JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Paranatinga 4
Camara Municipal de Santo Afonso 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 23
Prefeitura Municipal de Cáceres 24
Prefeitura Municipal de Campinápolis 32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 34
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 44
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 46
Prefeitura Municipal de Canarana 56
Prefeitura Municipal de Carlinda 59
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 61
Prefeitura Municipal de Cláudia 61
Prefeitura Municipal de Cocalinho 71
Prefeitura Municipal de Colíder 84
Prefeitura Municipal de Colniza 86
Prefeitura Municipal de Comodoro 87
Prefeitura Municipal de Confresa 88
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 91
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 92
Prefeitura Municipal de Cuiabá 100
Prefeitura Municipal de Curvelândia 100
Prefeitura Municipal de Denise 101
Prefeitura Municipal de Diamantino 101
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 102
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 102
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 103
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 103
Prefeitura Municipal de Indiavaí 113
Prefeitura Municipal de Itanhangá 114
Prefeitura Municipal de Itiquira 114
Prefeitura Municipal de Jaciara 116
Prefeitura Municipal de Jauru 116
Prefeitura Municipal de Juruena 116

Prefeitura Municipal de Marcelândia 116
Prefeitura Municipal de Matupá 117
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 125
Prefeitura Municipal de Nobres 195
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 200
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 201
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 207
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 208
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 208
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 209
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 212
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 212
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 213
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 220
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 220
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 223
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 223
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 224
Prefeitura Municipal de Paranatinga 224
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 227
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 236
Prefeitura Municipal de Poconé 237
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 239
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 239
Prefeitura Municipal de Poxoréu 240
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 252
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 253
Prefeitura Municipal de Rondolândia 253
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 254
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 254
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 255
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 255
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 257
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 258
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 258
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 260
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 262
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 263
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 360
Prefeitura Municipal de Tabaporã 360
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 372
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 381
Prefeitura Municipal de Tesouro 385
Prefeitura Municipal de Torixoréu 385
Prefeitura Municipal de União do Sul 385
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 387
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 387
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 401
Prefeitura Municipal de Vila Rica 407

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 113/2020

"***Dispõe sobre a nomeação de vereadores para integrarem a Comissão Mista da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências. "***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1783, de 10 de setembro de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 137, da Lei Orgânica do Município de Cáceres c/c artigo 259, artigo 257, e artigo 24, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, **NOMEIA** os seguintes vereadores para fazerem parte da Comissão Mista, que irá analisar os Projetos de Leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo eles:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
Cézare Pastorello Marques de Paiva	SOLIDARIEDADE	Presidente
Claudio Henrique Donatoni	PSDB	Relator Geral
Alvasir Ferreira de Alencar	PTB	Relator Parcial
Valter de Andrade Zacarkim	PTB	Relator Parcial
Elias Pereira da Silva	PTB	Membro
Elza Basto Pereira	PSB	Membro
Wagner Sales do Couto	PTB	1º Suplente
Jerônimo Gonçalves Pereira	PSB	2º Suplente
Domingos Oliveira dos Santos	PSB	3º Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 25/2020

PORTARIA Nº 25/2020

PORTARIA Nº 25/2020

CICERO PEREIRA FILHO**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica NOMEADO na função de **ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC** a Senhor (a), **ROSEMAR ANTONIO ROCHA,** aprovado no certame do CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de setembro de 2020

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 24/2020

PORTARIA Nº 24/2020

PORTARIA Nº 24/2020

CICERO PEREIRA FILHO**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica NOMEADO na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a Senhor (a), **UILIAN ESTEVES,** aprovada no certame do CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de setembro de 2020

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 23/2020

PORTARIA Nº 23/2020

PORTARIA Nº 23/2020

CICERO PEREIRA FILHO**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica NOMEADO na função de **RECEPICIONISTA** a Senhor (a), **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA,** aprovada no certame do CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de setembro de 2020

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

TERMO DE POSSE - UILIAN ESTEVES

TERMO DE POSSE

O **SRº CICERO PEREIRA FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Art. 37, item 2 da Constituição Federal vidente CF88, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Nome do Candidato **UILIAN ESTEVES** portadora do RG nº 1909850-2 SSP/MT, CPF sob nº 026.439.231-03, por ter sido aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,** Homologado e Publicado, no Diário Oficial em **29 de junho de 2020,** ao qual se submeteu para o cargo Público de: **AGENTE ADMINISTRATIVO,** que se rege pelo estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranatinga-MT, em conformidade com a Portaria de Admissão **nº024/2020 de 11 de setembro de 2020.**

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 11 de SETEMBRO de 2020

CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE BIÊNIO 2019/2020

UILIAN ESTEVES

SERVIDORA(A) APROVADO(A)

O presente termo de posse encontra-se registrado no histórico funcional do servidor.

Camara Municipal de Paranatinga-MT, em 11 de setembro de 2020

TERMO DE POSSE - ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA

TERMO DE POSSE

O **SRº CICERO PEREIRA FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Art. 37, item 2 da Constituição Federal vidente CF88, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Nome do Candidato **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA,** portadora do RG nº 3070577-0 - SSP/PE, CPF sob nº 071.450.884-52, por ter sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,** Homologado e Publicado, no Diário Oficial em **29 de junho de 2020,** ao qual se submeteu para o cargo Público de: **RECEPCIONISTA,** que se rege pelo estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranatinga-MT, em conformidade com a Portaria de Admissão **nº 023/2020 de 11 de setembro de 2020.**

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 11 de setembro de 2020

CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE BIÊNIO 2019/2020

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA

SERVIDORA(A) APROVADO(A)

O presente termo de posse encontra-se registrado no histórico funcional do servidor.

Camara Municipal de Paranatinga-MT, em 11 de setembro de 2020

TERMO DE POSSE - ROSEMAR ANTONIO ROCHA

TERMO DE POSSE

O **SRº CICERO PEREIRA FILHO,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Art. 37, item 2 da Constituição Federal vidente CF88, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Nome do Candidato **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** portadora do RG nº 1288351-4 SSP/MT, CPF sob nº 882.963.341-00, por ter sido aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,** Homologado e Publicado, no Diário Oficial em **29 de junho de 2020,** ao qual se submeteu para o cargo Público de: **ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC,** que se rege pelo estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranatinga-MT, em conformidade com a Portaria de Admissão **nº025/2020 de 11 de setembro de 2020.**

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 11 de SETEMBRO de 2020

CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE BIÊNIO 2019/2020

ROSEMAR ANTONIO ROCHA

SERVIDORA(A) APROVADO(A)

O presente termo de posse encontra-se registrado no histórico funcional do servidor.

Camara Municipal de Paranatinga-MT, em 11 de setembro de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, aprovou e eu, ADELVANE COELHO DA ROCHA, Presidente da Câmara, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei.

EMENDA Nº .03/2.020

"**Altera os artigos 132 e 133, e acrescenta as alíneas "a", "b" e "c" ao artigo 132, ambos da Lei Orgânica municipal de Santo Afonso e dá outras providencias".**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Santo Afonso, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 132 – *O Prefeito enviará à Câmara, o projeto de lei do Plano Plurianual (PPA), o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO); e projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecendo aos seguintes prazos:*

Art. 2º - Ficam acrescentadas as alíneas "a", "b" e "c" ao artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Santo Afonso, com as seguintes redações:

a - *Plano Plurianual: até o dia 15 de Junho, do primeiro ano do mandato;*

b - *Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 15 de Setembro de cada exercício;*

c - *Lei Orçamentária Anual: até o dia 30 de Outubro de cada exercício."*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT, em11 de setembro de 2020.

ADELVANE COELHO DA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 89, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, Auxiliar de Departamento, referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 à 18/05/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias 14/09 à 28/09 do ano 2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de Setembro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 165/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Carlos Alfredo Kaizer do CPF: 229.594. 161-04, do cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 163/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Cleidiane Batista da Costa do CPF: 057. 576.631-03, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 164/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Thaysa Laura Ribeiro da Costa - CPF: 935. 862.721-20, no cargo em comissão de Assessora da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 166/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Ivan Pereira Silva - CPF: 020.141.341-89, no cargo em comissão de Assessora da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 006/2019

PORTARIA N° 006/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO para o Cargo de Fiscal de contrato, referente ao contrato Nº 017/2019 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de dezembro de 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE DO CIDESASUL

PORTARIA 005/2019

PORTARIA N° 005/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. Camila Doss, para a função de Engenheiro Fiscal da obra de manutenção e Conservação de estradas estaduais, referente ao contrato nº 017/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 10 de dezembro de 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 10 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes n.º 2083, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 2004738-0 SSP/MT, do CPF: 043.846.931-33, residente na Rua Professora Maria Flores, bairro centro, N. 2231, Cidade de Glória D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 01 de Setembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 04/2019 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 2020.

HAMILTON LOBO MENDES FILHO: Assessor jurídico

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Contratante PAULO REMÉDIO: Presidente CIDESAT

Contratado: MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA

TESTEMUNHAS: JESSICA LUANA DE BRITO PIRES // MARIA C. S. DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a JESSICA LUANA DE BRITO PIRES.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes n.º 2083, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e a **JESSICA LUANA DE BRITO PIRES,** brasileira, portadora de carteira de identidade RG. Nº 2897143-4 SSP/MT, do CPF: 390.669.518-26, residente na Rua Sete de Setembro, bairro Jardim Bela Vista, N. 97, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 01 de Setembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 06/2019 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 2020.

HAMILTON LOBO MENDES FILHO: Assessor jurídico

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Contratante PAULO REMÉDIO: Presidente CIDESAT

Contratada: JESSICA LUANA DE BRITO PIRES

TESTEMUNHAS: MAYCON BRUNO V. DA SILVA // MARIA C. S. DE OLIVEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes n.º 2083, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e a **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 22774481-9 SSP/MT, do CPF: 048.330.191-40, residente na Rua Brasília, bairro Jardim Rondon, N. 2137, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 01 de Setembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 01/2019 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 2020.

HAMILTON LOBO MENDES FILHO: Assessor jurídico

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Contratante PAULO REMÉDIO: Presidente CIDESAT

Contratada: MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: MAYCON BRUNO V. DA SILVA // JÉSSICA LUANA DE BRITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2020

PROC. LICITATÓRIO: 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2020

CONTRATANTE: C**onsorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé** (CIDESA);

CONTRATADO: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda. - ME, quantidade de 15 (Quinze) itens.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluidos para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio CIDESA.

PRAZO:12 Meses, a partir de 11 de setembro 2020

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé, 11 de setembro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROC. LICITATÓRIO: 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2020

CONTRATANTE: C**onsorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé** (CIDESA);

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluidos para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio CIDESA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro 2020

CONTRATADO: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda. - ME, quantidade de 15 (Quinze) itens.

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 11 de setembro 2020.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROC. LICITATÓRIO: 07/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2020

CONTRATANTE: C**onsorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé** (CIDESA);

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, nacional, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para ser utilizados nos veículos atendendo as necessidades da Frota do Consorcio Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro 2020

CONTRATADO: Pneuar Comercio de Pneus Ltda., quantidade de 15 (Quinze) item.

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 11 de setembro 2020.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 04/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 04/2020

PROC. LICITATÓRIO: 07/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2020

CONTRATANTE: C**onsorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé** (CIDESA);

CONTRATADO: Pneuar Comercio de Pneus Ltda., quantidade de 15 (Quinze) item.

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, nacional, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para ser utilizados nos veículos atendendo as necessidades da Frota do Consorcio Cidesa.

PRAZO:12 Meses, a partir de 11 de setembro 2020

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé, 11 de setembro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Andressa Leite Faria como fiscal dos contratos firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

Contrato nº 001/2020

Contrato nº 004/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de Setembro de 2020.

João Antônio da Silva Balbino.

Presidente do CISVARC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.

833.348/0001-07, através da sua Pregoeira, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordo com o Termo de Referencia e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 14/09/2020 até as 8h:00 horas do dia 25 de Setembro de 2020. (horário de Brasília)

Data da Sessão: 25 de Setembro de 2020, as 9h00min (horário de Brasília)

Data do início da disputa: 25 de Setembro de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponivel na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 14:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou atraves do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2020

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Gracielle Patrícia Monteiro da Silva, como fiscal dos contratos firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

Contrato nº 002/2020

Contrato nº 003/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de Setembro de 2020.

João Antônio da Silva Balbino.

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Magna Neves Bonfim Paelo, como fiscal dos contratos firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

Contrato nº 005/2020

Contrato nº 006/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de Setembro de 2020.

João Antônio da Silva Balbino.

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 007/2020 Processo Licitatório nº 019/2020, cujo objeto é o Prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) - ADULTO, para enfrentamento do COVID-19, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CLÍNICA NEFROLÓGICA RESENDE LTDA	33.434.042/0001-90	3.598.200,00
Valor Total da Licitação		3.598.200,00

Água Boa/MT, 09 de setembro de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 017/2020 Processo Licitatório nº 030/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA	44.734.671/0001-51	4.093,20
SUPERMÉDICA DIST. HOSP. LTDA ME	06.065.614/0001-38	46.799,76
ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI	21.368.399/0001-38	5.551,56
FAMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI ME	03.250.803/0001-92	2.961,30
MEDMAIS SAUDE DIST. HOSP. EIRELI	33.665.884/0001-52	2.228,10
Valor Total da Licitação		61.633,92

Água Boa/MT, 11 de setembro de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 017/2020 Processo Licitatório nº 030/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA	44.734.671/0001-51	4.093,20
SUPERMÉDICA DIST. HOSP. LTDA ME	06.065.614/0001-38	46.799,76
ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI	21.368.399/0001-38	5.551,56
FAMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI ME	03.250.803/0001-92	2.961,30
MEDMAIS SAUDE DIST. HOSP. EIRELI	33.665.884/0001-52	2.228,10
Valor Total da Licitação		61.633,92

Água Boa/MT, 11 de setembro de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 17.664.680/0001-40

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do Contrato n.º 015/2.016, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **450 (quatrocentos e cinquenta)exames de mamografia** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$39.375,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 003/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2020 até 31/12/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização dos **Exames de Ultrassonografias**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/07/2020 até 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **30/09/2020 até 31/12/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAMES DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO e IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 30/09/2.020 a 31/12/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 do** objeto do Contrato n.º 003/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames de Ultrassonografias** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 32.175,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/09/2020 até 27/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os **Editais** de **Convocação**, publicados no jornal de grande circulação de Rondonópolis - JORNAL A TRIBUNA DE RONDONOPOLIS na edição nº 10.578, do dia 09/09/2020, na página 19, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no dia 10/09/2020, na edição nº 2004, página 20 e no Jornal Oficial da AMM na edição 3.561 do dia 10/09/2020, página 08, e CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CARLA RODRIGUES ROCHA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1555283-7 SSP/MT e CPF sob o nº 703.808.301-59, residente e domiciliada nesta cidade e estado, para **o cargo de Técnica em Enfermagem;**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2020.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Dispõe sobre a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para investidura no cargo de Técnica em Enfermagem** do Consór-

cio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os **Editais** de **Convocação**, publicados no jornal de grande circulação de Rondonópolis - JORNAL A TRIBUNA DE RONDONOPOLIS na edição nº 10.578, do dia 09/09/2020, na página 19, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no dia 10/09/2020, na edição nº 2004, página 20 e no Jornal Oficial da AMM na edição 3.561 do dia 10/09/2020, página 08, e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2019 e 011/2020, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar a senhora **CARLA RODRIGUES ROCHA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1555283-7 SSP/MT e CPF sob o nº 703.808.301-59, residente e domiciliada nesta cidade e estado, para investidura **ao cargo de Técnica em Enfermagem;**

Artigo 2º - O servidor empossado fica sujeito ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2020.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA CNPJ: 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total dos itens 10 e 34 do objeto** do Contrato n.º 013/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender nos Municípios de Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréu, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 84.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 27/08/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2020

CONTRATO N: 30/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: ALMEIDA CASTRO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 5(CINCO) PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS, POR SEMANA NO PSF DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, SENDO 4 PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E 1(UM) DURANTE A SEMANA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

VALOR: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PRAZO: Até o dia 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020.

PORTARIA Nº. 052/2020

PORTARIA Nº. 052/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. JOÃO CANELLA CPF Nº. 238.808.219-68,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O PREGÃO DE Nº 06/2020, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 5(CINCO) PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS, POR SEMANA NO PSF DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, SENDO 4 PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E 1(UM) DURANTE A SEMANA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorreu em 10/09/2020 às 08:00 horas, e teve como vencedora a empresa **ALMEIDA CASTRO** com o valor global de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Acorizal/MT, 10 de setembro de 2020.

FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL

Pregoeira Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial te nº 06/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 5(CINCO) PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS, POR SEMANA NO PSF DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, SENDO 4 PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA E 1(UM) DURANTE A SEMANA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorreu em 10/09/

2020 às 08:00 horas e sagrou-se vencedora a empresa **ALMEIDA CASTRO** com o valor global de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Acorizal/MT, 11 de setembro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 125/2020.

TOMADA DE PREÇO 017/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva na Escola Cecilia Meireles, localizada na zona urbana, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Empresa	Classificação
A S Construtora Ltda	1ª Classificada
Luara Danielly Gomes 00939023105	2ª Classificada
Medeiros Engenharia e Assessoria	3ª Classificada
Construtora Construvale Eireli-ME	4ª Classificada
Construtora Rezende LTDA	5ª Classificada

A Comissão Permanente de Licitação decide: tornar a empresa **A S Construtora Ltda, CNPJ: 22.618.893/0001-76, VENCEDORA** do certame.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 10 de setembro de 2020.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente Interino da Comissão de Licitação

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2020.

ONDE SÊ LÊ:

Quadra	Lote	Bairro	Participante	Situação
23	01	Delcio Eduardo Mendel	Jaqueline Fernanda Roganti	Vencedor
23	32	Delcio Eduardo Mendel	Fábio Ferreira Soares	Vencedor

LEIA SÊ:

Quadra	Lote	Bairro	Participante	Situação
23	32	Delcio Eduardo Mendel	Jaqueline Fernanda Roganti	Vencedor
23	32	Delcio Eduardo Mendel	Fábio Ferreira Soares	Não Venceu

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 10 de setembro de 2020.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente Interino da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 055/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 055/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 019/2020

TOMADA DE PREÇO: 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual e Acréscimo de valor de 23,32%.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10/10/2020

NOVA VIGÊNCIA DE CONTRATO: 13//11/2020

VALOR ACRESCIDO: R$ 96.418,62 (noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 10/09/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 193/2020

PROCESSO: 100/2020.

CONCORRÊNCIA: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUARA DANIELLY GOMES 00939023105

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução Pavimentos e Calçadas em Concreto Armado, Meio-Fios e Sinalizaçãona Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis no Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 336.526,06 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2021

DATA: 11/09/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 436 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUNCRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA, Secretária Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 345, de 10 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1270/2015 alterado pela Lei Municipal 1276/2015 de 24 de agosto de 2015, no seu artigo 128, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa/MT,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1270/2020 no *Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 10.046/2009 passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.* ***Parágrafo único.*** *O FMDCA, do Município de Água Boa-MT, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,*

que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1270/2020 no seu *Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o(a) Secretário(a) respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.*

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear como Gestora do FUNCRIANÇA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a servidora pública Sra. **LILIAN RODRIGUES DA COSTA**, portadora do RG nº 16274318 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 015.433.631-99, estável no cargo de Agente Administrativo sob matricula nº 5082.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar juntamente por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ 17.766.863/0001-77, na Agencia do Banco do Brasil nº 1317-X e a conta corrente Nº 25.210-7.

Art. 2º - Conforme a Lei 1276/2015 no Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 02/2019.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 09 setembro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CINTIA DA SILVA RODRIGUES	**2º**

Água Boa- MT, 09 setembro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 154/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CLAUDIR WAGNER COMÉRCIO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, até o dia 12 de setembro de 2021.

VALOR: R$ 459.680,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Água Boa-MT, 11 de setembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3483, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre credito adicional – suplementar em favor da Câmara Municipal originário do orçamento geral de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 42 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 171/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		**R$**	**Valor**
20001 – 3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
20001 – 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	50.000,00
Total		**R$**	**110.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		**R$**	**Valor**
20002 – 3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
Total		**R$**	**110.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 01 de setembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, em 01 de setembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a apartir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: LAVADOR DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	JOAO PAULO DA COSTA FONSECA GOMES	65,00

CARGO: BORRACHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	ROMARIO SILVA LEMOS	55,00

CARGO: TRATORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	JOAQUIM DIAS DA SILVA	50,00
2º	GENILSON BEZERRA DOS SANTOS	50,00

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	CLEVTON MENDES GOMES	60,00
2º	ELIANE SILVA BRITO	55,00

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	WILLIAN TAVARES BEZERRA	95,00

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	GENIVALDO DOS SANTOS SILVA	59,00
2º	WALIFE DOURADO DE ARAUJO	57,00
3º	WESLEY SOUZA MORAIS	54,00

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	FABIO OSWALD	62,50

CARGO: FARMACEUTICO / BIOQUIMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	ARLLEN MOREIRA DOS SANTOS	79,00

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	JOSE LUIS EDUARDO BEZERRA SERRA	61,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1ª	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	68,50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1ª	CREONICE DE ARAUJO LIMA	80,00
2ª	MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	80,00
3ª	GLEICIMAR RIBEIRO DE ARAUJO	75,00
4ª	LUCIANA SILVA SARAIVA	75,00
5ª	MARINA DA SILVA SANTOS	75,00
6ª	MARIA JOSE DA SILVA APINAGÉ	75,00

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1ª	ISA THAMYRES MAGALHÃES	65,00
2ª	FLAVIANE MARIA DIAS	58,00
3º	MARCIO LUIS AMERICO DOS SANTOS	57,00
4ª	FABIULA FERREIRA DA SILVA	55,00
5ª	MAIELY MENDES COSTA	51,00

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1ª	NAYANA MANUELA BAZAN	68,00
2º	GILNATO ALMEIDA SOUZA JUNIOR	60,00
3ª	LAURIANE BARBOSA SILVA	59,00
4ª	MAGNA BARBOSA	56,00

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	80,00

CARGO: MOTORISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	ACASSIO VIANA NUNES DE OLIVEIRA	70,00

CARGO: GUARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	NATANAEL FERREIRA PARENTE	95,00
2ª	GILZA DA SILVA RIBEIRO	85,00
3ª	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	80,00
4º	ELZIVALDO LIMA DE LACERDA	80,00
5ª	ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	80,00
6º	DENER CEZAR GONÇALVES FILHO	80,00
7º	FABIO PEREIRA ROCHA	80,00

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

9. Carteira Nacional de Habilitação (motoristas I e II).

10. Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física (Pré - Admissional) expedido por profissional Médico;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

18. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

22. Para os cargos de Motorista I, Motorista II, Orientador Social, Fiscal de Vig. Sanitária e Pedreiro, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de experiência na área de atuação.

23. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Acidoúrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases(TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Sorologia para Hepatite BeC;

k) V.D.R.LeE.C.G.;

l) Raio X doTórax em PA e perfil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo tipo ambulância de suporte básico (Tipo B) para atender as urgências e emergências do município de Alto Boa Vista-MT, no enfrentamento do covid-19".

Favorecida: HELP VIDA HOME CARE E REMOCAO EIRELI Prazo de execução: 30 (trinta) dias Valor Global: R$ 16.471,50 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei nº 13979/2020

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 11 de Setembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

Convoca a Aprovada do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a partir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
2ª	ERCILENE ALVES DOS SANTOS	51,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 233/2020

PORTARIA 233/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – Titular do Cargo em Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11/08/2020 até o dia 10/09/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **EDINA PINTO DO NASCIMENTO –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERVIÇO GERAIS**,junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/08/2020 até o dia 31/08/2020, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JANAINA DORA DA SILVA –** Titular do Cargo em Comissão de **SERVIÇO DE APOIO- AUX DE SERV. GERAIS ,** junto a Secretaria Municipal de Assistente Social**,** a partir do dia 10/08/2020 até o dia 09/09/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias o Servidor Público Municipal o Sr. **JOÃO BATISTA PONDÉ –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – OPERADOR DE MAQUINAS ,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura a partir do dia 01/08/2020 até o dia 31/08/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JOZIANE SANTOS PEREIRA –** Titular do Cargo em Contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/08/2020 até o dia 31/08/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias o Servidor Público Municipal o Sr. **VALDIR ABREU CORREIA –** Titular do Cargo em Contrato de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/08/2020 até o dia 31/08/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JUAREZ DIAS ALVES –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR - 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/08/2020 até o dia 31/08/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LINDALVA XAVIER PIRES – Titular do Cargo em Contrato de SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/08/2020 até o dia 31/08/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 9º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **SILVIO ARAUJO DE CARVALHO –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/08/2020 até o dia 21/08/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **THAUANY CORREA DE OLIVEIRA – Titular do Cargo em Efetivo de ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/08/2020 até o dia 31/08/2020, referente o período aquisitivo de 2017/2018 (20) dias E (10) dias 2018/2019.

Art. 11º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ZULEIDE LEITE ROCHA – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – 40 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 13/08/2020 até o dia 02/09/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 12 º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 28 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2020

DECRETO Nº 297/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Gerência de Cidade** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade**, oSenhor**EDNOMAR DO CARMO DE MENEZES**, CPF/MF – 471.882.786-87, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 1 de setembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE GAS ACONDICIONADO (COZINHA) E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI., de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **25/09/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 11 de setembro de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho -** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 11 de setembro de 2020.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, Centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n. º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo senhor **APARECIDO MARDEN REIS**.

NOTIFICADA: NILCEIA BARBOSA DIAS,brasileira, Mãe Social, residente e domiciliado a Rua Marçal Batista, N.º 922, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **RETORNE** às suas funções imediatamente, sob pena de configurar Abandono de emprego, com aplicação das penalidades previstas no art. 131 e 136 do Estatuto Servidor.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificado, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Aparecido Marden Reis

Sec. Mun. de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2020

DECRETO Nº 295/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **FELIPE MELO DA SILVA**, CPF/MF – 054.057.631-01, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de setembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 291/2020

"ALTERA OS DECRETOS NÚMEROS 547/2019 e 143/2020, PARA ALTERAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS E CARGOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marco Aurélio Julien,

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento dos estudos para a reestruturação e organização administrativa das Secretarias e Cargos do Município de Alto Taquari;

RESOLVE:

1. Revogar as nomeações dos membros da Comissão de reestruturação e organização administrativa das Secretarias e cargos do Município de Alto Taquari – MT instituídas pelo Decreto nº 547/2019 e posteriores alterações.

2. Nomear para compor nova Comissão de Reestruturação e Organização Administrativa das Secretarias e Cargos Municipais, os seguintes servidores sob a presidência do primeiro nomeado:

I - TITULARES:

a) CÉLIA CRISTINA FERREIRA; b) VÁGNER PIGARI BENVINDO; c) CARLA GIFANI; d) SANDRA SOUZA ELIZECHE; e) BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA.

3. É atribuição da Comissão a competência para, em conjunto com demais profissionais capacitados para cada caso, realizar avaliações desta Administração, análise de gastos, necessidade de criação e extinção de cargos, a elaboração de organograma, lotacionograma, e demais obrigações contidas no Contrato Administrativo n° 053/2019.

4. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2020

DECRETO Nº 293/2020

"Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Urbanismo** e nomeação de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **ALCEU LUIZ DA SILVA**, CPF/MF – 458.360.191-34, nomeado através do Decreto n.° 049/2020.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor o Senhor **ALCEU LUIZ DA SILVA**, CPF/MF – 458.360.191-34, de acordo com a Lei n.° 517/2009.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de setembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2020

DECRETO Nº 292/2020

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e nomeação de **Coordenador de Tributos Municipais** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor ***Paulo Rogerio dos Reis***, CPF/MF – 917.802.171-53, nomeado através do Decreto n.° 230/2020.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, CC – 24.050, o Senhor ***Paulo Rogerio dos Reis***, CPF/MF – 917.802.171-53, de acordo com a Lei n.° 517/2009.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de setembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2020

SÚMULA: "DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CONCILIADOR NO PROCON MUNICIPAL DE APIACÁS - MT".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar temporariamente a servidora **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** portadora da cédula de identidade nº 1525250-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.103.571-40, para desempenhar a função de Conciliadora do Procon Municipal de Apiacás - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Setembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 035/2020** no dia 25/09/2020 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2020** no dia 28/09/2020 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Locação de Máquina tipo PC HIDRÁULICA, sem operador, para a realização de serviços nas ruas, avenidas e estradas vicinais. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2020

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2020 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

–ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, E POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME, CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00. TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Adalto Zago, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	5.000	3,44	3,51
02	GASOLINA	LTS	38.000	4,78	4,82
03	ÓLEO DIESEL	LTS	179.000	3,66	3,85

G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	458.000	3.68	3,83

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 10 **de** setembro de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 019/2020

"Prorroga tempo estabelecido na Portaria nº. 017/2020, datada de 01/07/2020 desta Câmara Municipal de Araguainha-MT."

O Cidadão Srº LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE;**

Art. 1º - Prorrogar temporariamente o tempo estabelecido pela Portaria **nº.017/2020, datada de 01/07/2020**, desta Casa de Leis, ficando prorrogada a partir do dia **0l/09/2020 até 30/09/2020.**

Art. 2º- Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de segunda-feira dia **01 até 30 de setembro de 2020**, serão realizados os atendimentos ao público, conforme escala de plantão, sendo da **segunda-feira, quarta-feira e na sexta-feira**, das **08:00 horas ás 11:00 horas (Brasília**)

Parágrafo primeiro – A escala dos servidores que atenderão o expediente da sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

ESCALA DE PLANTÃO: (Interno)

SEGUNDA-FEIRA: Janneth Thais Nery - (Controladora)

GUARTA-FEIRA: Guiomar Alves de Souza Moura – (Aux. Administrativa)

SEXTA-FEIRA: Aristeneu Mendes de Matos - (Agente Administrativo)

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

Art. 2º Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas conforme consta-se em datas previstas no calendário. As sessões ordinárias serão realizadas em porta fechada, podendo ser realizada somente pela presença dos vereadores.

Parágrafo único: Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se somente os vereadores e o presidente em plenário durante a sessão, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos, onde será convocada a força policial para manter a ordem e a disciplina.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrária.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 01 de Setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 319/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, sendo composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, cujos membros serão:

Presidente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 994. 796.131-15

Secretário: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, inscrito no CPF nº 001.586.321-25

Membro: WANDERSÃO FLORIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013. 435.411-74

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 321/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **MILTON APARECIDO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº. 119, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 á 30/06/2013, por um período de **90 (noventa) dias,** a partir de 14/09/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 320/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, as solicitações apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI nº 302; 309 e 326/2020/SEMEC;

Considerando, o relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, emitido em 11 de setembro de 2020, pela Contadora Oficial do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia – Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
36	740	ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS	60
37	679	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	59
38	74	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	59

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARMES, SOB O SISTEMA DE COMODATO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 LORENA KARLLA DUARTE ALVES 04156403181, inscrita no CNPJ n°. 24.161.842/0001-93.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Rosemeire Pereira de Oliveira como fiscal titular – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sra. Beatriz Vaz da Silva Daiany de Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Valéria Carvalho Garcia Alves como fiscal titular e Sr. Jeyksi Jhonis da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sra. Morghana Pires de Arruda Alburquerque como fiscal titular e Sra. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sra. Marlene Pereira Gomes - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 317/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 C/C 1.040/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **CRISTINA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF nº 047.821.421-96para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE LICITAÇÃO, junto ao Município de Araputanga/MT, a partir de 14/09/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 318/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 C/C 1.040/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **SANDRA ROSA CAMPOS,** inscrita no CPF nº 040.103.141-17para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE HABITAÇÃO**, junto ao Município de Araputanga/MT, **a partir de 14/09/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 83/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de remanescente de obra referente à construção da 1ª. Etapa do Terminal Rodoviário no Munícipio de Aripuanã/MT, conforme Contrato de Repasse nº. 1.023.518-22/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Convênio nº. 822424/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos**. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Prefeito Municipal **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa vencedora do certame: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 01.379.965/0001-08**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de **R$ 258.044,85**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de agosto de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.294/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 758/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **SUZANA DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 11/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **ADIR VIEIRA FERREIRA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº 1.811/2019, **Lei de Diretrizes Orçamentárias -** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 29 de Setembro de 2020

Horário – 09h00min

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

LSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.226.472/0001-25

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DE USO COMUNS A SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. (E a inclusão no enfrentamento ao Covid 19)**"

Valor: R$ **933.320,00** (Novecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais).

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2020

Dotação Orçamentária: SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE:

09.002.0.0.10.302.6030.1.125 - **4.4.90.52.00.00 0147000000** AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA

09.002.0.0.10.302.6030.1.127-4.4.90.52.00.00 0147000000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.**

Vigência: 06/08/2020 ATE 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO E SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LENILDA DO CARMO SILVA ME** inscrita no CNPJ sob o nº10.307.456/0001-52

DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS"**

Valor: R$ 119.995,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e n ov e n t a e c i n c o reais) Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 0016/2019- Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇAÕ

15001000412230102127.3.3.90.39.00.00-0100000000

Vigência: 31/07/2020 A 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.526.552/0001-24

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DE USO COMUNS A SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. (E a inclusão no enfrentamento ao Covid 19)**"

Valor: R$ **176.436,00** (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2020

Dotação Orçamentária: SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE:

09.002.0.0.10.302.6030.1.125 - **4.4.90.52.00.00 0147000000** AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA

09.002.0.0.10.302.6030.1.127-4.4.90.52.00.00 0147000000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.**

Vigência: 06/08/2020 ATE 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO E SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 088 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 088 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

QUE ALTERA, RETIFICA E COMPLEMENTA, O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020, CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, EM REUNIÃO DELIBERATIVA ON-LINE;

CONSIDERANDO a manutenção da Taxa de Crescimento da Contaminação (TCC), apurada e divulgado pelo Estado de mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 522/2020 e alterações posteriores.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Altera o caput do art. 15, que trata da suspenção das aulas na rede de ensino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Ficam suspensas de 23 de março a 30 de setembro de 2020, as aulas presenciais da Rede Pública de Ensino Municipal, podendo ser prorrogado em caso de intensificação do COVID-19; Ficando autorizada a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Privada de Ensino Municipal, mediante Portaria Autorizativa e Regulamentar a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revoga o art. 33, que dispõe sobre a restrição de atividades.

Art. 3º - Altera a redação dos §§1º e 2º do art. 34-b, com a seguinte redação:

34-b. .....

§1º - Constatada a aglomeração de pessoas ou descumprimento das restrições, em qualquer local, público ou privado, urbano ou rural, a exemplo de comércios, residências, pesqueiros, etc, será aplicada multa/penalidade de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa encontrada no local, ficando sob responsabilidade do proprietário e, quando este não puder ser identificado ou a aglomeração ocorrer em logradouro público, poderá o fiscal atribuir a multa individualmente aos presentes, sendo revertida para as ações de Combate ao Coronavírus.

§2º - Para os fins de constatação e aplicação de multa é considerado aglomeração: o ajuntamento de pessoas superior a 10 (dez) indivíduos, ainda que do mesmo grupo familiar, mas pertencentes a mais de 2 (dois) núcleos habitacionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 012/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DE USO COMUNS A SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. (E o enfrentamento ao Covid 19)**", nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor das empresas: **DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.226.472/0001-25**,** com o valor correspondente a R$ **933.320,00** (Novecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais), **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.526.552/0001-24, com o valor correspondente a R$ **176.436,00** (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de Agosto de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

1. Partes: Câmara Municipal de Barra do Bugres e a empresa THAIS KAROLYNE GODOI BRANDÃO – CNPJ: 37.821.680/0001-14

2. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra, na adequação do Plenário da Câmara Municipal

3. Dos valores: R$ 38.418,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)

4. Condições de pagamento: na entrega do serviço.

5. Prazo do contrato 30/09/2020

6. Recurso: Reforma do prédio da Câmara Municipal: Verba – 01.031.1010.1031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 480 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.225, de 01 de setembro de 2020;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime previdenciário/INSS, pelo período de 31 de agosto de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventualcontratação de empresa para o fornecimento de aeronave remotamente pilotada do tipo drone, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal De Cáceres, no setor de regularização Fundiária – REURB, conforme características e condições estabelecidas neste termo de referência.

Realização: 25 de setembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/ ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45-2020- POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACÃO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL)**, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

EMPRESA: LOGIGO HEALTH & HEALTH, TECNOLOGIA AUTOMOTIVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO, PRODUTOS PARA ÁREA MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.748.489/0001-99, perfazendo um valor total de R$ 11.620,00 (Onze Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	UN	QUANT	*MARCA*	*VLR UNITÁRIO*	VLR TOTAL
1	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	*UN*	140	BIG HEALTHY/ HZK-801 ANVISA: 82009779001 **Fabricante** JIANGXI BIGHEALTHY TECH CO. LTD	*R$ 83,00*	R$ 11. 620,00

Cáceres-MT, 11 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretária de Administração

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

RG nº 0293964-9 CPF nº 298.533.201-00

CONTRATADA:

_____

Empresa: LOGIGO HEALTH & HEALTH, TECNOLOGIA AUTOMOTIVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO, PRODUTOS PARA ÁREA MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.748.489/0001-99

Representante: ANTONIO DE AZEVEDO JÚNIOR

CPF: 301.174.948-52

RG: 26.407 388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 38-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição **DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, APARELHO DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR)** para atender as necessidades da UPA, visando a realização de exames de imagem da população

RESULTADO: Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Setembro de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Validação e Cancelamento das Inscrições de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 10 de setembro de 2020, com registro em Ata nº. 303,

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 12 DE JUNHO DE 2020, que *dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações da Sociedade Civil que atuam na Assistência Social e dá outras providências*;

Considerando que as Entidades e Organizações de assistência social atuam, em complementariedade a Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando as ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109) e também nas Resoluções CNAS nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação; e

Considerando que o poder público reconhece e legitima a atuação das Entidades e Organizações de Assistência Social por meio da inscrição no Conselho Municipal; no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na concessão da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) pelo Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR as Inscrições das Entidades e Organizações da sociedade civil, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Fica INSCRITA na categoria ATENDIMENTO, com desenvolvimento de ações de forma continuada, permanente e planejada que contribuam para formulação e prestação de serviço, observada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida na Resolução nº109/CNAS:

I – O LAR DAS SERVAS DE MARIA, CNPJ nº 03. 755. 279/0001- 01, com sede em Cáceres MT, inscrita neste Conselho, desde 11/10/2012. A entidade executará o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS. A presente inscrição é por tempo indeterminado, com comprovante sob Nº 003.

Art. 3º Ficam INSCRITAS na categoria DEFESA E GARANTIA DE DIREIROS, com desenvolvimento de ações de forma continuada, permanente e planejada, e que executam projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social:

I – O Projeto DIREITO E CIDADANIA: a Família e o Deficiente no Protagonismo do Ambiente Social, que é executado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 03. 550.100/0001 - 80, com sede em Cáceres MT, com comprovante sob Nº 001.

II – Os projetos, EDUCARTE: Valorizando sonhos e JIU-JITSU: Lutando por um sonho, executados pela entidade FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES, CNPJ 13. 716.732/0001 - 24, com sede em Cáceres MT, com comprovante sob Nº 009.

Art. 4º Ficam CANCELADAS as Inscrições das Entidade e Organização de Assistência Social:

§ 1º Que não protocolizaram a documentação solicitada (Plano de Ação do Corrente Ano e Relatório de Atividades do ano anterior) no prazo estabelecido da RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 12 DE MAIO DE 2020 e DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2020, com registro em Ata nº. 298:

I – MISSÃO CRISTÃ, CNPJ Nº 01. 364. 272/0001- 33, com sede em Cáceres MT, sob Nº 005.

II – AMOR EXIGENTE VIDA INOVADORA DE CÁCERES MATO GROSSO, CNPJ Nº 19. 543. 526/0001- 46, com sede em Cáceres MT, sob Nº 006.

III – COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO – CIC, CNPJ Nº 60. 907. 680/0005- 87, com sede em Cáceres MT, sob Nº 007.

§ 2º Que não atende atualmente os parâmetros municipais com vistas à inscrição de entidades e organizações de assistência social com vínculo SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres, por não desenvolver ações de forma continuada, permanente e planejada, dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, e ainda, observados em visita institucional que a Entidade desenvolve suas principais atividades no município de Cuiabá-MT:

I – UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA – USA, CNPJ Nº 03. 572. 526/0001-08, com sede em Cáceres MT, sob Nº 002.

§ 3º As Entidade ou Organização devem ser comunicadas oficialmente até 05 dias úteis da decisão do colegiado, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no CAPÍTULO V - Do Processo De Inscrição, Deferimento ou Cancelamento da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 12 DE JUNHO DE 2020, ou solicitarem nova Inscrição.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução os comprovantes de Inscrição para os requerimentos deferidos no Conselho Municipal de CÁCERES MT, e revogados os anteriores.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2020.

CAMILA RANGEL ORTIZ

Presidente do CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE CÁCERES MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços

( ) Programas

(X) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº 001

O seguinte projeto DIREITO E CIDADANIA: a Família e o Deficiente no Protagonismo do Ambiente Social, é executado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 03. 550.100/0001 - 80, com sede em Cáceres MT e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Resolução CMAS nº 17/2020, na categoria DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2020.

Camila Rangel Ortiz

Presidente do Conselho

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE CÁCERES MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços

( ) Programas

(X) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº 009

Os seguintes projetos, EDUCARTE: Valorizando sonhos e JIU-JITSU: Lutando por um sonho, são executados pela entidade FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES, CNPJ 13. 716.732/0001 - 24, com sede em Cáceres MT e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Resolução CMAS nº 17/2020, na categoria DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2020.

Camila Rangel Ortiz

Presidente do Conselho

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE CÁCERES MT

INSCRIÇÃO Nº 003

A entidade LAR DAS SERVAS DE MARIA, CNPJ nº 03. 755. 279/0001-01, com sede em Cáceres MT, é inscrita neste Conselho, sob número 03, desde 11/10/2012, na categoria de ATENDIMENTO.

A entidade executará o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2020.

Camila Rangel Ortiz

Presidente do Conselho

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 38/2019-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 14/2018-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADO LTDA EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019-SSAAP, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 10/09/2020, COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 09/03/2021 E ADITAR O PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 72 (SETENTA E DOIS) DIAS, A CONTAR DE 10/09/2020, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 20/11/2020.

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1205	3.3.90.39.00	100- Recursos Próprios
04.18.01	17.512.1011.1205	4.4.90.51.00	100- Recursos Próprios

Cáceres- 11 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo, para execução da conclusão da construção Proinfância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, Av. Barcelona, sem número no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R$ 2.060.788,21 (dois milhões sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos).**

Realização: 01 de Outubro de 2020 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos (TABELA COMPLETA3 - Composições Proprias - Creche Jardim das Oliveiras) poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Setembro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO.

ATA DE INDICIAÇÃO N°. 001/2020-CPIAD

Aos 09 (nove) dias do mês setembro de do ano de 2020 reúne a comissão permanente de inquérito administrativo disciplinar, instalada na sala na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, *2020, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), Fátima Arruda da Silva (secretária) e Gimerson Ferreira de Souza (membro titular), designada pela Portaria nº. 477 de 27 de julho de 2020, emitida pelo Executivo Municipal, para análise, decisões e deliberações no Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2019 instaurado pela Portaria nº. 435 de 14 de outubro de 2019, sob o protocolo nº. 1272 de 09/10/2019.*

A Portaria de instauração determina a comissão de inquérito apurar denúncias realizadas na ouvidoria da Prefeitura de Cáceres através de atendimentos de nº. **1.272/2019 (fls.03), de nº. 1.377/2019 (fls.16) e de nº. 1. 278/2019** de suposto assédio sexual praticado pelo servidor abaixo qualificado.

Sérgio Henrique Leite, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 171.124.941-68, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 17.332.771 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Voluntários da Pátria. s/n Bairro Centro em Cáceres/MT. CEP 78.200.000. Nomeado por meio do Decreto 061 de 09/03/2001, aprovado em concurso público municipal homologado pelo Decreto nº. 012 de 21/01/1999 para o cargo de psicólogo na Secretaria Municipal de Educação à partir de 09/03/2001, sob número Cadastral 4550 e matrícula nº. 5346-2 em Cáceres/MT.

1. Da Portaria de instauração.

A Portaria de instauração trouxe anexos os seguintes documentos.

a) Cópia das denúncias realizada na ouvidoria da Prefeitura de Cáceres (fls.03/04, 16/17, 20/21). b) Cópias das conversas entre o servidor e a vítima de assédio sexual, retiradas por print no aplicativo Whatsapp, (fls.10/

11). c) Ficha cadastral completa do servidor (fls.12). d) Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls.38/44). e) Homologação da Secretária Municipal de Saúde no Parecer Jurídico exarado nos documentos de denúncias (fls.45).

Para início aos trabalhos esta comissão deliberou por diligências, posterior as juntadas dos documentos (26/68), fizeram os autos conclusos para análise inicial.

As denúncias são de assédio sexual supostamente praticado pelo servidor público municipal **Sérgio Henrique Leite** a pacientes que utilizam dos serviços oferecidos no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, onde o servidor atende como psicológico.

2. Das denúncias.

a) Primeira denúncia datada de 16/09/2019 às 11h42min., realizada na ouvidoria da Prefeitura de Cáceres sob **protocolo de atendimento nº. 1272/2019.**

Essa denúncia foi realizada pelos pais da suposta vítima, registrando que a filha recusa atendimento por esse psicólogo por assediá-la sexualmente no CAPS, chegando a levá-la até a sua casa, induzindo-a acreditar que depende dele para passar pelos seus problemas.

Informam ainda que a sua filha sofre de depressão profunda e psicose e já tentou suicídio por duas vezes após o assédio, pois, não sabe como sair da situação, e fica constrangida em denunciar.

Juntam a denúncia cópia do print das conversas da filha com o servidor, realizada através do aplicativo Whatsapp, onde trazem diálogos entre ambos, acostados às (fls.10/11).

b) Segunda denúncia datada de 16/09/2019 às 18h30min., realizada na ouvidoria da Prefeitura de Cáceres sob **protocolo de atendimento nº. 1278/2019.**

A denunciante afirma que o assédio ocorreu no ano de 2008, razão pelas quais abandonou o tratamento, tendo coragem somente agora para realizar a denúncia.

Denuncia ainda que nas consultas o psicólogo tocava nela fazendo carinho nos braços, dizendo que ela era bonita, não deveria deixar se abater, pois infelizmente as mulheres são suscetíveis a isso.

A denunciante informa que o psicólogo foi expulso da FAPAN por um caso de assédio sexual e recomenda que busquem essa informação nessa instituição.

c) Terceira denúncia datada de 28/09/2019 às 10h24min., realizada na ouvidoria da Prefeitura de Cáceres sob **protocolo de atendimento nº. 1377/2019.**

O denuncianteafirma ainda que a vítima procurou tratamento por sua indicação, e, logo após as primeiras avaliações o psicólogo a assediou aproveitando seu estado psíquico e frágil, assediando-a e induzindo-a ao ato sexual, afirmando ainda que esses fatos ocorreram logo após a vítima sobreviver de uma tentativa de suicídio.

Relata que o psicólogo Sérgio atende atualmente no CAPS, informa que a vítima tem 26 anos e sofre de transtorno mental com histórico de tentativas de suicídio, que recusa em prosseguir com o tratamento pelo fato de não suportar a ideia de olhar na cara do psicólogo (fls.17).

Afirmam na denúncia que o psicólogo teria por obrigação profissional ajudá-la e ao invés disso, induziu-a a prática de ato sexual, resultando em outras tentativas de suicídios deixando a família desesperada.

Denunciando ainda que o senhor Sérgio continua assediando a vítima, utilizando do seu poder aquisitivo com promessas de uma vida de rainha em troca de relacionamento sexual com ele.

3. Da análise da comissão de inquérito

A Portaria de instauração do presente PAD trouxe apensas cópias de denúncias na íntegra realizadas na central de atendimento/ouvidoria da Prefeitura de Cáceres, contendo prints de conversas realizadas entre uma das vítimas (paciente) com o servidor (psicólogo) por meio do aplicativo Whatsapp.

*As denúncias foram recebidas pela Administração Púbica Municipal e tramitadas internamente até a devida instauração do inquérit*o para apuração dos fatos, e em análise preliminar, verifica-se que os fatos revestem-se de extrema gravidade, tratando-se de um suposto problema de ordem social e desvio de conduta por parte do servidor ora denunciado, pela vulnerabilidade da integridade física e emocional das pacientes acometidas de patologias de cunho psíquico que buscavam atendimentos no CAPS.

Os fatos noticiados na Ouvidoria, afirmam a ocorrência e recorrência dos assédios sexuais por parte do servidor e sua insistência em manter um relacionamento afetivo com pacientes.

Noticiam ainda as denúncias que para uma das pacientes o servidor chegou a ofertar benesses financeiras em troca de favores sexuais, atitude do servidor que levou a essa paciente a tentativa de suicídio e abandono do tratamento.

Ante a gravidade das denuncias, a Administração Pública Municipal não pode ficar inerte aos fatos, podendo ser responsabilizados por esses supostos atos cometidos dentro de uma repartição pública da Prefeitura de Cáceres, razões da instauração do inquérito para apuração e esclarecimentos.

4. Da indiciação do servidor

Trata-se de assédios sexuais supostamente praticados pelo servidor Sérgio no desempenho das atribuições do cargo público municipal de psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, estendendo-se os atos até a sua residência induzindo uma das vítimas à prática de ato sexual (fls. 04).

As denúncias trazem informações de que o servidor utiliza do estado psíquico frágil e abalado da vítima para assediá-las no momento do atendimento. Que uma das vítimas trata de depressão profunda e psicose em decorrência de abuso sexual já sofrido, e, que as ações do servidor agravaram seu estado, levando a suposta vítima a tentativas de suicídios.

Razões que esta comissão de inquérito **decide pela indiciação do servidor Sérgio Henrique Leite,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 171.124.941-68 Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 17.332.771 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Voluntários da Pátria. s/n Bairro Centro em Cáceres/MT. CEP 78.200.000 dos seguintes **fatos acusatórios abaixo.**

1º. Fato. Assédio sexual no ambiente de trabalho utilizando-se das atribuições do cargo público municipal de psicólogo na Prefeitura de Cáceres.

2º. Fato. Indução de mulheres atendidas no CAPS à prática de atos sexuais para prazer pessoal, utilizando-se das atribuições do cargo público municipal de psicólogo na Prefeitura de Cáceres.

3º. Fato. Promessa de benesses financeiras em troca de favores sexuais utilizando-se das atribuições do cargo público municipal de psicólogo na Prefeitura de Cáceres.

De contínuo esta comissão de inquérito **delibera.**

a) CITAR o servidor, proporcionando-lhe a ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas admitidas em direito das acusações que lhe são imputadas neste Processo Administrativo Disciplinar, para que apresente sua Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

b) Encaminhar cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2019 a Delegacia Especializada em Defesa da Mulher de Cáceres para conhecimento providencias pertinentes aos fatos. Solicitando que ao finalizar o Inquérito Policial, encaminhe cópia do mesmo a esta Comissão Processante para juntada e instrução nestes autos que se encontra em análise nesta Esfera Administrativa.

c) Solicitar da Autoridade instauradora do Inquérito (Gestora da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde) com fulcro nos termos do artigo 217 da Lei Complementar nº. 25/1997, o afastamento do servidor **Sérgio Henrique Leite** do serviço público municipal por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, considerando que o servidor realiza atendimento pessoal às supostas vítimas.

d) Solicitar da Secretaria Municipal de Saúde que realize a devida substituição do servidor ao trabalho para que não haja prejuízos aos munícipes que buscam os tratamentos no CAPS.

e) Encaminhar ao servidor cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2020 para conhecimento e providencias.

f) Junta-se aos autos esta Ata Indiciatória nº. 001/2020.

Nada mais a tratar, encerra-se esta reunião, expedindo com urgência conforme decidido e deliberado.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIA

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Membro da CPIAD

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 001 DE 2020

DESPACHO/DECISÃO. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2019 instaurado pela Portaria nº. 435 de 14 de outubro de 2019, sob o protocolo nº. 1272 de 09/10/2019 para apurardenúncias realizadas na ouvidoria da Prefeitura de Cáceres através de atendimentos de nº. **1. 272/2019 (fls.03), de nº. 1.377/2019 (fls.16) e de nº. 1.278/2019** de suposto assédio sexual praticado pelo servidor **Sérgio Henrique Leite,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 171.124.941-68, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 17.332.771 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Voluntários da Pátria, s/n Bairro Centro em Cáceres/MT. CEP 78.200.000. Nomeado por meio do Decreto 061 de 09/03/2001, aprovado em concurso público municipal homologado pelo Decreto nº. 012 de 21/01/1999 para o cargo de psicólogo na Secretaria Municipal de Educação à partir de 09/03/2001, sob número Cadastral 4550 e matrícula nº. 5346-2 em Cáceres/MT.

É O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS.

Pelas denúncias se revestirem de gravidade e por contemplarem o artigo 210 da Lei complementar nº. 25/1997, a Comissão de Inquérito em análise aos autos decidiu pela indiciação do servidor

A presente carta extraída dos autos abaixo identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na Ata de Indiciação nº. 001/2020 (fls. 69/71) dos autos, sendo sua cópia parte integrante desta Carta Citatória, bem como cópia na íntegra do PAD.

ESPÉCIE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 027/2019.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 435 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

SERVIDOR ACUSADO SÉRGIO HENRIQUE LEITE.

ISSO POSTO e por tudo mais que dos autos constam, **CITAMOS** o servidor **Sérgio Henrique Leite** dos seguintes fatos acusatórios.

1º. Fato. Assédio sexual no ambiente de trabalho utilizando-se das atribuições do cargo público municipal de psicólogo na Prefeitura de Cáceres.

2º. Fato. Indução de mulheres atendidas no CAPS à prática de atos sexuais para prazer pessoal, utilizando-se das atribuições do cargo público municipal de psicólogo na Prefeitura de Cáceres.

3º. Fato. Promessa de benesses financeiras em troca de favores sexuais utilizando-se das atribuições do cargo público municipal de psicólogo na Prefeitura de Cáceres.

O servidor deverá apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito com indicação de rol de testemunha no limite máximo de 05 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias, utilizando de todos os meios e recursos de provas admitidas em direito.

ADVERTÊNCIAS. a) **PRAZO** O prazo para apresentação da defesa prévia é de 15 (quinze) dias, partindo da juntada da citação nos autos do Processo. b) Caso o servidor não apresente a defesa prévia no prazo previsto, "a revelia será declarada por termo nos autos do Processo" (art.230 da Lei Complementar nº. 25/1997 nas alterações da L.C. nº. 94/2011), bem como declara a preclusão.

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e formulada por escrito confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias; de demissão; de cassação de disponibilidade ou aposentadoria; de destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

DECRETO Nº483, DE 10/09/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$22.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1203 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 22.720,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

809 08.243.1009.2195.0000MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

810 08.243.1009.2195.0000MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI -7.720,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº484, DE 10/09/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$82.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

239 10.302.1002.1224.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLIXIDADE 82.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

234 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

264 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

305 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

371 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARTIGO 31, II DA LEI 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, Associação Civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.279/0001-01, estabelecida na Rua Senador Azeredo, nº 200, Bairro São Miguel, CEP: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, denominada **CONVENENTE**, representada por seu Presidente, o Senhor **NIVALDO TEODORO DE MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0284932-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 420.368.281-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, é parceira do Município e tem o objetivo de prestar serviços no atendimento a pessoas idosas.

Para que a parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), proveniente de reprogramação de repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, repassado via fundo a fundo no Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a ser liberada em parcela única no ano de 2020, através de Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 313, de 23 de junho de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;

2. O Decreto nº 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 01/2017, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação.

3. Conforme a Instrução Normativa – SMAS Nº 01/2017 onde estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a concepção de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos; respectivamente em seus artigos 31, inciso II, e 20, inciso II, os quais tratam de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando a parceira decorrer de transferência para organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

4. Considerando aprovação da Lei n.º 2.891 de 14/08/2020 pela Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, na qual autoriza o repasse à entidade e reprogramação do saldo;

5. Considera-se inexigível por parte da Secretaria de Assistência Social a realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a Organização de Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo assim, a inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com base nas disposições supra mencionadas, é a medida que melhor se adequa ao presente caso.

Cáceres/MT, 26 de agosto de 2020.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 485 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“Regulamenta a transferência de pontos fixos de taxi”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 28.424, de 09 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A transferência dos pontos fixos de taxi:

- Praça Duque de Caxias – em poder do Sr. Antônio Pedro dos Santos Silva – CPF 395.544.811-87;

- Av. Getúlio Vargas – em poder do Sr. Anízio Pereira Barbosa Neto - CPF 103.559.521-49;

- Praça João Figueiredo – em poder do Sr. Oscarino Bento da Silva - CPF 536.242.111-53.

Art. 2º - Os pontos no Art. Primeiro, serão remanejados para Av. Getúlio Vargas, em frente da Unidade de Pronto Atendimento – José de Souto Faria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

PORTARIA Nº. 617 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.203 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **VANILDO DE CAMPOS,** portador do CPF 570.350.831-20, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 30/07/2020 a 29/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 618 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013; e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando 18.274, de 08 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para comporem como membros representantes da **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO-LTCAT E O FORMULÁRIO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Simone Ferreira Muniz de Almeida

REPRESENTANTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-CÁCERES

Rosinei Brunelli

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Vinicius Adriano da Silva Candeias

Claudemilson Deluque Vila

Henrique Matheus Cardoso

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1369/2019	Josi Mari de Oliveira Ramos EPP	Nycollas Fernandes de Almeida
1521/2020	Agropecuária JGA Ltda	Tiago Ruas Ferreira
2258/2020	Marcos Roberto Trentim Sampaio	Antonio Carlos Leite
3973/2020	Tríade Representações Gráficas e Magnéticos	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de setembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretárias Municipal de Saúde e Educação.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPIs para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação nesta pandemia.

Realização: 28 de setembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/ ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325 DE 01 SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **1543/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**71/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
EMPRESA/ NOME:	MAF CONSTRUTORA EIRELI	
CNPJ/CPF:	20.938.378/0001-48	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**MATRÍCULA:** 9405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	
CARGO:	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	021.093.121-30	**MATRÍCULA:** 1504
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1633/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Eletrônico nº 06/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preço, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos para o combate ao Covid-19, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no qual foram vencedoras:

GRÁFICA DO PRETO LTDA CNPJ Nº 03.750.414/0001-26, itens 1 e 7. Total: R$ 4.245,00.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA CNPJ Nº 05.895.525/0001-56, itens 4 e 5. Total: R$ 9.847,15.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, item 2. Total: R$ 4.258,50.

N. S. KARYDI CNPJ Nº 24.728.467/0001-10, item 3. Total: R$ 20.200,0.

STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, item 6. Total: 1.484,50.

TOTAL GERAL: R$ 40.035,15.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente ao processo administrativo nº **1632-1763/2020**,para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**39/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIMENTAR OS SISTEMAS SISAIHA01	
EMPRESA:	MARCELA TAVARES DA SILVA	
CNPJ:	20.922.437/0001-90	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	SUELEM CRISTINA GOMES GUIMARÃES	
CARGO:	GERENTE ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
CPF:	988.986.371-20	**MATRÍCULA:** 3559
LOTAÇÃO:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	
CARGO:	ATENDENTE DO SUS	
CPF:	008.598.171-05	**MATRÍCULA:** 2630
LOTAÇÃO:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 28 AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o processo nº **1632-1763/2020,** pregão presencial nº **026/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**038/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA E MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO MUSICAL PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
EMPRESA/ NOME:	JOÃO BATISTA DOS REIS 08700257591	
CNPJ/CPF:	30.680.014/0001-64	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO	
CARGO:	ASSESSOR PEDAGÓGICO	
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324 DE 28 AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o processo nº **1632-1763/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**040/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA COM O MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	
EMPRESA/ NOME:	ALEX SANTOS DA SILVA	
CNPJ/CPF:	23.026.365/0001-90	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**MATRÍCULA:** 9405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	
CARGO:	PROFESSOR - SEDE	
CPF:	891.033.861-04	**MATRÍCULA:** 14
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 197 DE 11 DE SETEMBRO 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE* R$ 194.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.133 de 10/09/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 194.100,00** (cento e noventa e quatro mil e cem reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20159. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R$ 144.100,00

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....
R$ 20.000,00

3.1.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVIRUS.....
R$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 194.100,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art.43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de **R$ 149.100,00** (cento e quarenta e nove mil e cem reais), bem como o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta cinco mil reais), conforme discriminações abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0013. CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

20146. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....
R$ 6.975,00

20147. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....
R$ 12.675,00

20148. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....
R$ 12.675,00

20149. GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....
R$ 12.675,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 45.000,00

Art. 3º. O excesso de arrecadação decorre por conta da transferência Fundo a Fundo efetuado pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 195 DE 11 DE SETEMBRO 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE* R$ 128.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.133 de 10/09/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20159. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R$ 110.000,00

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R$ 18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 128.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. O excesso de arrecadação decorre por conta da transferência Fundo a Fundo efetuado pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 194 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 226.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.134 de 11/09/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 226.800,00** (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10047. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000. Aplicações diretas

0100000000. Recursos ordinários - exercício.....R$ 13.400,00

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício.....R$ 213.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 226.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

10046. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

4490000000. Aplicações diretas

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício.....R$ 213.400,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3390000000. Aplicações diretas

0100000000. Recursos ordinários - exercício.....R$ 13.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 226.800,00

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 193 DE 11 DE SETEMBRO 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$* R$ 2.311.262,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.133 de 10/09/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 2.311. 262,01** (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.50.00000. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.....R$ 250.000,00

3.3.90.00000 - APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19..... R$ 2.061.262,01

TOTAL DO CRÉDITO R$ 2.311.262,01

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R$ 1.531.909,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), bem como o cancelamento de dotação orçamentária por alteração de fonte e destinação de recurso, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R$ 779.352,05 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), conforme discriminações abaixo:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.010000. TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.

DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PSF.....R$ 779.352,05

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 779.352,05

Art. 3º. O excesso de arrecadação decorre por conta da transferência fundo a fundo efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 08.710.871/0001-00.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000

Valor: 374.900,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Data: 11/09/2020

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços 217/2019 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019- PROCESSO Nº 2.237/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019- PROCESSO Nº 2.237/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

COD.	NOME	UNID	QTD	MARCA	Total	VL.TOTAL
45568	MICROCOMPUTADOR TIPO I BÁSICO DETALHAMENTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: DETALHAMENTO PROCESSADOR: PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MULTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 8.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADO CPU MARK; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS.PLACA MÃE: CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA II (300MB/S) OU SUPERIOR; BIOS, IMPLEMENTADA EM “FLASH MEMORY” ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM OS DEMAIS COMPONENTES OFERTADOS; BIOS PLUG & PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU ESTE, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, (SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS); SLOTS PCI: 1 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 16X OU SUPERIOR (LIVRE); 1 (UM) SLOTS PCI-EXPRESS 1X (LIVRE); 1 (UM) SLOT M.2 PARA WLAN; 1 (UM) SLOT M.2 PARA STORAGE. CONEXÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 PORTAS PADRÃO 3.1 OU SUPERIOR, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARA FACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE. 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI OU DISPLAY PORT;1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA OU DVI-D (DIGITAL); 1 (UM) CONECTOR DE: LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT; 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E HEADPHONE-OUT. ESTES DEVEM ESTAR PRESENTES NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO; 1 (UM) CONECTOR SERIAL; GABINETE: POSSUIR 01 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCO DE 2,5 POLEGADAS; POSSUIR 01 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCO DE 3,5 POLEGADAS; UM VENTILADOR PARA A FONTE; UM VENTILADOR PARA O PROCESSADOR; TODAS AS CONEXÕES PARA PERIFÉRICOS EXTERNOS DEVEM SER LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO DO GABINETE, COMO EXCEÇÃO DAS CONEXÕES USB E DE SOM QUE SERÃO ADMITIDAS NA PARTE FRONTAL; FORMATO PEQUENO (SFF) OU MICRO TORRE (MT); O GABINETE DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO PADRÃO KENSINGTON ACOMPANHA CABO DE AÇO PARA FIXAR O EQUIPAMENTO À MESA COM TRAVA TIPO KENSINGTON DE SEGREDO ÚNICO EM UM PONTA E LAÇO NA OUTRA. GABINETE COM ABERTURA DA TAMPA TOOL-LESS, SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS; POSSUIR LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD INTEGRADO AO GABINETE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM CHAVEAMENTO MANUAL DE 110/220 VOLTS-60HZ (BIVOLT), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA EXPANSÃO DO EQUIPAMENTO, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA. INTERFACE DE VÍDEO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPORTAR A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO, SENDO: 1 (UMA) DISPLAYPORT OU HDMI E (UMA) VGA OU DVI-D; CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA ESTES CONECTORES DE FORMA NATIVA, SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, DESDE QUE INDIVIDUAIS E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. CASO O EQUIPAMENTO SEJA CONFIGURADO COM PLACA DE VÍDEO OFFBOARD, EM SUA AUSÊNCIA A PLACA-MÃE DEVER DOIS MONITORES LIGADOS SIMULTANEAMENTE. INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRA-	UNID	90	HP/ PRO A MT	4. 090,00	368. 100,00

	DA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOSENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN). MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES, DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4. UNIDADES: 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; EM QUALQUER CASO O SUBSISTEMA DE SOM DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NA PLACA MÃE NÃO SENDO ADMITIDA NENHUMA DE APOIO EXTRA (PLACA EXTRA). CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; ALTO-FALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE DE NO MÍNIMO 2 WATTS. MOUSE: COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA COM 2 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA E SIMULAÇÃO DE DUPLO CLIQUE, ÓPTICO; FUNÇÃO SCROLL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI, COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR E MARCA DO GABINETE TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO. MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR E MARCA DO GABINETE. MONITOR MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PODENDO SER EM REGIME OEM; DESDE QUE A GARANTIA SEJA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TENDO A LOGOMARCA DO COMPUTADOR SERIGRAFADA NO EQUIPAMENTO; TELA 100% PLANA DE LED COM TECNOLOGIA IPS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21.5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR HDMI, 1 (UM) CONECTOR DISPLAY PORT (DP) E 1(UM) CONECTOR VGA; CASO O MONITOR NÃO POSSUA ESTAS PORTAS DE FORMA NATIVA, SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, DESDE QUE SEJAMINDIVIDUAIS E DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR OFERTADO. CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL; ROTAÇÃO DE 90º; INCLINAÇÃO DE -5º A 20º E AJUSTE DE ALTURA MÍNIMO DE 10CM; ÂNGULO DE VISÃO DE 178º VERTICAL E 178º HORIZONTAL; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 6MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1.000:1; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CABOS INTEGRADOS; TELA ANTI-REFLEXIVA; CERTIFICAÇÃO TCO; ATENDER ÀS DIRETIVAS ROHS; POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO COMPROVANDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA 170/2012; ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, SENDO; 1 (UM) CABO VGA 1 (UM) CABO DISPLAY PORT OU HDMI; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240 VCA (±10%), 50-60HZ SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELE					
45569	MICROCOMPUTADOR TIPO II AVANÇADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: DETALHAMENTO PROCESSADOR: PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MULTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 6MB; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 8350 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2133MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA GERAÇÃO. PLACA MÃE: CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2133MHZ; POSSUIR SUPORTE A CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL MEMORY) PARA UM MELHOR SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA III (600MB/S); BIOS, IMPLEMENTADA EM “FLASH MEMORY” ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ATUALIZÁVEL COM SUPORTE PLUG AND PLAY; SUPORTAR SENHA DE ACESSO A BIOS E SENHA DE “POWER-ON”; DEVE SER COMPATÍVEL COM OS DEMAIS COMPONENTES OFERTADOS; BIOS PLUG & PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU ESTE, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, (NÃO SENDO CONSIDERADAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS) DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES NO SITE DO FABRICANTE; SLOTS PCI: 1 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 16X OU SUPERIOR (LIVRE); 2 (DOIS) SLOTS PCI-EXPRESS 1X (1 LIVRE) CONEXÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: PORTA USB MÍNIMO: 6 (SEIS) PORTAS, SENDO 2 PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARA FACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE. 2 (DUAS) PORTAS DISPLAYPORT; 1 (UMA) HDMI 1.4; 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA OU DVI-D (DIGITAL); 1 (UM) CONECTOR DE: LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT; 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E HEADPHONE-OUT. ESTES DEVEM ESTAR PRESENTES NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO; GABINETE: POSSUIR 01 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCO DE 2,5 POLEGADAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE EXAUSTÃO PARA TODOS OS COMPONENTES NO GABINETE; UM VENTILADOR PARA A FONTE; UM VENTILADOR PARA O PROCESSADOR; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA VERTICAL; TODAS AS CONEXÕES PARA PERIFÉRICOS EXTERNOS DEVEM SER LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO DO GABINETE, COM EXCEÇÃO DAS CONEXÕES USB E DE SOM QUE SERÃO ADMITIDAS NA PARTE FRONTAL; FORMATO PEQUENO (SFF); PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES “UNIDADE DE ARMAZENAMENTO” E “MEMÓRIAS” SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); ACOMPANHA CABO DE AÇO PARA FIXAR O EQUIPAMENTO À MESA COM TRAVA TIPO KENSINGTON DE SEGREDO ÚNICO EM UM PONTA E LAÇO NA OUTRA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX/BTX COM CHAVEAMENTO MANUAL DE 110/220 VOLTS-60HZ (BIVOLT), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA EXPANSÃO DO EQUIPAMENTO, COM NO MÍNIMO 240 WATTS REAL DE POTÊNCIA E SUPORTAR A PLACA VÍDEO INSTALADA. INTERFACE DE VÍDEO: MÍNIMO DE 2 GBYTES, DDR-5 OU SUPERIOR, DEDICADA, NÃO COMPARTILHADA; SUPORTAR A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ VELOCIDADE DE MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1600 MHZ EFETIVOS; BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 128 BITS OU SUPERIOR; MÍNIMO PCI EXPRESS 2.0 X16; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO DISPLAYPORT; COM SUPORTE ÀS RESOLUÇÕES DOS MONITORES OFERTADOS; SUPORTAR APLICAÇÕES PARA DESENHO TIPO CADA INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOSENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN). MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2133 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES, DIVIDO EM DOIS MÓDULOS; DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES; SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL. UNIDADES: MÍNIMO 1 (UM) DISCO SSD DE 240GB; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S). INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; EM QUALQUER CASO O SUBSISTEMA DE SOM DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NA PLACA MÃE NÃO SENDO ADMITIDA NENHUMA DE APOIO EXTRA (PLACA EXTRA). CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; ALTO-	UNID	01	HP/705 G4 SFF	6. 800,00	6. 800,00

	FALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. MOUSE COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA COM 2 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA E SIMULAÇÃO DE DUPLO CLIQUE, ÓPTICO; FUNÇÃO SCROLL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI, COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR E MARCA DO GABINETE. TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO. MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR E MARCA DO GABINETE. MONITOR: 02 MONITORES IGUAIS; MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PODENDO SER EM REGIME OEM; DESDE QUE A GARANTIA SEJA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TENDO A LOGOMARCA DO COMPUTADOR SERIGRAFADA NO EQUIPAMENTO; TELA 100% PLANA DE LED COM TECNOLOGIA IPS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ CONECTORES TEVE SER MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR DISPLAY PORT (DP); CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL; ROTAÇÃO DE 90º; INCLINAÇÃO DE -5º A 21º E AJUSTE DE ALTURA MÍNIMO DE 10CM; ÂNGULO DE VISÃO DE 178º VERTICAL E 178º HORIZONTAL; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 6MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1.000:1; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CABOS INTEGRADOS; TELA ANTI-REFLEXIVA; INNMETRO CLASSIFICAÇÃO EPEAT GOLD; CERTIFICAÇÃO TCO; ATENDER ÀS DIRETIVAS ROHS; ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, SENDO; 1 (UM) CABO DISPLAY POR 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240 VCA (±10%), 50-60HZ SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDA PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF)					

TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 374.900,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços **nº 217/2019** do Pregão Presencial **nº 49/2019** – Processo **nº 2.237/2019,** empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ,** a fins de aderir futura aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores) para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, publicado no Diário Oficial Eletrônico Diorondon, nº 4.571 de 07 de Novembro de 2019, página 25.**

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 520/2020

Termo de Referência

Oficio n° 064/2020 – GOVERNO /Prefeitura da Cidade de Rondonópolis

Ofício nº 039/2020 – Autorização da Prefeitura da adesão

Ofício nº 063/2020 - GOVERNO/ Empresa

Ofício nº 026/2020 – Resposta Autorização da Empresa

Cópia do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019- PROCESSO Nº 2.237/2019

Cópia do Diário Oficial Eletrônico Diorondon nº 4.571 de 07 de novembro de 2019, página 25.

Proposta de Preços da empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 49/2019

Termo de Adjudicação e homologação

Parecer Jurídico

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 49/2019

Cópia do Diário Oficial da União, nº 217 de 08 de novembro de 2019, página 221.

Cópia do Portal Transparência publicação

Autorização do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 1686/2020

Unidade: 09002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.4490520000.0315049000 — EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1475

Solicitação N° 1687/2020

Unidade: 09002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.4490520000.0101000000 — EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 568

Alvará nº 93756/2020

Atestado Técnico

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 02 de Setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

PORTARIA Nº 728, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DARLI SEIBERT VENTURA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/09/2020 a 01/12/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020, em desfavor da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10 devido ao fato da mesma não cumprir com o prazo de entrega de medicamentos da Ata de Registro de Preços nº 120/2020 que teve como objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da atenção básica, pois tal fato acarretou em prejuízo ao Município. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber: Presidente: Presidente: Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional nº 2353; Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Membros: Marilane Cristina Martins Costa, matrícula funcional nº 2434;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 192, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a desoneração de imóvel dado em caução em cumprimento à Lei Complementar 004/2003 e ao Decreto nº 39, de 31 de março de 2017, que aprovou o loteamento Urbano denominado “Loteamento Jardim Itália” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar nº 004/2003, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do município de Campo Novo do Parecis; o requerimento encaminhado pela empresa ZTM Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº 25.141.875/0001-34; o Decreto nº 39, de 31 de março de 2017; a Certidão de Inteiro Teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca constando o Registro da Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária em Cumprimento de Obrigação de Fazer; o Laudo de Vistoria e Conclusão de Obras, elaborado pela secretaria Municipal de Infraestrutura, em atendimento ao Decreto Executivo nº 39, de 31 de março de 2017; o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente à Infraestrutura do Loteamento Jardim Itália; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução registrada em benefício do município de Campo Novo do Parecis pertinente ao imóvel de propriedade da empresa ZTM Construtora e Empreendimentos Imobiliários, CNPJ nº 25.141.875/0001-34, conforme consta na matrícula 8.800 junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º. A liberação da caução de que trata o artigo anterior tem por fundamento o cumprimento pela empresa ZTM Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA*, dos serviços inerentes à implantação de infraestrutura na área loteada, conforme Laudo de Vistoria e Conclusão de Obras e Termo de Recebimento Definitivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;*

Art. 3º. Por força do presente Decreto, fica o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca, autorizado a destituir a caução registrada na Matrícula 8.800, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos levantamentos da caução e dos novos registros imobiliários serão custeadas pela proprietária do imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/2020

PREGÃO: N° 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco. Nº 136 NE- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Rudi Rainoldo Hepp**, portador do CPF nº 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 024/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 094/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 094/2020, do Pregão Eletrônico nº 024/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	40961	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	**3,24**	**3,65**
02	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 - CAMPO NOVO DO PARECIS	**3,32**	**3,66**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 11 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO RUDI RAINOLDO HEPP Prefeito Municipal **Posto 77 Com. Combustível LTDA**

Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 083/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

Cargo – Cargo: MÉDICO DO TRABALHO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
1º	**ANDRÉ LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 196 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.077/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, para alteração de fonte e destinação de recurso, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
08.244.0013. 20146	**EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**	

3390000000	**Aplicações diretas**	
0129074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do CORONAVÍ-RUS (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais)	R$ 6. 975,00
08.244.0013. 20147	**EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTE-GRAL À FAMÍLIA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0129074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do CORONAVÍ-RUS (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)	R$12. 675,00
08.244.0013. 20148	**GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0129074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do CORONAVÍ-RUS (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)	R$12. 675,00
08.244.0013. 20149	**GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI-AL - IGD SUAS E FEAS**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0129074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do CORONAVÍ-RUS (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)	R$12. 675,00
	Total Suplementação:	R$45. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
08.244.0013. 20146	**EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊN-CIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0129038000	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo nacional de assistência (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais)	R$ 6. 975,00
08.244.0013. 20147	**EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTE-GRAL À FAMÍLIA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0129038000	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo nacional de assistência (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)	R$12. 675,00
08.244.0013. 20148	**GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0129038000	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo nacional de assistência (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)	R$12. 675,00
08.244.0013. 20149	**GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCI-AL - IGD SUAS E FEAS**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0129038000	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo nacional de assistência (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)	R$12. 675,00
	Total Redução:	R$45. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT GESTÃO 2020/2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2020, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da Lei Municipal nº 1.177/2017- Lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

CONSIDERANDO:

O Memorando nº452/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 09 de setembro de 2020.

C O N V O C A

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO
12º	JOSELMA MARIA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 443/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 08 de setembro de 2020.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **INSTRUTOR DE ARTESANATO**

COLOCAÇÃO	*CANDIDATO(A)*
3°	SUZANA MORAES DE ARAUJO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 182 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	131.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	10.000,00
	TOTAL	**141.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA e conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 089, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ATUALIZA AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do exercício das atividades escolares sem qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 19 do Decreto nº 077/2020 do município de Campo Verde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19** -* Os professores da rede pública municipal deverão realizar carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais em atividades internas em suas unidades escolares, devendo auxiliar os coordenadores e diretores nos planos de trabalho pedagógico, na elaboração de atividades à distância conforme for definido em conjunto com a coordenação e diretores, e, no planejamento do retorno às aulas, devendo cumprir o restante da carga horária semanal na modalidade home office."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à RINALDI & COGO LTDA, CNPJ: 07.269.677/0001-79, modalidade **DISPENSA Nº 031/2020** – DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE SENTINELA NO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), no valor de **R$** 13.487,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 11 de setembro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EUCLIDES MAGRI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 31/2020.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum) passará de R$ 3,32 (Três reais e Trinta e dois centavos).

Para R$,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos).

Percentual de reajuste: 6,0% aproximadamente.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.198, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias antecipadas de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 5 de maio de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO ANTECIPADO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	21/12/2019 a 20/12/2020
ADRIANO PEREIRA MARTINS	21/12/2019 a 20/12/2020
ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA	21/12/2019 a 20/12/2020
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	02/01/2020 a 01/01/2021
ALINE LEMES DE MORAES	21/12/2019 a 20/12/2020
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	22/12/2019 a 21/12/2020
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA	21/12/2019 a 20/12/2020
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2019 a 21/12/2020
ANTÔNIO TELES DE MENEZES NETO	22/12/2019 a 21/12/2020
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	01/8/2019 a 31/7/2020
ARCILEI DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	31/7/2019 a 30/7/2020
BENEDITA FATIMA DE CARVALHO	02/01/2020 a 01/01/2021
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	21/12/2019 a 20/12/2020
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/8/2019 a 31/7/2020
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	22/12/2019 a 21/12/2020
CELIA ALVES DE SOUZA	21/12/2019 a 20/12/2020
CELITA DONAT	22/12/2019 a 21/12/2020
CINTIA NORBERTO	22/12/2019 a 21/12/2020
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	22/12/2019 a 21/12/2020
CLAUDIA INES KAIM	22/12/2019 a 21/12/2020 22/12/2019 a 21/12/2020
CLÁUDIA MONEZ CHAGAS	22/12/2019 a 21/12/2020
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	5/01/2020 a 4/01/2021
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	02/01/2020 a 01/01/2021
CLENILDA FILOMENA LOPES	22/12/2019 a 21/12/2020
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	22/12/2019 a 21/12/2020
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	22/12/2019 a 21/12/2020
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	02/01/2020 a 01/01/2021
DANIELA MARTINS DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
DANIELA MORAES LARA	21/12/2019 a 2012/2020
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	02/01/2020 a 01/01/2021
DIANA SILVA DE MELLO	02/01/2020 a 01/01/2021
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	02/01/2020 a 01/01/2021
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	22/12/2019 a 21/12/2020
DIONE PEREIRA BEZERRA	21/12/2019 a 22/12/2020

EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	22/12/2019 a 21/12/2020
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	02/01/2020 a 01/01/2021
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	22/12/2019 a 21/12/2020
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	21/12/2019 a 20/12/2020
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22/12/2019 a 21/12/2020
ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	22/12/2019 a 21/12/2020
ELICIA GOMES TOME DA SILKVA	22/12/2019 a 21/12/2020
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
ELIZABETE MARAFON	22/12/2019 a 21/12/2020
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	22/12/2019 a 21/12/2020
ERENIR DA COSTA DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
ESTELLA MARI DANELUZ	22/12/2019 a 21/12/2020
EVANILDA RAMOS DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
EVANIR DA COSTA COMIRAN	22/12/2019 a 21/12/2020
FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	21/12/2019 a 20/12/2020
FABIANA SATURNINO DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	21/12/2019 a 20/12/2020
FERNANDO ALVES DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020 02/9/2019 a 01/9/2020
FLÁVIO LIMA DA MOTA	02/01/2020 a 01/01/2021
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	22/12/2019 a 21/12/2020 22/12/2019 a 21/12/2020
GENESIO BRITO DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
GENI MARIA MACHADO DEREVIANI	22/12/2019 a 21/12/2020
GERALDA PEREIRA	22/12/2019 a 21/12/2020
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	19/7/2019 a 18/7/2020
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	02/01/2020 a 01/01/2021
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	02/01/2020 a 01/01/2021
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	22/12/2019 a 21/12/2020
GISLAINE ORTOLAN	22/12/2019 a 21/12/2020 22/12/2019 a 21/12/2020
GREICI AMANN	22/12/2019 a 21/12/2020
HELENA PAVLAK	22/12/2019 a 21/12/2020
IDACI DA APARECIDA MARIANO	22/12/2019 a 21/12/2020
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22/12/2019 a 21/12/2020
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	22/12/2019 a 21/12/2020
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
IVANICE ELLVANGER CHALITO	22/12/2019 a 21/12/2020 02/01/2019 a 01/01/2021
JACIRA TOLIN	19/7/2019 a 18/7/2020
JANE REGINA PIZZI CELSO	21/12/2019 a 20/12/2020
JANET MIRANDA DE CAMPOS	22/12/2019 a 21/12/2020
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	22/12/2019 a 21/12/2020
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	22/12/2019 a 21/12/2020
JOSÉ CARLOS FROEHLICH	22/12/2019 a 21/12/2020
JOSE ZUCATTO	22/12/2019 a 21/12/2020
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/12/2019 a 21/12/2020
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	22/12/2019 a 21/12/2020
JOSIANE GINELI DOS SANTOS	22/12/2019 a 21/12/2020
JUCILENE DE JESUS ALVES	14/10/2019 a 13/10/2020
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	22/12/2020 a 21/12/2021
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBAHC	22/12/2019 a 21/12/2020
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE	22/12/2019 a 21/12/2020
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	22/12/2019 a 21/12/2020
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/12/2019 a 21/12/2020
LAERCIA ELIANE BOLONINE	8/6/2019 a 7/6/2020
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	22/12/2019 a 21/12/2020
LEILA APARECIDA MOURA	10/01/2020 a 9/01/2021
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	22/12/2019 a 21/12/2020
LEILA PAULUS BORGES	21/12/2019 a 20/12/2020
LENILZA INACIO	22/12/2019 a 21/12/2020
LISIANE DA SILVA MENDES	22/12/2019 a 21/12/2020
LORENI LIESCH PALHARINI	22/12/2019 a 21/12/2020
LUCICLEIA RIGEIRO BATISTA	22/12/2019 a 21/12/2020
LUCINEIA RAMOS	3/01/2020 a 02/01//2021
LUZIA VELANI NOGUEIRA	22/12/2019 a 21/12/2020
MAGDA FRANCISCO DE SILVA	21/12/2019 a 20/12/2020
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	02/01//2020 a 01/01/2021
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	02/01/2020 a 01/01/2021
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	22/12/2019 a 21/12/2020
MARIA APARECIDA EDUARDO	02/01//2020 a 01/01/2021
MARIA DO CARMO SOUZA	02/01//2020 a 01/01/2021
MARIA HELENA DA SILVA	02/01//2020 a 01/01/2021
MARIA NUNES FREIRE	22/12/2019 a 21/12/2020
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020 3/11/2019 a 02/11/2020
MARINES DA SILVA VARGAS	22/12/2019 a 21/12/2020
MARIO MARCIO RIBEIRO	22/12/2019 a 21/12/2020 22/12/2019 a 21/12/2020
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	22/12/2019 a 21/12/2020
MARLENE DE SOUZA AGUIAR	22/12/2019 a 21/12/2020 22/12/2019 a 21/12/2020
MARLI TERESINHA MAITO TOME	22/12/2019 a 21/12/2020
MAURO FLAVIO DE SOUZA	22/12/2019 a 21/12/2020
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	26/7/2019 a 25/7/2020
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	22/12/2019 a 21/12/2020
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	22/12/2019 a 21/12/2020
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	22/12/2019 a 21/12/2020
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	22/12/2019 a 21/12/2020

	22/12/2019 a 21/12/2020
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	22/12/2019 a 21/12/2020
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	5/9/2019 a 4/9/2020
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	22/12/2019 a 21/12/2020
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020 22/12/2019 a 21/12/2020
OLINDA TEREZINHA RAUTA	22/12/2019 a 21/12/2020
PAULO VICTOR DA ROSA	22/12/2019 a 21/12/2020
PETERSON CALISTO DE CARVALHO	22/12/2019 a 21/12/2020
QUEILA MATHEUS	02/01/2020 a 01/01/2021
REGIANE SANTOS DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	22/12/2019 a 21/12/2020
RODRIGO ALVES DE SOUZA	22/12/2019 a 21/12/2020
ROMEU PEREIRA FELIX	02/01/2020 a 01/02/2021
ROSANA GOMES DE BRITO	22/12/2019 a 21/12/2020
ROSELI DE OLIVEIRA	22/12/2019 a 21/12/2020
ROSENILDA SILVA ARAUJO	16/10/2019 a 15/10/2020
ROSIMEIRE CONCEICAO FAVERO	22/12/2019 a 21/12/2020
SANDRA CIRSTINA SANTOS MARTINS	21/12/2019 a 20/12/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020
SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	22/12/2019 a 21/12/2020
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	22/12/2019 a 21/12/2020
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	01/8/2019 a 31/7/2020
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	02/01/2020 a 01/01/2021
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	22/12/2019 a 21/12/2020
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	02/01/2019 a 01/01/2021
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	22/12/2019 a 21/12/2020 02/01/2019 a 01/01/2021
TATIANE MARTA LUIZ	22/12/2019 a 21/12/2020
TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES OLIVEIRA	01/11/2019 a 30/9/2020
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	02/01/2020 a 01/01/2021
THIARA DA SILVA NUNES	22/12/2019 a 21/12/2020
VALDOMIRO DOS SANTOS	22/12/2019 a 21/12/2020
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	02/6/2019 a 01/01/2020
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	02/01/2020 a 01/01/2021
VANIA LUCIA PICCIUTO	22/12/2019 a 21/12/2020
VERA LUCIA PINHEIRO	21/12/2019 a 20/12/2020
VERONEIDE SANTANA	22/12/2019 a 21/12/2020
VILMA DA SILVA BERLESI	02/01/2020 a 01/01/2021
VIVIANE DA SILVA MENDES	22/12/2019 a 21/12/2020
ZILDA DE OLIVEIRA	22/12/2019 a 21/12/2020
ZULEIDE APARECIDA MICHELS	21/12/2019 a 20/12/2020

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 5 de maio de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/3/2019 a 29/02/2020
CRISTIANE SANTOS SILVA	12/5/2019 a 11/5/2020
INES ALVES DE LIMA	20/02/2019 a 19/02/2020
IRONE SALETE DA SILVA	01/3/2019 a 29/02/2020
NILZA SCHITINI DE SOUZA	02/02/2019 a 01/02//2020
QUEILA MATHEUS	02/01/2019 a 01/01/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	8/5//2019 a 7/5/2020
SONIA SAMARI	27/4/2019 a 26/4/2020

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 5 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.199, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias antecipadas de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 5 de maio de 2020, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO ANTECIPADO	GOZO
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	22/12/2019 a 21/12/2020	01/6 a 25/6/2020
GISELE VITORIANO	2212/2019 a 21/12/2020	8/6 a 02/7/2020
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/12/2019 a 30/11/2020	4/8 a 28/8/2020

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 406/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 406/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 077/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, que tem por objeto é Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de equipamentos permanente para serem utilizados no enfrentamento ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo Administrativo nº 00003149/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula funcional n. 353 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.116.061-28, com e-mail: sms_cbn@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 407/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 407/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART,** matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL N.079/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, que tem por objeto é o Registro de Preços para possível e eventual a aquisição

de materiais de proteção individual e insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo Processo Administrativo nº 00002783/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DEYLIANY ALMEIDA GOULART

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 408/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 408/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART,** matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL N.080/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, que tem por objeto é o Registro de Preços para possível e eventual a aquisição de materiais de proteção individual e insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo Processo Administrativo nº 00002783/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DEYLIANY ALMEIDA GOULART

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 409/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 409/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART,** matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL N.081/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.075/0001-72, que tem por objeto é o Registro de Preços para possível e eventual a aquisição de materiais de proteção individual e insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo Processo Administrativo nº 00002783/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DEYLIANY ALMEIDA GOULART

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 410/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 410/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**DEYLIANY ALMEIDA GOULART,** matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL N.082/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30, que tem por objeto é o Registro de Preços para possível e eventual a aquisição de materiais de proteção individual e insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo Processo Administrativo nº 00002783/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DEYLIANY ALMEIDA GOULART

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 403/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 403/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 075/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, que tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de baterias automotivas para atender a demanda das Secreta-

rias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n. 2304/2020 e pregão eletrônico n. 025/2020.

Art. 2º. Designar o servidor**RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 003.917.441-78, com e-mail: rones.rovasconcelos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 404/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 404/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 076/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, que tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n. 00003801/2020 e pregão presencial n. 037/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª**JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 035.116.061-28, com e-mail: jackgrecchi@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 405/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 405/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 078/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C. E. CARVALHO - COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, que tem por objeto é Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de equipamentos permanente para serem utilizados no enfrentamento ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo Administrativo nº 00003149/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula funcional n. 353 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.116.061-28, com e-mail: sms_cbn@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 142/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.380.348/0001-70,

estabelecida na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 05, 310, Setor Industrial, Cep 78635-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784. 291-87, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20**.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 20/09/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019 e ainda o fato de tratar-se de fornecimento essenciais à manutenção de Drenagem de Córregos em estradas vicinais, substituindo as pontes de madeira por aduelas de concreto, gerando economia aos cofres públicos, garantindo assim o bom atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 142/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP

JURANDIR LIBERATO DA SILVA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 533/2019 de 19/09/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 164/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 164/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA EXITO CONSULTORIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXITO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.993.540/0001-44** estabelecida na Rua Cento e Vinte e Três, nº 15 - Quadra 31 - Setor 01, Bairro Tijucal, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA CATARINA DE SOUZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 12797057 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 912.342. 801-59, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 071/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira –do Prazo de Vigência e fiscalização, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 21/03/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter vigente o contrato para futuros pagamentos dos serviços em fase final de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 164/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Setembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EXITO CONSULTORIA LTDA

Ana Catarina de Souza Silva

CONTRATADA

_____

ILSE TERESINHA GOTZ

Portaria 647/2019 de 27/11/2019

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o Tomada de Preços nº 011/2020, menor preço Global, realizado na sessão pública no dia 11/09/2020**,** teve como vencedora a empresa **J.P. BARBOSA-EPP**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 11 de Setembro de 2020.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 048/2020**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para serviços de mão-de-obra na construção de bueiros (tubos e aduelas de concreto armado) sem o fornecimento de materiais no municipio de Canarana-MT*** que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **16/09/2020, às 13h30min (Brasilia)**, fica **SUSPENSA “*SINE DIE”*,** até segundo aviso, para readequação do termo de referencia – anexo I do edital, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas**.**

Canarana-MT, 11 de setembro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO 002 - CREDENCIAMENTO 001-2020

CREDENCIAMENTO 001/2020 – PROCESSO Nº 094/2020

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 001/2020**, para prestação de serviços médicos no **Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Sindrome Gripal para atendimento de escalas alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno),** credenciando a empresa**A P VILELA RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.093.958/0001-96, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira – Quadra 28 – Lote 21 na cidade de Piranhas-Goiás**,** no valorde **R$ 1.315,62 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), por Escala Alternativa de serviços Médicos (12 hrs)** – Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal e **R$ 500,00 (quinhentos reais) por Plantão sobre-aviso** - Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal.

Canarana-MT, 11 de Setembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 120/2020

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 120/2020,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT à Avenida Ayrton Senna da Silva, Bairro Pascoal Ramos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído Sr. **WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 12544809 SSP/MT e CPF nº 699.283.711-72, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 041/2020, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo Do fornecimento de caminhão basculante,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Quant. Lic.	Quant. Adt.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
1	05	01	Unid	**Caminhão automotor truck original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante,** Ano/modelo de fabricação versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 270 a 300 CV, aparelho de **ar condicionado de serie/fábrica, modelo** Volksvagen 24.280 costellation (6x2) **e** demais especificações constantes na ata	322.000,00	322.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual de 20 % (vinte por cento) do item, perfazendo o valor total de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.932. 000,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de caminhões pertencentes a frota própria do município não são suficientes para o atendimento dos diversos serviços de manutenção de estradas rurais, em função da necessidade da administração em manter a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, e a empresa estará mantendo os preços praticados no mês de março/2020 mesmo diante dos aumentos em decorrência da **pandemia do covid-19**. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, utiliza-se de diversos caminhões para o desenvolvimento de suas ações e a aquisição de mais 01 (um) caminhão será de grande valia, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 120/2020**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 09 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA

CONTRATADA

ENISIO MELATO

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido ao servidor **JOSIMAR JUVINIANO DE LIMA** no Cargo de **MOTORISTA CNH D/E** lotado na Secretaria de Edu-

cação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 08 de Setembro de 2020 a 07 de Setembro de 2022.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de setembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 323 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 11 de Setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".**

E que teve como vencedora a empresa:

SIDCLEI LEANDRO POPE ME sob CNPJ/MF nº 03.398.730/0001-80

Carlinda – MT, 11 de Setembro de 2020.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 322 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matricula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 11 de Setembro de 2020, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de Setembro de 2020 ao dia 04 de Setembro de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 321 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 753/2013 art. 64.

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 892/2015 art. 118.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 0788/2020.

CONSIDERANDO, Oficio/DRH nº 076/2020.

CONSIDERANDO, Oficio/CRAS nº 066/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado Médico e Parecer Social defere a servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família sendo mãe senhora Ilidiana Silva da Rocha, **com remuneração**, conforme artigo 64 da Lei Municipal 753 de 07 de junho de 2013 com inicio em 30 de Agosto de 2020 a 29 de Setembro de 2020 totalizando 30 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 314/2020.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** o Servidor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** pela inserção de dados e operação do Sistema APLIC – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de setembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 324 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELLEN PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT** matricula nº. 4459, cargo de Professora, na data 11 de Setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de Setembro de 2020 ao dia 17 de Setembro de 2020 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/GP/2020 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 462/GP/2020

Em, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO,** portadora do RG nº 271185 e CPF nº 497.516.119-20, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias e gozo de 20 (vinte) dias de férias referente ao período de **05/09/2017 a 05/09/2018**, conforme processo 2161/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/09/2020 e término em 24/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/09/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Sr.ª **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT**, e inscrita no CPF n.º** 171.785.171-15 **e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** neste ato representado por seu Secretário **Sr LUIZ PAULO SIQUEIRA DA SILVA** CPF/MF sob o n° 015.127.541-61 RG: 1368881-2 SSP/MT**,**doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EVERALDO RODRIGUES FILHO 89737555104**, inscrita no CNPJ nº. 27.771.158/0001-11 com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n.º 364, Centro, Nortelândia - MT, CEP: 78.430-000, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **EVERALDO RODRIGUES FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12589357 SSP MT, CPF/MF n.º 897.375.551-04:

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº Contrato nº 008/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães-MT, incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras, celebrados com a empresa **EVERALDO RODRIGUES FILHO 89737555104,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.771.158/0001-11, com endereço a Avenida Prefeito João Macaúba, n.º 364, Centro, Nortelândia - MT, CEP: 78.430-000, em razão da supremacia do interesse publico.

Ressalvando que do objeto compactuado, foi executado somente o período de 01 (um) mês.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

LUIZ PAULO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

Contratante

RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

_____

EVERALDO RODRIGUES FILHO 89737555104

CNPJ: 27.771.158/0001-11

REPRESENTANTE: EVERALDO RODRIGUES FILHO

CPF: 897.375.551-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 556/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Francieli Vareschini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) a Sra. **Francieli Vareschini,** portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e CPF n° 044.367.911.81, no cargo Enfermeira, no período de 01/09/2020 á 30/09/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATADA: **JOSE VALDIR RAUBER**

OBJETO: A vigência do contrato fica prorrogada até o dia **15/09/2020**. DATA: 31/08/2020.

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
05	ALCOOL (ETANOL)	R$ 2,77	+ R$ 0,17	R$ 2,94

Cláudia - MT, 11 de Setembro de 2020.

RH
PORTARIA N° 550/2020

DATA: 01 de setembro de 2020.

SÚMULA: Revoga a Portaria de retorno de Licença Saúde a Sra. **Rosymeire Ferreira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Revoga a Portaria de retorno de Licença Saúde a Sra. **Rosymeire Ferreira,** portadora do RG n° 04993934 SSP/MT e CPF n° 328.946.861. 53, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em Especial a Portaria Nº. 496/2020 de 03 de agosto de 2020.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 551/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Alexandre Pinheiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Alexandre Pinheiro,** portador do RG nº 1832366-9 SESP/MT e CPF n° 032.897.631.88, no cargo de Vigia, no período de 01/09/2020 á 30/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 552/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Designa a servidora **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ**,RE: 28, portadora do RG nº: 12668621 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 868.208.501.15, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
067/ 2020	M. D. COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE 12 AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 553/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Cleide Santana Alves dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Cleide Santana Alves dos Santos,** portadora do RG n° 1595176-6 SSP/MT e CPF n° 015.823.621.14, no cargo de Chefe de Departamento no período de 01/09/2020 á 01/10/2020 e pecúnia no período de 21/09/2020 á 30/09/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 554/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Daiana Araújo de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) a Sra. **Daiana de Araújo de Oliveira,** portadora do RG n° 21200122 SSP/MT e CPF n° 039.603.041.61, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 01/09/2020 á 30/09/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 555/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 18 (dezoito) dias ao Sr. **Douglas Antonio Carbonari da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 18 (dezoito) dias ao Sr. **Douglas Antonio Carbonari da Silva,** portador do RG nº 21835780 SSP/MT e CPF n° 046.452.541.11, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01/09/2020 á 18/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 578/2020

DATA: 03 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Airton de Lara** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Airton de Lara,** portador do RG nº 308143772 SSP/MT e CPF n° 099.997.038.01, no cargo de Professor 40Hrs, no período de 03/09/2020 á 02/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 557/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Maria Aparecida da Silva,** portadora do RG n° 37.722.721-3 SSP/SP e CPF n° 331.009.588.61, no cargo de Zeladora no período de 01/09/2020 á 30/09/2020 e pecúnia no período de 01/09/2020 á 10/09/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 577/2020

DATA: 03 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 18(dezoito) dias ao Sr. **Otavio Winter** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 18(dezoito) ao Sr. **Otavio Winter,** portador do RG n° 503.681 SSP/MT e CPF n° 297.768.139.68, no cargo de Operador de Maquinas I, no período de 03/09/2020 á 21/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 559/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sivanilda das Graças da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sivanilda das Graças da Silva,** portadora do RG nº 20659555 SESP/MT e CPF n° 029.521.281.03, no cargo de Gari, no período de 01/09/2020 á 30/09/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 560/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Revoga Abono Permanência ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Abono Permanência ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portadora do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599. 518-20, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 576/2020

DATA: 03 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) a Sra. **Marilene Nunes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marilene Nunes,** portadora do RG n° 1437119-7 SSP/MT e CPF n° 002.671.771.94, no cargo de Gari, no período de 01/09/2020 á 30/09/2020, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 561/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao Sr.. Bento Bernardino Barbosa Franco e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Servidor Sr. ***Bento Bernardino Barbosa Franco***, efetivo no cargo de Motorista**,** portador do RG n° 407057 SSP/MS e inscrita no CPF n° 402. 599.518.20, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 016 de 31 de Agosto de 2020, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 575/2020

DATA: 03 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Leila Oliveira de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) a Sra. **Leila Oliveira de Souza,** portadora do RG n° 0884580-8 SSP/MT e CPF n° 798.628.451.04, no cargo de Gari no período de 03/09/2020 á 03/10/2020, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 566/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Nomear o servidor **Jucinei Correa da Luz,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Jucinei Correa da Luz** Re: 2164, portador do RG n° 698.907 SSP/MT e inscrito no CPF n° 522.500.321.49, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
01/2017	L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
011/ 2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BORRACHARIA.
047/ 2019	S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA – ME	AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
048/ 2019	SERGIO ROSSATO FELBER ME	AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 567/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Nomeiao servidor **Jucinei Correa da Luz,** como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz** Re: 2627, portador do RG n° 698.907 SSP/MT e inscrito no CPF n° 522.500.321.49, como Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
020/ 2019	AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.
021/ 2019	DARCI ORLANDO STACHACK ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
022/ 2019	FABIO AUGUSTO HATJE-COMERCIO ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIA DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
015/ 2020	S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
016/ 2020	SERGIO ROSSATTO FELBER	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 575/2020

DATA: 03 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Leila Oliveira de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) a Sra. **Leila Oliveira de Souza,** portadora do RG n° 0884580-8 SSP/MT e CPF n° 798.628.451.04, no cargo de Gari no período de 03/09/2020 á 03/10/2020, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 574/2020

DATA: 03 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Airton de Lara** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. Airton de Lara**,** portador do RG n° 308143772 SSP/SP e inscrita no CPF n° 099.997.038.01, no cargo de Professor 30hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 564/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Sra. Nelsi Lourdes Pies Welter e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria Especial da Servidora Sra. ***Nelsi Lourdes Pies Welter***, efetiva no cargo de Professor 30Hrs**,** portadora do RG n° 2608910-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 581.788.991.91, devido processo de aposentadoria concedido

através da Portaria Previ-Cláudia nº 015 de 31 de Agosto de 2020, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

RH
PORTARIA N° 565/2020

DATA: 01de Setembro de 2020

SÚMULA: Conceder retorno de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao Sr. **TITO HIROMI KAKIZAKI** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando que é facultado à Administração Pública fracionar a Licença Prêmio por Assiduidade em até 03 (três) partes de igual período, respeitando o interesse público, nos termos do Art. 122, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013,

Considerando que 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor foram convertidas em pecúnia, nos termos da Portaria nº 109/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder retorno de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 01/07/2020 a 29/08/2020, ao Sr. **Tito Hiromi Kakizaki,** portador do RG n° 583.336 SSP/PR e inscrito CPF n° 183. 971.909.53, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 562/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Revoga a servidora **VALDENICE GALELLI,** como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a servidora **VALDENICE GALELLI** Re: 2164, portador do RG n° 3052228875 SSP/RS e inscrito no CPF n° 720.408.740.20, como Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
020/ 2019	AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.
021/ 2019	DARCI ORLANDO STACHACK ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
022/ 2019	FABIO AUGUSTO HATJE-COMERCIO ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIA DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
015/ 2020	S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
016/ 2020	SERGIO ROSSATTO FELBER	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 573/2020

DATA: 02 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Marli Inês de Souza e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **Marli Inês de Souza,** portadora do RG n° 559.254 SSP/MT e CPF n° 523.075.491.53, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 572/2020

DATA: 02 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira,** portadora do RG n° 1364093-3 SSP/MT e CPF n° 912.942.741.04, no cargo de Secretário Adjunto no período de 02/09/2020 á 01/10/2020 e pecúnia no período de 02/09/2020 á 11/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 571/2020

DATA: 02 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano,** portador do RG nº 12593345 SSP/SP e CPF n° 006.121.188.51, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 02/09/2020 á 01/10/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 570/2020

DATA: 02 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Adair Mota Hercil** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Adair Mota Hercil,** portador do RG nº 2.451.132-3 SESP/MT e CPF n° 061.302.351.00, no cargo de Vigia, no período de 02/09/2020 á 01/10/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 563/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Revoga a servidora **VALDENICE GALELLI,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a servidora **VALDENICE GALELLI** Re: 2164, portadora do RG n° 3052228875 SSP/RS e inscrito no CPF n° 720.408.740.20, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
01/ 2017	**L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.
011/ 2019	**BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BORRACHARIA.
047/ 2019	**S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA – ME**	AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
048/ 2019	**SERGIO ROSSATO FELBER ME**	AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 432, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 (ANEXO I)

ATUARIAL
CONSULTORIA
www.atuarialconsultoria.com.br

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial proposto - Cenário 1
Sem aplicação de LDA e prazo de 35 anos ANEXO I

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(28.767.333,00)					
1	2020	(30.178.165,67)	(1.410.832,67)	1.688.642,45	277.809,77	3,35%	8.292.829,09
2	2021	(31.627.157,34)	(1.448.991,67)	1.771.458,32	322.466,66	3,85%	8.375.757,38
3	2022	(32.833.891,53)	(1.206.734,19)	1.856.514,14	649.779,95	7,68%	8.459.514,95
4	2023	(33.450.643,35)	(616.751,82)	1.927.349,43	1.310.597,61	15,34%	8.544.110,10
5	2024	(33.431.007,82)	19.635,53	1.963.552,76	1.983.188,29	22,98%	8.629.551,21
6	2025	(33.378.650,46)	52.357,35	1.962.400,16	2.014.757,51	23,12%	8.715.846,72
7	2026	(33.291.147,98)	87.502,48	1.959.326,78	2.046.829,27	23,25%	8.803.005,18
8	2027	(33.165.926,82)	125.221,16	1.954.190,39	2.079.411,55	23,39%	8.891.035,24
9	2028	(33.000.254,23)	165.672,59	1.946.839,90	2.112.512,49	23,52%	8.979.945,59
10	2029	(32.791.228,80)	209.025,43	1.937.114,92	2.146.140,35	23,66%	9.069.745,04
11	2030	(32.535.770,43)	255.458,38	1.924.845,13	2.180.303,51	23,80%	9.160.442,50
12	2031	(32.230.609,66)	305.160,77	1.909.849,72	2.215.010,49	23,94%	9.252.046,92
13	2032	(31.872.276,49)	358.333,17	1.891.936,79	2.250.269,96	24,08%	9.344.567,39
14	2033	(31.457.088,42)	415.188,06	1.870.902,63	2.286.090,69	24,22%	9.438.013,06
15	2034	(30.981.137,87)	475.950,55	1.846.531,09	2.322.481,64	24,36%	9.532.393,19
16	2035	(30.440.278,79)	540.859,08	1.818.592,79	2.359.451,88	24,51%	9.627.717,13
17	2036	(29.830.112,54)	610.166,25	1.786.844,37	2.397.010,62	24,65%	9.723.994,30
18	2037	(29.145.972,91)	684.139,63	1.751.027,61	2.435.167,23	24,79%	9.821.234,24
19	2038	(28.382.910,28)	763.062,64	1.710.868,61	2.473.931,24	24,94%	9.919.446,58
20	2039	(27.535.674,79)	847.235,48	1.666.076,83	2.513.312,32	25,09%	10.018.641,05
21	2040	(26.598.698,63)	936.976,16	1.616.344,11	2.553.320,27	25,23%	10.118.827,46
22	2041	(25.566.077,15)	1.032.621,48	1.561.343,61	2.593.965,09	25,38%	10.220.015,73
23	2042	(24.431.548,96)	1.134.528,19	1.500.728,73	2.635.256,91	25,53%	10.322.215,89
24	2043	(23.188.474,85)	1.243.074,11	1.434.131,92	2.677.206,04	25,68%	10.425.438,05
25	2044	(21.829.815,40)	1.358.659,45	1.361.163,47	2.719.822,92	25,83%	10.529.692,43
26	2045	(20.348.107,36)	1.481.708,04	1.281.410,16	2.763.118,20	25,98%	10.634.989,35
27	2046	(18.735.438,59)	1.612.668,77	1.194.433,90	2.807.102,67	26,13%	10.741.339,25
28	2047	(16.983.421,53)	1.752.017,06	1.099.770,25	2.851.787,31	26,29%	10.848.752,64
29	2048	(15.083.165,13)	1.900.256,40	996.926,84	2.897.183,25	26,44%	10.957.240,17
30	2049	(13.025.245,10)	2.057.920,03	885.381,79	2.943.301,82	26,60%	11.066.812,57
31	2050	(10.799.672,45)	2.225.572,65	764.581,89	2.990.154,53	26,75%	11.177.480,69
32	2051	(8.395.860,16)	2.403.812,29	633.940,77	3.037.753,06	26,91%	11.289.255,50
33	2052	(5.802.587,87)	2.593.272,29	492.836,99	3.086.109,29	27,07%	11.402.148,06
34	2053	(3.007.964,51)	2.794.623,36	340.611,91	3.135.235,26	27,22%	11.516.169,54
35	2054	611,22	3.008.575,73	176.567,52	3.185.143,25	27,38%	11.631.331,23

*** Custo Suplementar**

115

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM
(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE)igor frança garcia | (65) 3621.8267
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401
Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300

RH
PORTARIA N° 569/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz,** como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz** Re: 2627, portador do RG n° 698.907 SSP/MT e inscrito no CPF n° 522.500.321.49, como Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
030/ 2020	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP.	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
031/ 2020	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 568/2020

DATA: 01 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Revoga a servidora **SILVIA SCHMEING,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a servidora **SILVIA SCHMEING,** Matrícula: 2521, portadora do RG n° 1232933-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 021.072.801.93, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
030/ 2020	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP.	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
031/ 2020	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOISIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do convenio fundo nacional de saúde**/f.n.s proposta nº 13915.4900001/18-004, programa academia da saúde Oriundo; **da DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de Empresa para Reforma de duas pontes de Madeira, **conforme especificações do projeto básico e planilhas orçamentárias referente a Dispensa de Licitação n°021/2020**

LOTE-1	Reforma de ponte de Madeira – rodovia MT 100 trecho faz Jorlan ext. 18M, Coordenadas 14°57´35.6" S, 51°20`35,4" W **R$10.913,97 (dez mil novecentos e treze reais e noventa e sete centavos).**
LOTE-2	Mão de Obra Para a Reforma de ponte de Madeira Córrego Corichinho Ext. 25,00m, nas coordenadas 14°24´33.78"s, 51°`09´06. 17W próximo a Faz Santa Silva, no Município de Cocalinho – MT. **R$ 21.224,94 (vinte e um mil duzentos e vinte quatro reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total das quatro obra fica contratado o preço global e de R$ 32.138,91 **(trinta e dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).**

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria e Fiscalização ou pelos servidores designado pela portaria 015/2018 de 22 de outubro de 2018, nomeados pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Cod Red – 467

Órgão – 08

Unidade: 005

F. Programático – 26.782.0101

Proj/Ativ. 1.048

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – Não será exigida garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

1. cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

2. observar, na execução da obra mencionada as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

3. providenciar às suas expensas junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

4. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

5. Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

6. Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições;

7. Fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

8. Providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART;

9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;

11. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA; b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;

e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

f)Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por engenheiro responsável pela fiscalização;

g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

h) Efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;

i) Efetuar a retenção de todos os impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS 8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita. b) multas. c) declaração de inidoneidade e, d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. 8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. 8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra. b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato. c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa. d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, por prazo não superior a dois anos. e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. f) perda da garantia contratual. 8.4 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. 8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. 8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. 8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO** 9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE. b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE. d) a CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente; g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. 9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020 e respectivos anexos, bem como à planilha orçamentaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA 13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra. 13.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA** 14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA. 14.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra. 14.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CON-

TRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual. 14.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributos Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

14.5 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência. 15.2 – A CONTRATADA somente poderá sub empreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. 15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Agua Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 31 DE Agosto de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres Prefeitura Municipal **A S CONSTRUTORA LTDA ME** CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 060/2020

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, Situada na Rua 09, Nº 132, Sitio do Recreio Lago Azul - Chácara bairro Zona Rural Cuiabá – M, Cep: 07.657. 198/0001-20, na pessoa do senhor do **S.R. SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, empresário e pecuarista residente e domiciliado na Av. são Paulo n°. 937, centro município e comarca de Estrela D'Oeste no estado de São Paulo Cep. 15. 650-000, nascido em Palmeiras Paulista –SP, a 22 de dezembro de 1945, portador do rg. N° 5.315.358 SSP/SP, e CPF N° 172.714.288-87 doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Consiste o objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Os resíduos coletados são dos Grupos A, B e E. Frequência de coleta: 01 (uma) Mensal, 04 pontos a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT.

1.2. CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação 022/2020, conforme o Inciso II do Art. 24 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente contrato será por um período de 04 (quatro) meses, com vigência do dia 02 de setembro de 2020 e findando em 31 de Dezembro de 2020, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais) totais que serão pagos em 04 parcelas de igual no valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. O **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de coleta na sede do Município.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Suade

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0115 – Bloco de Atenção Básica

Proj/Atividade: 2.042 – Manutenção e Encargos Com o Programa Saúde da Família

Elemento: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Suade

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Atenção Básica

Programa: 0116 – Bloco de Atenção Básica

Proj/Atividade: 2.049 – Manutenção e Encargos Com o Programa Saúde da Família

Elemento: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Se por negligência, imprudência, imperícia, improbidade, o **CONTRATADO** provocar prejuízos ao patrimônio ativo da **CONTRATANTE,** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Rescisão imediata do contrato;

b) Ressarcimento integral do prejuízo.

8.2. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

8.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

8.5. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.6. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 02 de setembro de 2020.

_____

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT**

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº065/2020.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº065/2020.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO E A SENHORA JAQUELINE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **Dalva Maria de Lima Peres**, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora Jaqueline Scopel de Moraes,Pessoa Fisica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2593761-8 SSP/MT, do CPF nº 054.507.651- 00, residente na rua são paulo n°27 Cocalinho - MT, CEP. 78680000, inscrita no CRTR (conselho regional tecnico em radiologia) sob o n° 08114T, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93,e pregão 017/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Este contrato tem por objeto a execução de serviços na área de Radiologia para atuar como Técnico em Radiologia para atender demanda do Pronto Atendimento do Hospital Municipal, sendo 20horas semanaismas insalubridade de atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. – O Contratado cumprirá jornada de 20 (vinte) horas na Hospital Municipal, atendendo a toda demanda do HOSPITAL ou de urgência e emergência do Pronto Atendimento conforme item descrito no termo de referencia.

2.2 – O contratado prestará serviços de Tecnico Em Radiologia, fora do horário normal de expediente os quais serão realizados de forma alternada de acordo com escalada Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades de caráter de urgência que surgirem no decorrer da execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão prestados pelo contratado no município de Cocalinho especificamente no (local de atuação dos serviços) .

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O regime de execução do presente contrato é o de prestação de serviços sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 8.666/93; - Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal aresponsável pelo mesmo. - Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no Farmacia Basica do Municipio; - Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- O valor global estimado para a execução do contrato é de R$ 8.140,00 a ser pago de conformidade mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem esta indicar. – O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.200,00 - O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA; - Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei nº 9.069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste de acordo com o INPC – IBGE; - A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços; e **b)** existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – O prazo de execução do presente contrato é de 03(três) meses e 21(vinte e um) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, prorrogáveis por igual período se necessário for. – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo fiscal de contrato designado para este fim. - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes dessa contratação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Cod red: 278

Unidade Orc:07.001

F. Programatico: 10.302.0116

Prj/Atividade: 2.049

Elemento despesa: 3.3.90.36

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

– São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: **a)** cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória; **b)** observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional; **c)** manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de sua categoria; **d)** manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção de infecção hospitalar e outros tipos de contaminação no caso de profissional de saúde; **e)** responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos pelo hospital e pelo ambulatório; **f)** promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos no hospital (case seja profissional de saúde); **g)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. **h)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria responsável pelos serviços; **i)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução; **j)** suspender o atendimento das solicitações da **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias. **k)** arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pela **CONTRATANTE**. **l)** manter rigorosamente em dia a documentação referente a habilitação durante todo contrato; e **m)** observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de farmacia e constantes do Código de Ética Médica – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes: a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**; b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato; d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento; e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de

Saúde;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento,

inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

g) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e/ ou recibo e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização; h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato. i) efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; j) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; k) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; l) denunciar o CONTRATADO ao Conselho Regional de Sua Categoria no caso de prática de atos e ações em desacordo com os princípios da ética médica; m) efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço; n) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

– As penalidades contratuais aplicáveis são: a) advertência verbal ou escrita. b) multas. c) declaração de inidoneidade e, **d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.** – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de c) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Cocalinho - MT por prazo não superior a dois anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. – De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado. – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte e quatro horas sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**; b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte; c) A **CONTRATADA** atrasar por mais de vinte e quatro horas o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações da **CONTRATANTE**. d) A **CONTRATADA** não atender às exigências da **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição nos pacientes ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica; e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes; g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº

8.666/93.

– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

– A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93; c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 amparado pelas leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pelo edital, e ainda qualificação exigida pelo Conselho Regional de Farmacia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

– A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato

Rita de Cassia Pires, bem como pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

– A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. – Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a

CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS

SERVIÇOS

16.1 – Concluído cada serviço de atendimento aos pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, este será recebido e atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, desde que esteja dentro das normas exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência. – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis. – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

– Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Agua Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 10, de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cocalinho Evelyn de Barros Duarte

Dalva Maria de Lima Peres **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: C.P.F. Assinatura:	Nome: C.P.F. Assinatura:

AVISO DE RESULTADO PP 018 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PROCESSADORA DE FILME RADIOLOGICO AUTOMÁTICA PARA O APARELHO DE RAIO-X E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**, **E sagrou se vencedora a Empresa SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 29.562.894/0001-95.**

Cocalinho-MT 10 de setembro de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº064/2020.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº064/2020.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO E A SENHORA EVELYN DE BARROS DUARTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **Dalva Maria de Lima Peres**, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora Evelyn de Barros Duarte,Pessoa Fisica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5223841 SSP/GO, do CPF nº 035.858.291-12, residente na rua setor universitario na quadra 28ª lt 18 na cidade de Goiania - GO, CEP. 74603060, inscrita no CRF Goias sob o nº 10025, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93,e pregão 017/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Este contrato tem por objeto a execução de serviços **na área de Farmaceutico para atender demanda da Farmácia Básica e do Hospital Municipal, valor referente a 40 hrs mas insalubridade** de atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. – O Contratado cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas na farmacia basica, atendendo a toda demanda do (PSF/HOSPITAL) ou de urgência e emergência do Pronto Atendimento conforme item descrito no termo de referencia.

2.2 – O contratado prestará serviços de Farmaceutica, fora do horário normal de expediente os quais serão realizados de forma alternada de acordo com escalada Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades de caráter de urgência que surgirem no decorrer da execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTACAO DE SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão prestados pelo contratado no município de Cocalinho especificamente no (local de atuação dos serviços) .

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O regime de execução do presente contrato é o de prestação de serviços sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 8.666/93; - Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal aresponsável pelo mesmo. - Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no Farmacia Basica do Municipio; - Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- O valor global estimado para a execução do contrato é de R$ 11.100,00 a ser pago de conformidade mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem esta indicar. – O valor mensal do presente contrato é de R$ 3.000,00 - O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA; - Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei nº 9.069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste de acordo com o INPC – IBGE; - A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços; e **b)** existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – O prazo de execução do presente contrato é de 03(três) meses e 21(vinte e um) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, prorrogáveis por igual período se necessário for. – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo fiscal de contrato designado para este fim. - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes dessa contratação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Cod red: 278

Unidade Orc:07.001

F. Programatico: 10.302.0116

Prj/Atividade: 2.049

Elemento despesa: 3.3.90.36

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

– São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: **a)** cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória; **b)** observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional; **c)** manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de sua categoria; **d)** manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção de infecção hospitalar e outros tipos de contaminação no caso de profissional de saúde; **e)** responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos pelo hospital e pelo ambulatório; **f)** promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos no hospital (case seja profissional de saúde); **g)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. **h)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria responsável pelos serviços; **i)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução; **j)** suspender o atendimento das solicitações da **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias. **k)** arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pela **CONTRATANTE**. **l)** manter rigorosamente em dia a documentação referente a habilitação durante todo contrato; e **m)** observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de farmacia e constantes do Código de Ética Médica – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes: a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**; b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato; d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento; e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de

Saúde;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento,

inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

g) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e/ ou recibo e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização; h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato. i) efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; j) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; k) rescindir uni-

lateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; l) denunciar o CONTRATADO ao Conselho Regional de Sua Categoria no caso de prática de atos e ações em desacordo com os princípios da ética médica; m) efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço; n) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

– As penalidades contratuais aplicáveis são: a) advertência verbal ou escrita. b) multas. c) declaração de inidoneidade e, **d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.** – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de c) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Cocalinho - MT por prazo não superior a dois anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. – De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado. – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte e quatro horas sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**; b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte; c) A **CONTRATADA** atrasar por mais de vinte e quatro horas o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações da **CONTRATANTE**. d) A **CONTRATADA** não atender às exigências da **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição nos pacientes ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica; e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes; g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº

8.666/93.

– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

– A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93; c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 amparado pelas leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pelo edital, e ainda qualificação exigida pelo Conselho Regional de Farmacia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

– A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato

Rita de Cassia Pires, bem como pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

– A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. – Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a

CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS

SERVIÇOS

16.1 – Concluído cada serviço de atendimento aos pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, este será recebido e atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, desde que esteja dentro das normas exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência. – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parci-

almente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis. – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

– Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Agua Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 10, de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cocalinho Evelyn de Barros Duarte

Dalva Maria de Lima Peres **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: C.P.F. Assinatura:	Nome: C.P.F. Assinatura:

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 063/2020

DATA: 04/09/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ULTENCILIOS PARA ESCRITORIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT E A EMPRESA VERA LUCIA FLORINDA MOREIRA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, e de outro lado a Empresa, VERA LUCIA FLORINDA MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.253.296/0001-88, com sede na avenida Goiás, n° 2702, Barcelona, são Caetano do Sul São Paulo/SP, representada neste ato pelo Srª.: VERA LUCIA FLORINDA MOREIRA , brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresaria, portador do CPF/MF n.º 008. 937.748-63 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 7.602.253-5 2º via SSP/SP, residente e domiciliado no rua Londres nº719 Vila Metalúrgica Santo André - SP CEP.09.220-320, ajustam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação n° 023/2020 por ser de pequeno valor e como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE ARMARIO E PRATELEIRA DE AÇO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades na proposta apresentada conforme segue:

02 Armario 967,00 1.934,00

02 Prateleira de aço 210,00 420,00

TOTAL GERAL 2.354,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

III – Fornecer os itens com prazos não superior a 10 (dez) dias contados após a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o montante de R$ 1.387,00 (um mil trezentos e oitenta e sete reais), a ser empenhado no exercício de 2020 do orçamento vigente. A corrente despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

Cod Red. Unidade Orç. F. Programatica Prj/Atividade Elemento de Despesa

611 07.001 10.122.0131 2.101 4.4.90.52.00

55 04.001 02.061.0006 2.008 4.4.90.52

Parágrafo Primeiro: O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão de conformidade com a instrução vigente sobre o assunto, respeitadas a equipe mobilizada, os preços, os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preço. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota no protocolo da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das dotações da clausula terceira do contrato.

Parágrafo Quarto: - O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da PREFEITURA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Parágrafo único: - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a vigência de 04 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. No entanto, caso haja necessidade de outros serviços complementares ao objeto do contrato será negociado o valor referente ao supracitado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho – MT, em 04 de setembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal

Contratante

Testemunhas:

DVD INFORMATCIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.053.423/0001-68

Contratada

Nome

CPF Nome

CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 062/2020

DATA: 04/09/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ULTENCILIOS PARA ESCRITORIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT E A EMPRESA DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, e de outro lado a Empresa**, DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.253.296/0001-88, com sede na rua Londres n 719 vila metalúrgica santo andre são Paulo cep 09.220-320, representada neste ato pelo Sr.: Ederson Ferreira Terres, brasileiro, divorciado, empresario, portador do CPF/MF n.º 495.832.551-72 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 767.211 SSP/MT, residente e domiciliado no jardim piracema rua 15 quadra 21 na cidade de Barra do Garças/MT, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação n° 023/2020 por ser de pequeno valor e como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE NOBREAK, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades na proposta apresentada conforme segue:

02	**Nobreak**	**499,50**	**999,00**
TOTAL GERAL			**999,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

III – Fornecer os itens com prazos não superior a 10 (dez) dias contados após a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o montante de **R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)**, a ser empenhado no exercício de 2020 do orçamento vigente. A corrente despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

Cod Red.	Unidade Orç.	F. Programatica	Prj/Atividade	Elemento de Despesa
611	07.001	10.122.0131	2.101	4.4.90.52.00
55	04.001	02.061.0006	2.008	4.4.90.52

Parágrafo Primeiro: O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão de conformidade com a instrução vigente sobre o assunto, respeitadas a equipe mobilizada, os preços, os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preço. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota no protocolo da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das dotações da clausula terceira do contrato.

Parágrafo Quarto: - O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da PREFEITURA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Parágrafo único: - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a vigência de 04 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. No entanto, caso haja necessidade de outros serviços complementares ao objeto do contrato será negociado o valor referente ao supracitado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À **PREFEITURA MUNICIPAL** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho – MT, em 04 de setembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal Contratante Testemunhas:	**DVD INFORMATCIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 03.053.423/0001-68 Contratada**
Nome CPF	Nome CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 061/2020

DATA: 04/09/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ULTENCILIOS PARA ESCRITORIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT E A EMPRESA **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA*, NA FORMA ABAIXO:***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, e de outro lado a Empresa**, GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.

941.490/0001-30, com sede na avenida Araguaia s/nº, Setor centro nesta cidade de Cocalinho, representada neste ato pelo Sr.: Washington Guarim da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 930.054.071-87 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 928535 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho/MT, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação n° 023/2020 por ser de pequeno valor e como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a aquisição dos itens da planilha a baixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantidades na proposta apresentada conforme segue:

02	**Impressora a laser multifuncional**	**1.545,90**	**3.091,80**
02	**Computador**	**1.299,00**	**2.598,00**
02	**Mesa para computador altura 75,8cm largura de 1.53 e profundidade 115 cm**	**629,90**	**1.259,80**
03	**Cadeira giratória altura de 1.08 cm largura 51,5cm e 45,5 profundidade**	**255,00**	**510,00**
02	**Condensador externo 9.000 btus, tipo split altura 56,3cm x largura 39,6cm**	**615,90**	**1.231,80**
02	**vaporizador altura de 36,00 cm x 78,00 cm largura**	**615,90**	**1.231,80**
TOTAL GERAL			**9.923,20**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

III – Fornecer os itens com prazos não superior a 10 (dez) dias contados após a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o montante de **R$ 9.923,20 (nove mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, a ser empenhado no exercício de 2020 do orçamento vigente. A corrente despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

Cod Red.	Unidade Orç.	F. Programatica	Prj/Atividade	Elemento de Despesa
611	07.001	10.122.0131	2.101	4.4.90.52.00
55	04.001	02.061.0006	2.008	4.4.90.52

Parágrafo Primeiro: O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão de conformidade com a instrução vigente sobre o assunto, respeitadas a equipe mobilizada, os preços, os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preço. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota no protocolo da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das dotações da clausula terceira do contrato.

Parágrafo Quarto: - O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da PREFEITURA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Parágrafo único: - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a vigência de 04 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. No entanto, caso haja necessidade de outros serviços complementares ao objeto do contrato será negociado o valor referente ao supracitado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À **PREFEITURA MUNICIPAL** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho – MT, em 04 de setembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal Contratante Testemunhas:	**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº 77.941.490/0001-30 **Contratada**
Nome CPF	Nome CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO "I" AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeado através da Portaria nº 007/2019, de 09/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider/MT. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Colider/MT, 11 de setembro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, Secretário de Planejamento, Fazenda e Administraçãotem a honra de convidar toda População de COLÍDER para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será transmitida pelo Facebook oficial da Prefeitura, no dia 18 de setembro de 2020, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:

Avaliação de cumprimento das metas fiscais

Apresentação as 14h00

Relatório de gestão fiscal –

RGF – 2º quadrimestre/2020

Elaboração e apresentação da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO

Apresentação as 15h30

Elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2021 - LOA

Colíder-MT, 11 de setembro de 2020.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Fazenda e Administração.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 036/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 036/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **036/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOCASCULAR DAS AMERICAS LTDA.

VALOR: R$ 102.450,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 23/09/2020 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442987	MAX JOSE PEREIRA	15/12/1981	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	5
443349	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	18,0	32,0	50,0	18,0		68,0	6

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020**

Colíder/MT, 11 de setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	065, 066, 067 e 068	129.547,000
BASCEL SOLUCOES LTDA EPP	059, 197, 208, 273 e 278	38.330,000
CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	051, 052, 057, 070, 074, 080, 101, 103, 105, 106, 109, 117, 119, 129, 130, 134, 137, 139, 151, 168, 174, 182, 187, 190, 194, 203, 231, 235, 237, 238, 252, 255, 256 e 272	155.180,000
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	167 e 271	11.450,000
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	076, 087, 088, 091, 164, 184, 243, 248, 294 e 295	220.529,000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	092, 122, 140, 142, 144, 150, 154, 163, 165, 172, 177, 188, 191, 192, 193, 201, 210, 211, 225, 244, 254, 257, 258, 268 e 293	290.069,800
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	063, 064, 071, 121, 156, 176, 267, 269 e 275	81.243,000
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	055, 056, 073, 089, 099, 110, 112, 128, 138, 153, 171, 173, 175, 189, 202, 204, 206, 209, 215, 216, 217, 219, 240, 246, 247, 262, 270, 274, 287 e 292	463.110,000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	007, 008, 013, 015, 016, 022, 024, 028, 053, 069, 085, 181, 229, 230, 259 e 300	68.637,500
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI EPP	183 e 304	89.500,000
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	060, 078, 147, 155, 196, 232 e 249	33.977,700

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	004	24.000,000
LIGIA MARIA CARNEIRO ME	002, 003, 035, 047, 095, 126, 141, 212, 221, 241, 245, 282 e 302	107.770,000
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	019, 023, 029, 048, 049, 050, 075, 132, 222 e 303	226.600,000
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	017, 018, 020, 021, 026, 030, 061, 062, 081, 082, 084, 090, 100, 102, 104, 113, 125, 127, 152, 160, 178, 180, 195, 223, 234, 261, 281, 286, 291 e 299	176.811,100
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	079, 083, 086, 097, 111, 116, 120, 133, 149, 169, 186, 213, 214, 277 e 298	104.835,200
SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP	012, 014, 027, 037, 038 e 045	177.762,000
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	006, 033, 039 e 040	109.460,000
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	041, 072, 166, 239, 284 e 289	145.383,000

Colider/MT, 11 de setembro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOCASCULAR DAS AMERICAS LTDA.

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 102.450,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO - ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 228/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Titular) e **ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 073/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Vigência: 10/09/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 056/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, descrita na Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº 056/2020, de forma que a partir desta data, às despesas decorrentes da citada Secretaria, obedecerão à seguinte dotação: **Cód. Red. 890**. Data de Assinatura: 09/09/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT. Valor Global: R$ 80.063,00 (oitenta mil e sessenta e três reais). Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N. 080/2020

PORTARIA N° 080, de 10 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando Requerimento do servidor Cleiton da Rocha Blachtekak , realizado no dia 27/08/2020.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido o gozo de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso Sr. Cleiton da Rocha Blachtekak , neste ato ocupante do cargo de Vigia, no período de 01/09/2020 a 29/11/2020.

Parágrafo único – A Licença a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 10 de setembro de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

PORTARIA N. 081 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 081, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando as disposições do Decreto Nº 088/2020 de 19 de maio de 2020, o qual foi baixado pela Prefeitura Municipal de Colniza, proibindo

a circulação de pessoas no Município de Colniza/MT, das 20h00min às 05h00min;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o horário da 14º (décima quarta) Sessão Ordinária do dia 14/09/2020, para as 08h30min, a realizar-se no Centro Educacional e Social – Diocese de Juína - Faculdade Fael, localizado na Avenida João Paulo II, s/n., Bairro Bela Vista, Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de setembro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Três Mártires nº 219, bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa, **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.975.095/0001-94, instalada Av. Prefeito Valdir Masutti nº 470 E, no Centro da cidade de Comodoro – MT, Certidão positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **05D6.1B86.1820.AA0F** de 19/08/2020 até 15/02/2021, representada neste ato pelo sua Procuradora a Sra. **Hilda dos Santos Oliveira**, brasileira, técnica em Contabilidade, portadora do RG nº 55.85.64 SSP/MT e CPF nº 350427.897.371-34 residente e domiciliado na rua Santa Catarina nº 2485 no bairro São Francisco no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 002/2020 – Processo Administrativo nº. 066/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme planilha em anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA: para os **Itens 01** no valor de **R$ 4,55** (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). **Item 02** no valor de **R$ 2,76** (dois reais e setenta e seis centavos). **Item 03** no valor de **R$ 3,90** (três reais e noventa centavos). **Item 04** no valor de **R$ 4,05** (quatro reais e cinco centavos) e **Item 05** no valor de **R$ 32,80** (trinta e dois reais e oitenta centavos)

O valor total geral desta ata é de **R$ 7.382.900,00** (sete milhos trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de **11/09/2020 à 11/09/2021** contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 11 de Setembro de 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 002/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Três Mártires nº 219, bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa, **CARLOS BRANDÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 06.069.746/0001-38, instalada Av. Rubens Marques Moura nº 72 W, bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **7C64.5AAD.8129.8E0D** de 19/08/2020 até 15/02/2021, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Carlos Brandão**, brasileiro, comerciário, portador do RG nº 136.285 SSP/RO e CPF nº 350.001.048-00 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 001/2020 – Processo Administrativo nº. 065/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, conforme planilha anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

CARLOS BRANDÃO ME:

ITEM 01: no valor de **R$ 370,00** (trezentos e setenta reais), totalizando o valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

ITEM 02: no valor de **R$ 0,83** (oitenta e três centavos), totalizando o valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

O valor total geral desta ata é de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, vigorando de 11/09/2020, à 11/09/2021 contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 11 de Setembro de 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 001/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Três Mártires nº 219, bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.216.954/0001-18, instalada a Rua Miguel Calmon nº 3905, no bairro Castanheira na cidade de Porto Velho – MT, Certidão positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **2310.FD78.151F.3A94** de 16/06/2020 até 13/12/2020, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. **Flavio Alves Lopes** , brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador da CNH nº 014.309.649.44 e CPF nº 295.764.228-09 residente e domiciliado na rua Miguel Calmon nº 3905 na cidade de Porto Velho - RO, e a empresa **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.048.691/0001-69, instalada a Av Selmo Antonio Barbieiro, nº 580S, no bairro Setor Industrial II na cidade de Comodoro – MT, Certidão positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **8845.6C80.1D24.3454** de 20/08/2020 até 16/02/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr.**Matheus Batista Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 24.18.09-71 e CPF nº 034.272.651-02 residente e domiciliado na rua das Pitangueiras nº 1426 N, bairro Tertúlia na cidade de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 002/2020 – Processo Administrativo nº. 066/2020, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, conforme planilha em anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI: para o **Item 01** no valor de **R$ 215,00** (duzentos e quinze reais).

SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI: para os **Itens 02** no valor de **R$ 291,99** (duzentos e noventa e um real e noventa e nove centavos). **Item 03** no valor de **R$ 359,99** (trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos). **Item 04** no valor de **R$ 539,99** (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e **Item 05** no valor de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

O valor total geral desta ata é de **R$ 1.457.578,00** (um milhão quatrocentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de **11/09/2020 à 11/09/2021** contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 11 de Setembro de 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 003/2020.

PORTARIA N.º 022/2020

PORTARIA N.º 022/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidor TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA KLAUSS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA KLAUSS, CASADO(A), portadora da cédula de identidade RG n.º 5.678.133-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 581.616.781-20, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe “E”, nível “4”, lotado(a) na FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENSINO FUND EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.03.18807P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2020,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Agosto de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
COVID-19 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 130

DECRETO Nº 130, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27 de 14 de Abril de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Confresa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio

da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDOque a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Contratação de serviços pessoa jurídica;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 920/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 937/2019, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 - Saúde

06.06.10.122 – Administração Geral

06.06.10.122.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.122.171. 2.132 – Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Agente Coronavírus (COVID 19)

Fonte: 0.1.46.074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 68.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 68.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2020 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19, no valor de até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Recursos do Governo Federal destinado as Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 127 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000127/20 de 9 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 8 de Maio de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(307) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.057-0015 - OBRAS E INSTALACOES	29.947,80
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:	**32.447,80**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	29.947,80
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Anulação:	**32.447,80**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°75/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 155/2020

TOMADA DE PREÇOS 008/2020

OBJETO:. Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para realizar a Construção do Muro na Ubs Santa Luzia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 61.408,23

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias – 11/09/2020 a 09/01/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Confresa;

DATA: Confresa, 11 de Setembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** M.A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:35.991.738/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 273/2020 ADM DE 11 DE SETEMBRO 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC – PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI CPF:036.358.471-43

CONTRATO	75/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	M.A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R$ 61.408,23
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO MURO NA UBS SANTA LUZIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	120 DIAS - 11/09/2020 Á 09/01/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 027/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2020

A MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL 027/2020, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.

Conquista D’Oeste, 11 de setembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA RGF 2. QUADRIMESTRE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D’ Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, em virtude da pandemia do COVID-19 que torna inviável a realização de audiência pública presencial, convoca a todos os interessados para participarem da audiência pública virtual à ser realizada no próximo dia 25/09/2020, a partir das 15:00 (quinze) horas, transmitida da Prefeitura Municipal, através do facebook da Ouvidoria Municipal de Conquista D’ Oeste no seguinte endereço: https://www.facebook.com/ouvidoria.municipal.75

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º Quadrimestre de 2020. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D’ Oeste-MT, 11 de setembro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/ 2020 PROCESSO Nº 166/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (vinte e quatro) de setembro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/ 2020 PROCESSO Nº 165/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA REFORMA E PRANCHEAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS NO CENTRO, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de setembro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 87/2020 PROCESSO 153/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 87/2020 objeto**: .** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA 88390454149 28.057.649/ 0001-68 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. Com o valor global de **R$ 112.063,30 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 153/2020

b) Licitação Nrº: 87/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 11/09/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 92/2020 PROCESSO 159/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 92/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA - ME 16.698.725/0001-35 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9. Com o valor global de R$ 19.130,000 reais.

Os itens 7, 8, 10,11 e 12 foram declarados desertos.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 159/2020

b) Licitação Nrº: 92/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/09/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91-2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 153/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2020

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2020, Processo Licitatório nº. 153/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA : CONSERTO E TROCAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12642	JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA 88390454149	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA 88390454149	28.057.649/0001-68	JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA	883.904.541-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA : CONSERTO E TROCAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12642 - JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA 88390454149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNI		50,000	517,5000	25.875,00
2	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 LISO	UNI		50,000	503,5000	25.175,00
3	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 R22.5 LISO	UNI		15,000	507,5000	7.612,50
4	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 295/80 R22.5 MISTO	UNI		15,000	629,0000	9.435,00
5	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1100X22 LISO	UNI		15,000	615,0000	9.225,00
6	SERVIÇO DE CONSERTAR PNEU - PATROL/TRATOR	SRV		100,000	70,6000	7.060,00
7	SERVIÇOS DE CONSERTAR PNEU - PA CARREGADEIRA	SRV		100,000	130,0000	13.000,00
8	SERVIÇOS DE CONSERTAR PNEU - ONIBUS/CAÇAMBA	SRV		250,000	40,2000	10.050,00
9	SERVIÇOS DE MONTAGEM/TROCA DE PNEU - PATROL/TRATOR	SRV		20,000	68,8000	1.376,00
10	SERVIÇOS DE MONTAGEM/TROCA DE PNEU - PÁ CARREGADEIRA	SRV		20,000	122,0000	2.440,00

Fornecedor: 12642 - JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA 88390454149						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
11	SERVIÇOS DE MONTAGEM/TROCA DE PNEU - CAÇAMBA/ÔNIBUS	SRV		20,000	40,7400	814,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,11 de Setembro de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA 88390454149 CNPJ: 28.057.649/0001-68

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 30 de setembro de 2020, ás 19:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º e 4º bimestres /2020, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2° quadrimestre de 2020, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2020 e os dados para Elaboração da LOA- Lei Orçamentaria Anual de 2021 esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Serão apresentados também o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 2º Quadrimestre de 2020, previsto no Artigo 36 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012**.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 11 de setembro de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.590/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com entrega sob demanda e de responsabilidade da contratada, para o atendimento na manutenção de veículos da secretaria municipal de Obras públicas, conforme especificações e condições contidas no termo de referência, edital e anexo.

Data/Horário: 25/09/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Atendimento somente pelo Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 058/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 01.326.495/0001-06

OBJETO: Aquisição de aparelhos medidores de glicemia e tiras reagentes, para atender a demanda da farmácia básica do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 7.278,90 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 043/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens 06 e 133 da Ata de Registro de Preços nº 043/2019 do Pregão Presencial nº 028/2019, cuja detentora a empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 06

DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL – NATURAL SEM GÁS – ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO – TAMPA DE PRESSÃO E LACRE – CONTENDO 20 LITROS – SEM VASILHAME – MARCA: FLUENTE.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 7,55

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1,11

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 8,66

ITEM: 133

DESCRIÇÃO: ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA – OBTIDO DA SOJA – SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO – ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS – ACONDICIONADA EM LATA DE 900 ML – MARCA: LIZA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 3,72

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 0,73

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,45

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 10 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, de n.º 017/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**; com abertura e julgamento no dia **11/09/2020** às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **THAÍS CAROLINE GUEDES ME - CNPJ: 36.007.718/0001-57**, com a proposta global no valor de **R$ 42.000,00 (QUARENT E DOIS MIL REAIS)**.

Denise/MT, 14 de Setembro de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, vem tornar publico que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE– MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**, realizada no dia **09/09/2020** às **08:00 horas**; sagraram-se vencedoras do presente certames as empresas abaixo relacionadas com seus respectivos valores registados:

1) INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 49.520.521/0001-69 - R$ 365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais); 2) CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA / CNPJ: 15.371.628/0001-70 – R$ 463.790,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais); 3) C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP / CNPJ: 24.864.422/0001-73 – R$ 152.054,80 (cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); 4) **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / CNPJ: 28.729.142/0001-03 – R$ 160.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais);** 5) **DISMEQ COMERCIAL, IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA / CNPJ: 24.722.647/0001-95 – R$ 20.085,00 (vinte mil e oitenta e cinco reais).**

Denise/MT, 14 de Setembro de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2020, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Onde será aberto o envelope “B” - proposta de preços da empresa **G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** tudo em conformidade com a determinação judicial.

Diamantino /MT, 11 de Setembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe Apoio, torna publico o cancelamento do item 115 da Ata de Registro de Preços nº 105/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020, e em conformidade com o artigo. 24 XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, classificada em segundo lugar no item de nº 28848 no certame, e **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA-ME**, classificada em segundo lugar no item citado, para assinatura de ata e termo de compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

1) Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo;

2) **CIENTIFICÁ-LOS** acerca do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento deste, para manifestar-se acerca do aceite ou não em assumirem a condição de vencedor daqueles Itens.

3) Decorrido o prazo sem manifestação, a inércia será entendida como declínio do direito, e poderá a autoridade competente decidir pela revogação parcial da licitação.

Diamantino-MT, 11 de Setembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 179/2019

CONTRATADO(a):KAMOLA TARGINO DE MACEO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 179/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **14 de Setembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 004/2020

AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 004/2020

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 039/2020, originada da Licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, tendo como fornecedor registrado, a empresaL.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME, detentora do CNPJ: 03.640.096/0001-40**,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PRECESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PELO MUNICIPIO DE DOM AQUINO - MT, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME, detentora do CNPJ: 03.640.096/0001-40, com um valor de R$ 21. 400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), **destinado** a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME.

Dom Aquino-MT, 11 de setembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA, NOVO, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 882295/2018 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

INFORMAÇÕES:

- Data e horário da sessão pública: **25/09/2020 - as 09h01min**.

- Data e horário do início da sessão de disputa: **25/09/2020 - a partir das 09h30min**.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de setembro de 2020, nos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.feliznatal.mt.gov.br**, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 11 de setembro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2020

DATA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **DMI COMÉRCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI-EPP**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 058/2019

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DOS ITENS REGISTRADO DO ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA AUTORIDADE CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO E OS VALORES ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
6	UN	Arroz agulhinha tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	15,99	20,98
25	UN	Feijão de praia, classe cores, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1kg, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	7,24	7,90
32	UN	Leite integral, longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	3,40	4,99
40	UN	Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	4,86	6,49

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 320/2020

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **RAQUEL DA SILVA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/09/2020 a 30/09/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- Á requerimento da servidora ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 413/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Conforme: Contrato 032/2020, celebrado entre a Prefeitura de Gaúcha do Norte/MT e a Empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli-EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES** brasileiro (a), filho(a) de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido(a) em 01/09/1992, portador (a) do RG N° 1813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra indireta, da **Iluminação da Praça Central**, no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ANGELA APARECIDA FEROLDI,** brasileiro (a) nascido (a) em 19/06/1989, portador (a) do RG 21366128 SSP/MT e do CPF: 034.851.061-60 Servidor (a) público contratado (a) no cargo de **PROFESSOR NÃO HABILITADO**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 18 (dezoito) dias, no intervalo de 14/09/2020 a 01/10/2020, com data prevista para retorno em: 02/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de setembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOLTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.781.081/0004-82, estabelecia na Rodovia BR 174, KM 64, S/N, Município de Glória D´Oeste – MT, neste ato representado por seu sócio administrador Sr Luis Paulo Rodrigues Lopes,

brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, residente e domiciliado na Cidade de São José Dos Quatro Marcos – MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2020; enquanto o objeto MEDIATO será REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM, para utilização na Frota deste Município, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	OLEO DIESEL BS10	Litros	Bandeira branca	80.000	4,039	323.120,00
Valor Total						R$ 323.120,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3. 931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3. 931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou

indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os Abastecimentos deverão ser realizados diretamente nos veículos e na sede do Município de Glória D´Oeste - MT, independente do horário, especialmente para os Veículos tipo Ambulância.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 03/2020,** oqual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na legislações.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 03/2020** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 11 de Setembro de 2020

_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Paulo Remédio

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DETENTOR DA ATA

Luis Paulo Rodrigues Lopes

ESTA PÁGINA PE PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.948.703/0001-46, estabelecia na Avenida dos Imigrantes n. º 2822, na cidade de Glória D´Oeste – MT, neste ato representado por seu procurador pelo Senhor Onivaldo Alves Taveira, portador do RG n.º 832. 359 SSP/MT e CPF nº 442.266.751-34, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, cidade de Glória D´Oeste - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2020; enquanto o objeto MEDIATO será REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM, para utilização na Frota deste Município, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALCOOL COMUM	Litros	Podium	25.000	2,98	74.500,00
02	GASOLINA COMUM	Litros	Royal Fic	95.000	4,56	433.200,00
04	OLEO DIESEL COMUM	Litros	Imperial	350.000	3,93	1.375.500,00
Valor Total						R$ 1.883.200,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3. 931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3. 931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os Abastecimentos deverão ser realizados diretamente nos veículos e na sede do Município de Glória D´Oeste - MT, independente do horário, especialmente para os Veículos tipo Ambulância.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 03/2020,** oqual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na legislações.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 03/2020** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 11 de Setembro de 2020

_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Paulo Remédio

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME

DETENTOR DA ATA

Onivaldo Alves Taveira

ESTA PÁGINA PE PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS***, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital. Início da Sessão: Dia 24/09/2020, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Setembro de 2020.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 008/2020, cujo objetivo écontratação de empresa especializada para Serviços de Tapa Buraco e Aplicação de Lama Asfáltica Na Avenida Jaime Campos, marcado para abertura dia 09/09/2020, foi declarada DESERTO, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 10 de setembro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 86.729.324/0002-61

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 35.850,00,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 059/2019, referente ao Pregão Presencial nº 066/2019, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT",** tendo como vencedora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 11.350.664/0001-05.

O Cancelamento dos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17 e 18 se faz em virtude de pedido de Desistência da empresa contratada.

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT.

Itanhangá – MT, 11 de setembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME **–** CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 017/2020".

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 230/2020

DATA: 11 de setembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Janette Macedo Zaffalon, inscrita no CPF n° 035.811.939-14, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 058/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, portadora do CPF n° 756.971.499-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 403, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES, servidora pública do quadro permanente de servidores do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em contrato temporário, pelo período

de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 28/08/2020 à 23/02/2021, devendo retornar ao trabalho no dia 24/02/2021.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 402, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Retifica a Portaria nº 385/2020 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar Portaria nº 385/2020que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, no que refere a servidora contida o item 1, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

1. JULIETE PEREIRA BRITO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 25/08/2020 à 25/11/2020 referente ao período aquisitivo 18/12/2012 à 18/12/2017 com o retorno ao trabalho no dia 26/11/2020.

É correto ler:

1. JULIETE PARREIRA DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 25/08/2020 à 25/11/2020 referente ao período aquisitivo 18/12/2012 à 18/12/2017 com o retorno ao trabalho no dia 26/11/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 10 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA – CONVÊNIO Nº 0230-2020 (PROCESSO Nº 133945/2020).** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de setembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 404, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Retifica a Portaria nº 374/2020 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar Portaria nº 374/2020que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, no que refere ao número da Portaria, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

PORTARIA N° 373, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

É correto ler:

PORTARIA N° 374, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 10 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.** O credenciamento será feito no início da

sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 11 de setembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 11 de setembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.

Data da vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SILMAR MACHADO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 568/2020 firmado entre as partes de 01/09/2020 a 01/09/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM RAIO X – ITIQUIRA/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **11.215.382/0001-97**, **OBJETO "Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado de reforma e adequação do vestiário do campo da Cohab São Lourenço - Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 04 (meses) no **R$ 25.941,70 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 207/2020

PORTARIA Nº 207/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeada conforme Decreto nº. 094/2020, de 17 de julho de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 094/2020, datado de 17/07/2020:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		NIVEL	GRAU
1	GISLANE FERREIRA ANGIL	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 11 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 006/2020, Processo Administrativo n° 077/2020,** para Aquisição de Material de Construção, para obra da pavimentação Asfáltica (construção de bocas de lobos e sarjetas), para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Setembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2017.

VALOR: R$ 31.800,00

VIGÊNCIA: 12/09/2021.

PREVILÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Primeira e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2018.

VALOR: R$ 31.800,00

VIGÊNCIA: 12/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item* 366794 - **Gasolina***, o valor de R$ 0,30 (Trinta centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), por litro para R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro.*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item* 366792 – ***Diesel S-10****, o valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por litro, para R$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos) por litro e fica acrescentado ao item* 366794 - **Gasolina***, o valor de R$ 0,30 (Trinta centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), por litro para R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro.*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item 366791 – Diesel Comum, o valor de R$ 0,32 (Trinta e dois centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por litro, para R$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos).*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item 366791 – Diesel Comum, o valor de R$ 0,32 (Trinta e dois centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por litro, para R$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos).*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item 366791 – Diesel Comum, o valor de R$ 0,32 (Trinta e dois centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por litro, para R$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos).*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item* 366792 – ***Diesel S-10****, o valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por litro, para R$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos) por litro e fica acrescentado ao item* 366794 - **Gasolina***, o valor de R$ 0,30 (Trinta centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), por litro para R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro.*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de setembro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DE CALÇADA, ESTACIONAMENTO, FAIXA ELEVADA E REFORMA NO BANHEIRO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J M S CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32. 238.535/0001-91 com valor total de R$ 218.330,44. Matupá – MT, 11 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item* 366792 – ***Diesel S-10****, o valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por litro, para R$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos) por litro e fica acrescentado ao item* 366794 - **Gasolina***, o valor de R$ 0,30 (Trinta centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), por litro para R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro.*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item* 366792 – ***Diesel S-10****, o valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por litro, para R$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos) por litro e fica acrescentado ao item* 366794 - **Gasolina***, o valor de R$ 0,30 (Trinta centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), por litro para R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro.*

Assinatura: 01/09/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 105, Bairro Centro, e-mail: compras@buritimc.com.br e telefone: (66) 3552-4400, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sua Credenciada a Srª **KAMILA SOFIA MORATELLI DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 219132770 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.139.881-60, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARAME OVALADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374688	ARAME LISO GALVANIZADO - PARA CERCA, BITOLA DO ARAME OVALADO: PG 15 X 17 (2,4 MM X 3,0 MM), CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 700 KGF, ROLO COM 1000 METROS	ROLO 1000,000 METRO	MORLAN	60	427,45	25. 647,00
Total Fornecedor						**R$ 25. 647,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento **dos** Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 25.071-6 em nome de BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 042/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 11 de setembro de 2020.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 19.141.275/0001-73

KAMILA SOFIA MORATELLI DE AZEVEDO

CPF nº 036.139.881-60

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 3.364, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"ACRESCENTA O § 2º E INCISOS AO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 3. 337/2020, QUE ATUALIZA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, as recomendações do Governo do Estado de Mato Grosso estabelecidas no Decreto nº 522/2020 e a evolução da Covid-19 no território do Município de Matupá;

CONSIDERANDO, as alterações das recomendações efetuadas pelo Estado de Mato Grosso no Decreto Estadual nº 605/2020;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do parágrafo único para § 1º e acresce o § 2º e incisos à redação do art. 2º, do Decreto nº 3.337, de 27 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

§ 1º .....

..... § 2º Excetua-se da proibição contida no caput, os eventos sociais do tipo casamentos, aniversários, formaturas e congêneres com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, condicionada a observância das seguintes medidas: I – devem ser observados os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro superior à 37,5º C, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de material de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento; II – protocolar na Vigilância Sanitária Municipal, com 10 (dez) dias úteis antes do evento, pedido de autorização para a realização, devendo seguir todas as recomendações apresentadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 040/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/ 2020,** *em virtude do reajuste pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: *Fica acrescentado ao item* 366792 – ***Diesel S-10****, o valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,67*

(três reais e sessenta e sete centavos) por litro, para R$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos) por litro e fica acrescentado ao item 366794 - **Gasolina***, o valor de R$ 0,30 (Trinta centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), por litro para R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro.*

Assinatura: 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: PRESENTI & PELAIS LTDA – EPP - CNPJ: 02.776.642/0001-02 com valor total de R$ 25.920,00, **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP - CNPJ:** 84.972.926/0001-39 com valor total de R$ 7.495,00 e **MTB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:** 01.405.834/0001-40 com valor total de R$ 27.500,00. Matupá – MT, 11 de setembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RINALDI & COGO LTDA – EPP - CNPJ: 07. 269.677/0001-79 valor total de R$ 41.572,90, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 valor total de R$ 42.375,50, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64 valor total de R$ 88.695,25, COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ: 95.433.397/0001-11 valor total de R$ 4. 196,00, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 29. 700.587/0001-23 valor total de R$ 53.641,25, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00 valor total de R$ 1.748,00, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48 valor total de R$ 22.446,34, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22. 862.531/0001-26 valor total de R$ 2.700,00, MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90 valor total de R$ 7.254,50, CIRÚRGICA PARMA LTDA – ME - CNPJ: 10.368.534/0001-29 valor total de R$ 18.200,00 e SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134/ 0001-20 valor total de R$ 33.726,00. Matupá – MT, 11 de setembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188/2019 DO MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 0188/2019 do Pregão Presencial SRP n° 064/2019 do Município de Guarantã do Norte/MT, contratando a SAN MANINO ÔNIBUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 93.785. 822/0001-06, no valor total de R$ 569.000,00 - com o objetivo de "ADQUIRIR DOIS ÔNIBUS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 11 de setembro de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de outubro 2020 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0102/ 2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de outubro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0101/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 026/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de setembro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 14/09/2020 as 09:00 horas do dia 24/09/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 100/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/ Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 035/2020

O ***MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,*** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. IVAINE MOLINA**,brasileiro, casado, portador do** RG n° 5.405.205 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 895.005.719-00**, residente e domiciliado na Rua 21, nº. 3012, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT.**

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 4, 6, 10, 12, 13 e 14 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020.

Considerando a solicitação da NAD Nº 585.45.1/2020 EMPENHO 7581/2020, encaminhado a empresa via e-mail licitacao@grupof8.com.br.

Considerando que o prazo de entrega é 5 (cinco) dias e até a presente data não foi entregue;

NOTIFICA a empresa **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83 e Inscrição Estadual n° 10.752.011-7, com sede na Av. Guarujá, Nº 470, Qd.34, Lts. 30/31, Sala 04, Bairro Jardim Atlântico, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.343-370, e-mail: licitacao@grupof8.com.br, neste ato representado pelo o Srº FERNANDO DE SOUZA URZEDA, portador do RG nº 3250387 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 633.989.151-91, **PARA QUE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS REALIZE A ENTREGA DOS PRODUTO SOLICITADO NA NAD Nº 585.45.1/2020 EMPENHO 7581/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MARCA DESCRITA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020.**

Fica ainda a empresa devidamente NOTIFICADA para que, entregue no prazo citado o produto, e cumpra com as obrigações assumidas através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020 sob pena de ficar comprovada a impossibilidade de cumprir com as cláusulas.

Fica a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME que a falta do cumprimento da notificação será considerada como impossibilidade de a empresa cumprir com as obrigações assinadas, ensejando a tomada das medidas administrativas, judiciais e aplicação das penalidades previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2020.

E ainda que o não cumprimento desta notificação acarretará a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidade de rescisão contratual com o cancelamento da ata registrada a aplicação de suspensão de participação em licitação e contratação com o Município de Matupá e/ou declaração de inidoneidade, nos termos das cláusulas 10 e 12 da Ata de Registro de Preço nº 056/2020, com espeque nos artigos 77 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 04 de setembro de 2020.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 033/2020

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. IVAINE MOLINA**,brasileiro, casado, portador do** RG n° 5.405.205 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 895.005.719-00**, residente e domiciliado na Rua 21, nº. 3012, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT.**

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 4, 5, 6, 10, 12, 13 e 14 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2020;

Considerando a solicitação da NAD Nº 1222.3.1/2020 EMPENHO 7578, encaminhado a empresa via e-mail licitacao2@ativaatacado.com.br;

Considerando que venceu o prazo de entrega e os produtos não foram entregue.

NOTIFICA a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.063.665/0001-47, com sede na Rua Rio Grande do Sul , nº 171 , Bairro Centro , na Cidade de Londrina/PR, CEP: 86026-080, Telefone: (43) 3032-5645, e-mail: licitacao1@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 548.649.099-20 e do RG nº 3.583.247-5 SSP/PR, **PARA QUE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS REALIZE A ENTREGA DOS PRODUTOS DESCRITO NA NAD Nº 1222.3.1/2020 EMPENHO 7578. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MARCA DESCRITA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2020.**

Fica ainda a empresa devidamente NOTIFICADA para que, entregue no prazo citado os produtos, e cumpra com as obrigações assumidas através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2020 sob pena de ficar comprovada a impossibilidade de cumprir com as cláusulas.

Fica a empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP que a falta do cumprimento da notificação será considerada como impossibilidade de a empresa cumprir com as obrigações assinadas, ensejando a tomada das medidas administrativas, judiciais e aplicação das penalidades previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2020.

E ainda que o não cumprimento desta notificação acarretará a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidade de rescisão contratual com o cancelamento da ata registrada a aplicação de suspensão de participação em licitação e contratação com o Município de Matupá e/ou declaração de inidoneidade, nos termos das cláusulas 10 e 12 da Ata de Registro de Preço nº 109/2020, com espeque nos artigos 77 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 24 de Agosto de 2020.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 35 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA DOBELIN DA SILVA, responsável técnica, matrícula nº 11, CPF nº 005.429.171--22 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos oriundos do Chamamento Público 01/2020, que tem como objetivo a Contratação de médicos e enfermeiros para a prestação de serviços de plantões, visitas, realização de

viagens, pediatria, obstetrícia na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matricula n° 61, CPF n° 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 11 de agosto de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 43/2020** –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: SERVIÇOS/ MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/09/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 14/09/2020.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 054/2020

A Prefeitura Municipal de Mirassol o·oeste - MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 152, do Código Tributário do Município, torna público e dá ciência aos Contribuintes, que os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's do IPTU relativo ao exercício de 2020, estão a disposição para recolhimento do débito, com os seguintes vencimentos: cota única ou 1º parcela 30/09/2020, 2º parcela 30/10/2020 e 3º parcela 30/11/2020.

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, aos 02 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Greve

Secretário de Fazenda

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2020

PORTARIA Nº 397 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
4025	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE	10/09/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO GREVE

Secretário de Fazenda

CRG/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 33 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA DE Nº 33 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário **KARINE JUSSARA MOREIRA REIS, DEVAIR CESCON, ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE e CAMILA CRISTINA DOS SANTOS** conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - JULHO 2020				
PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
01/08/2018 31/07/2019	14/09/2020 a 03/10/2020	04/10/2020	KARINE JUSSARA MOREIRA	20 DIAS
15/04/2019 14/04/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	11/10/2020	DEVAIR CESCON	30 DIAS
17/08/2018 16/08/2019	08/09/2020 a 07/10/2020	08/10/2020	ANDRE OTONIEL XAVIER M. A FERREIRA	30 DIAS
01/02/2020 A 31/01/2021	01/09/2020 a 08/09/2020	09/09/2020	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	8 DIAS
02/05/2018 01/05/2019	08/09/2020 a 30/09/2020	01/10/2020	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	23 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas:

Marina Tereza Bezerra Mateus Vieira da Silva

CPF: 979.417.511-00 CPF: 259.258.028-02

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2020

PORTARIA Nº 396 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para a servidora NADIA GUILENA DE CASTRO MELO, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, pelo motivo de falecimento de sua Mãe, a Sra. Maria Lusanete Silva de Castro, conforme requerimento protocolado nº 2711/2020 e certidão de óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/09/2020. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de setembro de 2020. MARCIO LUIZ PEREIRA Secretario de Administração e Planejamento

MLP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 34 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA DE Nº 34 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO,

SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 25/08/2020, a funcionaria, KEILA MARQUES ROCHA, do cargo de Recepcionista, admitida em 01/07/2019, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

Testemunhas:

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2020

PORTARIA Nº 398 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de** ***OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS,*** **referente ao período aquisitivo de 014/04/2017 a 01/04/2018, conforme protocolo nº 2687/2020, para gozo a partir de 10/09/2020. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUIZ CLAUDIO PONHÊ, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***VIGIA, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 08/02/2019, conforme protocolo nº 2650/2020, para gozo a partir de 09/09/2020.***

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de setembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE CONTRIBUINTES DO IPTU 2020

Cadastro	Inscrição	Proprietário	CPF/CNPJ
000000001	1140040009001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000000002	1140040008001	APARECIDA MARCILIO DIAS	795.533.381-00
000000004	1120030035001	MARCOS ALESSANDRE OLIVEIRA LEITE	705.202.321-00
000000005	1010020025003	MAROLINA FERREIRA MAGALHAES	567.726.291-91
000000006	1010020288001	WAGNER LUIZ PERES	329.677.721-00
000000008	1010040050001	OSMAR RODRIGUES	804.178.768-15
000000009	1010050116001	MANOEL RAMOS DE SOUZA	230.951.481-00
000000010	1010060025002	OTALINA ALVES FERREIRA VIANA	651.006.541-04
000000011	1010060140002	RENATA CRISTINA ESTEVAM	712.229.441-20
000000013	1010070115001	ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA	531.759.131-72
000000014	1010110250002	IZABEL DE SOUZA MENDES	580.718.491-20
000000020	1010120267002	APARECIDA GONCALVES C. TOZATTI	001.854.258-10
000000021	1010120330003	OSMAR GONCALVES DE ASSIS	725.963.178-34
000000022	1010130130002	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE SOBRINHO	974.168.518-15
000000024	1010150263002	DINARCY ORTENCIO MOREDA	695.843.031-04
000000025	1010180160002	ANA AMELIA TRALDI BOTELHO	759.866.391-20
000000027	1010190013002	MANOEL SAO MARCOS NOGUEIRA	547.319.418-49
000000028	1010190288002	EUZENI PEREIRA DE SOUZA	000.426.881-40
000000029	1010200013002	JOSE WILTON POSSAVATS	442.607.411-87
000000030	1010200063002	BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO	395.804.741-68
000000032	1010200225002	LUCIANO DE MOURA COSTA	327.940.291-34
000000033	1010200225003	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR	354.101.751-15
000000035	1010210050002	ALCIDES PRADO PERES -F.I.	373.281.748-20
000000036	1010210213001	JOSE CERQUEIRA DE MIRANDA	177.921.421-91
000000037	1010220025002	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	111.505.721-91
000000038	1010220075001	JANIO SIDNEY BONFOCHI	029.113.898-59
000000041	1010250228003	ANTONIO DA MATTA SOBRINHO	785.508.908-04
000000046	1010260390001	ELIAS EMIDIO ESCORSE	997.446.861-20
000000048	1010270140002	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000000049	1010270250002	JOSE DOMICIANO DE SOUZA	072.339.141-68
000000050	1010280075002	VERIDIANA BORGES CORDEIRO	700.009.211-49
000000052	1010280315001	ZILDA BORGES DA SILVA	957.625.906-15
000000053	1010290212002	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	395.973.181-72

000000055	1010290307001	JOSE D E MATOS	165.704.808-04
000000056	1010290323001	JOSE EMILIO ZOCAL	735.000.388-91
000000058	1010300056001	MARLEI NOVAKC	568.559.311-20
000000059	1010300320001	OSMANDO DE SOUZA COSTA	969.173.698-53
000000060	1010300320002	OSMANDO DE SOUZA COSTA	969.173.698-53
000000061	1010300350002	LUCIA REGINA CRUZ	177.837.041-15
000000062	1010330075002	UILSON RIBEIRO	034.277.221-04
000000063	1010330170002	JOCIANE CRISTINA DA SILVA	001.475.261-16
000000064	1010330213002	ALVAR O MANSUELO ALVES	028.871.038-06
000000065	1010340150002	VICTOR THIAGO MARQUES OCHIUCCI	042.294.186-71
000000073	1010420093002	JOSE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	241.702.321-00
000000080	1010460042001	NILSO TEODORO DA SILVA	453.299.401-25
000000082	1010460375001	ANDRE LUCIO ANDRADE GUERRA	520.653.404-87
000000083	1010470038002	YARA ALCANTARA DE SOUZA PEREZ	862.027.401-59
000000084	1010470160002	RAIMUNDO GOMES DE CASTRO	304.635.801-68
000000085	1010470350002	PAULO CESAR LIMA	533.898.598-53
000000088	1010490330002	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000000089	1010490330003	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000000091	1010510160002	ROSEMARY DA CUNHA CAMPANHA	164.493.391-87
000000093	1010530070002	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE	03.467.321/0001-99
000000096	1010590385001	TEREZINHA BENED ITA BORGES ALVES	420.234.401-49
000000099	1010620013001	ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO	607.806.221-20
000000103	1010620250002	JAIME JOSE PEREIRA	202.686.291-53
000000104	1010620262002	HELIO MARTINHO	867.655.661-04
000000105	1010620288002	ANTONIO PIRELLI	208.034.941-49
000000106	1010620370002	JULIA ANTONIA MALTA	483.343.751-15
000000107	1010620390001	WILSON DE SOUZA	383.389.201-34
000000108	1010630140002	ALBERTO DE LIMA STROLISCHEIN	192.973.780-72
000000111	1010650042001	SERGIO LUIZ PEGORARO	150.942.949-20
000000112	1010650054002	JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA	008.002.588-94
000000113	1010650054003	JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA	008.002.588-94
000000115	1010650216001	MICHELLY NUNES DE OLIVEIRA	006.506.561-13
000000119	1010660242001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000000120	1010660323001	OLIVAR LOPES PEREIRA	346.889.431-72
000000121	1010670064002	MARIA APARECIDA DE SOUZA	202.514.401-68
000000123	1010680129001	EDUARDO DE JESUS MADALENA	925.537.611-04
000000124	1010680142001	ERNANDES GREGORIO MARIANO	727.896.971-91
000000125	1010680167001	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA	807.005.601-06
000000127	1010690022001	WILLIAM VIANA DA SILVA	358.461.728-65
000000128	1010690022002	WILLIAM VIANA DA SILVA	358.461.728-65
000000129	1010690232001	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA	807.005.601-06
000000130	1010700263002	VAINE JAINE A T CATOSSO	459.637.891-68
000000131	1010710100003	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000000132	1010710100004	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000000162	1010730013001	JOSE GALDINO ROSA	274.381.391-15
000000167	1010840239002	DERMINA FONSECA COELHO	274.494.321-53
000000170	1010880150002	SIDNEI JOSE DA ROCHA	698.592.991-53
000000171	1010900013001	COSME EMERSON DA CONCEICAO ALMEIDA	955.476.571-15
000000172	1010900105001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000000177	1011030086002	DAVI DONIZETE PEREIRA DA SILVA	208.005.331-00
000000179	1011030205001	LOURIVAL JOSE DA COSTA	202.589.331-00
000000182	1011080014001	MARGARIDA FRANÇA DUARTE	924.728.181-49
000000183	1011080041002	JOSE LAURINDO DA SILVA FILHO	163.041.791-20
000000184	1011080052001	VANDERLEI SEBASTIAO BATISTA CARNEIRO	556.365.009-04
000000189	1011450293002	V. RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA.	09.661.735/0001-30
000000190	1011530018001	JOSE PEREIRA BEZERRA	025.733.878-01
000000191	1011530087002	IRAETE DE CASSIA FERREIRA	393.942.981-34
000000192	1011700190001	AILTON MANOEL DOS PASSOS	593.939.711-53
000000274	1011780290002	MARIA DE LOURDES SILVA DE ARAUJO	893.258.691-87
000000323	1011810305002	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000000434	1011900211002	VALDIR JOSE DA SILVA	415.497.401-72
000000505	1011950076001	ADEMILSON VIEIRA SOARES	621.527.851-34
000000516	1011950303001	SONIA MARIA DA SILVA	626.795.111-15
000000517	1011950313001	MARIA ELIANE OLIVEIRA PRADO	011.924.531-07
000000518	1011950333001	DIVINA JOSEFA DE JESUS	031.522.901-28
000000713	1012110063001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000714	1012110075001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000719	1012110198001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000720	1012110210001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000721	1012110223001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000722	1012110235001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000723	1012110275001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000724	1012110290001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000725	1012110305001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000000845	1012200010001	ANA PAULA AGOSTINHO DA SILVA	016.495.561-52
000000846	1012200020001	APARECIDA MARIA DE JESUS	177.903.361-34
000000847	1012200030001	PEDRO ANTONIO DA SILVA	203.622.001-06
000000848	1012200040001	MARIA JOSE DE CARVALHO	721.311.951-68
000000849	1012200050001	ELENITA MORSCHHEUSER	017.073.571-02
000000850	1012200080001	ANA SILVERIO DE OLIVEIRA	534.944.581-20
000000851	1012200110001	FRANCISMARA FERREIRA RODRIGUES	016.144.701-54
000000852	1012200120001	CLOVIS PIRINETTI	871.695.681-87
000000853	1012200130001	VERA NERIS	987.056.951-04
000000854	1012200140001	MARIA APARECIDA ALVES	570.471.031-04
000000855	1012200150001	ROSIANE APARECIDA RAMOS BIRIBILI	013.890.671-81
000000856	1012200180001	LUIZA HELENA FERREIRA DE ANDRADE	178.193.258-10
000000861	1012210010001	REINALDO MATEUS DA SILVA	702.184.121-34
000000863	1012210030001	DIONISIA FERMINA VIEIRA	004.304.291-00

000000864	1012210040001	SUELI DE ARRUDA DOS SANTOS	019.148.651-54
000000865	1012210050001	JOSEFA MARQUES DIAS	709.858.472-04
000000866	1012210080001	RENILVA FERNANDES DE MARQUES	651.006.701-34
000000867	1012210110001	JOANICE DA SILVA	035.003.561-09
000000868	1012210120001	JULIETA LACERDA CINTRA	869.510.761-20
000000869	1012210130001	MARLENE ALVES DA SILVA	010.278.521-06
000000870	1012210140001	SILVANA DAS GRACAS DOMICIANO	469.090.361-15
000000871	1012210150001	ROSIMEIRE MORAIS LAZARO	926.195.171-68
000000872	1012210180001	QUEILA CARDOSO DE MORAIS	984.244.161-04
000000877	1012220010001	DAIANA APARECIDA PEREIRA	030.204.741-75
000000878	1012220020001	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	383.388.231-04
000000879	1012220030001	SULA MARGUIA FERREIRA PEREIRA	020.287.671-38
000000880	1012220040001	DELMIRA BOR GES DA COSTA	023.569.931-42
000000881	1012220050001	ADAIANE GONÇALVES	016.633.761-74
000000882	1012220080001	LUCIMAR RODRIGUES	924.647.421-04
000000883	1012220110001	MARIA ISABEL DE JESUS	650.946.031-91
000000884	1012220120001	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	021.331.701-03
000000885	1012220130001	JUSCELENE DO NASCIMENTO	011.762.401-29
000000886	1012220140001	APARECIDA TABORGA DE OLIVEIRA	000.871.261-17
000000887	1012220150001	SONIA MARIA RODRIGUES	927.684.901-72
000000888	1012220180001	SILVANA D OS SANTOS	869.589.331-68
000000907	1012230121001	EDIL DE DEUS	178.891.891-68
000000908	1012240118002	VICTOR LOBATO PRADO	028.963.211-01
000000910	1012280042001	DANIEL PEREIRA DA SILVA	284.658.571-72
000000912	1012280066001	DANIEL PEREIRA DA SILVA	284.658.571-72
000000913	1012280066002	DANIEL PEREIRA DA SILVA	284.658.571-72
000000914	1012290041001	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000000915	1012290053001	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000000916	1012290064001	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000000918	1012290087001	WILLIAM VIANA DA SILVA	358.461.728-65
000000919	1012290098001	DORIVAL MARIA MORETI	477.318.188-53
000000920	1012290110001	GERSON ARGENTINO	580.683.091-87
000000921	1012290121001	GERSON ARGENTINO	580.683.091-87
000000922	1012290163001	DORIVAL MARIA MORETI	477.318.188-53
000000924	1012300020001	MARCILENE GOMES DA SILVA RIBEIRO	697.527.611-00
000000926	1012300077001	ROSANGELA APARECID A SOARES DOS SANTOS	896.425.381-72
000000927	1012300089001	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000000928	1012300101001	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000000933	1012310012001	VAIR ANTONIO JUNQUEIRA	202.567.791-04
000000934	1012310024001	VAIR ANTONIO JUNQUEIRA	202.567.791-04
000000935	1012310066001	VAIR ANTONIO JUNQUEIRA	202.567.791-04
000000939	1012320097001	ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08
000000940	1012320107001	DECIO PAULO MICHALSKI	003.391.699-31
000000941	1012320119001	MATEUS GONÇALVES MARASSI	062.254.401-27
000000942	1012320161001	MATEUS GONÇALVES MARASSI	062.254.401-27
000000943	1012330045001	NEUSA DANELICHEM	345.340.911-68
000000944	1012330061001	NEUSA DANELICHEM	345.340.911-68
000000945	1012330073001	NEUSA DANELICHEM	345.340.911-68
000000946	1012330087001	NEUSA DANELICHEM	345.340.911-68
000000947	1012330103001	NEUSA DANELICHEM	345.340.911-68
000000949	1012330156001	NEUSA DANELICHEM	345.340.911-68
000000952	1012340384001	ADIR RESCAROLLI	942.123.681-53
000000953	1020010050002	ANTONIO CARLOS SANCHES MARTINEZ	177.618.831-49
000000954	1020010150002	MARIA DIRCE PEREIRA	659.225.228-68
000000955	1020010150003	MARIA DIRCE PEREIRA	659.225.228-68
000000956	1020010150004	REGINALDO MORAES	361.893.751-20
000000957	1020020213002	ANTONIO PEREIRA	079.969.001-59
000000958	1020060022001	LAZINHA DORA DUSSO TOZATI	518.278.161-04
000000960	1020090252001	DAVID ALVES DE SOUZA	002.353.408-71
000000962	1020160017001	MARIA BARBOSA MODENEZ	593.952.061-87
000000964	1020160085001	LIDIO FERREIRA DE SOUZA	191.119.592-15
000000965	1020250022002	DEUSDETE ANTONIO DA SILVA	274.340.791-34
000000966	1020250170002	DELFINO FERREIRA MACHADO	111.673.191-68
000000967	1020250218002	SANDRA MARIA DE CAMPOS	600.158.291-20
000000968	1020260121002	ADEMAR JOSE DO NASCIMENTO	621.441.621-15
000000969	1020340054002	IVAN CALOSSA	321.583.941-53
000000973	1030030109001	JOSE DE CAMPOS	040.840.801-44
000000974	1030030174002	PAULINA SERRUDO LLANOS E OUTRO	779.241.341-15
000000975	1030030225002	JOVERCINO GOMES DA SILVA	072.041.241-20
000000976	1030040020002	MANOEL CLAUDIO DA SILVA	621.477.491-68
000000978	1030040174002	NELSON DA SILVA FERREIRA	303.883.251-00
000000979	1030040273001	MARCUS JOSE ALVES LESSI	959.265.691-68
000000982	1030060010001	RAFAEL ALMEIDA TAMANDAR E NOVAES	036.029.851-64
000000983	1030060010002	RAFAEL ALMEIDA TAMANDAR E NOVAES	036.029.851-64
000000984	1030060030001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000000986	1030060243001	VALDEC I GOMES	424.510.941-68
000000988	1030070030001	CLAUDIO CLAUDINO	503.531.281-04
000000990	1030070193001	CICERA JORDAO DE OLIVEIRA	718.404.351-00
000000991	1030080010002	SILVANO ARAUJO DE BRITO	514.732.831-91
000000992	1030080030001	CLEUZA ASSIS RODRIGUES	411.534.991-34
000000993	1030080030002	CLEUZA ASSIS RODRIGUES	411.534.991-34
000000995	1030080116001	SEBASTIAO APAR ECIDO DO CARMO	416.008.351-04
000000996	1030080173002	MILTON MAGALH AES FERNANDES	188.404.269-49
000000997	1030080277001	MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA	938.939.731-68
000000998	1030090010002	DIRCE XAVIER DE OLIVEIRA	395.979.971-34
000000999	1030090040001	VALQUIRIA IVO	018.503.821-23
000001001	1030090061001	RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA	156.086.928-37
000001002	1030090127002	LORIVALDO SOARES DOS SANTOS	833.320.221-72

000001003	1030100081001	NORAIDE MANOEL MORAES	721.164.988-72
000001004	1030100174001	VERA LUCIA MARTINEZ FELTRIN	810.039.001-00
000001005	1030100174002	VERA LUCIA MARTINEZ FELTRIN	810.039.001-00
000001006	1030100235002	BARTOLOMEU PARRA BENITES	207.872.781-49
000001008	1030100270001	CLAUDIO CORREIA CARNEIRO	651.080.511-15
000001009	1030110255001	ROBERTO NEVES DA SILVA	411.597.721-34
000001010	1030110296002	ROBSON CONTARDI PARRA BENITEZ	595.065.631-87
000001012	1030110326001	MARCOS ANTONIO PIRES	346.843.281-04
000001015	1030120326002	OTILIA STROLISCHEIN MACHADO	930.288.301-91
000001024	1030180290002	CELIO THEODORO ROSA	022.032.881-16
000001025	1030190127001	SARAH TEIXEIRA NUNES	411.541.691-20
000001026	1030200173002	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	366.634.258-20
000001029	1030220302001	MOIZES DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	595.075.351-87
000001033	1030260316002	JOSE GONC ALVES NETO	139.325.861-15
000001034	1030260316003	JOSE GONC ALVES NETO	139.325.861-15
000001035	1030270119002	CLAUDNEI MARIANO DOS SANTOS	593.968.061-53
000001037	1030280242001	JOSE ITAMAR DE SALES	178.960.451-68
000001042	1030300051002	JOVINA PEREIRA DE ANDRADE	651.041.291-87
000001043	1030300184002	ALCIONE PEREIRA MARTINS	847.917.641-53
000001044	1030300245002	MOACIR RAMOS MARTINS	354.124.611-15
000001045	1030300291002	MOACIR RAMOS MARTINS	354.124.611-15
000001047	1030310244002	RUBENS SOARES DOS SANTOS	202.692.501-15
000001050	1030320127002	JAKSON ANTUNES CABRAL	270.203.631-72
000001051	1030330193002	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000001052	1030340022002	JOVECINA DUARTE MENEGUETE	964.677.971-91
000001054	1030350021001	DAVI MOACIR DE OLIVEIRA	395.960.871-34
000001055	1030350044001	EZEQUIEL SABINO DA COSTA	523.310.911-53
000001056	1030350075001	ZENAIDE VITORINO	459.678.141-91
000001060	1030370290003	JOSE LUIZ DA SILVA	292.931.381-15
000001063	1030390174003	EZEQUIAS TEIXEIRA	650.946.621-04
000001064	1030390174004	EZEQUIAS TEIXEIRA	650.946.621-04
000001065	1030400010002	ADMILSON FERNANDES DA SILVA	907.291.021-49
000001066	1030400061002	SEVERINO ALVES DE ASSUNCAO	874.044.271-34
000001071	1030440012002	ODAIR SAMPAIO FELTRIN	523.367.191-34
000001072	1030440042002	CRISTIANE MARTINEZ FELTRIN	963.702.701-72
000001073	1030440122002	STL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	19.166.709/0001-90
000001075	1030450215002	DILSON BELTRAO	163.751.651-72
000001076	1030470193002	MARIA SOARES DE AQUINO	416.031.251-91
000001077	1030470203002	JAIME ALVES DE AQUINO	442.623.101-91
000001078	1030480010002	JOVENTINA INDALÉCIO GOMES	486.917.981-49
000001080	1030490030002	ROMARIO SABINO DA COSTA	274.494.081-04
000001082	1030500239002	JOSE PEDRO DO NASCIMENTO	178.859.651-04
000001083	1030510016002	JOSE CARLOS DE SOUZA	481.527.579-34
000001084	1030520026002	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000001085	1030520178001	DANIEL PEREIRA NUNES	304.694.301-68
000001094	1030550194002	DANIEL SOARES DOS SANTOS	767.689.611-87
000001095	1030550215002	JONAS CONEJO SILVESTRE	010.486.828-70
000001096	1030550245002	JOSE PEDRO DA SILVA	103.501.101-82
000001099	1030560215002	ANNE KARINE SANTOS DA SILVA	040.632.071-37
000001100	1030570081002	MOACI DA SILVA	202.518.741-68
000001101	1030570173002	CICERA MARIA DA SILVA GOUVEIA	132.954.558-30
000001104	1030590026002	CECILIA HELENA DIAS SOARES	881.988.551-49
000001106	1030590129001	ELTON DUARTE	027.861.421-30
000001107	1030600111001	JAQUELINE VASCONCELOS	387.542.688-69
000001108	1030600190002	AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	383.454.471-04
000001110	1030610061002	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	318.519.831-04
000001114	1030640224002	BONFIM FRUTUOSO AMORIM	111.828.301-53
000001115	1030640290002	JOSE GIMENES SOBRINHO	002.604.058-17
000001116	1030640290003	JOSE GIMENES SOBRINHO	002.604.058-17
000001118	1030650290002	JOVACI OLIVARI	329.661.211-49
000001122	1030660183002	PAULO ROBERTO DE SOUZA MEI	318.472.931-15
000001123	1030680051002	JOSE PEDRO DE ALMEIDA	318.493.421-72
000001124	1030680214002	GERSON BAR BOSA BISPO	384.257.851-20
000001125	1030690010002	CARMEN LUCIA PIRES CORREA	979.644.921-87
000001126	1030700244002	GERALDO DE OLIVEIRA	383.452.771-87
000001129	1030730127002	JOSE DOMINGOS DA SILVA	883.917.361-72
000001133	1030760173002	MESSIAS GOMES DE ANDRADE	251.660.538-26
000001134	1030760244002	SANDRA NERIS BARBOSA	984.244.241-15
000001136	1030770010002	JOANA GUARDIAS POQUIVIQUI	014.747.781-60
000001138	1030780175002	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	536.452.781-68
000001139	1030780195002	FATIMA MAXIMO SOARES	531.745.001-25
000001140	1030790010002	LUCIA DOS SANTOS ROSA	523.380.021-72
000001141	1030820119003	NELSON GONCALVES DA SILVA	416.025.441-15
000001142	1030850119002	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	144.294.938-47
000001145	1030860293002	MARIA DIVINA DO NASCIMENTO	689.984.301-34
000001146	1030870126001	LAURA PAULINO DA SILVA FRANCA	017.385.998-41
000001147	1030870172001	STEFANIA NATALINA DOS SANTOS	044.460.551-78
000001148	1030870172002	STEFANIA NATALINA DOS SANTOS	044.460.551-78
000001149	1030870182001	SINESIO FERREIRA GONCALVES	485.099.228-53
000001150	1030870192001	EDIVAN DA SILVA	442.357.801-82
000001152	1030870212001	JOSIMAR ALEX DE BARROS	009.038.981-60
000001153	1030870222001	OSMAR SIMAO DOS SANTOS	207.858.011-20
000001155	1030870232002	GERALDO OLIVEIRA DA SILVA	303.741.031-00
000001156	1030870242001	JOAO ROSA FILHO	416.026.841-20
000001157	1030870288001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001161	1030900114001	DURCELINA SIMAO DE CARVALHO	933.118.931-15
000001162	1030900134001	DANIEL REDUZINHO FERREIRA	207.547.601-20
000001164	1030910070002	DIRCEU ESTEVAO PINTO	735.591.648-34

000001168	1030920189003	RITA FRANCISCA DE JESUS	207.608.921-72
000001169	1030930169002	ALMIRA MARIA DOS SANTOS VALENTIM	378.812.051-72
000001170	1030940010001	JOSE TOMAZ DA SILVA	178.809.126-49
000001171	1030940010002	JOSE TOMAZ DA SILVA	178.809.126-49
000001172	1030940020001	APARECIDA QUITERIA DA CONCEICAO	621.554.231-87
000001173	1030940030001	MARINETE CARVALHO ALVES	396.477.571-15
000001174	1030940040001	EDILSON BASILIO DA COSTA	271.535.762-15
000001175	1030940050001	VERACILDO GOMES	761.434.491-04
000001176	1030940060001	ANTONIO ANJO DA SILVA	788.819.001-49
000001177	1030940074001	ZACARIAS TAVARES CAMARA	111.535.471-04
000001178	1030940074003	ZACARIAS TAVARES CAMARA	111.535.471-04
000001179	1030940128001	CELSO ROSA ALVES	460.430.041-00
000001180	1030940128002	CELSO ROSA ALVES	460.430.041-00
000001181	1030940187001	DOMINGOS DA SILVEIRA	028.639.808-74
000001182	1030940197001	CLOVIS MARTINS	649.989.081-20
000001184	1030940207001	OLIMPIO MOREIRA LAO	420.530.301-78
000001185	1030940217001	CARMELITA EMILIA CASSIMIRO	876.396.021-49
000001186	1030940227001	ARNESTINA MARIA DA SILVA	943.836.001-82
000001187	1030940237001	CARLOS ROBERTO LOPES	001.726.461-89
000001188	1030940247001	NIVALDO BENEDITO CAMILO	523.344.491-72
000001189	1030940293001	ELENICE ALVES DE JESUS	011.847.701-31
000001190	1030950010001	DAVI BARBOSA DA SILVA	874.297.641-34
000001192	1030950020001	VALDEMIR GUED ES DOS SANTOS	594.148.201-91
000001193	1030950030001	FRANCISCA DERALDINA DE JESUS	488.877.221-53
000001194	1030950040001	ARMENISSIO PEREIRA DE SOUZA	424.501.791-00
000001195	1030950050001	TAMIRIS FONSECA DE MOURA	040.096.521-60
000001196	1030950062001	ANTONIA FERREIRA LEITE	486.929.721-34
000001197	1030950072001	ANTONIA FERREIRA LEITE	486.929.721-34
000001198	1030950082001	ALISSON DA SILVA LIMA	046.697.681-07
000001199	1030950128001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	826.848.801-82
000001200	1030950206001	DAVINA CERQUEIRA MARTINS SOARES	041.181.881-39
000001202	1030950216001	JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	002.309.081-28
000001203	1030950226001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001204	1030950236001	AGNALD O SIMAO	901.540.701-06
000001205	1030950246001	LUIZ GOMES PAULINO	496.281.431-15
000001206	1030950292001	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000001207	1030960010001	NILCE CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	053.718.269-12
000001208	1030960020001	MARCIO GOMES DA SILVA	694.220.521-49
000001209	1030960030001	SIMEIA GONCALVES SIQUEIRA	014.083.021-95
000001210	1030960040001	EDILSON DE ASSIS	775.317.601-34
000001211	1030960052001	SEBASTIANA MARIA VISC OSO MONTALVAO	299.629.601-00
000001212	1030960064001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001213	1030960074001	SEBASTIANA MARIA VISC OSO MONTALVAO	299.629.601-00
000001214	1030960084001	MARCIO APARECIDO OLIANI	593.842.551-49
000001215	1030960130001	DINAIR LOPES DA SILVA	013.906.261-05
000001217	1030960176001	ROSILENE FATIMA DA SILVA	028.350.601-62
000001218	1030960186001	ADEMILTON DE JESUS PEREIRA	651.070.121-91
000001219	1030960196001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001220	1030960216001	SUELY MARTINS GODINHO DA SILVA	650.958.391-72
000001221	1030960226001	ANTONIO TIZZO	001.195.331-46
000001222	1030960246001	HENRIQUE VAGNER	019.455.401-50
000001223	1030960292001	SEBASTIAO ROSA SIQUEIRA	890.191.561-87
000001236	1031030299001	JOSSIMAR BONFIM DE SOUZA	626.793.091-20
000001237	1031060111001	IDALINA MESSIAS DA SILVA	140.544.691-91
000001238	1031060159001	ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	693.913.191-49
000001239	1031060230001	SALATIEL MARQUES DE OLIVEIRA	658.584.178-68
000001242	1031100214001	PEDRO BATI STA MACHADO	272.825.111-87
000001243	1031110171002	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000001244	1031130290002	JOFIR SCORSOLINI	965.664.348-87
000001245	1031140291001	CLEBER CISTIANO VENANCIO	894.685.461-87
000001246	1031140304001	ADRIANO VASCONCELOS SANTOS	931.960.321-91
000001247	1031140314001	DAMIAO DA SILVA BERGO	023.349.511-88
000001256	1031210039001	SIDNEI BATISTA DA SILVA RODRIGUES	024.462.131-46
000001258	1031210052001	DURVAL CARDOSO NEVES	202.686.531-00
000001259	1031210103001	DALNIANA DE SOUZA SILVA	021.616.521-09
000001260	1031210115001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000001261	1031210127001	ELITON SILVA SOUZA	006.029.251-26
000001262	1031210139001	MARCELO FAVA	822.612.881-15
000001263	1031210151001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000001264	1031210202001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000001265	1031210215001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000001266	1031210266001	ELENIR FELIX PEREIRA	900.086.501-87
000001267	1031210278001	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	006.698.671-01
000001268	1031210290001	VILMA DE LIMA MARINELLI	502.632.001-59
000001269	1031210302001	NILSON ROMIM GIMENES	419.810.811-00
000001270	1031210314001	NILSON ROMIM GIMENES	419.810.811-00
000001273	1031250199001	REINALDO DA SILVA CEBALHO	442.615.601-78
000001274	1031260075001	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000001275	1031260126001	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000001276	1031260176001	JUVENAL CAITANO RIBEIRO	111.550.601-30
000001277	1031260202001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000001278	1031270195001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000001280	1031280060001	PEDRO SIDINEI FABRE	385.996.199-34
000001281	1031280120001	VAGNER SERAFIM BARBOSA	948.944.261-53
000001282	1031280270001	DIMAS JUSTO	735.149.348-00
000001283	1031290120001	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	11.903.464/0001-24
000001284	1031290210003	SEMENTES COSMORAMA LTDA	00.011.060/0001-00
000001285	1031290270001	TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS	03.090.842/0001-70

000001286	**1031300105001**	OLINDO FERNANDES GAJARDO	034.487.048-06
000001287	**1031310030002**	MARGET ZIMER MAM DE SOUZA	621.506.931-00
000001288	**1031310196001**	ALUISIO REMI DA COSTA	111.884.210-34
000001289	**1031310196002**	ALUISIO REMI DA COSTA	111.884.210-34
000001291	**1031320217001**	MANOEL IGNACIO PEREIRA	009.214.791-74
000001292	**1031360060001**	VAGNER FERREIRA ALVIM	708.847.141-87
000001293	**1031430224002**	PAULO PEREIRA PESSOA	469.117.071-53

000001296	**1031470162001**	LETICIA PEREIRA DA SILVA	041.355.241-17
000001299	**1031490224001**	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000001301	**1031520010001**	LUZIA CUSTODIO NETA	001.726.241-00
000001302	**1031520020001**	JURACY DIAS SIQUERIA	303.801.621-72
000001303	**1031570272001**	HIVONETE FERREIRA DE MORAIS	468.694.331-00
000001304	**1031590034001**	GILVANICE ALEXANDRE DE CAMPOS SILVA	014.203.271-94
000001306	**1031600049001**	SEBASTIAO LOPES	925.077.861-91
000001307	**1031600059001**	REGINA VICENTE DA ROCHA	943.661.441-15
000001308	**1031600197001**	JEFFERSON SILVA DA ROCHA	054.155.011-00
000001310	**1031940145001**	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000001314	**1031990045001**	OLEGARIO FERREIRA DA SILVA NETO	419.788.541-53
000001315	**1031990045002**	OLEGARIO FERREIRA DA SILVA NETO	419.788.541-53
000001316	**1031990056001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001317	**1031990066001**	JESUS MARCILIO	241.699.431-04
000001318	**1031990076001**	IDALIA CORREA DOS SANTOS	393.911.401-49
000001319	**1031990086001**	MARIA JOSE LUIZ DOS SANTOS	037.596.844-08
000001320	**1031990096001**	JOAO PAULO DA SILVA PEDROZO	070.396.274-42
000001321	**1031990106001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001322	**1031990116001**	MARIA VALENTIN PEREIRA	474.625.071-53
000001324	**1031990172002**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001325	**1031990172001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001326	**1032000010001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001327	**1032000020001**	LAUCIDE DE CAMPOS ALMEIDA	567.768.291-87
000001328	**1032000030001**	IRACI DA SILVA ARDAIA	011.765.631-30
000001330	**1032000050001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001331	**1032000060001**	NEUSA DA SILVA MELO	651.027.971-15
000001332	**1032000070001**	VALDEIR PASSARELLI	005.912.211-01
000001333	**1032000080001**	ADEODATO LOPES PEREIRA	156.209.721-00
000001334	**1032000080002**	ADEODATO LOPES PEREIRA	156.209.721-00
000001335	**1032000090001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001336	**1032000136001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001337	**1032000182001**	VALMI R GOMES DOS SANTOS	865.904.211-53
000001338	**1032000192001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001339	**1032000202001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001340	**1032000212001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001341	**1032000222001**	JOSEMAR FERREIRA NUNES	630.837.361-34
000001342	**1032000232001**	JANDIRA EDUARDO DE MORAIS	036.065.462-20
000001343	**1032000242001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001344	**1032000252001**	MATEUS GABRIEL LEAO FLAUZINO	052.008.761-50
000001345	**1032000262001**	JOAO ALVES PEREIRA FILHO	142.242.831-15
000001346	**1032000308001**	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	975.810.891-34
000001347	**1032010010001**	DORACI MARIA DOS SANTOS FREITAS	488.699.291-91
000001348	**1032010020001**	MARIA FERMINA DOS SANTOS	420.564.381-00
000001349	**1032010020002**	MARIA FERMINA DOS SANTOS	420.564.381-00
000001350	**1032010030001**	ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	763.417.631-15
000001351	**1032010040001**	JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA	483.373.151-72
000001352	**1032010050001**	JURACY SERPA MIRANDA	631.168.391-15
000001353	**1032010060001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001355	**1032010080001**	ANTONIO CESAR MINOTTI	459.678.571-68
000001357	**1032010090001**	LUCINEIDE APARECIDA FIGUEIRA BELARMINO	699.387.841-00
000001358	**1032010136001**	ONOFRA DOS ANJOS COSTA	567.735.791-04
000001359	**1032010182001**	JELSI BELMONTE	308.911.671-53
000001361	**1032010192001**	MARIA APARECIDA DE CASTRO GOMES	939.991.781-91
000001362	**1032010202001**	ROBERTO AND RE MONTEIRO	004.269.711-59
000001363	**1032010212001**	ANTONIO DE SOUZA	864.161.971-20
000001364	**1032010222001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61

000001365	**1032010232001**	PAULO SERGIO DE CASTILHO	274.335.871-87
000001366	**1032010242001**	MARIA VANEIDE SOARES DA SILVA	969.747.881-34
000001367	**1032010252001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001368	**1032010262001**	SIRLENE DA SILVA CEBALHO	005.942.051-07
000001369	**1032010308001**	MARIA LUCIA CEZARIO DE SOUZA	486.983.931-87
000001370	**1032020010001**	FRANCISCO ASSIS GONCALVES	441.999.961-68
000001371	**1032020010002**	FRANCISCO ASSIS GONCALVES	441.999.961-68
000001372	**1032020020001**	VALDECI VASCONCELOS SOARES	594.197.091-91
000001373	**1032020030001**	ZILDA BARBOSA DA COSTA	630.206.021-49
000001374	**1032020040001**	ANTONIO DOMINGUES MOREIRA	044.682.228-08
000001375	**1032020050001**	LEONILDA CARACELI	040.229.768-70
000001376	**1032020060001**	PAULO SERGIO MARCAL	631.153.601-34
000001377	**1032020070001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001378	**1032020080001**	JOSE JOAQUIM FILHO	045.131.058-60
000001379	**1032020090001**	BENEDITO FELIX FERREIRA	622.508.411-87
000001380	**1032020136001**	PAULO SERGIO DE ARAUJO MACHADO	954.363.831-49
000001381	**1032020182001**	LUIZ MIGUEL LEAO FLAUZINO	051.913.061-80
000001382	**1032020182002**	LUIZ MIGUEL LEAO FLAUZINO	051.913.061-80
000001383	**1032020182003**	LUIZ MIGUEL LEAO FLAUZINO	051.913.061-80
000001384	**1032020192001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001385	**1032020202001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001386	**1032020212001**	EUCLIDES SOUZA MOURA	406.597.551-49
000001387	**1032020222001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001388	**1032020232001**	VALDINEI DE CAMPOS ALMEIDA	567.768.701-44
000001389	**1032020242001**	JOSE GONCALVES DOS SANTOS	071.901.311-91

000001390	1032020252001	CLAUDENIR PEREIRA DIAS	419.784.551-00
000001391	1032020262001	EDSON RAMALHO	113.391.362-87
000001392	1032020308001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001393	1032020308002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001394	1032030010001	NELSON MARQUES DE SOUZA	567.738.701-00
000001395	1032030010002	NELSON MARQUES DE SOUZA	567.738.701-00
000001396	1032030020001	DORVALINA SENHORINHA DA SILVA	318.541.411-04
000001397	1032030030001	GENIVALDA APARECIDA MARQUES	010.864.541-03
000001398	1032030040001	LUIZ ROBERTO PONTES DA SILVA	593.991.711-91
000001399	1032030050001	EMERSON ALMEIDA DA SILVA	969.582.271-15
000001400	1032030060001	DANIEL RODRIGUES MARCAL	696.873.311-00
000001401	1032030070001	MANTINO RIBEIRO DA COSTA	164.556.061-91
000001402	1032030080001	BELARMINO FARINE	072.327.801-68
000001403	1032030090001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001404	1032030136001	HELENA SANCHES FERREIRA	791.363.971-72
000001405	1032030182001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001406	1032030192001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001407	1032030202001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001408	1032030212001	JESSICA DA COSTA MOREIRA	061.397.071-37
000001409	1032030222001	PAULO SERGIO MARCAL	631.153.601-34
000001410	1032030232001	ANTONIO REZENDE DA SILVA	328.005.761-20
000001411	1032030242001	LUCILENO MARIA DA SILVA	020.734.341-18
000001412	1032030252001	JOSE SERPA MOTA	171.086.401-04
000001413	1032030262001	MARIS J OSE MAZOTE DOS SANTOS	474.697.221-49
000001414	1032030308001	EDSON CARDOSO	572.271.791-68
000001415	1032040010001	ARLINDO GONZAGA MOTA	523.376.691-49
000001416	1032040020001	CARLOS CARDOSO DA SILVA	630.174.071-87
000001417	1032040030001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001418	1032040040001	CICERO JOSE DOS SANTOS	513.173.031-72
000001419	1032040050001	AGENOR DE OLIVEIRA HENRIQUE	028.634.131-04
000001420	1032040060001	SEBASTIAO MEIRA DA ROCHA	242.306.692-91
000001421	1032040070001	JOSE MACIEL	554.470.906-87
000001422	1032040080001	JOSE AMILTON DOS SANTOS	468.694.171-72
000001423	1032040090001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001424	1032040136001	ANTONIA DAS DORES SILVA	626.802.341-20
000001425	1032040182001	MARIA GERACINA CRISTIANISMO PEREIRA	551.496.181-87
000001426	1032040192001	SENAIR LIMA DA COSTA	631.104.231-20
000001427	1032040202001	NORCILO MARINS BARRETO	604.016.211-20
000001428	1032040212001	JOSCELINA GOMES DE PAULA	016.357.401-42
000001429	1032040222001	SEBASTIAO MEIRA DA ROCHA	242.306.692-91
000001430	1032040232001	GENI SILVERIO DA SILVA	627.570.911-15
000001431	1032040242001	ZULMIRA SOARES DA SILVA	889.534.161-91
000001432	1032040252001	JOAO LEANDRO BATISTA FILHO	202.590.421-53
000001433	1032040262001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001434	1032040308001	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	023.818.661-08
000001435	1032050010001	OSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	703.051.021-68
000001436	1032050020001	OLIVANE IMIDIO DE SOUZA	567.732.341-15
000001437	1032050030001	ZENAIDE SOARES DOS SANTOS	012.492.301-10
000001438	1032050040001	IGOR SALUSTIANO RUELA	054.258.651-71
000001439	1032050050001	JOSE FERREIRA	458.558.111-15
000001440	1032050060001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001441	1032050070001	ODAIR JOSE DE SOUZA	936.410.281-91
000001442	1032050080001	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	001.726.331-09
000001444	1032050136001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001445	1032050182001	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	384.287.841-91
000001446	1032050192001	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	384.287.841-91
000001447	1032050202001	MARIA LUZIA DE AMORIM DOS SANTOS	513.872.711-72
000001448	1032050212001	ANTONIO DE JESUS	795.935.691-20
000001449	1032050222001	LUIZ COSTA FILHO	621.501.381-15
000001450	1032050232001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001451	1032050242001	JANDIRA DOS SANTOS SILVA	420.558.491-15
000001452	1032050252001	SIMONE ALVES CORREIA	018.513.021-66
000001453	1032050262001	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	419.710.947-49
000001454	1032050308001	DORACI MARIA DOS SANTOS FREITAS	488.699.291-91
000001455	1032050308002	DORACI MARIA DOS SANTOS FREITAS	488.699.291-91
000001456	1032060010001	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	473.999.611-15
000001457	1032060020001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001458	1032060030001	SANDRA PEREIRA DA SILVA	884.019.361-87
000001459	1032060040001	SONIA DE JESUS MARTINS DE ALMEIDA	921.756.941-00
000001461	1032060060001	MARINA MARQUES FERNANDES	420.549.741-53
000001462	1032060070001	JOSELINA MARTINS DE ARRUDA	537.892.881-87
000001463	1032060080001	ALMERI NDA GOMES DOS SANTOS	352.706.751-53
000001464	1032060090001	VIRGINIA VIEIRA FERNANDES	329.678.021-15
000001465	1032060136001	MARIA MARGARIDA SILVA SOUZA	787.059.831-34
000001466	1032060136003	MARIA MARGARIDA SILVA SOUZA	787.059.831-34
000001467	1032060182001	MARIA DE SOUZA SILVA	852.027.621-00
000001468	1032060192001	MANOEL MESSIAS CORREIA	128.809.141-91
000001469	1032060202001	ERCILIO ORTEGA CAMPOS	866.294.331-49
000001470	1032060212001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001471	1032060222001	ANTONIO CARLOS DE PAULA BARBOSA	361.971.221-20
000001472	1032060232001	ALZIRO ZAGOTTO MONTEIRO	536.190.301-97
000001473	1032060242001	CELEIDE CAIRES DE LIMA RANGEL	420.229.321-53
000001474	1032060252001	JUDITH ROCHA LIMA BORGES	559.436.671-72
000001475	1032060262001	EDNA CORREA DOS SANTOS GARCIA	858.533.481-91
000001476	1032060308001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001477	1032070010001	ANTONIO FLAVIO DA SILVA	267.611.651-72
000001478	1032070020001	SIVALDO NUNES	531.343.891-34
000001480	1032070030001	ORIVALDO DA CONCEICAO	442.259.381-15

000001481	1032070040001	BENEDITO FELIX FERREIRA	622.508.411-87
000001482	1032070050001	ISMAEL DE PAULA	535.339.841-68
000001483	1032070060001	WERIKS MARTINS GUIMARAES	054.148.471-00
000001484	1032070070001	JURANDIR MOSER	415.251.831-68
000001485	1032070080001	GILDA SOARES	420.367.471-91
000001486	1032070090001	ERONILDE PEREIRA DOS SANTOS	763.231.881-04
000001487	1032070136001	CLAUDIO DOS SANTOS	523.364.761-34
000001488	1032070182001	ELIAS LOPES	850.455.861-49
000001489	1032070192001	JUAREZ MARTINS DE OLIVEIRA	474.633.841-87
000001490	1032070202001	ORVANICE DE CAMPOS	567.725.991-87
000001491	1032070212001	EDVAR FRANCISCO DO CARMO	105.268.111-53
000001492	1032070222001	ADALGIZA SOAR ES DOS SANTOS	383.973.401-06
000001493	1032070232001	ANTONIO VICENTE DA SILVA	354.134.171-87
000001494	1032070242001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001495	1032070252001	ALAIR MIGUEL DOS ANJOS	361.990.101-59
000001496	1032070262001	CLAUDIA PEREIRA DE AGUIAR	692.768.461-15
000001497	1032070308001	JOAO NUNES	293.240.091-68
000001498	1032080010001	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	020.307.191-37
000001499	1032080010002	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	020.307.191-37
000001500	1032080020001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001501	1032080020002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001502	1032080030001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001504	1032080040001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001505	1032080050001	MARISSONIA SANTOS DA SILVA	030.238.731-51
000001506	1032080050002	MARISSONIA SANTOS DA SILVA	030.238.731-51
000001507	1032080060001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001509	1032080070001	JOAO NUNES NETO	496.168.971-87
000001510	1032080080001	FRANCISCO MARCELINO DA SILVA	393.928.991-49
000001511	1032080090001	GERALDA RODRIGUES CRISTIANISMO	631.174.791-04
000001512	1032080136001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001513	1032080182001	ANTONIO JOSE DE PAULA	621.564.701-20
000001514	1032080192001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001515	1032080202001	FERNANDO DA SILVA PORTO	027.073.511-99
000001516	1032080212001	JOSE DOS SANTOS COSTA	415.456.641-53
000001517	1032080222001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001518	1032080232001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001519	1032080242001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001520	1032080252001	DOMINGOS EDISON DE MIRANDA	325.978.001-72
000001521	1032080262001	MOACI DA SILVA	202.518.741-68
000001522	1032080308001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001523	1032090010001	FRANCISCO EUSTACIO DE MORAES	474.584.021-72
000001524	1032090010002	FRANCISCO EUSTACIO DE MORAES	474.584.021-72
000001525	1032090020001	TEREZA SIMAO NUNES	013.682.391-29
000001526	1032090030001	RUBENS FRANCISCO ELIAS	135.826.988-23
000001529	1032090050001	CARLOS GONCALVES SIQUEIRA	514.677.391-20
000001530	1032090060001	APARECIDA DE FATIMA CORDEIRO	442.346.271-00
000001531	1032090070001	LUIZ CARLOS MAXIMIANO	087.340.438-61
000001532	1032090080001	GUMERCINDO DA SILVA	488.894.231-53
000001533	1032090090001	FRANCISCO MARCELINO DA SILVA	393.928.991-49
000001534	1032090136001	FRANCISCO MARCELINO DA SILVA	393.928.991-49
000001535	1032090182001	RITA ROSA DE JESUS DA SILVA	419.804.171-72
000001536	1032090182002	RITA ROSA DE JESUS DA SILVA	419.804.171-72
000001538	1032090202001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001539	1032090212001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000001540	1032090222001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001541	1032090232001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001542	1032090242001	ANTONIO SALUSTIANO	299.653.301-15
000001543	1032090252001	FRANCISCO MENDES SOARES	250.696.321-91
000001544	1032090252002	FRANCISCO MENDES SOARES	250.696.321-91
000001546	1032090262001	LAERCIO DE GODOY	054.444.438-80
000001547	1032090308001	ARY FRANCISCO ALVES PEREIRA	937.095.108-30
000001548	1032100046001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	388.234.891-72
000001549	1032100056001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001550	1032100066001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001551	1032100076001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001552	1032100086001	CLAUDIO INACIO PEREIRA	142.321.381-53
000001553	1032100096001	CLAUDETE DE OLIVEIRA COELHO RODRIGUES	916.284.151-34
000001554	1032100106001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000001555	1032100116001	SONIA APARECIDA BARBALHO	000.422.821-95
000001556	1032100126001	ANGELA MARIA APARECIDA	878.882.461-68
000001557	1032100172001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001559	1032110077001	NEUZENIR SILVA DE ABREU	940.447.591-20
000001560	1032110087001	CELSO SOARES SANTOS	867.473.801-00
000001561	1032110097001	ADRIANA AURELIANA DESCASSE	460.444.931-72
000001562	1032110107001	JOSE RODRIGUES LEITE	415.550.661-00
000001563	1032110117001	MEIRES RODRIGUES ROMAO	651.057.881-68
000001564	1032110127001	CARLOS ALESSANDRO BATISTA	026.311.521-66
000001565	1032110137001	JOVENI DA SILVA	007.864.081-46
000001566	1032110147001	VALDEVINO CARDOSO DA SILVA	072.316.601-34
000001568	1032110157001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001569	1032110203001	ELIENE MONTEIRO DA SILVA	010.695.391-55
000001570	1032110263001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001571	1032120010001	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	202.510.411-15
000001572	1032120020001	MANOEL VICENTE FILHO	070.132.211-04
000001573	1032120030001	DERMIVAL PEREIRA DE MELO	700.227.631-04
000001574	1032120040001	LUCILETE NOVAES C ARVALHO DOS SANTOS	001.385.741-03
000001575	1032120050001	JOAO MARQUES QUEIROZ	344.419.051-49
000001577	1032120070001	LINDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	340.631.882-72

000001578	1032120070002	LINDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	340.631.882-72
000001585	1032120212001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001586	1032120222001	J. R. LEITE & CIA LTDA - ME	07.680.159/0001-43
000001587	1032120232001	PEDRO ZANA	142.279.751-15
000001588	1032120242001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001589	1032120252001	PAULO ROGERIO DE SOUZA MARQUES	697.110.201-06
000001590	1032120262001	LAZARO JOSE BERGAMINI BELTRAMINI	923.239.101-59
000001591	1032120308001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001592	1032130010001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001593	1032130020001	ENEIAS EDUARDO DE MACEDO BRAZ	932.005.791-53
000001594	1032130020002	ENEIAS EDUARDO DE MACEDO BRAZ	932.005.791-53
000001595	1032130030001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001596	1032130040001	NEUZA MEDEIROS DA ROCHA	474.628.171-87
000001597	1032130050001	JOSE RAMOS	202.518.231-72
000001598	1032130060001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001599	1032130070001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001600	1032130080001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001601	1032130090001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001602	1032130136001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001603	1032130182001	NELSON ADOLFO MELGAREJO	081.015.741-15
000001604	1032130192001	CLAUDETE BORGES JUCHNIEVSKI	335.502.559-34
000001605	1032130202001	MARIA MADALENA DE AGUIAR CANDIDO	580.700.951-72
000001606	1032130212001	VANIA ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA	012.445.761-40
000001607	1032130222001	LEANDRO DE BRITO	326.105.211-20
000001608	1032130232001	EDSON FERREIRA	580.694.291-00
000001609	1032130242001	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALEXANDRINA	627.579.891-20
000001611	1032130252001	JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	247.916.638-45
000001612	1032130262001	RAUL RODRIGUES DE ABREU	375.984.221-68
000001613	1032130308001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001614	1032140010001	CARLOS DA SILVA PINTO	303.749.601-00
000001615	1032140010002	CARLOS DA SILVA PINTO	303.749.601-00
000001616	1032140020001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001617	1032140030001	LUZIA MARIA DA SILVA	488.718.691-68
000001618	1032140040001	JANDIRA DE SOUZA	626.778.101-15
000001619	1032140050001	LUZIA MARIA DA SILVA	488.718.691-68
000001620	1032140060001	CLAUDIR SANTANA	309.013.241-91
000001621	1032140070001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001622	1032140080001	ARGEMIRO JOSE SEVERINO	340.292.731-49
000001623	1032140090001	ARGEMIRO JOSE SEVERINO	340.292.731-49
000001625	1032140136001	JOSE TIAGO DE ANDRADE	027.623.311-53
000001626	1032140136002	JOSE TIAGO DE ANDRADE	027.623.311-53
000001627	1032140182001	AILTON JESU S DOS SANTOS	572.223.041-34
000001628	1032140182002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001629	1032140192001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001630	1032140202001	ADILSON MARCOS DE SOUZA	846.932.741-00
000001631	1032140212001	ALCIDES PEREIRA DE MATOS	293.288.881-15
000001632	1032140212002	ALCIDES PEREIRA DE MATOS	293.288.881-15
000001633	1032140222001	BENEDITO GREGORIO DA SILVA	724.293.301-30
000001635	1032140232001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001636	1032140242001	JAIME FERREIRA NUNES	202.549.031-34
000001637	1032140252001	ROBSON J OSE LEMOS	042.207.601-56
000001638	1032140262001	SALMENDES PEREIRA DE OLIVEIRA	536.455.451-15
000001639	1032140308001	DORACY GOMES	395.966.801-53
000001640	1032140308002	DORACY GOMES	395.966.801-53
000001641	1032150010001	ROSA MARLENE MARTINELI DA SILVA	000.429.571-41
000001642	1032150020001	MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES	629.330.601-59
000001643	1032150030001	VALTER GAR CIA SOARES	008.829.811-61
000001644	1032150040001	SATIRO RIBEIRO DE SOUZA	303.866.671-87
000001645	1032150050001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001646	1032150060001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001647	1032150070001	LUIZ ANTONIO GONÇALVES VIEIRA	060.220.943-99
000001648	1032150080001	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	488.877.571-00
000001649	1032150090001	EDNA DOS SANTOS	915.350.341-49
000001650	1032150136001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001651	1032150182001	EDILSON GONCALVES DOS SANTOS	567.742.901-59
000001652	1032150192001	JOSE CIRSO GODOY	345.258.901-34
000001653	1032150202001	CLEUSA APARECIDA SALES	274.464.171-53
000001654	1032150202002	CLEUSA APARECIDA SALES	274.464.171-53
000001655	1032150212001	LEIA DE SOUZA SILVA	788.362.981-68
000001656	1032150222001	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	559.433.901-97
000001657	1032150232001	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	263.058.104-78
000001658	1032150242001	JOSE ANTONIO DE SOUZA	103.617.581-20
000001659	1032150252001	RUDINEI QUINTANA SEVERINO	957.370.491-91
000001660	1032150262001	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	415.250.781-00
000001661	1032150308001	LOURDES BERGAMASCO DE SOUZA ALVES	522.315.851-20
000001662	1032160010001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001663	1032160020001	MILTON ANGELO DA SILVA	325.971.691-20
000001664	1032160030001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001665	1032160040001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001666	1032160050001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001667	1032160060001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001668	1032160070001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001669	1032160080001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001670	1032160090001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001671	1032160136001	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	023.111.581-47
000001672	1032160182001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001673	1032160192001	NIRCE FRANCISCO DOS SANTOS	559.439.421-49
000001674	1032160202001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61

000001675	**1032160212001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001676	**1032160222001**	IVETE DE PAULA PRATES	026.572.771-52
000001677	**1032160232001**	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000001678	**1032160242001**	DULCELINA MORAIS PASSARELLI	442.609.201-97
000001679	**1032160252001**	JOSE SCHIAVO JUNIOR	050.781.621-86
000001680	**1032160262001**	SANTO MARTINELI	346.903.601-20
000001681	**1032160308001**	NEUZA DE PAULA	004.304.311-98
000001682	**1032170010001**	ADRIANO DE OLIVEIRA NUNES	022.947.921-90
000001683	**1032170020001**	DORVALINA SENHORINHA DA SILVA	318.541.411-04
000001684	**1032170030001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001685	**1032170040001**	MARIA DE SOUZA FIGUEIRA	621.560.471-20
000001686	**1032170050001**	ALDA ARDAIA BRITO	496.225.361-15
000001687	**1032170060001**	CECILIA DA COSTA SILVA	630.190.861-91
000001688	**1032170070001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001689	**1032170080001**	VANTUIL CANDIDO DA SILVA	298.621.081-34
000001690	**1032170090001**	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	206.115.011-04
000001691	**1032170136001**	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	111.658.711-49
000001692	**1032170182001**	JOVELITA PEREIRA DA SILVA	028.350.651-21
000001693	**1032170192001**	RUTE PEREIRA DE ARRUDA	567.735.011-72
000001694	**1032170202001**	SIDINEY GALDINO DE OLIVEIRA	459.678.731-04
000001695	**1032170212001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001696	**1032170222001**	MARIA NAZARE DA CONCEICAO DE ANDRADE	973.106.701-91
000001697	**1032170232001**	NOEL VITORINO	812.739.401-72
000001698	**1032170242001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001699	**1032170252001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001700	**1032170262001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001701	**1032170308001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001702	**1032180010001**	MARIA FRANCISCA DE ASSUNCAO	121.812.458-00
000001703	**1032180020001**	VALDINEI DOS SANTOS	896.572.411-20
000001704	**1032180030001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001705	**1032180040001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001706	**1032180050001**	AILTON GOMES DE SOUZA	009.523.951-00
000001707	**1032180060001**	AUGUSTO SANTOS	568.568.571-87
000001708	**1032180070001**	ADALTO BEZERRA DOS SANTOS	420.572.721-68
000001709	**1032180080001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001710	**1032180090001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001711	**1032180136001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001712	**1032180182001**	REGINALDO DOMINGOS DE SOUZA	871.363.841-68
000001713	**1032180192001**	ANTONIO DA COSTA NUNES	846.444.351-04
000001714	**1032180202001**	MARTA NUNES DA SILVA	349.000.122-20
000001715	**1032180212001**	MARIA DE LOURDES GONCALVES DE OLIVEIRA	473.999.371-68
000001716	**1032180222001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001717	**1032180232001**	ELISANGELA SOARES DOS SANTOS	012.495.591-62
000001718	**1032180242001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001719	**1032180252001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001720	**1032180262001**	MARIA MAC HADO ALVES	219.246.605-63
000001721	**1032180308001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001722	**1032190010001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001723	**1032200010001**	APARECIDA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	531.773.981-00
000001724	**1032200020001**	MARINA BATISTA DE FARIAS	008.286.281-81
000001725	**1032200020002**	MARINA BATISTA DE FARIAS	008.286.281-81
000001726	**1032200030001**	SILVONEI PEREIRA DE AGUIAR	523.340.071-53
000001727	**1032200040001**	DAIANA APARECIDA PEREIRA	030.204.741-75
000001728	**1032200050001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001729	**1032200060001**	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	005.966.141-01
000001730	**1032200070001**	GENILSON CASSIANO DA SILVA	352.712.211-72
000001731	**1032200070002**	GENILSON CASSIANO DA SILVA	352.712.211-72
000001732	**1032200080001**	MARIA PEREIRA GARCIA	207.521.301-10
000001733	**1032200090001**	ROSENIL DE OLIVEIRA	442.345.621-49
000001734	**1032200136001**	EDERLI FRANCISCO	003.374.891-81
000001735	**1032200182001**	JOVERCINO MARCELINO DE MORAES	550.891.191-04
000001736	**1032200192001**	ENOQUE JOSE VIEIRA	827.650.651-87
000001737	**1032200202001**	JOAQUINA INES VIEIRA	631.162.861-91
000001738	**1032200212001**	VANESSA GONCALVES RIBEIRO	025.579.281-60
000001739	**1032200222001**	JOSE TIAGO DE ANDRADE	027.623.311-53
000001740	**1032200232001**	ELIANE PEREIRA DE AGUIAR	697.735.561-15
000001741	**1032200242001**	JOSE INACIO MEIRA	697.815.241-20
000001742	**1032200252001**	FRANCISCA COELHO ARAUJO DA SILVA	513.871.901-72
000001743	**1032200262001**	EDNA DE BRITO	650.982.501-53
000001744	**1032200308001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001746	**1032220010001**	ALBERTO TESTA	171.431.368-91
000001747	**1032220020001**	OROSINA SILVA DOURADO	483.400.491-00
000001748	**1032220030001**	NADIR DOS SANTOS LEITE	023.773.691-89
000001749	**1032220040001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001750	**1032220050001**	JURANDIR DUARTE DOS SANTOS	469.087.491-34
000001751	**1032220060001**	EZEQUIEL JOSE DE SOUZA	469.063.201-49
000001752	**1032220070001**	MANOEL VICENTE FILHO	070.132.211-04
000001753	**1032220080001**	VILMA PEREIRA GONCALVES	580.677.361-20
000001754	**1032220090001**	PEDRO CRISTINO	522.921.261-68
000001755	**1032220129001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001756	**1032220183001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001757	**1032220193001**	LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA	076.497.328-27
000001758	**1032220203001**	ANTONIO MACEDO	523.340.401-00
000001759	**1032220213001**	MARIA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	901.203.291-15
000001760	**1032220223001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001761	**1032220233001**	LUCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA CORREIA	000.730.091-30
000001762	**1032220243001**	LEONILDA CARACELI	040.229.768-70
000001763	**1032220253001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61

000001764	1032220263001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001765	1032220302001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000001776	1032270010001	MOACIR GONCALVES DE OLIVEIRA	274.519.411-91
000001777	1032270020001	TIAGO MARQUES PEREIRA	048.348.511-09
000001778	1032270030001	LINDOLFO DOMINGUES PEDROSO	267.706.871-00
000001779	1032270040001	LINDOLFO DOMINGUES PEDROSO	267.706.871-00
000001780	1032270050001	MARIA DO ROSARIO DO ESPIRITO SANTO	650.940.851-15
000001781	1032270060001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	388.234.891-72
000001782	1032270070001	NOE DE PAULA	536.266.721-15
000001783	1032270080001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001784	1032270090001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001785	1032270136001	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	176.274.511-91
000001786	1032270182001	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	393.920.151-00
000001787	1032270192001	ADAO CEZAR	106.130.801-49
000001788	1032270202001	VALDOMIRO BARBOSA DE FARIAS	594.167.691-34
000001789	1032270212001	WILSON D OS SANTOS	699.349.081-15
000001790	1032270222001	VALDIRENE GOMES DOS SANTOS	028.294.071-56
000001791	1032270232001	CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	496.234.191-04
000001793	1032270242001	IZABEL CRISTINA DA SILVA	580.679.141-68
000001794	1032270252001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001795	1032270262001	ALDA DE ASSIS FERREIRA	631.140.381-15
000001796	1032270308001	NELSON ADOLFO MELGAREJO	081.015.741-15
000001797	1032280010001	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	626.752.061-72
000001798	1032280020001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001799	1032280030001	MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	408.279.502-25
000001800	1032280040001	CLAUDELICE RAMOS	626.738.581-72
000001801	1032280050001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001802	1032280060001	NELSON JESUS DA SILVA	523.324.701-15
000001803	1032280070001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001804	1032280080001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001805	1032280090001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001806	1032280136001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001807	1032280182001	LEANDRO SARACHUO DE BRITO	025.510.411-12
000001808	1032280192001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001809	1032280202001	DEMALDE PINHEIRO DOS SANTOS	247.186.940-86
000001810	1032280212001	HELENA TERTULINO MENDONCA	991.482.691-15
000001811	1032280222001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001812	1032280232001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001813	1032280242001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001814	1032280252001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001815	1032280262001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001816	1032280308001	CREUZA DA GUIA VERAO	160.284.901-30
000001817	1032290010001	ANTONIO MARTINS	837.699.351-87
000001818	1032290020001	NELCY CEBALHO	029.269.871-29
000001819	1032290030001	ELOI PINTO RIBEIRO	651.070.981-34
000001820	1032290040001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001821	1032290050001	ROZIMIRA FERREIRA DA ROCHA BORGES	607.059.142-91
000001822	1032290060001	ROZIMIRA FERREIRA DA ROCHA BORGES	607.059.142-91
000001823	1032290070001	ALMIRA MARIA DOS SANTOS VALENTIM	378.812.051-72
000001824	1032290080001	VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS	190.472.742-53
000001825	1032290090001	IDALINA MARIA DA COSTA	416.024.201-49
000001826	1032290136001	SEBASTIAO OLIVEIRA DOS SANTOS	411.387.751-34
000001827	1032290182001	EUCCI FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO	930.620.101-00
000001829	1032290192001	MARIA DE FATIMA RAMOS BRITO	503.092.851-00
000001830	1032290202001	FELIX EUSTACIO DE MORAES	513.169.601-10
000001831	1032290212001	JANDIRA GONCALVES DE OLIVEIRA	536.257.221-00
000001832	1032290222001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001833	1032290232001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001834	1032290242001	SANDRA DA SILVA LOPES	595.630.102-30
000001835	1032290252001	ANTONIA NATALINA RAMOS BARBOSA	966.581.501-68
000001836	1032290262001	APARECIDA SIQUEIRA RAMOS	593.985.071-53
000001837	1032290308001	SEBASTIAO PEREIRA SOARES	392.898.181-15
000001838	1032300010001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001839	1032300020001	MARIA ROSA DE JESUS	303.838.031-87
000001840	1032300030001	GRACILINA COSTA DA SILVA	621.784.661-68
000001841	1032300040001	ADAILTON SOARES PACHECO	050.197.341-95
000001842	1032300050001	JOVITA LINA DA SILVA	008.172.291-59
000001843	1032300060001	DAIR PEREIRA DOS SANTOS	514.735.421-20
000001844	1032300070001	EUCELAINE FERNANDA LOPES	032.953.471-82
000001845	1032300080001	FLAVIO MARTINS MINSON	056.779.371-00
000001846	1032300090001	NIVERSO MINSON	282.060.619-91
000001847	1032300136001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001848	1032300182001	MATILDE MARIA BARBOSA	393.939.251-00
000001849	1032300192001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001850	1032300202001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001851	1032300212001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001852	1032300222001	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	304.593.971-68
000001853	1032300232001	EURICO DE JESUS	867.592.131-49
000001854	1032300242001	MILTON ROQUE DA SILVA	593.960.401-34
000001855	1032300252001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001856	1032300262001	JOSE SEVERIANO RAMOS DOS SANTOS	143.282.671-91
000001857	1032300308001	JOAO JOSE MOREIRA FILHO	177.872.971-15
000001858	1032310010001	INES DE FATIMA SILVA DE SOUZA	098.190.478-54
000001859	1032310020001	TEREZINHA BASILIO DE OLIVEIRA CARDOSO	593.945.791-68
000001860	1032310030001	IDELCINA FERREIRA DO CARMO	160.851.321-15
000001861	1032310040001	ANAZARIO VITAL GRACIANO	111.215.051-04
000001862	1032310050001	LINO RIBEIRO DE ANDRADE	459.679.381-68
000001863	1032310060001	ANTONIO GOMES DA SILVA	864.162.191-15

000001864	**1032310070001**	SEBASTIANA DE JESUS BARCELOS	155.012.478-10
000001865	**1032310080001**	LUCIA PEREIRA DA SILVA	726.668.621-00
000001866	**1032310090001**	ANTONIO CARLOS LOPES	631.141.941-68
000001867	**1032310136001**	HENRIQUE VAGNER	019.455.401-50
000001868	**1032310182001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001869	**1032310192001**	SEVERINO GOMES DE LIRA	238.643.204-10
000001870	**1032310202001**	JOAO BATISTA MARTINS DE SOUZA	796.175.901-82
000001871	**1032310212001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001872	**1032310222001**	ALMIRA MARIA DOS SANTOS VALENTIM	378.812.051-72
000001873	**1032310232001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001874	**1032310242001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001875	**1032310252001**	SUELI DOS SANTOS MENDES	595.060.321-49
000001876	**1032310262001**	JOSUEL PEREIRA DOS SANTOS	052.115.441-37
000001877	**1032310308001**	APARECIDO MARCELINO DA SILVA	593.546.661-91
000001878	**1032320010001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001879	**1032320020001**	JOSE APARECIDO DA COSTA	651.064.901-20
000001880	**1032320030001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001881	**1032320040001**	JOAO VIC ENTE NETO	812.689.201-34
000001882	**1032320050001**	JOAO CARDOZO FEREIRA DA SILVA	077.602.991-68
000001883	**1032320060001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001884	**1032320070001**	LOURDES BERGAMASCO DE SOUZA ALVES	522.315.851-20
000001885	**1032320080001**	JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA	034.789.981-15
000001886	**1032320090001**	IZAIAS AMORIM DA SILVA	372.479.801-68
000001887	**1032320136001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001888	**1032320182001**	BENONI FERREIRA DE OLIVEIRA	442.018.261-04
000001889	**1032320192001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001890	**1032320202001**	CARLOS DE CARVALHO MACEDO	140.038.131-20
000001891	**1032320212001**	AGRIPINO JOSE DE SOUZA	162.205.101-78
000001892	**1032320222001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001893	**1032320232001**	ADRIANA DE OLIVEIRA	020.048.511-39
000001894	**1032320242001**	ALONSO DONIZETE PARRA	325.954.761-49
000001895	**1032320252001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001896	**1032320262001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001897	**1032320308001**	FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO	567.631.821-04
000001898	**1032330010001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001899	**1032330020001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001900	**1032330030001**	JOAO NUNES	293.240.091-68
000001901	**1032330040001**	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	683.450.384-68
000001902	**1032330050001**	ADAO DONIZ ETE BIASOTO	474.677.891-49
000001903	**1032330060001**	FRANCISCO PEREIRA PAIXAO	415.992.681-91
000001904	**1032330070001**	JOANA DOS SANTOS	568.561.561-20
000001905	**1032330080001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001906	**1032330090001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001907	**1032330136001**	VILMA CLARA CAETANO	012.529.071-33
000001912	**1032330228001**	MARIA MARTINHA COSTA MARQUES	580.680.231-00
000001913	**1032330238001**	AVANI LIMA DA SILVA	298.560.601-25
000001914	**1032330248001**	SIDNEY PEREIRA DE SOUZA/ KETULI P. DE SOUZA	051.773.421-40
000001915	**1032330258001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001916	**1032330304001**	ALDAHIR BATISTA DA SILVA	987.876.831-72
000001917	**1032340010001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001918	**1032340020001**	LUIZ CARLOS COSTA MACIEL	631.152.631-04
000001919	**1032340030001**	LUIZ CARLOS COSTA MACIEL	631.152.631-04
000001920	**1032340040001**	SEBASTIAO DE SOUZA SOBRINHO	340.151.751-15
000001921	**1032340050001**	ANFILOFIO GREGORIO DOS SANTOS	292.933.591-20
000001929	**1032340202002**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001931	**1032360038001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001932	**1032370010001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001933	**1032370020001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001934	**1032370030001**	ESPEDITO FERREIRA DA COSTA	139.524.188-03
000001935	**1032370040001**	WILSON ALVES MOREIRA	369.132.861-04
000001936	**1032370050001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001937	**1032370060001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001946	**1032380010001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001947	**1032380020001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001948	**1032380030001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001949	**1032380040001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001950	**1032380050001**	JOANA FRANCISCA BATISTA	631.106.281-04
000001951	**1032380060001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001952	**1032380070001**	LOURENÇO FRANCISCO BATISTA	327.956.531-68
000001953	**1032380080001**	MARIA FRANCISCA BATISTA RICO	765.326.821-87
000001954	**1032380090001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001955	**1032380136001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001956	**1032380182001**	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000001957	**1032380192001**	EDVALDO FERREIRA DA COSTA	426.494.046-04
000001958	**1032380202001**	JOAO LUIZ DE ABREU	580.738.171-87
000001959	**1032380212001**	EURICO DE JESUS	867.592.131-49
000001960	**1032380222001**	JOAO JOSE DA SILVA	411.391.941-00
000001961	**1032380232001**	JOAO JOSE DA SILVA	411.391.941-00
000001962	**1032380242001**	WILSON ALVES MOREIRA	369.132.861-04
000001963	**1032380252001**	DEMALDE PINHEIRO DOS SANTOS	247.186.940-86
000001964	**1032380262001**	ADEMAR DA SILVA	162.220.161-20
000001965	**1032380308001**	LUCIA MARIA DA SILVA	522.878.661-91
000001966	**1032390010001**	LUIZ BELARMINO	809.894.891-91
000001967	**1032390020001**	LUIZ BELARMINO	809.894.891-91
000001968	**1032390030001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001969	**1032390040001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001970	**1032390050001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001971	**1032390060001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61

000001972	**1032390070001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001973	**1032390129001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001974	**1032390203001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001975	**1032390216001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001976	**1032390228001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000001977	**1040010139001**	VALDECI YAMAMOTO	005.169.788-29
000001979	**1040040027001**	RONAN FERREIRA DE ALMEIDA	345.353.811-00
000001981	**1040040060001**	ROSANIA PEREIRA CARVALHO	523.377.821-15
000001982	**1050090031001**	LIZIAR JOSE DE OLIVEIRA	589.641.008-59
000001984	**1050160130002**	WILSON ROBERTO MARTINI	341.200.259-34
000001987	**1060090025001**	JANE MARIA PEREIRA GONCALVES SANTOS	595.089.301-87
000001988	**1060090037001**	ROSANA SPOLADOR DE SOUZA	806.049.781-20
000001990	**1060090062001**	CARLOS ROBERTO BRAGA	496.178.691-87
000001991	**1060090075001**	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000001992	**1060090115001**	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000001993	**1060090129001**	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000001994	**1060090179001**	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000001995	**1060090192001**	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000001996	**1060090229001**	MARIA RITA LEITE	523.336.981-87
000001998	**1060090268001**	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000001999	**1060090283001**	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000002001	**1060200151001**	ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	025.691.298-01
000002002	**1060210148001**	ALEXANDRE MARQUES LEAO	689.769.841-53
000002003	**1060210242001**	MANOEL MESSIAS FERREIRA SALGADO	110.171.631-20
000002007	**1060220286001**	FABIANA PAULINO MARTINS	938.616.301-25
000002009	**1060290257001**	MIGUEL CASTILHO	202.560.781-49
000002012	**1060570233001**	MARLENE MAKOSKI WERBERICH	389.962.862-49
000002013	**1060590086001**	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA PINHEIRO	719.822.481-49
000002017	**1060650012001**	IMOBILIARIA BORDONE LTDA	26.572.743/0001-20
000002018	**1070020019001**	ANATIL PROCOPIO DIOGO	784.697.408-49
000002020	**1070030212001**	ANTONIO HENRIQUE TOLLO	531.311.771-87
000002021	**1070030212002**	ANTONIO HENRIQUE TOLLO	531.311.771-87
000002025	**1070040193001**	CLAUDIA ALVES PEREZ	007.022.431-59
000002026	**1070060154002**	SEBASTIAO TOMAS DA SI LVA	420.531.291-15
000002028	**1070100088002**	EDSON BELINI XAVIER	570.565.791-91
000002029	**1070100130002**	SIRLEY DA SILVA GARCIA	018.723.828-60
000002030	**1070110025002**	SERGIO ORZELY RIBAS DE SOUZA	409.384.849-15
000002033	**1070130038001**	ADRIANO MARQUES LEAO	580.721.101-44
000002034	**1070130086002**	JOSE APARECIDO BARRETO DOS SANTOS	354.099.591-91
000002035	**1070130337002**	OLGA SUELY SANTOS	202.580.031-20
000002036	**1070130501002**	JOAO DE PAULA	785.220.728-68
000002037	**1070140266001**	ANA CLAUDIA CARVALHO NETO	901.852.931-15
000002038	**1070160081001**	DENILSON NEVES	005.085.521-25
000002042	**1070180398001**	MERYAN BORGES DE ARAUJO	006.890.011-26
000002044	**1070190075001**	AMBROZIO JESUINO DE FARIAS	559.431.101-78
000002045	**1070210312002**	JOAQUIM RODRIGUES NETO	352.713.701-78
000002046	**1070220014002**	OSCAR CARVALHO FALEIROS	208.008.861-00
000002047	**1070220080002**	JORGINA ANTONIO NOGUEIRA	829.213.421-20
000002048	**1070240134002**	SEBASTIAO RI BEIRO MARQUES	340.261.501-00
000002057	**1070310192003**	MARIA ELVA SILVA NETO	203.265.721-04
000002058	**1070310192004**	MARIA ELVA SILVA NETO	203.265.721-04
000002059	**1070310227002**	BENJAMIN NOVAES CARVALHO	207.905.971-87
000002063	**1070320093002**	APARECIDO CEZARIO	396.524.321-72
000002074	**1070330031001**	MOACIR DOMINGOS MACIEL	028.243.888-20
000002075	**1070330044001**	TEREZA RIBEIRO PEREIRA	459.138.891-34
000002076	**1070330044002**	TEREZA RIBEIRO PEREIRA	459.138.891-34
000002077	**1070330056001**	JOEL RIBEIRO PEREIRA	692.114.426-72
000002078	**1070330056002**	JOEL RIBEIRO PEREIRA	692.114.426-72
000002079	**1070330106001**	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000002080	**1070330106002**	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000002081	**1070330186001**	COMETA IN VESTIMENTOS E AGROPECUARIA S/A	20.098.290/0001-65
000002082	**1070330186002**	COMETA PARKS H OTEL LTDA	02.402.154/0001-35
000002083	**1080010012002**	JOÃO PARREIRA	388.265.181-49
000002084	**1080010132002**	MONICA MARI A PISTOLATTI	916.819.601-68
000002085	**1080100041001**	JOSILENI PELISSARI DE SOUZA	029.112.909-92
000002086	**1080150040001**	DHIECI GRACIELI DA SILVA	014.149.361-50
000002089	**1080220020001**	CLAUDINEI JOVIO	970.250.201-25
000002092	**1080220190001**	JOSE ANTONIO SOUZA MARTINS	424.511.831-87
000002093	**1080220200001**	CICERO PEREIRA BRITO	175.948.201-34
000002094	**1080220210001**	ADELAIDE MOLINA DOMICIANO	469.088.621-00
000002095	**1080220220001**	OSMAR FLORIAN	274.482.661-87
000002096	**1080220230001**	EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES	853.357.701-04
000002097	**1080220240001**	MARIA ZENEIDE CORREIA	207.857.551-87
000002098	**1080220250001**	PEDRO TRINDADE	238.592.109-04
000002099	**1080220260001**	ALZIRA CARDOSO DA SILVA	697.364.991-20
000002100	**1080220270001**	OTALINA ALVES FERREIRA VIANA	651.006.541-04
000002101	**1080240030001**	CACILDO LIMA MARTINS	017.786.108-89
000002102	**1080240030002**	CACILDO LIMA MARTINS	017.786.108-89
000002103	**1080240030003**	CACILDO LIMA MARTINS	017.786.108-89
000002104	**1080240041001**	CACILDO LIMA MARTINS	017.786.108-89
000002105	**1080240052001**	JOAO FERREIRA DE AMORIM	593.953.891-68
000002106	**1080240097001**	UMBERTO PAGANO	974.965.458-72
000002109	**1080240136001**	ODETE DA COSTA BARRETO	207.567.631-34
000002110	**1080240149001**	ODETE DA COSTA BARRETO	207.567.631-34
000002111	**1080240229001**	SOARES BONFIM & CIA LTDA	12.025.386/0001-75
000002112	**1080240244001**	NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM	483.437.221-91
000002113	**1080240259001**	AMPLA PARTICIPACOES LTDA	13.798.594/0001-70
000002114	**1080250015001**	FERNANDO MIATELO	111.801.701-30

000002115	1080250030001	ORIAS PACHECO DE OLIVEIRA	848.555.841-34
000002116	1080250045001	VALDECIR DOS REIS DE OLIVEIRA	338.587.211-15
000002117	1080250084001	VALDECIR DOS REIS DE OLIVEIRA	338.587.211-15
000002118	1080250096001	GILMAR ALVES DA SILVA	869.681.811-34
000002119	1080250108001	ANA MARIA ALONSO RIBEIRO	326.139.031-04
000002120	1080250120001	VANDERLEY RIBEIRO	230.300.031-91
000002121	1080250132001	REGINA DO NASCIMENTO SILVA	446.386.631-68
000002122	1080250144001	LUZIA DO NASCIMENTO	164.819.501-63
000002123	1080250184001	ANTON IO ALVES PORTELA	609.696.951-87
000002124	1080250199001	IRANI LEMES DA SILVA	033.574.991-77
000002125	1080250214001	EDINEIA SOUZA DE ALMEIDA	987.054.661-72
000002128	1080250277001	ORIAS PACHECO DE OLIVEIRA	848.555.841-34
000002130	1080250301001	ALICE NOGUEIRA PERES	513.215.301-10
000002131	1080250313001	IRMA NOGUEIRA DA CUNHA	621.506.181-68
000002132	1080260015001	GERSON ARGENTINO	580.683.091-87
000002133	1080260030001	LUZIA RAMOS CARRASCO	536.450.651-72
000002134	1080260045001	VANDERLEY RIBEIRO	230.300.031-91
000002135	1080260085001	CLEONICE DE SOUZA CARVALHO SILVA	018.294.791-21
000002136	1080260097001	ADRIANO DOS SANTOS DE JESUS	008.583.851-98
000002137	1080260109001	RINALDO LIBERATORIO PEREIRA	009.680.021-61
000002138	1080260121001	ROZINEI TAVARES DE OLIVEIRA SIMAO	907.260.061-49
000002139	1080260133001	GENECI PORFIRIO DE SOUSA	114.327.968-95
000002140	1080260146001	MARIA ROSENI CORREIA DANTAS	000.572.451-18
000002141	1080260186001	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	038.559.811-40
000002142	1080260201001	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	038.559.811-40
000002143	1080260216001	LEANDRO GARCIA	907.466.351-68
000002144	1080260256001	LEANDRO GARCIA	907.466.351-68
000002149	1080260316001	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	267.708.571-20
000002150	1090010001001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000002151	1090020001001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000002154	1090020003001	JAPUIRA CLUBE DE CAMPO	15.023.070/0001-32
000002158	1090030001001	SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT	36.926.152/0001-67
000002167	1090050001001	MECANICA AGRIC OLA MATO GROSSO	02.461.481/0001-68
000002168	1090050001002	MECANICA AGRIC OLA MATO GROSSO	02.461.481/0001-68
000002169	1090050002001	FRANCIS MARIS CRUZ	103.605.221-49
000002171	1090050003001	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000002172	1090050003002	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000002173	1090050004001	ANTONIO ZIMIANI GONCALVES	208.013.431-00
000002174	1090050004002	ANTONIO ZIMIANI GONCALVES	208.013.431-00
000002175	1090050004003	ANTONIO ZIMIANI GONCALVES	208.013.431-00
000002176	1090050005001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000002177	1090060001001	WELHEN FATIMA MORETTI	891.998.711-49
000002178	1090060002001	IRANY DE OLIVEIRA E SILVA	353.781.826-20
000002181	1090060004001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000002182	1090070001001	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000002183	1090070001002	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000002184	1090070001003	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000002186	1090080001001	VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00.889.654/0001-18
000002187	1090080002001	LUIZ APARECIDO LOURENCAO	241.368.241-49
000002188	1090080003001	RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA	26.557.686/0001-00
000002189	1090080004001	SEBASTIAO CARLOS FERRARI	002.806.738-09
000002190	1090080005001	NATALIA CORREA FERRARI E OUTRA	003.525.101-88
000002191	1090080006001	SALVADOR CARRASCO	274.326.451-91
000002193	1090090001001	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002194	1090090001002	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002195	1090090001003	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002196	1090090001004	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002197	1090090001005	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002198	1090090001006	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002199	1090090001007	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002200	1090090001008	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002201	1090090001009	DOMINGOS APARECIDO MARQUES	072.334.261-04
000002207	1090090002001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000002211	1090100002001	ANTONIO CHIUCHI NETO	039.424.301-34
000002214	1090110001001	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE LATICINIOS	01.268.580/0010-56
000002215	1100010001001	INOCENCIO ALVES DE MACEDO	378.565.888-53
000002216	1100010002001	HELIO AMARAL RIBEIRO	028.638.201-68
000002217	1100020001001	ACO BRASIL- ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA - EPP	09.285.007/0001-71
000002218	1100020002001	IONE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	429.430.001-91
000002219	1100020003001	VALDEMAR BOTELHO DE CARVALHO	318.535.101-06
000002223	1100020005001	WILSON BOTELHO DE CARVALHO	312.656.858-00
000002224	1100020006001	WAGNA FABRICIA MARQUES DA SILVA	031.734.171-51
000002226	1100020008001	ANESIO DOS SANTOS FILHO	389.078.609-04
000002227	1100020009001	ALAIR ANTONIO REZELLO	615.033.399-04
000002229	1100020010001	RUBENS CARVALHO BARBOSA	272.616.201-06
000002230	1100020011001	JOAO CANDIDO DA SILVA	785.495.078-49
000002232	1100020012001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000002236	1100020013001	SERGIO RITA	064.130.898-14
000002237	1100020014001	ANESIO DOS SANTOS FILHO	389.078.609-04
000002239	1100020015001	ANESIO DOS SANTOS FILHO	389.078.609-04
000002240	1100020016001	JOAO CANDIDO DA SILVA	785.495.078-49
000002241	1100020017001	CICERO PEDRO DA SILVA	146.558.531-15
000002243	1100020018001	SYNEZIO REDI BATISTA	735.961.678-68
000002246	1100030001001	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO	706.102.908-00
000002247	1100030002001	ADERCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	327.400.008-63
000002248	1100030003001	NUBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS	856.702.431-53
000002250	1100030004001	JURCILENE XAVIER DE OLIVEIRA	766.909.201-78
000002251	1100030005001	JEANE DE SOUZA CINTRA	698.423.291-00

000002252	1100030006001	ANESIA BRENTAN GARNICA	354.098.781-91
000002258	1100030007001	RUBENS LUPERINI	802.801.618-91
000002259	1100040001001	ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34
000002260	1100040002001	JONAS ANDRADE DE OLIVEIRA	022.951.561-49
000002262	1100040003001	ALDA DE OLIVEIRA VERSALLI	393.935.501-15
000002263	1100040005003	THAIS FERNANDA GREVE	047.896.611-30
000002264	1100040004001	APARECIDA SANCOVICHE CHRAINER	026.320.011-61
000002265	1100040005001	JOSE RIBEIRO DELMENDES	111.668.431-49
000002266	1100040006001	ADELINO RONCONI	141.778.549-72
000002267	1100040007001	VALDIR GOMES PEREIRA	442.614.031-53
000002268	1110010001001	JOAO AMERICO ALVES MARTINS	605.231.746-91
000002276	1110020002001	ADOLFO BENTO FERREIRA	580.708.851-49
000002277	1110020003001	JOEL ALVES DOS SANTOS	831.413.321-34
000002280	1110020004001	ELENA DE CASTILHO QUEIROZ	794.910.221-72
000002281	1110030001001	ENEZIO FRANCISCO DE MENEZES	152.009.576-72
000002282	1110030002001	VALDIVINO DOS SANTOS SILVEIRA	103.502.091-20
000002284	1110030003001	ASSOCIACAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL	15.023.245/0001-01
000002289	1110030005001	JOSE LUIZ DE FASCIO	260.262.018-15
000002291	1110030007001	DOMINGOS SAR AIVA DE MATOS	075.237.771-04
000002292	1110030008001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000002294	1110040001001	MARIA ROSEANE FONTES FEITOSA	014.085.551-31
000002297	1110040002001	LUIZ CARLOS DA SILVA	361.944.761-68
000002299	1110040003001	SIRLENE TEIXEIRA LESO	593.959.901-04
000002300	1110040004001	MATADOURO UNIAO LTDA	08.770.974/0001-66
000002301	1110040005001	GASTAO EMI LIO BUHLER	062.355.490-91
000002304	1110040006001	JOAO DANIEL GOMES	119.870.309-15
000002305	1110040007001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000002307	1110040009001	JULIO TEODORO PEREIRA	028.442.141-34
000002309	1110040010001	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000002312	1120010001001	APARECIDO ALVES DOS RAMOS	241.592.201-34
000002313	1120020001001	FLORENTINO JOAQUIM DE SOUZA	092.454.518-60
000002314	1120020002001	APARECIDO ALVES DOS RAMOS	241.592.201-34
000002315	1120020003001	APARECIDO ALVES DOS RAMOS	241.592.201-34
000002316	1120020004001	APARECIDO ALVES DOS RAMOS	241.592.201-34
000002317	1120020005001	ORLANDO BATISTA	035.705.198-05
000002318	1120020006001	ADEJUNIOR PEREIRA LARANJEIRA	700.203.451-00
000002319	1120020007001	DOMINGOS ALVES DA CRUZ	361.859.491-72
000002320	1120020008001	JOAO HENRIQUE SANTOS DE PAULA	043.174.731-86
000002321	1120020018001	GUSTAVO KUHNE ANDRADE CIDIN	039.890.751-01
000002323	1120020010001	CONSTRUTORA PINHAL LTDA	19.048.924/0001-96
000002325	1120020011001	ROSANGELA APARECIDA SENHORINI PENACHIONI	460.418.341-49
000002326	1120020012001	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002327	1120020012002	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002328	1120020012003	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002329	1120020012004	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002330	1120020012005	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002331	1120020012006	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002332	1120020012007	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002333	1120020012008	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002334	1120020012009	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002335	1120020012010	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002337	1120020012012	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000002338	1120020013001	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724.251-04
000002339	1120020014001	GABRIEL ALVES MARTINS	044.114.551-53
000002340	1120020015001	MARCIA ALVES DA SILVA	722.866.011-00
000002341	1120020016001	NOEMIA ALVES SANTOS SILVA	459.139.861-72
000002342	1120020017001	IZABEL SCARABELLI RAMOS	935.904.231-53
000002343	1120030001001	JOÃO DOS SANTOS	207.881.691-49
000002344	1120030002001	JACOB CONEJO SILVESTRE	303.726.151-04
000002345	1120030003001	CANDIDO JOSE DE LIMA	072.033.141-20
000002346	1120030004001	MARTA VALERIA SOUZA PEREIRA	948.839.631-87
000002348	1120030006001	ISAC RAMOS SCARABELLI	651.026.301-72
000002349	1120030007001	MARIA DE CIRQUEIRA	411.604.601-91
000002352	1120030008001	JUVENAL JOSE DO NASCIMENTO	048.344.611-49
000002353	1120030009001	EDJALMA GARCIA DE OLIVEIRA	111.880.651-49
000002354	1120030010001	VALDEMÉA ALVES MARCHEZAN	207.984.901-87
000002355	1120030011001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000002356	1120030012001	MARIA LUCIA BRAGA	621.550.751-20
000002358	1120030013001	BENEDITO DA SILVA	432.348.101-25
000002359	1120030014001	DILZA DOS SANTOS VENTURA	483.367.001-10
000002360	1120030015001	FAUSTO JOSE DOS SANTOS	043.971.855-49
000002361	1120030016001	DENISE PANEBIANCHI ANTONANGELO	191.487.428-56
000002362	1120030017001	MARCOS ALESSANDRE OLIVEIRA LEITE	705.202.321-00
000002363	1120030018001	AVELINO FRIOZI	091.702.781-72
000002365	1120030019001	SENICI VIEIRA DA SILVA	802.064.411-34
000002372	1120030021001	ADEMILTON DE CARVALHO GOMES	784.944.431-00
000002373	1120030022001	FAUSTO FERREIRA DIAS	695.709.901-63
000002374	1120030023001	RADIO DIFUSORA DE MIRASSOL D OESTE LTDA	15.033.871/0001-89
000002376	1120030024001	MARIO JOAQUIM DA SILVA	202.604.741-34
000002377	1120030025001	AMELI A SOARES MARQUES	010.864.461-86
000002378	1120030026001	JOAO FERREIRA LIMA	396.433.011-68
000002380	1120030027001	OSVALDO COMELI E OUTROS	905.996.401-20
000002382	1120030028001	ELEUZA APARECIDA ANTUNES DE BARROS	622.560.251-87
000002384	1120030029001	APARECIDO COLETTI	207.995.191-20
000002386	1120030030001	DORIVAL JESUS COMELI	207.977.451-49
000002387	1120030031001	ZUEL ALVES	442.612.841-20
000002388	1120030032001	JACY FERREIRA CARVALHO	383.406.821-72
000002389	1120030033001	CELSO MATSUSHITA	459.676.101-97

000002390	1120030034001	JOAO VIEIRA DE OLIVEIRA	241.371.031-00
000002391	1120030035002	MARCOS ALESSANDRE OLIVEIRA LEITE	705.202.321-00
000002392	1120030036001	JOSE CHITARO LEITE	162.216.131-91
000002393	1120030037001	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	595.090.231-91
000002394	1120040001001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000002395	1120040002001	FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00
000002396	1120040003001	MARIA HELENA NEVES DE JESUS	030.478.281-56
000002397	1120040004001	MARINALVA DA SILVA SANTOS	416.012.381-34
000002398	1120040005001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000002399	1120040006001	ALGODOEIRA SANTA MARIA LTDA	00.165.578/0001-06
000002400	1130010001001	MARIA APARECIDA FERREIRA COLETE	178.929.881-49
000002401	1130010002001	APARECIDO COLETTI	207.995.191-20
000002403	1130010003001	DAIR DA SILVA PEREIRA	002.614.698-35
000002404	1130010004001	ATILIO FAZAN	241.643.211-72
000002405	1130010005001	VAIR ANTONIO JUNQUEIRA	202.567.791-04
000002406	1130010006001	FERNANDO BRUNELLO	005.177.912-93
000002407	1130010007001	JUDITE LUIZA FAZAN	799.480.731-34
000002408	1130010009001	MANOEL SALES FEITOSA	460.848.511-34
000002410	1130020001001	OSVALDO PINTO DA SILVA	157.109.631-00
000002412	1130020003001	OSVALDO PINTO DA SILVA	157.109.631-00
000002413	1140010001001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000002421	1140010002001	SEBASTI AO PEDRO	907.992.831-34
000002422	1140010003001	GSA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP	14.518.892/0001-21
000002423	1140010004001	FRANCISCA DA COSTA RODRIGUES	488.664.901-72
000002424	1140010005001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000002425	1140010006001	JOSE BARTOLOMEU DOS SANTOS	393.922.101-59
000002426	1140010007001	PAULO ALVES DA GLORIA	340.279.471-34
000002427	1140010008001	JOSE FERREIRA FILHO	105.219.681-00
000002428	1140010011001	JOSE IVO SOBRINHO	177.837.711-49
000002429	1140010013001	DOMINGOS MOURA E OUTROS	274.461.901-91
000002433	1140010014001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000002435	1140010016001	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	111.828.491-72
000002436	1140020001001	PEDRO PEREIRA NUNES	298.588.011-49
000002437	1140020001002	PEDRO PEREIRA NUNES	298.588.011-49
000002438	1140020001003	PEDRO PEREIRA NUNES	298.588.011-49
000002439	1140020001004	PEDRO PEREIRA NUNES	298.588.011-49
000002440	1140020001005	MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA	028.324.641-30
000002441	1140020001006	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	749.573.411-68
000002442	1140020001007	ODAIR PEREIRA DOS SANTOS	651.041.881-91
000002443	1140020001008	SIDNEI DE SOUZA DAGRELLA	580.721.951-15
000002444	1140020001009	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	459.153.851-68
000002445	1140020001010	BENEDITO ROD RIGUES TOMAS	156.222.151-53
000002446	1140020001011	MAURO RODRIGUES DE JESUS	483.419.401-91
000002447	1140020001012	ALCIDES RODRIGUES DA GRELA	531.483.551-72
000002448	1140020001013	MARIO RODRIGUES DAGRELA	411.595.191-53
000002449	1140020001014	ISAURA RODRIGUES DE SOUZA	483.438.541-87
000002450	1140020001015	JOSEMAR JOSE DA ROCHA	627.607.261-34
000002451	1140020002001	VALDECY RODRIGUES MORGADO	991.500.931-34
000002454	1140020003001	ISAURA SOARES DA SILVA	036.773.961-58
000002455	1140020004001	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	207.982.701-44
000002458	1140020005001	EDINEI EURICO MARQUES	580.745.381-68
000002460	1140020006001	DURCELINA SIMAO DE CARVALHO	933.118.931-15
000002461	1140020007001	JOÃO MARTINS MARTINEZ	503.228.771-72
000002462	1140020008001	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	459.605.691-91
000002463	1140020009001	ANTONIO TIN O DOS SANTOS	012.027.159-15
000002464	1140020010001	MANOEL JOSE SOARES	292.948.511-68
000002465	1140020012001	ARLINDO FONSECA	047.900.061-15
000002467	1140020014001	LEONICE OLIVEIRA DA SILVA	580.692.401-72
000002468	1140020014002	ADRIANA OLIVEIRA MENEGUETE	022.358.991-88
000002469	1140020015001	JOAO BARBOSA DE SOUZA	208.021.531-00
000002470	1140020016001	GERALDA MOREIRA DE ALMEIDA	474.676.221-04
000002472	1140020017001	SINESIO FERREIRA GONCALVES	485.099.228-53
000002473	1140020018001	EUNICE MARIA DE SOUZA FERREIRA	009.456.141-95
000002474	1140020019001	DAGMAR MARI A GONCALVES	241.371.891-53
000002476	1140030001001	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	350.033.408-34
000002479	1140030003001	OSVALDO PINTO DA SILVA	157.109.631-00
000002484	1140030005001	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SA PEREIRA LTDA	14.693.746/0001-32
000002485	1140030005002	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SA PEREIRA LTDA	14.693.746/0001-32
000002487	1140040001001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000002490	1140040002001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000002498	1140040004001	MARIA LURDES DA CONCEICAO DOS SANTOS	017.277.671-60
000002499	1140040004002	PAULO LOPES PEREIRA	699.025.341-04
000002501	1140040004004	NELSON BARBOSA DOS SANTOS	483.376.091-68
000002502	1140040004005	SERGIO FRANCISCO DA SILVA	419.120.042-91
000002503	1140040005001	OLINDA APARECIDA PEREIRA MARTINS	514.735.691-68
000002504	1140040006001	MARCIA EMY IKUTA	483.419.241-53
000002505	1140040006002	MARCIA EMY IKUTA	483.419.241-53
000002506	1140040007001	MARIA LUCIA BRAGA	621.550.751-20
000002507	1150010001001	GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82
000002508	1150010002001	ABIGAIL GONCALVES FERREIRA	809.676.711-91
000002509	1150010002002	ABIGAIL GONCALVES FERREIRA	809.676.711-91
000002510	1150010002003	ABIGAIL GONCALVES FERREIRA	809.676.711-91
000002511	1150010003001	ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68
000002512	1150010003002	ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68
000002513	1150010003003	ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68
000002514	1150010003004	ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68

000002515	**1150010003005**	ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68
000002516	**1150010003006**	ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	011.802.828-68
000002517	**1150010004001**	JOSE DOS SANTOS	541.423.858-87
000002518	**1150010004002**	JOSE DOS SANTOS	541.423.858-87
000002519	**1150010005001**	JOSE GOLMINI	566.830.228-87
000002522	**1150010007001**	JOSÉ FERREIRA SOARES	170.172.036-15
000002525	**1150010008001**	NELSON DE SOUZA GREVE	139.343.921-72
000002526	**1150010009001**	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000002527	**1150010010001**	ALCIDES PRADO PERES -F.I.	373.281.748-20
000002529	**1150020001001**	CON STRUTORA CAMPESATTO LTDA	03.722.632/0001-57
000002537	**1150020002001**	JACINTO LUBIANO FRAGA	487.000.611-15
000002538	**1150020003001**	ALAERCIO ANTONIO DA SILVA	208.038.851-72
000002542	**1150020007001**	MARIA DE ARAUJO PEREIRA	429.480.291-04
000002543	**1150020008001**	ERMELINO JOSE PEREIRA	429.480.101-87
000002544	**1150020009001**	ANTONIO GOMES DIAS	568.555.751-53
000002546	**1150020010001**	WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA	37.460.987/0001-37
000002551	**1150030002001**	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000002552	**1150030002002**	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000002553	**1150030002003**	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000002554	**1150030002004**	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000002555	**1150030002005**	JOSE CARLOS FERREIRA LEMES	002.620.778-84
000002557	**1150030003001**	JOSINO PEREIRA GUIMARAES	086.250.771-53
000002558	**1150030004001**	IMOBILIARIA JALES LTDA	02.550.381/0001-08
000002559	**1150030004002**	IMOBILIARIA JALES LTDA	02.550.381/0001-08
000002560	**1150030004003**	IMOBILIARIA JALES LTDA	02.550.381/0001-08
000002561	**1150030004004**	IMOBILIARIA JALES LTDA	02.550.381/0001-08
000002566	**1150030006001**	M A CAMPOS CARVALHO & CIA LTDA - ME	03.548.054/0003-46
000002568	**1150030008001**	ALINE CAETANO MARQUES DA SILVA	820.974.371-68
000002569	**1150030008002**	ALINE CAETANO MARQUES DA SILVA	820.974.371-68
000002583	**1150030016001**	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000002584	**1150040001001**	MOISES RAMOS NOGUEIRA	077.627.201-20
000002586	**1150040003001**	MANOEL FRANCISCO VASCONCELOS	933.294.231-53
000002590	**1150040005001**	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO FILHO	080.787.501-53
000002603	**1150040006001**	NORTE SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	19.069.032/0001-71
000002604	**1150040007001**	JOSE VIEIRA LINHARES	208.025.791-91
000002605	**1150040008001**	ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	455.586.048-91
000002606	**1150050001001**	MTS MIRASSOL D OESTE E RIO BRILHANTE	20.291.891/0001-90
000002610	**1160010003001**	JACKSON BELLOTE PAGLIUCA	018.331.681-94
000002613	**1160010006001**	HELIO AMARAL RIBEIRO	028.638.201-68
000002614	**1160010007001**	CONSTRUTORA C R B LTDA - ME	11.487.481/0001-28
000002616	**2010020360001**	EDINALDO MOREIRA	383.526.801-53
000002619	**2010060053002**	ELIZAINE DA SILVA	704.443.661-72
000002620	**2010100093001**	ELIZABET DA SILVA	768.669.711-87
000002622	**2010120120002**	OSIRIO SOARES	103.526.781-00
000002623	**2010120155002**	ANTONIO CARLOS FANELI	383.454.041-20
000002624	**2010140050001**	JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA	070.690.988-71
000002626	**2010180233001**	MASSAO KOSHIYAMA	003.627.511-53
000002627	**2010180282001**	IRENE SOARES BARBOSA SOARES	913.055.868-91
000002628	**2010180282002**	IRENE SOARES BARBOSA SOARES	913.055.868-91
000002630	**2010190044001**	ARISTON NETO SA	224.268.179-68
000002631	**2010190088002**	ANTONIO FERREIRA DA MAIA	434.236.046-20
000002633	**2010220050002**	DIVINO APARECIDO DOS SANTOS	327.987.501-30
000002634	**2010250160001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002635	**2010250170001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002636	**2010250180001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002637	**2010250190001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002638	**2010250200001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002639	**2010250210001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002640	**2010250220001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002641	**2010250230001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002642	**2010250260001**	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002643	**2010260013001**	NELSON RODRIGUES DA SILVA	517.688.871-87
000002644	**2010260025001**	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	523.390.841-72
000002645	**2010260038001**	COLIBRI ENCOMENDAS E CARG.LTDA	24.751.299/0010-75
000002646	**2010260050001**	APARECIDA TOMAZ L BRAUNA	178.892.511-49
000002647	**2010260062001**	APARECIDA TOMAZ L BRAUNA	178.892.511-49
000002648	**2010260075001**	ROMOALD O SOARES	011.301.061-36
000002649	**2010260088001**	JOAO MARQUES RIBEIRO	326.105.131-00
000002651	**2010260145001**	JOSE BIRIBILI	340.287.571-34
000002652	**2010260155001**	ROMILDO ALEXAN DRE DOS SANTOS	935.626.161-04
000002653	**2010260175001**	EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS	953.573.781-34
000002654	**2010260219001**	WALDECYR GODOI RIBEIRO	361.986.841-72
000002655	**2010260231001**	JOAO VIEIRA DOS SANTOS	326.155.661-72
000002656	**2010260244001**	RAFAEL GOMES BATI STA	063.077.861-24
000002657	**2010260257001**	VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA	502.210.601-97
000002658	**2010260368001**	RAUL FERREIRA GANDRA	061.862.381-72
000002659	**2010270025001**	ANTENOR CARDOSO DA SILVA	077.581.891-72
000002660	**2010270050001**	ALDAHIR BATISTA DA SILVA	987.876.831-72
000002661	**2010270062001**	DERALDO MACEDO	007.719.431-48
000002662	**2010270088001**	ANTONIO SOARES FILHO	567.947.111-68
000002663	**2010270130001**	LEONORA XAVIER DE OLIVEIRA	354.086.261-72
000002664	**2010270140001**	GERALDO DOMINGOS DE SOUZA	580.648.421-15
000002665	**2010270150001**	GERALDO DOMINGOS DE SOUZA	580.648.421-15
000002666	**2010270160001**	GERALDO DOMINGOS DE SOUZA	580.648.421-15

000002667	2010270180001	DANILO TEODORO PEREIRA	651.039.121-04
000002668	2010270235001	JOSE ALVES DOS SANTOS	015.649.918-57
000002669	2010270248001	SAMUEL MARQUES RIBEIRO	361.885.141-34
000002670	2010270260001	GUARACIABA MARQUES RIBEIRO	702.407.481-74
000002671	2010270273001	TATIANE ARCANJO DE FIGUEIREDO SOUZA	047.677.751-83
000002672	2010270285001	JUVENIL GOMES DE OLIVEIRA	405.156.481-91
000002673	2010270298001	PABULA CRISTINA DA SILVA	026.514.571-67
000002674	2010270342001	JOSIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	048.953.381-77
000002675	2010270352001	ROSINEIA APARECIDA DA SILVA	008.673.381-80
000002676	2010270362001	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	701.340.791-75
000002677	2010270372001	ALIPIO SOARES DE SOUZA	039.366.191-15
000002678	2010270382001	EDIVANEI ROBERTO SCHUCH	020.860.141-47
000002679	2010270392001	JACKSON RUAN DE SANTANA	053.545.121-07
000002680	2010280300001	BENONES GOMES DA SILVA	255.260.496-04
000002681	2010290021001	ADALECIO CANDIDO DA SILVA	630.216.091-04
000002683	2010290323001	MARIA ALICE DA SILVA	395.968.771-00
000002684	2010290335001	DORATI DA SILVA	064.587.548-17
000002685	2010290348001	DORATI DA SILVA	064.587.548-17
000002686	2010290360001	ALZIRA CEBALHO	459.689.341-15
000002687	2010290372001	FRANCISCO CAVALCANTE DOS SANTOS	359.130.882-04
000002688	2010290385001	PAULO DE PAULA FERREIRA	631.117.721-87
000002689	2010290398001	ANTONIO SOARES FILHO	567.947.111-68
000002690	2010290410001	MARA CRISTINA ELIAS ALVES	290.924.148-32
000002691	1010010400001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE	03.467.321/0001-99
000002692	1010020013001	OSVALDO FRANCISCO -F.I	142.228.501-44
000002693	1010020025001	MAROLINA FERREIRA MAGALHAES	567.726.291-91
000002694	1010020025002	MAROLINA FERREIRA MAGALHAES	567.726.291-91
000002695	1010020038001	DIRCE MAZARO COSTA	383.455.011-68
000002696	1010020038002	DIRCE MAZARO COSTA	383.455.011-68
000002697	1010020050001	JOSE LAURO LAZARETTI	251.199.409-78
000002698	1010020063001	LEONALDO CANDIDO COSTA	103.508.291-87
000002699	1010020075001	LUIZA INES SFOGIA DE SA	293.243.001-72
000002700	1010020088001	SEBASTIAO APAR ECIDO DO CARMO	416.008.351-04
000002701	1010020130001	MARIA JOSE LUCIANETTI DA SILVA	805.022.451-15
000002702	1010020140001	ALFREDO FERREIRA DA SILVA	304.598.771-00
000002704	1010020160001	DEIZE ROBERTA ROSA DE QUEIROZ E OUTRA	920.283.221-87
000002705	1010020170001	CLEITON ALVES DA SILVA	715.067.131-49
000002706	1010020213001	ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA	393.938.601-49
000002707	1010020225001	MARLENE DE SOUZA GOMES	928.712.671-20
000002708	1010020238001	ANTONIO LUIZ FERREIRA	477.554.318-00
000002709	1010020263001	ADRIANA SIQUEIRA FERREIRA	873.406.231-91
000002710	1010020275001	LUIS HENRIQUE DE SOUZA GARCIA	689.934.041-00
000002711	1010020330001	ALFREDO FERREIRA DA SILVA	304.598.771-00
000002712	1010020340001	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000002713	1010020350001	NORAIDE MANOEL MORAES	721.164.988-72
000002714	1010020360001	MARIA ODETE DE OLIVEIRA	156.221.691-00
000002717	1010030013001	MARCO AURELIO SFOGIA	442.610.041-00
000002718	1010030025001	FABIANA AKEMI MATSUSHITA	939.507.301-25
000002720	1010030050001	ELIZANGELA CIRQUEIRA DA COSTA	943.058.111-20
000002721	1010030063001	JOAO DA SILVA PEREIRA	623.733.236-72
000002722	1010030075001	JOAO GONCALVES	354.080.731-49
000002723	1010030088001	ESPEDITO RAIMUNDO DA SILVA	178.871.271-49
000002724	1010030130001	REJANE DE MELO DURANTE	691.829.141-68
000002725	1010030140001	ALINE ALVES CORREIA FERNANDES	007.719.541-82
000002726	1010030150001	APARECIDA HELENA FERNANDES	593.941.531-87
000002728	1010030160001	ANTONIO NERES SANTOS	274.340.601-15
000002729	1010030170001	ANTONIO NERES SANTOS	274.340.601-15
000002730	1010030213001	CLARICE PEREIRA	808.317.458-00
000002731	1010030225001	ELAINE FRANCA DE OLIVEIRA	932.291.606-06
000002732	1010030238001	STENIO FABRICIO BORTOLAIA CARMONA	012.140.191-02
000002733	1010030250001	JACINTO LUBIANO FRAGA	487.000.611-15
000002734	1010030263001	EDGARD FRANCISCO DA MAIA	503.268.991-20
000002735	1010030275001	ESPOLIO DE ATAIDE PEREIRA LEITE E OUTROS	647.571.968-49
000002736	1010030330001	PAULO MENDONÇA FILHO	208.022.261-91
000002737	1010030340001	GENI FERNANDES DA CUNHA LEITE	735.091.248-04
000002738	1010030350001	GENI FERNANDES DA CUNHA LEITE	735.091.248-04
000002739	1010030360001	MARIA DO CARMO GELINSKAS	063.372.109-30
000002740	1010030370001	MARIA DO CARMO GELINSKAS	063.372.109-30
000002741	1010040013001	EMERSON PEREIRA DA SILVA	880.364.641-87
000002742	1010040025001	EMERSON PEREIRA DA SILVA	880.364.641-87
000002743	1010040038001	HELENA XAVIER DA SILVA	411.602.231-49
000002744	1010040063001	PEDRO PEREIRA NUNES	298.588.011-49
000002745	1010040075001	JOSE OLEGARIO DE OLIVEIRA	294.964.899-15
000002746	1010040088001	CELINA MAURITA GUENK	432.191.011-00
000002747	1010040130001	LUZIA VIEIRA	650.979.631-72
000002748	1010040140001	WILSON VIEIRA SOARES	077.607.601-91
000002749	1010040150001	SILENE ORLANDO SOARES	329.581.611-53
000002751	1010040213001	CAROLINA ALVES MARQUEZAN	411.387.911-72
000002752	1010040225001	ISAAC FRANCISCO DO CARMO	112.029.631-53
000002753	1010040238001	ISAAC FRANCISCO DO CARMO	112.029.631-53
000002754	1010040250001	AGUINALDO DE SOUZA BENITES	925.292.321-72
000002755	1010040263001	ALEX SANDR O TIRAPELLI	839.706.221-15
000002756	1010040275001	VALENTIM TIRAPELLI JUNIOR	416.019.551-20
000002757	1010040288001	TEREZA GOMES FERREIRA VIANA	626.738.071-87
000002759	1010040330001	FATIMA FIRMINO DA SILVEIRA ROSSI	415.662.461-72
000002761	1010040350001	LUIZ CARLOS ZIMERMANN	327.950.091-53
000002762	1010040360001	AMADINA DE JESUS LIMA	411.601.001-44
000002763	1010040370001	NAGILA CRISTINA DOS SANTOS	037.090.151-70

000002764	1010050038001	MARCOS TEODORO OLIVEIRA	876.861.711-91
000002765	1010050050001	JOSE PEREIRA DA SILVA	298.612.921-87
000002767	1010050063001	CLEIDE SATURNINO DA SILVA	580.737.011-20
000002768	1010050075001	FATIMA APARECIDA CLARO	913.873.881-34
000002769	1010050075002	FATIMA APARECIDA CLARO	913.873.881-34
000002770	1010050088001	LEIA COSMO BOTELHO DA SILVA	939.969.261-20
000002771	1010050130001	LUSINETE HUPP DE BARROS	703.770.651-53
000002772	1010050140001	REGISLAINE MAZIERO ORLANDO	793.797.101-00
000002773	1010050150001	MILTON ORFEU RABESQUINI	736.237.338-49
000002774	1010050160001	FRANCISCA DE SOUSA ANDRADE	567.741.251-15
000002775	1010050170001	JEFSON PEDRO DA SILVA	024.914.421-24
000002776	1010050213001	SEBASTI AO RODRIGUES D E MATTOS	312.070.908-59
000002777	1010050225001	CELIA CINTRA DE OLIVEIRA	202.662.351-15
000002778	1010050238001	DARCI DA SILVA PAGLIUCA	033.794.948-44
000002779	1010050263001	MARIA TEREZINHA ROSA APENDINO	126.166.608-90
000002780	1010050275001	BENEDITO SOTER O PEREIRA LEITE	207.539.691-49
000002781	1010050288001	SALVADOR MANOEL ORLANDO	326.106.611-34
000002782	1010050330001	CELMA CONCEICAO CABRINI	434.075.796-91
000002784	1010050350001	RONALDO SILVA CORREIA	975.642.901-10
000002786	1010050370001	CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL	01.370.360/0001-48
000002787	1010060013001	GILBERTO FERREIRA DA SILVA	496.267.951-15
000002788	1010060025001	OTALINA ALVES FERREIRA VIANA	651.006.541-04
000002789	1010060038001	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DO CARMO	567.715.251-04
000002790	1010060063001	ANTONIO EDIVALDO PAPINI	109.479.808-81
000002791	1010060075001	CARMELITO CIRQUEIRA DE MIRANDA	111.883.911-00
000002792	1010060088001	VALERCI SOARES DEMERTINE	513.871.661-15
000002793	1010060130001	BERENICE FERREIRA MARIM FALEIROS	312.866.072-72
000002794	1010060140001	RENATA CRISTINA ESTEVAM	712.229.441-20
000002795	1010060150001	MARLEI NOVAKC	568.559.311-20
000002796	1010060160001	VALDECI DONIZETE CAETANO	354.144.131-34
000002797	1010060170001	MARCOS ROBERTO CRUZ	207.545.151-68
000002798	1010060185001	CASSIANO SILVEIRA BORGES	126.770.861-15
000002799	1010060225001	JOAO CUSTODIO ALVES	590.823.728-00
000002800	1010060238001	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314.336-68
000002801	1010060250001	LUIZ AURELIO BOGGI	403.534.351-04
000002802	1010060263001	JURANDIR DE SOUZA FREIRE	315.670.378-87
000002803	1010060275001	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000002804	1010060288001	DOMINGOS SAR AIVA DE MATOS	075.237.771-04
000002805	1010060330001	LUIZA RALIO	442.017.101-49
000002806	1010060340001	MARIA MARCELINA DA SILVA	354.042.051-72
000002807	1010060350001	DONIZETE FERREIRA NEVES	298.530.601-91
000002808	1010060370001	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000002809	1010060370002	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES	376.017.846-49
000002810	1010070013001	RENATA GOMES LACERDA	920.709.491-68
000002811	1010070025001	ROSANA BORGES ALVES	718.307.311-49
000002812	1010070038001	TEREZINHA BENED ITA BORGES ALVES	420.234.401-49
000002813	1010070050001	JOAO ALVES MAGALHAES	352.695.101-20
000002814	1010070063001	JOAO PEREIRA CASTILHO	475.394.708-44
000002815	1010070075001	ARLINDO VALENCIANO	574.485.588-20
000002816	1010070088001	EUFLAZINO PEREIRA CASTILHO	090.689.101-91
000002817	1010070130001	CECILIA MARTINS SANCHES	496.260.431-72
000002818	1010070140001	SUELI CRISTINA TEIXEIRA	070.542.778-13
000002819	1010070150001	FABRICIO MUNDIM DO CARMO	001.712.251-12
000002820	1010070160001	ANTONIO ALBINO GOMES	311.391.838-34
000002821	1010070170001	OTACILIO TEIXEIRA	547.242.528-04
000002822	1010070213001	JOAO FRANCISCO MARASSI	207.885.681-91
000002823	1010070225001	NELMA MARIA DE SOUZA	396.406.041-00
000002824	1010070238001	JOAO FRANCISCO MARASSI	207.885.681-91
000002825	1010070250001	WALCIR NOGUEIRA	007.548.891-49
000002826	1010070263001	LEONILDE FERNANDES DE ANDRADE JUNQUEIRA	077.793.118-48
000002827	1010070275001	JOAO FRANCISCO MARASSI	207.885.681-91
000002828	1010070288001	MOACIR BOTELHO DE CARVALHO	303.846.301-97
000002829	1010070330001	ADERMO MUSSI	186.218.568-91
000002830	1010070350001	MIGUEL THEODORO DE CASTILHO	137.128.888-72
000002832	1010070370001	MARLEI NOVAKC	568.559.311-20
000002833	1010080013001	JOÃO CARLOS DIAS	274.493.781-91
000002834	1010080025001	JOÃO CARLOS DIAS	274.493.781-91
000002835	1010080038001	PAULO ROBERTO DOMINICI	415.436.881-87
000002836	1010080050001	CLEUZA BRENTAN	327.947.111-72
000002837	1010080063001	VALDENIR SOUZA PORTO	327.991.791-34
000002838	1010080075001	VALDERI DO NASCIMENTO SA	257.434.811-72
000002839	1010080088001	JOSE NIVALDO DE LIMA	441.994.491-91
000002840	1010080130001	DAYANA CRISTINA VOLPATO	822.752.971-20
000002841	1010080140001	ANTONIA CANDIDO DOS SANTOS	631.117.561-49
000002842	1010080150001	SANDRA EDITE LOFFLER LARA	817.796.311-20
000002843	1010080160001	GILMAR GOMES DA SILVA	346.862.661-49
000002844	1010080170001	ANTONIO JOSE VICENTINI FAZOLO	361.957.741-20
000002845	1010080225001	MARCIO RONALDO DE GODOY	030.183.719-84
000002846	1010080238001	EUFLAZINO PEREIRA CASTILHO	090.689.101-91
000002847	1010080250001	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	759.305.521-34
000002848	1010080263001	ORIVALDO ALVES MACEDO	171.073.428-00
000002849	1010080275001	CICERO TENORIO DE ALBUQUERQUE	208.010.681-34
000002850	1010080288001	APARECIDA DELBONI DA SILVA	018.701.448-56
000002851	1010080330001	FERNANDO CESAR PEREIRA DA COSTA	700.095.461-20
000002852	1010080330002	FERNANDO CESAR PEREIRA DA COSTA	700.095.461-20
000002853	1010080340001	ANTONIA DELPHINO MAZARIO	785.066.031-53
000002854	1010080350001	MARCIO ROGERIO D E MATOS SILVESTRE	698.096.151-91
000002855	1010080360001	PAULO MOTA C OELHO	383.453.071-91

000002857	1010080370001	NILSON VIEIRA SOARES	361.947.861-91
000002858	1010080385001	MARIA HELENA DA SILVA	142.945.671-04
000002859	1010090013001	ANTONIO MENDES DA ROCHA	078.591.041-72
000002860	1010090025001	MARIA MARLI ZIMERMANN	292.941.261-53
000002861	1010090038001	ANACLETO PEREIRA DA SILVA	007.646.801-10
000002862	1010090050001	UMBERTO RIBEIRO	298.573.761-34
000002863	1010090050002	UMBERTO RIBEIRO	298.573.761-34
000002864	1010090063001	ELAINE DO PRADO PENHA COSTA	696.383.301-04
000002865	1010090075001	TORRES & VELOSO LTDA	26.555.029/0001-23
000002866	1010090088001	CLAUDINEI GONCALVES FERNANDES	415.440.641-87
000002867	1010090088002	CLAUDINEI GONCALVES FERNANDES	415.440.641-87
000002868	1010090130001	RENATO RIBEIRO	582.459.878-91
000002869	1010090140001	JUAREZ TORRES VELOSO	321.438.506-20
000002870	1010090160001	DIOGO FRANCISCO MOREIRA	017.319.171-12
000002871	1010090160002	DIOGO FRANCISCO MOREIRA	017.319.171-12
000002872	1010090170001	ROMAIR GOMES	274.440.661-91
000002873	1010090170002	ROMAIR GOMES	274.440.661-91
000002874	1010090250001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000002875	1010090263001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000002876	1010090275001	EDSON PRADO	178.942.631-68
000002877	1010090288001	MARLI PEREIRA DA SILVA	559.415.161-34
000002878	1010090330001	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	395.973.181-72
000002879	1010090340001	ASSUNTA REGIN A SOUZA LOBATO	411.590.801-78
000002880	1010090350001	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	014.592.321-51
000002881	1010090360001	ALCIDES DA SILVA	103.539.411-15
000002882	1010090370001	JOAQUIM DO NASCIMENTO	026.320.818-40
000002884	1010090381001	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	348.168.874-15
000002886	1010100025001	ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08
000002888	1010100050001	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000002889	1010100063001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000002891	1010100088001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000002892	1010100088002	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000002893	1010100130001	MANOEL MESSIAS FERREIRA SALGADO	110.171.631-20
000002894	1010100130002	MANOEL MESSIAS FERREIRA SALGADO	110.171.631-20
000002896	1010100140001	ODAIR MAURICIO DA ROCHA	262.706.096-15
000002897	1010100170001	ODAIR MAURICIO DA ROCHA	262.706.096-15
000002898	1010100213001	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000002899	1010100225001	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000002900	1010100238001	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000002901	1010100238002	ADEMIR JULIO MORAES	108.867.611-15
000002902	1010100263001	ROMAIR GOMES	274.440.661-91
000002903	1010100275001	PEDRO ROBERTO ROZALES	922.792.448-53
000002904	1010100288001	LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES	111.666.491-72
000002905	1010100315001	MARCO AURELIO SFOGIA	442.610.041-00
000002906	1010100330001	FERNANDES JOSE FILHO	824.754.231-53
000002907	1010100340001	ALOISIO DE CAMPOS	128.345.211-15
000002908	1010100350001	OLIVAR LOPES PEREIRA	346.889.431-72
000002911	1010110013001	MARCOS MOREIRA DA SILVA	531.639.661-87
000002912	1010110025001	KEILA SILVEIRA	580.735.151-72
000002913	1010110038001	MARCOS ANTON IO DOS SANTOS	594.171.101-87
000002914	1010110050001	MARIA EVILANI RIBEIRO DA SILVA	429.490.761-49
000002915	1010110063001	FATIMA BORGHI MARTINS	018.675.838-36
000002916	1010110088001	CELMA CONCEICAO CABRINI	434.075.796-91
000002917	1010110130001	CELMA CONCEICAO CABRINI	434.075.796-91
000002918	1010110140001	ENGRACIA XAVIER DE DEUS	156.179.121-00
000002919	1010110150001	MARIA EMILIA PEREIRA ARTERO	393.917.281-20
000002920	1010110160001	EDIVAN BONFIM DE SOUZA	458.567.291-53
000002921	1010110170001	ACRIZIO LEITE DE OLIVEIRA NETO	003.062.731-10
000002922	1010110225001	ACRIZIO LEITE DE OLIVEIRA NETO	003.062.731-10
000002923	1010110225002	ACRIZIO LEITE DE OLIVEIRA NETO	003.062.731-10
000002924	1010110238001	CELIO JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	367.471.069-20
000002925	1010110250001	IZABEL DE SOUZA MENDES	580.718.491-20
000002926	1010110263001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000002927	1010110275001	EIVAIR APARECIDA DA ANUNCIACAO	393.940.851-49
000002929	1010110330001	IBELMON MAGALHAES FERNANDES	321.518.968-20
000002930	1010110340001	MARCO ANTONIO DE CASTILHO	483.360.411-68
000002931	1010110350001	WENDEL ROSADO QUEIROZ	005.754.811-02
000002932	1010110360001	JUCIELY DE SOUZA CINTRA	966.919.051-72
000002934	1010110370002	KARLA KAUNNA FELIPE	025.974.401-84
000002935	1010120013001	JOAQUIM BERNARDES NETO E S/M	175.310.559-53
000002936	1010120013002	JOAQUIM BERNARDES NETO E S/M	175.310.559-53
000002938	1010120025001	JOAQUIM BERNARDES NETO E S/M	175.310.559-53
000002940	1010120038001	PRISCILA GOMES CHIARI CUMINI	695.047.761-91
000002941	1010120050001	JOÃO GREGORIO MARIANO	207.686.301-00
000002943	1010120075001	ARTAXERXES GOMES BALEEIRO	007.598.705-86
000002945	1010120088001	JANAÍNA FABIANA DE OLIVEIRA	544.242.591-53
000002946	1010120130001	CLAUDIO HENRIQUE DELFINO QUEIROZ	770.148.396-91
000002950	1010120170001	NELSON FERREIRA	142.322.511-20
000002951	1010120213001	JOSE RENE VIEIRA DE SOUZA	197.149.639-15
000002952	1010120225001	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO	706.102.908-00
000002953	1010120238001	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO	706.102.908-00
000002955	1010120250001	MARCOS ROBERTO CRUZ	207.545.151-68
000002957	1010120258001	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314.336-68
000002958	1010120267001	APARECIDA GONCALVES C. TOZATTI	001.854.258-10
000002959	1010120275001	MARIA DO CARMO HUPP	513.870.001-44
000002960	1010120330001	OSMAR GONCALVES DE ASSIS	725.963.178-34
000002961	1010120330002	OSMAR GONCALVES DE ASSIS	725.963.178-34
000002962	1010120340001	FRANCISCO CASADO SANTIAGO	078.614.351-72

000002963	1010120350001	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	785.495.748-72
000002964	1010120360001	CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL	01.370.360/0001-48
000002966	1010120370001	WILMA CAMARGO MOREIRA ALVES	594.173.661-49
000002967	1010120370002	WILMA CAMARGO MOREIRA ALVES	594.173.661-49
000002969	1010130013001	ANNA FERNANDA SCALVENZI TARTARO	022.734.811-79
000002970	1010130025001	VALDIR DA SILVA	140.515.831-04
000002971	1010130038001	SUELLEN MENEZES BARRANCO	014.456.171-96
000002972	1010130050001	VANESSA LOPES RAMPASIO	028.427.589-19
000002973	1010130063001	LUCIA CANDIDA CAETANO GONCALVES	460.863.581-68
000002974	1010130075001	MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS	522.398.291-68
000002975	1010130115001	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE SOBRINHO	974.168.518-15
000002976	1010130130001	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE SOBRINHO	974.168.518-15
000002977	1010130140001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000002978	1010130150001	ARILDO TEIXEIRA	272.131.291-04
000002979	1010130160001	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	178.960.611-04
000002980	1010130170001	IZAEL GALLO	211.085.108-25
000002981	1010130213001	GEOVAN A GREVE	531.308.801-78
000002982	1010130225001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000002983	1010130225002	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000002985	1010130238001	PEDRO CEDALINO ESCOLA	354.144.481-91
000002986	1010130250001	PAULO CESAR DE MORAES	419.796.481-15
000002987	1010130250002	PAULO CESAR DE MORAES	419.796.481-15
000002988	1010130263001	ANTONIO SAO MARCO NOGUEIRA	236.414.368-34
000002989	1010130263002	ANTONIO SAO MARCO NOGUEIRA	236.414.368-34
000002990	1010130275001	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	419.797.531-72
000002991	1010130275002	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	419.797.531-72
000002992	1010130288001	JOAO DOS SANTOS	022.710.101-44
000002993	1010130288002	JOAO DOS SANTOS	022.710.101-44
000002994	1010130317001	CARLOS ALCIMIR LUPERINI	442.025.121-20
000002995	1010130330001	MARCIO EDUARDO BERTAGGIA	116.889.508-18
000002997	1010130340001	ROBERTO DE MELLO CAVALETTI	433.855.169-00
000002998	1010130350001	ANTONIA ARENA	127.039.669-20
000002999	1010130350002	ANTONIA ARENA	127.039.669-20
000003000	1010130350003	ANTONIA ARENA	127.039.669-20
000003001	1010130360001	ANTONIO RODRIGUES NETO	336.314.849-68
000003002	1010130360002	ANTONIO RODRIGUES NETO	336.314.849-68
000003003	1010130360003	ANTONIO RODRIGUES NETO	336.314.849-68
000003004	1010130370001	ANA DE OLIVEIRA CUSTODIO MEDEIROS	786.893.848-04
000003005	1010140013001	VALDOMIRO MELO DA SILVA	110.580.640-53
000003006	1010140025001	VALDOMIRO MELO DA SILVA	110.580.640-53
000003007	1010140038001	JOSEFINA CEZARIO CASTILHO	103.776.031-04
000003008	1010140050001	JOSE EMILIO ZOCAL	735.000.388-91
000003009	1010140063001	AURELIANO ANTONIO GREVE	960.464.571-49
000003010	1010140075001	CLAUDINEI BORGES DE CARVALHO	064.646.186-95
000003012	1010140075002	CLAUDINEI BORGES DE CARVALHO	064.646.186-95
000003013	1010140088001	FRIOZO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA -	17.166.876/0001-05
000003014	1010140115001	CELIA CINTRA DE OLIVEIRA	202.662.351-15
000003015	1010140130001	MARIA MARGARIDA DA SILVA SOARES	001.903.661-25
000003016	1010140140001	JOSE BARBOSA DA SILVA	187.222.881-04
000003017	1010140150001	DELCIDES CASTILHO ROMERO	023.996.019-04
000003018	1010140170001	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314.336-68
000003019	1010140185001	MANOEL AVILA JUNIOR	086.676.778-92
000003020	1010140225001	IVONE BARBOSA GARCIA SILVA	766.585.971-20
000003021	1010140238001	GERSON CLEMENTINO DA SILVA	078.564.901-87
000003022	1010140250001	EURIDES BRASSO ROTO PIRELLI	786.750.491-53
000003023	1010140263001	ARNALDO PEREIRA DA ROCHA	284.674.421-15
000003024	1010140275001	ADEMIR BRUNO	388.105.221-68
000003027	1010140330001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000003028	1010140340001	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314.336-68
000003029	1010140350001	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314.336-68
000003031	1010140370001	ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08
000003032	1010140386001	MARCOS SANTANA MENDONCA	709.304.301-15
000003033	1010150013001	BENEDITO LUIZ DE SOUZA	303.883.761-04
000003034	1010150025001	SEBASTIAO REIS TELES	100.307.601-78
000003035	1010150038001	MARIA JULIA DA SILVA	593.963.001-44
000003036	1010150050001	LOURENCO FLAUSINO CASTILHO	171.128.261-87
000003037	1010150063001	FRANCISCA DE SOUSA ANDRADE	567.741.251-15
000003038	1010150075001	OSMAR GONCALVES DE ASSIS	725.963.178-34
000003039	1010150088001	CATIA CRISTIANE BERTHI	536.108.061-68
000003040	1010150115001	TEREZA DE PAULA VALENTIM	927.028.051-91
000003041	1010150130001	JUVENAL FRANCISCO DA SILVA	420.558.811-91
000003042	1010150140001	CATIA CRISTIANE BERTHI	536.108.061-68
000003043	1010150150001	CLAUDIO CEZAR DA SILVEIRA	429.623.666-00
000003044	1010150160001	JOAO D E MELLO	018.895.478-32
000003045	1010150170001	DIONIZIO FRANCISCO DE PAULA	241.559.341-91
000003047	1010150225001	GAMALIEL BON ETTI	063.455.868-46
000003048	1010150238001	EDNA PRADO	017.656.518-32
000003049	1010150250001	JOSE BRAZ DE LIMA	513.016.878-04
000003050	1010150250002	JOSE BRAZ DE LIMA	513.016.878-04
000003051	1010150263001	DINARCY ORTENCIO MOREDA	695.843.031-04
000003052	1010150275001	JESSE MCENROE ALEXANDRE PRADO	026.397.641-60
000003053	1010150288001	MANOEL GALDINO DA SILVA	078.009.241-49
000003054	1010150330001	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	065.073.678-85
000003055	1010150330002	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	065.073.678-85
000003056	1010150350001	ANTONIO CHIUCHI NETO	039.424.301-34
000003057	1010150370001	IRANY DE OLIVEIRA E SILVA	353.781.826-20
000003058	1010160013001	CESAR GALDINO DA SILVA	483.397.331-68

000003059	**1010160025001**	MAURILIO RODRIGUES DE MATTOS	207.665.721-53
000003060	**1010160038001**	JACINTO LUBIANO FRAGA	487.000.611-15
000003061	**1010160050001**	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	785.495.748-72
000003062	**1010160063001**	MARCOS MACIEL DA SILVA	459.142.651-34
000003063	**1010160075001**	AMYLCAR EDUARDO PARACATU ROMERO.	830.495.841-49
000003064	**1010160088001**	ODAIR MAURICIO DA ROCHA	262.706.096-15
000003065	**1010160130001**	TELIO TEIXEIRA JUNIOR	058.308.218-18
000003066	**1010160140001**	ADELMO GOES EMERICK	944.783.761-15
000003067	**1010160150001**	VALMIR CASTILHO QUEIROZ	207.934.721-72
000003069	**1010160170001**	APARECIDO PIMENTA DOS REIS	103.520.231-04
000003070	**1010160213001**	REDIVILSON JACOB TAMBARUSSI	513.084.369-04
000003071	**1010160225001**	MARIA DE LOURDES GALHARDO DE CASTILHO	567.706.931-00
000003072	**1010160238001**	PAULO ROBERTO DE LAZARI	346.878.071-00
000003073	**1010160250001**	MARIA CECILIA DA SILVA NUNES	488.894.581-00
000003075	**1010160263001**	IBELMON MAGALHAES FERNANDES	321.518.968-20
000003076	**1010160275001**	CARMINDA RODRIGUES COSTA	559.410.281-72
000003077	**1010160288001**	DENILZA APARECIDA DE ALMEIDA	482.142.561-00
000003078	**1010160288002**	DENILZA APARECIDA DE ALMEIDA	482.142.561-00
000003079	**1010160330001**	SINOMAR LACERDA DE BRITO NETO	838.357.841-53
000003080	**1010160340001**	ALTINO RIBEIRO	072.325.001-49
000003081	**1010160350001**	PERICLES TEODORO DE OLIVEIRA FILHO	240.699.906-82
000003082	**1010160360001**	CARLOS BATI STA DE SOUZA	162.781.941-04
000003083	**1010160370001**	CALISMAR APARECIDO DE SOUZA	304.622.401-00
000003085	**1010180014001**	OSVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA	393.921.041-20
000003086	**1010180025001**	OCTAVIO DE SOUZA LOBATO	734.751.818-00
000003087	**1010180038001**	REDIVILSON JACOB TAMBARUSSI	513.084.369-04
000003088	**1010180050001**	ROMAR D AMACENA	361.692.266-68
000003089	**1010180063001**	GILMAR BOTELHO DIAS	529.042.881-04
000003090	**1010180075001**	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	729.402.206-20
000003091	**1010180088001**	ROBERJANE ALMEIDA BARBOSA	595.084.501-34
000003092	**1010180130001**	JOSIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	931.568.120-72
000003093	**1010180140001**	SILVIO LUIZ DA SILVA	469.058.801-59
000003094	**1010180150001**	EUNICE DA SILVA SOUZA	420.355.971-53
000003095	**1010180160001**	ANA AMELIA TRALDI BOTELHO	759.866.391-20
000003096	**1010180170001**	SORAYA DA COSTA SEVERINO	531.347.961-04
000003097	**1010180213001**	POLEM GONAIVES DA SILVA GERALDO	003.169.331-80
000003098	**1010180225001**	ACACIO JOSE GOMES NETO	020.672.409-86
000003100	**1010180250001**	JOAO CASARINE PINHAL	208.072.019-87
000003101	**1010180263001**	DIVA MARIA DE ARAÚJO BARTH	034.912.788-30
000003102	**1010180275001**	CELIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA	593.933.431-87
000003103	**1010180288001**	MARLENE MAKOSKI WERBERICH	389.962.862-49
000003104	**1010180330001**	MAURO RODRIGUES DE MATOS	207.501.371-34
000003105	**1010180340001**	WILSON JOSE DE MATOS	415.661.061-68
000003106	**1010180360001**	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000003107	**1010180370001**	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000003108	**1010180379001**	REDIVILSON JACOB TAMBARUSSI	513.084.369-04
000003109	**1010190013001**	MANOEL SAO MARCOS NOGUEIRA	547.319.418-49
000003110	**1010190025001**	BEN TO POSSAVATS	171.115.521-72
000003111	**1010190038001**	JULIANA TOLLO	940.789.121-68
000003112	**1010190050001**	JOSE WILTON POSSAVATS	442.607.411-87
000003113	**1010190063001**	APARECIDA PINHAL	205.942.919-68
000003115	**1010190075001**	ANDRELINA MARIA DOS REIS	132.262.078-49
000003116	**1010190088001**	GERALDO DONIZETE TOLO	517.690.501-91
000003117	**1010190130001**	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000003120	**1010190170001**	PAULO ROBERTO GON CALVES	089.778.428-67
000003121	**1010190213001**	NORMA MARIA IOMBRILLER RODRIGUES	056.233.458-08
000003122	**1010190225001**	CLARA AGUILA GONZALES PINHAL	349.627.279-15
000003123	**1010190238001**	RONEI DOS SANTOS	927.641.421-53
000003124	**1010190250001**	NELSON PINHAL	306.573.859-72
000003125	**1010190263001**	ANTONIO LUPERINI	802.801.458-53
000003126	**1010190275001**	ANGELO MOR ETTI	171.138.061-04
000003127	**1010190288001**	EUZENI PEREIRA DE SOUZA	000.426.881-40
000003128	**1010190330001**	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	873.366.501-04
000003129	**1010190340001**	MATILDE MEND ONCA ANTUNES	790.614.781-20
000003130	**1010190340002**	MATILDE MEND ONCA ANTUNES	790.614.781-20
000003131	**1010190350001**	ESPOLIO DE ALICE AUGUSTA DA CUNHA	626.733.191-15
000003132	**1010190350002**	ESPOLIO DE ALICE AUGUSTA DA CUNHA	626.733.191-15
000003133	**1010190360001**	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	729.273.481-20
000003134	**1010190370001**	DEYVIS HENRIQUE PEREIRA DA CUNHA	011.560.211-97
000003135	**1010200013001**	JOSE WILTON POSSAVATS	442.607.411-87
000003136	**1010200025001**	LAICE MARQUES	536.472.031-49
000003137	**1010200025002**	LAICE MARQUES	536.472.031-49
000003138	**1010200038001**	MARIA DOLORES CAMACHO GUERINO	690.531.978-34
000003139	**1010200050001**	LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA	692.662.551-49
000003140	**1010200050002**	LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA	692.662.551-49
000003141	**1010200063001**	BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO	395.804.741-68
000003142	**1010200075001**	GENIVALDO JORGE SOALHEIRO	503.770.436-72
000003143	**1010200088001**	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	356.122.741-49
000003144	**1010200130001**	DEOCLECIO MACIEL DA SILVA	142.213.739-20
000003146	**1010200150001**	LUIZ CARLOS NUNES PEREIRA	004.570.408-23
000003147	**1010200160001**	TADEU LIMAS DAS CHAGAS	557.558.281-72
000003148	**1010200170001**	JAIR IZIDORO	746.535.558-34
000003149	**1010200225001**	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR	354.101.751-15
000003150	**1010200238001**	CLAUDIA LUCIA PINTO	040.504.401-13
000003151	**1010200250001**	EDNILSON SOARES BONFIM	488.674.971-20
000003152	**1010200263001**	JOSE LUIZ APPOLARI	078.828.758-30
000003153	**1010200275001**	FRANCIELLE MARCAL GARCIA DE QUEIROZ	720.135.081-15
000003154	**1010200288001**	HELIO GARCIA VICENTE	734.413.848-49

000003155	1010200330001	FABIANA CASSIA PEREIRA	785.419.801-20
000003156	1010200340001	EDNA APARECIDA BIANCHINI	420.580.821-68
000003157	1010200350001	PAULO CESAR DE MORAES	419.796.481-15
000003158	1010200360001	JOSE WILTON POSSAVATS	442.607.411-87
000003159	1010200370001	JOAO PEREIRA CASTILHO	475.394.708-44
000003161	1010210025001	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	534.945.631-87
000003162	1010210038001	EDNA APARECIDA BIANCHINI	420.580.821-68
000003163	1010210050001	ALCIDES PRADO PERES -F.I.	373.281.748-20
000003164	1010210063001	SEBASTI AO ALVES D E MELO NETO	719.758.968-15
000003165	1010210063002	SEBASTI AO ALVES D E MELO NETO	719.758.968-15
000003169	1010210140001	WALTER MELEC HCO CARVALHO	286.741.891-72
000003170	1010210150001	LUIZ CARLOS CEZARIO	622.946.368-72
000003171	1010210160001	JOSE CERQUEIRA DE MIRANDA	177.921.421-91
000003173	1010210170001	JOSE CERQUEIRA DE MIRANDA	177.921.421-91
000003174	1010210213002	JOSE CERQUEIRA DE MIRANDA	177.921.421-91
000003175	1010210225001	EDNA PRADO	017.656.518-32
000003176	1010210238001	CENTRIMAGEM R ADIOLOGIA LTDA	02.418.297/0001-35
000003177	1010210263001	JEFFERSON LUIZ FERNANDES BEATO	044.441.348-01
000003178	1010210275001	VENANCIA ALVES DO NASCIMENTO	631.110.471-72
000003179	1010210288001	NORIVAL STABILE	170.340.786-53
000003180	1010210320001	MARCILON SOARES RODRIGUES	617.750.612-72
000003181	1010210340001	CLEONICE GIRATO	383.440.251-68
000003182	1010210350001	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000003185	1010210370001	DEVANIR GARCIA	309.105.361-04
000003186	1010220013001	ANIZ CAMARGO MARCACINI	424.370.249-72
000003188	1010220025001	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	111.505.721-91
000003189	1010220038001	SEBASTIAO CARLOS FERRARI	002.806.738-09
000003190	1010220063001	ROSANGELA RIBEIRO DE MENDONCA BUZO E OUTRO	889.294.691-91
000003191	1010220088001	AURELIA FRIOZI ALMEIDA	327.922.711-91
000003192	1010220130001	SELDEN SILVA JUNIOR	652.030.381-04
000003194	1010220140001	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000003195	1010220140002	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	262.656.138-04
000003196	1010220150001	VILMA JESUS DA ROCHA	202.646.401-44
000003197	1010220160001	AGROPECUARIA M J LTDA	21.264.151/0001-27
000003198	1010220170001	JOSE ALVES D O NASCIMENTO	202.614.031-68
000003199	1010220213001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000003200	1010220225001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000003201	1010220238001	JOSE ALVES D O NASCIMENTO	202.614.031-68
000003202	1010220238002	JOSE ALVES D O NASCIMENTO	202.614.031-68
000003203	1010220250001	KAREN MARCELA MARTINS FERREIRA	043.605.291-12
000003204	1010220263001	GERSON CLEMENTINO DA SILVA	078.564.901-87
000003205	1010220263002	GERSON CLEMENTINO DA SILVA	078.564.901-87
000003206	1010220263003	GERSON CLEMENTINO DA SILVA	078.564.901-87
000003207	1010220275001	ODAIR ADRIANI LEPORONI	694.005.631-91
000003208	1010220288001	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000003209	1010220288002	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000003210	1010220288003	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000003211	1010220330001	JOAO DOS SANTOS	022.710.101-44
000003213	1010220340001	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000003214	1010220350001	PAULO CESAR DE MORAES	419.796.481-15
000003215	1010220360001	DARCI DORIVAL VALERIO	177.890.871-34
000003216	1010220370001	ELIZABETE BALDIM PINHAL	522.395.431-91
000003217	1010230013001	FRANCISCO CASADO SANTIAGO	078.614.351-72
000003218	1010230013002	FRANCISCO CASADO SANTIAGO	078.614.351-72
000003219	1010230025001	MAURO CESAR PIMPAO	373.359.109-78
000003220	1010230038001	LUIZ FERNANDES FERREIRA	736.853.308-10
000003221	1010230044001	LUCIO DE OLIVEIRA GERALDO	207.999.501-49
000003222	1010230050001	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	395.972.021-15
000003223	1010230050002	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	395.972.021-15
000003224	1010230063001	TATIANY KARLA CRUZ OLIVEIRA	708.738.601-87
000003225	1010230075001	MARIA MADALENA FERRARO	522.312.911-34
000003226	1010230088001	JAIRO FRANCISCO DO CARMO	534.956.671-72
000003227	1010230130001	LAZARA CUMINI LESO	974.094.218-00
000003228	1010230160001	BANCO DO BRASIL S/A (MDO)	00.000.000/1668-39
000003229	1010230213001	LEA FERNANDA BEZERRA	696.577.501-72
000003230	1010230213002	LEA FERNANDA BEZERRA	696.577.501-72
000003233	1010230263001	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000003234	1010230275001	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000003235	1010230330001	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000003236	1010230330002	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000003237	1010230330003	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668.531-20
000003241	1010230360001	AGROPECUARIA M J LTDA	21.264.151/0001-27
000003244	1010240013001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003245	1010240025001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003246	1010240038001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003248	1010240063001	ANAILZA RODRIGUES DOS SANTOS	895.105.691-00
000003249	1010240075001	MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS	290.516.652-53
000003250	1010240088001	ORTENCIA MARIA TAVARES	736.847.328-34
000003251	1010240088002	VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA	013.213.991-03
000003252	1010240130001	ORTENCIA MARIA TAVARES	736.847.328-34
000003253	1010240130002	ORTENCIA MARIA TAVARES	736.847.328-34
000003254	1010240140001	EDU RIBEIRO DE AGUIAR E OUTROS	415.993.731-49
000003255	1010240150001	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000003256	1010240150002	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000003257	1010240160001	JOSE HENRIQUE LUPERINI E OUTRO	042.273.161-70
000003258	1010240160002	JOSE HENRIQUE LUPERINI E OUTRO	042.273.161-70
000003259	1010240170001	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314.336-68

000003260	**1010240213001**	JOSE HELDER TOLEDO	623.591.006-10
000003261	**1010240250002**	ORLANDA MORAES FERNANDES	523.363.871-15
000003262	**1010240250003**	ORLANDA MORAES FERNANDES	523.363.871-15
000003263	**1010240250004**	ORLANDA MORAES FERNANDES	523.363.871-15
000003264	**1010240250005**	ORLANDA MORAES FERNANDES	523.363.871-15
000003265	**1010240250001**	ORLANDA MORAES FERNANDES	523.363.871-15
000003266	**1010240263001**	ORLANDA MORAES FERNANDES	523.363.871-15
000003267	**1010240275001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000003268	**1010240288001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000003269	**1010240330001**	SEBASTIAO BRAGA	078.578.021-15
000003270	**1010240330002**	LUCIA HELENA RODRIGUES	593.965.121-68
000003273	**1010240345001**	SEBASTIAO BRAGA	078.578.021-15
000003274	**1010240360001**	ADERMO MUSSI	186.218.568-91
000003276	**1010240370001**	DELCIDES CASTILHO ROMERO	023.996.019-04
000003277	**1010240370002**	DELCIDES CASTILHO ROMERO	023.996.019-04
000003278	**1010250013001**	ALAOR THEODORO DE CARVALHO	196.524.538-20
000003279	**1010250013002**	ALAOR THEODORO DE CARVALHO	196.524.538-20
000003280	**1010250013003**	ALAOR THEODORO DE CARVALHO	196.524.538-20
000003282	**1010250025001**	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000003283	**1010250025002**	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000003285	**1010250050001**	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000003286	**1010250063001**	FRANCISCO DE OLIVEIRA GERALDO	111.455.281-04
000003287	**1010250076001**	ANTONIO CARLOS DE CASTILHO GOMES	025.833.188-70
000003288	**1010250088001**	MARIA DE CASTRO SANTOS	416.024.631-15
000003289	**1010250130001**	REGINALDO RODRIGUES DA GRELLA	111.829.381-91
000003290	**1010250150001**	ANTONIO SIMPLICIO GOMES PEREIRA	111.443.861-87
000003291	**1010250150002**	ANTONIO SIMPLICIO GOMES PEREIRA	111.443.861-87
000003293	**1010250160001**	ANTONIO MIRANDA BARBOSA DE CASTRO	040.841.871-00
000003294	**1010250160002**	ANTONIO MIRANDA BARBOSA DE CASTRO	040.841.871-00
000003295	**1010250170001**	LEA FERNANDA BEZERRA	696.577.501-72
000003296	**1010250192001**	ESPOLIO DE PLINIO FERRARI	021.719.889-91
000003297	**1010250207001**	ROSANGELA APARECIDA SENHORINI PENACHIONI	460.418.341-49
000003298	**1010250212001**	ELIANA FERNANDES NEGRAO	496.212.111-15
000003299	**1010250220001**	ONELIO MARTINHO	733.875.928-68
000003300	**1010250220002**	ONELIO MARTINHO	733.875.928-68
000003302	**1010250228001**	ANTONIO DA MATTA SOBRINHO	785.508.908-04
000003303	**1010250228002**	ANTONIO DA MATTA SOBRINHO	785.508.908-04
000003304	**1010250233001**	SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS	593.988.501-25
000003305	**1010250233002**	SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS	593.988.501-25
000003306	**1010250238001**	ROSANGELA APARECID A SOARES DOS SANTOS	896.425.381-72
000003307	**1010250250001**	JORGE OKA	191.517.138-53
000003308	**1010250250002**	JORGE OKA	191.517.138-53
000003309	**1010250268001**	MARCOS WILSON RIBEIRO	207.869.641-20
000003311	**1010250274001**	ANTONIO SAO MARCO NOGUEIRA	236.414.368-34
000003313	**1010250284001**	ANTONIO SAO MARCO NOGUEIRA	236.414.368-34
000003314	**1010250330001**	JOSE LUIZ BAIA	178.910.351-72
000003316	**1010250350001**	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000003320	**1010250370001**	HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34
000003321	**1010260013001**	MARIA DE CASTRO SANTOS	416.024.631-15
000003322	**1010260025001**	PEDRO FERREIRA LIMA DOS SANTOS	178.950.061-34
000003323	**1010260038001**	JONAS ROSSI DE OLIVEIRA	220.832.718-74
000003324	**1010260050001**	CARLOS PEGINI	312.328.768-87
000003325	**1010260062001**	DURCELINA SALES DO AMARAL SILVA	142.227.521-34
000003327	**1010260075001**	DILCELIA DA SILVA PEGINO	274.483.391-68
000003328	**1010260088001**	HILTON PEGINO	496.590.908-97
000003329	**1010260130001**	IZABEL FRANCISCA TOME VEIGA	595.062.451-34
000003330	**1010260140001**	RAFAEL JOSE DA SILVA	140.546.121-72
000003331	**1010260150001**	JOSE LOPES DA SILVA	169.403.858-00
000003332	**1010260160001**	JOSE LOPES DA SILVA	169.403.858-00
000003333	**1010260170001**	LUIZ FERNANDO DA SILVA	416.010.921-72
000003334	**1010260212001**	DURVALINO SERRANO	028.628.831-15
000003335	**1010260212002**	DURVALINO SERRANO	028.628.831-15
000003336	**1010260212003**	DURVALINO SERRANO	028.628.831-15
000003337	**1010260225001**	EUFLAZINO PEREIRA CASTILHO	090.689.101-91
000003338	**1010260225002**	EUFLAZINO PEREIRA CASTILHO	090.689.101-91
000003340	**1010260231001**	LUIZ PEDRO FERNANDES	177.958.341-91
000003342	**1010260250001**	LUIZ PEDRO FERNANDES	177.958.341-91
000003343	**1010260250002**	LUIZ PEDRO FERNANDES	177.958.341-91
000003344	**1010260250003**	LUIZ PEDRO FERNANDES	177.958.341-91
000003345	**1010260250004**	LUIZ PEDRO FERNANDES	177.958.341-91
000003347	**1010260270001**	ELIANA FERNANDES NEGRAO	496.212.111-15
000003348	**1010260270002**	ELIANA FERNANDES NEGRAO	496.212.111-15
000003352	**1010260274001**	VALDIR NUNES DE OLIVEIRA	345.292.091-72
000003353	**1010260274002**	VALDIR NUNES DE OLIVEIRA	345.292.091-72
000003354	**1010260288001**	WALCIR NOGUEIRA	007.548.891-49
000003355	**1010260288002**	WALCIR NOGUEIRA	007.548.891-49
000003356	**1010260330001**	IRENE COELHO CRUZ	326.202.921-15
000003357	**1010260330002**	IRENE COELHO CRUZ	326.202.921-15
000003358	**1010260330003**	IRENE COELHO CRUZ	326.202.921-15
000003362	**1010260360001**	LUIZ CARLOS ZIMERMANN	327.950.091-53
000003365	**1010260370001**	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000003367	**1010270025001**	LOURIVAL ALVES DA COSTA	065.127.981-04
000003368	**1010270038001**	LOURIVAL ALVES DA COSTA	065.127.981-04
000003369	**1010270050001**	MARIA DAS DORES DA COSTA	580.658.141-15
000003370	**1010270062001**	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003371	**1010270062002**	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003372	**1010270075001**	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91
000003373	**1010270088001**	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91
000003374	**1010270130001**	ASSAKO ASNUMA ONO	416.025.791-72
000003375	**1010270130002**	ASSAKO ASNUMA ONO	416.025.791-72
000003376	**1010270140001**	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000003377	**1010270150001**	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000003378	**1010270160001**	JOANA D ARC MONCAO ALVES	059.561.528-77
000003379	**1010270170001**	JOANA D ARC MONCAO ALVES	059.561.528-77
000003380	**1010270225001**	POSTO MONEY MONEY LTDA	01.038.439/0001-76
000003381	**1010270225002**	POSTO MONEY MONEY LTDA	01.038.439/0001-76
000003382	**1010270238001**	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000003383	**1010270250001**	JOSE DOMICIANO DE SOUZA	072.339.141-68

000003384	**1010270263001**	OTALINA ALVES FERREIRA VIANA	651.006.541-04
000003385	**1010270263002**	OTALINA ALVES FERREIRA VIANA	651.006.541-04
000003386	**1010270275001**	GEISILENE RITA DE JESUS	003.816.141-90
000003387	**1010270275002**	GEISILENE RITA DE JESUS	003.816.141-90
000003388	**1010270288001**	JOAO APARECIDO CEZARIO	438.832.578-34
000003389	**1010270330001**	LEANDRO MARTINS DA SILVA	937.646.341-20
000003391	**1010270340001**	MOISES VIEIRA DE OLIVEIRA	352.688.591-53
000003392	**1010270350001**	MANOELA MUNHOZ NUNES	420.573.531-68
000003393	**1010270360001**	EVELYN ALVES DE SOUZA	000.907.627-11
000003394	**1010270370001**	EVELYN ALVES DE SOUZA	000.907.627-11
000003395	**1010280015001**	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000003396	**1010280015002**	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000003397	**1010280025001**	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000003398	**1010280025002**	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000003402	**1010280044001**	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000003405	**1010280056001**	SEBASTIAO CUSTODIO	111.680.641-04
000003406	**1010280075001**	VERIDIANA BORGES CORDEIRO	700.009.211-49
000003407	**1010280130001**	FRANCIS MARIS CRUZ	103.605.221-49
000003408	**1010280140001**	EDSON TEIXEIRA	011.790.451-14
000003410	**1010280150001**	DAVI PEREIRA DA SILVA	469.117.231-91
000003412	**1010280160001**	VALDOMIRO DIAS	174.329.281-34
000003414	**1010280170001**	IVO PEREIRA DA SILVA	044.815.008-59
000003415	**1010280212001**	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91
000003416	**1010280212002**	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91
000003417	**1010280225001**	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91
000003418	**1010280238001**	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91
000003419	**1010280250001**	JONAS LOBATO MOLON	020.081.881-32
000003420	**1010280262001**	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000003422	**1010280275001**	MINAS CON STRUTORA E TERRAPANAGEM LTDA	17.232.900/0001-67
000003424	**1010280288001**	MINAS CON STRUTORA E TERRAPANAGEM LTDA	17.232.900/0001-67
000003427	**1010280330001**	ANTONIA LUCIA LONGO VOLTOLINI	398.262.958-68
000003428	**1010280340001**	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	395.973.181-72
000003429	**1010280350001**	JOSE DA SILVA	054.712.661-10
000003430	**1010280360001**	SERGIO CASTILHO LUCIANO	531.312.231-20
000003432	**1010280370001**	CLAUDETE FATIMA QUINHONES	660.672.359-00
000003434	**1010290013001**	ANACLETO PEREIRA DA SILVA	007.646.801-10
000003435	**1010290013002**	ANACLETO PEREIRA DA SILVA	007.646.801-10
000003436	**1010290019001**	LEA FERNANDA BEZERRA	696.577.501-72
000003438	**1010290025001**	MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA	568.555.831-72
000003439	**1010290038001**	DECIO DENARDIN	252.501.839-72
000003440	**1010290038002**	DECIO DENARDIN	252.501.839-72
000003441	**1010290050001**	IRENE COELHO CRUZ	326.202.921-15
000003442	**1010290050002**	IRENE COELHO CRUZ	326.202.921-15
000003443	**1010290057001**	JOAO GARCIA	590.817.838-15
000003444	**1010290063001**	ASAEL MORENO HENRIQUE	389.623.579-68
000003445	**1010290075001**	CEZARINA DA CONCEICAO	274.358.141-72
000003448	**1010290088001**	ANA CELIA FRANCA E OUTRO	513.171.171-15
000003449	**1010290088002**	ANA CELIA FRANCA E OUTRO	513.171.171-15
000003450	**1010290088003**	ANA CELIA FRANCA E OUTRO	513.171.171-15
000003451	**1010290130001**	VALDECIR FELICE SFOGIA	513.866.661-49
000003452	**1010290130002**	VALDECIR FELICE SFOGIA	513.866.661-49
000003453	**1010290140001**	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730.828-20
000003454	**1010290150001**	VICTORINA ARCO BERBEM	178.917.871-15
000003455	**1010290160001**	ANTONI O ALVES DOS SANTOS	567.685.401-49
000003456	**1010290170001**	OSVALD O GONCALVES BARBOSA	111.830.121-87
000003457	**1010290170002**	OSVALD O GONCALVES BARBOSA	111.830.121-87
000003458	**1010290212001**	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	395.973.181-72
000003459	**1010290225001**	FRANCISCO FLORÊNCIO DE CASTILHO	052.273.051-53
000003461	**1010290238001**	IVAN FERREIRA MOREIRA	304.575.051-68
000003462	**1010290238002**	IVAN FERREIRA MOREIRA	304.575.051-68
000003463	**1010290250001**	CELIA FERREIRA MOREIRA	361.846.911-04
000003464	**1010290263001**	MANOEL ANTONIO MOREIRA	369.076.428-91
000003465	**1010290275001**	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000003466	**1010290275002**	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000003467	**1010290288001**	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000003468	**1010290288002**	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000003469	**1010290315001**	DORIVAL BENITES PARRA	178.881.071-68
000003470	**1010290330001**	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000003471	**1010290340001**	REGINALDO CERQUEIRA DE MIRANDA	522.390.551-20
000003473	**1010290350001**	JORGE DINIZ DE OLIVEIRA AMARAL	304.614.801-15
000003476	**1010290360001**	GILBERTO DE HOLANDA	325.520.252-34
000003477	**1010290360002**	GILBERTO DE HOLANDA	325.520.252-34
000003478	**1010290360003**	GILBERTO DE HOLANDA	325.520.252-34
000003479	**1010290370001**	JONAS LOBATO MOLON	020.081.881-32
000003480	**1010300013001**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000003481	**1010300013002**	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000003482	**1010300025001**	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	177.896.991-72
000003483	**1010300025002**	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	177.896.991-72
000003484	**1010300031001**	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	567.769.001-59
000003485	**1010300038001**	JADIR MONTOVANI APPOLARI	523.387.461-04
000003486	**1010300050001**	DURVALINO SERRANO	028.628.831-15
000003487	**1010300050002**	DURVALINO SERRANO	028.628.831-15
000003489	**1010300063001**	ANA LUCIA LONGONI DE OLIVEIRA	024.592.061-78
000003490	**1010300069001**	VALDIR NUNES DE OLIVEIRA	345.292.091-72
000003491	**1010300075001**	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	785.495.748-72
000003492	**1010300088001**	WALDOMIR O ZANETTI	061.868.151-53
000003493	**1010300088002**	WALDOMIR O ZANETTI	061.868.151-53
000003494	**1010300130001**	DOMINGOS SAR AIVA DE MATOS	075.237.771-04
000003495	**1010300140001**	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000003496	**1010300150001**	CD OESTE ELETRO S/A.	03.447.395/0001-63

000003498	1010300160001	OSVALD O PEREZ	411.592.921-91
000003499	1010300170001	MAGDA APARECIDA RODRIGUES	354.109.141-04
000003500	1010300170002	MAGDA APARECIDA RODRIGUES	354.109.141-04
000003501	1010300182001	CLARICE PEREIRA	808.317.458-00
000003502	1010300182002	CLARICE PEREIRA	808.317.458-00
000003503	1010300224001	VALDIR MARTINS MUNHOZ	354.143.241-15
000003504	1010300237001	ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA	393.938.601-49
000003505	1010300250001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000003506	1010300263001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000003507	1010300275001	ROSANGELA RIBEIRO DE MENDONCA BUZO E OUTRO	889.294.691-91
000003508	1010300288001	GILMAR BONATO	037.323.748-07
000003509	1010300305001	BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR	01.976.927/0001-24
000003510	1010300310001	BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR	207.889.831-72
000003511	1010300330001	ANTONIO ROBERTO SILVEIRA SOUZA	459.139.941-91
000003512	1010300330002	ANTONIO ROBERTO SILVEIRA SOUZA	459.139.941-91
000003513	1010300340001	MARIA LUIZA FERNANDES	732.888.297-20
000003514	1010300340002	MARIA LUIZA FERNANDES	732.888.297-20
000003515	1010300340003	MARIA LUIZA FERNANDES	732.888.297-20
000003516	1010300350001	LUCIA REGINA CRUZ	177.837.041-15
000003517	1010300360001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000003518	1010300370001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000003519	1010300370002	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000003520	1010300373001	EMÍLIO DOGÍLIO TOLON	007.547.301-15
000003521	1010300379001	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	785.495.748-72
000003522	1010300384001	JOAO CORDEIRO GONCALVES	007.951.861-34
000003525	1010320225001	OI S.A	76.535.764/0329-32
000003526	1010320225002	OI S.A	76.535.764/0329-32
000003527	1010330013001	RUBENS GASQUES BORDONE	429.480.451-34
000003528	1010330025001	AGROPECUARIA BARRA BONITA S/A	03.448.286/0001-60
000003529	1010330038001	ODARI JOSE COLOMBO	205.211.118-20
000003530	1010330038002	ODARI JOSE COLOMBO	205.211.118-20
000003531	1010330045001	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	729.402.206-20
000003532	1010330056001	ANTONIO BEGIA MATEUS	156.187.901-06
000003533	1010330075001	UILSON RIBEIRO	034.277.221-04
000003534	1010330130001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000003535	1010330130002	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000003536	1010330150001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003537	1010330150002	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003538	1010330170001	JOCIANE CRISTINA DA SILVA	001.475.261-16
000003539	1010330213001	ALVAR O MANSUELO ALVES	028.871.038-06
000003540	1010330225001	MARIA APARECIDA RODRIGUES	005.200.818-54
000003541	1010330238001	ALESSANDRO PEREIRA MARCHEZAN	593.556.971-04
000003542	1010330250001	ANTONIA MASAE KADOOKA ANZAI	847.359.538-68
000003543	1010330250002	ANTONIA MASAE KADOOKA ANZAI	847.359.538-68
000003544	1010330262001	WANDERLEI MARTINS DE SOUZA	161.192.588-68
000003545	1010330275001	SILVONEY BATISTA ANZOLIN	693.587.611-72
000003547	1010330330001	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO	706.102.908-00
000003549	1010330350001	ALUANNA MENDONÇA	286.257.768-50
000003550	1010330360001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003551	1010330370001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003553	1010340025001	ESTEFANIA ALVES DE FREITAS	696.548.081-53
000003554	1010340038001	ANDREZZA CASTILHO PAIVA	697.074.131-15
000003555	1010340050001	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314.336-68
000003556	1010340062001	JULIANA MAURICIO DA ROCHA	063.836.496-55
000003557	1010340075001	ROSANGELA PEREIRA DIAS	568.798.811-49
000003559	1010340130001	ROSEMARY APARECIDA MENEZEZ CARNEIRO E OU	457.287.126-49
000003560	1010340140001	JULIANA MAURICIO DA ROCHA	063.836.496-55
000003561	1010340150001	VICTOR THIAGO MARQUES OCHIUCCI	042.294.186-71
000003562	1010340160001	AMERICO MOREDA JUNIOR	630.213.151-00
000003563	1010340212001	COMETA IN VESTIMENTOS E AGROPECUARIA S/A	20.098.290/0001-65
000003564	1010340225001	COMETA IN VESTIMENTOS E AGROPECUARIA S/A	20.098.290/0001-65
000003565	1010340238001	IRACEMA FERRARI	468.694.411-20
000003566	1010340250001	CLAUDIO HENRIQUE DELFINO QUEIROZ	770.148.396-91
000003567	1010340262001	ISADORA SATURNINO RIBEIRO	020.614.931-06
000003568	1010340275001	LUCIANO MAURO PEREIRA	098.920.488-06
000003569	1010340288001	MANOEL FERNANDO JUNQUEIRA CAETANO	046.940.548-13
000003571	1010340330001	RODRIGO BEHM STROLISCHEIN	019.470.591-90
000003572	1010340340001	JOSE ZIMERMANN	028.603.331-34
000003573	1010340350001	NILZA SEBASTIANA CASSIANO DE CASTRO	522.393.141-68
000003574	1010340360001	JEFFERSON LUIZ FERNANDES BEATO	044.441.348-01
000003575	1010340370001	ESTEFANIA ALVES DE FREITAS	696.548.081-53
000003577	1010360013001	CLODOALDO FERNANDES GAJARDO	488.639.471-04
000003578	1010360025001	JOAO LUIZ DE BRITO	016.873.808-21
000003579	1010360025002	JOAO LUIZ DE BRITO	016.873.808-21
000003580	1010360038001	RAUL MACIEL MACHADO	035.381.491-19
000003581	1010360050001	JOAO JOAQUIM DA CRUZ	546.287.098-15
000003582	1010360050002	JOAO JOAQUIM DA CRUZ	546.287.098-15
000003583	1010360056001	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000003584	1010360075001	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000003585	1010360088001	ESPOLIO DE ATAIDE PEREIRA LEITE E OUTROS	647.571.968-49
000003586	1010360118001	MARCOS CESAR SAGIONETTI	098.355.658-05
000003587	1010360140001	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000003588	1010360150001	LEONDINIZ FREITAS	396.884.619-20
000003589	1010360160001	OSVALDO BOSSOLANI	975.336.108-49
000003591	1010360170001	CELIO PEREIRA CRUZ	383.453.151-00
000003592	1010360212001	SUZETE RODRIGUES MATSUSHITA	567.758.571-87

000003593	**1010360225001**	LUCIDALVA DA SILVA	355.742.245-34
000003594	**1010360238001**	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	202.585.851-53
000003595	**1010360250001**	ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA	393.938.601-49
000003596	**1010360262001**	MARIA GOMES DE ARAUJO	580.668.451-20
000003597	**1010360275001**	VENCESLAU APARECIDO DA SILVA	119.823.638-86
000003598	**1010360288001**	IRINEU CUSTODIO	103.522.601-49
000003599	**1010360330001**	ROSA MARIA DE SOUZA MACEDO	459.143.381-15
000003600	**1010360330002**	ROSA MARIA DE SOUZA MACEDO	459.143.381-15
000003601	**1010360340001**	DENISIA CRISTINA DA COSTA E OUTRAS	050.758.326-44
000003602	**1010360350001**	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	697.820.241-04
000003603	**1010360360001**	LUZIA BATISTA DA SILVA	383.450.481-53
000003605	**1010360370001**	EDU RIBEIRO DE AGUIAR E OUTROS	415.993.731-49
000003606	**1010370013001**	JOSE PRATINHA BRASILINO	103.507.801-53
000003607	**1010370025001**	SOLIMAR DA SILVA	935.223.128-72
000003608	**1010370038001**	DENISE DA SILVA ASSIS	695.826.371-53
000003609	**1010370050001**	WILMA FUZARO BERNARDELLI	453.296.721-04
000003610	**1010370062001**	ALZIRA DE CARVALHO POSSAVATS	879.711.351-49
000003611	**1010370075001**	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000003612	**1010370088001**	JOSE JUSTO PIRES	143.569.299-34
000003613	**1010370130001**	CLESIO MAGALHAES INACIO	876.432.191-68
000003615	**1010370140001**	CEZARINA DA CONCEICAO	274.358.141-72
000003616	**1010370150001**	HISSASHI PLINIO MATSUSHITA	388.215.591-49
000003617	**1010370160001**	LEIA CRISTINA DA SILVA	697.505.051-15
000003618	**1010370170001**	JOSAFA SILVA	178.915.231-34
000003619	**1010370212001**	DURVAL VALERIO	156.718.878-87
000003620	**1010370225001**	SERGIO ANTONIO BANDEIRA	616.341.151-04
000003621	**1010370238001**	NORMA MARIA IOMBRILLER RODRIGUES	056.233.458-08
000003622	**1010370250001**	ELIANA DE MELO NOGUEIRA SANTOS	070.645.918-04
000003624	**1010370340001**	MARIA IRIA GONCALVES FERNANDES	203.196.491-72
000003625	**1010370350001**	DIVINO ALVES DE MELO	590.529.108-04
000003626	**1010370360001**	SUELENE DE FATIMA PRATINHA DELBONE	303.738.161-20
000003627	**1010370370001**	VALERIA RUIZ BARBOSA CAMELO	014.960.541-21
000003628	**1010380013001**	REINALDO MORGADO	025.805.578-22
000003629	**1010380025001**	ENIVALDO PIRES PIETRO	361.313.859-04
000003630	**1010380038001**	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000003631	**1010380050001**	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000003632	**1010380063001**	ANTONIO CESAR DOS SANTOS	293.175.251-72
000003634	**1010380075001**	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00
000003635	**1010380088001**	ANTONIO CESAR DOS SANTOS	293.175.251-72
000003636	**1010380130001**	RAFAEL PERINI DOS SANTOS	037.505.351-40
000003637	**1010380140001**	NEURAILDES PEREIRA DA SILVA	000.973.671-92
000003638	**1010380250001**	JOSE BARBOSA C AMELO	063.718.761-04
000003639	**1010380262001**	MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ	405.722.181-68
000003640	**1010380275001**	CLESIO MAGALHAES INACIO	876.432.191-68
000003641	**1010380288001**	SILVAL NUNES DA CRUZ	570.535.101-15
000003642	**1010380330001**	MARIA ELENA NUNES DA CRUZ	902.238.961-87
000003643	**1010380340001**	ADELINO CLAROS	411.385.971-04
000003644	**1010380350001**	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000003645	**1010380360001**	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000003646	**1010380370001**	PETHERSON DE SOUZA COSTA	714.143.121-72
000003647	**1010390013001**	MARIA MARGARIDA DA SILVA SOARES	001.903.661-25
000003649	**1010390038001**	LEA FERNANDA BEZERRA	696.577.501-72
000003650	**1010390050001**	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	177.896.991-72
000003651	**1010390062001**	JECIRA FERREIRA LEMES	111.864.531-68
000003652	**1010390075001**	ESPOLIO DE PLINIO FERRARI	021.719.889-91
000003653	**1010390088001**	ESPOLIO DE PLINIO FERRARI	021.719.889-91
000003654	**1010390130001**	ESTEFANIA ALVES DE FREITAS	696.548.081-53
000003655	**1010390140001**	CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO	054.738.171-90
000003656	**1010390150001**	APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA	318.519.241-91
000003657	**1010390160001**	LILIAN KELLI PEREIRA	964.559.001-97
000003658	**1010390170001**	SINOMAR LACERDA DE BRITO	037.172.916-53
000003659	**1010390185001**	AGILBERTO JOSE FRANCISCO	080.378.411-20
000003660	**1010390212001**	SIRINEU MAGNUN RANZAN GOMES	719.808.491-53
000003662	**1010390238001**	ANTONIO RONALDO RODRIGUES DA CUNHA	004.759.126-91
000003663	**1010390250001**	ANTONIO TEODORO RODRIGUES	015.292.168-00
000003665	**1010390262001**	VICTOR THIAGO MARQUES OCHIUCCI	042.294.186-71
000003666	**1010390275001**	JOSE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	241.702.321-00
000003667	**1010390288001**	WILSON GOMES ALVARENGA	590.854.108-78
000003668	**1010390288002**	WILSON GOMES ALVARENGA	590.854.108-78
000003669	**1010390330001**	PAULO CEZAR BORDIN	469.065.171-04
000003670	**1010390370001**	SEBASTIAO BRAGA	078.578.021-15
000003671	**1010390385001**	JOANNA DONHA TEIXEIRA	630.205.131-20
000003672	**1010400013001**	SANTIAGO SILVÉRIO SAVÁLIO	376.259.428-72
000003673	**1010400025001**	ATHOS DE OLIVEIRA CARVALHO	013.271.788-34
000003674	**1010400038001**	ATHOS DE OLIVEIRA CARVALHO	013.271.788-34
000003675	**1010400050001**	ATHOS DE OLIVEIRA CARVALHO	013.271.788-34
000003676	**1010400062001**	JOSE OLAVO BORGES MENDES	004.811.146-53
000003677	**1010400075001**	APARECIDO DA CRUZ SERRANO	015.370.988-02
000003678	**1010400130001**	BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R2 LTDA	09.437.113/0001-23
000003679	**1010400140001**	ANILOEL CABRIOTTI	340.502.306-82
000003680	**1010400150001**	ANILOEL CABRIOTTI	340.502.306-82
000003681	**1010400160001**	JOSE CERQUEIRA	132.442.308-06
000003682	**1010400170001**	ANTONIO CLARET DA COSTA	546.625.328-68
000003683	**1010400213001**	JOSE BENA	005.458.801-49
000003684	**1010400225001**	ADAUTO GONÇALVES DE SOUZA	530.736.818-68
000003685	**1010400238001**	QUIRINO CABRIOTTI	474.130.348-91
000003686	**1010400250001**	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	156.221.341-53
000003687	**1010400263001**	AUREO NUNES ALVES	082.380.146-20

000003688	1010400275001	MOISES FERREIRA DA SILVA	452.471.531-20
000003691	1010400340001	SILVIO LUIZ ANZOLIN	318.540.281-20
000003692	1010400350001	VANESSA CAIRES DE LIMA	690.477.661-72
000003693	1010400360001	NORACI PENARIOL	471.755.836-72
000003694	1010410013001	JAQUELINE PERINI CUMINI MAURO E OUTROS	700.305.611-91
000003695	1010410025001	MAYARA JENNIFFER MESANINI DE SOUZA	046.338.021-51
000003697	1010410038001	SARAH ARGEN TI ALVARENGA	219.305.488-69
000003698	1010410050001	WALCIR NOGUEIRA	007.548.891-49
000003699	1010410062001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000003700	1010410075001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000003701	1010410140001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003702	1010410150001	JOAO APARECIDO CEZARIO	438.832.578-34
000003703	1010410150002	JOAO APARECIDO CEZARIO	438.832.578-34
000003705	1010410170001	CLEIDE SATURNINO DA SILVA	580.737.011-20
000003706	1010410212001	ANA MARIA RAMOS	393.937.551-91
000003707	1010410225001	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	111.678.231-68
000003708	1010410250001	HILARIO LOPES	024.632.709-00
000003709	1010410262001	VALDEMÉA ALVES MARCHEZAN	207.984.901-87
000003710	1010410275001	MARIA DAJUDA NASCIMENTO SANTOS	807.071.811-00
000003711	1010410288001	IVA FRATA BARBOZA	045.147.838-03
000003712	1010410330001	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	459.654.201-53
000003713	1010410330002	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	459.654.201-53
000003714	1010410330003	SEBASTIAO EUGENIO DIOGO	459.654.201-53
000003715	1010410350001	ALBERTO PERINI	015.233.178-68
000003716	1010410370001	PSJP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	09.626.454/0001-47
000003717	1010420013001	NELCI GUIDUCI FERREIRA BRAGA	838.658.704-06
000003718	1010420025001	ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	031.436.031-00
000003719	1010420038001	ANTONIO CASADO SANTIAGO	177.971.011-91
000003720	1010420038002	ANTONIO CASADO SANTIAGO	177.971.011-91
000003721	1010420050001	GENESIO ALBERTO RUSSAFA	541.104.408-15
000003722	1010420050002	GENESIO ALBERTO RUSSAFA	541.104.408-15
000003723	1010420050003	GENESIO ALBERTO RUSSAFA	541.104.408-15
000003724	1010420062001	PONTO CERTO UTILID ADES DOMESTICA LTDA	49.841.588/0023-00
000003728	1010420093001	JOSE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	241.702.321-00
000003729	1010420111001	LUCILEI APARECIDA IUPPI DE OLIVEIRA	045.995.338-90
000003730	1010420130001	SILVANA APARECIDA SALVIONI ARAGON	118.734.738-85
000003731	1010420150001	JOAO GARCIA	590.817.838-15
000003732	1010420160001	ARISTIDES SALVIONI	519.122.528-72
000003733	1010420170001	EDIMAR TEIXEIRA	483.356.731-87
000003734	1010420213001	NUBIA APARECIDA ANDRADE BITTENCOURT	012.463.411-74
000003735	1010420225001	ODIRLEI QUEIROZ FARIA	702.223.041-20
000003736	1010420238001	ANTONIO CANDIDO DA COSTA	207.667.691-00
000003737	1010420238002	ANTONIO CANDIDO DA COSTA	207.667.691-00
000003738	1010420250001	VALDECI DOURADO DOS SANTOS	361.905.601-30
000003739	1010420275001	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00
000003740	1010420275002	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00
000003741	1010420288001	MARIA JOSEFA GASQUES MARQUES	429.487.381-72
000003742	1010420330001	CLEIDE SATURNINO DA SILVA	580.737.011-20
000003743	1010420340001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003744	1010420360001	CELSO SIQUEIRA DAS NEVES	040.668.168-60
000003745	1010420370001	DORIVAL MARIA MORETI	477.318.188-53
000003746	1010430025001	CELSO LUIZ MARTINS VIEIRA E OUTROS	026.365.147-91
000003750	1010430033001	CELIMAR MILLA ONO E OUTRA	939.464.221-87
000003751	1010430033002	CELIMAR MILLA ONO E OUTRA	939.464.221-87
000003752	1010430044001	CELIMAR MILLA ONO E OUTRA	939.464.221-87
000003753	1010430044002	CELIMAR MILLA ONO E OUTRA	939.464.221-87
000003754	1010430063001	BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR	01.976.927/0001-24
000003755	1010430075001	EDNA PRADO	017.656.518-32
000003757	1010430088001	IRENE COELHO CRUZ	326.202.921-15
000003759	1010430130001	MARIA LUIZA FERNANDES	732.888.297-20
000003761	1010430140001	DAIR DA SILVA PEREIRA	002.614.698-35
000003762	1010430140002	DAIR DA SILVA PEREIRA	002.614.698-35
000003763	1010430140003	DAIR DA SILVA PEREIRA	002.614.698-35
000003764	1010430150001	DAIR DA SILVA PEREIRA	002.614.698-35
000003765	1010430160001	VALMIR APARECIDO DO NASCIMENTO	626.792.281-20
000003766	1010430170001	VALMIR APARECIDO DO NASCIMENTO	626.792.281-20
000003767	1010430185001	V. R. VIEIRA EIRELI	08.625.404/0001-82
000003768	1010430185002	V. R. VIEIRA EIRELI	08.625.404/0001-82
000003769	1010430225001	GERALDO DE SOUZA	207.857.041-91
000003770	1010430225002	GERALDO DE SOUZA	207.857.041-91
000003771	1010430225003	GERALDO DE SOUZA	207.857.041-91
000003772	1010430225004	GERALDO DE SOUZA	207.857.041-91
000003774	1010430238001	LUIZ LORINI	080.605.410-72
000003775	1010430238002	LUIZ LORINI	080.605.410-72
000003777	1010430262001	EDUARDO LEPORONI FILHO	141.175.689-49
000003778	1010430275001	CARLOS ROBERTO GREVE	065.124.961-91
000003780	1010430330001	SEBASTIANA MARTINS PERES	487.902.651-49
000003781	1010430330002	SEBASTIANA MARTINS PERES	487.902.651-49
000003782	1010430330003	SEBASTIANA MARTINS PERES	487.902.651-49
000003783	1010430340001	ESPOLIO DE PLINIO FERRARI	021.719.889-91
000003784	1010430340002	CARLOS ROBERTO GREVE	065.124.961-91
000003785	1010430350001	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000003786	1010430360001	JALES GONCALVES PEREIRA	507.441.511-04
000003787	1010430370001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000003792	1010450050001	TOSHIO ONO	168.678.828-20
000003793	1010450063001	MARIA MARQUES FERREIRA	241.540.751-87
000003794	1010450075001	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91
000003796	1010450130001	JOAO PINTO FILHO	162.207.221-91

000003797	**1010450140001**	ANTONIO TEODORO RODRIGUES	015.292.168-00
000003798	**1010450150001**	EDUARDO GARCIA PERLEZ	629.353.641-04
000003799	**1010450150002**	EDUARDO GARCIA PERLEZ	629.353.641-04
000003800	**1010450160001**	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	312.134.561-34
000003801	**1010450170001**	JOSE CAETANO RIBEIRO	304.617.151-04
000003802	**1010450213001**	JONAS LOBATO MOLON	020.081.881-32
000003803	**1010450213002**	JONAS LOBATO MOLON	020.081.881-32
000003804	**1010450238001**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003805	**1010450250001**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003806	**1010450263001**	EDILSON CAZARIN	698.450.001-00
000003807	**1010450275001**	FATIMA GONCALVES BORGES	300.032.531-04
000003808	**1010450288001**	OTALINA ALVES FERREIRA VIANA	651.006.541-04
000003810	**1010450330001**	LUCIANA BENA GIL	411.164.371-04
000003811	**1010450340001**	APARECIDA HELENA FERNANDES	593.941.531-87
000003812	**1010450350001**	LEONILDE FERREIRA DE SOUZA	856.601.081-72
000003815	**1010450370002**	ADELMO DOS SANTOS	611.158.608-44
000003816	**1010460013001**	RUBENS MEIRA LEITE	557.442.658-72
000003817	**1010460025001**	LETÍCIA DE PAULA SILVA	061.102.411-05
000003818	**1010460050001**	MARILENE DE JESUS PEREIRA	567.705.371-68
000003819	**1010460215001**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003820	**1010460215002**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003821	**1010460215003**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003822	**1010460238001**	HOTEL DANUBIO AZUL LTDA	19.947.528/0001-09
000003823	**1010460238002**	HOTEL DANUBIO AZUL LTDA	19.947.528/0001-09
000003824	**1010460250001**	JOAO GARCIA	590.817.838-15
000003825	**1010460262001**	LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA	536.471.731-34
000003826	**1010460275001**	LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA	536.471.731-34
000003827	**1010460275002**	LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA	536.471.731-34
000003828	**1010460288001**	PAULIN O TOME	177.919.601-68
000003829	**1010460315001**	BERNARDO DONHA TEIXEIRA	178.943.791-15
000003830	**1010460330001**	APARECIDA CENILDA DO CARMO	595.073.731-87
000003833	**1010460350001**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003834	**1010460360001**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003835	**1010460370001**	OLIMPIO FERRARI	021.719.969-00
000003836	**1010470013001**	ANTONIO DA ROCHA	178.881.821-00
000003837	**1010470385001**	ANTONIO DA ROCHA	178.881.821-00
000003838	**1010470385002**	ANTONIO DA ROCHA	178.881.821-00
000003840	**1010470025001**	ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	025.691.298-01
000003841	**1010470038001**	YARA ALCANTARA DE SOUZA PEREZ	862.027.401-59
000003842	**1010470050001**	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000003843	**1010470063001**	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000003844	**1010470075001**	MILTON MOD ESTO	080.664.898-89
000003845	**1010470130001**	ESPOLIO FRANCISCA CANDIDA DE JESUS	415.441.611-15
000003846	**1010470130002**	ESPOLIO FRANCISCA CANDIDA DE JESUS	415.441.611-15
000003847	**1010470140001**	ALBINO MODESTO	161.224.618-49
000003848	**1010470150001**	MARCIA DOMICIANO DE SOUZA	340.291.841-20
000003849	**1010470160001**	RAIMUNDO GOMES DE CASTRO	304.635.801-68
000003850	**1010470170001**	MAGDA APARECIDA RODRIGUES	354.109.141-04
000003853	**1010470213001**	LUCIANO AKIRA HAYASHI	482.138.451-53
000003854	**1010470213002**	ADERBAL MESSIAS ROCHA	354.079.721-15
000003855	**1010470213003**	JOSE GONC ALVES NETO	139.325.861-15
000003856	**1010470225001**	BRUNA HEVELYN CUSTODIO E OUTROS	038.963.131-00
000003857	**1010470238001**	ESPOLIO FRANCISCA CANDIDA DE JESUS	415.441.611-15
000003858	**1010470250001**	EDINEI EURICO MARQUES	580.745.381-68
000003859	**1010470263001**	JOANNA DONHA TEIXEIRA	630.205.131-20
000003861	**1010470275001**	OSMAIR INACIO DA SILVA	580.719.541-87
000003862	**1010470288001**	JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	340.278.821-72
000003863	**1010470330001**	AURELIO VERSALI	727.011.538-91
000003864	**1010470330002**	AURELIO VERSALI	727.011.538-91
000003866	**1010470340001**	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	459.148.851-91
000003867	**1010470350001**	PAULO CESAR LIMA	533.898.598-53
000003868	**1010470360001**	DIVINO JOSE DA SILVA	377.016.657-49
000003869	**1010470370001**	ADELAIDE BER NABE TAVARES	482.142.051-15
000003871	**1010490013001**	MARIA APARECIDA ROSA	199.539.339-87
000003872	**1010490025001**	JEOVA FERNANDES LACERDA	288.700.266-04
000003873	**1010490038001**	WANDERLEY MARTINS DE SOUZA JUNIOR	419.813.401-49
000003874	**1010490050001**	VITOR CESAR DA SILVA FARIA	121.673.238-83
000003876	**1010490130001**	HELIO AMARAL RIBEIRO	028.638.201-68
000003877	**1010490140001**	HELIO AMARAL RIBEIRO	028.638.201-68
000003878	**1010490150001**	HELIO AMARAL RIBEIRO	028.638.201-68
000003879	**1010490160001**	JOSE CLAYTON DE FREITAS	292.931.891-00
000003880	**1010490170001**	JOSE CLAYTON DE FREITAS	292.931.891-00
000003881	**1010490170002**	JOSE CLAYTON DE FREITAS	292.931.891-00
000003886	**1010490250001**	GILSON PEDRO DA SILVA	534.996.541-72
000003887	**1010490250002**	GILSON PEDRO DA SILVA	534.996.541-72
000003888	**1010490250003**	GILSON PEDRO DA SILVA	534.996.541-72
000003889	**1010490262001**	LUCIANA APARECIDA PEREIRA MARIANO	840.308.521-49
000003890	**1010490275001**	ALDEMIR PRANDINI	415.259.811-53
000003891	**1010490330001**	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000003892	**1010490340001**	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000003893	**1010490350001**	JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO	207.479.691-91
000003894	**1010490360001**	ADELINA MAGNANI GARCIA	395.960.441-68
000003895	**1010490370001**	TEREZINHA BENED ITA BORGES ALVES	420.234.401-49
000003897	**1010500013001**	JOAO FARIA	218.854.518-49
000003898	**1010500025001**	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	559.506.201-00
000003900	**1010500038001**	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000003901	**1010500050001**	ANTONIO PERLEZ	152.314.969-87
000003902	**1010500062001**	JOAQUIM ALVES BEZERRA	095.468.044-87

000003903	1010500075001	IDALINA DA SILVEIRA CRUZ	411.596.671-87
000003904	1010500088001	MARCELINO NOGUEIRA	068.506.001-25
000003905	1010500130001	MARCELINO NOGUEIRA	068.506.001-25
000003906	1010500160001	JOSE GONÇALVES BATI STA	027.268.072-91
000003908	1010500212001	JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO	207.479.691-91
000003909	1010500225001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000003910	1010500238001	JOAO DOS SANTOS	650.954.301-00
000003911	1010500250001	DOMINGOS PASQUALINE VERSSALI	544.375.988-49
000003913	1010500262001	GUILHERME CERQUEIRA DILLEMBURGZ	004.464.661-58
000003914	1010500275001	JOAO MORAES	299.716.248-34
000003915	1010500288001	RAISSA BRAGA RONDON	040.247.831-22
000003916	1010500330001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000003917	1010500340001	RODRIGO ROBERTO MORAIS	890.970.921-91
000003918	1010500350001	JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO	207.479.691-91
000003919	1010500360001	GERALDO CAPELETTI	772.824.778-68
000003921	1010500370001	ADILSON ARAGON	383.406.661-34
000003923	1010500385001	JOAO FARIA	218.854.518-49
000003924	1010510013001	DOLGLAS ALVES NOGUEIRA	346.832.241-00
000003925	1010510025001	RUYTER ATHAYDE ALCANTARA GOMES JUNIOR	699.570.881-49
000003927	1010510038001	JURANDI BERALDO DA SILVA	695.857.251-34
000003928	1010510050001	ZENALDO PEREIRA MACEDO	534.994.251-49
000003929	1010510062001	LUCIANA BENA GIL	411.164.371-04
000003930	1010510075001	JOAO TEODORO CASTILHO	127.250.998-20
000003931	1010510088001	GERALD O GOMES	477.619.388-49
000003932	1010510130001	VANIA ZIGART	630.197.791-20
000003933	1010510130002	VANIA ZIGART	630.197.791-20
000003934	1010510160001	ROSEMARY DA CUNHA CAMPANHA	164.493.391-87
000003935	1010510170001	ELY CARVALHO FALEIROS	318.529.631-15
000003936	1010510212001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000003937	1010510225001	BARTOLO GARCIA SANCHES	737.273.858-04
000003938	1010510238001	ZOLAIDE BAIONE GIROLDO	303.840.361-04
000003939	1010510250001	ZOLAIDE BAIONE GIROLDO	303.840.361-04
000003940	1010510262001	FLORIVALDO CARDOSO	004.666.549-87
000003941	1010510275001	ANTONIO CANDIDO DA COSTA	207.667.691-00
000003942	1010510288001	LUCIMAR ANTUNES DA SILVA	760.118.601-68
000003943	1010510330001	SOLAINE CORREA DA COSTA	626.739.201-53
000003944	1010510340001	FERNANDO DE BRITO MACHADO	416.020.301-97
000003945	1010510350001	FERNANDO DE BRITO MACHADO	416.020.301-97
000003947	1010510370001	JOÃO GONÇALO PEREIRA LEITE	111.463.381-04
000003948	1010520013001	LUCIMAR ANTUNES DA SILVA	760.118.601-68
000003949	1010520025001	ADRIANA RITA DA SILVA LADEIRA	686.296.562-04
000003950	1010520038001	ADILSON ARAGON	383.406.661-34
000003951	1010520050001	LORENZO VIEIRA PENA	697.486.671-20
000003952	1010520063001	MARI CAMPOS DA SILVA	809.915.131-34
000003953	1010520075001	LUIZ GONZAGA DE MENEZES	523.343.501-25
000003954	1010520088001	LUIZ GONZAGA DE MENEZES	523.343.501-25
000003955	1010520130001	NEURO PEDRO FAVERO	058.976.706-25
000003958	1010520160001	LUIZ MARIO FERNANDES	384.657.871-15
000003959	1010520170001	LEOCIR ANTONIO SFOGIA	383.440.331-87
000003960	1010520213001	LINCOLN JOSE ZIMERMANN	700.252.821-15
000003961	1010520225001	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	626.738.231-15
000003962	1010520238001	VALMIR NUNES	627.601.901-10
000003963	1010520250001	MARIA DA PENHA HUPP	496.241.131-49
000003964	1010520263001	EDSON BORGES DE LIMA	299.635.911-91
000003965	1010520275001	ALE GREGORIO MARIANO	534.962.211-00
000003966	1010520288001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000003967	1010520330001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000003968	1010520340001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000003969	1010520350001	SILVANI MONTEIRO DA SILVA	900.376.001-25
000003970	1010520360001	SALVIO ANACLETO RODRIGUES	304.589.191-87
000003971	1010520370001	LUCIDALVA DA SILVA	355.742.245-34
000003972	1010530070001	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE	03.467.321/0001-99
000003975	1010530340001	INDUSTRIA E COM DE BEBIDAS MIRASSOL LTDA	00.168.153/0001-42
000003976	1010530340002	INDUSTRIA E COM DE BEBIDAS MIRASSOL LTDA	00.168.153/0001-42
000003977	1010530340003	INDUSTRIA E COM DE BEBIDAS MIRASSOL LTDA	00.168.153/0001-42
000003978	1010540025001	ROBERIO GONZAGA BARBOSA	156.168.431-72
000003979	1010540025002	ROBERIO GONZAGA BARBOSA	156.168.431-72
000003981	1010540050001	ANTONIO MARTINEZ	111.837.561-00
000003983	1010540062001	ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	025.691.298-01
000003984	1010540075001	JARDELINO DE VILLA	250.152.069-68
000003985	1010540088001	JOAO BATISTA BARBOSA	424.511.911-04
000003986	1010540130001	ANA ROSA SILVA DE SANDRE	073.445.058-35
000003987	1010540140001	CLENILSON ALBINO DA SILVA	638.899.516-00
000003988	1010540150001	ARTAXERXES GOMES BALEEIRO	007.598.705-86
000003989	1010540160001	MARIA ARACELLY MACHADO	013.791.961-16
000003990	1010540170001	JORCINEI APARECIDO RODRIGUES MACHADO	593.551.151-72
000003991	1010540212001	JOSE ANSELMO DA COSTA PRADO	536.502.391-91
000003992	1010540225001	ANTONIO GONCALVES DE SIQUEIRA	324.436.688-00
000003993	1010540238001	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	024.947.321-66
000003994	1010540250001	GABRIEL ALVES MARTINS	044.114.551-53
000003995	1010540263001	DERMEVAL INACIO DA CRUZ	079.905.701-06
000003996	1010540275001	SANDRA MARTINEZ FELTRIN	840.071.841-00
000003997	1010540288001	EDILSON CAZARIN	698.450.001-00
000003998	1010540330001	LUIZ GABRIEL MARTINS	045.963.671-59
000003999	1010540340001	ANDREIA MARTINEZ FELTRIN E OUTRAS	809.701.501-30
000004000	1010540350001	JOSE ZIMERMANN	028.603.331-34
000004001	1010540360001	VANUSA ALVES DA SILVA	022.189.211-70
000004002	1010540370001	ROBERIO GONZAGA BARBOSA	156.168.431-72

000004004	1010560013001	JOAO BOTELHO DE CARVALHO	207.978.261-49
000004005	1010560013002	MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO NETO	957.328.968-72
000004006	1010560025001	ELIZABET PEREIRA DAS NEVES	523.343.921-20
000004007	1010560038001	LUIZ FERNANDES FERREIRA	736.853.308-10
000004008	1010560050001	JOAO CIRIO PROCOPIO	140.543.611-53
000004009	1010560063001	MARIA APARECIDA MANOEL ORLANDO	406.533.901-49
000004010	1010560075001	VALDIR GIMENES	531.348.421-49
000004011	1010560088001	V. GIMENES MERCEARIA	37.504.800/0001-50
000004012	1010560130001	EDER KLEBER GARCIA MARIANO	488.897.681-34
000004014	1010560150001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004015	1010560160001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004016	1010560170001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004017	1010560212001	LICERIA DOS SANTOS CERQUEIRA MIRANDA	062.387.648-56
000004018	1010560225001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004019	1010560238001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004020	1010560250001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004021	1010560263001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004022	1010560275001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004024	1010560330001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000004025	1010560340001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000004026	1010560350001	MARIA DOS SANTOS SILVA	009.545.456-05
000004028	1010560370001	MARIA DE FATIMA GARCIA	522.396.161-72
000004029	1010570013001	LICERIA DOS SANTOS CERQUEIRA MIRANDA	062.387.648-56
000004030	1010570025001	LICERIA DOS SANTOS CERQUEIRA MIRANDA	062.387.648-56
000004031	1010570038001	LICERIA DOS SANTOS CERQUEIRA MIRANDA	062.387.648-56
000004032	1010570050001	LICERIA DOS SANTOS CERQUEIRA MIRANDA	062.387.648-56
000004033	1010570063001	ELIEZER PEREIRA BUENO	012.998.431-07
000004034	1010570075001	DURVAL TEI XEIRA LOPES	361.874.961-91
000004035	1010570088001	CELSO MATSUSHITA	459.676.101-97
000004036	1010570130001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000004037	1010570140001	EDNA PRADO	017.656.518-32
000004038	1010570150001	LAURENCIANA NUNES DA SILVA	695.584.771-68
000004039	1010570160001	HELIO MENDES DOS SANTOS	227.810.484-53
000004040	1010570170001	JAQUELINE APARECIDA DE NOVAIS ZUCHINI E OUTROS	013.022.141-44
000004041	1010570213001	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	318.546.051-00
000004042	1010570225001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000004043	1010570238001	CEZARINA DA CONCEICAO	274.358.141-72
000004044	1010570250001	ISRAEL PAIAO	383.509.551-04
000004045	1010570263001	PERICLES TEODORO DE OLIVEIRA FILHO	240.699.906-82
000004046	1010570275001	WILHEN CEZAR MORETTI	824.278.281-49
000004048	1010570330001	WILHEN CEZAR MORETTI	824.278.281-49
000004049	1010570340001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000004052	1010570370001	LICERIA DOS SANTOS CERQUEIRA MIRANDA	062.387.648-56
000004053	1010580013001	LOIDE GONCALVES FERREIRA	580.681.631-15
000004055	1010580025001	RAFAEL DELFINO DE SOUZA	697.609.261-72
000004056	1010580038001	APARECIDA DE LOURDES ANTONELI	208.398.049-20
000004057	1010580050001	BARBARA CAVALCANTE CHIUCHI	040.096.471-67
000004058	1010580062001	MARIA DE SOUZA	340.287.731-72
000004060	1010580075001	VALQUIRIO DE FARIAS	149.698.668-72
000004061	1010580088001	MARLENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	459.143.621-72
000004062	1010580130001	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	134.822.541-68
000004063	1010580140001	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	783.652.011-00
000004064	1010580150001	AMAURY TEIXEIRA DA SILVA	781.480.221-00
000004065	1010580160001	FRANCISCO GARCIA FERREIRA	111.847.871-15
000004067	1010580170001	GEROLINA MAR QUES PIMENTEL	513.418.591-34
000004068	1010580213001	AUGUSTO MARIANO	111.845.741-20
000004069	1010580213002	AUGUSTO MARIANO	111.845.741-20
000004070	1010580225001	VERGILIO DA SILVA LEMOS	204.153.111-87
000004071	1010580238001	IZAULINO MESSIAS DOS SANTOS	202.664.561-20
000004072	1010580250001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004073	1010580262001	GILZA MARIA DA SILVA POMAR	824.784.811-20
000004074	1010580275001	VALDINEI MARQUES PIMENTEL	474.328.451-15
000004075	1010580288001	ANTONIO MODENEZ	207.889.751-53
000004076	1010580330001	MARIA ISABEL GOMES DA SILVA	415.442.851-91
000004077	1010580330002	MARIA ISABEL GOMES DA SILVA	415.442.851-91
000004078	1010580340001	ELIZABETH SANTANA	429.472.861-20
000004080	1010580350001	RICARDO SOUZA LOPES	996.546.281-04
000004081	1010580360001	SANDRA MARA ARGENTI	550.772.501-20
000004082	1010590013001	OSVALDO ROCHA	503.232.021-87
000004083	1010590025001	MARLI CASTILHO GOMES	018.700.988-03
000004084	1010590038001	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	322.965.769-15
000004085	1010590050001	ANDREA PINHEIRO GONCALVES JANKI	884.454.619-15
000004086	1010590062001	JOSE VITAL CASTILHO	142.271.181-15
000004087	1010590075001	DARLY TEREZINHA RAIZER OLIVEIRA	411.598.451-15
000004089	1010590130001	DURVAL TEI XEIRA LOPES	361.874.961-91
000004090	1010590130002	DURVAL TEI XEIRA LOPES	361.874.961-91
000004091	1010590140001	JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA	698.133.531-04
000004092	1010590150001	JOAO FRANCISCO FERREIRA	327.586.508-00
000004093	1010590160001	JOSE NIVALDO DE LIMA	441.994.491-91
000004094	1010590170001	BENEDITO DA SILVA FRANCISCO	171.118.031-91
000004095	1010590212001	MOISES GERALDO PERERIA	536.297.101-82
000004096	1010590225001	MARIA AUXILIADORA GALEANO	362.666.391-49
000004097	1010590238001	MARIA AUXILIADORA GALEANO	362.666.391-49
000004098	1010590250001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000004099	1010590262001	GECIMARIO TIM PINHEIRO	141.842.651-20
000004100	1010590275001	RONALDO MOHR	595.077.801-49
000004101	1010590288001	PERICLES TEODORO DE OLIVEIRA FILHO	240.699.906-82
000004102	1010590330001	WANDERSON MATSUSHITA	482.140.191-68

000004104	1010590340001	JOSE GOMES PEREIRA	391.682.989-00
000004105	1010590350001	FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS	727.435.901-06
000004106	1010590370001	COMETA IN VESTIMENTOS E AGROPECUARIA S/A	20.098.290/0001-65
000004107	1010600013001	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000004108	1010600013002	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000004109	1010600025001	MARIA INES MARTINS PERES	208.011.301-15
000004110	1010600038001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004111	1010600050001	SILVANA IONARA ANZOLIN ALVES	420.530.561-34
000004112	1010600063001	FABIANA CASSIA PEREIRA	785.419.801-20
000004113	1010600075001	TATIANI VERSALLI	919.766.771-49
000004114	1010600088001	SUSELAINE QUEIROZ RODRIGUES COLARINO	914.092.171-91
000004115	1010600130001	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	469.089.781-68
000004119	1010600160001	BENEDITO IVO LEITE	018.711.138-30
000004120	1010600170001	JOSE ROBERTO DO CARMO SOBRINHO	056.806.328-70
000004121	1010600213001	ARMELINDA FELICIANE COSTA	621.561.871-34
000004122	1010600225001	PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIM	343.826.666-00
000004123	1010600238001	APARECIDA DONIZETE FREDDI	031.517.588-51
000004124	1010600250001	AGNELO ROBERTO DO CARMO	340.951.878-91
000004126	1010600262001	MARIA DE LOURDES MAZIERO ORLANDO	697.174.781-04
000004127	1010600275001	WELLINGTON HELDER SAO MARCO BASSAROTTI E	019.039.281-92
000004128	1010600288001	CESAR GALDINO DA SILVA	483.397.331-68
000004129	1010600330001	JOSELITO OLIVEIRA DA SILVA	202.646.741-20
000004130	1010600340001	LAERCIO GOUVEIA DIAS	299.629.861-68
000004131	1010600350001	LAIDE PENARIOL	002.615.838-83
000004132	1010600360001	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000004133	1010600370001	JACQUELINE RODRIGUES DE AGUIAR	027.583.878-16
000004134	1010610013001	PEDRO MORAIS	720.155.948-68
000004135	1010610013002	PEDRO MORAIS	720.155.948-68
000004136	1010610025001	ACILEIDE LUIZA GALO E SILVA	142.232.521-00
000004137	1010610038001	JOSE RIBEIRO DA SILVA	241.544.071-04
000004138	1010610050001	FLAVIO CESAR PEREIRA	568.560.831-49
000004140	1010610075001	JOSUE BARROS DOS SANTOS	845.575.911-91
000004141	1010610088001	ALESSANDRA SOUZA DIAS	728.460.381-04
000004142	1010610088002	ALESSANDRA SOUZA DIAS	728.460.381-04
000004143	1010610130001	JOAO MARINI SOBRINHO	325.213.329-68
000004144	1010610130002	JOAO MARINI SOBRINHO	325.213.329-68
000004145	1010610140001	RODINEI VELASCO NUNES	207.870.221-87
000004146	1010610150001	ELIO ROCHA LIMA	593.422.851-04
000004147	1010610160001	OLAVO FERREIRA	142.233.841-04
000004149	1010610170001	JOANNA DONHA TEIXEIRA	630.205.131-20
000004150	1010610170002	JOANNA DONHA TEIXEIRA	630.205.131-20
000004154	1010610212001	ADERBAL LEDERLEI DA SILVA	621.472.931-72
000004155	1010610225001	KEIZO MILTON MATSUSHITA	361.848.611-15
000004157	1010610238001	ELIZEU DE ARAUJO TEIXEIRA	004.839.681-88
000004158	1010610250001	ARLINDO ALVES MEMORIA	085.942.388-35
000004159	1010610262001	JOSE MARTINS RIBEIRO	111.828.221-34
000004160	1010610275001	PEDRO CORDEIRO NUNES	112.106.301-25
000004161	1010610288001	DIONIZIO FRANCISCO DE PAULA	043.737.231-68
000004162	1010610288002	DIONIZIO FRANCISCO DE PAULA	043.737.231-68
000004163	1010610315001	OLAVO DE MESQUISTA	069.983.131-87
000004164	1010610330001	VERA LUCIA FERREIRA LOPES	441.995.621-68
000004166	1010610350001	RODOLFO EUGENIO BORGES PRESSOTTI	279.354.341-15
000004167	1010610360001	MARCO ANTONIO DE CARVALHO	924.384.908-53
000004168	1010610370001	MARIA HELENA BERNADELLI	928.152.868-15
000004170	1010620025001	ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	025.691.298-01
000004171	1010620038001	JOSE MARQUES DOS SANTOS	078.533.511-00
000004172	1010620050001	TIAGO DE SOUZA LEONEL	004.623.071-82
000004173	1010620062001	NESTOR FERREIRA DOS SANTOS	142.321.461-72
000004174	1010620075001	JOAO BERBEM DA CRUZ	354.115.891-34
000004175	1010620088001	VILMA CANDIDA DOS SANTOS	531.307.311-72
000004176	1010620130001	MARIA APARECIDA DA SILVA	518.382.491-68
000004177	1010620140001	CLEUSA ROBERTO DO CARMO	109.475.128-61
000004178	1010620150001	MARIA CILENE MARQUES GIOVANINI	383.439.401-72
000004180	1010620225001	JOSELITA NEVES DE SOUZA GOMES	331.327.045-04
000004181	1010620238001	JOAO TEODORO CASTILHO	127.250.998-20
000004182	1010620238002	JOAO TEODORO CASTILHO	127.250.998-20
000004183	1010620250001	JAIME JOSE PEREIRA	202.686.291-53
000004184	1010620262001	HELIO MARTINHO	867.655.661-04
000004185	1010620275001	DIRCE CARVALHO DA SILVA	419.783.231-15
000004186	1010620275002	DIRCE CARVALHO DA SILVA	419.783.231-15
000004188	1010620288001	ANTONIO PIRELLI	208.034.941-49
000004189	1010620330001	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	329.677.051-87
000004190	1010620330002	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	329.677.051-87
000004192	1010620340001	DIVINA DA SILVA FERREIRA	393.757.731-91
000004193	1010620340002	DIVINA DA SILVA FERREIRA	393.757.731-91
000004194	1010620350001	ANGELA BATISTA DE ALMEIDA	000.426.721-47
000004195	1010620360001	QUEILIANE COUTINHO MOURA	030.434.491-50
000004196	1010620370001	JULIA ANTONIA MALTA	483.343.751-15
000004197	1010630013001	CARLOS NASCIMBEM LUPERINI	075.252.318-00
000004198	1010630013002	CARLOS NASCIMBEM LUPERINI	075.252.318-00
000004199	1010630025001	GERALDINO IZABEL DE ALMEIDA	318.512.151-15
000004200	1010630025002	GERALDINO IZABEL DE ALMEIDA	318.512.151-15
000004201	1010630038001	JOSE TELES DE SOUZA	140.593.711-49
000004202	1010630038002	JOSE TELES DE SOUZA	140.593.711-49
000004203	1010630050001	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000004204	1010630050002	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000004205	1010630050003	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000004206	1010630050004	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15

000004207	**1010630062001**	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000004208	**1010630062002**	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000004210	**1010630075001**	LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES	688.374.701-00
000004212	**1010630130001**	GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82
000004213	**1010630130002**	GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82
000004214	**1010630140001**	ALBERTO DE LIMA STROLISCHEIN	192.973.780-72
000004215	**1010630150001**	A VARANDA - RESTAURAN TE E LANCHONETE LTDA -	03.913.390/0001-89
000004216	**1010630170001**	MARIA DE LOURDES DIAS MARQUES	147.040.131-20
000004217	**1010630225001**	PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIM	343.826.666-00
000004218	**1010630238001**	CAROLINA ZUCHIERE GONDIM E OUTRA	014.610.741-18
000004219	**1010630250001**	PLINIO CATOSSO	293.173.981-20
000004220	**1010630262001**	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000004221	**1010630275001**	PEDRO DE LAZARI NETO	162.797.601-97
000004222	**1010630288001**	LUIZ EDUARDO TRINDADE	488.703.581-00
000004223	**1010630330001**	MARIA LUIZA FERNANDES	732.888.297-20
000004224	**1010630340001**	NAIR DE CASTRO	910.493.181-53
000004225	**1010630350001**	LUIZ EDUARDO TRINDADE	488.703.581-00
000004226	**1010630360001**	NEIDE CERQUEIRA FERREIRA	420.536.091-68
000004227	**1010630370001**	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000004229	**1010640070001**	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000004234	**1010650016001**	VALENTIM BATISTA DE MORAES	274.364.381-15
000004235	**1010650054001**	JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA	008.002.588-94
000004236	**1010650066001**	EDSON DOMICIANO DE SOUZA	416.011.651-53
000004237	**1010650066002**	EDSON DOMICIANO DE SOUZA	416.011.651-53
000004239	**1010650091001**	IZAULINO MESSIAS DOS SANTOS	202.664.561-20
000004240	**1010650134001**	SONIA MARIA BARBOSA RIGONI	621.487.961-00
000004243	**1010650154001**	JAIME ALVES DE AQUINO	442.623.101-91
000004245	**1010650164001**	MICHELLY NUNES DE OLIVEIRA	006.506.561-13
000004247	**1010650229001**	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000004248	**1010650242001**	CONSTRUTORA MAZALINS LTDA	01.189.373/0001-15
000004249	**1010650254001**	MICHELLY NUNES DE OLIVEIRA	006.506.561-13
000004251	**1010650357001**	EMERSON PEREIRA DA SILVA	880.364.641-87
000004252	**1010650357002**	EMERSON PEREIRA DA SILVA	880.364.641-87
000004253	**1010650367001**	PAULO ALBERTO DILEMBURGZ	329.618.041-91
000004254	**1010650367002**	PAULO ALBERTO DILEMBURGZ	329.618.041-91
000004255	**1010650377001**	SERGIO LUIZ PEGORARO	150.942.949-20
000004256	**1010650377002**	SERGIO LUIZ PEGORARO	150.942.949-20
000004257	**1010660075001**	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000004258	**1010660127001**	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000004263	**1010660265001**	OLIVAR LOPES PEREIRA	346.889.431-72
000004267	**1010670026001**	BENEDITO ANTONIO PEREIRA	040.784.701-49
000004270	**1010670039001**	MARIA IVETE DOVIDIO LUZ	005.846.378-02
000004271	**1010670051001**	JOSE CARLOS BERALDI	895.805.751-34
000004272	**1010670064001**	MARIA APARECIDA DE SOUZA	202.514.401-68
000004273	**1010670076001**	ADILSON CARLOS CIRQUEIRA	916.156.071-53
000004274	**1010670076002**	ADILSON CARLOS CIRQUEIRA	916.156.071-53
000004275	**1010670089001**	JONAS ANDRADE DE OLIVEIRA	022.951.561-49
000004276	**1010670089002**	JONAS ANDRADE DE OLIVEIRA	022.951.561-49
000004277	**1010670101001**	BRASILIO ALVES	138.320.851-49
000004278	**1010670114001**	HELITON FRANCISCO MAIA	896.785.241-04
000004279	**1010670126001**	GENI OLIVIA DE MATOS BIBIANO	019.174.531-67
000004281	**1010670139001**	MARIA CONCEICAO DA SILVA	893.249.191-72
000004282	**1010670151001**	CLAUDNEI MARIANO DOS SANTOS	593.968.061-53
000004283	**1010670164001**	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000004284	**1010670192001**	PAULO THEODORO DO PRADO	091.472.411-87
000004285	**1010670387001**	PAULINO MARQUES DE MORAIS	011.134.511-14
000004286	**1010670566001**	LUPERCIO LOPES AGUILERA	274.340.281-49
000004291	**1010670586001**	LUFEM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	07.929.172/0001-93
000004293	**1010680026001**	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000004294	**1010680026002**	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000004295	**1010680026003**	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000004296	**1010680026004**	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	820.935.128-15
000004297	**1010680039001**	EDILSON CAZARIN	698.450.001-00
000004298	**1010680039002**	MERCEDES DA SILVA LOPES	208.032.571-04
000004299	**1010680117001**	RODOLFO DE OLIVEIRA - ME	32.994.659/0001-05
000004300	**1010680117002**	RODOLFO DE OLIVEIRA - ME	32.994.659/0001-05
000004301	**1010680179001**	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA	807.005.601-06
000004302	**1010680192001**	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000004303	**1010680247001**	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000004304	**1010680257001**	MARIA DE FATIMA DE FARIAS SOARES	392.379.074-00
000004305	**1010680257002**	MARIA DE FATIMA DE FARIAS SOARES	392.379.074-00
000004306	**1010680267001**	LI - PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.494.103/0001-09
000004307	**1010680287001**	LINO MUNARETO	737.559.238-15
000004308	**1010680287002**	LINO MUNARETO	737.559.238-15
000004309	**1010690011001**	SERGIO DE MORAES	241.651.741-49
000004310	**1010690011002**	SERGIO DE MORAES	241.651.741-49
000004311	**1010690034001**	JOSENI GOMES DE ARAUJO	420.559.621-91
000004312	**1010690034002**	JOSENI GOMES DE ARAUJO	420.559.621-91
000004313	**1010690046001**	LUPERCIO LOPES AGUILERA	274.340.281-49
000004314	**1010690251001**	IRACI RODRIGUES DA SILVA	362.024.441-34
000004315	**1010690270001**	P. MENDONCA	00.876.219/0001-59
000004323	**1010700025001**	ANA LUCIA DEODATO NETO	348.882.468-31
000004324	**1010700038001**	BERTINO PEREIRA DE SOUZA	304.587.731-15
000004325	**1010700050001**	VANILDA PEREIRA G. DA SILVA	595.068.901-10
000004326	**1010700063001**	ADRIEL PEREIRA MACEDO	884.824.051-87

000004327	1010700075001	CLOVIS PEREIRA DA SILVA	580.677.521-68
000004328	1010700088001	SEBASTI AO PEDRO	907.992.831-34
000004329	1010700130001	JESUINO PEDRO	395.986.751-49
000004330	1010700140001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000004331	1010700150001	MARIA GOMES PIRES	696.630.501-44
000004333	1010700160001	FRANCISCO VALENTIN	293.218.911-53
000004334	1010700170001	FRANCISCO VALENTIN	293.218.911-53
000004335	1010700213001	FRANCISCO VALENTIN	293.218.911-53
000004336	1010700225001	MARIO GOMES DE SOUZA	734.521.578-49
000004337	1010700238001	APARECIDO MOREIRA DA SILVA	140.524.741-04
000004338	1010700250001	ELIZANGELA CIRQUEIRA DA COSTA	943.058.111-20
000004339	1010700263001	VAINE JAINE A T CATOSSO	459.637.891-68
000004340	1010700275001	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000004341	1010700288001	CONCEICAO MATIAS VALENCIO	534.974.491-72
000004342	1010700330001	CONCEICAO MATIAS VALENCIO	534.974.491-72
000004343	1010700340001	ROBSON MATI AS VALENCIO	003.636.371-50
000004344	1010700350001	VALDECI DO NASCIMENTO SA	249.369.871-15
000004345	1010700360001	IZILDINHA DA SILVA SOBRAL	567.706.421-15
000004346	1010700370001	UYARA DA SILVA SOBRAL TESTI	937.725.211-34
000004347	1010710100001	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000004348	1010710100002	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARE	346.906.971-91
000004349	1010720013001	OSVALD O PEREZ	411.592.921-91
000004350	1010720025001	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000004351	1010720038001	ARMEZINNA FRANCISCA VIEIRA	630.216.681-00
000004352	1010720050001	CREDILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.538.789/0001-52
000004353	1010720075001	JOANA D ARC MONCAO ALVES	059.561.528-77
000004355	1010720088001	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000004356	1010720130001	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000004357	1010720150001	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000004358	1010720170001	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000004359	1010720263001	RODRIGO SEIJI ANZAI	138.229.638-01
000004361	1010720275001	ADIER DO CARMO	168.309.628-20
000004362	1010720288001	BENEDITA HELENA SCAPOLAN GIACHETO	821.023.091-34
000004363	1010720330001	CLEUZA XAVIER DA SILVA	178.891.701-49
000004364	1010720340001	ELIS REGINA DA SILVA	442.000.801-68
000004365	1010720350001	LUZIA MOREIRA DOS SANTOS	080.900.091-15
000004366	1010720360001	VALDEMIR DO NASCIMENTO SA	421.649.401-30
000004368	1010720370001	GFC IMOBILIÁRIA LTDA	34.239.385/0001-66
000004370	1010730023001	CELIA APARECIDA FERNANDES	955.440.111-68
000004372	1010730033001	APARECIDA DE JESUS BARLETA CELEDIM	771.096.781-72
000004373	1010730043001	MARIA JOSE DE JESUS	005.066.021-76
000004374	1010730063001	LAURINDO FRANCISCO DE ARAGAO	429.486.301-34
000004375	1010730073001	CLEBER DA SILVA RIBAS	965.359.541-53
000004376	1010730083001	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS	017.011.531-30
000004377	1010730130001	VERA LUCIA GOMES DE ARAUJO	420.541.501-00
000004378	1010730177001	DAIANE OLIVEIRA ROSA	031.135.851-98
000004379	1010730187001	JOSE CORTE MARIM	293.190.211-04
000004380	1010730197001	DELMIRO BRITO	064.984.931-00
000004381	1010730207001	DELMIRO BRITO	064.984.931-00
000004382	1010730217001	CICERO GUERRA NERIS BARBOSA	003.945.471-10
000004383	1010730227001	MANOEL ANTONIO DA SILVA	352.767.031-91
000004384	1010730237001	NATALINO DA SILVA	327.994.971-87
000004385	1010730247001	CREUSA PEREIRA MORAES	460.841.341-49
000004386	1010730294001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000004388	1010740055001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000004389	1010740055002	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000004390	1010740096001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000004391	1010740116001	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS VIANA	767.805.381-91
000004392	1010740126001	SILVELI BARBOSA NERI DIAS	437.469.771-34
000004393	1010740136001	JOSE APARECIDO FERREIRA	325.986.531-49
000004394	1010740180001	JUSTINA SERRUDO LLANOS	729.913.561-20
000004397	1010740193001	ISABEL CARDOZO MERLO	918.932.599-00
000004398	1010740207001	MARCIELI DE SOUZA DOURADO	031.369.401-05
000004399	1010740220001	PAULO MENDONCA	518.120.538-00
000004401	1010740243001	LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	028.315.201-00
000004402	1010740264001	FRANCISCA NUNES DE OLIVEIRA	112.234.991-20
000004403	1010740264002	FRANCISCA NUNES DE OLIVEIRA	112.234.991-20
000004405	1010740274001	LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	028.315.201-00
000004406	1010740284001	DANIEL RICARDO DE SOUZA	303.775.441-91
000004407	1010740294001	FRANCISCA NUNES DE OLIVEIRA	112.234.991-20
000004409	1010750004001	JOSE CARLOS SORATTO	503.533.061-34
000004410	1010750014001	JOAO VITOR MARQUES	388.262.321-72
000004411	1010750029001	JOSE NIVALDO DE LIMA	441.994.491-91
000004412	1010750044001	ACILEIDE LUIZA GALO E SILVA	142.232.521-00
000004413	1010750074001	MARIA FERNANDA DOVIDIO	705.201.941-87
000004414	1010750088001	DEJANIRA DOS SANTOS MORETTI	792.967.691-91
000004415	1010750103001	DANILO CEZAR OCHIUTO	697.752.301-87
000004416	1010750135001	DANILO CEZAR OCHIUTO	697.752.301-87
000004417	1010750148001	REGINALDO CERQUEIRA DE MIRANDA	522.390.551-20
000004418	1010750160001	EDVANIA CANDIDA ROMAO	003.100.441-54
000004419	1010750173001	JOSE ENEAS VIANA DA SILVA	326.172.911-20
000004420	1010750185001	JAIME BATISTA DE ALMEIDA	048.776.751-91
000004422	1010750204001	ADEMAR BUENO DE CAMARGO	303.874.261-91
000004423	1010760020001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004424	1010760032001	MARIA FOGACA RODRIGUES DA SILVA	348.434.425-34
000004425	1010760045001	MARLI PEREIRA DA SILVA	415.989.621-91
000004426	1010760082001	VALTER FERNANDES DA CUNHA	079.963.301-15
000004427	1010760097001	CELIMAR MILLA ONO E OUTRA	939.464.221-87

000004428	1010760112001	JOAO MOURA DOS SANTOS	140.572.711-04
000004429	1010760166001	FLORIPES NERIS DA SILVA	202.720.028-28
000004430	1010760197001	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000004431	1010770056001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004432	1010780015001	IZAURA APARECIDA RONDINI	361.898.041-87
000004433	1010780028001	IZAURA APARECIDA RONDINI	361.898.041-87
000004434	1010780040001	IZAURA APARECIDA RONDINI	361.898.041-87
000004435	1010780077001	VALDEMIR INACIO DOS SANTOS	627.614.201-87
000004436	1010780092001	VALDEMIR INACIO DOS SANTOS	627.614.201-87
000004437	1010780105001	VALDEMIR INACIO DOS SANTOS	627.614.201-87
000004438	1010780138001	JORAIR ALBERTO	017.381.621-50
000004439	1010780151001	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	031.851.431-16
000004440	1010780163001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000004441	1010780175001	VALDIR MONTEIRO DA SILVA	994.266.504-82
000004442	1010780192001	LEVI MARQUES DOS SANTOS	698.615.281-72
000004443	1010790036001	ROSEMARI E LUSTIG	140.563.801-04
000004444	1010790051001	ROSEMARI E LUSTIG	140.563.801-04
000004445	1010790090001	DILMA PEREIRA LEITE SERAFIM	077.588.471-53
000004446	1010800045001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004447	1010800057001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004448	1010800069001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004449	1010800081001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004450	1010800093001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004452	1010810020001	JOAO JOSE CARRASCO NETO	202.620.351-20
000004453	1010810034001	SANDRA LIMA ESCOBAR	023.835.341-96
000004454	1010810049001	PABLO RODRIGO DE BRITO MENDONCA	626.787.791-49
000004455	1010810086001	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000004456	1010810098001	CLAUDIO DOS SANTOS CERQUEIRA	154.838.598-04
000004457	1010810111001	JOSE COSTA JUNIOR	171.082.171-04
000004458	1010810123001	TERCILIA BORGES BATISTA	904.394.811-04
000004459	1010810136001	SUELI LINHARES	415.661.901-00
000004460	1010810173001	FRANCISCO BENTO DA FONSECA	030.577.201-53
000004461	1010810187001	MARLENE HUPP DE BARROS	651.012.781-49
000004462	1010810202001	OSMAR APAREC IDO VERZOTTO	018.940.608-90
000004463	1010810239001	GLEISSON COSME ESTORARI	014.864.421-02
000004464	1010810251001	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000004465	1010810264001	FABIO GALDINO DO NASCIMENTO	710.470.771-91
000004466	1010810276001	VILMAR MOUR A DOS SANTOS	327.961.531-34
000004467	1010810289001	JOAO JOSE MENDES FILHO	327.907.401-00
000004468	1010820023001	JESSE DE SOUZA NOLASCO	035.462.591-81
000004469	1010820060001	OSVALD O NOSSA	848.911.068-91
000004470	1010820075001	ADELINO CLAROS	411.385.971-04
000004471	1010820089001	JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO	816.243.521-20
000004472	1010820127001	ALEX DO PR ADO SOARES	264.643.038-80
000004473	1010820142001	LUZIA FERRAI	567.724.591-72
000004474	1010820165001	MARIA DE FATIMA ALVES DO SANTOS	487.003.551-00
000004475	1010830020001	EDILSON CABRAL BARBOSA	856.443.071-15
000004476	1010830034001	MARIA DE JESUS DA SILVA LEAO	938.934.931-15
000004477	1010830049001	LUIZA DIOGO	621.503.751-68
000004478	1010830084001	DELZUITA BATISTA	000.603.321-07
000004479	1010830097001	CLEUZA CERQUEIRA BONIN	062.387.678-71
000004480	1010830109001	APARECIDA REZENDE DA SILVA	776.717.401-87
000004481	1010830122001	GILSON DA SILVA ROSA	696.154.381-20
000004482	1010830134001	ZENILDA AUGUSTA DA SILVA	303.876.801-44
000004483	1010830171001	DOMINGOS DA SILVA	327.449.605-78
000004484	1010830185001	ANA ROSA DA COSTA MARTINS	918.481.991-04
000004485	1010830200001	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA E OUT	522.879.391-72
000004486	1010830245001	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000004487	1010830257001	LUIZ ANTONIO DALMORO	552.247.769-53
000004488	1010830270001	MARIZA SAMPAIO FELTRIN	699.148.501-20
000004489	1010830282001	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000004490	1010830295001	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000004492	1010840034001	APARECIDA FERNANDES SA	405.002.761-53
000004493	1010840049001	CARMEM LUCIA CUELLAR MONTERO	594.170.051-20
000004494	1010840086001	ARLINDO JOSE FRAGA	303.780.521-87
000004495	1010840086002	CAMERINO RODRIGUES	304.572.701-87
000004496	1010840098001	SEBASTIAN A LINHARES	523.347.241-49
000004497	1010840111001	ELENIR CARVALHO DOS REIS	987.023.781-91
000004498	1010840123001	ADELINO CLARO	420.500.572-53
000004499	1010840136001	VALDINEI MARQUES PIMENTEL	474.328.451-15
000004500	1010840173001	MOISES EUGENIO AZEVEDO	917.758.171-72
000004501	1010840187001	ALICE DO NASCIMENTO ORLANDO	650.947.511-15
000004502	1010840202001	PAULO MOTA C OELHO	383.453.071-91
000004503	1010840239001	DERMINA FONSECA COELHO	274.494.321-53
000004504	1010840264001	WILHEN CEZAR MORETTI	824.278.281-49
000004505	1010840276001	VALMIR DO NASCIMENTO SA	529.138.481-68
000004506	1010840289001	ANTONIO ALVES SA	005.481.381-68
000004507	1010850079001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000004508	1010860020001	MANOEL PATRICIO DE ALMEIDA	593.979.341-04
000004509	1010860034001	NADIR MORETTI	005.170.298-39
000004511	1010860086001	PEDRO GOMES DOS SANTOS	327.933.751-87
000004512	1010860098001	LEONICE LINHARES	419.803.791-49
000004514	1010860123001	DIDIMO ANTONIO PAIXAO BIRIBILI	283.788.718-86
000004515	1010860158001	CELSO LUIZ DA SILVA	346.817.101-30
000004516	1010860174001	JOSÉ LOPES DOS SANTOS	420.040.712-49
000004517	1010860187001	LUZIMAR CEZARI PAIS	819.797.621-04
000004518	1010860234001	LUZIMAR CEZARI PAIS	819.797.621-04
000004519	1010860246001	JOSUE BARROS DOS SANTOS	845.575.911-91

000004520	1010860259001	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	800.708.251-49
000004521	1010860271001	VANDIR LINHARES	241.550.981-72
000004522	1010870015001	MARCOS FERREIRA DE FREITAS	957.091.001-10
000004523	1010870015002	MARCOS FERREIRA DE FREITAS	957.091.001-10
000004524	1010870030001	FIDELCINO GONCALVES DA SILVA	787.853.168-49
000004525	1010870042001	DENAIR ROSA DE MATOS DA CRUZ	340.235.691-00
000004526	1010870079001	LEONICE LINHARES	419.803.791-49
000004527	1010870094001	GERVASIO PANISSO	329.601.311-34
000004528	1010870108001	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DUARTE	354.111.391-04
000004529	1010870145001	JOSE MORETTI	517.693.281-49
000004530	1010870158001	ORLAN DO TEODORO BATISTA	241.659.721-34
000004531	1010870170001	FRANCISCO DUARTE SARAIVA	294.177.241-34
000004532	1010870183001	NILTON FERREIRA DOS ANJOS	469.058.391-91
000004533	1010870195001	JULIO DA SILVA DUARTE	022.940.281-04
000004534	1010870215001	BERTOLDO URSULINO ISIDORO	420.578.171-72
000004535	1010880011001	LILIANE SANTOS SALES	010.376.571-95
000004536	1010880048001	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	411.391.781-72
000004537	1010880062001	SEBASTIAO ROSA SIQUEIRA	890.191.561-87
000004538	1010880077001	MARIA VITALINA DE MORAES PEREIRA	408.875.532-49
000004539	1010880114001	MARIA IRENE DE JESUS BUGARI E OUTROS	035.414.308-50
000004540	1010880126001	JOAO JOSE MENDES FILHO	327.907.401-00
000004541	1010880150001	SIDNEI JOSE DA ROCHA	698.592.991-53
000004542	1010890020001	JOSE NIVALDO DE LIMA	441.994.491-91
000004543	1010890034001	DIEGO DE LIMA MACHADO	033.476.731-82
000004544	1010890049001	ANTONIO CARLOS ORTEGA DE OLIVEIRA	340.252.601-82
000004545	1010890086001	ANTONIO CARLOS ORTEGA DE OLIVEIRA	340.252.601-82
000004546	1010890099001	MARIA APARECIDA ROSA	199.539.339-87
000004547	1010890134001	MARCIA DA SILVA	033.509.171-78
000004548	1010890150001	MARINETE MONTALVAO D E SOUZA	038.190.291-92
000004549	1010890163001	NIVALCI APARECIDO SONAQUE	469.137.181-87
000004550	1010890209001	BRAZ CANDIDO SIQUEIRA	804.181.398-49
000004551	1010890222001	JOAO MACH ADO ALVES	325.955.221-91
000004552	1010900026001	MANOEL JOSE SILVEIRA	174.364.781-68
000004553	1010900112001	SANDRA MARIA DA SILVA	393.942.801-97
000004554	1010900152001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004555	1010910033001	LUIZ CARLOS DA SILVA ROSA	523.387.031-20
000004556	1010910045001	NEUZA VIEIRA DA SILVA ROSA	627.616.841-68
000004557	1010910058001	NEUZA VIEIRA DA SILVA ROSA	627.616.841-68
000004558	1010910071001	JOAO MACH ADO ALVES	325.955.221-91
000004559	1010910084001	JOSUÉ PANISSO	018.936.518-86
000004560	1010910097001	JOSUÉ PANISSO	018.936.518-86
000004561	1010910110001	ATAIDE DE ARAUJO PAULINO	468.331.531-91
000004563	1010910139001	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	514.733.131-04
000004564	1010920075001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004565	1010930022001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004566	1010930057001	JOSE ENEAS VIANA DA SILVA	326.172.911-20
000004567	1010930069001	ZILDA FERREIRA LEMES	172.864.841-68
000004568	1010930069002	ZILDA FERREIRA LEMES	172.864.841-68
000004569	1010930081001	MOISES GOMES COUTINHO FILHO	008.651.518-73
000004570	1010930093001	SIDNEI RODRIGUES DE MATOS	411.414.071-91
000004571	1010930105001	EDER SILVA SOUZA	006.029.241-54
000004572	1010930117001	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	559.506.201-00
000004573	1010930157001	DORIVAL MARIA MORETI	477.318.188-53
000004574	1010930169001	LUCIA DE JESUS DE OLIVEIRA	459.629.791-68
000004575	1010930181001	LOURIVALDO INACIO DOS SANTOS	329.575.051-34
000004576	1010930193001	JOSE LOPES DA SILVA	488.689.061-04
000004578	1010930256001	GILBERTO RIBEIRO SCHMINGEL	237.214.309-30
000004579	1010930269001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004580	1010930282001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004581	1010930318001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004582	1010930341001	MOISES GOMES COUTINHO FILHO	008.651.518-73
000004583	1010940020001	DIVINA APARECIDA PROCOPIO	513.872.631-53
000004584	1010940035001	IVANI OLIVEIRA ADELINO	955.726.271-00
000004585	1010940050001	RONALDO JARDIM DOS SANTOS	904.346.171-72
000004586	1010940086001	BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	959.154.941-53
000004587	1010940098001	MARIA CARD OSO BATISTA	362.007.941-20
000004588	1010940110001	HELIO FERMINO DOS SANTOS	503.359.441-91
000004589	1010940122001	HELIO FERMINO DOS SANTOS	503.359.441-91
000004590	1010940134001	EUGENIO APARECIDO PROCOPIO DE SOUZA	012.492.191-40
000004591	1010940146001	JORGE CARREIRO	240.149.749-87
000004592	1010940183001	VALDNEY SANTOS DE OLIVEIRA	568.569.461-04
000004593	1010940198001	POLIANA REIS DE BRITO	048.077.161-82
000004594	1010940213001	LOURIVALDO INACIO DOS SANTOS	329.575.051-34
000004595	1010940249001	DAGMAR PEREIRA	953.474.021-72
000004596	1010940261001	FLAVIO CASSIO GONZAGA SILVA	006.651.491-66
000004597	1010940273001	FIRMINO MAGRI	241.703.301-10
000004598	1010940285001	DIEGO FERNANDO SILVA PEREIRA	033.744.201-09
000004599	1010940297001	LUZIA MOREIRA DOS SANTOS	080.900.091-15
000004600	1010940309001	JOSE VICENTE GONCALVES	299.649.031-20
000004601	1010950020001	BRUNO RODRIGUES RESENDE CAMARGO	015.479.121-03
000004602	1010950035001	BRUNO RODRIGUES RESENDE CAMARGO	015.479.121-03
000004603	1010950050001	DANIEL DE OLIVEIRA	621.536.841-53
000004604	1010950086001	JOAO APARECIDO DE SOUZA LEAL	052.947.381-04
000004605	1010950098001	COSME EMERSON DA CONCEICAO ALMEIDA	955.476.571-15
000004606	1010950110001	MAXIMI NA DOS SANTOS COSTA	028.342.221-18
000004607	1010950122001	MATILDE ROSA DO BONFIM LEAL	593.946.921-34
000004608	1010950134001	ANGELO MAGRI NETO	241.664.211-15
000004609	1010950146001	ANGELO MAGRI NETO	241.664.211-15

000004610	1010950183001	CONCEICAO DOS SANTOS	514.676.741-68
000004611	1010950198001	CONCEICAO DOS SANTOS	514.676.741-68
000004613	1010950249001	ANGELO MAGRI NETO	241.664.211-15
000004614	1010950261001	ANGELO MAGRI NETO	241.664.211-15
000004615	1010950273001	ANGELO MAGRI NETO	241.664.211-15
000004616	1010950285001	ANGELO MAGRI NETO	241.664.211-15
000004617	1010950297001	DEUZINA BRAZ DA SILVA	627.972.551-00
000004618	1010950309001	BRUNO RODRIGUES RESENDE CAMARGO	015.479.121-03
000004619	1010960021001	ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA	013.901.671-60
000004620	1010960056001	LUSIMAR SANCHES GANDOLFFI	716.355.301-30
000004621	1010960072001	ANTONIO PAULO DA SILVA	308.290.034-87
000004622	1010960088001	VITORIA VECK MORALES	061.868.691-64
000004623	1010960104001	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	874.689.301-63
000004624	1010960120001	GERALDO FERREIRA NETO	945.711.048-04
000004625	1010960157001	PAULO DONIZETE PEREIRA CLUBE	340.287.811-91
000004626	1010960172001	CICERO PEDRO DA SILVA	759.009.714-49
000004627	1010960213001	JOAO SOUZA DE JESUS	483.398.731-72
000004628	1010960229001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004629	1010960250001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004630	1010960277001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004631	1010970035001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004632	1010970051001	CELIA SOARES MACEDO	764.373.881-53
000004633	1010970086001	APARECIDO VIEIRA DA SILVA	348.517.608-76
000004634	1010970122001	HELENA APARECIDA BERALDI	946.078.501-87
000004635	1010980020001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004636	1010980032001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004637	1010980044001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004638	1010980056001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004639	1010980068001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004640	1010980080001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004641	1010980121001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004642	1010980133001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004643	1010980145001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004644	1010980157001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004645	1010980169001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004646	1010980181001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004647	1010980193001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004648	1010980230001	EDNA RICARDO GABRIEL	469.055.451-04
000004649	1010980245001	FELIX HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	055.712.221-07
000004650	1010980260001	FELIX HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	055.712.221-07
000004651	1010980296001	FELIX HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	055.712.221-07
000004652	1010980308001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004653	1010980320001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004654	1010980332001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004655	1010980344001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004656	1010980359001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004657	1010980373001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000004658	1010990020001	DANIEL FLAVIO DA SILVA	567.726.961-15
000004659	1010990035001	DANIEL FLAVIO DA SILVA	567.726.961-15
000004660	1010990050001	DANIEL FLAVIO DA SILVA	567.726.961-15
000004661	1010990086001	DANIEL FLAVIO DA SILVA	567.726.961-15
000004662	1010990098001	DANIEL FLAVIO DA SILVA	567.726.961-15
000004663	1010990110001	NELSON TOMAZ DA SILVA	326.132.961-00
000004664	1010990122001	ANTONIO ALVES DA SILVA	429.820.141-49
000004665	1010990134001	JOAO BATISTA MORAES	651.058.181-72
000004666	1010990146001	JOSE RODRIGO FERREIRA DA SILVA	015.645.531-59
000004667	1010990183001	JOSE RODRIGO FERREIRA DA SILVA	015.645.531-59
000004668	1010990198001	MARA LUCIA FERREIRA	419.790.281-68
000004671	1010990261001	JOSE RODRIGO FERREIRA DA SILVA	015.645.531-59
000004672	1010990273001	DEVAIR CEVERO DOS SANTOS	361.874.451-04
000004673	1010990285001	JOSE BATISTA DE MORAIS	459.149.741-00
000004674	1010990297001	DANIEL FLAVIO DA SILVA	567.726.961-15
000004675	1010990309001	DANIEL FLAVIO DA SILVA	567.726.961-15
000004677	1011000035001	EDIVALDO DE JESUS MADALENA	536.130.821-87
000004678	1011000077001	NEIDE CLARA FAVA	559.410.011-34
000004679	1011000086001	GERMAN O TASSI	016.434.688-04
000004680	1011000098001	JOCILENE DA SILVA GOMES	001.432.161-04
000004681	1011000110001	VANILDE DOS SANTOS SILVA	627.606.881-00
000004682	1011000122001	MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA	000.426.701-01
000004683	1011000134001	JOSE DOS SANTOS SOBRINHO	112.022.201-00
000004684	1011000146001	JOAO APARECIDO DE SOUZA LEAL -FI-	396.553.771-72
000004685	1011000183001	CICERO DE ARAUJO PAULINO	326.164.811-20
000004686	1011000198001	ALICE DE OLIVEIRA	474.624.501-00
000004687	1011000213001	EDMAR DE SOUZA CRUZ	953.562.901-87
000004688	1011000249001	NILCEIA APARECIDA CASTILHO DE CASTILHO	567.703.081-34
000004689	1011000261001	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	014.722.391-13
000004690	1011000273001	ROBSON DA SILVA CHARAO	009.236.291-57
000004691	1011000285001	EDSON LOPES DE SOUZA	775.816.521-49
000004692	1011000297001	ARQUIMEDES SCHIAVAO	172.393.039-34
000004693	1011000309001	JUVENAL BORGES BRANDAO	457.192.332-53
000004694	1011010020001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000004695	1011010035001	EUDOXIA CANDIDA DUTRA	111.459.001-00
000004696	1011010050001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000004697	1011010086001	KEILA APARECIDA DOS SANTOS POMAR	783.620.321-20
000004698	1011010098001	ALVARO FERREIRA DA SILVA FILHO	181.856.731-87
000004700	1011010110001	ADEMILSON TASSI	420.578.411-20
000004701	1011010122001	JOAO APARECIDO DE SOUZA LEAL -FI-	396.553.771-72
000004702	1011010134001	LUCIANO DE LAIA DA SILVA	924.634.601-72

000004703	1011010146001	OSMAR ALVES	356.926.168-90
000004704	1011010183001	MARILZA SOARES BARBOSA	883.420.501-49
000004705	1011010198001	ANTONIO JOSE DA SILVA	559.431.601-91
000004706	1011010213001	NOE MATIAS DE ARAUJO	522.395.001-15
000004707	1011010249001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000004708	1011010261001	MANOEL NOBRE ORLANDO	142.246.741-49
000004709	1011010273001	EDSON BORGES DE LIMA	299.635.911-91
000004710	1011010285001	AGUIMAR GAMERO DE OLIVEIRA	836.600.461-91
000004711	1011010297001	ITAMAR APARECIDO DO PRADO	621.482.901-00
000004712	1011010309001	COMETA IN VESTIMENTOS E AGROPECUARIA S/A	20.098.290/0001-65
000004713	1011020020001	GENERITA BAR BOSA DA SILVA	621.473.661-53
000004714	1011020035001	ELIANE DA SILVA PINHEIRO	007.385.481-62
000004715	1011020050001	DIONIZIO GIMENEZ GONCALVES	207.624.701-78
000004716	1011020086001	ALESSANDRO MANOEL ORLANDO	884.835.171-91
000004717	1011020098001	ALICE NUNES PEREIRA DE ARAUJO	420.547.881-04
000004720	1011020122001	EDILÇO DE OLIVEIRA	507.615.019-91
000004721	1011020134001	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	441.767.831-68
000004722	1011020146001	ANTONIO GOUVEA DIAS	137.332.148-20
000004723	1011020183001	VALMI R ALVES MAGALHAES	595.094.491-72
000004724	1011020198001	MARIA LUIZA DA SILVA	303.730.691-20
000004725	1011020213001	JOSE SERRAO DA SILVA	420.564.971-15
000004726	1011020249001	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS MAGRI	001.325.841-90
000004727	1011020261001	JOSE CICERO FREITAS TAVARES	778.785.151-15
000004728	1011020273001	NILDETE SERRAO DA SILVA	010.069.221-48
000004729	1011020285001	LUCILENE LISBINSKI CARVALHO	960.659.581-15
000004730	1011020297001	IRENE ANTUNES DE LIMA	453.608.391-04
000004731	1011020309001	BEATRIZ DE FATIMA POSENTI	949.752.489-72
000004732	1011030020001	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	035.657.571-32
000004733	1011030035001	NEUSA JOSE FERREIRA	304.589.941-20
000004734	1011030050001	LUIZ MAURO DA SILVA BEZERRA	327.386.921-68
000004735	1011030086001	DAVI DONIZETE PEREIRA DA SILVA	208.005.331-00
000004736	1011030098001	VALDEIR APARECIDO RODRIGUES	593.980.861-15
000004737	1011030110001	ALEKSANDR O BRENTAN	012.887.321-39
000004738	1011030122001	FRANCISCO ALVES BRILHANTE NETO	496.423.751-68
000004740	1011030146001	ALVINA CLAROS CORREA	616.060.811-87
000004741	1011030183001	RODINEY MARCIO LOPES	875.437.101-53
000004742	1011030198001	RODINEY MARCIO LOPES	875.437.101-53
000004743	1011030213001	MARIA JOSE DE FREITAS BARBOSA	496.141.421-20
000004744	1011030249001	MARTA JOSEFA XAVIER MAESTRI	893.304.201-68
000004745	1011030261001	JOAO VERGINIO SOBRINHO	432.627.591-04
000004746	1011030273001	EDVALDO RODRIGUES	703.470.341-87
000004747	1011030285001	JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS	854.171.498-53
000004748	1011030297001	GILCIMAR DE SOUZA CRUZ	022.287.781-25
000004749	1011030309001	FELIPE GOMES DA SILVA	058.409.311-01
000004750	1011040020001	ANA MARIA PEREIRA	121.590.317-04
000004751	1011040035001	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000004752	1011040050001	FRANCISCO MARINHO ALENCAR	863.100.971-72
000004753	1011040086001	VANDERLEI GONCALVES DE CASTRO	523.378.391-68
000004754	1011040098001	EDNALVA BATISTA MORAIS	003.816.171-06
000004755	1011040110001	MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES	514.733.721-00
000004756	1011040122001	MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES	514.733.721-00
000004757	1011040134001	FABIANA DANTAS CORREIA	048.586.751-65
000004758	1011040146001	GERALDO FERREIRA MAGALHAES	857.051.441-72
000004759	1011040183001	CEZARINA DA CONCEICAO	274.358.141-72
000004760	1011040198001	EDYVANIA GONCALVES DE LIMA	014.492.621-04
000004761	1011040213001	IVONE APARECIDA FERREIRA POSSAVATT	621.462.031-53
000004762	1011040249001	ADEMIR ROSSI	298.096.579-00
000004763	1011040261001	MARA LUCIA FERREIRA	419.790.281-68
000004764	1011040273001	INACIO PEREIRA DA SILVA	869.270.008-87
000004765	1011040285001	JOLDEMAR AGUEIRO	567.725.641-20
000004766	1011040297001	NELSON TOMAZ DA SILVA	326.132.961-00
000004767	1011040309001	MANOEL JOSE CUSTODIO	362.030.411-49
000004768	1011050020001	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000004769	1011050035001	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000004770	1011050050001	TELMI FREIRE DE ALMEIDA	444.619.501-82
000004771	1011050086001	MARIA DE CARES OLIVEIRA	032.031.621-13
000004772	1011050098001	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA CARRASCO	459.149.151-04
000004773	1011050110001	ALCEU LOPES RAMOS	329.599.231-20
000004774	1011050122001	ADEMIR APARECIDO XAVIER DE SENE	913.241.901-59
000004775	1011050134001	JOSE APARECIDO FERREIRA	325.986.531-49
000004776	1011050146001	ELZA DOS SANTOS BORQUILHA	721.698.501-04
000004777	1011050183001	ROSIMERI APARECIDA VIGANO	627.676.401-97
000004778	1011050198001	ELIANE DA SILVA PINHEIRO	007.385.481-62
000004779	1011050213001	ADEMILSON GOMES DA SILVA	329.575.641-49
000004780	1011050249001	ADENILSON ALVES	764.622.001-97
000004781	1011050261001	JOSE APARECIDO FERREIRA	325.986.531-49
000004782	1011050273001	JOSE APARECIDO FERREIRA	325.986.531-49
000004783	1011050285001	ANA RIBAS	631.176.901-82
000004784	1011050297001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000004785	1011050309001	MARTA MARIA DE MATOS	567.732.261-04
000004786	1011060020001	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000004787	1011060035001	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000004788	1011060050001	ESPOLIO ANA LUIZA GOMES	109.396.118-05
000004789	1011060086001	JOAQUIM TOMAZ NETO	352.695.451-87
000004790	1011060098001	HERMES FELICIANO DE DEUS NERY	838.760.731-20
000004791	1011060110001	JOSE FELICIANO DE DEUS	022.881.411-15
000004792	1011060122001	JOSE FELICIANO DE DEUS	022.881.411-15
000004793	1011060134001	ANTONIO CARLOS CANDIDO DA SILVA	442.018.501-53

000004794	1011060146001	EURELIO ANGELO PELISSARI	325.244.638-34
000004795	1011060183001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
000004796	1011060198001	PAULO HENRIQUE DO CARMO PACHECO	039.661.821-90
000004797	1011060213001	ALLINE GOMES SANTIAGO	061.335.511-35
000004798	1011060249001	FABRICIO RICARDO DA SILVA GOMES	058.260.661-64
000004799	1011060261001	ODAIR ANTONIO DA SILVA	241.666.851-04
000004800	1011060273001	CILENE APARECIDA DE SOUZA	790.481.101-49
000004801	1011060285001	ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA	028.167.911-81
000004802	1011060297001	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	040.340.571-81
000004803	1011060309001	ERNESTO MENEGUETE N ETO	704.983.421-15
000004804	1011070020001	SUELI ALVES BARBOSA	673.482.972-34
000004805	1011070035001	VALDECIR TONDATTO	303.769.041-00
000004806	1011070050001	SILVIO LUIZ ANZOLIN	318.540.281-20
000004807	1011070086001	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	442.597.001-20
000004808	1011070098001	JOAO TEODORO CASTILHO	127.250.998-20
000004809	1011070110001	JOAO GARCIA	590.817.838-15
000004810	1011070122001	JUCIELY DE SOUZA CINTRA	966.919.051-72
000004811	1011070134001	JORGE ONO	168.678.748-00
000004812	1011070146001	EDNA TEIXEIRA DE ARAUJO	003.905.751-86
000004813	1011070183001	MARIA DA LUZ DALLA COSTA TOMAZINI	177.880.991-04
000004814	1011070198001	FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS	735.889.628-91
000004815	1011070213001	VALDEMILSON DA SILVA NUNES	931.908.671-00
000004816	1011070249001	EUCLIDES DOS SANTOS	207.997.991-49
000004817	1011070261001	SERGIO BATUIRA PERON COSTA	011.463.671-04
000004818	1011070273001	EDNILSON TEIXEIRA DE ARAUJO	303.846.051-68
000004819	1011070285001	ALBER TO CEBALHO LOMPIAS	162.207.061-53
000004820	1011070297001	NILCE GOUVEIA DIAS	284.865.498-84
000004821	1011070309001	MARIA DE LURDES CESTARE	496.246.951-72
000004822	1011080028001	SARAH CAROLINE MENDES PINHEIRO	383.421.971-15
000004823	1011080041001	JOSE LAURINDO DA SILVA FILHO	163.041.791-20
000004824	1011080081001	AGUINALDO TOLENTINO DUARTE	717.575.971-15
000004825	1011080094001	JOAO GOMES DA SILVA	171.085.781-15
000004826	1011080107001	MARIA LUIZA JIMENEZ	621.462.621-68
000004827	1011080148001	SANDRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	922.541.791-87
000004830	1011080161001	UILDEU FARIA DE OLIVEIRA	755.951.768-49
000004831	1011080174001	LUCIA APARECIDA DE SOUZA ZORZENON	465.855.671-53
000004832	1011080188001	LUCIA APARECIDA DE SOUZA ZORZENON	465.855.671-53
000004833	1011090014001	ANTONIO MACIEL DA SILVA	187.337.199-34
000004834	1011090027001	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	469.122.311-87
000004835	1011090040001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004836	1011090080001	FLORINDA DA SILVA SOUZA	014.988.831-76
000004837	1011090093001	LEONINA APARECIDA FERREIRA ALVIM	010.954.791-80
000004838	1011090106001	IVONETE FRUTUOSO DIAS	159.252.618-79
000004839	1011090146001	PAULO CESAR DA SILVA	022.258.701-60
000004840	1011090159001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000004841	1011090172001	CARLOS ROBERTO SCHUCH	304.650.281-87
000004842	1011090185001	MARIA JUVANDA BATISTA DOS SANTOS	626.734.081-34
000004843	1011100016001	LUCAS ROSSATO GUTTIEREZ	051.820.701-36
000004844	1011100032001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004845	1011100048001	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO MACHADO	021.918.311-25
000004848	1011100138001	ANTONIO IVO LEITE	383.368.551-49
000004850	1011100170001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004851	1011100186001	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	080.932.611-68
000004852	1011110018001	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	041.319.831-68
000004854	1011110093001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000004855	1011110111001	SILVANIA DA SILVA FERREIRA	629.327.641-87
000004856	1011120014001	ADEVANIL APARECIDO BRAGA	028.554.611-20
000004857	1011120050001	THEISSE CRISTINA FERREIRA DIOGO	019.676.241-35
000004858	1011120067001	JOSENI GOMES DE ARAUJO	420.559.621-91
000004859	1011120092001	NAEL R OZALEM	033.674.378-59
000004860	1011120103001	MARIO GONCALVES	411.588.301-49
000004862	1011120117001	MARIO GONCALVES	411.588.301-49
000004863	1011130062001	CRISTINA RODRIGUES CARRASCO	712.704.001-00
000004864	1011130103001	JOSE EMILIO ZOCAL	735.000.388-91
000004865	1011130117001	LOURIVAL CARRASCO	202.597.351-91
000004866	1011140034001	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000004867	1011140047001	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000004868	1011140063001	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000004869	1011140102001	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000004870	1011140149001	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000004871	1011140164001	IVAN ALMEIDA CAIRES	172.019.261-87
000004872	1011150025001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004873	1011150037001	DEONINA MARIA RIBEIRO	303.851.131-53
000004875	1011150087001	LUIZ AFONSO VIANA	542.612.878-20
000004876	1011150102001	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	783.652.011-00
000004877	1011150117001	RICARDO MARIANO DE ANDRADE	570.592.251-53
000004878	1011150117002	RICARDO MARIANO DE ANDRADE	570.592.251-53
000004879	1011150155001	ANA DOS SANTOS CERQUEIRA RIBEIRO	052.754.088-97
000004880	1011150168001	COSME PRUDENTE DOS SANTOS	076.706.828-92
000004881	1011150182001	MILTON GOMES DIAS E OUTRA	631.166.771-15
000004882	1011150219001	ISOLINO ALVES DE CASTRO	091.799.411-68
000004883	1011150234001	CELSO FERREIRA LISBOA	420.578.921-15
000004884	1011150249001	TEODORO HERMOGENES ALBLUQUERQUE	079.956.101-06
000004885	1011160025001	JOSE GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	913.933.611-53
000004886	1011160038001	ADEMIL LOURENCO DE PAULA	429.797.221-20
000004887	1011160052001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004888	1011160090001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000004889	1011160105001	OSMAR LEME DE PAULA	207.583.241-20

000004890	1011160120001	LUCIANA DE ARAUJO MIRANDA NASCIMENTO	880.977.571-68
000004891	1011160158001	CLAUDINEIA MARIA MOURA E OUTRO	918.069.841-72
000004892	1011160168001	DOMINGOS DIAS DA SILVA	991.501.311-68
000004894	1011160189001	ALINE FATIMA DE SOUZA DA SILVA	032.891.641-28
000004895	1011160226001	MARIELI PATRICIA GOMES	017.252.811-98
000004896	1011160241001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004897	1011160256001	DIONIZIO FRANCISCO DE PAULA	043.737.231-68
000004898	1011170025001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004899	1011170035001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004900	1011170046001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004901	1011170056001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004902	1011170094001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000004903	1011170109001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004904	1011170124001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004905	1011170162001	WILSON ROBERTO MARTINI	341.200.259-34
000004906	1011170173001	WESLEY ALVES MARTINS	045.101.071-02
000004907	1011170185001	OSANA NASCIMENTO ORLANDO	058.093.741-07
000004908	1011170192001	LARISSA SOARES VERONEZI	056.905.261-00
000004909	1011170233001	SYLVIO CORDEIRO PONTES JUNIOR	288.957.708-20
000004910	1011170248001	DORIVAL BENITES PARRA	178.881.071-68
000004911	1011170263001	MARIA DO CARMO HUPP	513.870.001-44
000004912	1011180025001	DOUGLAS DE LIMA GONSALVES	014.435.701-17
000004913	1011180036001	MARILDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	632.810.821-49
000004914	1011180048001	JOEL RIBEIRO DA COSTA	488.638.661-04
000004915	1011180059001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004916	1011180097001	PAULO BARBOSA SURUBI	812.902.251-68
000004917	1011180112001	FRANCISCO BARROS DE BRITO	091.875.881-53
000004918	1011180127001	FRANCISCO BARROS DE BRITO	091.875.881-53
000004919	1011180165001	NORACI PENARIOL	471.755.836-72
000004920	1011180177001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004921	1011180190001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004922	1011180202001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004923	1011180239001	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	036.769.911-76
000004924	1011180254001	JOAO BATISTA FERREIRA	580.746.351-04
000004925	1011180269001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004926	1011190025001	CLEITON MONTEIRO DA SILVA	048.988.531-45
000004927	1011190038001	IDALINA MESSIAS DA SILVA	140.544.691-91
000004928	1011190052001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004929	1011190065001	JURANDYR DIAS SIQUEIRA	284.637.811-87
000004930	1011190103001	MARIA APARECIDA FRANCISCO	045.314.701-17
000004931	1011190118001	SEBASTIANA ALMEIDA DE ARRUDA	061.859.591-00
000004932	1011190133001	ISRAEL ALVAREZ	304.608.161-87
000004933	1011190171001	PEDRO HENRY NETO	175.068.671-68
000004934	1011190181001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004935	1011190192001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004936	1011190202001	FRANCISCO GARCIA FERREIRA	111.847.871-15
000004937	1011190213001	PEDRO MOTA DA SILVA	487.910.911-87
000004938	1011190250001	JOSE FRUTUOSO AMORIM	177.919.101-44
000004939	1011190265001	GABRIEL ALVES MARTINS	044.114.551-53
000004940	1011190280001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004941	1011200025001	BENEDITO RUFINO DA SILVA	064.240.746-00
000004942	1011200035001	ELENICE MORAIS SANCHES	928.411.201-04
000004943	1011200046001	TANIA MIYOKO OKA	595.058.501-15
000004944	1011200056001	TANIA MIYOKO OKA	595.058.501-15
000004945	1011200067001	TANIA MIYOKO OKA	595.058.501-15
000004946	1011200105001	ELIELTON DOUGLAS DE CAMPOS SOUZA	060.151.181-64
000004948	1011200135001	LUCIENE PIRES SOARES CHAGAS	017.427.471-83
000004949	1011200172001	EDSON DA SILVA LARANJEIRA	030.280.361-00
000004950	1011200183001	JOSILENE DOS SANTOS RORIGUES	036.766.941-20
000004951	1011200195001	TANIA MIYOKO OKA	595.058.501-15
000004952	1011200206001	TANIA MIYOKO OKA	595.058.501-15
000004953	1011200218001	FRANCISCO SEIGI HIRANO	555.482.298-34
000004954	1011200255001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004955	1011200270001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004956	1011200285001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004957	1011210025001	WALLAS THI AGO GUERRA	054.971.411-10
000004958	1011210036001	ELIVELTON DE CAMPOS SOUZA	060.151.301-05
000004959	1011210048001	ROBISON GALHARDO MAZARIO	975.818.871-20
000004960	1011210059001	JOAO DAVID SFOGIA	340.235.501-91
000004961	1011210071001	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724.251-04
000004962	1011210109001	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724.251-04
000004963	1011210124001	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	111.828.491-72
000004964	1011210139001	IRENE LARANJEIRA	631.116.911-87
000004965	1011210177001	ROSEMEIRE MIRANDA CONSTANCI	627.584.891-04
000004966	1011210189001	JOSE FABIO DA SILVA PILIELLO	968.001.781-87
000004967	1011210202001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000004968	1011210214001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000004969	1011210227001	JOSE GERALDO DE PALMA LEITE	453.267.381-04
000004970	1011210264001	ELTON GOMES DE OLIVEIRA	028.518.951-41
000004971	1011210279001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004972	1011210294001	JOSE VALTER TOME VEIGA	202.557.641-20
000004973	1011220025001	CLAUDINEI VELOZO MAESTRI	712.180.251-15
000004974	1011220037001	GILSON RIBEIRO DA SILVA	992.679.505-68
000004975	1011220050001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004976	1011220062001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004977	1011220075001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004978	1011220113001	ALEX RAMOS DE PAULA	024.518.231-43
000004979	1011220128001	ROBISON GALHARDO MAZARIO	975.818.871-20

000004980	**1011220143001**	OSCAR GIROLDO	188.848.499-34
000004981	**1011220181001**	DELITA MARIA PARDIM	503.571.318-00
000004982	**1011220194001**	ZOLAIDE BAIONE GIROLDO	303.840.361-04
000004983	**1011220208001**	CLEIDE APARECIDA GIROLDO	303.840.011-49
000004984	**1011220221001**	CLAUDIO TORRES GOMES	326.206.911-68
000004985	**1011220235001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004986	**1011220272001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004987	**1011220287001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004988	**1011220302001**	MARIA SOCORRO DELMONDES GREGIO	415.434.831-00
000004989	**1011230025001**	CLEIDE APARECIDA GIROLDO	303.840.011-49
000004990	**1011230036001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004991	**1011230048001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004992	**1011230059001**	EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA	383.401.511-34
000004993	**1011230071001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000004994	**1011230082001**	VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS	459.159.621-49
000004995	**1011230120001**	PAULO PEREIRA DA SILVA	041.630.696-90
000004997	**1011230150001**	ADRIANO ROSA RODRIGUES	010.967.651-36
000004998	**1011230188001**	ALBINO MODESTO	161.224.618-49
000004999	**1011230199001**	MARCELO FERNANDES PETRONI DA SILVA	991.004.441-20
000005000	**1011230211001**	IZABEL APARECIDA SOUTO GARCIA	207.652.581-53
000005001	**1011230222001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005002	**1011230234001**	ISMAEL ALVAREZ	303.876.551-15
000005003	**1011230245001**	ISMAEL ALVAREZ	303.876.551-15
000005004	**1011230282001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005005	**1011230297001**	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000005006	**1011230312001**	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000005007	**1011240025001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005008	**1011240036001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005009	**1011240048001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005010	**1011240059001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005011	**1011240071001**	VALDIR NAVARRO RODRIGUES	241.744.831-91
000005012	**1011240082001**	VALDIR NAVARRO RODRIGUES	241.744.831-91
000005013	**1011240135001**	ROQUE FRANCISCO	285.988.498-04
000005014	**1011240150001**	JOANA DE OLIVEIRA	921.298.201-82
000005015	**1011240188001**	APARECIDA JACINTA DA SILVA	696.116.291-68
000005016	**1011240200001**	JOAO RODRIGUES DO PRADO	420.530.211-87
000005017	**1011240213001**	JOAO RODRIGUES	140.068.121-91
000005018	**1011240225001**	INES APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	534.962.561-68
000005019	**1011240238001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005020	**1011240250001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005021	**1011240287001**	JOEL CESAR FONTES	868.596.508-00
000005022	**1011240302001**	JOEL CESAR FONTES	868.596.508-00
000005023	**1011240317001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005024	**1011250025001**	MAX D A SILVA MAGALHAES	032.106.321-03
000005025	**1011250037001**	CLAUDINEI TEIXEIRA DE ARAUJO	771.450.971-68
000005026	**1011250050001**	JURACIR RAMOS ACOSTA	766.332.098-00
000005027	**1011250062001**	JURACIR RAMOS ACOSTA	766.332.098-00
000005028	**1011250075001**	MANOEL BENEDITO DA CRUZ	503.274.701-78
000005029	**1011250087001**	MANOEL BENEDITO DA CRUZ	503.274.701-78
000005031	**1011250125001**	ANTONIO SALMERON FILHO	028.219.231-04
000005032	**1011250140001**	FERNANDA NOVAIS MIATELLO	009.958.481-65
000005033	**1011250155001**	DIOGO FRANCISCO MOREIRA	017.319.171-12
000005034	**1011250193001**	FERNANDA NOVAIS MIATELLO SUPERMECADO EIRELI	27.704.491/0001-08
000005035	**1011250205001**	JESUINO PEDRO	395.986.751-49
000005036	**1011250218001**	MARCELO LUCAS DE LIMA	991.467.201-97
000005037	**1011250230001**	CLEITOMAR SOARES DA SILVA	014.688.961-48
000005038	**1011250243001**	PAULO SERGIO DE ARAUJO MACHADO	954.363.831-49
000005039	**1011250255001**	DIEGO RODRIGO SILVA DE MIRANDA	026.415.251-43
000005040	**1011250293001**	CLEBER DE MATOS SANTOS	008.113.931-43
000005041	**1011250308001**	MAXIMINO MUNIZ CARNEIRO	474.672.401-63
000005042	**1011250323001**	RISOLENE PINHEIRO E OLIVEIRA	005.988.571-84
000005043	**1011260025001**	RAIMUNDO MENDES GALVAO	299.649.541-15
000005044	**1011260037001**	JONIEL DOS SANTOS	621.467.501-20
000005045	**1011260050001**	FABRICIO LUIZ DE ALMEIDA	010.250.641-86
000005046	**1011260062001**	JOSE ANTONIO DA SILVA ANDRADE	006.758.681-30
000005047	**1011260075001**	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005048	**1011260087001**	JOSE SANDOVAL DE ARAUJO	111.494.341-04
000005049	**1011260125001**	VALDEMAR BOTELHO DE CARVALHO	318.535.101-06
000005050	**1011260140001**	ARTAXERXES GOMES BALEEIRO	007.598.705-86
000005052	**1011260193001**	VALDIR SOARES	517.685.691-34
000005053	**1011260205001**	JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO	134.424.731-87
000005057	**1011260255001**	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	009.456.051-02
000005058	**1011260293001**	NAUDI FRUTUOSO DA SILVA	022.219.803-60
000005059	**1011260308001**	CLAUBERTO APARECIDO DA SILVA	250.372.771-91
000005060	**1011260323001**	CLAUBERTO APARECIDO DA SILVA	250.372.771-91
000005061	**1011270025001**	ROSALVO ALVES MACEDO	065.772.701-63
000005062	**1011270037001**	CECILIA DE FATIMA MENDONCA DA SILVA	031.364.178-10
000005063	**1011270050001**	NAIR TRENTO FRANCISCO	420.543.971-72
000005064	**1011270050002**	NAIR TRENTO FRANCISCO	420.543.971-72
000005065	**1011270062001**	RONALDO SILVA CORREIA	975.642.901-10
000005066	**1011270075001**	SEBASTIAO SILVEIRA LIMA	866.465.161-20

000005067	1011270087001	OSMAR VIEIRA DOS SANTOS	111.438.511-53
000005068	1011270125001	WAGNER BOTELH O DE CARVALHO	459.143.891-00
000005069	1011270140001	WAGNER BOTELH O DE CARVALHO	459.143.891-00
000005070	1011270155001	EDNETE DIAS FERREIRA	522.397.641-04
000005071	1011270193001	RUBENS RIBEIRO DE MENDONCA	040.162.628-87
000005072	1011270193002	RUBENS RIBEIRO DE MENDONCA	040.162.628-87
000005074	1011270205001	OSVALDO RODRIGUES	241.559.261-72
000005075	1011270218001	BRUNO CRISTIANISMO LOURENCO	044.862.711-65
000005076	1011270230001	GLEICIANE PEREIRA DOS SANTOS	948.249.161-00
000005077	1011270243001	CLEUZA SARTORI DA SILVA	815.121.551-87
000005078	1011270255001	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	364.977.704-53
000005079	1011270293001	GILCILENE BATISTA DA SILVA	024.900.331-74
000005081	1011270323001	JURANDIR LIMA DOS SANTOS	411.522.471-15
000005082	1011280025001	ADRIANO GOMES DE AGUIAR	349.329.088-81
000005083	1011280037001	CLEUDIANE SALES DO NASCIMENTO	032.803.021-02
000005084	1011280050001	JOEL SEVERINO DE LIMA	583.950.248-00
000005085	1011280062001	ARTUR FELICIANO DOS SANTOS	419.811.111-15
000005086	1011280075001	LEONINA APARECIDA FERREIRA ALVIM	010.954.791-80
000005088	1011280125001	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE NASCIMENTO	103.014.021-91
000005089	1011280140001	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE NASCIMENTO	103.014.021-91
000005090	1011280155001	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	930.465.961-20
000005091	1011280193001	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000005092	1011280205001	DULCELINA OLIVIA DE MATOS	178.891.111-34
000005093	1011280218001	DULCELINA OLIVIA DE MATOS	178.891.111-34
000005094	1011280230001	IVAIR ANTONIO DA SILVA	361.934.021-87
000005096	1011280255001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005097	1011280293001	ALBERT MAGRI	962.918.501-68
000005098	1011280308001	DOMINGOS ALVES DA CRUZ	361.859.491-72
000005099	1011280323001	ELIVELTON TEIXEIRA DOS SANTOS	044.652.211-26
000005100	1011290025001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005101	1011290037001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005102	1011290050001	DAVI LUCAS DE SOUZA	036.383.031-60
000005103	1011290062001	MOACIR DOMINGOS MACIEL	028.243.888-20
000005104	1011290075001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005105	1011290087001	JOAO ANTONIO PEREIRA	274.425.431-20
000005106	1011290125001	JOSE PEDRO DA SILVA	103.501.101-82
000005107	1011290140001	MARIFRANCIS GONSAGA SILVA	651.048.111-15
000005109	1011290193001	ZILFA DE MATOS SILVESTRE	486.985.121-00
000005110	1011290205001	ROSA RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	429.301.111-00
000005111	1011290218001	DORICIM RODRIGUES	621.549.741-04
000005112	1011290230001	JOSAFA SILVA	178.915.231-34
000005113	1011290243001	VALDECIR FERREIRA DE LIMA	996.220.768-15
000005114	1011290255001	JOAO BATISTA DE MORAES	926.683.211-15
000005115	1011290293001	BENEDITO VICENTE DA SILVA E OUTROS	200.382.241-00
000005116	1011290308001	SANDRO GANDOLFI FERREIRA	705.278.301-00
000005117	1011290323001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005118	1011300025001	ELENICE MARTO ROCHA	346.671.561-04
000005119	1011300037001	SIDELCINO LUIZ LOPES PRADO	010.225.661-64
000005120	1011300050001	CELIA FERREIRA DA SILVA PAULINO	946.828.602-91
000005121	1011300062001	SOLANGE GANDOLFFI FERREIRA	975.203.061-00
000005122	1011300075001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005123	1011300087001	LUCILENE FERREIRA GANDOLFFI	536.469.081-49
000005124	1011300125001	MARCELINO BALBINO DOS SANTOS	068.338.611-53
000005125	1011300140001	MARCELINO BALBINO DOS SANTOS	068.338.611-53
000005126	1011300155001	ARISTIDES FERREIRA DA AGUIA	831.241.441-04
000005127	1011300193001	CICERA RODRIGUES DA SILVA	901.572.651-53
000005128	1011300205001	DEVANIR GARCIA	309.105.361-04
000005129	1011300218001	JOSE RODRIGO FERREIRA DA SILVA	015.645.531-59
000005130	1011300230001	EMILIANE GARCIA MARIANO	514.730.381-20
000005131	1011300243001	VALDIRENE FERREIRA APRIGIO	003.236.601-93
000005132	1011300255001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005133	1011300293001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005134	1011300308001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005135	1011300323001	ORVANICE DE CAMPOS	567.725.991-87
000005136	1011310025001	NORIVAL FERREIRA ARAUJO	436.068.068-68
000005137	1011310037001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005138	1011310050001	ALMERINDA DOS SANTOS SANTANA	352.777.931-00
000005139	1011310062001	EDIMAR BATISTA	700.277.811-00
000005140	1011310075001	JOSE FERNANDES DOS SANTOS	361.891.201-30
000005141	1011310087001	JAIME ALVES RODRIGUES	111.526.301-30
000005142	1011310125001	VANDERLEI JOSE DE ASSIS	797.065.331-68
000005143	1011310140001	NAIR DE OLIVEIRA	303.781.921-91
000005144	1011310155001	GLEICI SIMONE FANELI DO NASCIMENTO PINTO	698.508.281-53
000005145	1011310193001	PRISC ILA TOSTA TANAKA	008.172.781-09
000005146	1011310205001	SIRLENE DE CAMPOS ALMEIDA	000.730.021-27
000005147	1011310218001	ROSANGELA DA SILVA	734.068.051-91
000005148	1011310230001	LUCIO BERGAMASCO DUTRA	897.616.501-20
000005149	1011310243001	TEREZA DA SILVA SANTANA	460.855.561-87
000005150	1011310255001	JOAO PEREIRA	325.965.101-20
000005151	1011310293001	JURANDYR DIAS SIQUEIRA	284.637.811-87
000005152	1011310308001	JURANDYR DIAS SIQUEIRA	284.637.811-87
000005153	1011310323001	VALDEMAR BATISTA DE MORAIS	411.392.911-49
000005154	1011320025001	YAMIL MACUCHAPI SERRUDO	040.510.651-38
000005155	1011320037001	ELPIDIO FRANCISCO DE MELO	208.640.519-72
000005156	1011320050001	YAMIL MACUCHAPI SERRUDO	040.510.651-38
000005157	1011320062001	JOSE PAU LO GOMES	960.621.501-68
000005158	1011320087001	LOURIVAL BATOCHIO LUJAN	632.675.198-53
000005159	1011320125001	TEREZA PIDGURNEI	340.527.392-72

000005160	1011320140001	ANTONIO APARECIDO DE MOURA	326.156.391-53
000005161	1011320155001	ANTONIO SEVERIANO DA CONCEICAO	001.475.141-00
000005162	1011320193001	YAMIL MACUCHAPI SERRUDO	040.510.651-38
000005163	1011320205001	MARLENE GOMES DA SILVA	961.588.401-49
000005164	1011320218001	JOSE AUGUSTO LOPES NUNES	040.166.431-71
000005165	1011320230001	SELSO GOMES	532.502.149-49
000005167	1011320255001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005168	1011320293001	GILSON GOMES PEREIRA	022.533.031-86
000005169	1011320308001	CELINA LOPES SETTI	836.236.551-04
000005170	1011320323001	ELPIDIO FRANCISCO DE MELO	208.640.519-72
000005171	1011330025001	NILSON FERNANDES BUGARI	018.867.478-06
000005172	1011330037001	DAVI DONIZETE PEREIRA DA SILVA	208.005.331-00
000005173	1011330050001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005174	1011330062001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005175	1011330077001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005176	1011330095001	IRAETE DE CASSIA FERREIRA	393.942.981-34
000005177	1011330173001	INOCENCIO JACINTO DA SILVA	040.912.801-53
000005179	1011330167001	WILSON ROBERTO MARTINI	341.200.259-34
000005180	1011330179001	DIOGO FRANCISCO MOREIRA	017.319.171-12
000005181	1011330192001	MARIA IRIA GONCALVES FERNANDES	203.196.491-72
000005182	1011330204001	MARLENE CRISTINA DA SILVA	000.426.891-12
000005183	1011330217001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005184	1011330255001	JOSE CARLOS AQUINO	304.630.681-49
000005185	1011330270001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005186	1011330285001	NEORACI LEMOS PEDROSA	002.573.308-79
000005187	1011340031001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005188	1011340095001	JOSE DE SOUZA NEVES	111.520.791-15
000005189	1011340133001	EDPO DIEGO DE ALMEIDA	030.878.711-09
000005190	1011340148001	CREUSA ALMEIDA LIRA	651.041.021-49
000005191	1011350024001	ADRIANE OLIVARES RAMOS	000.229.701-93
000005192	1011350059001	DOMINGOS GREGIO	002.602.258-35
000005193	1011350079001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005194	1011350146001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005195	1011350189001	MARCELO GARGARTINI DE SOUZA	031.298.591-60
000005196	1011360025001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005197	1011360037001	ADRIANA STRESSER CHARLES	045.405.941-84
000005198	1011360050001	VAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO	036.773.691-85
000005199	1011360062001	ACACIO FIGUEIREDO DE MELO	404.218.809-53
000005201	1011360088001	AUTO ELETRICA SANTA CATARINA LTDA	15.342.702/0001-20
000005202	1011360119001	JOSE MARCELINO DOS SANTOS	461.103.481-04
000005203	1011360136001	MARIA DA PENHA DE VASCONCELOS	913.994.751-34
000005204	1011360174001	LUIZ RANZULA	207.653.981-68
000005205	1011360186001	ANA MARIA CLUBE	013.682.421-89
000005206	1011360199001	ESTHEFANY CRISTINA DA CUNHA	024.822.541-32
000005207	1011360211001	ISABEL CRISTINA SANTOS DE SIQUEIRA	558.956.039-04
000005208	1011360224001	VALDINEI CARLOS MESPOLI DE ARAUJO	006.985.601-08
000005209	1011360236001	VALDINEI CARLOS MESPOLI DE ARAUJO	006.985.601-08
000005210	1011360274001	TEREZA PIDGURNEI	340.527.392-72
000005211	1011360289001	CARLOS R OSA NETO	047.192.838-02
000005212	1011360304001	SUELY NOVAIS DE CAMPOS	204.670.012-00
000005213	1011370025001	MARINHO DA CRUZ PRATES	420.531.021-87
000005214	1011370037001	IVONE PERIS CASSIANO	483.352.581-04
000005215	1011370050001	LUZIENE NUNES DA SILVA	429.299.031-04
000005216	1011370062001	JOSE SANDOVAL DE ARAUJO	111.494.341-04
000005217	1011370075001	RONICIO FERREIRA DA GRACA	329.701.539-04
000005218	1011370087001	LENIR DE LIMA LISBINSKI	022.530.851-70
000005219	1011370125001	FABIO ALVES RUFINO	038.139.811-00
000005220	1011370140001	DOMINGAS MARIA DE JESUS	496.205.681-68
000005221	1011370155001	DIRCE BORGE RIBEIRO	593.562.601-25
000005222	1011370193001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005223	1011370205001	CREUSA DE SOUZA	631.134.811-04
000005224	1011370218001	JOAO JULIO DOS SANTOS	207.849.611-15
000005225	1011370230001	RAIMUNDO FERREIRA FILHO	100.910.328-81
000005226	1011370243001	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	936.736.471-72
000005227	1011370255001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005228	1011370293001	HELTON JONNY ZARZENON DE SOUSA	046.666.391-95
000005229	1011370308001	DJANIRA DIAS SIQUEIRA PRATES E OUTRA	420.573.451-49
000005230	1011370323001	MARINHO DA CRUZ PRATES	420.531.021-87
000005231	1011380025001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005233	1011380050001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005234	1011380062001	JOAO FARIA	218.854.518-49
000005235	1011380075001	ANA PAULA PEREIRA ALVES	106.810.469-45
000005236	1011380087001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005237	1011380125001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005238	1011380140001	MARIA REJANE DE ALMEIDA LEONARDO	001.475.201-85
000005240	1011380193001	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000005241	1011380205001	EDERSON LUIZ DO NASCIMENTO	965.794.551-87
000005242	1011380218001	MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	883.957.901-04
000005243	1011380230001	SEBASTIANA RODRIGUES LEITE	344.647.945-72
000005244	1011380243001	MARIA SILVEIRA DOS SANTOS FERNANDES	522.392.921-72
000005245	1011380255001	AUDELINO TASSI	429.466.971-34
000005247	1011380308001	JUSCELINO CERQUEIRA MIRANDA	274.440.741-00
000005248	1011380323001	SULENY PAIVA ROSA	621.483.621-00
000005251	1011400025001	SILVANA MARQUES DO NASCIMENTO	799.692.591-72
000005252	1011400037001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005253	1011400050001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005254	1011400062001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005255	1011400075001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53

000005256	1011400087001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005258	1011400140001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005265	1011400255001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005266	1011400293001	VALTER APARECIDO DA SILVA GIMENES	007.022.301-70
000005267	1011400308001	EDVALDO DIAS FERREIRA	411.385.621-49
000005268	1011400323001	NELSON ALVES FERREIRA	477.467.008-10
000005270	1011410025001	EMERSON ANAC LETO DA SILVA	793.171.201-30
000005271	1011410037001	ROSILAINE NASCIMENTO DA SILVA	035.743.221-51
000005272	1011410050001	JEFERSON ALEXANDRE MARQUES MERINO	024.090.281-52
000005273	1011410062001	MATI LDE ROSA COSTA	146.547.761-68
000005274	1011410075001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000005275	1011410087001	REINALDO RODRIGUES DE MORAES	030.751.441-26
000005276	1011410125001	JOSE SATURNINO DOS SANTOS	298.595.141-00
000005277	1011410140001	EDSON SATURNINO DOS SANTOS	315.679.242-04
000005278	1011410155001	ANTONIO ROSARIO DOS SANTOS	460.400.051-49
000005279	1011410193001	EMERSON LEANDRO MEIRA DE SOUZA E OUTRA	006.415.561-79
000005280	1011410205001	EUCLIDES DA SILVA DUARTE	429.483.551-68
000005281	1011410218001	JOANA MUNIZ CARNEIRO E OUTROS	001.620.841-29
000005282	1011410230001	ROBERTO GOMES PEREIRA	010.489.171-85
000005283	1011410243001	EDNELSON TOSTA TAN AKA	519.251.761-34
000005284	1011410255001	SEBASTIAO MAR CAL DE ALMEIDA	111.829.461-00
000005285	1011410293001	GLEYSON MARQUES DA CUNHA	027.360.561-59
000005286	1011410308001	RITA DE CASSIA RODRIGUES	580.745.701-34
000005287	1011410323001	EMERSON ANAC LETO DA SILVA	793.171.201-30
000005288	1011420025001	HELIO VIEIRA AMANCIO	972.060.591-04
000005289	1011420037001	JOSE WILSONDIAS DE OLIVEIRA	182.047.591-34
000005290	1011420050001	ADAO MANOEL BARBOSA	208.033.971-00
000005291	1011420062001	IRACI PEREIRA GOMES	630.217.901-78
000005292	1011420075001	CICERO JOSE CUSTODIO	534.995.301-04
000005293	1011420087001	APARECIDO DO PRADO DE OLIVEIRA	292.942.581-49
000005294	1011420125001	VINICIUS LESO DE LIMA	045.376.581-50
000005295	1011420140001	CICERO JUSTINO DA COSTA	275.864.801-68
000005296	1011420155001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005297	1011420193001	SEVERINO ALVES MARTINS	340.258.201-53
000005298	1011420205001	GENIVAL FRANCISCO LINS	712.499.741-00
000005299	1011420218001	ROBISON GALHARDO MAZARIO	975.818.871-20
000005300	1011420230001	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	018.311.441-82
000005301	1011420243001	ADAO MANOEL BARBOSA	208.033.971-00
000005302	1011420255001	ADAO MANOEL BARBOSA	208.033.971-00
000005303	1011420293001	MARILEIDE DE ASSIS DA SILVA	559.434.971-53
000005304	1011420308001	VALDIRENE FERREIRA APRIGIO	003.236.601-93
000005305	1011420323001	VALDIRENE FERREIRA APRIGIO	003.236.601-93
000005306	1011430025001	FELIPE SANTANA DE FARIA	015.193.571-84
000005307	1011430037001	JOSE MOREIRA NUNES	177.866.811-91
000005308	1011430050001	JOAQUIM RODRIGUES	388.957.309-68
000005309	1011430062001	SEBASTIAO MARTINS DE QUEIROZ	473.465.908-72
000005310	1011430075001	JOSE EDINALDO DE MELO OLIVEIRA	827.862.404-68
000005311	1011430087001	CIRLENE MARIA MARCILIO GARCIA E OUTROS	346.865.331-04
000005312	1011430125001	VITOR CESAR DA SILVA FARIA	121.673.238-83
000005313	1011430140001	ANTONIO BASSAROTI	002.075.328-42
000005314	1011430155001	MARIA INES MARTINS PERES	208.011.301-15
000005315	1011430193001	MARIA HELENA MARTINS CHIUCHI	395.971.991-49
000005316	1011430205001	SILVANA MIATELO	736.965.951-87
000005317	1011430218001	ELAINE MARTINS	782.126.261-72
000005318	1011430230001	ELAINE MARTINS	782.126.261-72
000005319	1011430243001	JOAQUIM RICARDO DE SOUZA	202.605.121-68
000005320	1011430255001	REGINA MARIA PELISSARI ROMANELO	006.495.099-94
000005321	1011430293001	ROSALIA REZENDE DE SOUZA	981.759.391-68
000005322	1011430308001	RAIMUNDO FERREIRA BATISTA	303.846.991-20
000005323	1011430323001	ABNER CARVALHO FALHEIROS	025.722.988-48
000005324	1011440025001	JOANA ANTONIA DE FARIA GOMES	651.060.321-72
000005325	1011440037001	JOSEFINA MACHADO DA SILVA	395.960.281-20
000005326	1011440050001	GIDALTI MAGALHAES INACIO	729.794.291-04
000005327	1011440062001	JOAO CAETANO MACHADO	303.770.721-68
000005329	1011440075001	NEUZA DE BRITO MACHADO	420.529.981-87
000005330	1011440087001	KALLIANE VIEIRA SOUZA E OUTRA	041.564.011-38
000005331	1011440125001	LAILTON RODRIGUES DA SILVA	517.701.481-91
000005332	1011440140001	OLESIO GOMES DE SOUZA	156.163.471-91
000005333	1011440155001	LOURIVAL BATOCHIO LUJAN	632.675.198-53
000005334	1011440193001	PEDRO JIMENES DOS REIS	651.003.441-72
000005335	1011440205001	KALLIANE VIEIRA SOUZA E OUTRA	041.564.011-38
000005336	1011440218001	VITOR CESAR DA SILVA FARIA	121.673.238-83
000005337	1011440230001	HERALDO NERI ONORIO	346.047.151-49
000005338	1011440243001	CLESIO MAGALHAES INACIO	876.432.191-68
000005339	1011440255001	ANTONIO SILVANI PAIVA	405.798.591-34
000005342	1011440323001	GILSON ANTONIO DOS SANTOS	698.902.501-87
000005343	1011450025001	EDVALDO FERNANDES DE SOUZA	202.520.301-25
000005344	1011450025002	EDVALDO FERNANDES DE SOUZA	202.520.301-25
000005345	1011450037001	ORIDES BENEDITO VIEIRA	496.167.731-00
000005346	1011450050001	FABIO DA SILVA	837.299.171-53
000005347	1011450062001	DIEGO FREITAS DE BARROS	025.581.921-83
000005348	1011450075001	AKINOBU MATSUSHITA	477.257.378-04
000005349	1011450087001	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	024.260.901-54
000005350	1011450125001	JOAQUI M ALVES	154.716.328-34
000005351	1011450140001	FRANCISMARA BARROS DE LIMA	028.350.781-00
000005352	1011450155001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005353	1011450193001	MARIA BARBARA DE JESUS LOPES	626.785.401-97
000005354	1011450205001	CLAUDIA ALVES PEREZ	007.022.431-59

000005355	1011450218001	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	873.366.501-04
000005356	1011450230001	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	873.366.501-04
000005357	1011450243001	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	873.366.501-04
000005358	1011450255001	EUCLIDES CHIODI	420.215.291-34
000005359	1011450293001	V. RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA.	09.661.735/0001-30
000005360	1011450308001	APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA	111.957.541-91
000005361	1011450323001	JESUS DE CARVALHO	307.294.912-34
000005362	1011460025001	VALDIR NAVARRO RODRIGUES	241.744.831-91
000005363	1011460037001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005364	1011460050001	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000005365	1011460062001	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000005366	1011460075001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005367	1011460087001	MANOEL DE FARIAS MOZER	697.496.391-20
000005368	1011460125001	GRIGORIO MARTINS DOS SANTOS	442.622.991-04
000005369	1011460140001	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS (CONSTRUTOR)	354.104.001-78
000005370	1011460155001	ALVARO PEREIRA ARRUDA	340.263.981-53
000005371	1011460193001	ANTONIO FELIX FLORENTINO	039.232.151-34
000005372	1011460205001	OSMAR DE CAMARGO	523.136.621-87
000005373	1011460218001	JOSE RAMOS PEREIRA	148.224.741-00
000005374	1011460230001	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	207.554.651-72
000005375	1011460243001	EDERSON LUIZ DO NASCIMENTO	965.794.551-87
000005376	1011460255001	IRENE SIQUEIRA RODRIGUES	432.174.781-34
000005377	1011460293001	ELISANGELA TORRES GOMES DA ROCHA E OUTROS	314.605.248-29
000005378	1011460308001	ANTONIO OMAR DIAS	590.370.758-00
000005379	1011460323001	JURACI DE ARRUDA SOARES	220.318.041-20
000005380	1011470025001	SIMONE RODRIGUES DE FREITAS	978.850.881-20
000005381	1011470037001	ARISTIDES NUNES DA CONCEICAO	326.156.041-04
000005385	1011470087001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005386	1011470119001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005387	1011470134001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005388	1011470149001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005389	1011470187001	RUANDERSON BERNADO SANTANA	044.187.391-06
000005390	1011470199001	ANTONIO GOMES DE SOUZA	303.743.671-91
000005391	1011470212001	ANTONIO GOMES DE SOUZA	303.743.671-91
000005392	1011470224001	JOAO GOMES DA SILVA	171.085.781-15
000005393	1011470237001	JOAO GOMES DA SILVA	171.085.781-15
000005394	1011470249001	ARISTIDES NUNES DA CONCEICAO	326.156.041-04
000005395	1011470287001	LUIZ ALVES MARTINS	345.353.731-91
000005396	1011470302001	ERCI CLEMENTINO	536.351.081-20
000005397	1011470317001	GERSON JOSE DE AMORIM	329.613.831-53
000005398	1011480031001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005399	1011480074001	SIMERIA RODRIGUES DOS SANTOS	024.992.651-24
000005400	1011480173001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005401	1011480185001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005402	1011480198001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005403	1011480236001	JOSEVALDO NERY ANDRADE	794.181.711-04
000005405	1011480266001	LUCIANA DA SILVA DE MORAIS	899.068.701-25
000005407	1011490028001	EDIVALDO FRANCELINO DOS SANTOS	474.590.501-72
000005408	1011500025001	LUCIANA POSSAVATIS	629.419.411-34
000005409	1011500037001	ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO	028.050.526-41
000005410	1011500051001	EUNICE SOARES LIRA	031.819.041-98
000005411	1011500069001	IDALINA DA ROCHA LOPES	567.761.521-87
000005412	1011500087001	ALCIDIA APARECIDA DA SILVA	419.812.431-00
000005413	1011500136001	APARECIDA DE BARROS	883.099.161-91
000005414	1011500148001	BRUNO DOUGLAS LIMA DA SILVA	032.540.211-69
000005415	1011500161001	SEBASTIAO VI TOR MARTINEZ	700.616.881-34
000005416	1011500199001	ANGELA CRISTINA DE ARAUJO PROCOPIO	001.476.611-61
000005417	1011500214001	JOSE NETO UPP LOIOLA	804.778.521-49
000005418	1011500229001	LURDES DE JESUS CARVALHO	000.233.031-82
000005419	1011510025001	LUCICLEIA ALVES DE AMORIM	021.208.501-86
000005420	1011510037001	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO FORNAZARI	459.611.741-15
000005421	1011510050001	RAIMUNDO FERREIRA FILHO	100.910.328-81
000005423	1011510075001	LAIDE DA CRUZ CIQUEIRA	943.143.061-49
000005424	1011510087001	MARIUZA ANTONIO BRUNO DE FREITAS	871.283.731-87
000005425	1011510125001	ADEMIR PALERMO	830.999.301-30
000005426	1011510140001	MICHEL CERQUEIRA HERNANDES CHAVES	012.492.431-06
000005427	1011510155001	ANDRELINA MARTINS RIBEIRO	459.154.581-49
000005428	1011510193001	VALDENIR RODRIGUES VIEIRA	837.592.801-10
000005429	1011510205001	MARCOS ANTONIO DA SILVA	608.236.231-49
000005430	1011510218001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005431	1011510230001	VALDENIR DE SOUZA COUTINHO	775.448.621-00
000005432	1011510243001	VARONIU MARQUES DA CRUZ	976.974.191-49
000005433	1011510255001	ANGELITA CARVALHO BEZERRA	293.174.951-68
000005434	1011510293001	SANTA ELZA MAGALHAES	878.640.371-00
000005435	1011510308001	MARIANA DA ROCHA	012.187.931-39
000005436	1011510323001	NIRCE CAETANO	593.968.571-49
000005437	1011520025001	VARONIU MARQUES DA CRUZ	976.974.191-49
000005438	1011520037001	NEDI FERREIRA DA SILVA	346.849.301-06
000005439	1011520050001	JOANA APARECIDA DE JESUS	630.172.101-20
000005440	1011520062001	ESMAEL DOS SANTOS	459.140.361-00
000005441	1011520075001	ANTONIO ALVES DA SILVA	429.469.801-20
000005442	1011520087001	DANIEL PEREIRA BRAMBILA E OUTROS	361.958.631-49
000005443	1011520125001	EUNICE MILAN DOS SANTOS	913.866.751-72
000005444	1011520140001	NEI ALEXAN DRE STORTI	873.934.501-78
000005445	1011520155001	EDIMAR DA SILVA	442.010.951-34
000005446	1011520193001	EDIMAR DA SILVA	442.010.951-34
000005448	1011520218001	MERYAN BORGES DE ARAUJO	006.890.011-26
000005449	1011520230001	JOSE CABULON GUERRA	383.390.481-04

000005450	1011520243001	MARIA EMILIA CERQUEIRA DA SILVA	028.217.211-45
000005451	1011520255001	FERNANDES JOSE DA SILVA	500.796.621-53
000005452	1011520293001	VERA LUCIA DA SILVA PELACANI	006.216.271-35
000005453	1011520308001	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS	934.800.166-34
000005454	1011520323001	AGNELO GOMES DE SOUZA	061.898.491-72
000005455	1011530025001	SEBASTI AO SANCHES DOS SANTOS	432.633.051-15
000005456	1011530037001	JANDERSON RAMALHEIRO BEZERRA	031.358.511-33
000005457	1011530050001	LUIZ ANTONIO FERREIRA	593.568.121-87
000005458	1011530062001	SANDRO PEREIRA MORETTI	784.176.001-91
000005459	1011530075001	LOURENCO ELIAS HOMEM	345.590.608-78
000005460	1011530075002	LOURENCO ELIAS HOMEM	345.590.608-78
000005461	1011530087001	IRAETE DE CASSIA FERREIRA	393.942.981-34
000005462	1011530125001	EDIMAR DA SILVA	442.010.951-34
000005463	1011530140001	JOEL ALVES DOS SANTOS	831.413.321-34
000005464	1011530155001	JOSE ANTONIO DE SOUZA	103.617.581-20
000005465	1011530193001	JOSE ANTONIO DE SOUZA	103.617.581-20
000005466	1011530205001	MASTERSON FELIPE DA SILVA	948.375.971-49
000005467	1011530218001	MARCIO GONÇALVES	970.252.671-04
000005468	1011530230001	WILMA FUZARO BERNARDELLI	453.296.721-04
000005469	1011530243001	VAGNER DE MOR AES MELQUIADES	980.071.901-63
000005470	1011530255001	IRENE LARANJEIRA	631.116.911-87
000005471	1011530293001	MARA LUCIA PARREIRA	027.998.151-11
000005472	1011530308001	IVONE RODRIGUES TEIXEIRA	567.949.321-72
000005473	1011540025001	GILDOMAR ALVES DA SILVA	631.139.021-34
000005474	1011540037001	ADEMILTON DE JESUS PEREIRA	651.070.121-91
000005475	1011540050001	ALCIENE DOS SANTOS BARBOSA	580.701.251-87
000005476	1011540062001	KATIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	770.303.111-91
000005477	1011540075001	ILVO PEDRO LUIZ	274.370.431-49
000005478	1011540135001	ALUIZIO FRANCISCO DE SA	345.331.251-15
000005479	1011540153001	ALUIZIO FRANCISCO DE SA	345.331.251-15
000005480	1011540229001	ALCIENE DOS SANTOS BARBOSA	580.701.251-87
000005481	1011540241001	ALUIZIO FRANCISCO DE SA	345.331.251-15
000005482	1011540291001	VALDECIR FELICE SFOGIA	513.866.661-49
000005483	1011540304001	ILVO PEDRO LUIZ	274.370.431-49
000005484	1011540316001	LEANDRO FERMINO VIEIRA	925.851.321-53
000005485	1011540329001	RONALDO LUIZ DE SOUZA	706.929.121-34
000005486	1011540341001	RONALDO LUIZ DE SOUZA	706.929.121-34
000005487	1011540379001	EDNALDO BARBOZA	021.529.351-79
000005488	1011540394001	ILVO PEDRO LUIZ	274.370.431-49
000005489	1011540409001	RICARDO FAZOLO	090.610.291-04
000005490	1011550025001	ROBISON GALHARDO MAZARIO	975.818.871-20
000005491	1011550037001	DIEGO APARECIDO PEREIRA	042.190.601-46
000005492	1011550050001	MARCIA REGINA DE MATOS SILVESTRE CORREIA	020.342.871-42
000005493	1011550065001	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE	035.608.611-95
000005494	1011550083001	JULIANA PAIVA ROSA	016.001.801-32
000005495	1011550101001	MARCOS LUAN LEITE DE ARAUJO	041.573.581-55
000005496	1011550156001	MARCOS LUAN LEITE DE ARAUJO	041.573.581-55
000005497	1011550168001	HELIO FELICIO PEREIRA	111.830.801-82
000005498	1011550181001	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	036.543.571-64
000005500	1011550193001	ADAO PEREIRA	205.806.149-72
000005501	1011550231001	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	488.698.301-44
000005502	1011550246001	DAYANE GALHARDO MAZARIO	025.638.821-09
000005503	1011550261001	ROBISON GALHARDO MAZARIO	975.818.871-20
000005504	1011560034001	MARIA ANTONIA GARISTO	171.131.991-00
000005505	1011560103001	MARIA ANTONIA GARISTO	171.131.991-00
000005506	1011570025001	VALDEMAR OR TEGA	415.457.371-34
000005507	1011570039001	NILA LUCIA DA COSTA NEVES	393.915.821-68
000005508	1011570054001	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000005509	1011570068001	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000005510	1011570083001	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000005511	1011570097001	FABIO PEREIRA DA SILVA	834.169.781-53
000005512	1011570135001	WELLITON CHARLES PEREIRA NETO	042.653.871-44
000005513	1011570150001	EDIL DE ALMEIDA LARA SILVA	241.577.671-87
000005514	1011570165001	CECILIA ANDRADE DA CRUZ	513.872.041-49
000005515	1011570203001	DEVAIR MAXIMO DA SILVA	474.675.171-49
000005520	1011570275001	LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	019.470.661-37
000005521	1011570313001	ADELINO RONCONI FILHO	468.319.401-53
000005522	1011570328001	ALEXANDRE SOAR ES SÁ	006.507.791-18
000005523	1011570343001	VILSON MARTINS DE LIMA	001.475.271-98
000005527	1011580135001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005528	1011580150001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005529	1011580165001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005530	1011580203001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005531	1011580217001	EDUARDO DOS REIS BATISTA	593.557.781-04
000005532	1011580232001	EDUARDO DOS REIS BATISTA	593.557.781-04
000005551	1011590261001	LUCIANE GONCALVES	13.817.722/0001-85
000005554	1011590328001	PEDRO DE JESUS MARTINS	008.328.818-05
000005571	1011600313001	NESTOR RIBEIRO SOARES	110.097.211-00
000005583	1011620149001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005584	1011620164001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005585	1011620179001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005586	1011620217001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005589	1011630087001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005590	1011630102001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005591	1011630116001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005592	1011630158001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005593	1011630200001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005594	1011630214001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65

000005595	1011630229001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005596	1011630243001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005633	1011660025001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005634	1011660037001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005635	1011660050001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005636	1011660062001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005637	1011660075001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005638	1011660087001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005639	1011660125001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005640	1011660140001	REINALDO MORGADO JUNIOR	032.102.751-57
000005641	1011660155001	REINALDO MORGADO JUNIOR	032.102.751-57
000005642	1011660193001	AIRTON ROSA PARREIRA	858.379.381-68
000005643	1011660205001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005644	1011660218001	MARIA APARECIDA DA SILVA	018.488.551-50
000005645	1011660230001	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	258.040.301-91
000005646	1011660243001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005647	1011660255001	PEDRO VIANA DE ALENCAR	442.020.911-91
000005648	1011660293001	ALINE LISBOA GARCIA	039.236.131-05
000005649	1011660308001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005650	1011660323001	APLIK IMOBILIARIA LTDA	14.957.567/0001-65
000005651	1011670025001	VALMI FELICIANO SANTOS	420.575.661-53
000005652	1011670037001	JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS	882.205.911-53
000005653	1011670050001	ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA	078.613.701-00
000005654	1011670062001	SOFFANIAS OSORIO VILELLA	018.547.278-85
000005655	1011670075001	ELICIO DE SOUZA GOMES	621.439.301-78
000005656	1011670087001	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	008.085.881-33
000005657	1011670125001	JOSE AMAILDO DE SOUZA	419.811.381-53
000005658	1011670140001	CARLOS ROSA SILVA	567.760.551-49
000005659	1011670155001	ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA	621.462.541-49
000005660	1011670193001	JAIR DOMINGOS CORREA	046.221.731-07
000005661	1011670205001	ELLEN CAROLINY ALVES GUIMARAES	706.485.651-49
000005662	1011670218001	SEBASTIAO PINH EIRO DOS SANTOS	651.009.561-00
000005663	1011670230001	ELAINE CRISTINA CRESPO MANTEL	994.617.061-20
000005664	1011670243001	MOACIR GONCALVES	010.376.591-39
000005665	1011670255001	JOSE MAR CELO DE SANTANA GONSALVE	816.111.024-72
000005666	1011670293001	ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO	429.471.541-34
000005668	1011670308001	MARCELO FERNANDO PIANTA	716.750.781-49
000005669	1011670323001	SEBASTIAO VER SALLI	969.770.518-68
000005670	1011680010001	CATARINO SAMPAIO	361.992.651-49
000005671	1011680020001	ODAIR LUI	025.663.138-73
000005672	1011680029001	SIDNEY GASQUES BORDONE	041.237.351-34
000005673	1011680040001	EDMA MARIA MATIAS DE ARAUJO	459.139.781-53
000005674	1011680040002	EDMA MARIA MATIAS DE ARAUJO	459.139.781-53
000005675	1011680049001	FRANCISCO VALENTIN	293.218.911-53
000005676	1011680059001	IRINEU FERREIRA DO BONFIM	345.351.601-04
000005677	1011680069001	VALTER PEREI RA GUIMARAES	847.904.828-04
000005678	1011680079001	VALTER PEREI RA GUIMARAES	847.904.828-04
000005679	1011680089001	ROSANIA PEREIRA COELHO	531.346.721-20
000005680	1011680099001	ADENILSON PEREIRA DE PAULA	703.229.881-87
000005681	1011680109001	JOSE DOS SANTOS	292.944.281-68
000005682	1011690017001	ADAO ROBERTO AGUERO	354.111.041-49
000005683	1011690030001	PEDRO CORDEIRO NUNES	112.106.301-25
000005684	1011690042001	PEDRO CORDEIRO NUNES	112.106.301-25
000005685	1011690054001	VILMA GERONIMO DA SILVA	532.176.321-68
000005686	1011690066001	ADELSO NUNES DE OLIVEIRA	006.310.661-28
000005687	1011690078001	ASSIS CAMPOS DE OLIVEIRA	411.393.211-53
000005688	1011690090001	ANA MARIA FERREIRA	580.705.321-49
000005689	1011690102001	IZAIAS HUPP MONTEIRO	621.445.451-20
000005690	1011690157001	MARIA MADALENA DOS SANTOS	719.968.931-49
000005691	1011690196001	VALDECI APARECIDO SILVA	352.973.951-00
000005692	1011690210001	WILLIAN ROZALLES	027.723.111-63
000005693	1011690223001	CLOVIS DE JESUS ARAUJO	293.195.521-34
000005695	1011690236001	ENIVALDO GOLMINI	522.311.941-04
000005696	1011690249001	MIGUEL DE JESUS CARVALHO	536.341.011-72
000005697	1011690252001	ILSON JOSE CALOSSA	514.679.331-04
000005698	1011700011001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005699	1011700022001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005700	1011700034001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005701	1011700046001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005702	1011700058001	EZEQUIEL JOSE DA SILVA	817.687.101-04
000005703	1011700070001	JOSE APARECIDO GOLMINI	441.997.161-49
000005704	1011700082001	ENIVALDO GOLMINI	522.311.941-04
000005705	1011700094001	SEBASTIAO C ANDIDO COSTA	171.082.411-53
000005706	1011700106001	JOSE ZIMERMANN	028.603.331-34
000005707	1011700148001	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	021.822.351-08
000005708	1011700202001	JOAO BATISTA DA SILVA	697.673.601-82
000005709	1011700214001	GRACIANA BORGES VIRTUOSO	772.868.391-87
000005710	1011700226001	SUELI DOS SANTOS	621.556.521-00
000005711	1011700238001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005712	1011700250001	CLEITON GALHARDO DA SILVA	218.426.738-40
000005713	1011700262001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005714	1011700274001	AGNALDO GOMES DE SA	650.957.311-34
000005715	1011700292001	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	384.287.841-91
000005733	1011710293001	TAIENE GONC ALVES BORGES	061.515.791-27
000005734	1011720052001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005751	1011720321001	TAIENE GONC ALVES BORGES	061.515.791-27
000005752	1011730183001	GUILHERME LIMA BORGES	041.752.476-53
000005753	1012230031001	EDIL DE DEUS	178.891.891-68

000005754	1012230082001	ETEVALDO JOSE DOS SANTOS	174.384.899-49
000005755	1012230097001	ETEVALDO JOSE DOS SANTOS	174.384.899-49
000005756	1012230109001	EDIL DE DEUS	178.891.891-68
000005757	1012230133001	EDIL DE DEUS	178.891.891-68
000005758	1012230145001	EDITE DE DEUS NOGUEIRA	459.155.121-00
000005759	1012230162001	EDITE DE DEUS NOGUEIRA	459.155.121-00
000005760	1012230181001	EDITE DE DEUS NOGUEIRA	459.155.121-00
000005761	1012230229001	AUTO ELETRICA MODELO LTDA	11.462.556/0001-16
000005762	1012230263001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000005763	1012230275001	EDIL DE DEUS	178.891.891-68
000005764	1012230287001	JESSICA DAYANE GOLMINI	036.071.771-39
000005765	1012230299001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000005766	1012230311001	EDIL DE DEUS	178.891.891-68
000005767	1012240003001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005768	1012240017001	KAKA TRATOR E SERVICOS RODANTES LTDA	09.069.321/0001-17
000005772	1012240118001	VICTOR LOBATO PRADO	028.963.211-01
000005774	1012240170001	CLESIO RAMOS NOGUEIRA	361.890.651-04
000005777	1012240213001	KAKA TRATOR E SERVICOS RODANTES LTDA	09.069.321/0001-17
000005778	1012240218001	EMERSON PRADO	325.954.681-20
000005779	1012240233001	EMERSON PRADO	325.954.681-20
000005780	1012240285001	EMERSON PRADO	325.954.681-20
000005781	1012240299001	EMERSON PRADO	325.954.681-20
000005782	1012250004001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005783	1012250019001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005784	1012250031001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005785	1012250043001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005786	1012250055001	MARIA IRACY ALCANTARA DE OLIVEIRA	411.529.211-34
000005787	1012250067001	MARIA IRACY ALCANTARA DE OLIVEIRA	411.529.211-34
000005788	1012250079001	VALMIR VIEIRA DA SILVA	303.747.741-53
000005789	1012250091001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005790	1012250103001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005791	1012250149001	CARLOS GONCALVES SIQUEIRA	514.677.391-20
000005792	1012250162001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005793	1012250176001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005794	1012250210001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005795	1012250222001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005796	1012250234001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005797	1012250246001	SINESIO SERAFIM DOS ANJOS	284.674.181-68
000005798	1012250258001	EDSON BELINI XAVIER	570.565.791-91
000005799	1012250270001	MARIA IRACY ALCANTARA DE OLIVEIRA	411.529.211-34
000005800	1012250282001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000005801	1012250294001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000005802	1012250306001	ANIZIA DE DEUS	241.552.921-49
000005803	1012250318001	ANIZIA DE DEUS	241.552.921-49
000005804	1012250330001	ANIZIA DE DEUS	241.552.921-49
000005805	1012250342001	ANIZIA DE DEUS	241.552.921-49
000005806	1012250383001	MARIA IRACY ALCANTARA DE OLIVEIRA	411.529.211-34
000005807	1012260018001	SERGIO WANDERLEY MONEZ	882.980.861-04
000005808	1012260031001	MARIA IRACY ALCANTARA DE OLIVEIRA	411.529.211-34
000005809	1012260044001	MARIA IRACY ALCANTARA DE OLIVEIRA	411.529.211-34
000005810	1012260057001	MARIA IRACY ALCANTARA DE OLIVEIRA	411.529.211-34
000005811	1012260070001	CLEBER JUNIOR DA SILVA	000.970.811-16
000005812	1012260108001	REGINALDO DA SILVA	594.155.761-20
000005813	1012260173001	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	939.438.221-68
000005814	1012260187001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005815	1012260200001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005816	1012260213001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005817	1012260226001	CLEUZA FERREIRA DE DEUS	017.921.611-23
000005818	1032340125001	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/0001-77
000005819	1020010013001	JOSE RENE VIEIRA DE SOUZA	197.149.639-15
000005820	1020010025001	NAEL R OZALEM	033.674.378-59
000005821	1020010038001	LUCIA HELENA DA SILVA E OUTRO	522.399.261-04
000005823	1020010050001	ANTONIO CARLOS SANCHES MARTINEZ	177.618.831-49
000005824	1020010063001	JEANE DE SOUZA CINTRA	698.423.291-00
000005825	1020010075001	EUNICE RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	383.391.371-15
000005826	1020010088001	TANIA MARLI PECANHA DE BRITO	085.113.918-35
000005827	1020010130001	LILIANE DE SOUZA LEONEL	987.877.131-87
000005829	1020010150001	MARIA DIRCE PEREIRA	659.225.228-68
000005830	1020010162001	IVAIR ANTONIO DA SILVA	361.934.021-87
000005831	1020010240001	SANDRO DE SOUZA LEONEL	803.053.421-34
000005832	1020020013001	JOAO DOMINGOS IESENCO	055.810.018-04
000005833	1020020025001	JOAO DOMINGOS IESENCO	055.810.018-04
000005834	1020020038001	JURCILENE XAVIER DE OLIVEIRA	766.909.201-78
000005835	1020020050001	GERMINA DIAS DOS REIS	867.636.101-06
000005836	1020020063001	MARIA ROSELI RAMOS DE OLIVEIRA	460.877.881-15
000005837	1020020075001	JOAO FRANCISCO FERREIRA	327.586.508-00
000005839	1020020088001	DIRCE MAGOSSO	638.659.638-20
000005840	1020020130001	ARCILIO ANTONIO DA SILVA	762.068.661-49
000005841	1020020130002	ARCILIO ANTONIO DA SILVA	762.068.661-49
000005842	1020020140001	DILMA GONCALVES FERREIRA	460.849.401-53
000005843	1020020150001	CENECIR DOS SANTOS SOBRINHO	326.173.641-00
000005845	1020020160001	PEDRO QUEIROZ DA SILVA	140.516.801-34
000005846	1020020170001	JOSE LUIZ ZORZENON	303.813.551-87
000005847	1020020213001	ANTONIO PEREIRA	079.969.001-59
000005848	1020020225001	VALDEMAR SANCHES	281.825.538-49
000005849	1020020238001	JOSE APARECIDO BISPO FERREIRA	928.769.278-53
000005851	1020020263001	NELY ESTEVES DOS SANTOS	103.565.331-15
000005852	1020020263002	NELY ESTEVES DOS SANTOS	103.565.331-15

000005853	1020020275001	CARMELITO CIRQUEIRA DE MIRANDA	111.883.911-00
000005854	1020020318001	FLAVIA ANDREIA BRAGA SCHERER	696.344.751-91
000005855	1020020330001	UMBERTO RIBEIRO	298.573.761-34
000005856	1020020350001	RONALDO RIBEIRO MAGALHAES	391.792.737-34
000005861	1020030063001	JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES	043.454.248-28
000005862	1020030130001	MARIA DOS SANTOS GREVE	007.138.421-99
000005863	1020030140001	ZEFERINO RODRIGUES	361.889.051-68
000005864	1020030150001	ZEFERINO RODRIGUES	361.889.051-68
000005865	1020030160001	DIVINO ALVES DE MELO	590.529.108-04
000005866	1020030170001	ANTONIO CLAUDIO KRUGER	337.507.429-87
000005867	1020030213001	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000005868	1020030225001	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000005869	1020030238001	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000005870	1020030250001	APARECIDA RODRIGUES	536.470.171-91
000005871	1020030263001	ANA LIRA BARBOSA	695.303.941-87
000005872	1020030275001	MARCOS WILSON RIBEIRO	207.869.641-20
000005873	1020030288001	FRANCISCO XAVIER FERREIRA NUNES FILHO	920.640.602-78
000005874	1020030330001	JEFSON PEDRO DA SILVA	024.914.421-24
000005875	1020030340001	CLEIDE ODETE DA SILVA	483.376.411-34
000005876	1020030350001	NEWTON VIEIRA DE BRITO JUNIOR/OUTROS	013.221.688-49
000005877	1020030360001	ANTONIO PENASSO	249.950.538-91
000005878	1020030370001	PAULO CESAR ZAMBONI	056.399.718-43
000005880	1020050010001	EDINA LUIZA GOMES	018.607.458-14
000005882	1020050030001	OSCAR AKIRA KOSHIAMA	084.077.568-73
000005883	1020050220001	ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ	785.568.998-20
000005884	1020050230001	SIDNEI FRANCISCO DE MELO	450.001.409-82
000005885	1020050240001	LEONALDO CANDIDO COSTA	103.508.291-87
000005887	1020050275001	MARIA DAJUDA NASCIMENTO SANTOS	807.071.811-00
000005888	1020060032001	VAN DERLEI MATTA	326.141.281-04
000005889	1020060042001	VAN DERLEI MATTA	326.141.281-04
000005890	1020060062001	ARMANDO PINHAL	127.011.909-59
000005891	1020060125001	FLORENTINO PINHAL	532.570.228-91
000005892	1020060148001	MARIA DE OLIVEIRA CUSTODIO	723.545.341-91
000005893	1020060161001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000005894	1020060193001	MARIA CLAUDIA PEREZI SAGIONETTI	109.348.438-13
000005895	1020060203001	GERSON FARIA DA SILVA	040.834.401-63
000005896	1020060213001	MARIA EUFLASINA ROCHA DOS SANTOS	442.010.871-15
000005897	1020060223001	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560.349-68
000005898	1020060232001	MILTON FIGUEIREDO DOS SANTOS	570.355.041-68
000005899	1020060246001	IRMA FUZARO LIMA	602.258.668-20
000005900	1020070013001	MARIZA GREVE	305.562.012-72
000005901	1020070023001	MARIA DAS DORES MATOS DOS SANTOS	178.898.551-68
000005903	1020070033001	MANOEL SAO MARCOS NOGUEIRA	547.319.418-49
000005904	1020070053001	IZABETE HELENA COFANI COSTA	085.773.948-40
000005905	1020070085001	LUCIANO FAUSTINO PEREIRA E OUTRA	580.726.831-87
000005906	1020070098001	MARIA CLAUDIA PEREZI SAGIONETTI	109.348.438-13
000005907	1020070121001	ZAQUEU DOBELIN MOUCO	103.502.841-72
000005908	1020070165001	ROSEMARY APARECIDA MENEZEZ CARNEIRO E OU	457.287.126-49
000005909	1020070175001	EDNEI PINHAL DA LUZ	695.008.601-63
000005910	1020070185001	DORALICE ROCHA DA SILVA	396.412.521-00
000005911	1020070195001	APARECIDA COSTA DE CARVALHO	274.443.171-00
000005912	1020070205001	SERGIO ANTONIO ROSA	459.710.806-87
000005913	1020070215001	LUIZ CARLOS DE SOUZA	378.826.191-91
000005915	1020080022001	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	111.505.721-91
000005916	1020080032001	JOÃO TEIXEIRA LOPES	327.959.551-72
000005917	1020080042001	MIGUEL FRANCISCO DE MELO	415.492.101-06
000005918	1020080052001	APARECIDA MARQUES LANDIM	567.794.021-68
000005919	1020080062001	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	781.488.121-87
000005920	1020080072001	MANOEL SAO MARCOS NOGUEIRA	547.319.418-49
000005921	1020080125001	ZELINA ALVES MARTINS DA LUZ	781.918.661-53
000005922	1020080148001	IARA SOAR ES SANTOS	947.363.241-04
000005923	1020080161001	SERGIO DE MORAES	241.651.741-49
000005924	1020080193001	ROSALVA DE OLIVEIRA SANTOS	020.774.871-35
000005925	1020080203001	ADALBEM SUZANO LEPORONI	004.643.081-43
000005926	1020080213001	ANTONIO ROBERTO SILVEIRA SOUZA	459.139.941-91
000005927	1020080223001	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	111.505.721-91
000005928	1020080233001	ENEZIO FRANCISCO DE MENEZES	152.009.576-72
000005929	1020080246001	OSMARINO FRANCO DE CARVALHO	325.959.991-68
000005930	1020090013001	DIRCEU SEBALDELLI	548.546.529-34
000005931	1020090023001	MARCIA ALVES DA SILVA	722.866.011-00
000005932	1020090033001	ANESIO REZENDE	415.243.811-87
000005933	1020090043001	ELSON DA SILVA CAMARGO	074.865.768-13
000005935	1020090085001	GUSTAVO COFANI COSTA	692.962.271-00
000005936	1020090098001	JOSE D E MATOS	165.704.808-04
000005937	1020090120001	CONCEICAO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTE	850.438.181-15
000005938	1020090165001	ALICE MARQUES DOS SANTOS	766.524.401-72
000005939	1020090175001	MARCOS ROBERTO BIANCHINI	855.454.491-91
000005941	1020090195001	VALTER DA SILVA FERREIRA	329.627.891-53
000005942	1020090205001	NILTON CERQUEIRA DE MIRANDA	329.676.751-72
000005943	1020090215001	LEIA FATIMA BRAGA PIANTA	974.865.668-34
000005944	1020090237001	ANTONIO AGOSTINHO DE BRITO	877.363.811-00
000005945	1020100013001	RAUSER BUZO	888.138.358-68
000005946	1020100025001	RAUSER BUZO	888.138.358-68
000005948	1020100055001	ROSANGELA RIBEIRO DE MENDONCA BUZO E OUTRO	889.294.691-91
000005949	1020100070001	NATALINO OSCAR DE MATOS	383.520.601-04
000005950	1020100178001	OSIAS GREVE	027.771.001-44
000005951	1020100193001	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	631.107.501-63
000005952	1020100208001	KESIA DIAS	013.914.331-90

000005953	1020100223001	RAUSER BUZO	888.138.358-68
000005954	1020100235001	RAUSER BUZO	888.138.358-68
000005955	1020100272001	JOAO DIDONE	432.637.551-53
000005956	1020140022001	TEREZINHA GOMES PAULINO MARTINS	943.941.801-04
000005957	1020140032001	ADEMIR PEREIRA	483.375.871-72
000005958	1020140042001	EDILMA CHAGAS DA SILVA SIVETI	974.926.041-49
000005959	1020140052001	DORALICE ROCHA DA SILVA	396.412.521-00
000005960	1020140062001	NOE JOAQUIM DE SOUZA	029.524.831-91
000005961	1020140072001	ANTONIO APARECIDO BARBI	354.053.091-68
000005962	1020140125001	NEOLCIR DALMORO	386.028.499-15
000005964	1020140161001	GERMANO GREVE NETO	284.652.701-63
000005966	1020140203001	JOSE BARBOSA C AMELO	063.718.761-04
000005968	1020140223001	MARLI PEREIRA DA SILVA	559.415.161-34
000005969	1020140233001	GENAINA APARECIDA FERNANDES	012.641.671-05
000005970	1020140246001	LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA	692.662.551-49
000005971	1020150013001	CARLOS LEMES DA SILVA	304.574.751-53
000005972	1020150023001	VALDINA PEREIRA LIRA	298.604.741-68
000005973	1020150033001	ANTONIO OLIVEIRA GERALDO	142.292.261-87
000005974	1020150053001	ROOSEVELT DE OLIVEIRA	346.827.591-91
000005975	1020150085001	NATAL MARAIA	151.448.956-20
000005976	1020150098001	JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES	719.202.771-53
000005977	1020150121001	JUSCELINO PIRES DE SOUZA	166.945.618-81
000005978	1020150165001	MARIA HELENA DA SILVA	142.945.671-04
000005979	1020150175001	EDILSON VICENTE TEIXEIRA	393.940.261-34
000005980	1020150185001	ADEMIR DE SOUZA LOBATO	005.236.708-85
000005981	1020150195001	MARINES XAVIER DE CARVALHO	567.739.601-00
000005982	1020150205001	ADEMIR PEREIRA	483.375.871-72
000005983	1020150215001	OSMARINO FRANCO DE CARVALHO	325.959.991-68
000005984	1020150237001	OSMARINO FRANCO DE CARVALHO	325.959.991-68
000005985	1020160032001	JOSE VENTURA DA SILVA	274.406.481-53
000005986	1020160052001	TEREZA RUIZ SEBALDELI	763.416.071-72
000005987	1020160052002	TEREZA RUIZ SEBALDELI	763.416.071-72
000005988	1020160071001	EDISON ANTONIO DE CARLI MARTINS	622.435.601-78
000005990	1020160138001	CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA	025.910.618-66
000005991	1020170007001	IGNEZ MARIA CORREIA DE PAULA	580.742.601-00
000005992	1020170017001	MARIA HELENA MARTINS CHIUCHI	395.971.991-49
000005993	1020170027001	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR	354.101.751-15
000005994	1020170077001	AMILTON DOS REIS	022.959.201-59
000005995	1020170089001	FABRICIO DE LAZARI	690.477.741-91
000005996	1020170089002	FABRICIO DE LAZARI	690.477.741-91
000005997	1020170101001	ADAÍLCE ANTÔNIA DE PAULA CALOSSA	594.156.061-34
000005998	1020170113001	CONSTRU TORA ROBERTO BR AGA LTDA	15.064.140/0001-09
000005999	1020170125001	GREGORY ALVES BRAGA	058.496.341-69
000006000	1020170183001	PABLO ROBERTO BRAGA	018.300.721-29
000006001	1020180022001	DONIZETE CAIRES DE LIMA	329.594.271-49
000006002	1020180032001	TEREZINHA CORREA MOREIRA	503.233.931-87
000006003	1020180042001	TEREZINHA CORREA MOREIRA	503.233.931-87
000006004	1020180052001	SONIA MARIA MARTINS MARIANO	797.045.811-49
000006005	1020180062001	JAIME ESTEVES DOS SANTOS	140.552.101-59
000006006	1020180072001	WILSON BOTELHO DE CARVALHO JUNIOR	393.942.391-20
000006007	1020180125001	SIDNEI SANTANA DE ASSUNCAO	111.647.861-72
000006008	1020180148001	WILSON BOTELHO DE CARVALHO JUNIOR	393.942.391-20
000006009	1020180161001	EDMILSON BOTEHO DE CARVALHO	567.768.531-34
000006010	1020180193001	JONAS JOSE DE SOUZA	111.834.111-20
000006011	1020180203001	PAULO PIRES DE MORAES	345.322.421-34
000006012	1020180213001	MANOEL ALVES DE SOUZA	293.170.881-04
000006013	1020180223001	RUBENS ZOCAL	241.610.981-20
000006014	1020180233001	ROSANA BORGES ALVES	718.307.311-49
000006015	1020180246001	LEANDRO DA SILVA	902.817.721-34
000006016	1020190020001	MARIA LUCIA BRAGA	621.550.751-20
000006017	1020200013001	JOSE CARLOS CASTILHO	004.658.328-90
000006018	1020200023001	GILSON LOURENCO RIBEIRO	864.563.851-72
000006019	1020200033001	ANTONIO GONCALVES DE CASTRO	849.292.601-59
000006020	1020200043001	MARIA GUIA DOS SANTOS FURLAN	871.257.141-53
000006021	1020200053001	ELDER HENRIQUE TAMBARUSSI	700.095.381-00
000006022	1020200085001	ERNESTINA TASSI CORREA	903.214.211-91
000006023	1020200098001	SILVIA MARIA GOMES TARGINO	535.344.501-59
000006027	1020200185001	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN	593.996.351-04
000006028	1020200195001	ANA MARIA DE LIMA	782.902.361-15
000006029	1020200205001	AIRTON CERQUEIRA DE MIRANDA	395.972.531-00
000006030	1020200215001	UMBELINA NEVES DA SILVA	207.510.521-91
000006031	1020200237001	UMBELINA NEVES DA SILVA	207.510.521-91
000006033	1020210010001	JURACY LOPES RAMOS	292.927.351-87
000006034	1020220015001	MANOEL SAO MARCOS NOGUEIRA	547.319.418-49
000006035	1020220025001	MARIA GOMES DE ARAUJO	580.668.451-20
000006036	1020220035001	LOURDES DOS SANTOS DA SILVA	487.768.741-68
000006037	1020220035002	LOURDES DOS SANTOS DA SILVA	487.768.741-68
000006038	1020220078001	WASHINGTON LUIZ DE CASTRO	621.488.261-15
000006039	1020220078002	ROSEMARY DA CUNHA CAMPANHA	164.493.391-87
000006040	1020230010001	NEILA ANDREA BOSSOLANI NOSSA	595.067.331-04
000006041	1020230020001	SONIA LOURENCO DIDONE	285.188.638-05
000006042	1020230030001	JORGE MOREIRA	274.340.951-72
000006044	1020230040001	FRANCISCO EDUARDO CAMPESATTO VIEIRA	572.188.891-15
000006045	1020230050001	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	027.792.181-34
000006046	1020230060001	ANESIO REZENDE	415.243.811-87
000006047	1020230070001	LUCIANA NEVES MARIANO	699.523.881-87
000006048	1020230080001	MARGARETE HIROMI KISHI DINIZ	022.767.948-28
000006049	1020230090001	ALDERI CHAVES DOS SANTOS	354.094.871-68

000006050	1020230124001	APARECIDA ANTONIA DA SILVA PAULA	420.561.101-30
000006051	1020230136001	ZIEGE ZARRICHE ANDRADE BATISTA SILVA	068.773.441-03
000006052	1020230148001	APARECIDA DE FREITAS CAIRES CORNACINI	503.533.651-49
000006053	1020230165001	DAYANNE DELFINO DE SOUSA	000.439.131-48
000006054	1020240049001	PEDRO VITOR COSTA DOS SANTOS	060.471.561-77
000006055	1020240064001	ELCIO DELBONE RODRIGUES	336.959.629-68
000006056	1020240076001	JOAO BASSAROTI	131.173.358-20
000006057	1020240088001	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	029.345.421-30
000006058	1020240100001	MANOEL DE SOUZA CRUZ	383.404.021-53
000006059	1020240143001	ANTONIO CHIUCHI NETO	039.424.301-34
000006060	1020240155001	BENTO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	272.505.632-20
000006062	1020240185001	LUCIMAR JOSE DIAS	003.239.991-07
000006063	1020250010001	NEUZA CORREIA DOS SANTOS	352.723.501-97
000006064	1020250022001	DEUSDETE ANTONIO DA SILVA	274.340.791-34
000006065	1020250034001	EDIM GOMES DE SA	922.913.841-04
000006066	1020250073001	NELSON VI CENSSOTTI	103.537.471-49
000006067	1020250088001	GELSO CASAS RAMOS	483.372.421-91
000006068	1020250098001	MARLENE CUSTODIO	487.908.931-15
000006069	1020250108001	JUSMARQUES GOMES LADEIRA	351.067.002-72
000006070	1020250118001	CLAUDIO CUSTODIO	429.484.281-49
000006071	1020250128001	NOELI APARECIDA BONFIM CASTILHO	503.357.661-53
000006072	1020250170001	DELFINO FERREIRA MACHADO	111.673.191-68
000006073	1020250182001	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000006074	1020250194001	ALCIDES CORREIA	274.364.031-68
000006075	1020250194002	ALCIDES CORREIA	274.364.031-68
000006076	1020250206001	NEISSE MENESES DA MAIA	060.223.161-20
000006077	1020250218001	SANDRA MARIA DE CAMPOS	600.158.291-20
000006078	1020250242001	CRISTIANO CORREA	019.866.091-03
000006079	1020250242002	CRISTIANO CORREA	019.866.091-03
000006082	1020260033001	MARIA APARECIDA BERBEM DA CRUZ	340.195.531-49
000006083	1020260058001	TAVARES & CIA LTDA	01.055.193/0001-40
000006085	1020260078001	DELFINO FERREIRA MACHADO	111.673.191-68
000006087	1020270063001	ALCEU FRANCISCO DA SILVA	589.786.158-72
000006088	1020280014001	OLINDA IRIS DA SILVA	943.235.931-04
000006089	1020280028001	FIRMINO MARQUES DE SOUZA	696.344.168-53
000006090	1020280042001	WILSON BOTELHO DE CARVALHO NETO	051.030.031-63
000006092	1020280158001	ODETE DOBELIN MOUCO	593.940.301-82
000006093	1020280172001	LUIZA MARQUES DE SOUZA CALOSSA	028.987.671-07
000006094	1020280186001	OLINDA IRIS DA SILVA	943.235.931-04
000006095	1020290041001	IARA LUIZA DE PAULA	627.597.011-15
000006096	1020290054001	EDER PINHAL DA LUZ	716.692.051-34
000006097	1020290067001	ROSILENE PEREIRA DIAS	502.749.291-04
000006098	1020290080001	JOAO DOS SANTOS	041.756.209-82
000006099	1020290093001	DIRCEU SEBALDELLI	548.546.529-34
000006100	1020290106001	ALENIZIO SOUZA GOMES	486.963.661-15
000006101	1020290119001	LETICIA PEREIRA DA SILVA	041.355.241-17
000006102	1020290160001	MARCIO ROGERIO NOGUEIRA	878.237.481-34
000006103	1020300041001	VALDEMÉA ALVES MARCHEZAN	207.984.901-87
000006104	1020300054001	NATAL MARAIA	151.448.956-20
000006105	1020300067001	DIONEZIA ALVES DOS REIS	317.858.378-50
000006106	1020300080001	ELIEL MARQUES DE QUEIROZ	916.387.471-72
000006107	1020300093001	DELCIDES PIMENTA DOS REIS	486.984.401-00
000006108	1020300106001	SAMOEL VIC ENTE SILVA	830.398.481-00
000006109	1020300119001	TAYLLON E RIC BETETE SANTANA E OUTRA	523.317.921-00
000006110	1020300160001	REINALDO RIBEIRO COSTA	452.543.971-87
000006111	1020310044001	ROSIMAR BATISTA ISMAEL	153.406.708-64
000006112	1020320044001	ANTONIO CHIUCHI NETO	039.424.301-34
000006114	1020330054001	MARIO JOAQUIM VELHO	013.053.959-72
000006115	1020330067001	MARIO JOAQUIM VELHO	013.053.959-72
000006116	1020330080001	CLAUDINEI SANTOS SILVEIRA	567.686.801-53
000006117	1020330093001	ALESSANDRO APARECIDO MAZALLI	274.490.251-91
000006118	1020330106001	MARIA IVONETE OLIVEIRA SILVA	415.994.111-72
000006119	1020330119001	MARIA SOUZA DA SILVA	800.781.251-20
000006120	1020330160001	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	651.075.941-15
000006121	1020340041001	MARTA MAZAR IO DE SOUSA	021.290.661-51
000006123	1020340054001	IVAN CALOSSA	321.583.941-53
000006124	1020340067001	ERIVAN PESSOA DE ASSIS	934.032.401-34
000006125	1020340080001	ACACIO RODRIGUES BARBOSA	535.356.001-97
000006126	1020340093001	JOSE CICERO DE PAULA	054.128.398-78
000006127	1020340106001	HELIO AMARAL RIBEIRO	028.638.201-68
000006128	1020340119001	ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA SANTOS	695.079.611-00
000006131	1030010026001	WELLITON MEDEIRO DA SILVA	043.466.631-92
000006132	1030010039001	ANTONIO DOMINGUES MOREIRA	044.682.228-08
000006134	1030010052001	JOSE MIGUEL SAUCEDO	388.232.501-10
000006135	1030010065001	FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ	836.280.611-72
000006136	1030010078001	ANTONIO VALENTIM PEREIRA NETO	206.323.801-44
000006137	1030010119001	ORIVALDO PRANDINI	474.644.611-34
000006138	1030010129001	JOSE BONFIM DIAS	405.149.781-04
000006139	1030010139001	DANIEL RICARDO DE SOUZA	303.775.441-91
000006140	1030010149001	JOSE JOAQUIM GONCALVES	604.559.348-00
000006142	1030010190001	ZELITA PEREIRA BASILE	790.431.781-87
000006143	1030010203001	SILVIO SERGIO SERENER DOS SANTOS	488.710.521-53
000006144	1030010216001	ANESIA RODRIGUES	411.606.811-04
000006145	1030010229001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000006146	1030010242001	FRANCISCA MATIAS DE SALES	534.956.911-20
000006147	1030010255001	GEISY GRASIELY SILVA DIOGO	894.751.601-59
000006148	1030010282001	PAULO ROBERTO DOMINICI	415.436.881-87
000006149	1030010296001	RAQUEL DE MOURA ALVES PEREIRA	949.662.221-68

000006150	1030010306001	VITORIA MARIA DE JESUS	420.552.451-04
000006151	1030010316001	CONCEICAO APARECIDA DUTRA MIRANDA	340.267.201-44
000006152	1030010326001	VILMA ORLANDO BORGES	352.762.741-34
000006153	1030020026001	OSMAR ALVES	356.926.168-90
000006154	1030020039001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000006155	1030020039002	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000006156	1030020052001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000006157	1030020052002	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000006158	1030020065001	ELIZANGELA RODRIGUES DE MATOS SOUZA	629.323.061-20
000006159	1030020078001	NELSON FRIOZO	178.859.571-87
000006160	1030020119001	OSVALDO BELTRAO	946.935.108-82
000006161	1030020119002	OSVALDO BELTRAO	946.935.108-82
000006162	1030020119003	OSVALDO BELTRAO	946.935.108-82
000006163	1030020119004	OSVALDO BELTRAO	946.935.108-82
000006164	1030020129001	CLAUDISON DE LAIA DA SILVA	842.723.411-20
000006165	1030020129002	CLAUDISON DE LAIA DA SILVA	842.723.411-20
000006166	1030020139001	MARCELO MATIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.173.141-66
000006167	1030020149001	OSVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA	393.921.041-20
000006168	1030020190001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006169	1030020203001	GILMAR BOTELHO DIAS	529.042.881-04
000006170	1030020216001	GILMAR BOTELHO DIAS	529.042.881-04
000006171	1030020229001	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	488.698.301-44
000006172	1030020242001	RENATO GARCIA VICENTE	931.476.861-91
000006173	1030020255001	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	706.343.861-15
000006174	1030020281001	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	781.488.121-87
000006175	1030020296001	VILMA JESUS DA ROCHA	202.646.401-44
000006176	1030020306001	CRISTIANE GONC ALVES DE MATOS	700.786.451-15
000006177	1030020316001	SUZELEI CRISTINA RODRIGUES	531.342.301-00
000006178	1030020326001	CICERO DONIZETE DO NASCIMENTO	650.979.041-68
000006179	1030020340001	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	411.395.771-15
000006180	1030030010001	VENANCIO BRAGA	106.061.491-04
000006181	1030030020001	WAGNER RODRIGUES VIEIRA	696.936.681-20
000006182	1030030030001	JOAO ANI RTO ALVES	207.938.391-49
000006183	1030030040001	MARCOS NOGUEIRA	411.586.791-49
000006184	1030030051001	ANDRE FAUSTO SOLIS RAMOS	362.006.381-87
000006185	1030030061001	DANIEL RICARDO DE SOUZA	303.775.441-91
000006187	1030030071001	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000006189	1030030174001	PAULINA SERRUDO LLANOS E OUTRO	779.241.341-15
000006190	1030030194001	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000006191	1030030215001	JOSE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	241.702.321-00
000006194	1030030225001	JOVERCINO GOMES DA SILVA	072.041.241-20
000006195	1030030235001	LUCELI GOMES DA SILVA	303.876.631-34
000006196	1030030245001	WALDIR IVO	825.193.581-49
000006197	1030030245002	WALDIR IVO	825.193.581-49
000006198	1030030291001	FRANCISCO SANCHES BANHOS	736.243.308-53
000006199	1030030291002	FRANCISCO SANCHES BANHOS	736.243.308-53
000006200	1030040010001	VANDERLEI RODRIGUES ALVAREZ	880.632.911-15
000006202	1030040020001	MANOEL CLAUDIO DA SILVA	621.477.491-68
000006203	1030040030001	VALDOMIRA GUIRRA DE MIRANDA	567.731.701-25
000006204	1030040030002	VALDOMIRA GUIRRA DE MIRANDA	567.731.701-25
000006205	1030040040001	JOSE RAIMUNDO DE ASSIS	869.937.809-25
000006206	1030040051001	ANEDINO ALVES DA SILVA	350.546.702-20
000006208	1030040061001	MAURO ALVES DE OLIVEIRA	000.000.514-20
000006209	1030040071001	MANOEL ALVES DE SOUZA	293.170.881-04
000006210	1030040081001	PAULO DOMINGUES DA SILVA	204.767.951-68
000006211	1030040127001	MARIA BENEDITA DA SILVA	420.570.601-44
000006212	1030040127002	MARIA BENEDITA DA SILVA	420.570.601-44
000006213	1030040174001	NELSON DA SILVA FERREIRA	303.883.251-00
000006214	1030040184001	NEUZA GONCALVES DE CARVALHO	411.383.921-20
000006215	1030040194001	JURACY DIAS SIQUERIA	303.801.621-72
000006216	1030040204001	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000006217	1030040215001	EMERSON ALVES DE SOUZA	629.510.841-53
000006218	1030040225001	NEILSON DE SOUZA BARBOSA	429.483.201-00
000006219	1030040235001	ILMA SANTOS	970.252.591-87
000006220	1030040245001	LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES	468.331.701-00
000006221	1030040291001	OSIAS FELIPE SANTIAGO	487.900.791-91
000006222	1030050020001	SEBASTIAO CARLOS MARTINS	202.617.641-87
000006225	1030050030001	MARINEIS PEREIRA MORAIS	002.689.111-50
000006226	1030050040001	JARI ROSSI DA SILVA	415.662.031-04
000006227	1030050051001	LUIS SORANO BLANCO	393.935.851-72
000006228	1030050051002	LUIS SORANO BLANCO	393.935.851-72
000006229	1030050061001	IREMAR RODRIGUES LOPES	362.009.481-00
000006231	1030050071001	MARIA LUZIA DA SILVA	742.406.841-53
000006233	1030050081001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006235	1030050127001	INES DE FATIMA SILVA DE SOUZA	098.190.478-54
000006237	1030050174001	OSMAR ALVES	356.926.168-90
000006238	1030050184001	ADRIANO LOURENCO KHIPAIZ	469.090.601-72
000006239	1030050194001	FRANCISCA EMILIA DA SILVA	020.136.761-07
000006241	1030050204001	CELSO BIANCHINI DE SOUZA	876.403.841-68
000006242	1030050215001	JOAQUIM BELMIRO FILHO	679.219.498-00
000006244	1030050225001	ELIANA APARECIDA SANCHES DA SILVA	012.641.301-04
000006245	1030050235001	CELSO BIANCHINI DE SOUZA	876.403.841-68
000006247	1030050245001	JUSTINA SERRUDO LLANOS	729.913.561-20
000006248	1030050291001	MARCOS GOMES DA SILVA	567.773.451-91
000006249	1030060020001	HONORIO BARBOSA ANDRADE	327.967.221-04
000006250	1030060040001	ANTONIO NERES BEZERRA DA SILVA	395.963.701-20
000006251	1030060051001	ARLINDO JOSE DOS SANTOS	026.825.851-16
000006252	1030060061001	RAUL ELIAS TEODORO	906.009.911-72

000006254	1030060071001	MARIA DA PAZ GONCALVES RODRIGUES	789.814.251-91
000006256	1030060127001	CLOVIS GOMES DIAS	026.003.811-39
000006257	1030060173001	ANTONIO MARQUES CUBA	512.997.988-53
000006258	1030060183001	ANTONIO MARQUES CUBA	512.997.988-53
000006259	1030060193001	ANTONIO MARQUES CUBA	512.997.988-53
000006260	1030060203001	MAICON FABRICIO DA SILVA	041.399.131-85
000006261	1030060213001	JOSE RAIMUNDO MARQUES	818.015.131-04
000006262	1030060223001	VANILDA DE SOUZA	715.461.701-20
000006264	1030060289001	JARI ROSSI DA SILVA	415.662.031-04
000006265	1030070010001	RICARDO FAZOLO	090.610.291-04
000006266	1030070010002	CLAUDINES FRANCISCO DA COSTA	411.389.021-87
000006267	1030070020001	BALTAZAR GOMES SOARES	030.186.978-20
000006268	1030070040001	MANOEL JOAQUIM DE SOUZA	420.553.181-87
000006269	1030070051001	LUIZ CARLOS GONCALVES DUARTE	626.741.611-91
000006270	1030070061001	MARIA HELENA GONCALVES DUARTE TRAVAIN	027.480.141-89
000006271	1030070071001	MINERVINA JACINTO DE AQUINO	626.759.151-49
000006272	1030070127001	CLAUDINEIA NUNES DA CRUZ	870.826.241-15
000006274	1030070183001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006275	1030070203001	WILSON PAYAO MACIEL	115.885.338-67
000006277	1030070214001	MARIANA PAYAO MACIEL	013.018.548-59
000006278	1030070224001	CRISTIANE FATIMA DE LIMA	987.869.541-72
000006279	1030070234001	JOAO BIASOTO	361.945.651-87
000006280	1030070244001	MANOEL ALVES BLEZA	352.713.451-49
000006281	1030070290001	RAMILO TEI XEIRA NETO	411.594.461-72
000006282	1030080010001	JOSE CARLOS SILVA DE AGUIAR	327.908.301-00
000006283	1030080020001	MARINHO ALVES	630.798.361-20
000006284	1030080040001	MARCIA DA SILVA	651.060.831-68
000006285	1030080051001	MARCOS GOMES DA SILVA	567.773.451-91
000006286	1030080061001	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	411.169.761-53
000006287	1030080071001	ANDROS JOSE DELFORNO	626.762.371-87
000006289	1030080103001	CORACI RAMOS DA SILVA	629.332.481-15
000006290	1030080127001	EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	411.380.311-00
000006291	1030080173001	MILTON MAGALH AES FERNANDES	188.404.269-49
000006292	1030080183001	CLAUDINEI DE PAULA	651.041.701-44
000006293	1030080193001	OLAIR DA SILVA MARCONDES	784.416.848-04
000006294	1030080203001	ANGELA MARIA GARCIA DE FARIA QUEIROZ	086.523.208-37
000006295	1030080214001	JOAO DE PAULA	580.663.491-49
000006296	1030080224001	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	140.579.561-15
000006297	1030080234001	JOSE LUIZ DA SILVA NETO E OUTRA	374.786.054-00
000006298	1030080290001	JANIO BATISTA DE FARIA	178.869.881-91
000006299	1030090010001	JURCILENE XAVIER DE OLIVEIRA	766.909.201-78
000006300	1030090020001	MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA	938.939.731-68
000006301	1030090030001	MARIA JOSE JESUS DO NASCIMENTO	000.011.491-05
000006303	1030090071001	JOSE TERUMI OKUYAMA	324.664.638-49
000006304	1030090081001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000006305	1030090127001	LORIVALDO SOARES DOS SANTOS	833.320.221-72
000006306	1030090174001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006307	1030090174002	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006308	1030090184001	MANOEL ALVES DE SOUZA	293.170.881-04
000006309	1030090194001	CARLOS GONCALVES SIQUEIRA	514.677.391-20
000006311	1030090204001	ESP. MARIA MARQUES DE QUEIROZ	388.262.831-68
000006312	1030090215001	ELIAS AUGUSTO DE ALMEIDA	207.840.231-15
000006313	1030090225001	SILVELI DA SILVA	445.980.681-91
000006314	1030090235001	BENEDITO ROD RIGUES TOMAS	156.222.151-53
000006315	1030090245001	ROSA NILZA BARBOSA DE ANDRADE	594.155.841-49
000006316	1030090291001	SUZELEI CRISTINA RODRIGUES	531.342.301-00
000006317	1030100010001	CACILDO LIMA MARTINS	017.786.108-89
000006318	1030100010002	CACILDO LIMA MARTINS	017.786.108-89
000006320	1030100020001	ALONSO DONIZETE PARRA	325.954.761-49
000006321	1030100030001	MIRIAN FERREIRA LEITE	029.019.531-40
000006322	1030100040001	JOSE CARLOS ORLANDO	411.587.841-04
000006323	1030100051001	JOANA JOVI NA TOLOTTI	140.548.171-49
000006324	1030100061001	EDIVAL CASTRO	128.772.121-49
000006325	1030100061002	EDIVAL CASTRO	128.772.121-49
000006326	1030100071001	JORGINHO EUGENIO DIOGO	361.848.701-06
000006327	1030100127001	APARECIDA XAVIER DOS SANTOS	621.545.241-68
000006328	1030100145001	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000006329	1030100184001	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000006330	1030100194001	ANTONIO SALMERON FILHO	028.219.231-04
000006331	1030100204001	ANTONIO SALMERON FILHO	028.219.231-04
000006333	1030100215001	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000006334	1030100215002	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000006335	1030100225001	JOCIANE CRISTINA DA SILVA	001.475.261-16
000006336	1030100235001	BARTOLOMEU PARRA BENITES	207.872.781-49
000006337	1030100245001	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000006338	1030100291001	NILSON XAVIER	137.490.561-53
000006339	1030110013001	WANDERLEY PRANDINI	411.466.971-04
000006341	1030110026001	ARGEMIRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	934.353.121-49
000006342	1030110039001	ESP. ANTONIO SEVERINO DANTAS	779.910.958-00
000006343	1030110039002	ESP. ANTONIO SEVERINO DANTAS	779.910.958-00
000006344	1030110052001	EDIVAN BONFIM DE SOUZA	458.567.291-53
000006345	1030110065001	ALONSO PAR RA BENITES	103.946.648-68
000006347	1030110078001	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000006348	1030110078002	VILMAR MERLO	850.108.129-91
000006349	1030110119001	CARLOS JOSE NUNES DE OLIVEIRA	203.484.791-15
000006350	1030110139001	ANDERSON BORGES	853.851.741-49
000006351	1030110149001	MARIA LIZETE PEREIRA MACEDO	393.915.151-34
000006352	1030110190001	JORGE JOSE DE LIMA	293.242.031-34

000006353	1030110203001	BENICIO MANOEL DA SILVA	079.887.291-87
000006355	1030110216001	JORGE JOSE DE LIMA	293.242.031-34
000006356	1030110229001	JOSE FERREIRA NEVES	171.136.791-53
000006357	1030110242001	VALDINEIA DE SOUZA NASCIMENTO BENITEZ	967.004.911-34
000006359	1030110296001	ROBSON CONTARDI PARRA BENITEZ	595.065.631-87
000006360	1030110306001	ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	025.691.298-01
000006361	1030110316001	ANA PAULA MAZALI SCHNEIDER	706.717.531-34
000006362	1030120013001	NABIA CRISTIANE DE ANDRADE MAZALI	985.315.301-72
000006363	1030120026001	ROGELIO PARRA BENITEZ	207.872.861-68
000006364	1030120039001	ROBSON CONTARDI PARRA BENITEZ	595.065.631-87
000006365	1030120052001	EDITE DE DEUS NOGUEIRA	459.155.121-00
000006366	1030120065001	EDITE DE DEUS NOGUEIRA	459.155.121-00
000006367	1030120078001	MARIA JOSE ROSSI QUEIROZ	593.934.591-34
000006368	1030120119001	JAIR FERNANDES DE SOUZA	340.215.581-87
000006369	1030120129001	GUINORA OLIVIA DE MATOS	207.984.071-15
000006370	1030120139001	OLAVO FERREIRA	142.233.841-04
000006371	1030120149001	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	442.619.261-72
000006372	1030120190001	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	442.619.261-72
000006373	1030120190002	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	442.619.261-72
000006374	1030120203001	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	442.619.261-72
000006375	1030120216001	VALDECI DOURADO DOS SANTOS	361.905.601-30
000006376	1030120229001	SEBASTIAO BARBOSA D E BRITO	513.095.051-87
000006377	1030120242001	JOAQUIM PERPETUO DE CARVALHO	329.619.441-04
000006379	1030120255001	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	003.112.161-61
000006380	1030120282001	APARECIDA PEREIRA SILVA	522.899.581-15
000006381	1030120296001	MARIA DA PENHA DE VASCONCELOS	913.994.751-34
000006383	1030120306001	LUIZ TEIXEIRA FILHO	436.281.418-34
000006384	1030120316001	PEDRO BARRETO SANTOS	141.935.908-87
000006385	1030120326001	OTILIA STROLISCHEIN MACHADO	930.288.301-91
000006386	1030130013001	SAULO FERREIRA DA SILVA	474.655.901-59
000006387	1030130026001	ANTONIA MASAE KADOOKA ANZAI	847.359.538-68
000006388	1030130039001	MIGUEL ANTONIO	303.760.171-04
000006389	1030130052001	VANIA ZIGART	630.197.791-20
000006391	1030130065001	VANELI PIRES GARCIA DE OLIVEIRA	002.315.111-08
000006392	1030130078001	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	298.596.701-53
000006393	1030130119001	PAULO LANI CAMPOI	517.699.301-59
000006394	1030130129001	SETIMO GIOVANINI	048.749.191-20
000006395	1030130139001	SETIMO GIOVANINI	048.749.191-20
000006396	1030130149001	IVONETE PEREIRA DA SILVA	474.623.371-34
000006397	1030130190001	EVA VICENTE NOGUEIRA	036.327.548-70
000006398	1030130203001	LINDALVA DE JESUS CORREIA	593.985.581-49
000006399	1030130216001	MARINHO ALVES	630.798.361-20
000006400	1030130229001	JORGINA BATI STA DE MORAES	946.895.551-68
000006401	1030130242001	LUZIA MOREIRA DOS SANTOS	080.900.091-15
000006402	1030130255001	WAGNER MORISHITA DE OLIVEIRA	741.680.961-49
000006403	1030130296001	JOEL BARBOSA VALIN	159.511.308-83
000006405	1030130306001	VANDA DE SOUZA SCHUCH	303.796.441-34
000006406	1030130316001	DAVI DA SILVA	362.012.271-72
000006407	1030130326001	ALICE FELIX DE SOUZA	383.502.381-00
000006408	1030140013001	JOANA D ARC MONCAO ALVES	059.561.528-77
000006410	1030140026001	MARIA GUIA DOS SANTOS FURLAN	871.257.141-53
000006411	1030140039001	DOMINGOS DE JESUS	207.977.881-15
000006412	1030140039002	DOMINGOS DE JESUS	207.977.881-15
000006414	1030140052001	NILSON MARQUES DE QUEIROZ	111.894.361-91
000006416	1030140078001	MANOEL RODRIGUES TOMAZ E OUTRO	137.338.261-91
000006418	1030140119001	BERNARDO DONHA TEIXEIRA	178.943.791-15
000006419	1030140119002	BERNARDO DONHA TEIXEIRA	178.943.791-15
000006421	1030140129001	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000006422	1030140129002	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000006423	1030140139001	ADAILTON PEREIRA MACEDO	567.750.911-68
000006424	1030140149001	PAULO LANI CAMPOI	517.699.301-59
000006425	1030140163001	APARECIDA FERNANDES RODRIGUES	304.601.071-00
000006426	1030140190001	MARLEY GONCALVES FERREIRA	999.909.381-72
000006427	1030140203001	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	411.395.771-15
000006428	1030140216001	GENI NUNES PEREIRA	411.395.421-68
000006429	1030140229001	LUZIA DE NOVAES DIDONE	352.723.841-72
000006430	1030140229002	LUZIA DE NOVAES DIDONE	352.723.841-72
000006431	1030140242001	JOANNA DONHA TEIXEIRA	630.205.131-20
000006432	1030140255001	SUZELEI CRISTINA RODRIGUES	531.342.301-00
000006433	1030140296001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006434	1030140306001	MILTON BATISTA DE ALMEIDA	326.203.221-20
000006435	1030140316001	MILTON BATISTA DE ALMEIDA	326.203.221-20
000006436	1030140326001	JOANA D ARC MONCAO ALVES	059.561.528-77
000006437	1030150010001	NILSON SORATTO	019.035.738-07
000006438	1030150020001	FRANCIS JANE ALVES DE BRITO	000.429.461-07
000006439	1030150020002	FRANCIS JANE ALVES DE BRITO	000.429.461-07
000006442	1030150040001	NELSON RODRIGUES	415.240.801-44
000006443	1030150051001	APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	361.865.031-00
000006444	1030150061001	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	061.868.071-34
000006445	1030150071001	JOAO ANI RTO ALVES	207.938.391-49
000006447	1030150127001	EDJALMA GARCIA DE OLIVEIRA	111.880.651-49
000006448	1030150127002	EDJALMA GARCIA DE OLIVEIRA	111.880.651-49
000006450	1030150174001	JOSE JOR GE MAZOTE	148.279.051-34
000006451	1030150174002	JOSE JOR GE MAZOTE	148.279.051-34
000006452	1030150184001	BERNARDO DONHA TEIXEIRA	178.943.791-15
000006453	1030150184002	BERNARDO DONHA TEIXEIRA	178.943.791-15
000006454	1030150194001	MARCIA APARECIDA GONCALVES	621.557.501-10
000006455	1030150204001	FRANCISCO VERDEJO NUNES	241.672.901-20

000006456	1030150204002	FRANCISCO VERDEJO NUNES	241.672.901-20
000006457	1030150215001	ILTON JOSE NUNES DE OLIVEIRA	241.752.001-00
000006458	1030150225001	ILTON JOSE NUNES DE OLIVEIRA	241.752.001-00
000006459	1030150235001	OLIVAR LOPES PEREIRA	346.889.431-72
000006460	1030150245001	MARIA RITA FURLAN PACHECO	016.436.671-73
000006461	1030150245002	MARIA RITA FURLAN PACHECO	016.436.671-73
000006462	1030150291001	ELIANA INACIO DE OLIVEIRA	523.331.161-53
000006463	1030160010001	MARIA ALMEIDA FARIA DA SILVA	043.753.101-54
000006464	1030160010002	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	975.810.891-34
000006465	1030160010003	CICERO GUERRA NERIS BARBOSA	003.945.471-10
000006467	1030160020001	CELSO ROSA ALVES	460.430.041-00
000006468	1030160030001	MARIA DEZI DA SILVA	629.349.701-59
000006469	1030160040001	FRANCISCO DE AQUINO	778.589.211-34
000006470	1030160051001	SEBASTIAO REIS DE OLIVEIRA	311.952.101-91
000006471	1030160061001	FABIO GOMES DA SILVA	208.026.091-04
000006472	1030160071001	DIVINA MARIA DE MOURA FERREIRA	420.559.201-97
000006473	1030160081001	JOSE JOR GE MAZOTE	148.279.051-34
000006474	1030160127001	JOSE JOR GE MAZOTE	148.279.051-34
000006475	1030160173001	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000006477	1030160183002	ELIZABETE BRONZE DOS SANTOS	705.343.491-53
000006478	1030160193001	MARIELI PATRICIA GOMES	017.252.811-98
000006479	1030160203001	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000006480	1030160214001	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000006481	1030160224001	AGTONIO APARECID O DANTAS E OUTROS	382.279.838-04
000006483	1030160244001	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564.628-02
000006484	1030160290001	OLAVO DE MESQUISTA	069.983.131-87
000006485	1030170010001	ALESSANDRO PEREIRA DE LARA	999.923.451-87
000006486	1030170020001	SUELI GOMES DOS SANTOS	361.917.281-15
000006487	1030170030001	GENI APARECIDA MARIA VALENTIN HENRIQUE	241.726.501-04
000006488	1030170040001	ELISEU CONEJO SILVESTRE	672.213.358-34
000006489	1030170051001	ALEXANDR E SABINO	771.357.761-00
000006490	1030170061001	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA	807.005.601-06
000006491	1030170071001	KATIANE DE ABREU TOMICHA	009.802.531-79
000006492	1030170081001	FATIMA APARECIDA MENANDES DA SILVA	442.616.321-87
000006493	1030170127001	VAGNER GOMES DE OLIVEIRA	007.864.061-00
000006495	1030170173001	GERALDO PEREIRA	280.241.339-20
000006496	1030170183001	XISTO GONCALVES LEITE	123.200.056-68
000006497	1030170193001	JOAO GIOVANINI	048.432.821-20
000006498	1030170203001	NESIO FELTRIN	171.065.161-04
000006499	1030170214001	RUI ALMEIDA MEDEIROS	116.033.726-87
000006500	1030170224001	APARECIDA MARIA TECAROTTI	303.802.351-53
000006502	1030170234001	KEZIA MARQUES DA SILVA	919.988.161-68
000006503	1030170244001	GEFERSON WESLISEN BARBOSA	003.748.151-78
000006504	1030170290001	AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO	303.813.041-91
000006505	1030180010001	OSMARINA GONCALVES	626.865.691-15
000006506	1030180020001	AGNALDO GOMES DE SA	650.957.311-34
000006508	1030180030001	OSVALDO VIEIRA DE AGUIAR	352.767.381-49
000006509	1030180040001	OSVALDO VIEIRA DE AGUIAR	352.767.381-49
000006510	1030180051001	ANTONIO JOSE RIBEIRO	536.159.991-34
000006511	1030180061001	VANUZA DOS SANTOS DA SILVA	483.420.091-49
000006512	1030180071001	MARIA IVANI DOS SANTOS TOLON	954.207.461-15
000006513	1030180081001	JOSEFA AMARO DA SILVA	298.570.071-04
000006514	1030180127001	EDINA LUIZA GOMES	090.371.428-00
000006515	1030180127002	EDINA LUIZA GOMES	090.371.428-00
000006516	1030180174001	OSVALDO FERREIRA	202.599.131-20
000006517	1030180184001	MARCIA CORREA	692.912.171-15
000006518	1030180194001	ELVERCO CONSTANTINO DA SILVA	028.636.421-20
000006519	1030180204001	LEVERTINO GOMES DE CARVALHO	298.584.531-91
000006520	1030180215001	LEVERTINO GOMES DE CARVALHO	298.584.531-91
000006521	1030180225001	ATELVINA HUNGRIA DE MORAES	447.478.101-53
000006522	1030180235001	FATIMA APAREC IDA VICENSOTTO	928.673.758-00
000006523	1030180245001	MARIA ALICE MARTINS ROSA	595.095.891-87
000006524	1030180290001	CELIO THEODORO ROSA	022.032.881-16
000006525	1030190010001	APARECIDO MOREIRA DA SILVA	140.524.741-04
000006526	1030190020001	ENOQUE NASCIMENTO DA SILVA	142.934.631-00
000006527	1030190030001	FAGNER GONCALVES RODRIGUES	033.773.371-64
000006528	1030190040001	MARIA DE F ATIMA ALVES	817.752.021-00
000006529	1030190051001	TOMAZ PEREIRA DA SILVA	171.078.141-68
000006530	1030190061001	EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	003.581.831-03
000006531	1030190071001	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49
000006532	1030190081001	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	025.729.831-25
000006534	1030190173001	MARTA DE JESUS OLIVEIRA	383.397.901-10
000006535	1030190183001	MARIA SARAIVA DE FREITAS	766.961.621-00
000006536	1030190193001	MARIA DE JESUS DE SOUZA FERREIRA	894.487.311-91
000006537	1030190203001	JOSE MARIA BORGES	046.280.548-43
000006538	1030190214001	JOSE MARIA BORGES	046.280.548-43
000006539	1030190224001	VALDENORA MARIA ALVES	415.443.821-20
000006540	1030190234001	APARECIDO FERREIRA ZACARIAS	327.977.611-20
000006541	1030190244001	EVAIR GONCALVES DA SILVA	487.900.601-72
000006542	1030190290001	LIDERCI MARIA MARTINS GAETA	957.468.388-53
000006544	1030200020001	MOISES DOS SANTOS	329.608.161-53
000006545	1030200030001	OCIMAR BEZERRA DOS SANTOS	523.327.641-00
000006546	1030200040001	NILDA AUGUSTO DA SILVA	631.133.501-82
000006547	1030200051001	JOSEFINA RODRIGUES MARTINS	420.570.781-91
000006548	1030200061001	VALDOMIRO MENEGUETI	025.875.678-07
000006549	1030200071001	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49
000006550	1030200081001	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA	807.005.601-06
000006551	1030200071002	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49

000006552	1030200127001	MARLI ODETE DOS SANTOS	419.810.901-00
000006553	1030200173001	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	366.634.258-20
000006554	1030200183001	VALDIR PEREIRA DA MOTA	580.646.991-34
000006555	1030200193001	IZAIRA LIBERATORI SAMPAIO	420.558.901-82
000006556	1030200203001	MARIA APARECIDA DOS SANTOSB	393.930.111-68
000006557	1030200214001	APARECIDA IVONE MAZOTTI	514.736.231-20
000006558	1030200224001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006560	1030200234001	ROSELY DIAS PEREIRA	914.964.701-68
000006561	1030200244001	JOSE VICENTE DE SOUZA	345.273.381-53
000006562	1030200290001	JOSE DOS SANTOS	630.186.751-34
000006563	1030210010001	ZENAIDE GUERREIRO SOARES	862.918.741-72
000006564	1030210010002	ZENAIDE GUERREIRO SOARES	862.918.741-72
000006565	1030210020001	MARTA DE JESUS OLIVEIRA	383.397.901-10
000006566	1030210030001	CONCEICAO MATIAS VALENCIO	534.974.491-72
000006567	1030210040001	FABRICIO MOREIRA ALVES	038.059.661-05
000006568	1030210051001	GERALDO MARQUES DE QUEIROS	362.014.641-15
000006570	1030210071001	JESUS JOSE VICENSOTTO	411.602.741-34
000006571	1030210081001	JOAO CEZARIO DA CRUZ	208.007.541-15
000006572	1030210127001	JOSE DOMICIANO DE SOUZA	072.339.141-68
000006573	1030210173001	ROSA MARIA MAZOTI	388.241.911-34
000006574	1030210183001	MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	048.199.771-72
000006575	1030210193001	AMARA EUNICE DA SILVA	378.843.521-68
000006576	1030210203001	DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA	054.618.521-57
000006577	1030210214001	ANTONIO HENRIQUE DE ALMEIDA	364.867.951-15
000006578	1030210224001	LAZARA DE FATIMA ROSA NASCIMENTO	488.896.101-82
000006579	1030210234001	OSVALDO MOREIRA DA COSTA	346.904.841-04
000006580	1030210244001	EROCILDA DA SILVA LIMA	270.207.381-68
000006581	1030210290001	JOZUEL PEREIRA FARIAS	963.454.541-68
000006583	1030220010001	JOSE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	241.702.321-00
000006584	1030220020001	JOSE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	241.702.321-00
000006585	1030220030001	ROZALVINA ALVES DA SILVA	970.268.401-34
000006587	1030220051001	EUCLIDES DA SILVA PAIXAO	415.991.521-34
000006588	1030220061001	ARAIDE LUIZA DE CASTRO MOLINA	974.892.638-91
000006589	1030220071001	SONIA DA SILVA LIMA	361.918.171-34
000006590	1030220081001	ZENALDO PEREIRA MACEDO	534.994.251-49
000006591	1030220127001	EUNICE AMARAL MELO	522.392.841-53
000006592	1030220173001	ADELIA RICARDO CORREA	834.841.161-53
000006593	1030220183001	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	393.913.101-68
000006594	1030220193001	FLAVIO FERREIRA	265.983.021-53
000006595	1030220203001	SELMA CASAS R AMOS DA SILVA	883.517.501-15
000006598	1030220224001	VALTER MEDEIROS	299.349.748-00
000006599	1030220244001	VALTER PEREI RA GUIMARAES	847.904.828-04
000006600	1030220290001	MARCO ANTONIO DE SOUZA	595.096.781-04
000006601	1030230010001	EMILLY VITÓRIA DOMINICI DA SILVA	084.055.511-31
000006603	1030230020001	FRIGORIFICO VALE DO SOL LTDA	00.945.402/0001-69
000006604	1030230030001	MANOEL RAIMUNDO DE CARVALHO	470.197.606-78
000006605	1030230040001	RONALDO LOURENCO DE SOUZA	694.908.721-72
000006606	1030230040002	RONALDO LOURENCO DE SOUZA	694.908.721-72
000006607	1030230051001	JOAQUIM JOSE CORREIA	177.909.561-91
000006608	1030230051002	JOAQUIM JOSE CORREIA	177.909.561-91
000006609	1030230061001	MOACIR NOGUEIRA	580.423.348-34
000006611	1030230071001	IDALIA CORREA DOS SANTOS	393.911.401-49
000006613	1030230081001	ANTONIO OLIVEIRA	340.288.461-53
000006614	1030230101001	LAUDELINA AMARO DA SILVA	935.493.771-34
000006615	1030230117001	IZAURA GRAMINHOLI DE SOUZA	056.543.678-38
000006616	1030230127001	ADEIR LIBARINO DIDONE	003.816.131-19
000006617	1030230174001	VALDENIR SOUZA PORTO	327.991.791-34
000006618	1030230184001	WANDERLEY PRANDINI	411.466.971-04
000006619	1030230184002	WANDERLEY PRANDINI	411.466.971-04
000006620	1030230194001	ANTONIO BERNARDO	361.859.731-20
000006621	1030230194002	ANTONIO BERNARDO	361.859.731-20
000006622	1030230204001	SELMA ROMERO D A SILVA E OUTRO	811.131.101-04
000006623	1030230215001	AILTON ROMEIRO DA SILVA	650.940.501-68
000006624	1030230225001	JOAO CEBALHO	047.891.721-04
000006625	1030230235001	ARLINDO LEPORONE	141.175.339-91
000006626	1030230245001	EDILEUZA SOUZA LOPES	517.691.821-87
000006627	1030230291001	GEDALVA FERREIRA SILVA	428.585.694-87
000006628	1030230291002	GEDALVA FERREIRA SILVA	428.585.694-87
000006629	1030230291003	GEDALVA FERREIRA SILVA	428.585.694-87
000006633	1030260026001	MIGUEL LOPES DA SILVA	442.009.271-87
000006634	1030260039001	ROSELI FERREIRA CAMPOI	899.284.151-53
000006635	1030260052001	ELZA RODRIGUES DE AMORIM ZANA	326.131.301-30
000006636	1030260065001	VALDEMAR FERNANDES MARQUES	346.899.231-91
000006637	1030260078001	JOSE DE CAMPOS	040.840.801-44
000006638	1030260119001	JODINEY ANTONIO DA SILVA	011.987.521-73
000006639	1030260129001	ANTONIO CARLOS CAMPOS	202.554.971-72
000006641	1030260139001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006642	1030260149001	MARIA IZAIRA SERAFIM	274.368.961-72
000006643	1030260190001	NORAIDE MANOEL MORAES	721.164.988-72
000006645	1030260203001	BENEDITO BARBOZA	416.005.921-04
000006646	1030260216001	VICENTE PARREIRA	207.530.201-49
000006647	1030260229001	LUCIMAR DA SILVA SICUTO	171.095.231-87
000006648	1030260242001	ROSALINA DAMACENA	719.634.211-91
000006649	1030260255001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006651	1030260296001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006652	1030260306001	LEONARDO VITO DE SOUZA	870.153.151-49
000006653	1030260316001	JOSE GONC ALVES NETO	139.325.861-15
000006654	1030260326001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61

000006655	**1030270013001**	ANTONIO TEODORO ROSA	318.447.661-87
000006656	**1030270026001**	ELENILDA PEREIRA DE SOUZA	784.484.501-59
000006657	**1030270039001**	JOSE GONCALVES DOS SANTOS	071.901.311-91
000006658	**1030270052001**	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000006659	**1030270065001**	ALESSANDRA MARQUES DE QUEIROZ	899.981.541-20
000006660	**1030270078001**	PAULO CESAR DE PAULA	695.793.931-68
000006661	**1030270119001**	CLAUDNEI MARIANO DOS SANTOS	593.968.061-53
000006662	**1030270129001**	REGINA FAVARO HASUNUMA	469.048.161-04
000006663	**1030270139001**	NELSON NUNES DE ARAUJO	041.265.301-00
000006664	**1030270149001**	JOSE PIRES	284.642.301-68
000006665	**1030270190001**	EMILLY MARIANE SANTOS CARVALHO	007.234.931-03
000006668	**1030270203001**	VENANCIO BRAGA	106.061.491-04
000006669	**1030270216001**	ERILEJA PESSOA DE ASSIS	013.382.981-27
000006670	**1030270229001**	LUCIANA GOMES DOS SANTOS	694.098.031-87
000006671	**1030270242001**	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	327.911.351-20
000006673	**1030270255001**	RAIMUNDA PEREIRA LIMA LEITE	036.970.104-68
000006674	**1030270296001**	ANTONIO PEREIRA NUNES	142.310.691-15
000006676	**1030270316001**	NILSON ALVES	723.038.838-49
000006677	**1030270326001**	JOSE ANTONIO DE BRITO	411.587.171-72
000006678	**1030280013001**	JOSE D E MATOS	165.704.808-04
000006679	**1030280026001**	JOSE CORTE MARIM	293.190.211-04
000006680	**1030280026002**	JOSE CORTE MARIM	293.190.211-04
000006682	**1030280052001**	SUZELEI CRISTINA RODRIGUES	531.342.301-00
000006683	**1030280065001**	OSCAR AUGUSTO BEHM	043.654.370-20
000006684	**1030280078001**	JUDITE SCHEEREN BEHM CAVALCANTE	314.298.230-20
000006685	**1030280078002**	JUDITE SCHEEREN BEHM CAVALCANTE	314.298.230-20
000006686	**1030280119001**	MANOEL FLOR ENCO BARBOSA	077.547.951-91
000006687	**1030280119002**	MANOEL FLOR ENCO BARBOSA	077.547.951-91
000006688	**1030280129001**	NABOR JOSE DA SILVA	111.829.621-49
000006689	**1030280139001**	NABOR JOSE DA SILVA	111.829.621-49
000006690	**1030280149001**	ESPOLIO DE PLINIO FERRARI	021.719.889-91
000006691	**1030280216001**	ESPOLIO DE PLINIO FERRARI	021.719.889-91
000006692	**1030280229001**	ESPOLIO DE PLINIO FERRARI	021.719.889-91
000006693	**1030280285001**	MARIA DE FATIMA SERAFIM BARBOSA	523.324.541-87
000006694	**1030280296001**	NILSON CARLOS CERQUEIRA	156.218.041-04
000006695	**1030280306001**	OSVALDO ZAMARO COELHO	041.583.948-30
000006696	**1030280316001**	ALTEMAR PETINI	280.241.689-87
000006697	**1030280326001**	JOSE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA	593.984.341-72
000006698	**1030290010001**	JACIRA PEREIRA DE CARVALHO	393.943.601-15
000006699	**1030290010002**	JACIRA PEREIRA DE CARVALHO	393.943.601-15
000006700	**1030290010003**	JACIRA PEREIRA DE CARVALHO	393.943.601-15
000006701	**1030290020001**	ELIAS FRANCISCO DA ROCHA	419.803.871-68
000006702	**1030290020002**	ELIAS FRANCISCO DA ROCHA	419.803.871-68
000006704	**1030290030002**	GENEZIO BATISTA DE SOUZA	303.879.491-00
000006705	**1030290040001**	ROSIMEIRE MORAIS E OLIVEIRA	826.919.241-49
000006706	**1030290040002**	ROSIMEIRE MORAIS E OLIVEIRA	826.919.241-49
000006707	**1030290051001**	UENDER HENRIQUE DA SILVA BIASOTO	034.199.221-67
000006708	**1030290061001**	AGENOR PICHINI	303.805.378-34
000006709	**1030290071001**	AGENOR PICHINI	303.805.378-34
000006710	**1030290081001**	JOSE MARIA DOS SANTOS PEREIRA	474.822.811-34
000006711	**1030290127001**	VILSON DE SOUZA GOMES	361.961.691-49
000006712	**1030290174001**	AMADEU TELES TAMAND ARE	027.959.141-15
000006713	**1030290184001**	VALDEVIR CAPELARI	030.562.871-20
000006714	**1030290194001**	ARAIDE ANTONIO DUTRA	207.934.641-53
000006715	**1030290204001**	ANTONIO SALMERON FILHO	028.219.231-04
000006716	**1030290204002**	ANTONIO SALMERON FILHO	028.219.231-04
000006717	**1030290215001**	JOSE VICENTE GONCALVES	299.649.031-20
000006718	**1030290225001**	SUZELEI CRISTINA RODRIGUES	531.342.301-00
000006719	**1030290235001**	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000006720	**1030290245001**	LUIZ GILSON FORMIGHIERI	166.934.009-06
000006721	**1030290291001**	JOAO DIDONE	432.637.551-53
000006722	**1030300010001**	CARMOSINA BOR GES DOS SANTOS	969.748.181-49
000006724	**1030300020001**	ANTONIO RUFINO PEREIRA	020.785.841-18
000006725	**1030300030001**	DEVERCI FERREIRA DE MELO	286.501.072-49
000006726	**1030300040001**	ELTON FERNANDO DOS SANTOS	965.798.621-49
000006727	**1030300051001**	JOVINA PEREIRA DE ANDRADE	651.041.291-87
000006728	**1030300061001**	JOAO MENANDES DA SILVA	594.001.021-00
000006729	**1030300071001**	FRANCISCA SUELY MELO	831.356.691-49
000006730	**1030300081001**	EDUARDO PERES	047.901.381-00
000006731	**1030300127001**	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000006734	**1030300174001**	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000006735	**1030300184001**	ALCIONE PEREIRA MARTINS	847.917.641-53
000006736	**1030300194001**	ALCIONE PEREIRA MARTINS	847.917.641-53
000006737	**1030300204001**	MOACIR RAMOS MARTINS	354.124.611-15
000006738	**1030300215001**	VALDIR SOARES VITOR	429.483.711-04
000006739	**1030300225001**	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000006740	**1030300225002**	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000006741	**1030300235001**	MOACIR RAMOS MARTINS	354.124.611-15
000006742	**1030300245001**	MOACIR RAMOS MARTINS	354.124.611-15
000006743	**1030300291001**	MOACIR RAMOS MARTINS	354.124.611-15
000006744	**1030310010001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006745	**1030310020001**	EDUARDO ZEZUINO DIAS ALVES	523.338.841-34
000006746	**1030310030001**	HERIBALDO ALVES DE AQUINO	241.386.901-82
000006747	**1030310040001**	JOSE PEDRO DIDONE	207.993.571-20
000006748	**1030310051001**	MARLEY SAMPAIO CARVALHO	629.339.301-53
000006751	**1030310071001**	ANTONIO CARLOS GIOVANINI	459.147.701-06
000006752	**1030310081001**	JOAO CARLOS FERNANDES	298.584.101-15
000006753	**1030310127001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61

000006754	1030310127002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006755	1030310173001	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000006756	1030310173002	LEONES ANTONIO DE SOUZA	531.339.431-20
000006757	1030310183001	AILTON JESU S DOS SANTOS	572.223.041-34
000006758	1030310193001	JOAO MARTINS	281.796.508-63
000006759	1030310203001	JOAQUIM ALTINO DA SILVA	080.378.331-00
000006760	1030310214001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000006761	1030310224001	PLINIO CATOSSO	293.173.981-20
000006762	1030310234001	JOELMA MARTINES PESSOA	514.391.901-00
000006763	1030310244001	RUBENS SOARES DOS SANTOS	202.692.501-15
000006764	1030310290001	MARIA DE F ATIMA ALVES	817.752.021-00
000006765	1030310290002	MARIA DE F ATIMA ALVES	817.752.021-00
000006766	1030320010001	MADALENA ROD RIGUES TOMAZ	016.713.991-61
000006767	1030320020001	MARIA GUIMARAES XAVIER	795.360.691-72
000006768	1030320030001	ELOIDES PEREIRA CARVALHO	487.770.801-49
000006769	1030320040001	ANDREIA CRISTINA RONCOLETA DOS SANTOS	834.060.771-53
000006770	1030320051001	ROSEMEIRE APARECIDA LEPORONI	025.185.581-36
000006771	1030320061001	ELIZABETE CARDOSO BATISTA	487.768.071-34
000006772	1030320071001	EDVALDO FARIA LIMA	415.479.851-00
000006773	1030320081001	JOAO CARDOZO FEREIRA DA SILVA	077.602.991-68
000006774	1030320127001	VALDIVINO FERREIRA LIMA	177.962.961-34
000006775	1030320173001	ELIZEU GARCIA DUARTE	178.855.401-97
000006776	1030320183001	ELAINI MARQUES	460.864.121-20
000006777	1030320193001	MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES	821.675.671-20
000006778	1030320203001	EDINALDO DE SOUZA LIMA	888.314.691-34
000006779	1030320214001	SOLANGE DA SILVA LIMA	419.791.921-20
000006780	1030320224001	SEBASTIAO CARLOS MARTINS	202.617.641-87
000006781	1030320234001	SEBASTIAO CARLOS MARTINS	202.617.641-87
000006782	1030320244001	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	140.608.921-49
000006783	1030320244002	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	140.608.921-49
000006784	1030320290001	AMARILDO VIEIRA DE SOUZA	537.899.541-87
000006785	1030320290002	AMARILDO VIEIRA DE SOUZA	537.899.541-87
000006786	1030330010001	APARECIDA SOCORRO DOS SANTOS DEMERTINE	442.015.751-87
000006788	1030330020001	MARA APARECIDA SILVA	580.728.611-15
000006789	1030330030001	LAURENTINO JUSTINO RIBEIRO	168.597.748-00
000006790	1030330040001	LAURENTINO JUSTINO RIBEIRO	168.597.748-00
000006791	1030330051001	NAIR FRANCISCA DE OLIVEIRA	420.541.251-72
000006792	1030330061001	ROSILENE FERREIRA DE FREITAS	830.391.201-15
000006793	1030330071001	ROBERTO BRUNELLI	110.455.901-34
000006794	1030330081001	JEFFERSON DOS SANTOS VENDAMETRO	034.491.531-02
000006795	1030330127001	SERGIO VENDAMETRO	420.567.051-68
000006797	1030330173001	ADELCIO RODRIGUES DA SILVA	005.010.821-23
000006799	1030330183001	JOSEFA PIRES FERREIRA LEITE	474.667.151-68
000006800	1030330193001	AZOR HENRIQUE MARIN	080.329.041-15
000006802	1030330214001	DIVINO MACEDO DE MENDONCA	195.281.831-15
000006803	1030330224001	EDSON RAMOS NOGUEIRA	442.613.491-91
000006804	1030330234001	LUIZ LUZINI DA SILVA	303.721.781-20
000006805	1030330244001	IDENIR DA COSTA QUEIROZ	887.760.001-25
000006806	1030330290001	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	241.361.401-00
000006807	1030340022001	JOVECINA DUARTE MENEGUETE	964.677.971-91
000006808	1030340040001	JOANITA INACIO GOMES	420.556.281-00
000006810	1030340057001	GABRIELA LEAL CASSIANO	047.616.071-57
000006811	1030340074001	JOAQUIM JOSE DA ROCHA	298.612.331-72
000006812	1030340074002	JOAQUIM JOSE DA ROCHA	298.612.331-72
000006813	1030340074003	JOAQUIM JOSE DA ROCHA	298.612.331-72
000006814	1030340113001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006815	1030340155001	OTACILIO DE SOUZA GODIM	907.305.421-49
000006816	1030340155002	OTACILIO DE SOUZA GODIM	907.305.421-49
000006817	1030340168001	SALVADOR JOSE PEREIRA	947.807.901-82
000006818	1030340181001	ILSO LOPES PEREIRA	696.466.191-34
000006819	1030340194001	EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	003.581.831-03
000006820	1030340207001	LAURINDO BINDANDE	274.537.901-15
000006821	1030340250001	ATILIO FAZAN	241.643.211-72
000006823	1030360010001	KADEAS RESTAURANTES LTDA	10.713.331/0001-22
000006824	1030360020001	ROZELI DOS SANTOS DE QUEIROZ	016.830.241-17
000006825	1030360030001	VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO	523.377.741-04
000006826	1030360040001	NILDO RODRIGUES PAIVA	325.954.331-72
000006827	1030360051001	JULIO SALUSTIANO DA SILVA	011.041.181-14
000006828	1030360061001	LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA	207.487.871-00
000006829	1030360071001	APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	531.309.871-34
000006830	1030360081001	AMADO SALUSTIANO DA SILVA	362.014.991-72
000006831	1030360127001	GUILHERMINO RIBEIRO DOS SANTOS	077.548.171-87
000006832	1030360173001	BERTOLINO LOPES DE CAMARGO	393.937.711-20
000006833	1030360183001	ALICE BLASQUE DIAS	300.426.662-87
000006835	1030360203001	VALDENORA MARIA ALVES	415.443.821-20
000006836	1030360214001	JOSE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	328.308.071-20
000006837	1030360224001	ANIZIO FERREIRA SOARES	346.816.801-25
000006838	1030360234001	TEREZA ALVES D E SOUZA BARRETO	631.149.411-68
000006840	1030360290001	SANDRA MARIA SOARES	835.292.761-20
000006841	1030360290002	IRENE MANCINI DA SILVA	468.693.441-91
000006842	1030360290003	SUELI CHUE DOS SANTOS	699.381.051-49
000006843	1030370010001	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	284.637.901-78
000006844	1030370010002	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	284.637.901-78
000006845	1030370020001	EVA ALVES	593.980.601-59
000006846	1030370030001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	920.595.111-00
000006847	1030370040001	CELINE BATI STA SUQUERE	819.548.081-00
000006848	1030370051001	MARIA JOSE DA SILVA	594.000.211-00
000006849	1030370061001	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34

000006850	1030370071001	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000006851	1030370081001	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000006852	1030370127001	SIDNEY FRANCISCO LINS	828.473.041-34
000006853	1030370173001	SHOICHI FUJIMORI	157.914.598-15
000006855	1030370203001	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	047.485.851-02
000006856	1030370214001	AGRIPINO JOSE DE SOUZA	162.205.101-78
000006858	1030370224001	JOAO CRISTANTE SOBRINHO	303.743.401-53
000006860	1030370234001	APARECIDO GALONI	139.974.831-91
000006861	1030370244001	JOAO ROCCO DE OLIVEIRA	329.084.151-00
000006862	1030370290001	ANTONIO LUIZ DA SILVA	293.200.111-68
000006863	1030370290002	LUZIA LUIS DA SILVA	427.913.161-91
000006864	1030380010001	JOAO FERREIRA DE MORAES	140.034.301-15
000006866	1030380030001	JOSE LOPES SILVA	146.954.561-68
000006867	1030380040001	JOSE DE OLIVEIRA ROCCO	156.180.801-68
000006868	1030380051001	APARECIDO VILSON CORREIA	987.875.511-87
000006870	1030380061001	DIONISIO VALENTIM PEREIRA	274.342.651-91
000006871	1030380071001	EZEQUIEL CAROLINO DE SOUZA	202.678.351-91
000006873	1030380081001	REGINALDO RODRIGUES DA GRELLA JUNIOR	030.529.561-67
000006874	1030380127001	GILBERTO DOS SANTOS	393.929.961-87
000006875	1030380145001	MARIA SILVANA PEREIRA	474.057.591-49
000006876	1030380173001	EDIVALDO FERNANDES DE SOUSA	162.203.071-00
000006878	1030380183001	EXPEDI TA CARDOSO DOS SANTOS	442.019.401-44
000006879	1030380193001	SILVIO FERNANDES DE SOUZA	802.068.081-00
000006880	1030380203001	PAMELA SOARES DE FREITAS	050.557.151-03
000006882	1030380214001	SILVANIA SANTOS SALES	934.559.251-20
000006883	1030380224001	ARLINDO LEPORONE	141.175.339-91
000006884	1030380244001	NEUZA MODONEZ DIOGO	015.992.941-50
000006886	1030380290001	NEUZA MODONEZ DIOGO	015.992.941-50
000006887	1030390010001	FLORIPES MARQUES DOS SANTOS	040.827.961-34
000006888	1030390010002	FLORIPES MARQUES DOS SANTOS	040.827.961-34
000006889	1030390020001	MATEUS ROSA DA SILVA	304.627.201-44
000006890	1030390030001	DIVALDO CARLOS CERQUEIRA	318.499.971-87
000006891	1030390040001	DULCIA SCHUCH DE OLIVEIRA	415.660.841-72
000006892	1030390051001	ANA MARIA DA SILVA CARVALHO	362.033.861-20
000006893	1030390061001	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000006894	1030390071001	TEREZA SOUZA DE JESUS	488.641.101-00
000006895	1030390081001	SILVELI DA SILVA	445.980.681-91
000006896	1030390127001	VALDECI AUGUSTO	111.518.031-20
000006897	1030390174001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006898	1030390174002	EZEQUIAS TEIXEIRA	650.946.621-04
000006899	1030390184001	SONIA MOIA DE NOVAIS	615.869.001-53
000006900	1030390194001	LUIZ PINHEIRO FARIA	460.367.841-04
000006901	1030390204001	LUIZ PINHEIRO FARIA	460.367.841-04
000006902	1030390215001	LEILA VILAS BOAS	442.019.231-34
000006904	1030390225001	LIDIA RODRIGUES	517.685.501-15
000006905	1030390225002	LIDIA RODRIGUES	517.685.501-15
000006907	1030390245001	JOÃO MARTINS MARTINEZ	503.228.771-72
000006908	1030390291001	LUZIA ALMEIDA FARIAS DE CARVALHO	420.564.201-63
000006911	1030400010001	ADMILSON FERNANDES DA SILVA	907.291.021-49
000006912	1030400020001	ANA CANDIDA DA SILVA FERNANDES	442.613.811-68
000006913	1030400030001	MARIA DE LOURDES SALES	208.441.661-20
000006915	1030400040001	JOSE CARLOS DOS SANTOS	298.585.181-53
000006918	1030400061001	SEVERINO ALVES DE ASSUNCAO	874.044.271-34
000006919	1030400071001	ROSINEI ALVES MUNIZ	966.989.261-91
000006920	1030400081001	CLOVES JOSE ROSSIN	411.605.091-15
000006921	1030400127001	CLOVES JOSE ROSSIN	411.605.091-15
000006922	1030400127002	CLOVES JOSE ROSSIN	411.605.091-15
000006923	1030400174001	VALDECI AUGUSTO	111.518.031-20
000006925	1030400194001	SIRLEY SAMPAIO FELTRIN	696.646.501-10
000006926	1030400204001	LAERCIO ALVES PEREIRA	650.980.561-87
000006927	1030400215001	DIVALDO CARLOS CERQUEIRA JUNIOR	024.738.041-50
000006928	1030400225001	BELCHIOR PESSOA DA SILVA	005.187.798-82
000006929	1030400235001	BELCHIOR PESSOA DA SILVA	005.187.798-82
000006930	1030400245001	BELCHIOR PESSOA DA SILVA	005.187.798-82
000006931	1030400291001	DAVI MOACIR DE OLIVEIRA	395.960.871-34
000006932	1030410013001	LAIL AUXILIADORA DE CAMPOS	422.545.662-53
000006933	1030410026001	DURVALINO DE FREITAS	286.533.948-34
000006934	1030410026002	DURVALINO DE FREITAS	286.533.948-34
000006935	1030410026003	DURVALINO DE FREITAS	286.533.948-34
000006936	1030410039001	ADRIANO ORSATTO	938.469.169-00
000006937	1030410052001	JOEL DOS SANTOS	327.934.801-34
000006938	1030410052002	JOEL DOS SANTOS	327.934.801-34
000006939	1030410052003	JOEL DOS SANTOS	327.934.801-34
000006940	1030410065001	TIGRAO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	12.382.353/0001-82
000006941	1030410078001	AGNALDO LIBARINO DIDONE	595.092.011-20
000006942	1030410119001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA	15.064.140/0001-09
000006943	1030410129001	JANETE MARIA DE JESUS CAVALIERI	011.986.241-75
000006944	1030410139001	EUDILA APARECIDA ROMAO	699.640.681-15
000006945	1030410149001	OTACILIO FERREIRA DE LIMA	420.537.061-04
000006946	1030410190001	ONILIA PEREIRA DA SILVA	393.936.821-00
000006947	1030410190002	ONILIA PEREIRA DA SILVA	393.936.821-00
000006949	1030410203001	WALTER BIZERRA	522.390.471-00
000006950	1030410216001	ZENALDO PEREIRA MACEDO	534.994.251-49
000006951	1030410229001	MARIA JUTIELLY MAZOTTI	030.256.631-70
000006952	1030410242001	REGINALDO DA SILVA	594.155.761-20
000006953	1030410255001	WALDECI DA SILVA	420.549.821-72
000006954	1030410296001	EDILENE ALVES DE SOUZA	017.525.271-86

000006956	1030410306001	JOSE ESTEVAM	651.070.551-68
000006957	1030410316001	ANSELMO JOSE DOS SANTOS	393.929.611-20
000006958	1030410326001	HELIO ALVES	236.689.541-00
000006959	1030420013001	HELIO GUERRA NEVIS	689.949.581-34
000006960	1030420026001	MARIA HELENA DA SILVA BRITO	025.662.298-13
000006961	1030420039001	MARINALVA BATISTA DOS SANTOS MACHADO	207.913.721-20
000006962	1030420052001	BERTINO PEREIRA DE SOUZA	304.587.731-15
000006963	1030420065001	MARIA LIZETE PEREIRA MACEDO	393.915.151-34
000006965	1030420078001	MANOEL FONSECA CAVALCANTE	008.920.171-04
000006966	1030420119001	APARECIDA AMORIM	593.959.151-53
000006967	1030420119002	FRANCISCO ASSIS GONCALVES	441.999.961-68
000006968	1030420129001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006969	1030420139001	JORDAO FRANCISCO BATISTA	318.441.111-72
000006970	1030420149001	JOAO FRANCA DA SILVA	139.357.392-49
000006971	1030420190001	ISABEL JOVIO CALHAU	850.483.131-00
000006972	1030420203001	CICERO FIEL DE SOUZA	534.999.721-15
000006974	1030420216001	HELENA RIBEIRO DA SILVA	693.438.371-00
000006976	1030420242001	SUELENE TOSTA DE OLIVEIRA	459.692.211-04
000006977	1030420255001	MARISOL VIEIRA BUGARI	046.332.821-31
000006978	1030420296001	APARECIDA LUCIO DA SILVA	567.748.181-53
000006979	1030420306001	VIVIANO DIAS	329.596.561-72
000006980	1030420316001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000006981	1030420326001	DAVI MOACIR DE OLIVEIRA	395.960.871-34
000006982	1030430021001	NILTON CESAR TEIXEIRA	931.705.211-87
000006984	1030430031001	MAURA PIMENTEL	896.206.821-49
000006985	1030430041001	JANDIRA DA SILVA	420.568.961-68
000006986	1030430051001	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	304.572.891-04
000006987	1030430097001	OSORIO PEREIRA DA SILVA	079.946.211-04
000006989	1030430157001	OILIAS DA SILVA MOREIRA	722.490.051-68
000006990	1030430167001	VAGNER LUIZ ADAME PETINI	022.580.081-07
000006991	1030430177001	TEREZA BAR BOSA BISPO	651.090.901-49
000006993	1030430228001	JULIA BISPO DOS SANTOS	651.090.661-91
000006994	1030430257001	EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	474.695.951-04
000006995	1030440012001	ODAIR SAMPAIO FELTRIN	523.367.191-34
000006996	1030440022001	SEVERINO BERNARDO DA SILVA	207.510.441-72
000006997	1030440032001	ADELAIDIA MARIA SOARES	420.539.001-72
000006998	1030440042001	CRISTIANE MARTINEZ FELTRIN	963.702.701-72
000006999	1030440052001	MARIA LUCIA DA SILVA AZEVEDO	522.677.501-63
000007000	1030440052002	MARIA LUCIA DA SILVA AZEVEDO	522.677.501-63
000007001	1030440062001	EDSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	346.906.381-87
000007002	1030440108001	CLEUZA NUNES	395.568.591-87
000007004	1030440122001	STL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	19.166.709/0001-90
000007006	1030440168001	JOAO DOS SANTOS	352.746.891-91
000007007	1030440178001	MARIA ELVIRA DOS SANTOS	033.248.531-50
000007008	1030440188001	GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA	832.435.001-25
000007010	1030440208001	IDALINA FLORIANO DE OLIVEIRA	723.951.681-49
000007011	1030440247001	HELENO RIBEIRO DOS SANTOS	203.431.401-87
000007012	1030440276001	GUSTAVO APARECIDO SANTOS CERQUEIRA	058.410.531-24
000007013	1030450022001	ROMAIR GOMES	274.440.661-91
000007014	1030450022002	ROMAIR GOMES	274.440.661-91
000007015	1030450022003	ROMAIR GOMES	274.440.661-91
000007016	1030450032001	FRANCIS LENO MACHADO DE LIMA	717.764.351-68
000007017	1030450032002	FRANCIS LENO MACHADO DE LIMA	717.764.351-68
000007018	1030450042001	LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA	858.739.501-72
000007019	1030450052001	MARIA APARECIDA DE SALES TEIXEIRA	621.453.121-53
000007020	1030450062001	LIANE PEREIRA VAZ	701.881.651-34
000007021	1030450118001	IRENE GOUVEIA NUNES	835.999.161-87
000007022	1030450118002	MARIA APARECI DA TOLOTTI VAZ	697.398.381-20
000007023	1030450118003	DANIEL AGOSTINHO PEREIRA	340.231.271-91
000007024	1030450165001	RITA DE CASSIA DIAS DA SILVA LARANJEIRA	093.097.678-98
000007027	1030450175001	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS	026.601.581-69
000007028	1030450175003	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS	026.601.581-69
000007029	1030450185001	VANELI PIRES GARCIA DE OLIVEIRA	002.315.111-08
000007030	1030450195001	CARLOS BATISTA TOMAZ	340.250.061-20
000007031	1030450205001	DILSON BELTRAO	163.751.651-72
000007032	1030450215001	DILSON BELTRAO	163.751.651-72
000007033	1030450254001	MARIZA SAMPAIO FELTRIN	699.148.501-20
000007034	1030450279001	EVERTON ADRIANI CESARIO	877.723.291-72
000007036	1030470010001	VALDECI AUGUSTO	111.518.031-20
000007037	1030470020001	JOSUE PEREIRA NUNES	383.506.101-15
000007038	1030470030001	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	531.731.201-91
000007039	1030470040001	MARIA APARECIDA BOAVENTURA	580.725.781-20
000007040	1030470051001	APARECIDA RODRIGUES DA GRELLA	995.131.881-91
000007041	1030470061001	KALLIANY CINTIA MARTINS	035.369.501-75
000007042	1030470071001	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	522.395.191-34
000007043	1030470081001	FATIMA APARECIDA FLORENTINO	514.453.601-87
000007044	1030470127001	PEDRO MOTA DA SILVA	487.910.911-87
000007045	1030470127002	PEDRO MOTA DA SILVA	487.910.911-87
000007046	1030470173001	ANDER SERGIO MENOTTI	976.194.771-87
000007047	1030470173002	ANDER SERGIO MENOTTI	976.194.771-87
000007048	1030470183001	ANESIA SEVERINO DO NASCIMENTO	482.137.131-68
000007049	1030470183002	ANESIA SEVERINO DO NASCIMENTO	482.137.131-68
000007050	1030470193001	MARIA SOARES DE AQUINO	416.031.251-91
000007051	1030470203001	JAIME ALVES DE AQUINO	442.623.101-91
000007052	1030470214001	APARECIDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	009.239.491-43
000007053	1030470214002	APARECIDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	009.239.491-43
000007055	1030470224001	ELIZABETH DA GRELLA SOARES	420.553.851-00

000007057	1030470234001	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	274.536.341-72
000007058	1030470234002	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	274.536.341-72
000007059	1030470244001	ANTONIA CLAUDINO DE JESUS GONCALVES	024.361.231-10
000007060	1030470290001	APARECIDA RODRIGUES DA GRELLA	995.131.881-91
000007061	1030480010001	JOVENTINA INDALÉCIO GOMES	486.917.981-49
000007062	1030480020001	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	070.167.351-68
000007063	1030480030001	JOSE CICERO FREITAS TAVARES	778.785.151-15
000007064	1030480040001	ORDALINO DE FREITAS	416.014.241-91
000007065	1030480051001	ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA	567.734.041-34
000007066	1030480061001	JOVENTINA INDALÉCIO GOMES	486.917.981-49
000007067	1030480071001	FRANCISCO FERREIRA LOPES	536.453.161-91
000007068	1030480081001	ERMINIO GOMES	047.445.276-04
000007069	1030480127001	MARIA APARECID A DE MATOS MELO	419.813.671-87
000007070	1030480174001	KEIT CLAUDIA DA SILVA	022.821.841-14
000007073	1030480214001	SONIA REGINA CALASTRO	519.678.041-68
000007074	1030480224001	LUIZ ERNESTO CAZARIN	208.010.761-53
000007075	1030480234001	ECIVALDO AUGUSTO SEVERINO	304.657.371-53
000007076	1030480244001	JOSE SEVERINO	926.713.811-15
000007077	1030480290001	EDILSON DE ASSIS	775.317.601-34
000007078	1030490010001	IZAURA APARECIDA RONDINI	361.898.041-87
000007079	1030490020001	IZAURA APARECIDA RONDINI	361.898.041-87
000007081	1030490040001	LAURA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	429.490.501-82
000007082	1030490051001	RUBERLEI C OLETA LEAL	795.826.051-20
000007083	1030490061001	ELISANGELA JOANA RUFINO SANTOS	916.392.981-34
000007084	1030490071001	ALDERINA GARCIA OLIVEIRA	650.940.001-44
000007085	1030490081001	JOAO CESARINO DE PAULA	354.112.281-15
000007086	1030490127001	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	298.624.931-00
000007087	1030490127002	JOSE LEOCADIO DE SALES SOBRINHO	318.423.301-44
000007088	1030490173001	OZIEL DOS SANTOS	415.435.131-15
000007089	1030490183001	DIOLINO LEMES ADAO	835.931.281-87
000007091	1030490193001	SEBASTIANA RIBEIRO DE JESUS	362.034.081-15
000007094	1030490214001	INES FREIRE DA SILVA	698.831.301-04
000007095	1030490224001	LUIZ DE CARVALHO	393.919.301-15
000007096	1030490234001	SERGIO VENDAMETRO	420.567.051-68
000007097	1030490244001	JOSE SIMAO	208.151.741-87
000007098	1030490290001	CÍCERO MAIA MELO	140.514.781-49
000007099	1030490290002	CÍCERO MAIA MELO	140.514.781-49
000007100	1030500034001	EDILSON DE AQUINO DA SILVA	536.472.701-72
000007101	1030500034002	EDILSON DE AQUINO DA SILVA	536.472.701-72
000007102	1030500080001	MARIA DOS SANTOS SILVA	415.509.351-00
000007103	1030500080002	MARIA DOS SANTOS SILVA	415.509.351-00
000007104	1030500090001	LAURENTINO DA SILVA RIBEIRO	206.434.031-91
000007105	1030500100001	JOSE GOMES BARRETO	329.180.031-15
000007106	1030500110001	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000007107	1030500121001	ZENAIDE VITORINO	459.678.141-91
000007108	1030500131001	AMILTON PEREI RA DOS SANTOS	921.890.321-72
000007109	1030500141001	MARIA RODRIGUES BARRETO	003.386.621-03
000007110	1030500151001	LAURINDO ARCANJO DOS SANTOS	173.291.751-53
000007111	1030500197001	ROSANGELA GIANINNI DIAS	009.958.501-43
000007112	1030500239001	APARECIDO FRANCISCO LINS	593.961.991-68
000007113	1030500249001	JORGE XAVIER DOS SANTOS	460.408.111-53
000007114	1030500259001	ADAILTON PEREIRA MACEDO	567.750.911-68
000007115	1030500269001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000007116	1030500280001	PEDRO VITOR DE SIQUEIRA	210.937.849-20
000007117	1030500290001	MANOEL SALES FEITOSA	460.848.511-34
000007118	1030500300001	VICENTE NATALINO DE FREITAS	035.139.041-34
000007119	1030500310001	GILBERTO DOS SANTOS	393.929.961-87
000007120	1030510016001	MANOEL CRISPIM DE SOUZA	420.554.821-49
000007121	1030510031001	EDINEIVA CORREA DOS SANTOS	789.087.791-91
000007123	1030510061001	JOAO PEREIRA FLORES	383.530.081-49
000007124	1030510076001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007125	1030510091001	ZULMIRA CAROLINA DE SOUZA	415.438.401-59
000007126	1030510104001	HELENA GIANINI DA CRUZ	204.625.302-72
000007127	1030510117001	MARIA ROSA NUNES	995.398.291-00
000007128	1030510117002	MARIA ROSA NUNES	995.398.291-00
000007129	1030510130001	NAIR LUIZA DOS SANTOS	631.132.951-49
000007130	1030510143001	MARCOS ROBERTO DA CRUZ	487.906.801-20
000007132	1030510169001	DORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	416.031.681-68
000007133	1030510182001	EUZENI PEREIRA DE SOUZA	000.426.881-40
000007134	1030520013001	JOAO VIEIRA BORBA	171.090.601-44
000007135	1030520013002	JOAO VIEIRA BORBA	171.090.601-44
000007136	1030520026001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000007137	1030520065001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000007138	1030520065002	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000007140	1030520078001	APARECIDA MARTIN DE SOUZA	361.969.751-53
000007141	1030520123001	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	420.549.151-49
000007142	1030520123002	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	420.549.151-49
000007143	1030520165001	GUILHERMINA GOMES DE CAMPOS	902.056.691-15
000007145	1030520272001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007146	1030520272002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007151	1030540010001	PEDRO LEOCADIO SALES	459.667.701-82
000007152	1030540020001	IRES HELENA MARTINS	629.336.391-49
000007154	1030540040001	EDINEI APARECIDA DA CRUZ	487.903.891-15
000007155	1030540051001	LUIZ SENABIO RODRIGUES E OUTRA	345.266.681-68
000007156	1030540061001	MARIA LUCIA PASSOS DOMINGOS	872.256.701-15
000007157	1030540071001	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	631.178.431-91
000007158	1030540081001	NILSON FRANCISCO ELIAS	183.001.768-37
000007159	1030540081002	NILSON FRANCISCO ELIAS	183.001.768-37

000007160	1030540127001	NILSON FRANCISCO ELIAS	183.001.768-37
000007162	1030540183001	GUILHERMINA CAVASSANI DA SILVA	593.548.521-49
000007163	1030540193001	ANTONIO FERREIRA	274.487.031-53
000007164	1030540203001	FLORA MARIA DA CONCEICAO SILVA	361.909.181-15
000007165	1030540203002	FLORA MARIA DA CONCEICAO SILVA	361.909.181-15
000007166	1030540214001	ISRAEL ALVAREZ	304.608.161-87
000007167	1030540224001	BRAS JOSE DOS SANTOS	318.519.161-72
000007168	1030540234001	WILSON JUNIOR MARTINEZ	579.484.296-20
000007169	1030540244001	ANTONIO FRANCISCO ESCASSIO GIMENEZ	699.423.071-68
000007170	1030540290001	ANTONIO FRANCISCO ESCASSIO GIMENEZ	699.423.071-68
000007171	1030550010001	MARIA DOURADO PEREIRA	429.474.301-82
000007172	1030550010002	MARIA DOURADO PEREIRA	429.474.301-82
000007173	1030550020001	VALTER CERQUEIRA DE MIRANDA	760.393.151-72
000007174	1030550030001	LOLANDA DE SOUSA DOMINGUES	629.340.401-78
000007175	1030550040001	CLARICE DE OLIVEIRA BALTAZAR	985.315.571-00
000007176	1030550051001	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49
000007177	1030550061001	ANTONIO OLIVEIRA	340.288.461-53
000007179	1030550071001	SILVANA APARECIDA ROSSI	723.238.681-87
000007180	1030550081001	VILMA CASARIM CONSTANTINO	703.776.341-15
000007181	1030550127001	ANGELO DONIZETE DOS SANTOS	383.428.471-87
000007182	1030550174001	JOSE DOMINGOS CARDOSO	202.679.671-87
000007183	1030550184001	JANAINE DA CUNHA SANTOS VELOZO	044.477.151-47
000007184	1030550194001	DANIEL SOARES DOS SANTOS	767.689.611-87
000007185	1030550204001	ESPOLIO DE JOSE ADOLFO PEREIRA	299.646.441-91
000007186	1030550215001	JONAS CONEJO SILVESTRE	010.486.828-70
000007187	1030550225001	DIONIZIO EUGENIO DIOGO	207.571.151-87
000007188	1030550225002	DIONIZIO EUGENIO DIOGO	207.571.151-87
000007189	1030550235001	CLAUDIO CORREA	274.371.911-72
000007190	1030550245001	JOSE PEDRO DA SILVA	103.501.101-82
000007191	1030550291001	RAIMUNDO DE ASSIS	590.111.818-91
000007192	1030550291002	RAIMUNDO DE ASSIS	590.111.818-91
000007193	1030560010001	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000007194	1030560020001	RUI STATUTI	013.167.788-86
000007195	1030560030001	MARIA JOSE SOARES DOS SANTOS	172.894.321-34
000007196	1030560040001	ISRAEL ALVAREZ	304.608.161-87
000007197	1030560051001	JEREMIAS DA CRUZ DIAS	452.785.041-53
000007198	1030560051002	JEREMIAS DA CRUZ DIAS	452.785.041-53
000007199	1030560061001	CICERO DA FONSECA SOARES	058.362.668-83
000007200	1030560071001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007201	1030560081001	REGINALDO TIAGO ALVARENGA	451.379.786-04
000007202	1030560127001	MARIA NATALIN A SOUZA GOMES	779.097.551-04
000007203	1030560174001	MARQUES DE QUEIROZ & CIA LTDA	36.945.574/0001-80
000007206	1030560184001	MARQUES DE QUEIROZ & CIA LTDA	36.945.574/0001-80
000007207	1030560194001	JOSUE BOLIS RAMOS	326.160.311-91
000007208	1030560204001	WELLITON BARBI QUEIROZ	030.257.111-67
000007209	1030560215001	ANNE KARINE SANTOS DA SILVA	040.632.071-37
000007210	1030560225001	ROMOALDO CARVALHO AMIL	420.555.551-20
000007211	1030560235001	DALVA MARIA DA CONCEICAO VIRGENS	496.135.701-44
000007212	1030560245001	TELMA ALVES BELTRÃO	014.822.611-62
000007214	1030560291001	VALDEMAR GOBI	541.175.938-20
000007215	1030560291002	VALDEMAR GOBI	541.175.938-20
000007216	1030560291003	VALDEMAR GOBI	541.175.938-20
000007217	1030570010001	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	474.666.851-53
000007219	1030570020001	APARECIDA RODRIGUES DA GRELLA	995.131.881-91
000007220	1030570030001	APARECIDA RODRIGUES DA GRELLA	995.131.881-91
000007221	1030570040001	MARINA TEOFILO DE SOUZA SOBRINHO	629.412.161-20
000007222	1030570051001	VICENTE NATALINO DE FREITAS	035.139.041-34
000007223	1030570061001	GILSON CASSIANO DA SILVA	459.139.271-68
000007224	1030570061002	GILSON CASSIANO DA SILVA	459.139.271-68
000007225	1030570071001	REGINALDO MARIANO DA CRUZ	534.958.371-91
000007226	1030570081001	MOACI DA SILVA	202.518.741-68
000007227	1030570127001	MOACI DA SILVA	202.518.741-68
000007228	1030570173001	CICERA MARIA DA SILVA GOUVEIA	132.954.558-30
000007229	1030570183001	LUIZ CARLOS DA SILVA	729.873.161-00
000007230	1030570193001	LUZIA ALVES DE CARVALHO	729.947.621-53
000007231	1030570203001	MARI A MARLENE TELES	595.064.821-87
000007232	1030570214001	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORELI	419.955.888-81
000007234	1030570224001	CLEUZA NUNES	395.568.591-87
000007235	1030570234001	CUSTODIO MAR QUES DA COSTA	274.448.991-34
000007236	1030570244001	SEBASTIANA LOURENÇO COSTA	721.535.391-53
000007237	1030570290001	DAVID DALOSTO DOS ANJOS	346.894.511-68
000007238	1030570290002	IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	035.195.491-07
000007240	1030570308001	DAMASIO MARIANO DOS SANTOS	337.179.581-00
000007241	1030580010001	SEVERINA MARIA DA SILVA PRIMO	567.780.821-00
000007243	1030580020001	LAERCIO CAVALHERI	111.834.541-04
000007244	1030580030001	CLEUZA NUNES	395.568.591-87
000007245	1030580040001	EVERALDO JOSE DOS SANTOS	281.727.879-87
000007246	1030580051001	VICENTE FERNANDES DA SILVA	079.624.449-91
000007247	1030580061001	ANTONIO ROGERIO GONCALVES	523.323.901-97
000007249	1030580071001	DORACI COSTA NUNES FILHO	033.477.521-39
000007251	1030580127001	LUZENILDE SOUZA RODRIGUES	487.906.641-91
000007252	1030580127002	JORGE TECEROTTI	593.557.431-49
000007253	1030580174001	JUVENIL PEREIRA DIAS	441.997.241-68
000007254	1030580184001	DARCI PEREIRA DOS REIS	503.359.011-15
000007255	1030580194001	JOAO C ELSO GONCALVES PRETO	888.947.898-53
000007256	1030580204001	ANDREIA CRISTINA PRESQULIERE GIMENES	730.844.411-20
000007257	1030580215001	ANDREIA CRISTINA PRESQULIERE GIMENES	730.844.411-20
000007258	1030580225001	SEBASTIAO VIC ENTE NOGUEIRA	760.171.508-63

000007259	1030580235001	ADAO VICENTE NOGUEIRA	047.788.888-71
000007260	1030580245001	MARIA NAZARE DA SILVA	446.365.554-49
000007261	1030580291001	JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO	758.855.068-68
000007262	1030590013001	JOSE TERTULIANO BARBOSA	140.602.801-00
000007263	1030590026001	CECILIA HELENA DIAS SOARES	881.988.551-49
000007264	1030590039001	MARIA DEJANIRA DA SILVA OLIVEIRA	442.015.831-04
000007265	1030590052001	MARIA NAZARE DA SILVA	446.365.554-49
000007266	1030590065001	PAULO DA MATA PEDROZO	333.838.634-68
000007267	1030590078001	VALDEVINO CARDOSO DA SILVA	072.316.601-34
000007268	1030590119001	JOSE FRANCISCO CHAVES	113.775.691-87
000007269	1030590119002	JOSE FRANCISCO CHAVES	113.775.691-87
000007270	1030590139001	MARIA LUCIA DE PAULA CARVALHO	928.694.241-91
000007271	1030590149001	JORGE TECEROTTI	593.557.431-49
000007272	1030590190001	JOANA ALEXANDRINA DA SILVA BERNARDO	779.982.781-53
000007273	1030590203001	MARCIO BUENO DE CAMARGO	915.731.811-53
000007274	1030590216001	IZABEL RIBIEIRO MARCHUIOLLI	420.580.401-63
000007275	1030590229001	MARIA LUCIA DA SILVA AZEVEDO	522.677.501-63
000007276	1030590242001	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	026.562.238-73
000007277	1030590255001	OSMAR TULIO	015.578.749-72
000007279	1030590296001	WALTER BIZERRA	522.390.471-00
000007280	1030590306001	JUSTINO CORREIA	513.093.601-97
000007281	1030590316001	CLAUDINEI SIQUEIRA PINHEIRO	895.262.281-20
000007282	1030590326001	EDVAR FRANCISCO DO CARMO	105.268.111-53
000007283	1030600013001	WEVER TON ALVES MARTINS	044.970.251-01
000007284	1030600026001	MARCIANO MOREIRA DIAS	753.625.542-04
000007285	1030600039001	AGRIPINA CANDIDA DE JESUS DE SOUZA	488.726.281-72
000007286	1030600052001	MARIA NATALIN A SOUZA GOMES	779.097.551-04
000007287	1030600065001	APARECIDA CANDIDA DE JESUS SILVA	522.314.101-68
000007288	1030600078001	FIDELCINO ALVES MARTINS	274.458.281-68
000007289	1030600119001	SAN TOS BR AGA	318.485.671-20
000007290	1030600129001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007291	1030600139001	AVILMAR COUTINHO DOS SANTOS	420.580.741-49
000007292	1030600149001	LUIZ SERGIO DE ALMEIDA	012.640.701-01
000007293	1030600190001	JOSE ADAO COUTINHO DOS SANTOS	340.271.651-87
000007294	1030600203001	JOAO BATISTA DE CASTRO	301.907.897-00
000007295	1030600216001	JOSE FRANCISCO DA SILVA	775.358.711-00
000007297	1030600229001	POMPEU RODRIGUES DA COSTA	329.649.861-34
000007298	1030600242001	ANDERSON LIESENFELD	043.795.761-67
000007299	1030600255001	ABRAAO CLEMENTE PINHEIRO	570.345.241-49
000007300	1030600296001	ULISSES AMARO DE ALENCAR	420.540.101-97
000007301	1030600306001	MARCIA PEREIRA MORAES	001.726.381-60
000007302	1030600316001	ANITA PEREIRA DE OLIVEIRA	396.495.631-72
000007303	1030600326001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007304	1030610025001	JOSE ROCHA	413.389.449-91
000007305	1030610039001	ROMILDO DE SOUZA	534.996.891-20
000007308	1030610071001	VALTER ARLINDO FERREIRA	178.957.311-49
000007309	1030610081001	EDINALDO JONAS MARTINS	762.070.301-25
000007310	1030610139001	APARECIDO DA SILVA	070.167.601-97
000007311	1030620013001	ISRAEL MARQUES DE QUEIROZ	207.722.111-91
000007312	1030620026001	PATRICIA ENID UTRAGO GONCALVES	022.547.831-57
000007313	1030620039001	VALDOMIRO BENEDITO DE SENA DIAS	722.867.171-68
000007314	1030620052001	BRAZ BEZERRA DA SILVA	630.194.771-15
000007315	1030620065001	JOSE FERREIRA DUARTE FILHO	361.897.741-72
000007316	1030620078001	ROSILENE MENANDES DA SILVA	626.748.381-91
000007317	1030620119001	MANOEL PINHEIRO	162.214.001-04
000007318	1030620129001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007319	1030620139001	SEBASTIAO RODRI GUES DOS SANTOS	615.517.671-04
000007320	1030620149001	ANA FERREIRA LIMA	621.516.901-30
000007321	1030620190001	MARLENE DE SOUZA DIAS	923.433.841-34
000007322	1030620203001	ERONDINA MARTINS OKADA	488.895.631-68
000007323	1030620216001	JOAO DE ARRUDA	393.916.201-91
000007324	1030620229001	PRINCILDA CUNHA DOS REIS	631.135.461-68
000007325	1030620242001	CLEMENCIA CUNHA DOS REIS	825.452.351-72
000007326	1030620255001	PATROCINIO DA COSTA	064.190.138-01
000007327	1030620296001	NADIR SILVA DE AGUIAR	326.174.881-87
000007328	1030620306001	DEVANIR GAMER OS DOS SANTOS	875.078.701-20
000007329	1030620316001	ANA GOMES DA SILVA	351.470.402-34
000007330	1030620326001	JOSE MARIA DA SILVA	415.254.851-72
000007331	1030630013001	JOSE BRUSCHI CARVALHO	241.661.891-15
000007332	1030630013002	JOSE BRUSCHI CARVALHO	241.661.891-15
000007333	1030630026001	JOAO BRUSQUE DE CARVALHO	345.361.671-53
000007334	1030630026002	JOAO BRUSQUE DE CARVALHO	345.361.671-53
000007335	1030630039001	CORINA MARIA NASCIMENTO DE SA	019.638.091-06
000007336	1030630039002	CORINA MARIA NASCIMENTO DE SA	019.638.091-06
000007337	1030630052001	JOAO BRUSQUE DE CARVALHO	345.361.671-53
000007338	1030630065001	EDUARDO CAVALIERI	837.266.671-72
000007339	1030630078001	ANA LUCIA GONCALVES DE JESUS	733.146.681-04
000007340	1030630119001	KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA	049.693.581-09
000007341	1030630129001	ABDON RODRIGUES DOS SANTOS	127.369.688-32
000007342	1030630139001	VILSO GOMES VIANA	722.992.151-15
000007343	1030630149001	JOSE LUIZ MENDES AGUIAR	627.612.851-15
000007344	1030630190001	EXPED ITO MAMEDIO MENDES	523.324.111-00
000007345	1030630203001	ADEMIR ALVES	959.462.251-20
000007346	1030630216001	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	415.445.281-91
000007347	1030630216002	WALCIR NOGUEIRA	007.548.891-49
000007348	1030630229001	RAINERIO ALVES	303.730.001-97
000007349	1030630242001	GLICERIA ANGELA DE JESUS	809.076.441-04
000007350	1030630255001	DIVINO DA SILVA	063.716.201-34

000007355	1030640010001	HELIO GARCIA VICENTE	734.413.848-49
000007356	1030640020001	ALCIONE CRISTINA DE SENA DIAS	002.971.201-74
000007357	1030640020002	ALCIONE CRISTINA DE SENA DIAS	002.971.201-74
000007361	1030640051001	ERMELINA XAVIER DE REZENDE	003.870.161-80
000007362	1030640061001	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	557.946.372-34
000007363	1030640071001	MARIA HELENA DA SILVA ORTIZ	517.700.081-87
000007364	1030640081001	MARIA NEIDE DA ROCHA SOUZA	459.644.591-53
000007365	1030640127001	CÍCERO MAIA MELO	140.514.781-49
000007366	1030640173001	JOAO BATISTA NASC IMENTO	098.366.158-81
000007367	1030640183001	MARCIO DOS PASSOS DOMINGOS	523.331.591-20
000007368	1030640193001	PAULO DA MATA PEDROZO	333.838.634-68
000007369	1030640203001	APARECIDA DE FATIMA S.DE FREITAS SANTOS	893.622.841-20
000007370	1030640214001	MARLENE CASI ANO MAXIMIANO	972.506.271-04
000007371	1030640224001	BONFIM FRUTUOSO AMORIM	111.828.301-53
000007372	1030640234001	JOSE GIMENES SOBRINHO	002.604.058-17
000007373	1030640290001	JOSE GIMENES SOBRINHO	002.604.058-17
000007374	1030650010001	MARIA APARECIDA FERNANDES	567.689.821-68
000007375	1030650020001	JOSE DE SOUSA	453.281.881-87
000007376	1030650030001	MARGARIDA MONTEIRO DE ARRUDA	503.532.681-00
000007377	1030650040001	JOSE GERALDO DE PALMA LEITE	453.267.381-04
000007378	1030650051001	WANDERSON BRONZE DOS SANTOS	811.642.381-91
000007380	1030650061001	MARIA ARLETE DE JESUS BEZERRA	650.954.481-49
000007381	1030650071001	SAULO CARDOSO DE SA	013.518.231-08
000007382	1030650081001	JOAO VICENTE PEREIRA	442.360.001-30
000007383	1030650127001	EULALIA CASSIANO DA SILVA	140.596.901-63
000007385	1030650183001	RAIMUNDA ILDA DA SILVA	111.887.071-91
000007386	1030650193001	PEDRO SILVA REIS	000.000.017-59
000007387	1030650203001	VANUSA DA COSTA DOS PRAZERES	943.308.671-68
000007388	1030650214001	ADMAR JOSE DA SILVA	396.434.251-34
000007389	1030650224001	LUIZ PEDRO FERNANDES	177.958.341-91
000007390	1030650234001	MARIA DE LOURDES DE SOUSA ALVES	735.342.341-20
000007391	1030650244001	JOAO BATISTA NASC IMENTO	098.366.158-81
000007392	1030650290001	VALTER BELARMINO	411.388.721-72
000007394	1030660010001	ANTONIO D OS SANTOS	178.843.301-72
000007396	1030660020001	MARLI DE ASSIS	593.937.931-15
000007397	1030660030001	MARCI A GOMES DE MATOS	981.505.701-44
000007398	1030660040001	PANTALHAO SEVERINO DUARTE	415.265.381-72
000007399	1030660051001	NORINDA GONCALVES DIAS MARTINS	420.571.671-00
000007401	1030660061001	IVONE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	567.791.351-00
000007402	1030660071001	ASSIS MARQUES DA SILVA	651.023.041-00
000007403	1030660081001	SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS	651.054.351-68
000007404	1030660127001	PEDRO BIOLLADO DE ALMEIDA	869.767.881-15
000007405	1030660173001	CLEIA SUELY ALMEIDA TAMANDARE	487.768.151-53
000007406	1030660183001	PAULO ROBERTO DE SOUZA MEI	318.472.931-15
000007407	1030660193001	LUIZ CARLOS DA SILVA	729.873.161-00
000007408	1030660203001	NEUZA COSTA NUNES	415.991.361-04
000007409	1030660214001	LUZIA SOUZA DE JESUS BARBOSA	488.638.821-34
000007410	1030660224001	DIVACI FERREIRA LIMA	411.391.271-87
000007411	1030660234001	MARINO SEIJI SONODA	403.549.621-91
000007412	1030660244001	FRANCISCO MARCOS DE MATOS	696.274.011-53
000007413	1030660290001	VALTER BEZERRA DOS SANTOS	202.520.131-15
000007414	1030670010001	MAURA DORES REZENDE MONTANARI	789.959.901-63
000007415	1030670020001	LINDOMAR NEVES DE LIMA	474.563.881-72
000007416	1030670030001	NILSON SILVESTRE DA SILVA	037.039.771-16
000007417	1030670040001	DANIEL PEREIRA NUNES	304.694.301-68
000007418	1030670051001	DANIEL PEREIRA NUNES	304.694.301-68
000007419	1030670061001	DANIEL PEREIRA NUNES	304.694.301-68
000007420	1030670071001	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	420.537.571-91
000007422	1030670127001	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	366.634.258-20
000007423	1030670173001	CLEBER DALLA COSTA	299.649.201-30
000007425	1030670183001	ADILSON NEVES	025.934.618-70
000007427	1030670203001	JOSE DAS GRACAS GOMES DOS SANTOS	367.245.056-15
000007428	1030670214001	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	459.148.851-91
000007429	1030670224001	GIRLANE GOMES DE QUEIROZ	020.081.841-45
000007430	1030670234001	JOSE DIAS PEREIRA	207.945.251-72
000007431	1030670244001	CARLOS GONCALVES SIQUEIRA	514.677.391-20
000007432	1030670290001	CLOVIS GOBI	791.903.751-49
000007433	1030680010001	SANTINA DE JESUS	329.646.681-91
000007434	1030680010002	SANTINA DE JESUS	329.646.681-91
000007435	1030680020001	ELIANA DOS SANTOS BARBOSA	040.166.481-30
000007436	1030680030001	MARIA ELIETE DE ANDRADE PAIS	697.858.641-20
000007437	1030680040001	LAERCIO FERREIRA DE SOUZA	651.594.201-00
000007438	1030680051001	JOSE PEDRO DE ALMEIDA	318.493.421-72
000007439	1030680061001	PEDRO BIOLLADO DE ALMEIDA	869.767.881-15
000007440	1030680071001	LAUDELINA DE PAULA DA SILVA	352.760.961-04
000007441	1030680081001	MARCOS SALVIONI	487.901.761-20
000007443	1030680127001	JURANDIR DOS SANTOS	354.122.751-68
000007444	1030680173001	JOSE BIOLLADO	111.808.111-00
000007445	1030680183002	ISAIAS JOAQUIM DA SILVA	335.729.507-59
000007446	1030680183001	ISAIAS JOAQUIM DA SILVA	335.729.507-59
000007447	1030680193001	ANTONIA DA CONCEICAO DUARTE	917.147.611-34
000007448	1030680203001	NILSON CARLOS CERQUEIRA	156.218.041-04
000007449	1030680214001	GERSON BAR BOSA BISPO	384.257.851-20
000007450	1030680224001	MARIA APARECIDA GONCALVES	856.649.791-00
000007451	1030680234001	BENICIO MAIA DE MELO	912.970.528-20
000007452	1030680244001	MAURA DOS SANTOS GOBI	002.762.281-97
000007453	1030680290001	JOSE CARLOS DA SILVA	474.575.971-15
000007454	1030690010001	CARMEN LUCIA PIRES CORREA	979.644.921-87

000007455	1030690020001	JOSE RODRIGUES PAIVA	393.922.361-15
000007456	1030690030001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007457	1030690040001	JOCIELE MOREIRA DOS SANTOS	031.557.081-40
000007458	1030690051001	ISABELA THAÍS VIANA DE ALENCAR NUNES	050.811.451-90
000007459	1030690061001	LELIO FERREIRA DOS SANTOS	513.194.031-15
000007460	1030690071001	WALDETE DIAS DOS SANTOS	362.007.601-44
000007461	1030690127001	CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES	033.481.008-60
000007462	1030690173001	CORINA VERDEGO DA SILVA	469.088.701-20
000007463	1030690183001	SIDNEI BARBOSA DE SOUZA	631.173.981-04
000007464	1030690193001	MARIA SONIA FONSECA	429.491.491-20
000007466	1030690214001	EDIVAL ALVES MARTINS	580.724.111-87
000007467	1030690224001	DEUSDEDIT MOREIRA DOS SANTOS	927.849.331-72
000007469	1030690234001	LUCIANO ALVES MARTINS	987.055.471-72
000007470	1030690244001	OCIMAR BEZERRA DOS SANTOS	523.327.641-00
000007471	1030690290001	JUVENAL BISPO PEREIRA	411.593.651-72
000007472	1030700010001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	272.971.601-72
000007473	1030700020001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	272.971.601-72
000007474	1030700030001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	272.971.601-72
000007475	1030700040001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	272.971.601-72
000007476	1030700051001	MARIA CLEUZA CAETANO RODRIGUES	309.001.401-78
000007477	1030700061001	JOSE CARLOS SPADAO	012.287.228-20
000007478	1030700071001	DOLORES APARECIDA MARTINS	432.604.111-00
000007479	1030700081001	MARIA NUNES DE MELO CAVALCANTE	361.869.451-20
000007480	1030700127001	IREMAR RODRIGUES LOPES	362.009.481-00
000007481	1030700173001	MARCIA MARIA DA SILVA ANDRADE	942.579.301-87
000007482	1030700183001	DORACI VASCONCELOS SOARES	393.945.571-72
000007483	1030700193001	JOAO DUARTE AFONSO	615.872.301-00
000007485	1030700203001	LOUYES LANE DE ALMEIDA SANTANA	059.480.261-08
000007487	1030700224001	KELLEN CRISTINA VILLACIEN DA SILVA	035.197.991-38
000007488	1030700234001	GECI ANTONIO DE OLIVEIRA	395.555.421-04
000007490	1030700290001	LUIZ CARLOS DA SILVA	729.873.161-00
000007491	1030710013001	CLEONICE DA SILVA FERNANDES	580.743.171-53
000007492	1030710026001	MARLENE RIBEIRO BORGES	567.944.521-20
000007493	1030710039001	EVANI NASCIMENTO DA SILVA	002.704.691-50
000007494	1030710052001	OLINDA CONTARDE VELOSO	626.777.561-53
000007495	1030710052002	OLINDA CONTARDE VELOSO	626.777.561-53
000007497	1030710078001	ANTONIO HONORIO DE SOUZA	714.639.843-91
000007498	1030710125001	EDMUNDO ALVES DE BARROS	178.850.271-04
000007499	1030710169001	LUIZ MENDES DE SOUZA	299.653.571-53
000007500	1030710182001	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	048.852.711-26
000007501	1030710195001	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000007502	1030710208001	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000007503	1030710208002	ARMELINDO FERRARO	103.621.771-04
000007505	1030710234001	ZELIA GALDINO DA SILVA NUNES	429.441.631-91
000007506	1030710278001	ROZELI AURORA DO PRADO	626.765.121-53
000007507	1030720011001	MARIA ANTONIO DE JESUS CARDOSO	780.026.721-00
000007509	1030720022001	VALDELICE CARVALHO	721.356.701-20
000007511	1030720033001	ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA	503.359.951-87
000007512	1030720033002	ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA	503.359.951-87
000007513	1030720044001	MARIA MADALENA SILVA	513.871.821-53
000007515	1030720066001	JOSE ANTONIO DA SILVA	580.715.551-34
000007516	1030720077001	ARLINDO JOSE DOS SANTOS	626.780.861-00
000007517	1030720126001	JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	534.959.691-87
000007518	1030720169001	IVONALDO DA SILVA	523.337.011-53
000007519	1030720180001	MANOEL DO CARMO SILVA	482.139.691-20
000007521	1030720202001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007522	1030720213001	VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA	650.953.671-49
000007523	1030720224001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007524	1030720235001	LUIZ MENDES DE SOUZA	299.653.571-53
000007525	1030720278001	NATALINO DOS SANTOS OLIVEIRA	930.728.801-15
000007526	1030730010001	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	171.158.501-78
000007527	1030730020001	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	171.158.501-78
000007528	1030730030001	LUCIMAR MARCIA DE SOUZA	276.929.902-63
000007529	1030730040001	NATALIA MARIANO DA SILVA	053.254.411-08
000007530	1030730051001	JOAQUIM MUNIZ DA SILVA	651.077.481-04
000007531	1030730061001	EURIDES DE OLIVEIRA	405.232.921-04
000007532	1030730071001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007533	1030730081001	MARIA ELENA DA SILVA	572.178.311-72
000007534	1030730127001	JOSE DOMINGOS DA SILVA	883.917.361-72
000007535	1030730173001	ANA FERREIRA PUTORE	014.747.751-44
000007536	1030730183001	JOSE SOARES VICTOR	345.273.621-00
000007537	1030730193001	MARIA HELENA DE LIMA	915.793.681-15
000007538	1030730203001	CONCEICAO APARECIDA LADEIA	775.482.991-68
000007539	1030730214001	JUDITE DE JESUS	950.327.891-00
000007540	1030730224001	LAIRCE MACEDO MENDES	015.633.959-59
000007541	1030730234001	JOSE CORREIA BARBOSA	352.759.601-15
000007542	1030730244001	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	631.163.401-53
000007543	1030730290001	LUIZ CARLOS DA SILVA	729.873.161-00
000007544	1030740010001	APARECIDA DONIZETI CAVALIERI	025.668.161-90
000007545	1030740020001	APARECIDO ARCHANJO DE OLIVEIRA	143.162.181-15
000007546	1030740030001	JOSE DONIZETI TECEROTI	361.864.731-04
000007547	1030740040001	ARLEN E TORRES TABORGA	946.039.791-34
000007548	1030740051001	JESUS ADAO DE CAMARGO	534.963.021-00
000007549	1030740061001	VANILDE ALVES PEREIRA	482.143.371-00
000007550	1030740071001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007551	1030740081001	GERSON NILSON DOS REIS	419.792.491-72
000007552	1030740127001	JOSE SOARES VICTOR	345.273.621-00
000007553	1030740174001	LUIZ FERREIRA LEITE	017.000.668-97

000007554	**1030740184001**	JACIRA PEREIRA DE CARVALHO	393.943.601-15
000007555	**1030740194001**	IONICE DE MATOS SANTOS	651.070.391-20
000007556	**1030740194002**	IONICE DE MATOS SANTOS	651.070.391-20
000007557	**1030740204001**	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	008.686.801-25
000007558	**1030740215001**	JOSE CARLOS SILVA DE AGUIAR	327.908.301-00
000007561	**1030740225001**	JANES VICENTE PEREIRA	697.536.281-53
000007562	**1030740235001**	VALDIR COLLETA LEAL	650.981.371-87
000007563	**1030740245001**	GRIGORIO MARTINS DOS SANTOS	442.622.991-04
000007565	**1030740291002**	NEUSA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	735.281.611-91
000007566	**1030750010001**	MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	708.259.631-68
000007567	**1030750020001**	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	468.330.211-04
000007568	**1030750030001**	JOSE WILSON DA CRUZ	881.346.871-72
000007569	**1030750040001**	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	061.868.071-34
000007570	**1030750051001**	ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	013.900.615-07
000007571	**1030750061001**	ANTONIO JOSE DA ROCHA	388.259.451-91
000007572	**1030750071001**	GREGORIO DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	162.572.192-72
000007573	**1030750081001**	LAUDINEI APARECIDO SALVIONI	706.136.991-49
000007574	**1030750127001**	AVANIR ROCHA CARVALHO	003.635.741-31
000007575	**1030750173001**	GECI ANTONIO DE OLIVEIRA	395.555.421-04
000007576	**1030750183001**	PEDROSA PAULA DA SILVA	824.139.911-15
000007577	**1030750193001**	JOSE GOMES DA SILVA	329.660.591-68
000007578	**1030750203001**	JOAO PERES	393.915.311-72
000007579	**1030750214001**	GENESSI CASSIANO DA SILVA	327.936.001-30
000007580	**1030750224001**	ANTONIO MARQU ES DOS SANTOS	514.731.941-72
000007581	**1030750234001**	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	870.837.101-63
000007582	**1030750244001**	CECILIA FIDELIS DA SILVA	008.829.821-33
000007583	**1030750290001**	VALDILENE COMELI	020.754.471-95
000007584	**1030760010001**	LEIDE MARA DE SOUZA ALVES	000.429.451-35
000007587	**1030760030001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007588	**1030760040001**	TANIA ALVES DE ARAUJO	970.122.464-72
000007589	**1030760051001**	EDITH GOMES FRANCISCO	435.227.502-68
000007590	**1030760061001**	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	931.377.531-04
000007591	**1030760071001**	ALDENOR FRANCISCO DE ASSIS	205.971.001-44
000007592	**1030760081001**	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	020.254.231-95
000007593	**1030760127001**	THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO	048.524.741-09
000007595	**1030760173001**	MESSIAS GOMES DE ANDRADE	251.660.538-26
000007596	**1030760183001**	LUCIMAR DE MORAIS	008.380.481-10
000007597	**1030760193001**	FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	024.122.981-22
000007598	**1030760203001**	AURELIO ALVES PEREIRA	477.267.928-68
000007599	**1030760214001**	ANTONIO GONCALVES DE SIQUEIRA	324.436.688-00
000007600	**1030760224001**	OSVALDO GONC ALVES MOREIRA	352.733.991-49
000007601	**1030760234001**	CREUZA TEIXEIRA FRANCO	513.151.731-15
000007602	**1030760244001**	SANDRA NERIS BARBOSA	984.244.241-15
000007603	**1030760290001**	IDAINHA DERALDINA DE JESUS	459.151.801-91
000007604	**1030770010001**	JOANA GUARDIAS POQUIVIQUI	014.747.781-60
000007605	**1030770020001**	IDAINHA DERALDINA DE JESUS	459.151.801-91
000007606	**1030770030001**	JOSE APARECIDO EGIDIO	303.725.341-04
000007607	**1030770040001**	RAUL MARQUES DE QUEIROZ	378.719.941-15
000007608	**1030770051001**	MARIA HELENA CERQUEIRA COSTA	303.760.411-53
000007609	**1030770061001**	DANIEL ALMIR ALVES PEREIRA	972.511.781-68
000007610	**1030770071001**	LUCIMAR DE MORAIS	008.380.481-10
000007611	**1030770081001**	DERCI FRANCISCO DE SOUZA	021.206.921-73
000007612	**1030770127001**	MARIA ALEXANDRIN A ROSA DOS SANTOS	021.888.151-73
000007613	**1030770173001**	BENONI FERREIRA DE OLIVEIRA	442.018.261-04
000007614	**1030770183001**	HELENA TERTULINO MENDONCA	991.482.691-15
000007615	**1030770193001**	ANIZIO FERREIRA SOARES	346.816.801-25
000007616	**1030770203001**	OVIDIO JOSE DA SILVA	523.110.901-00
000007619	**1030770234001**	IZAIAS DOMINGOS DA SILVA	009.408.428-90
000007620	**1030770244001**	EULALIA CASSIANO DA SILVA	140.596.901-63
000007621	**1030770290001**	SILEIA CASSIANO DA SILVA	411.406.801-53
000007622	**1030780010001**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007623	**1030780010002**	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007624	**1030780020001**	NATALINO ALVES DE SOUZA	707.345.501-20
000007625	**1030780030001**	MARINALVA DE SOUZA GONCALVES	014.202.101-65
000007627	**1030780051001**	FRANCISCO DA CONCEICAO SOUZA	304.692.361-91
000007628	**1030780061001**	CRISTINEI RODRIGUES MELO	816.081.441-00
000007629	**1030780071001**	LORETA MASSA RESENDE	621.538.381-34
000007630	**1030780081001**	ELZA MARINS BARRETO DE JESUS	721.597.661-00
000007631	**1030780128001**	JOSE TOMAZ DA SILVA	178.809.126-49
000007632	**1030780128002**	JOSE TOMAZ DA SILVA	178.809.126-49
000007633	**1030780175001**	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	536.452.781-68
000007634	**1030780185001**	EDSON GONÇALVES DOS SANTOS	536.451.621-00
000007635	**1030780195001**	FATIMA MAXIMO SOARES	531.745.001-25
000007636	**1030780205001**	MANOEL PARRA FRANCISCO	346.899.401-00
000007637	**1030780216001**	CEZARINA DA CONCEICAO	274.358.141-72
000007638	**1030780226001**	AURORA GUILHERMINA DA SILVA	420.234.751-04
000007640	**1030780246001**	ANTONIO DA SILVA	202.591.311-72
000007641	**1030780293001**	VALDECI PEREIRA BEZERRA	411.598.101-68
000007642	**1030790010001**	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	937.618.481-53
000007643	**1030790020001**	JOSE CAETANO RIBEIRO	304.617.151-04
000007644	**1030790030001**	SILVANA ANDRE MONTEIRO E OUTRO	946.152.841-87
000007645	**1030790040001**	JOSE DOS SANTOS	207.962.421-00
000007646	**1030790051001**	CARLOS LUIZ GONCALVES	420.533.741-87
000007647	**1030790061001**	EDIMILSON BARBOSA DOS SANTOS	626.733.781-20
000007648	**1030790071001**	VALDIR MARINHO DOS ANJOS	929.253.241-34
000007649	**1030790081001**	ORLANDO MARINHO DOS ANJOS	103.581.611-34
000007650	**1030790128001**	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	144.294.938-47
000007651	**1030790175001**	ANTONI O BARBOSA DOS SANTOS	352.782.771-49

000007654	1030790195001	MARLENE APARECIDA ORLANDO LOPES	419.782.691-53
000007655	1030790205001	MARTINS LIBER ATORIO SAMPAIO	415.434.321-15
000007656	1030790216001	MARIA DE FATIMA CLEMENTE GONCALVES	580.687.241-68
000007657	1030790226001	SONIA MARIA BARBOSA RIGONI	621.487.961-00
000007658	1030790236001	WALTER ROSA	792.452.691-91
000007659	1030790246001	IRENE VELESKI	580.706.301-59
000007660	1030790293001	NELIZA FRANCISCA DA SILVA	580.705.081-91
000007661	1030800013001	LAOB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	56.716.749/0001-94
000007662	1030800026001	JOAO RODRIGUES CORDEIRO	621.476.921-15
000007663	1030800039001	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	900.351.781-91
000007664	1030800052001	DURVINA MANACA	442.021.131-87
000007665	1030800065001	MIGUEL JOSE DE ASSIS	514.451.311-53
000007666	1030800078001	MARCIO PEREIRA CLUBE	023.201.331-43
000007667	1030800119001	NADIMA DA SILVA RODRIGUES & CIA LTDA - ME	10.947.384/0001-08
000007668	1030800129001	ADILSON ALMEIDA FARIAS	487.909.071-91
000007669	1030800139001	ELI SOUZA ELESBAO	572.145.141-68
000007670	1030800139002	ELI SOUZA ELESBAO	572.145.141-68
000007671	1030800149001	ENOQUE DUQUE DE LIMA	986.648.408-49
000007672	1030800190001	SUELI MARIA DA SILVA ALMEIDA	032.927.048-63
000007673	1030800203001	JOAO BATISTA NASC IMENTO	098.366.158-81
000007674	1030800216001	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	018.852.971-30
000007675	1030800229001	DANIEL PEREIRA NUNES	304.694.301-68
000007676	1030800242001	DANIEL PEREIRA NUNES	304.694.301-68
000007677	1030800255001	JOAO MACHADO ROCHA	344.827.171-34
000007678	1030800296001	DANIEL PEREIRA NUNES	304.694.301-68
000007679	1030800306001	MARIA INES DOS SANTOS SILVA	522.879.711-49
000007680	1030800316001	ELIO DE AQUINO	567.750.081-04
000007681	1030800326001	ELIO DE AQUINO	567.750.081-04
000007684	1030820026001	FRANCELINA TAVARES DA CAMARA OLIVEIRA	460.880.321-20
000007686	1030820039001	JOSE SANTOS PEREIRA	474.640.201-97
000007687	1030820052001	OVIDIO JOSE DA SILVA	523.110.901-00
000007688	1030820065001	OVIDIO JOSE DA SILVA	523.110.901-00
000007689	1030820078001	CELIA MOREIRA PORTELA	841.065.651-53
000007690	1030820119001	NELSON GONCALVES DA SILVA	416.025.441-15
000007691	1030820129001	CASSIO DOS SANTOS CELESTINO	047.667.511-16
000007692	1030820139001	EDINEIA DE OLIVEIRA TOLEDO	651.045.101-82
000007693	1030820149001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007694	1030820190001	SARA FREITAS MAIA	012.390.551-61
000007695	1030820203001	GLAUCIELI DA SILVA NASCIMENTO	035.506.931-84
000007696	1030820216001	ELIZABETE MARIA DA CONCEICAO	630.210.641-91
000007697	1030820229001	MARIA DO CARMO C. DA SILVA NASCIMENTO	326.152.211-91
000007698	1030820242001	VALDIR BRAGA	393.933.481-20
000007699	1030820255001	VALDENIR DE SOUZA COUTINHO	775.448.621-00
000007700	1030820296001	PEDRO JOAQUIM DA SILVA	172.001.131-15
000007701	1030820306001	DONIZETE GOMES DOS SANTOS	303.751.421-34
000007702	1030820316001	SIDINEI LONGATTI	916.960.621-87
000007703	1030820326001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007706	1030850013001	HILDA ALEXANDRE DA SILVA	459.153.001-97
000007707	1030850026001	ELENIR MILAN DOS SANTOS	832.377.391-20
000007708	1030850039001	LUCIO MOREIRA NUNES	383.527.101-68
000007709	1030850039002	LUCIO MOREIRA NUNES	383.527.101-68
000007710	1030850052001	JOSE CLEIDER RODRIGUES	567.686.481-87
000007711	1030850065001	DELCINO MARIA DE SOUZA	855.233.561-15
000007712	1030850078001	ROSILDA DOS SANTOS	567.767.801-53
000007713	1030850119001	JOAO BATISTA NASC IMENTO	098.366.158-81
000007714	1030850129001	LEONELSO ALVES DOS SANTOS	459.155.471-68
000007715	1030850139001	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000007716	1030850149001	JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA	070.690.988-71
000007717	1030850190001	EDSON TEIXEIRA	011.790.451-14
000007718	1030850203001	JEAN SALMERON PEREIRA	706.898.811-34
000007719	1030850216001	ARLETE ALVES D ANTAS	631.175.921-72
000007720	1030850229001	CLEMENTE DE SOUZA	008.938.031-20
000007721	1030850242001	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	850.267.351-34
000007722	1030850255001	GLEYDSON DA SILVA PEREIRA PINTO	054.873.561-14
000007723	1030850296001	MARIA DE OLIVEIRA MOTA	019.621.231-62
000007724	1030850296002	MARIA DE OLIVEIRA MOTA	019.621.231-62
000007725	1030850306001	SILMAR A ALVES DOS SANTOS	025.947.271-99
000007726	1030850316001	LUZIA RIBEIRO SALES	631.400.711-91
000007727	1030850326001	ANTONIO MASSAVI	474.634.811-15
000007728	1030860010001	JOAO DORMINI POQUIVIQUI	298.608.651-91
000007729	1030860010002	JOAO DORMINI POQUIVIQUI	298.608.651-91
000007730	1030860020001	LUIS JOAO DOS SANTOS	252.875.298-99
000007731	1030860030001	GESSIMAR CHARLES DE BARROS	002.277.881-09
000007732	1030860040001	LUIZ DE CARVALHO	103.509.001-59
000007733	1030860051001	EDER PEREIRA ROCHA	025.807.451-57
000007734	1030860061001	SANDRA CELESTINO DA SILVA	000.495.911-69
000007735	1030860071001	VALDECI CONSTANTINO DA SILVA	522.316.821-68
000007736	1030860081001	VERA LUCIA DE ABREU SOARES	459.647.931-34
000007737	1030860128001	ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA	393.939.841-15
000007738	1030860175001	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	032.273.611-08
000007739	1030860175002	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	032.273.611-08
000007740	1030860185001	MANOEL QUEIROZ DA SILVA	082.563.145-91
000007741	1030860195001	IRACEMA DE ARAUJO LONGATO	432.611.161-53
000007742	1030860205001	IRACEMA DE ARAUJO LONGATO	432.611.161-53
000007743	1030860216001	MARINA LINA DE JESUS SILVA	523.313.851-49
000007745	1030860236001	ANSELMO JOSE DOS SANTOS	393.929.611-20
000007746	1030860246001	RUI ROBERTO DE OLIVEIRA	395.969.071-15
000007747	1030860293001	MARIA DIVINA DO NASCIMENTO	689.984.301-34

000007748	1030870010001	LEANDRO DE BRITO	326.105.211-20
000007749	1030870020001	EUDA GOMES DE PAULA	023.795.431-19
000007750	1030870030001	JAIR JOSE DE MORAIS	274.447.321-91
000007751	1030870040001	DIVINA DA SILVA ALVES	813.695.221-34
000007752	1030870050001	VALDELINA FRANCISCA DOS SANTOS	721.533.261-68
000007754	1030870060001	MAURI TEIXEIRA PINTO	424.512.561-68
000007755	1030870070001	IVONETE FARIAS	913.077.321-00
000007758	1030890010001	CELIA REGINA DE MATTOS PRADO	416.010.761-34
000007759	1030890020001	CELIA REGINA DE MATTOS PRADO	416.010.761-34
000007761	1030890040001	DENISVALDO COSTA SANTA CRUZ	393.937.201-34
000007762	1030890050001	JOEL PEREIRA DE SOUZA	202.692.181-49
000007763	1030890262001	ALECIO DA SILVA CARNEIRO	627.583.491-91
000007765	1030890272001	LUIZ CARLOS PETINI	395.975.711-53
000007766	1030890282001	ANTONIO DA SILVA	202.591.311-72
000007767	1030890292001	PALMIRA VER A DE MORAES	630.187.721-72
000007768	1030890302001	LIGIA KARLA BARBOSA MIRANDA	706.637.931-49
000007769	1030890302002	LIGIA KARLA BARBOSA MIRANDA	706.637.931-49
000007770	1030890350001	ELENITA ANA DE SOUZA SIQUEIRA	000.422.721-22
000007771	1030900010001	PEDRO DIDONE	325.987.341-49
000007772	1030900020001	SIDNEY VELOSO MAESTRI	001.476.601-90
000007774	1030900040001	ANEZIO DOMINGUES TRINDADE	207.834.181-91
000007775	1030900050001	PEDRO LEONARDO	973.594.918-00
000007776	1030900061001	VALDOMIRO ALVES CARDOSO	207.640.731-68
000007777	1030900071001	IVAIR CIQUEIRA	395.976.441-34
000007778	1030900081001	IVANI TIAGO ALMEIDA	207.977.371-20
000007779	1030900091001	CLEBER DALLA COSTA	299.649.201-30
000007780	1030900101001	NILSON DONIZETE DA SILVA	483.421.141-04
000007781	1030900161001	ADILSON CARLOS CIRQUEIRA	916.156.071-53
000007783	1030900219001	CLEONOR MEIRA DE SOUZA	177.972.411-04
000007784	1030900229001	JENUVIA AMARAL LINS	945.102.961-34
000007785	1030900239001	JOSEFA IZIDIO DE MELO	795.293.131-87
000007786	1030900249001	MANOELINA DE JESUS	792.042.281-72
000007787	1030900259001	ILDA DOS SANTOS	534.999.131-00
000007788	1030900269001	CLAUDIA CRISTINA PIEDADE	137.741.788-36
000007789	1030900279001	JOAO DE ALMEIDA	956.887.901-30
000007790	1030900290001	MARCI A GOMES DE MATOS	981.505.701-44
000007791	1030900300001	PEDRO LEONARDO	973.594.918-00
000007792	1030900310001	ADEMILSON VILELA CONRADO	531.785.301-00
000007793	1030900320001	NELSON TEIXEIRA	060.008.698-43
000007794	1030900330001	ABEL ANTONIO DE ARAUJO	027.786.291-49
000007795	1030900375001	ADEMIR LOPES SETTE	432.569.961-91
000007796	1030910010001	BENEDITO MAZALI	103.508.701-44
000007797	1030910020001	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000007798	1030910030001	RUBENS SOARES GUIMARAES	362.016.341-34
000007799	1030910040001	SIRLEI RODRIGUES CASSIOTTI DA SILVA	811.638.351-53
000007800	1030910050001	FRANCISCA DIAS DA SILVA	419.810.061-68
000007802	1030910060001	ADELICIO RODRIGUES DO PRADO	325.980.841-87
000007803	1030910070001	DIRCEU ESTEVAO PINTO	735.591.648-34
000007804	1030910116001	JOSE RIBEIRO DELMENDES	111.668.431-49
000007805	1030910162001	MARIA LOPES DE PAULA	016.639.451-36
000007806	1030910172001	DALVA MURTA MALAQUIAS	458.561.501-63
000007807	1030910182001	MARIA ELIZ ABETH MURTA	395.979.621-87
000007808	1030910192001	LUIZ JESUS DA SILVA	284.677.281-91
000007809	1030910202001	ELVIS FERREIRA PINTO E OUTROS	595.092.791-53
000007810	1030910212001	ANTONIETA NER IS DOS SANTOS	442.618.021-04
000007811	1030910222001	EXPEDI TO MENDES DOS SANTOS	047.790.021-68
000007812	1030910268001	CICERO JOSE DOS SANTOS	513.173.031-72
000007813	1030920010001	MARIA VANETE SOARES DA SILVA	420.536.761-91
000007814	1030920022001	ELOY RODRIGUES MACHADO	352.741.821-00
000007815	1030920032001	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	208.035.321-72
000007816	1030920042001	ALEXANDRO RONDINI DIOGO	698.723.921-53
000007817	1030920052001	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	905.929.991-49
000007818	1030920063001	JOAQUIM GALDINO DE ALMEIDA	362.015.531-34
000007819	1030920073001	JOSE ALVES D O NASCIMENTO	202.614.031-68
000007820	1030920083001	SEBASTIAO PATR ICIO DE ALMEIDA	202.665.881-15
000007822	1030920131001	OLAVO RODRIGUES NETO	298.605.801-97
000007823	1030920131002	OLAVO RODRIGUES NETO	298.605.801-97
000007824	1030920179001	MARIA DA SILVA NASCIMENTO	650.952.001-04
000007825	1030920179002	MARIA DA SILVA NASCIMENTO	650.952.001-04
000007826	1030920179003	MARIA DA SILVA NASCIMENTO	650.952.001-04
000007827	1030920189001	RITA FRANCISCA DE JESUS	207.608.921-72
000007828	1030920189002	RITA FRANCISCA DE JESUS	207.608.921-72
000007829	1030920199001	JOSE ANTONIO DE SOUZA	103.617.581-20
000007830	1030920210001	BLANDINA MARIA PEREIRA	849.316.391-00
000007831	1030920220001	ARMELINDA DOMINGOS RAMOS	891.060.081-00
000007832	1030920230001	JOSE MIATELLO	559.431.521-72
000007833	1030920240001	ANTONIO MARIA COELHO	045.256.348-80
000007834	1030920252001	JURANDIR DO NASCIMENTO	969.060.738-34
000007835	1030920300001	SARA DIAS SILVA CESAR	007.932.441-02
000007836	1030930028001	FABIA PEREIRA SALMERON ROMAO	988.997.671-49
000007838	1030930042001	EDIVAL CASTRO	128.772.121-49
000007839	1030930056001	ELIANE FERREIRA DA SILVA	700.415.631-15
000007840	1030930071001	MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	340.265.841-00
000007841	1030930085001	MARIA JOSE PINTO	013.578.271-64
000007842	1030930085002	MARIA JOSE PINTO	013.578.271-64
000007843	1030930130001	ANTONIO FERREIRA	459.141.091-91
000007844	1030930143001	ODETE ANTUNES DOS SANTOS	627.580.981-72
000007845	1030930156001	EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	627.579.541-72

000007846	**1030930169001**	ALMIRA MARIA DOS SANTOS VALENTIM	378.812.051-72
000007848	**1030930212001**	JÓB VÍDEO DA SILVA	415.998.451-72
000007849	**1030930226001**	QUITERIA BEZERRA DE AMORIM	333.968.922-91
000007850	**1030930226002**	QUITERIA BEZERRA DE AMORIM	333.968.922-91
000007851	**1030930241001**	JONIEL DOS SANTOS	621.467.501-20
000007852	**1030930255001**	LUIZ CARLOS DA SILVA	393.925.381-20
000007853	**1030930269001**	JOSE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	826.823.211-00
000007854	**1030930284001**	VALMIR CASAS RAMOS	851.226.881-68
000007855	**1030930314001**	EDI ANTONIO FERREIRA DA SILVA	012.248.071-62
000007856	**1030930314002**	SEBASTI AO APARECIDO GONCALVES	207.944.361-53
000007857	**1030930328001**	DIOHANA CASSIANO DOS SANTOS	045.314.711-99
000007860	**1030930341001**	MARIA DAS GRACAS LUCAS	143.258.021-34
000007861	**1030930354001**	SERGIO CASAS RAMOS	631.106.521-53
000007862	**1030930367001**	NEIF FERNANDES	173.121.081-72
000007863	**1030950174001**	TEREZA GERMANO ROSA	626.776.751-53
000007864	**1030950184001**	NAIR ISABEL FERREIRA	948.849.191-49
000007866	**1030970019001**	MANOEL QUEIROZ DOS SANTOS	208.302.031-68

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2020

PORTARIA Nº 395 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 349 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando solicitação do servidor Vilson Tomaz da Silva, conforme protocolo nº 2661/2020 resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica revogada a portaria nº 349 de 14 de agosto de 2020, que concede **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA,** para o servidor **VILSON TOMAZ DA SILVA,** conforme solicitação protocolo nº 2661/200.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/09/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 08/09/2020 foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 50/2020,** cujo Objeto é ***Aquisição De Teste Rápido IGM/IGG Para Diagnóstico De Covid-19, De Pacientes Sintomáticos, Suspeitos De Infecção Por Coronavírus, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres/MT***. Foi vencedor à empresa, **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ nº 00.970.175/0003-93, com o valor global de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Nobres, 14 de setembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 02/09/2020 foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 57/2020,** cujo Objeto é ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis Para Atender A Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres-MT***. Foi vencedora à empresa, **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL,** inscrito no **CNPJ n° 09.014.771/0001-02,** com valor global de **R$ 143.197,00** (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e sete centavos).

Nobres, 14 de setembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 04/09/2020, modalidade **Pregão Presencial SRP n° 58/2020,** cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, REMASSAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas **VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 35.656.327/0001-09, com o valor global de R$ 360.852,50 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); a empresa **C M BONFIM,** inscrita no CNPJ n° 07.088.467/0001-84, com o valor global de R$ 1.078.750,000 (um milhão e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 14 de setembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 / 2020:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = André Avelino Bezerra

Empresa Contratada = L DE LOYOLA FELIZARDO

Nome de Fantasia = ASSESSORIZE MARKETING ESTRATÉGICO

CNPJ = 32.064.286/0001-65

Responsável pela Empresa = Luciene de Loyola Felizardo

Objeto do Contrato = Prestação de Serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos

Valor do Contrato = R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 10 de setembro de 2020

Vigência = 10/09/2020 á 31/12/2020

Nobres – MT, 10 de setembro de 2020.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

André Avelino Bezerra – Presidente

Empresa = L de Loyola Felizardo

Representante Legal = Luciene de Loyola Felizardo

Testemunhas:

_____

Nome = Ligia Lane Lopes Monte

CPF = 867.776.701-06

_____

Nome = Dênis Adriano de Campos

CPF= 688.441.401-44

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 002.907.361-88

Vânia dos Santos

Assessora Jurídica = OAB Nº 11.332

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02, situada a Rua Duque de Caxias, 229, Santa Isabel, Rosário-Oeste/MT, cep: 78.470-000, fone: 65-3356-1146/1555, email: supermercadobambil02@hotmail.com, sendo representada por sua procuradora a Sra. Abegail Basilia Carvalho Ramos, inscrita no CPF n° 872.313.281-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 57/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40670	ASA DE FRANGO CONGELADO	BELLO	KILO	590	R$ 20,90	R$ 12.331,00
14361	CARNE BOVINA (PATINHO)	FRIALTO	KILO	600	R$ 27,40	R$ 16.440,00
19916	CARNE BOVINA (SECA)	FRIALTO	KILO	400	R$ 30,30	R$ 12.120,00
249	CARNE BOVINA FRESCA DE 2. / SEM OSSO	FRIALTO	KILO	400	R$ 21,94	R$ 8.776,00
19028	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	EXCELENCIA	KILO	600	R$ 16,40	R$ 9.840,00
19031	CARNE SUINA COSTELA C/ PELE	EXCELENCIA	KILO	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00
25540	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	BELLO	KILO	750	R$ 9,00	R$ 6.750,00
19386	FRANGO CONGELADO	SEARA	KILO	1500	R$ 8,04	R$ 12.060,00
14340	LINGUICA TOSCANA	EXCELENCIA	KILO	410	R$ 15,60	R$ 6.396,70
41351	MARGARINACREMOSA SEM SAL 500MG 60 A 80% DE LIPIDIOS	DORIANA	UNIDADE	600,00	R$ 6,68	R$ 4.008,00
12212	OVOS CARTELA COM 30	ZIANE	UNIDADE	530,00	R$ 12,70	R$ 6.731,00
25736	PEITO DE FRANGO	BELLO	KILO	750,00	R$ 9,50	R$ 7.125,00
34070	POLPA DE SUCO 1KG MARACUJÁ	IT	KILO	1.300,00	R$ 23,40	R$ 30.420,00

O valor global da presente ata de registro de preço é de R$ 143.197,00 (cento e quarenta e três mil e cento e noventa e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 57/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 57/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a esponsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....350-06.002.10.305.0029.2085.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....378 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 57/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram-se esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 57/2020 a proposta da empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA – ME,** CNPJ nº 09.014.771/0001-02 classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 14 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA – ME

CNPJ nº 09.014.771/0001-02

Sra. Abegail Basilia Carvalho Ramos

CPF n° 872.313.281-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 2019

ERRATA 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 2019 EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PUBLICADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 3.540

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 119 2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019** *OBJETO É "*contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das **unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município"**e outro lado a Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3 sediada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500, representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento portador do RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4395/2019.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Valor
007/2305	Manutenção, Atencao Basica	070123	33.90.30.00 – Material de Consumo	146	17.398,88

ONDE SE LÊ

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1305/2020 e parecer Juridico nº 341/2020.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Valor
007/2305	Manutenção, Atencao Basica	070123	33.90.30.00 – Material de Consumo	146	15.598,58

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1305/2020 e parecer Juridico nº 341/2020.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Ficha	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Valor
007/2305	Manutenção, Atencao Basica	355	33.90.30.00 – Material de Consumo	146	17.398,88

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 120/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Setembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2020

PORTARIA Nº 392/2020

"Dispõe sobre o desligamento de membro da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligado da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 a servidora:

MILTON SANTANA DA SILVA FILHO

MARIO ROBERTO DUARTE

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Setembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Agente de Conservação, portador do CPF 001.067.831-06, matricula 429.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 064/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o forne-

cedor: W. RODRIGUES DA SILVA EIRELI, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE, REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO DA REDE, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

TANIA APARECIDA REIS MOURA, Chefe Depto de Tesouraria, portador do CPF 058.752.761-77, matricula 4540.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 191 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: " ALTERA O DECRETO Nº 183/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRÚS (covid-19) NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a análise diária da situação da pandemia e seu comportamento no Estado de Mato Grosso e especificamente no Município de Nova Bandeirantes, notadamente quanto ao número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos.

CONSIDERANDO os decretos estaduais n° 522/2020, 532/2020 e 605/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, bem como a integração da sociedade e do vínculo familiar, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavirus (C0VID-19)*;*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;*

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o **TOQUE DE RECOLHER** nas vias públicas do município das **23h:00m horas às 05h:00m**, ressalvados os casos devidamente justificados.

Art. 2º Fica determinado às ACS (Agente Comunitária de Saúde) do município, a realizar o monitoramento contínuo junto aos comércios, órgãos públicos e à população em geral, visando a conscientização quanto ao uso correto das máscaras, bem como fazer com que sejam respeitadas as medidas de prevenção, higiene e assepsia, ampliando assim, as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

Art. 3º Os munícipes que retornarem de viagem dos grandes centros ou cidades com casos confirmados do coronavírus, deverão permanecer em quarentena nas suas residências **por um período de 07 dias**, sendo **monitorados** pelos **profissionais da Secretaria de Saúde** por um **período de 14 dias**, e, **em caso de apresentar sintomas de coronavírus** neste período, **deverão informar imediatamente** a Secretaria de Saúde e **seguir as recomendações** dos profissionais.

Art. 4º Os munícipes e as pessoas em circulação no território municipal de Nova Bandeirantes-MT, deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para prevenção da saúde individual e coletiva decorrente da epidemia causada pelo COVID - 19, recomendando-se que deixem de transitar pelas vias e logradouros públicos municipais em tempo integral, salvo situação de necessidade extraordinário.

§ 1º É compulsório e obrigatório o ISOLAMENTO de todo o caso confirmado ou suspeito de COVID-19 no âmbito do município de Nova Bandeirantes.

§ 2º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira e evitar a propagação da infecção e transmissão local. Fica expressamente proibido receber visitas domiciliares durante o período de isolamento.

§ 3º O descumprimento de medidas de isolamento previstas neste decretos acarretará a responsabilização, nos termos previsto em Lei.

Art. 5º Os **comércios não citados neste Decreto**, seguirão os horários normais de funcionamento, de **segunda a sábado das 07h:00m às 18h:00m**.

Art. 6º Os serviços **de *delivery*** ficam liberado de segunda à domingo até **as 23h:00m.**

Art. 7º Os estabelecimentos do ramo de gêneros alimentícios como **supermercados, mercearias, etc**., terão horário de funcionamento de **segunda à sábado das 07h:00m às 19h:30m**, e nos **domingos das 07h:00m às 12h:00m**.

Art. 8º Fica facultado o funcionamento de **restaurantes, sorveterias, bares, conveniência, lanchonetes, pizzarias, espetinhos e similares**, com os seguintes critérios:

I -Funcionamento de **segunda a sábado**, das **05h:00h as 22:30 horas**, devendo as atividades comerciais encerrem-se no horário determinado não sendo permitida a presença de clientes a partir desse horário.

II – As **lanchonetes, conveniências, pizzarias, espetinhos e similares** poderão abrir **aos domingos no horário das 18:00 às 22:30 horas.**

III - Os **restaurantes**, poderão abrir **aos domingo no horário das 11h:00m às 14h:00m**, para servirem almoço, desde que respeitadas as medidas de prevenção, higiene e assepsia, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, sendo vedado o consumo de bebidas além do necessário às refeições e dando preferência pela venda e retirada dos alimentos no balcão.

IV - As sorveterias poderão abrir aos domingos no horário das **18h:00m às 22:h30m horas.**

V - Uso de máscaras obrigatório, pelos usuários e responsáveis pelo estabelecimento. O estabelecimento que disponibilizar pessoa para atendimento direto ao público que implique em contato direto com o produto ofertado deve estar munido de máscara, toca e luvas;

VI - Distanciamento mínimo de 2,0 metros de raio entre as mesas;

VII - Os estabelecimentos devem impedir que os usuários modifiquem a disposição das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, mas sempre garantindo a distância necessária de 1,5 metros entre as pessoas;

VIII - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IX - Higienizar com maior freqüência corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com freqüência com álcool 70% ou solução de água sanitária;

X - Higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária, (piso, parede e louças);

XI - Manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter ar condicionado e/ou similares com limpos e com filtros higienizados;

XII - Organizar o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

XIII – Funcionamento com no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de clientes no local.

XIV – Os restaurantes poderão utilizar o modelo ***self-service****, desde de que seja respeitadas as medidas de prevenção, distanciamento e assepsia, devendo ser obrigatório o uso de máscara e álcool gel antes de servir-se.*

Art. 9º As padarias poderão abrir aos domingos no horário das **05h:00m às 12h:00m**.

Art. 10º Fica liberado a realização de **feiras livres**, aos **domingos** de **05h:00m à 12h:00m**, com os seguintes critérios:

I – Os feirantes deverão se organizar de forma que as bancas possuam distanciamento seguro entre uma banca e outras, não podendo haver uma banca coligada com a outra;

II – No caso de haver fila no ambiente da feira, esta deverá ser organizada de modo que uma pessoa não fique ao menos de 1,5m de distância da outra.

III- Disponibilizar em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 11º Fica facultado **o livre funcionamento** para **laboratórios, farmácias, hospital e clinicas médicas.**

Art. 12º Os **postos de combustíveis** funcionarão das **05h:00m às 21h:00m de segunda a domingo,** devendo fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs (máscaras, luvas e álcool em gel, e outros), para todos os seus colaboradores, principalmente os frentistas, com o objetivo de realizar os atendimentos com segurança.

Art. 13º A **Prefeitura Municipal** funcionará **de segunda à sexta-feira** das **07h:00m as 11h:00m, para atendimento ao público** e até as **13h:00m para expediente interno**.

Art. 14º Os **consultórios odontológicos** deverão atender somente os casos de urgência e emergência, conforme determinação do Conselho Regional de Odontologia, seguindo todas as normas de parametrização e higienização impostas pelos órgãos de Saúde e Leis vigentes .

Art. 15º Os **salões de beleza**, poderão **abrir no sábado até as 20h:00m,** ficando limitado ao atendimento de no máximo 02 pessoas por vez, mantendo sempre a distância segura entre os clientes. **Não é permitida** a presença de outros profissionais da área de beleza e estética, vindos de outras regiões, para atendimento no município.

Art. 16º Os serviços de taxi e similares, só poderão transportar passageiros no banco traseiro, e, em caso de circulação em perímetro urbano com casos confirmados do coronavírus, deverá seguir as recomendações das autoridades de saúde.

Parágrafo Único – A parte interna do veículo deverá ser submetida a assepsia após a finalização de cada atendimento.

Art. 17º Os órgãos vinculados ao governo do estado, como: **SEFAZ, INCRA, DETRAN, INDEA, CORREIO, PROCON, CARTÓRIO ELEITORAL** etc. deverão seguir as recomendações e horários do Governo do Estado.

Art. 18º Ficam liberados, em todo território Municipal, a **realização de cerimônias religiosas (missas, cultos, etc.)**, durante a semana na **Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira**, no horário compreendido entre **18h:00m às 21h:30m**, aos **sábados:** no horário compreendido entre as **08h:30m às 11h:30min e das 18h:00m às 21h:00m** e aos **domingos:** das **08h:30m às 10h:30min e das 17h:00m às 21h:00m**, com intervalo de uma hora e trinta minutos entre os eventos, para a higienização do local, estando condicionado a observação das seguintes medidas:

I – Higienização pessoal na entrada;

II – uso de máscaras;

III - distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os assentos;

IV – Limpeza e desinfecção dos locais de assento após a ministrações e reuniões;

V – Comunhão eucarística (ex.ceia) ser entregue pelo sacerdote ou auxiliar, sendo necessária a devida higienização através da assepsia do álcool vol. 70% antes a realização do ato e respeitado o distanciamento social;

VI – não haver contato durante o louvor e orações (ex. pai nosso);

V|II - Os cumprimentos não devem se dar através de apertos de mão, abraços de beijo;

VIII – Evitar orações com toques e imposição de mãos;

IX – A capacidade máxima do local para a realização das celebrações **não deve exceder a 30% do que o templo comporta;**

X – banheiros sempre munidos de sabonete e papel toalha;

XI – nas saídas deve haver o controle de modo a evitar aglomerações e tumultos.

Obs: Permanece **proibido** os batizados, casamentos, festas e/ou qualquer eventos que promova aglomerações**.**

Art. 19º Fica liberado o funcionamento de **academias de ginásticas,** de **segunda à sexta-feira das 05h:00m às 20h:30m**, estando condicionadas a observação das seguintes medidas**.**

I – Disponibilizar álcool 70% ou água e sabão na entrada e saída do local para higienização do aluno o praticante;

II – Uso obrigatório de máscaras, inclusive no desenvolvimento da atividade física;

III – Adotar medidas seguras à saúde pública, como uso de itens individuais dos clientes (garrafas de água, toalhas, luvas, etc);

IV - Providenciar higienização imediata do equipamento a cada uso, posicionais os kits de limpeza em pontos estratégicos da áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto especifico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treinos, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel;

V – Duração de no máximo 01 (uma) hora cada aula ou treino, com intervalo mínimo de 15(quinze) minutos entre cada, e desde que haja total desinfecção do local entre uma aula e outra;

VI – Afixar em local visível ao público cartazes com orientações sobre prevenção ao coronavirus (COVID-19);

VII – Os frequentadores da academia deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, e sem o contato físico entre os participantes;

VIII – Utilizar apenas 50% dos aparelhos para treinamento aeróbios, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro.

IX – Ficam vedadas as atividades com contato físico, exemplo de lutas, devendo as academias adotarem meios alternativos;

X – Fica vedado o atendimento de pessoas com mais de 60(sessenta) abis e demais integrantes do grupo de risco;

XI – A capacidade máxima do local **não deve exceder a 30% do que o local comporta;**

XII – Nas saídas deve haver o controle de modo a evitar aglomerações e tumultos.

Art. 20º Fica autorizada a prática esportiva no Ginásio de Esportes e Campo Suíço, de **segunda à sexta-feira das 18h:00m às 21h:00m**, estando condicionadas a observação das seguintes medidas**.**

I – Fica liberado a quantidade de até 14(quatorze) atletas por horários para as práticas esportivas no Ginásio de esportes, e de até 20 (vinte) atletas para o campo suíço, com Duração de no máximo 01 (uma) hora cada treino, com intervalo para higienização do ambiente e evitar aglomerações e tumultos na transição dos praticantes;

II- Fica proibido a presença de público, seja em arquibancadas ou ao redor do ambiente que não esteja realizando, participando do treinamento ou jogo, inclusive na condição de acompanhantes dos praticantes;

III - Disponibilizar álcool 70% ou água e sabão na entrada e saída do local, bem como, em pontos estratégicos para higienização.;

IV - Adotar medidas seguras à saúde pública, como uso de itens individuais (garrafas de água, toalhas, etc.);

V - Cada atleta deverá utilizar seu próprio uniforme ou colete, ficando proibido o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;

VI - Bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar

Intensificara higienização de locais, equipamentos, superfícies com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

VII -O uso do bebedouro está condicionado a disponibilização de copos descartáveis ou recipientes de uso individual

VIII - Fica vedada a presença de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco e/ou que apresentarem sintomas gripal

IX - Divulgar em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelos órgãos de saúde;

X- Fica proibido a realização de eventos esportivos, torneios e campeonatos;

Art. 21º fica autorizada a abertura dos pontos turísticos e áreas públicas e privadas abertas ao ar livre (ex. cachoeiras, rios, etc) destinadas ao lazer, respeitadas as medidas de precaução e recomendação previstas no art. 30 deste decreto, naquilo que for aplicável, bem como a limitação de frequentadores a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do loca, respeitando o distanciamento entre si, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 22º Mesmo autorizado através deste Decreto, é recomendável evitar as atividades em grupos, ainda que ao ar livre, como pescarias, atividades esportivas, parques infantis, academias ao ar livre, quadras de areia, praças, ou outras que envolvam aglomerações, e caso realizados, que sejam cumpridas as normas de segurança e higienes.

Parágrafo único – Recomenda-se a prática de exercício ao ar livre, devendo-se entretanto, que tais práticas se deem individualmente, mantendo-se o distanciamento social de modo a evitar o contato direto e pessoal, bem como fazendo o uso de máscaras.

Art. 23º Permanecem suspensos, em **todo território Municipal**, todos os eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, tais como: reuniões em ambiente fechados, festas de aniversário, festas de casamentos, churrascos recreativos, confraternizações, campos de futebol, parques infantis, associações recreativas, atléticas e eventos similares.

Art. 24º Fica **proibido** as **visitas, no Hospital Municipal,** no intuito de reduzir o número de pessoas, evitando aglomerações, **ficando liberada apenas a entrada de Acompanhante de pacientes** (**somente em casos necessário)**, respeitando o distanciamento entre si.

Art. 25º - **Ficam proibidos** nos estabelecimentos comerciais e particulares, o uso compartilhado de utensílios como: copos, pratos, talheres, frascos de condimentos, bombas de chimarrão e tererê, narguilé, etc.

Art. 26° - Os estabelecimentos de saúde privados, deverão seguir as recomendações dos respectivos conselhos.

Art. 27º Fica **limitado** a presença de 20 pessoas para velórios, e com limite máxima de duração de 05 horas, **exceto** os **casos suspeitos de COVID-19**, que deverão seguir os protocolos determinados pelas Leis vigentes.

I – Fica proibido aglomerações nas áreas internas e externas, independentemente do motivo se ali se encontrarem;

II – Ficam as funerárias obrigadas a obedecer rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para preparo e manipulação dos falecidos.

Art. 28º Os **hotéis e similares**, deverão **protocolar semanalmente**,(**todas as segundas feiras**), na Secretaria Municipal de Saúde, a **lista de hospedes com nomes, telefones, procedência e período de permanência**, para que possa ser realizado o monitoramento, devendo controlar a quantidade de pessoas no café da manhã, de no máximo 02 pessoas por vez, mantendo o distanciamento de segurança entre os hospedes, vedado o compartilhamento de utensílios domésticos.

Art. 29º Todas as empresas e comércios como supermercados, padarias, mercearias e outros), e lotérica e agencias bancarias, deverão reduzir o fluxo de **atendimento presencial em 30%,** devendo adotar as medidas necessárias de contenção, mantendo sempre o **distanciamento de no mínimo 1,5m com, e realizando a demarcação do espaço para que seja obedecido o distanciamento**, **e utilização da máscara e álcool gel**, conforme os protocolos do ministério da saúde.

§ 1º Todos os mercados/supermercados ficam obrigados a **fazerem a higienização permanente dos caixas, carrinhos e cestas de compras e máquinas de cartão ao "fim de cada uso"**.

Art. 30º Para fins de adequação do presente Decreto, consideram como medidas de precaução e recomendações segundo os protocolos do Ministério da Saúde visando a prevenção do contágio do coronavirus a seguinte prática:

I - Utilização obrigatória de máscaras faciais tipos N95, N99, R95, PFF2, admitindo-se ainda o uso de máscaras produzidas de forma artesanal.

II - Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, devendo o estabelecimento disponibilizar o seu acesso, e usar álcool 70% frequentemente.

III - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **as *superfícies de toque*** (mesas, cadeiras, escadas, corrimãos, maçanetas, máquinas de cartão entre outros), ***e áreas de uso comum e instalações em geral***;

IV - É **obrigatório** que **todos os comércios disponibilizem álcool 70% e/ou borrifação de solução alcoólica 70% nas mãos dos clientes antes da entrada (na porta)** de seu estabelecimento, para que seus clientes façam a higienização das mãos antes de adentrarem no local.

V - Disponibilizar toalhas de papel descartável.

VI - Manter os ambientes bem ventilados e limpos.

VII - Evitar apertos de mão, abraços e beijos;

VIII- Manter, distância segura entre as pessoas, inclusive em filas, dentro e na frente dos estabelecimento, **o mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) .** Havendo fila no ambiente externo da porta do estabelecimento, o responsável pelo empreendimento deverá proceder a organização de modo que uma pessoa não fique a menos de 1,5m de distância de outra.

IX - Realização da demarcação do espaço para que seja obedecido o **distanciamento de mínimo 1,5m**, nos estabelecimentos onde o fluxo de pessoas são maiores como *Bancos, agências lotéricas, caixas de supermercados, Correio, Indea, Sefaz, Cartório, entre outros).*

XI - Evitar tocar em balcões e outras superfícies;

XII - Adequação da capacidade de atendimento do local de forma a impedir a aglomeração, inclusive se necessário reduzir o número de mesas e cadeiras;

XIII - Evitar a circulação de pessoas que estejam no grupo de risco, dando o estabelecimento comercial, **prioridade para o atendimento** destes;

XIV - Implementar medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientação aos empregados para prevenção individual e coletiva e equipamentos (EPI) necessários para a segurança dos mesmos.

XV - Os banheiros públicos e os privados de uso comum, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

Art. 31º - **As Construções civis**, deverão adotar medidas de precaução, recomendação e protocolos do Ministério da Saúde. **Fica obrigatório o uso de máscaras, e a disponibilização e utilização de álcool em gel para os profissionais da Construção Civil (pedreiros, serventes, e outros)**, ficando o Chefe da Construção Civil e proprietários da obra responsável pela conduta de seus colaboradores.

Art. 32º Fica terminantemente proibido apresença de vendedores ambulantes nas vias públicas do município de Nova Bandeirantes.

Art. 33º Ficam mantido os serviços públicos essenciais do município.

Art. 34º Permanecem suspensas as atividades acadêmicas e escolares presenciais da rede municipal de ensino, as quais serão objeto de regulamentação específica.

Art. 35º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de serviços/bens/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública, de que trata este decreto, média prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 36º É permitida a realização de licitações públicas presencias, desde que seja observadas as medidas de prevenção sanitárias e mantenham um do outro o distanciamento de 1,5m, sendo proibido a participação de representantes que apresentem sinais e sintomas de gripe.

Art. 37º - Por determinação da Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2020, e ainda Decreto Municipal nº 080/2020 de 13 de abril de 2020, **o uso da máscara é obrigatório, e os donos de quaisquer estabelecimentos, somente poderão permitir o acesso de clientes/frequentadores que estiverem utilizado máscaras**. A mesma obrigatoriedade, serve para **todos os funcionários públicos municipais, bem como para a população que estiverem transitando nas ruas do município**, para evitar a disseminação do novo coronavírus, em todo o território do município de Nova Bandeirantes.

Art. 38º A Vigilância Sanitária do município, entendendo que há risco coletivo, poderá solicitar o apoio aos Policia Militar e Civil, para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 39º Permanece funcionando o **Serviço de Informação ao Cidadão -SIC**, sendo este o **Canal Oficial** para ***tirar dúvidas, recebimento de denúncias e analisar suspeitas de Coronavirus***, no qual serão realizados através do número **(66) 98411-4848**.

Art. 40º Permanece em funcionamento o Centro de Triagem e Atendimento (ALA-COVID19), implantando no antigo prédio do PSF I, para o atendimento da população que venha a apresentar sintomas do COVID-19, enquanto houver necessidade.

Art. 41º Em caso de descumprimento deste decreto (e demais decretos referentes às medidas de enfrentamento do COVID-19), a pessoa ficará sujeito às penas dos seguintes crimes, nos Termos do Código Penal Brasileiro, podendo também outros crimes ser imputados.

Infração de medida sanitária preventiva

"Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

"Art. 330 – Desobedecer em ordem legal de funcionário Público:

Pena – detenção, de quinze dias a seis meses de multa.

"Art. 132 – Expor a vida ou a saúde outrem a perigo direto e iminente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave. Parágrafo único- Em casos reiterados de descumprimento do Decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa.

Art. 42º. O descumprimento das determinações desse decreto acarretará a aplicação de multa sobre o estabelecimento comercial da seguinte forma:

Inciso I – Pelo descumprimento do toque de recolher, o valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Nova Bandeirantes/MT;

Inciso II – Pelo descumprimento do horário de funcionamento, o valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Nova Bandeirantes/MT;

Inciso III – Pelo descumprimento das normas de segurança, o valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Nova Bandeirantes/MT;

Art. 43º. Haverá a aplicação de multa por cada determinação descumprida, sendo a aplicação cumulativa.

Art. 44º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro, podendo ocorrer à cassação do alvará de funcionamento outorgado.

Art. 45º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, podendo suas permissões serem revistas a qualquer momento, impondo medidas de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância,

Art. 46º fica revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 183/2020.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de setembro de 2020.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ALESANDRO ROCHA BALANI, Professor Efetivo, portador do CPF 817. 632.041-20, matricula 1237.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 063/ 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: VIDRACARIA E METALURGICA METAL FORTE LTDA, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E ERNESTO NEIVERTH E NO C.E.I PINGO DE GENTE E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA SALA DE RAIO X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **041/2020, cujo OBJETO é**a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGRARAM – SE *vencedoraas empresas:*

EDUARDO DA SILVA FERNANDES

CNPJ: 22.303.601/0001-06

Total do Fornecedor **R$ 202.219,60 duzentos e dois mil duzentos e e dezenove reais e sessenta centavos).**

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ:08.933.472/0001-09

Total do Fornecedor **R$ 358.909,50 trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Segue tabela de itens que ficou deserto na licitação

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/ 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, entidade de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.798/0001-72, estabelecida a Avenida Comendador Luiz Meneghel , Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente – **CESAR AUGUSTO PERIGO,**portador da Carteira de IdentidadeRG 900.106.4-6 SSP/MT, CPF: 037.458.769-89, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra. ADRIANE LEANDRA CELLARIUS,** portadora da Cédula de Identidade nº 1591856-4 SSP/MT e CPF sob o nº 011.319.271-17,residente neste Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contrata temporariamente oprimeiro aprovado, em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para prestar serviços junto ao Município por prazo determinado lotada na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – O presente Contrato de Prestação de Serviços será prorrogado por mais um ano, conforme autoriza o item 1.3, do Edital nº 001/2019 e a Portaria 018/2020, com início em 05 de setembro de 2020 e término em 05 de setembro de 2021, prevalecendo as demais clausulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PARTE FINAL – E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2020.

Adriane Leandra Cellarius

CPF. 011.319.271-17

César Augusto Perigo

Presidente

Testemunhas:

1ª _____

Maraísa Lopes dos Santos

2ª _____

Joaquim Schmoeller

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 065/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (SARS-COV-2) nos termos da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON, Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **130 (cento e trinta)** dias, com vigência a partir de **22 de agosto de 2020 a 30 de dezembro de 2020**.

ASSINATURA: **21 de agosto de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 353/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo e suas Autarquias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere em Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **"Ponto Facultativo"** nos órgãos públicos municipais no dia 14 **(segunda-feira), em virtude do Feriado do dia 15 (terça-feira) – Nossa Senhora das Dores Padroeira da nossa cidade – Feriado Municipal.**

Parágrafo único: O disposto neste artigoabrange todos os servidores públicos municipais, inclusive suas autarquias.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e os encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Setembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2020. 1.1 DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para transporte de alunos do município de Nova Guarita – MT. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada **nova sessão pública** para o dia **25 de Setembro de 2020 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT)**. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site **www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes... eletronico/.**

Nova Guarita – MT, em 11 de setembro de 2020.

_____

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA -MT, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2020.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para transporte de alunos do município de Nova Guarita – MT.

Ø Fica substituído no ANEXO VI - Termo de Referência.

Descrição
Aquisição de Veículo tipo Ônibus Escolar novo, sem uso, comprimento total mínimo de 10 metros com capacidade de no mínimo 44 passageiros adultos sentados ou 59 estudantes sentados + motorista + auxiliar, motor a diesel com potência mínima de 152 CV, PTB de no mínimo 8.500 Kg, cambio de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, direção hidráulica, sirene de ré, tomada de 12v instalada no painel, freios ABS, câmera de marcha ré e faixa escolar.

Onde se lê:

Comprimento total mínimo de 10 metros.

Leia-se:

Comprimento total mínimo de 9,0 metros.

Onde se lê:

Com capacidade de no mínimo 44 passageiros adultos sentados ou 59 estudantes sentados + motorista + auxiliar

Leia-se:

Com capacidade de no mínimo 44 passageiros + motorista + auxiliar.

Ø Fica substituído no Edital e em seus anexos.

Onde se lê:

Recebida a Ordem de Entrega (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a Ganhadora terá o prazo de até 30 (trinta) para disponibilizar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT.

Leia-se: Recebida a Ordem de Entrega (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a Ganhadora terá o prazo de até 90 (noventa) para disponibilizar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT.

Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada **nova sessão pública** para o dia **25 de Setembro de 2020 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT)** no site **www.licitanet.com.br**. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados no site **www.novaguarita.mt.gov.br** e no site **www.licitanet.com.br.**

Ø **Demais Cláusulas permanecem na integra como no Edital de Pregão Eletrônico 19/2020.**

Nova Guarita, 11 de setembro de 2020.

_____

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 55/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 55/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 55/2020.

ABERTURA: 24 de setembro de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Equipamento Hematológico para o Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para realização de exames laboratoriais, atendendo a Secretaria de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de setembro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 52/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 52/2020.

ABERTURA: 23 de setembro de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Nova Lacerda/MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de setembro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 884/2020

Data: 11 de setembro 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual 2020, Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.004 SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.004.06 SEGURANÇA PÚBLICA

06.006.06.181 POLICIAMENTO

06.006.06.181.0005 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

06.006.06.181.0005.2024 – MANUTENÇÃO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.000,00

FONTE: 0100000000 – Recursos Próprios VALOR: R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 2º). A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de Anulação de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, abaixo descritas:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

02.001.04 ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003 – GESTÃO DE GOVERNO

02.001.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO ASSESSORIA ESPECIAL GABINETE

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. FÍSICA R$ 5.500,00

FONTE: 0100000000 – Recursos Próprios VALOR: R$ 5.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.004 SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.004.06 SEGURANÇA PÚBLICA

06.006.06.181 POLICIAMENTO

06.006.06.181.0005 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

06.006.06.181.0005.2024 – MANUTENÇÃO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA R$ 2. 500,00

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. FÍSICA R$ 2.000,00

FONTE: 0100000000 – Recursos Próprios VALOR: R$ 4.500,00

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º). Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º). Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV – Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV – Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI – Comprovante de endereço residencial atual;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

	Cargo: 11 - Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC	
0000000131	RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	23/10/1993

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, através de seu Presidente, torna público que o Edital da Tomada de Preço nº. 003/2020 que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Sofreu alterações no Edital, Cronogramas Físico-Financeiro e Termo de Referência. Diante das alterações se faz necessário a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Entrega e Abertura dos Envelopes e Credenciamento dia: 01 de Outubro de 2020 as 08:00 horas.

O edital da Tomada de Preço e seus anexos, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 11 de Setembro de 2020.

WELDER SOUZA CUNHA - Presidente - Portaria 205/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
REVISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 02/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

REVISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 02/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** estabelecida na Rua 09, nº 132, Zona Rural - CEP 78.005-000, no município de CUIABÁ - MT, inscrita no **C.N.P.J./MF** sob o nº. **07.657.198/0001-20**, representada pela Sra. MIRELA MARIA MACEDO, brasileira, maior e capaz, inscrito no RG: 30.194.296-1 SSP/SP e no CPF: sob o nº 219.174.758-29, residente e domiciliada na Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada no Município de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar a **REVISÃO CONTRATUAL do Contrato nº. 02/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva a presente, efetuar a REVISÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo firmado em 17 de Janeiro de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESIDUOS SÓLIDOS QUE ATENDA A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, COM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A (Possível presença de Agentes Biológicos), GRUPO B (Medicamentos Vencidos), e GRUPO E (Materiais Perfurocortantes)**, para fins de reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contrato e a retribuição da administração, assim estabelecido no art. 65 d da lei 8.666/93, também previsto na cláusula décima terceira no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

Por motivos de aumento na produção do lixo hospitalar que fora contratado para coleta por uma franquia de até 200 kg no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), deverá o excedente a essa pesagem ser pago um valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por cada kg que exceder o valor da franquia inicial, conforme indicam as pesagens realizadas em duas coletas anteriores em anexo presente no processo que faz parte dessa revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie a presente Revisão Contratual.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20 CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 061.815.808-16 RG: 2576936-7 SSP/*MT*

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 30/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **24/09/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020, da Medida Provisória nº. 926/2020, do Decreto Estadual nº. 432/2020, do Decreto Municipal nº. 44/2020 e da Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Setembro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI Nº. 590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 016/2020)

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA NAZARÉ - MT, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

ARTIGO 1°: Fica criado no Município de Nova Nazaré - MT, Estado de Mato Grosso, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, o Conselho Municipal de Cultura – CMC, e o Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT

Capítulo I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 2°: Fica instituído no âmbito do Município de Nova Nazaré - MT, Estado de Mato Grosso, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Parágrafo único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC tem por objetivo:

I - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência; **II** - implantar novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Cultura – CMC e o Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **III** - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais; **IV** - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura; **V** - assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura entre o Município e a Sociedade Civil; **VI** - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais; **VII** - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural; **VIII** - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais; **IX** - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Nova Nazaré - MT, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local; **X** - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade; **XI** - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais; **XII** - estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade; **XIII** - manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população; e **XIV** - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura. **Capítulo II**

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 3°: Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermedia relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

ARTIGO 4°: O Conselho Municipal de Cultura – CMC, será composto por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; II – 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores; III – 01 (um) Representante do Sindicato Rural; IV – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; V – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; VI – 01 (um) Representante da Associação de Comerciantes;

Parágrafo único. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de dois anos, admitida a recondução, indicados pela entidade representada;

ARTIGO 5°: O Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Cultura - CMC, serão eleitos dentre seus membros, admitida uma vez a reeleição.

ARTIGO 6°: São atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura - CMC: **I** - contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais;

II - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura; **III** - acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura; **IV** - elaborar e acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura; **V** - elaborar o Regimento Interno do Conselho; **VI** - representar a sociedade civil de Nova Nazaré - MT, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura; **VII** - estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município, no âmbito da sua competência; **VIII** - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município; **IX** - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão cultural no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística; **X** - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício à sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais; **XI** - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera

de competência; **XII** - promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura; **XIII** - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e **XIV** - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

ARTIGO 7°: A Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, para o desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 8°: O Conselho Municipal de Cultura - CMC, tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos necessários para o desempenho de suas funções.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 9°: Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designa a forma de apoio.

ARTIGO 10°: O Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado.

ARTIGO 11°: Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT:

I - recursos orçamentários do Município; **II** - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais; **III** - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros; **IV** - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT- MT;

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

ARTIGO 12°: É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos; seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

ARTIGO 13°: O Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

ARTIGO 14°: Os projetos concorrentes ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT devem ter o seu local de produção, promoção e execução o município de Nova Nazaré - MT.

Parágrafo único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do município de Nova Nazaré - MT, desde que observado o caput deste artigo e que não fuja a finalidade do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT.

ARTIGO 15°: A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

ARTIGO 16°: Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, com o brasão do Município;

Capítulo III

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 17°: A gestão do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura.

ARTIGO 18°: A administração dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT é de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura; **II** - Comissão de Análise Técnica dos Projetos, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura responsável pela habilitação dos projetos; **III** - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 04 (quatro) membros; **IV** - Além de compor a lista de selecionados, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá publicar o relatório de avaliação de cada projeto analisado.

ARTIGO 19°: Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, compete ao Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura:

I - nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, bem como das Comissões Especiais de Avaliação; **II** - designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica; **III** - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **IV** - movimentar a conta bancária do Fundo; V - firmar contratos, convênios e congêneres; **VI** - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **VII** - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para a execução das atribuições nos incisos **III e IV** deste artigo se exigirá, além do Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura, serão co- responsáveis o **Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal**, sendo expressamente necessária a assinatura de todos os responsáveis.

ARTIGO 20°: Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura:

I - emitir e encaminhar à Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos; **II** - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural; **III** - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT.

Parágrafo único. A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Lazer e Cultura.

ARTIGO 21°: Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC:

I - apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT- MT; II - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais e dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§ 2º A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

ARTIGO 22°: Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

ARTIGO 23°: Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura por deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC, elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

ARTIGO 24°: Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc., o retorno consistirá em doação de 20% da edição ao acervo municipal, para uso público.

ARTIGO 25°: A Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura por meio da Comissão de Análise Técnica fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário(a) de Educação, Lazer e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura - CMC, acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

ARTIGO 26°: O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

ARTIGO 27°: Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

ARTIGO 28°: A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência; **II** - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT; **III** - paralisação e tomada de contas do projeto em execução; **IV** - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura; e **V** - inclusão, como inadimplente, no Órgão de Controle de Contratos e Convênios do Município de Nova Nazaré - MT, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

ARTIGO 29°: Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Culturais - CMC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

ARTIGO 30°: No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 03 (três) anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

ARTIGO 31°: O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32°: Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

ARTIGO 33: Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazaré - MT constarão no Orçamento Municipal.

ARTIGO 34º: Fica autorizado o contador do municipio iniciar os tramites para a inscrição do CNPJ do respectivo fundo.

ARTIGO 35°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA M. AGUIAR SOARES - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M AGUIAR SOARES - ME,** inscrita no CNPJ nº 29.597. 399/0001-11, com sede e escritório na Rua Barão de Melgaço nº 2.305, apartamento nº 502, Bairro Centro Sul no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada pela **Sra. Magnólia Aguiar Soares,** portadora do CPF n° 549.857.651-04, RG n° 00030082 SSP/MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666/93 durante o período de pandemia e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 13/12/2020,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no valor total de **R$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais),** que sera pago em **03 (três) parcelas mensais**, no valor de **R$ 2.370,00** (**dois mil, trezentos e setenta reais**).

1.3 – Com o acréscimo constante no inciso 1.2 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para o atendimento dos pacientes encaminhados pela secretaria municipal de Saúde para tratamento em Cuiabá-MT e serviços com protocolo, coleta e entrega de encomendas junto aos órgãos estaduais e empresas que prestam serviços ao Município de Nova Nazaré e prestação de serviços com assessoria e protocolo de documentos junto aos Órgãos Federais com escritório em Cuiabá-MT, para encaminhamento à Brasília – DF.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2020 e na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 016/2020** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

M AGUIAR SOARES - ME

Magnólia Aguiar Soares

CONTRATADA

_____

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia Cristina C.de A. Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241-49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA
LEI Nº. 591 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 591 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 019 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.)

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n° 565 de 25 de Novembro de 2019, um Crédito Especial no valor de ***R$*** 5.000,00 *(cinco mil* ***reais)***, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ - 5.000,00

TOTAL.....R$ - 5.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré- MT, 11 de setembro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E A EMPRESA I. R. K. LOPES.

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 123/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E A EMPRESA I. R. K. LOPES.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299. 551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI ILSON RIBEIRO KOLTZ 04786241156**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.969.388/0001-02, com sede à Avenida Jorge Amado na cidade de Nova Nazaré-MT., denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário **Sr. ILSON RIBEIRO KOLTZ**, portador do RG nº 6906082 SSP/GO e portador do CPF nº 047.862.411-56, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Da Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 12/10/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda, existe a necessidade de transportar merenda, materiais de construção, etc., em atendimento às necessidades de todas as secretarias municipais. O município dispõe apenas de caminhões caçamba e de porte grande, o que se torna impossível o transporte pois os mesmos são caminhões basculantes e a necessidade é de um caminhão de porte pequeno, com capacidade de até 4,5 toneladas, o que justifica a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 123/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 06 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI ILSON RIBEIRO KOLTZ 04786241156

ILSON RIBEIRO KOLTZ

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA
DECRETO Nº 2096 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 2096 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ATUALIZA AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização, sem causar qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual Nº 605 DE 21/08/2020 que flexibiliza as regras de enfrentamento a **COVID19**.

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida, DECRETA:

Art. 1º As medidas não farmacológicas adotadas pelo Município de Nova Nazaré por meio dos Decretos em vigência, ficam flexibilizadas nos termos das alterações a seguir, porém, com adoção obrigatória de medidas de contenção de transmissão do coronavírus, conforme recomendação das autoridades sanitárias da União, Estado e do Município e em observância obrigatória às normas vigentes, especialmente as regras de segurança, dos Decretos 2030 de 23/03/2020, 2033 de 01/04/2020 e 2037 de 14/04/2020 e 2039 de 2020;

Art.2º Fica autorizado o retorno das atividades esportivas no campo Municipal nos seguintes termos:

a) Quarta Feira – das 15 as 19 horas (aberto) b) Sexta Feira - das 15 as 19 horas (veteranos)

§ 1 º – É expressamente proibido, a realização de amistosos e a participação de atletas de outros Municípios;

§ 2º - A critério do Secretário de esportes poderá ser utilizado o Ginásio Municipal para prática de outras atividades esportivas, no Máximo duas vezes por semana.

§ 3º - O descumprimento dos termos desse Artigo levará a suspensão imediata da liberação.

Art. 3º - Fica permitido reunião e eventos com até 50 (cinquenta) pessoas; desde que cumprida as regras de segurança sanitária a seguir:

a) Uso Obrigatório de Máscaras; **b)** Distanciamento de 2 Mts entre mesas; **c)** Disponibilização de Álcool em Gel 70 % (setenta) **d)** Desinfecção de todos os locais do evento ou reunião; **e)** Uso obrigatório de materiais (talheres, copos, etc.) descartáveis;

§ 1º – Os Secretários avaliaram os servidores que estiverem em grupo de risco e poderá permitir que trabalham em Home Office;

§ 2º - O servidores que apresentarem sintomas Gripais deverão imediatamente serem afastados e submetidos a exames, a fim de, evitar a disseminação do vírus;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos

Nova Nazaré-MT, 11 de Setembro de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA BIAVATTI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897. 822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo nº 064/2018** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de nº. 116/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia04/03/2021,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório ou se encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, em decorrência de existência de saldos do processo e ainda por vários fatores administrativos, por existência de saldos do contrato e inclusive por inexistir empresa que forneça o diesel S-10, o qual deveremos manter a vigência do contrato e ainda desta forma o município não ficará sem o fornecimento, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres publicos.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.020, à partir do dia 06 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2018, 1º e 2º termos aditivos, bem como seus apostilamentos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 31 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

.....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA
LEI Nº. 592 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 592 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

(PROJETO Nº 20 , DE 19 DE AGOSTO DE 2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 366 - 12.361.0388.1087.0000

AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS..... 5.350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 363 - 12.361.0152.1087.0000

AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS..... -5.350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.-Esta lei retroage seus efeitos a 19.08.2020.

Nova Nazare, 11 de setembro de 2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº. 003/2020

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica **REDUZIDO** em **R$ 0,20 (vinte centavos)** para o fornecimento de **óleo diesel S-10 e R$ 0,48 (quarenta e oito centavos)** para o fornecimento de **gasolina aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 22/04/2020 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor reduzido (R$)	Valor c/ redução (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	4,63	**0,53**	4,10
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	3,95	**0,20**	3,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e o 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/COMDICA/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 2º SUPLENTE PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E CONVOCAÇÃO DO 3º SUPLENTE PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO PERÍODO DE AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO CONSELHEIRO TUTELAR RICARDO DA SILVA.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Leis Municipais n.º 955/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Edital Complementar n.º 017/COMDICA/2020, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da Eleição do II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – Gestão 2020/2024, realizado em 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, mandato de (2020/2024), solicitou a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar, em 09 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO que o segundo suplente **JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES** tomou posse temporariamente no período 17 de agosto de 2020, período de afastamento, a titulo de desincompatibilização, do Conselheiro Tutelar Ricardo da Silva *inscrito noCPF nº* 038.973.481-01, conforme Edital nº 002/COMDICA/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar, em substituição definitiva da Conselheira Tutelar **JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, o segundo suplente ***JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES***, classificado em 7º lugar, com 89 (oitenta e nove) votos, no II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, para tomar posse no cargo de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia.

Art. 2º. – Convocar, a terceira suplente ***CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA,*** classificada em 8º lugar, com 79 (setenta e nove) votos, no II Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, no período de 17 de setembro de 2020 á 15 de novembro de 2020, período de afastamento, a título de desincompatibilização, do Conselheiro Tutelar Ricardo da Silva *inscrito noCPF nº* 038.973.481-01.

Art. 3º. - Os suplentes acima mencionados deverão apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Tancredo Neves, n.º 1.249 – Bairro Santa Rosa/ Nova Olímpia/MT, portando os documentos exigidos em Lei, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Nova Olímpia-MT, 11 de setembro de 2020.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 139 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor pública deste município, **Senhora SANDRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 11 de Setembro de 2020 e término em 09 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 137 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar a pedido do Senhor **WEBER VIEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 30870941- SSP/MT e do CPF: 849.025.901-15, residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT, nomeado para o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Portaria n.º 006/2019 de 02/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2020

A EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e

Considerando a necessidade de criar a Comissão Organizadora para elaborar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado e

Considerando o pedido de exoneração do Servidor que ocupava o cargo anteriormente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Andressa Fabiana Silveira da Silva	Chefe de Departamento de Saneamento
Secretário	Luiz Fernandes Pereira da Silva	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Membro	Eni Teixeira Cardoso	Tecnico em Enfermagem
Membro	Juliano Schilke	Tecnico em Informatica (TI)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/09/2020 à 11/10/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias por Assiduidade ao Servidor que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Atalias de Lacorte Molinari	1077	10/06/2019 á 09/06/2020	10/09/2020 á 09/10/2020	10/10/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/08/2020 a 13/09/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1468291-5 SSP/MT e do CPF nº. 012.086. 251.44, do cargo de Secretario de Adjunta Administração, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2020 a 09/10/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 038/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 29 de Setembro de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, A SER UTILIZADO EM AÇÕES DIÁRIAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 11 de Setembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 037/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA RE-

GISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 28 de Setembro de 2020, ás 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTE RÁPIDO), A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 11 de Setembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a Portaria 089/2020 que nomeia a Servidora **PATRICIA MARIA MACCARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.284.100-8 SSP/MT e do CPF nº. 748.540.891.72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos, a servidora passa a ter direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 100% (cem por cento), com efeitos retroativos a 01/09/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/09/2020 à 08/10/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 035/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Setembro de 2020, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa “MEDIADOR” está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 11 de Setembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 036/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Setembro de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM O LEI Nº 12.305/2010 (PNRS) E DECRETO N° 7.404/2010, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT”, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 11 de Setembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296/2020

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO RH.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria 0284/2020, que concedeu 120 (cento e vinte dias), de Licença Maternidade, a senhora Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro, Chefe do Departamento Recursos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Interinamente para exercer o Cargo de Chefe do Departamento Recursos Humanos, o Srº **RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1468291-5 SSP/MT e do CPF nº. 012.086.251.44, com efeito retroativo 01/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2020 a 09/10/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2020

PORTARIA N.º 295/2020

A EXMA. "PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2020/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 019/2001 DE 16 DE MARÇO DE 2001 E POSTERIOR ATERAÇÕES NA LEI 319/2009 DE 20 DE MAIO DE 2009 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem a Comissão do Transporte Escolar Santa Helena Biênio 2020/2022, os seguintes senhores:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Wesley Junior Fernandes (Titular)

- Silvia Leticia de Lima Ribeiro (Suplente)

Representantes de Alunos:

- Adrie Laisa Mendes dos Santos (Titular)

- Edelson Simoni (Suplente)

Representante da Assessoria Pedagogica :

- Neila da Rocha Torres(Titular)

- Charliston Simoni (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Publica da Rede Estadual

- Maria Lucia Mendes (Titular)

- Marcos Antônio Carrilo (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Publica da Rede Municipal:

- Solange Pinto da Silva Lorca(Titular)

- Vania Kovalski de Oliveira (Suplente)

Representantes de Pais de Alunos :

- Geziane de Souza Lopes (Titular)

- Izabela Nunes Fernandes Reverce (Suplente)

Representante do conselho do CACS/FUNDEB

- Eva Aparecida Santos Vieira (titular)

- Juliane Oscar de Souza Moura (suplente)

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/09/2020 à 11/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 11 de setembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.020.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2.020, processo administrativo nº 071/2.020, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO 4X2 CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM ITENS PARA "MELOSA" E DEMAIS ITENS PADRÃO. Empresa vencedora REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com o valor de 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de setembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **"Pregão Presencial nº 020/2020"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 11 de setembro de 2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 0 KM EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**,foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde pode-

rão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 11 de setembro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 232/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, portadora da RG nº 16662644/SSP/MT e CPF nº 024.96.651-10, para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 062/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

CONTRATADA: EDUARDO ANCHIETA - ME;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 030/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA CONFECÇÃO DE MASCARAS E AFINS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2020 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM (2020), QUATRO PORTAS, 05 LUGARES, FLEX (GASOLINA/ALCOOL), MOTOR MINIMO 1.6, POTÊNCIA MINIMA 120CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, GARANTIA MINIMA 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 002/2020.

VALOR DA ADESÃO: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Setembro de 2.020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PORTARIA Nº 233/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, VISANDO APURAR FATOS NARRADOS EM MIDIA SOCIAL (WHATSAPP), EM ENVOLVENDO O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando postagem em mídia social, envolvendo o nome da Secretaria Municipal de Saúde; e, considerando o que dispõe o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Nº 001/2002, **resolve**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando a apurar possíveis irregularidades narradas em mídia social (Whatsapp), envolvendo o nome da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores **Silvio Tarcísio Packer**, **Manoel Martins Lopes e Iza Caroline Silva de Assis** para compor a Comissão de Processo Administrativo, tendo por Presidente o servidor **Silvio Tarcísio Packer**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de setembro de 2020.

Adão Soares Nogueira - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1821/2020.

D E C R E T O Nº 1821/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1992/2020, de 01 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0020.2138.3190.04.00.00

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 92.000,00**

05.001.10.302.0020.2138.3190.11.00.00

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 510.000,00**

05.001.10.302.0020.2138.3191.13.00.00

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 48.000,00**

TOTAL.....R$ 650.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.26.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Saúde.....R$ 650.000,00**

----------TOTAL DO EXCESSO.....

...R$ 650.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 50/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 50/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisições de Luvas de procedimentos Látex Descartáveis**, para Proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020.Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO CNPJ: 22.862.531/0001-26 R$:38.610,00.Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 11 de setembro de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 50/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 50/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisições de Luvas de procedimentos Látex Descartáveis**, para Proteção de pacientes e profissionais em procedimentos médicos e hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020. Em 11 de setembro de 2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**		**Porcentagem de Desconto (%) Sobre o Litro do Combustível.**
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME			16.990.682/0001-67		
1	992147	GASOLINA - COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA,		LITRO	6,9 (seis virgula nove por cento)
2	992157	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM		LITRO	8,0 (oito por centos)
3	992158	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S 10		LITRO	11,4 (onze virgula quatro por cento)
POSTO DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS TOP - EIRELI			20.978.400/0001-83		
1	992146	ETANOL - COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO,		LITRO	10,4 (dez virgula quatro por cento)

Em 11 de setembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO 106/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 106/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOÃO INACIO MOELLMANN 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Pipa para atender o Distrito do Salto da Alegria,a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo**: **09/09/2020 A 09/12/2020**. **Valor: R$: 37.500,00 (trinta e sete e quinhentos reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de setembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1822/2020.

D E C R E T O Nº 1822/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1995/2020, de 01 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

08.001.08.244.0020.2139.3190.04.00.00

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00**

08.001.08.244.0020.2139.3390.30.00.00

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 50.000,00**

TOTAL.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R$ 100.000,00**

----------TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1820/2020.

D E C R E T O Nº 1820/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1989/2020, de 01 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 807.321,56 (Oitocentos e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

03.001.04.123.0001.2133.3190.11.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 105.000,00**

03.001.04.123.0001.2133.3191.13.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 15.000,00**

03.002.04.122.0001.2134.3190.91.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 327.748,36**

04.001.04.122.0001.2135.3190.11.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 50.000,00**

04.001.04.122.0001.2135.3191.13.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 7.000,00**

06.002.12.361.0005.2136.3190.11.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 130.00,00**

06.002.12.361.0005.2136.3191.13.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 17.000,00**

09.002.15.452.0001.2137.3190.11.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 124.000,00**

09.002.15.452.0001.2137.3191.13.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 16.000,00**

03.001.04.123.0001.2133.3390.47.00.00

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 15.573,20**

TOTAL.....R$ 807.321,56

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: **0.1.00.077000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., II. p/ Mitigação dos efeitos Financeiros.....R$ 807.321,56**

----------TOTAL DO EXCESSO.....R$ 807.321,56

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 629/2020 - DESIGNAÇÃO ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARo Servidor Público Municipal o Senhor ANGELO MARCIO BATISTA CORREA, para desempenhar suas funções de Agente Administrativo na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 630/2020 - DESIGNAÇÃO JACQUELINE DA SILVA SOUZA

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio nº 416/2020/GESTÃO DO SUS

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARa Servidora Pública Municipal a Senhora JACQUELINE DA SILVA SOUZA, para desempenhar suas funções como Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.213/2020 - CAMPANHA IPTU PREMIADO 2020

DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2020, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para aquisição de prêmios que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação referente ao **IPTU 2020.**

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU, relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 18/12/2020.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **"CAMPANHA IPTU PREMIADO 2020"** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Publico, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Código Reduzido: 80

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.214/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até 2.104.969,89 (dois milhões cento e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

11 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

32 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 65.947,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 217.000,00

JURÍDICA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

170 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 145.825,40

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

184 - 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

186 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

239 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 337.574,18

CIVIL

240 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 62.000,00

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

271 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

305 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

340 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

CIVIL

342 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

351 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.000,00

CIVIL

354 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

363 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.000,00

CIVIL

365 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.000,00

07.003.12.361.0013.2.215. REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%

374 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 155.000,00

375 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

389 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

534 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.304,98

09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

549 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

800 - 3.3.90.30.00.00 80 MATERIAL DE CONSUMO 36.190,00

803 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.810,00

JURÍDICA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

834 - 3.1.90.11.00.0014615 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.937,10

CIVIL

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o proveniente da anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

8 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

9 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

27 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 12.751,00

SERVIDOR E DO MILITAR

28 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

03.001.04.124.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO

41 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

61 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.696,00

SERVIDOR E DO MILITAR

62 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

65 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

66 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 49.000,00

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

133 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 47.000,00

135 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

136 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00

05.001.15.451.0046.2.094. AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E

VERTICAL

151 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

160 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

168 - 3.3.90.30.00.00 29 MATERIAL DE CONSUMO 143.825,40

169 - 3.3.90.36.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

174 - 4.4.90.52.00.00 71 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

189 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.1.145. REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

236 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.607,20

07.001.12.122.0015.1.146. CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO

237 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

07.001.12.122.0015.1.150. CONSTRUCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA

238 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

244 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

245 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

246 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.762,46

FÍSICA

07.001.12.306.0014.2.224. MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO

250 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 130.444,32

07.001.12.306.0014.2.225. MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO

251 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 147.216,00

07.001.12.306.0014.2.226. MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO

252 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 277.540,84

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

260 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.360,00

261 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

262 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.910,67

FÍSICA

265 - 4.4.90.61.00.00 2 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

266 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

267 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

FÍSICA

268 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

273 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

274 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

275 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.1.035. AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR

278 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

280 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 91.014,62

281 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.609,96

FÍSICA

07.001.12.364.0016.2.181. MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

284 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

285 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.492,00

JURÍDICA

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

291 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

07.001.12.365.0014.1.123. CONTRUIR BRIQUEDOTECA

298 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.001.12.365.0014.1.144. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDADES ESCOLARES

299 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

300 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

301 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

302 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

303 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

309 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

FÍSICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

325 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.228,74

326 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 6.524,91

327 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.562,46

FÍSICA

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

345 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.900,00

346 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

FÍSICA

347 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.450,00

JURÍDICA

348 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.405,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.812.0035.2.082. CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES

554 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.304,98

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

555 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

802 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.810,00

FÍSICA

805 - 4.4.90.52.00.00 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.190,00

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

850 - 4.4.90.52.00.0014615 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.937,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 626/2020 - FÉRIAS REGULARES VALDIRO PEDROSO FRANCISCO

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **VALDIRO PEDROSO FRANCISCO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de **16/09/2020 à 15/10/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº163/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 11 de SETEMBRO de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1° - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até 2.104.969,89 (dois milhões cento e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

11 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

32 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 65.947,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 217.000,00

JURÍDICA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

170 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 145.825,40

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

184 - 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

186 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

239 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 337.574,18

CIVIL

240 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 62.000,00

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

271 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

305 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

340 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

CIVIL

342 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

351 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.000,00

CIVIL

354 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

363 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.000,00

CIVIL

365 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.000,00

07.003.12.361.0013.2.215. REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%

374 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 155.000,00

375 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

389 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

534 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.304,98

09.001.27.812.0035.2.081. MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

549 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

800 - 3.3.90.30.00.00 80 MATERIAL DE CONSUMO 36.190,00

803 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.810,00

JURÍDICA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

834 - 3.1.90.11.00.0014615 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.937,10

CIVIL

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o proveniente da anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

8 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

9 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

27 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 12.751,00

SERVIDOR E DO MILITAR

28 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

03.001.04.124.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO

41 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

61 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.696,00

SERVIDOR E DO MILITAR

62 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

65 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

66 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 49.000,00

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

133 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 47.000,00

135 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

136 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00

05.001.15.451.0046.2.094. AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E

VERTICAL

151 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

160 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

168 - 3.3.90.30.00.00 29 MATERIAL DE CONSUMO 143.825,40

169 - 3.3.90.36.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

174 - 4.4.90.52.00.00 71 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

189 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.1.145. REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

236 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.607,20

07.001.12.122.0015.1.146. CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO

237 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

07.001.12.122.0015.1.150. CONSTRUCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA

238 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

244 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

245 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

246 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.762,46

FÍSICA

07.001.12.306.0014.2.224. MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO

250 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 130.444,32

07.001.12.306.0014.2.225. MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO

251 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 147.216,00

07.001.12.306.0014.2.226. MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO

252 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 277.540,84

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

260 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.360,00

261 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

262 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.910,67

FÍSICA

265 - 4.4.90.61.00.00 2 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

266 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

267 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

FÍSICA

268 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

273 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

274 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

275 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.1.035. AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR

278 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

280 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 91.014,62

281 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.609,96

FÍSICA

07.001.12.364.0016.2.181. MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

284 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

285 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.492,00

JURÍDICA

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

291 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

07.001.12.365.0014.1.123. CONTRUIR BRIQUEDOTECA

298 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.001.12.365.0014.1.144. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDADES ESCOLARES

299 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

300 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

301 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

302 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

303 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

309 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

FÍSICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

325 - 3.3.90.14.00.00 2 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.228,74

326 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 6.524,91

327 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.562,46

FÍSICA

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

345 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.900,00

346 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

FÍSICA

347 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.450,00

JURÍDICA

348 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.405,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.812.0035.2.082. CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES

554 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.304,98

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

555 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

802 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.810,00

FÍSICA

805 - 4.4.90.52.00.00 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.190,00

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

850 - 4.4.90.52.00.0014615 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.937,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 624/2020 - FÉRIAS REGULARES NEUSELI DE F. GARCIA DURAN

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/02/2020,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora NEUSELI DE F. GARCIA DURAN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **13/09/2020 à 12/10/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 625/2020 - LICENÇA PRÊMIO MARIVALDA TELES DE GÓIS

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIVALDA TELES DE GÓIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a ser usufruída no período de 14**/09/ 2020 à 12/12/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 627/2020 - LICENÇA PRÊMIO AGNALDO JOSE SOARES

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2012 à 01/07/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor AGNALDO JOSE SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, a ser usufruída no período de 14**/09/2020 à 12/12/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 628/2020 - ALTERA PORTARIA 616/2020 - PAD 005/ 2020

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Portaria nº 616/2020 de 08 de setembro de 2020 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio nº 017/2020/PAD da servidora Rosilei Aparecida Apolinário;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Fabiana F. de Souza Oliveira

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: KARINE LOPES ALVES, REGINA BORGES DE SOUZA e VALERIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES para sob a presidência do primeiro, **constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 005/2020.**

ART. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório conclusivo.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº164/2020 CAMPANHA IPTU PREMIADO 2020

DE 11 de SETEMBRO de 2020.

"Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2020, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R$ 20. 000,00 (vinte mil reais),** para aquisição de prêmios que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação referente ao **IPTU 2020.**

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU, relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 18/12/2020.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **"CAMPANHA IPTU PREMIADO 2020"** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Publico, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Código Reduzido: 80

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 623/2020 - FÉRIAS REGULARES ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO

11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de**01/08/2017 à 01/08/2018,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **10/09/2020 à 09/10/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 545 de 10 de Junho de 2020, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de 13junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60, TRECHO: ENTR.º BR 163/MT AO ENTR.º BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0583-2020/SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Que será realizada às **09h00m do dia 29 de setembro de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 11 de setembro de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO N° 219/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 711.714,34 (Setecentos e onze mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos);**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **150 Dias** e o prazo de execução será de **120 Dias.**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE VALOR DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO EQUIPAMENTO WIENER CM 200 QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE",** da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA -** CNPJ nº **73.008.682/0001-52,** no valor total de **R$ 3.702,95 (TRÊS MIL SETECENTOS E DOIS MIL REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação Legal: Artigo

25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 11 de SETEMBRO de 2020.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 072/2020.

DECRETO Nº 072, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU DE EM PARCELA ÚNICA REFERENTE AO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o interesse público;

D E C R E T A

Art.1º - Fica prorrogado até 15 de outubro de 2020, o prazo fixado no artigo 1º do Decreto nº 54/2020, para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, em parcela única do ano de 2020.

Art.2º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a- 1ª parcela, vencimento em 15 de outubro de 2020;

b- 2ª parcela, vencimento em 16 de novembro de 2020;

c- 3ª parcela, vencimento em 15 de dezembro de 2020."

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Setembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2020

ALTERA O DECRETO Nº 086/2020, DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º e o § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela ou cota única para o dia 24 de setembro de 2020.

§ 1º ----------

§ 2º - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que quitarem o imposto em quota única até o dia 24 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 10 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUE DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A NOVA SEDE DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.***

Data: 24/09/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 11 de setembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.

Data: 29/09/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 11 de setembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2020

Ata de Registro de preço n° 062/2020 – Pregão 034/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI, CNPJ sob o nº. 06.11.925/0001-96

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT

Valor Registrado: R$ 29.619,30 (vinte e nove mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2020

Ata de Registro de preço n° 063/2020 – Pregão 034/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME (MERCADO ARRUDON), CNPJ sob o nº. 04.132.141/0001-19

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Valor Registrado: R$ 31.848,40 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito e quarenta centavos)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2020

Ata de Registro de preço n° 064/2020 – Pregão 034/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME, CNPJ sob o nº. 07.266.247/0001-01

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Valor Registrado: R$ 40.780,30 (quarenta mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 3.562 - DATA: 11/09/2020 – Página: 242 DO CONTRATO Nº 052/2020

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2020 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

Poconé, 11 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DA AMM

JORNAL Nº 3.559 - DATA: 08/09/2020 – Página: 267 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 NO JORNAL DA AMM, nos termos da súmula 473 do STF.

Poconé, 11 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.***

Data: 01/10/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 11 de setembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 894/2018

LEI MUNICIPAL Nº 894/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a nominação das vias do sistema viário rural do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Pontal do Araguaia-MT, o Sistema Viário Rural do município, o qual conterá a relação das estradas rurais, denominação, nomenclatura, tipo e descrição.

Art. 2º. O Sistema Viário Rural do Município de Pontal do Araguaia-MT será o constante do Anexo I da presente Lei, bem como do mapa do município, também anexo desta Lei.

Art. 3º. O órgão municipal responsável pelo Sistema Viário Rural do município será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá manter:

I. O cadastro de toda malha viária rural que corta o município atualizado e georreferenciado.

II. Disponibilizar os mapas das estradas rurais municipais atualizados para os diversos órgãos municipais quando assim necessitarem.

Art. 4º. Todas as estradas municipais rurais e trechos das MT's receberão denominação inicial conforme planilha anexa, podendo, por projeto futuro, ser renomeada, desde que, se mantenha o Código de Registro Originário (PDA nº, P nº, P.A nº e MT nº).

O Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação a presente Lei, deverá regulamentá-la no que for necessário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Iraci Nogueira dos Santos, em 10 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 028/2020**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, PARA ATENDER A FROTA, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 11 de setembro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – RODOCAR AUTO POSTO EIRELLI – inscrita no CNPJ nº 07.328.970/0003-21, situada na Avenida Ministro João Alberto nº 200 – Centro, na cidade de Barra do Garças/MT, com valor total de **R$ 207.216,20 (duzentos e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 11 de setembro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33 2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 94/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 16/2020, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 061/2020, Pregão Presencial nº 44/2020, Prefeitura de Nova Xavantina/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.917.005/0009-24

Valor total: R$ 874.500,00 (Oitocentos e setenta quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de Material para Pavimentação - Emulsão Asfaltica RR2C - conforme memorial de calculo do convênio (TERMO DE CONVÊNIO Nº 0354-2020), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS PU-

BLICAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, (11/09/2020 á 11/09/2021).

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 85/2020 Pregão Presencial nº 19/2020, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 25/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº22/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 86.729.324/0002-61

Valor total: R$14.118,72(Quatorze mil e cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLARES DIVERSOS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, (10/09/2020 á 31/12/2020).

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17 2018

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. O presente Aditivo tem por objeto: O presente aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 07 (sete) meses contados a partir de 01/09/2020 ate 01/03/2021. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e MED ARAGUAIA MT LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.834.680/0001-32/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2020 FUNÇÃO RESPONSABILIDADE ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 210/2020

09/09/2020

Considerando, a internação em regime de urgência e emergência do Assessor Jurídico do Município de Porto Alegre do Norte/MT, pela assunção da infecção ocasionada pelo coronavírus;

Considerando, a necessidade de prestar atendimento ao princípio da continuidade administrativa, mediante o cumprimento das atribuições de seu cargo;

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Designar o senhor **FELIPE COSTA FERNANDO**, Advogado, OAB/MT 27.850, pertencente ao quadro de colaboradores da Empresa Libra Serviços Corporativos Ltda, CNPJ sob o nº 19.430.120/0001-57, contratada nos termos do Termo de Contrato Administrativo nº 06/2019, datado de 16/01/2019, para responder interinamente pelo Departamento Jurídico de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Pela designação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá direito a remuneração.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de setembro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020

AVISO DE retificação da publicação do aviso de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020

Processo nº 94/2020 PMPAN - O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados a retificação relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de adesão a ata de registro de preço nº 61/2020, - publicada no Jornal Oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do dia 11 de Setembro de 2020, na página 244.

Onde se lê: valor total R$ 1.072.757,30

Leia-se: Valor total R$ 874.500,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos)

A atender o Termo de Convênio nº 0354-2020SINFRA e outros.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 500, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Aquisição de equipamentos e insumos de Oxigenoterapia para atendimento de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento, ESF´s e nos veículos tipo Ambulância, celebrados pela Pre-

feitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO,** do cargo de Encarregados De Equipe De Trabalho a partir 17/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO,** do cargo de Encarregados De Equipe De Trabalho a partir 17/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 505, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO,** para o cargo comissionado de Coordenador Municipal De Compras, a partir do dia 18/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 506, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 066, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 066/2020 Poxoréu/MT, 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre regras de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus no Município de Poxoréu, por período determinado, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a constante diminuição tanto na quantidade de casos novos, como na utilização de UTI's específicas para o tratamento de COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, também, que apesar de Poxoréu/MT, segundo as disposições do Decreto Estadual n.º 522/2020, encontrar-se no Nível BAIXO de contágio pelo novo Coronavírus é necessário que prezemos por todo o caminho traçado até aqui, garantindo os direitos individuais dos poxorenses, inclusive à saúde coletiva;

CONSIDERANDO, ainda, o pleito eleitoral municipal de 2020, com prazos previstos na Emenda constitucional n.º 107, de 2/07/2020, que já está no prazo propício à realização de convenções, se aproximando, inclusive, do período de campanha;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações do Comitê Paritário de Enfrentamento ao COVID-19 do Município de Poxoréu/MT, tratadas nos dias 10 e 11/09/2020;

DECRETA:

Art. 1.º Permanece suspenso o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal n.º 034/2020 pelo período de 12 a 18 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Nos dias indicados no *caput* deste artigo vigerá em todo o Município de Poxoréu o regramento disposto na Tabela trazida no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2.º Sugere-se aos responsáveis legais que evitem levar seus filhos menores de 12 (doze) anos em deslocamentos ao comércio, porém, pelo prazo deste Decreto, fica suspensa a proibição contida no artigo 6.º, do Decreto Municipal n.º 034/2020.

Parágrafo único. O comerciante deve exigir o uso de máscara por todos os clientes, mesmo sendo crianças, no interior de seu estabelecimento e nas filas que eventualmente se formarem na entrada.

Art. 3.º Aos Partidos, Coligações e pré-candidatos **orienta-se** que, na realização das convenções para escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações, bem como em reuniões e visitas de caráter eleitoral - pré-campanha e campanha - realizadas em qualquer imóvel, residencial ou não, os promotores do evento:

I - Garantam que, no local do evento, somente entrem e permaneçam pessoas utilizando máscara de proteção facial [nariz e boca];

II - Disponibilizem álcool na concentração 70% para a higienização das mãos dos presentes;

III - Busquem garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os presentes;

IV - Procurem afixar marcações no chão e nos assentos, visando garantir o distanciamento mínimo indicado no inciso anterior;

V - Evitem o uso indiscriminado e compartilhado de microfones, canetas e outros petrechos que possam contribuir com a contaminação pelo COVID-19;

VI - Evitem contato corporal entre os presentes, como abraços, beijos, apertos de mão, etc.

§ 1.º Com a finalidade de garantir a lisura do processo eleitoral, bem como o direito constitucionalmente garantido à pré-campanha e campanha a todos os Partidos, Coligações e atores envolvidos neste momento democrático e, ainda, evitar qualquer tipo de suspeita de perseguição contra o Governo Municipal, os agentes fiscalizadores não atuarão ostensivamente em eventos eleitorais, sejam eles onde forem ou promovidos por quem quer que seja.

§ 2.º A regra disposta no parágrafo anterior implica que, em locais em que estejam ocorrendo eventos de caráter eleitoral os fiscais não realizarão notificações, bem como não aplicarão multas, no entanto, permanecem em condições de informar qualquer atentado contra a saúde pública à Autoridade Policial competente, bem como ao Ministério Público, para que estes, no uso de suas competências, tomem as providências que entenderem necessárias.

Art. 4.º A fiscalização das disposições contidas no ANEXO ÚNICO deste Decreto, bem como a sanção em caso de infração às mesmas, se dará na forma do Decreto Municipal n.º 034/2020.

Art. 5.º Este Decreto vigerá do dia 12 [sábado] ao dia 18 [sexta-feira] de setembro de 2020.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/09/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REGRAS TRANSITÓRIAS

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO / ÁREAS DO COMÉRCIO E DA SOCIEDADE CIVIL AFETADAS	
MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²]. - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas para atendimento presencial; **- Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas para atendimento presencial; ***Delivery* a qualquer momento, sem restrição de horário**.
FARMÁCIAS, DROGARIAS, LOJAS VETERINÁRIAS E CONGÊNERES	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²] - **Sem restrição de horário**
ACADEMIAS	Funcionando com restrição de entrada [máximo de 4 clientes ao mesmo tempo] - **De segunda à sábado:** até às 23:00 horas
BARES, CHOPERIAS E CONGÊNERES	Aberto com possibilidade de fornecimento presencial. - Permitido o consumo no local por até 12 (doze) pessoas ao mesmo tempo, sendo acomodados em 3 (três) mesas com 4 (quatro) cadeiras em cada uma. - Distanciamento mínimo obrigatório de 2 metros entre as mesas; - Possibilidade de uso de mesas de sinuca/bilhar com a higienização frequente de tacos, mesas e bolas; - Obrigatoriedade do uso de máscara quando não se estiver fazendo o consumo de algo. **- De segunda à sábado:** até às 23:00 horas **- Domingos e feriados:** até às 23:00 horas ***Delivery* a qualquer momento, sem restrição de horário**.
RESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, PADARIAS E CONGÊNERES SITUADOS À MARGEM DA RODOVIA MT-130	Aberto para o acesso de clientes com utilização de mesas e cadeiras [4 cadeiras para cada mesa]. Distanciamento obrigatório de, no mínimo, 2 metros entre mesas. Disponibilização de mesas e cadeiras no equivalente máximo de 30% da quantidade que comporta o ambiente. Fornecimento obrigatório de álcool 70% para higienização das mãos. - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas para atendimento presencial; - **Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas para atendimento presencial; ***Delivery* a qualquer momento, sem restrição de horário**.
RESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, PADARIAS E CONGÊNERES	Aberto para o acesso de clientes com utilização de mesas e cadeiras [4 cadeiras para cada mesa]. Distanciamento obrigatório de, no mínimo, 2 metros entre mesas. Disponibilização de mesas e cadeiras no equivalente máximo de 30% da quantidade que com-

	porta o ambiente. Fornecimento obrigatório de álcool 70% para higienização das mãos. - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas para atendimento presencial; - **Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas para atendimento presencial; ***Delivery* a qualquer momento, sem restrição de horário**.
ESTÚDIOS DE FISIOTERAPIA	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [atendimento de, no máximo, duas pessoas por fisioterapeuta] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas; - **Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas.
FEIRAS LIVRES	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes sendo vedado o consumo no local - máximo de 2 clientes por box - Proibida a colocação mesas e/ou cadeiras no espaço interno e externo para uso de clientes - Secretaria de Agricultura responsável pela orientação e fiscalização. - Horário de costume
SALÃO DE BELEZA, BARBEARIA, CLÍNICAS DE ESTÉTICA	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [atendimento individualizado com agendamento] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas; - **Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas.
DENTISTAS PRIVADOS E CONSULTÓRIOS	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [atendimento individualizado por profissional] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas; - **Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas.
HOTEL	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de ocupação [máximo de 50% das vagas] - Sem restrição de horário
FESTAS, CASAS DE SHOWS, JOGOS DE AZAR/BARALHO E PARQUES EM ÁREAS PÚBLICAS OU PRIVADAS	Fechado
GINÁSIOS ESPORTIVOS E CAMPOS DE FUTEBOL	Possibilidade de utilização até às 21:00 horas, todos os dias; Uso de máscara e distanciamento obrigatório pelos expectadores.
PONTOS TURÍSTICOS QUE NÃO TENHAM CNPJ ABERTO ATÉ 31/03/2020	Fechado
PONTOS TURÍSTICOS QUE TENHAM CNPJ ABERTO ATÉ 31/03/2020[1]	Permitido o atendimento presencial durante o período em que for permitida a circulação de pessoas. Lotação máxima: 30% da capacidade do ambiente. Obrigatoriedade de uso de EPIs por funcionários e máscaras pelos clientes nas atividades que não sejam incompatíveis. Obrigatoriedade de fornecimento de álcool 70% para higienização e distanciamento mínimo entre as pessoas e/o grupos familiares de, no mínimo, 2 metros.
MOTO-TÁXI	Funcionando normalmente com exigência de uso de máscara sob o capacete por condutor e passageiro; higienização do capacete a cada cliente e fornecimento de álcool 70% ao cliente para higienização das mãos - Sem restrição de horário
TÁXI	Funcionando com restrições [exigência de uso de máscara pelos passageiros - máximo de 2 passageiros] - Sem restrição de horário
TEMPLOS RELIGIOSOS	Possibilidade de abertura dos templos para missas e cultos presenciais todos os dias da semana, pelo período máximo de 1 hora e 30 minutos por dia, nos períodos em que seja permitida a circulação de pessoas. - Distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas sentadas, sendo vedada a permanência de pessoas em pé [exceto os celebrantes]. - Uso obrigatório de EPI's por todos os presentes. - Higienização das mãos dos participantes, antes de adentrarem o templo, com álcool 70% e exigência do uso de máscara por todos.
COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Funcionamento normal
VELÓRIOS	Funcionando com restrições [exigência de uso de máscara pelos presentes] - máximo de 5 pessoas - velórios iniciados até as 12hrs = sepultamento até as 17hrs do mesmo dia; velórios iniciados após as 12hrs = sepultamento até as 08hrs do dia seguinte. **Proibido o velório em residências - obrigatoriedade de realizar o velório na funerária concessionária ou salões próprios sediados nos Distritos.**
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E PRIVADO [FAZENDA E OVOS]	Funcionando com restrições [exigência de uso de máscara pelos passageiros] e lotação máxima de 50% dos assentos - Sem restrição de horário
LOJAS [ROUPAS, SAPATOS, ACESSÓRIOS, IMPORTADOS E CONGÊNERES]	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas; - **Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas.
BANCOS E LOTÉRICAS	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 pessoa por funcionário] - Sem restrição de horário
POSTO DE COMBUSTÍVEL	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 veículo por bomba de combustível] - Sem restrição de horário
DISTRIBUIDORAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL	Permitido o atendimento presencial - **Segunda a sábado:** até às 23:00 horas; - **Domingos e feriados:** até às 23:00 horas; ***Delivery* a qualquer momento, sem restrição de horário**.
OUTROS FORNECEDORES DE ALIMENTOS [CARNES ASSADAS, ESPETINHOS, DOCES, DENTRE OUTROS]	Permitido o atendimento presencial - Máximo de 12 (doze) pessoas sentadas [3 mesas com 4 cadeiras cada]; - Distanciamento obrigatório de 2 metros entre as mesas; - **Segunda a sábado:** até às 23:00 horas; - **Domingos e feriados:** até às 23:00 horas; ***Delivery* a qualquer momento, sem restrição de horário**.
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	- Atendimento nas repartições burocráticas do Paço Municipal [prédio da Prefeitura] e das Secretarias das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, com restrição de entrada. - Todos os servidores desempenharão a jornada ininterrupta de 6 (seis) horas corridas, conforme mencionado; - O regime de teletrabalho se aplicará, também das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e pertencentes ao grupo de risco devidamente comprovada esta situação; - Não haverá teletrabalho após às 13:00 horas; - Funcionarão normalmente, de acordo com as definições dos Secretários, os trabalhos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a coleta de lixo, limpeza urbana e abastecimento de água; - Obrigatoriedade de uso de EPI's por servidores e usuários. - Os PSF's e a Farmácia Pública Municipal retornam ao expediente de 8 horas diárias [07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00]. - As licitações eventualmente agendadas neste período acontecerão normalmente.
VENDEDORES AMBULANTES [VENDEDORES SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM ENDEREÇO FIXO NA CIDADE]	- Proibição de venda - Impedimento de expedição de Alvará
COMÉRCIO EM GERAL, NÃO DISPOSTO ESPECIFICAMENTE NAS HIPÓTESES ANTERIORES [SERVIÇOS E PRODUTOS]	Aberto com restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas; - **Domingos e feriados:** possibilidade de funcionamento até às 23:00 horas; ***Delivery* a qualquer momento, sem restrição de horário**.
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	- **Segunda a sábado:** permitida até às 23:00 horas para as pessoas comuns / permitida a qualquer momento para trabalhadores do ramo de entregas; - **Domingos e feriados:** até às 23:00 horas para as pessoas comuns / permitida a qualquer momento para trabalhadores do ramo de entregas; * Ressalva-se dos casos acima as situações de urgência e emergência relacionadas à saúde.
CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS	**Vedado** em qualquer dia ou horário em locais públicos, tais como: vias, logradouros, passeios, praças, parques, prédios, dentre outros que tenham como natureza a utilização pública; **Permitido** dentro de estabelecimentos comerciais que vendam estes produtos, nos horários de funcionamento.

[1] NOTA: dia **31/03/2020** fora a data em que o Município de Poxoréu, mediante o Decreto Municipal n.º 020/2020, decretou estado de calamidade pública em seu âmbito territorial. Desta forma, evitamos que pessoas mal intencionadas criem CNPJs de última hora visando, pura e simplesmente, burlar as normas de saúde pública impostas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19. **A regra visa beneficiar, portanto, pessoas que, comprovadamente, já dependiam deste nicho comercial para sobreviverem desde antes da chegada da Pandemia em nosso Município.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 514, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **HENRIQUE FERREIRA DE RESENDE,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir 18/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 501, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO**, matrícula 3609, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço de Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a todas as Secretarias deste Município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 507, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidor efetivo para a função de **Coordenador local do PAA** na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação do servidor JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de Coordenador local do PAA, tendo como substituto o servidor TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 501, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO**, matrícula 3609, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço de Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a todas as Secretarias deste Município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 502, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração da funcionária **JOSELI DE SOUZA MOREIRA,** do cargo de Cozinheira a partir 03/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 503, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA,** do cargo de Coordenador Municipal De Compras a partir 17/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 530, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	04	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	08	
Antônio Valerio Cursino	Guarda Municipal	04	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	04	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	08	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	15	
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	12	07
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Tecnico Em Enfermagem		08
Arlindinei Dutra Galvão	Motorista	04	
Elizene Angelica Barboza Lopes	Ag. Com. Saude	10	
Sebastiao Pereira Maciel	Guarda Municipal	06	
Bertran Aires De Souza	Motorista	04	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	Guarda (Contrato)	04	
Eduardo Brito Vaillant	Guarda (Contrato)	04	
Marcelo Nunes Da Silva	Guarda (Contrato)	04	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnico Em Enfermagem	07	01
Osvaldo Rodrigues De Melo	Motorista	11	
Edivaldo Silva De Oliveira	Motorista	06	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda Municipal	04	
Joao Rodrigues Da Silva Filho	Guarda Municipal	04	
Jonilson Florindo Da Rocha	Guarda Municipal	06	
Rafael Benedito Cardoso De Souza	Motorista	08	
Rodrigo Coelho De Jesus	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	04	
Sandro Da Silva Santos	Motorista	02	
Valmir Junio De Souza Pereira	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	08	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	04	
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	Motorista	11	
Julei Rodrigues De Miranda	Agente Ed. N Prof. (Motorista)	08	
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	Motorista	08	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	Tecnico Em Enfermagem	03	05

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 509, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Aquisição de Materiais, Equipamentos e Insumos, medidas de enfretamento do Covid-19, do celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 515, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JOSE LOPES DA SILVA** para o cargo de carreira Médico, Grupo de Subsidio F, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 10/01/2020 e efetivo exercício a partir do dia 17/08/2020, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 516, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA,** para o cargo comissionado de Assessor De Cultura Nivel 04, a partir do dia 24/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 517, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSE NUNES DA MATA JUNIOR,** para o cargo de Tecnico Em Enfermagem / Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 24/08/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 518, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCILENE LOPES DOS SANTOS,** para o cargo de Tecnico Em Enfermagem / Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 24/08/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 519, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **LIANE DESIDERIO PERES,** do cargo de Instrut. De Artesanato a partir 26/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 520, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANILSON TSEREDZATSUIWE,** para o cargo de Professor (Indigena E Magisterio), Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 27/08/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 521, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIANE DESIDERIO PERES,** para o cargo de Professor Contrato, Secretaria de Educação, esporte e lazer, a partir de 27/08/2020.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 509, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Aquisição de Materiais, Equipamentos e Insumos, medidas de enfretamento do Covid-19, do celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 529, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	AGOSTO
Código	Nome do Servidor
618	Abiratan Borges Paz
582	Agda Silva De Oliveira Santos
598	Carlos Marcio De Oliveira Silva
430	Cesar Marcos Correia de Oliveira
121	Joao Dias Barbosa
684	Joao Soares Silva
183	Joao Vieira Guimaraes
746	Juarez Alves Moreira
271	Jurandir Rodrigues de Lima
273	Leandro Ferreira Lima
1470	Leidiane Santos de Oliveira
31	Marcia Regina Silva Goncalves
279	Maria Pinto da Silva
3252	Maura Regina Pereira dos Santos
3508	Mirelly Cristiane Oliveira Nascimento
285	Noe Dias de Almeida
2230	Patricia Marques Barbosa de Souza
2458	Paula Cristina Moura de Santana
292	Sebastiao Antonio dos Santos
634	Sueleide Rodrigues Soares
3358	Tainara de Oliveira Anselmo
637	Vanderlei Francisco da Silva

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Vanderlei Francisco da Silva	2019/2020	30 dias a 03/08/2020 a 02/09/2020
Juarez Alves Moreira	2019/2020	30 dias a partir 07/08/2020 a 05/09/2020
Mirélly Cristiane Oliveira	2019/2020	20 dias a partir 24/08/2020 a 13/09/2020
Mirélly Cristiane Oliveira	2019/2020	10 dias em espécie
Patrícia Marques Barbosa	2019/2020	20 dias a partir 24/08/2020 a 12/09/2020
Tainara de Oliveira Anselmo	2019/2020	10 dias a partir 31/08/2020 a 09/08/2020
Adilson Jose da Silva	2019/2020	30 dias a partir 24/08/2020 a 23/09/2020
Maria Pinto da Silva	2019/2020	30 dias a partir 10/08/2020 a 09/09/2020
João Vieira Magalhães	2017/2018	30 dias a partir 10/08/2020 a 09/09/2020
Jurandir Rodrigues de Lima	2018/2019	30 dias a partir 03/08/2020 a 02/09/2020
Leandro Ferreira Lima	2019/2020	30 dias a partir 06/08/2020 a 05/08/2020
Marcia Regina Silva Gonçalves	2019/2020	10 dias a partir 03/08/2020 a 12/08/2020
Gesirlene Souza de Oliveira	2018/2019	30 dias a partir 31/08/2020 a 30/09/2020
João Dias Barbosa	2017/2018 – 20 dias 2018/2019 – 10 dias	30 dias a partir 18/08/2020 a 17/09/2020
Paula Cristiana Moura	2019/2020	15 dias a partir 06/08/2020 a 21/08/2020
Cesar Marcos C. de Oliveira	2017/2018	30 dias a partir 03/08/2020 a 02/09/2020
Dulcelei Isolde Hintz	2001/2006 – 30 Dias 2006/2011 - 90 dias	120 dias a partir 11/08/2020 a 01/12/2020
Leidiane Santos de Oliveira	2019/2020	30 dias a partir 20/07/2020 a 19/08/2020
Agda Silva de Oliveira	2019/2020	30 dias a partir 10/08/2020 a 09/09/2020
Dulcelei Isolde Hintz	2019/2020	10 dias em espécie
João Soares Silva	2017/2018 = 20 dias 2018/2019 = 10 dias	30 dias a partir 17/08/2020 a 16/09/2020
Maura Regina Pereira dos Santos	2018/2019	15 dias a partir 20/08/2020 a 04/09/2020
Sueleide Rodrigues Soares	2018/2019	30 dias a partir 10/08/2020 a 09/09/2020
Carlos Marcio De Oliveira Silva	2019/2020	30 dias a partir 24/08/2020 a 23/09/2020
Paulo Carahy Pina Neto	2019/2020	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 510, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração por motivo de óbito do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **MARLON CESAR SILVA MORAES,** do cargo de Vice-Prefeito, no dia 25/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 522, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Andreza Trajano Nunes Silva	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**		14 dias a partir 11/08/2020 a 25/08/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Antônia Cardoso de Almeida	2009/2014	90 dias a 03/08/2020 a 31/10/2020
Doracy Miranda Lopes	2010/2015	30 dias a partir 03/08/2020 a 01/09/2020
Rosalvo Dutra Galvão	2015/2020	90 dias a partir 30/07/2020 a 29/10/2020
Sebastiana Maria Brandão Souza	2015/2020	30 dias a partir 03/08/2020 a 01/09/2020
Maria Aparecida da Silva Borges	2015/2020	30 dias a partir 31/07/2020 a 29/08/2020
Rosani Maria Rodrigues	2010/2015	90 dias a partir 17/08/2020 a 14/11/2020
Marcia Regina Silva Gonçalves	2011/2016	90 dias a partir 10/08/2020 a 08/11/2020
Izaías Souza de Oliveira	2010/2015	60 dias a partir 06/08/2020 a 04/10/2020
Patrícia Castorino da Conceição	2013/2018	30 dias a partir 10/08/2020 a 09/09/2020
Norma Santos da Silva	2011/2016	30 dias a partir 03/08/2020 a 02/09/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 510, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração por motivo de óbito do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário, **MARLON CESAR SILVA MORAES,** do cargo de Vice-Prefeito, no dia 25/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 526, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Claudieleia Goncalves Nascimento	Fabio Viana Pereira Belo (CRM 4972)		180 dias a partir 20/08/2020 a 16/02/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 523, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Laura Leal Da Silva	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**		14 dias a partir 11/08/2020 a 25/08/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 525, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Maria Rosa De Fatima	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**		14 dias a partir 10/08/2020 a 24/08/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 524, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Carlos Marcio De Oliveira Silva	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**		14 dias a partir 03/08/2020 a 17/08/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 512, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **JOSE NUNES DA MATA JUNIOR,** do cargo de Tecnico Em Enfermagem a partir 23/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 513, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Registrar exoneração do funcionário **JOÃO PEDRO DIAS DE ABREU,** do cargo de Gari - Limpeza Urbana a partir 18/08/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 531, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME :	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Carlos Henrique Alves De Freitas	07	31/07/2020 a 07/08/2020	**Antonio A Bessa Neto (CRM-MT 6919)**
Raquel De Oliveira Nunes Neves Grass	04	31/07/2020	**Vinicius Numasawa (CRM 4950-MT)**
LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	10	04/08/2020 a 14/08/2020	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**
Nilmar Almeida De Vasconcelos	07	30/07/2020 a 06/08/2020	**João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)**
Ananda Costa	05	27/07/2020 a 30/07/2020	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**
Ananda Costa	02	03/08/2020 a 04/08/2020	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**
Jose Antonio Dias De Abreu	01	05/08/2020	**Gabriel Batermarque (CRM-MT 8692)**
Cristiano Bairres Godoi	01	20/08/2020	**Ananda Costa (CRM-MT 10497)**
Jeová De Oliveira	02	24/08/2020 a 25/08/2020	**Gabriel Batermarque (CRM-MT 8692)**
WESCILEY INACIO PEREIRA	10	05/08/2020 a 15/08/2020	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**
Maria Martins Dos Reis Ferreira	07	17/08/2020 a 24/08/2020	**Walterly R. da Silva (CRM-MT 1416)**
Maura Regina Pereira Dos Santos	03	17/08/2020 a 19/08/2020	**Ananda Costa (CRM-MT 10497)**
Marilene Dos Santos Ibiapino	07	11/08/2020 a 17/08/2020	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**
Emivaldo Gomes Pacheco	05	17/08/2020 a 21/08/2020	**João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)**
Admilson Ferreira Dos Anjos	05	18/08/2020 a 22/08/2020	**João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)**
Raquel Francelina Quennhen Portela	04	04/08/2020 a 07/08/2020	**Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)**
Thais Pereira Varanda	03	19/08/2020 a 21/08/2020	**João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)**
Rejane Regenold	02	13/08/2020 a 14/08/2020	**Benedito Carlos C. Marques (CRM-MT 4082)**
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	01	20/08/2020	**Gabriel Batermarque (CRM-MT 8692)**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 511, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **SIMONE FERNANDES BARBOSA**, matrícula 3889, servidor concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Aquisição de Sistema Unificado on/off-line, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 508, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES**, matrícula 287, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Aquisição de 1 Terraceador 16 26x6, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532 , DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 532 , DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Convoca os servidores em licença médica para comparecer ao Setor de Recursos para realização de Perícia médica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar os servidores abaixo relacionados para realização de Perícia Médica na Clínica Acertamed, localizada na Rua Maringá, nº 435, centro, em frente à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Art. 2º. _ O servidor convocado deverá comparecer no setor de Talentos Humanos da Prefeitura de Poxoréu para receber a Guia de Encaminhamento de Avaliação Médica que deverá ser entregue no dia e horário agendado ao médico perito.

Art 3º. – No dia da Perícia o servidor deverá levar o atestado médico original firmado por profissional médico devidamente habilitado e com inscrição junto ao C.R.M., que descreva o quadro clínico, diagnóstico e tratamentos e sugira a quantidade de dias necessários à plena recuperação do servidor, constando, obrigatoriamente a indicação da doença por meio do C.I. D. e ainda, os exames que comprovem a existência da doença ou lesão emitidos no máximo por um período de três meses antes da perícia.

Quantia	Nome	Dia da perícia	Horário da Perícia
01	Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	04/08/2020	13 hs
02	Onildo Nascimento Pereira Filho	12/08/2020	13 hs
03	Daniele Candida da Silva	12/08/2020	13 hs
04	Carmem Lúcia Ferreira Rocha	12/08/2020	13 hs

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°. 1944 /2020"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA...

DECRETO N°. 1944 /2020

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio

da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDOque a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, não estavam previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFORÇADA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: Assistência de Média e Alta Complexidade

Ação: 2887 – Manutenção do Programa MAC

Fonte: 0.1.26.00000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$ 350.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO .....R$ 350. 000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Repasse oriundo de Emenda Parlamentar Especial destinada à aquisição de ambulâncias no valor de até R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §2º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ERRATA A LEI N° 705/2020, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Data Publicada, onde se lê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo...

"*Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 220.000,00*

Fonte 1.15.....R$ 220.000,00"

Leia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo...

"*Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 222.900,00*

Fonte 1.15.....R$ 222.900,00"

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT 26 de Agosto de 2020

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2020

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 02/09/ 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTARIO EM RECUPERAÇÃO DE CREDITO,Tendo como vencedora do certame a Empresa ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ:30.936.535/0001-66**.**

Ribeirãozinho - MT, 02 de Setembro de 2020 .

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4189-2020-NOMEIA- ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº.4189/GP/PMR/20

DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA- ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS No cargo em comissão de CHEFE DE IMUNIZAÇÃO CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– *ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CDS-2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 11/09/2020.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 005/2020**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 092/2020, cujo Objeto: **Contratação de Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de materiais e Mão de Obra destinados a recuperação do Remanescente da Obra para a pavimentação asfáltica com TSD e Capa Selante da Av. Joana Alves de Oliveira no Município de Rondolândia/MT, conforme Termo De Convenio N. 500-2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidades - SECID e o Município de Rondolândia/MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentaria**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ: 08.983.460/0001-99, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 99.787,78 (Noventa e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Rondolândia - MT, 11 de Setembro de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de termômetro sensor infravermelho, cobertor, lençol, fronha, travesseiro, toalha de banho, e gêneros alimentícios (kit proteína, e cesta básica), para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social,***conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°08/2020

Edital Nº 08/2020. Processo nº 08/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL. O Prefeito de Rosário Oeste/MT decide revogar o processo licitatório em epígrafe, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 08/2020. Informamos ainda, que após as devidas correções, será publicado uma nova licitação.

Rosário Oeste, 11 de setembro de 2020.

joão antônio da silva balbino

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020,DE 10 DE SETEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 087/2020,de 10 de setembro de 2.020.

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam nomeados a compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Rosário Oeste (MT), os seguintes membros, a saber:

A) Representantes dos usuários, na ordem de 50,00%:

ACERO– Associação Comercial e Empresarial de Rosário Oeste

Titular: Benedita Jusilei de Almeida

Suplente: Anna Christine da Silva Santana

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Heloiza Talarico Jacob Braga

Suplente: Elizanei das Neves

Complexo Assistencial e Educacional Espírita Maria de Nazaré – Obras Sociais

Titular: Laura R. de Macedo

Suplente: Suellen Maria

Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Titular: Leide Silva Santos

Suplente: Eliane Aureliana

STR- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste

Titular: Cristiane Anzil da Silva

Suplente: Paula Juliane Conceição de Moraes

SINTSPROESTE -Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Rosário Oeste

Titular: Joacy Inácio da Silva

Suplente: Ademir Lopes de Fátima

B) Representantes dos trabalhadores do SUS, na ordem de 25,00%:

ACS – Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Simone Anzil da Silva

Suplente: Maria Aparecida da Silva Ormond

U.F.LAB. –União de Farmácias e Laboratórios

Titular: Ivana Maria de Almeida

Suplente: Camila Vieira de Oliveira

U.M.O.TEC.ENF. –União de Médicos, Odontólogos e Técnicos em Enfermagem

Titular: Rubia Fabiana Alves de Melo

Suplente: Deisellu Anahi Torquarto Benetti

C) Representantes da área Governamental e Prestadores de Serviços, na ordem de 25,00%:

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anderson Rodrigo de Sá

Suplente: Talitha Helena Peron

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luciana Antunes Silva

Suplente: Elinalva Alves do Couto

Hospital Amparo

Titular: Karine Ferreira da Silva

Suplente: Elza Antônia da Silva

Art. 2º. Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rosário Oeste (MT), a pessoa de Ivana Maria de Almeida, como Vice Presidente, a pessoa de Rubia Fabiana Alves de Melo e como Secretária Executiva do CMS, a pessoa de Shirley Maria de Araújo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de setembro de 2020.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

a) Espécie: Dispensa de Licitação; **b)** Objeto: **"Aquisição de 01 (um) Kit de Equipamentos Para Cadeira Odontológica", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT**; **c)** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo: nº 081/2020**; **e)** Elemento Orçamentário: 04.003.1012.44.90.52.106 e 04.003.1012.44.90.52.109; **f)** Valor:R$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais); **g)** Contratada: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP – CNPJ: 15.371.628/0001-70**; **h)** Autorização: em **27/08/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; **i)** Ratificação: em **09/09/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação em alguns veículos pesados; como também prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de SUSPENSÃO, ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral, para aplicação em alguns veículos pesados da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 28/09/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Interessados em retirar o edital, entrar em contato.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 11 de Setembro de 2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 001/2020, à empresa licitante vencedora: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0406/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2020, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, Fabiane Izabel Ferron, inscrita no CPF nº 004. 191.821-52 para Fiscalização do Contrato nº 108/2020 – empresa contratada: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41; vigência: 60 (sessenta) dias; Objeto: **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO ESPAÇO EM SAÚDE DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT;** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como vencedora a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99, COM PROPOSTA NO VALOR R$ 308. 211,05 (trezentos e oito mil duzentos e onze reais e cinco centavos).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHAVEL INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratada: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ Nº **35.942.214/0001-61**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHAVEL INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.942.214/0001-61, no valor **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS EM LED CONTENDO REGISTRO NO INMETRO, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM ANTEDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***24 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09H00MIN*;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Setembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0407/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 8/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Alan Reis de Oliveira (titular), inscrito no CPF nº 035.451.291-95 e Olavo José das S. Filho (suplente) inscrito no CPF nº 974.454.441-49, para Fiscalização do Contrato nº 8/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,cujo fornecedor é a empresa **FORGV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 20.936.958.001-04**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial 008/2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroage a 11/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 600 HORAS DO TRATOR LS PLUS 100, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT** para atender a Secretaria **Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.563,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **12.753.213/0003-35**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, de 11/09/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 600 HORAS DO TRATOR LS PLUS 100, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R$ 4.563,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMATICA, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

DETENTORES DA ATA:

1- AM MOREIRA GONÇALVEZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.679.382/0001-88.

VALOR R$: 41.495,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

2- H.W.C DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 28.692942/0001-05.

VALOR R$ 220.229,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais)

3- JONATHAN SILVA LUZ, inscrito no CNPJ nº 30.709.546/0001-87

VALOR R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

4- K.C.R.S. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 21.971.041/0001-03.

VALOR R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

5- MEGA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 28.734.781/0001-57

VALOR R$ 117.785,16 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

6- R. PRATES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.624.608/0001-80. VALOR R$ 74.384.91 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). 7- STORTE E FONTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.027.126/0001-00. VALOR R$ 116.534,60 (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). 8- SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55.

VALOR R$ 79.920,00 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Santa Terezinha - MT, em 11 de Setembro de 2020.

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 005/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2019, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 192/2019 DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DE-

MANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

DETENTOR DA ATA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80.

VALOR R$: 456.255,58 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Santa Terezinha - MT, em 11 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 478, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em 2% (dois por cento) do valor do orçamento vigente e, de outras providências.

Artigo 1º- O Poder Legislativo do município de Santo Afonso/MT, através de lei específica, conforme prescreve em contrário sensu imperativo constitucional estabelecido no Artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, conjugado com os termos do Artigo 42 e, Artigo 43, § 1º, inciso, III da Lei Federal 4.320/64, autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir crédito adicional suplementar até o limite de 2% (dois por cento) do valor do orçamento do ano de 2.020, para fazer os ajustes necessários na peça orçamentária.

Artigo 2º - Serão anuladas 2% (dois por cento) das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2020, que serão imediatamente após a entrada em vigor da presente lei especificadas através de Decreto Executivo.

Artigo 3º - Os recursos derivados das dotações anuladas serão remanejados para promover o reforço e custeio das ações e serviços públicos das dotações orçamentárias, que serão especificadas através de Decreto Executivo imediatamente após a entrada em vigor da presente lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal de Santo Afonso/MT, em até 15 (quinze) dias enviará para o Poder Legislativo, cópia do Decreto Executivo constando a especificação das dotações anuladas e as suplementadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santo Afonso-MT, 11 de setembro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2020 de 05 de setembro de 2020, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2020**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

BJETO: **Futura e eventual aquisição de materiais de informática.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 14 de setembro de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de setembro de 2020, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de setembro de 2020.

_____

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 393/2020.

DE: 11 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 371/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, a portaria sob nº 371/2020 de 25 de agosto de 2020 que remove o servidor efetivo **DELMIR EMILIANO DE MORAES,** no cargo de motorista de transporte escolar, deslocando-o para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10/09/2020.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 391/2020.

DE: 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 11/09/2020 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva MARIUZA SANTOS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 11/09/2020, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias sendo o vencimento 21/02/2021.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função a serviço da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 390/2020.

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA**, DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO Nº 077/2020/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de obra de iluminação e urbanização de canteiro central à ser realizado na Av. Goiás, localizada neste Município.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 30 de setembro de 2020***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 11 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2020

DE: 11 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JURANDIR SCHINEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vigente nesse Município de Santo Antônio do Leste, conforme o Decreto Municipal nº 061/2020, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a atual demanda e necessidade na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos), o qual dispõe acerca da possibilidade de se realizar o deslocamento de servidores a critério da Administração;

CONSIDERANDO o teor do artigo 168, inciso XXI da Lei nº 761/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **JURANDIR SCHINEIDER,** no cargo de motorista de transporte escolar, deslocando-o para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas desta.

Parágrafo Único – A presente remoção terá duração de 03 (três) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10 de setembro de 2020**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE SETEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOYCI MARTINS PINHEIRO, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Av Vereador Alberto Lima, nº 422 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 056.159.101-60 e Identidade nº 2.629.862-7 - SEJUSP-MT - Emissão em 23/11/2011, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.628.090.194-8, nascida no dia 30/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de setembro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/09/2020 a 01/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Enfrentamento à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAÍRA GROSS MILHOMEM, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua João Irineu, nº 188 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 048.469.051-52 e Identidade nº 1.634.524-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.758.053-1, nascida no dia 31/10/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: De 08/09/2020 a 16/11/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.861,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenlvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REGINÁ CARVALHO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua 2, s/nº - Próximo ao Escritório Regional de Saúde (ERS) - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 001.579.251-02 e Identidade nº 4.151.458 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.293.498.040-7, nascida no dia 30/08/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: De 08/09/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenlvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO 2020/2020, CABINE FRONTAL, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO DE 9000 LITROS. RECURSO ORIUNDO DO Plano de Ação nº 0903-003194/2020; Emenda Parlamentar nº 202023590007; Empenho nº 2020NE800230. Contratada: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00. VALOR GLOBAL: R$:285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**. **PRAZO DE VIGENCIA**: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOSEFA BARROSO RODRIGUES, Brasileira, Divorciada, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Rua Buritirana, nº 255 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 433.071.831-68 e Identidade nº 0.672.488-4 - SEJUSP-MT - Emissão em 08/01/2010, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.613.712-5, nascida no dia 19/04/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de setembro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/09/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Enfrentamento à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WESLLEY MARINHO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 439 - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.813.721-39 e Identidade nº 2.051.201-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.902.749.281-9, nascido no dia 13/11/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2019

CONTRATO emitido em 11 de setembro de 2019, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 11 de setembro de 2019 e terminando em 11 de setembro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 13.508,39 (treze mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11 de setembro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 11 de setembro de 2020 A 11 de setembro de 2021 → 1 ano

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 14.193,26 (quatorze mil cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-Rural - Vila Santo Antônio, com viagens para os Distritos, no interior do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - GABINETE DA PREFEITA - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação do Parque Natural Municipal Dom Pedro Casaldáliga; discussão da proposta de criação Refúgio da Vida Silvestre Dona Cidinilia Milhomem; discussão da proposta de criação de uma Área de Proteção Ambiental na Vila Alta. A Audiência Pública será realizada no dia 18 de setembro de 2020 virtualmente às 08:30hrs, em virtude da Pandemia COVID-19, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 46, será disponibilizado link para acesso 30 minutos do horário marcado no site da Prefeitura http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ e nas redes sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VILNEI FELIX CORREIA, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na PA Zeca da Doca, nº 20 (Lote) - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 245.945.630-15 e Identidade nº 1.129.335-7 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.083.386.386-7, nascido no dia 01/03/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2019

CONTRATO emitido em 1º de abril de 2019, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 1º de abril de 2019 e terminando em 31 de março de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 31 de março de 2020, com vigência acrescida de mais 4 meses e 3 dias, iniciando em 31 de março de 2020 e terminando em 03 de agosto de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de agosto de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 03 de agosto de 2020 A 28 de fevereiro de 2021 → 6 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Marmoreiro, residente e domiciliado na Rua B, nº 212 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 037.255.001-00 e Identidade nº 2.234.319-9 - SSP-MT - Emissão em 09/01/2008, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.094.558.257-3, nascido no dia 25/10/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/09/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RAFAEL DE CASTRO LIBERATO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/nº - Bairro Alagável - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 058.366.041-00 e Identidade nº 2.782.328-8 - SESP-M, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.259-3, nascido no dia 23/05/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2020

CONTRATO emitido em 2 de julho de 2020, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 02 de julho de 2020 e terminando em 02 de setembro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de setembro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de setembro de 2020 A 30 de dezembro de 2020 → 3 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Apoio à Barreira Sanitária e outros / Enfrentamento à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 29 de setembro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 min às 13h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município:** www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 11 de setembro de 2020. Ângela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. VALDOMIRO LACHOVICZ, informa a todos os interessados especialmente aqueles que retiraram o edital que a licitação acima informada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA MT-010 NO TRECHO DA AVENIDA PEDRO COELHO PORTILHO E MARAVILHA SOLA PORTILHO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT., será REVOGADA, com fundamento da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, e seu teor encontra-se a disposição

na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista o parecer técnico da engenharia argumentando que o município tem toda capacidade necessária para execução direta da obra, reduzindo custo financeiro e o tempo de execução para melhor atender ao interesse público e da administração. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 11 de setembro de 2020. VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LOA 2020 - DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU **QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO**
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU			
01001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA	1.453.725,11	185.000,00	1.638.725,11
01002	EXTENSAO CAMARA MUN DO DIST. SANTO A. DO FONTOURA	47.500,00	2.000,00	49.500,00
02	GABINE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.008.000,00	48.500,00	1.056.500,00
02002	Sub-Prefeitura Distrito Santo Antonio do Fontoura	50.100,00		50.100,00
02003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	255.000,00	10.000,00	265.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
03001	GABINETE DO SECRETARIO	1.515.220,11	230.500,00	1.745.720,11
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.825.481,24	1.970.701,00	6.796.182,24
04002	FUNDEB	3.360.000,00		3.360.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.692.364,89	843.961,19	8.536.326,08
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS			
06001	SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES	2.487.716,80	488.229,00	2.975.945,80
06002	SETOR DE SERVICOS URBANOS	998.029,02	2.507.822,22	3.505.851,24
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
07001	SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE	516.016,40	203.948,66	719.965,06
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
08001	GABINETE DO SECRETARIO	259.000,00	9.000,00	268.000,00
08002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.998.668,86	439.400,00	2.438.068,86
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
09001	GABINETE DO SECRETARIO	1.219.982,00	170.000,00	1.389.982,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS			
10001	GABINETE DO SECRETARIO	236.000,00	88.622,22	324.622,22
11	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU			
11001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU	307.500,00		307.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
13001	GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA	685.311,11	649.311,11	1.334.622,22
	TOTAL	28.915.615,54	7.846.995,40	36.762.610,94
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		136.000,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ANEXO 08 LOA 2020- DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa			
01031	Ação Legislativa			
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.686.125,11		1.686.125,11
01	Legislativa			
01131	Comunicação Social			
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.100,00		2.100,00
04	Administração			
04122	Administração Geral			
041220003	ADMINISTRACAO GERAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.749.644,51		
Fonte: 0.1.92.000000	Alienação de Bens		15.000,00	2.764.644,51
04	Administração			
04122	Administração Geral			
041220104	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	265.000,00		265.000,00
04	Administração			
04123	Administração Financeira			
041230006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	908.982,00		908.982,00
04	Administração			
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
041270003	ADMINISTRACAO GERAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.500,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		7.000,00	8.500,00
04	Administração			
04131	Comunicação Social			
041310003	ADMINISTRACAO GERAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	69.100,00		

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				69.100,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06181	POLICIAMENTO			
061811000	SEGURANCA PUBLICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.075,60		
				10.075,60
08	Assistência Social			
08241	Assistência ao Idoso			
082410092	ASSISSTENCIA AO IDOSO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.800,00		
Fonte: 0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.200,00	
				40.000,00
08	Assistência Social			
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
082431002	APOIO ACRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	268.000,00		
				268.000,00
08	Assistência Social			
08244	Assistência Comunitária			
082440090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.549.490,70		
Fonte: 0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social		319.428,00	
Fonte: 0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		529.150,16	
				2.398.068,86
10	Saúde			
10301	Atenção Básica			
103010010	GESTAO DO SUS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.146,00		
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.697,00	
				25.843,00
10	Saúde			
10301	Atenção Básica			
103010079	ATENCAO BASICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.297.032,09		
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.711.206,04	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		177.443,25	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.147.793,04	5.333.474,42
10	Saúde			
10301 103010105	Atenção Básica INVESTIMENTOS EM SAUDE			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	309.854,97		
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		51.005,00	
Fonte: 0.1.23.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		285.451,86	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		125.039,53	
Fonte: 0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		37.442,57	808.793,93
10	Saúde			
10302 103020002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	664.711,00		
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		634.225,12	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		47.500,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		616.739,61	1.963.175,73
10	Saúde			
10303 103030009	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO ASSITENCIA FARMACEUTICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		70.000,00	150.000,00
10	Saúde			
10304 103040004	Vigilância Sanitária VIGILANCIA EM SAUDE			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		3.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		17.000,00	30.000,00
10	Saúde			
10305 103050004	Vigilância Epidemiológica VIGILANCIA EM SAUDE			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		153.112,50	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		379.426,50	
				532.539,00
11	Trabalho			
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
113310007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	311.000,00		
				311.000,00
12	Educação			
12306	Alimentação e Nutrição			
123060036	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	192.889,77		
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		107.110,23	
				300.000,00
12	Educação			
12361	Ensino Fundamental			
123610035	TRANSPORTE ESCOLAR			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	195.584,66		
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		20.000,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		964.745,52	
				1.180.330,18
12	Educação			
12361	Ensino Fundamental			
123610040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	866.324,65		
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.890.138,76	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		293.104,58	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		967.000,00	
Fonte: 0.1.30.061000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n. 1261/2000		250.000,00	
				4.266.567,99
12	Educação			
12361	Ensino Fundamental			
123610043	EDUCACAO BASICA PUBLICA			
Fonte: 0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%		2.346.403,73	
Fonte: 0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%		29.856,39	
				2.376.260,12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12	Educação			
12365	Educação Infantil			
123650039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	117.174,55		
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		169.109,52	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		763.000,00	
				1.049.284,07
12	Educação			
12365	Educação Infantil			
123650043	EDUCACAO BASICA PUBLICA			
Fonte: 0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%		920.860,27	
Fonte: 0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%		62.879,61	
				983.739,88
13	Cultura			
13392	Difusão Cultural			
133920046	DIFUSAO CULTURAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	307.000,00		
				307.000,00
13	Cultura			
13392	Difusão Cultural			
133920048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	259.622,22		
				259.622,22
14	Direitos da Cidadania			
14423	Assistência aos Povos Indígenas			
144231003	NACAO INDIGENA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	324.622,22		
				324.622,22
15	Urbanismo			
15451	Infra-Estrutura Urbana			
154510060	URBANISMO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.005.122,22		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		1.050.000,00	
Fonte: 0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		350.000,00	
				2.405.122,22
15	Urbanismo			
15452	Serviços Urbanos			
154520060	URBANISMO			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	525.038,84		525.038,84
16	Habitação			
16482	Habitação Urbana			
164820059	HABITAÇÃO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		90,00	100,00
17	Saneamento			
17512	Saneamento Básico Urbano			
175120080	SANEAMENTO BASICO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	435.500,18		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		40.090,00	475.590,18
20	Agricultura			
20601	Promoção da Produção Vegetal			
206010015	APOIO A PRODUCAO VEGETAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	31.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		4.000,00	35.000,00
20	Agricultura			
20605	Abastecimento			
206050016	ABASTECIMENTO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	684.065,06		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		900,00	684.965,06
25	Energia			
25752	Energia Elétrica			
257520058	ENERGIA ELETRICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Fonte: 0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		90.000,00	100.000,00
26	Transporte			
26782	Transporte Rodoviário			
267820101	TRANSPORTE RODOVIARIOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	881.631,15		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		9.450,00	
Fonte: 0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.084.864,65	
				2.975.945,80
27	Desporto e Lazer			
27812	Desporto Comunitário			
278120044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	328.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		440.000,00	
				768.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
288411001	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	170.000,00		
				170.000,00
99	Reserva de Contingência			
99999	Reserva de Contingência			
999990999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	136.000,00		
				136.000,00
	TOTAL:	16.616.147,50	20.282.463,44	36.898.610,94
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

ANEXO 07 LOA 2020 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - Consolidado

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	236.500,00	1.451.725,11		1.688.225,11
01031	Ação Legislativa	236.500,00	1.449.625,11		1.686.125,11
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	236.500,00	1.449.625,11		1.686.125,11
01131	Comunicação Social		2.100,00		2.100,00
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.100,00		2.100,00
04	Administração	379.100,00	3.637.126,51		4.016.226,51
04122	Administração Geral	330.600,00	2.699.044,51		3.029.644,51
041220003	ADMINISTRACAO GERAL	330.600,00	2.434.044,51		2.764.644,51
041220104	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO		265.000,00		265.000,00
04123	Administração Financeira	40.000,00	868.982,00		908.982,00
041230006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	40.000,00	868.982,00		908.982,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.500,00			8.500,00
041270003	ADMINISTRACAO GERAL	8.500,00			8.500,00
04131	Comunicação Social		69.100,00		69.100,00
041310003	ADMINISTRACAO GERAL		69.100,00		69.100,00
06	SEGURANCA PUBLICA		10.075,60		10.075,60
06181	POLICIAMENTO		10.075,60		10.075,60
061811000	SEGURANCA PUBLICA		10.075,60		10.075,60
08	Assistência Social	534.000,00	2.172.068,86		2.706.068,86
08241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
082410092	ASSISSTENCIA AO IDOSO		40.000,00		40.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente		268.000,00		268.000,00
082431002	APOIO ACRIANCA E AO ADOLESCENTE		268.000,00		268.000,00
08244	Assistência Comunitária	534.000,00	1.864.068,86		2.398.068,86
082440090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	534.000,00	1.864.068,86		2.398.068,86
10	Saúde	1.212.393,75	7.631.432,33		8.843.826,08
10301	Atenção Básica	667.616,14	5.500.495,21		6.168.111,35
103010010	GESTAO DO SUS		25.843,00		25.843,00
103010079	ATENCAO BASICA		5.333.474,42		5.333.474,42
103010105	INVESTIMENTOS EM SAUDE	667.616,14	141.177,79		808.793,93
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	544.777,61	1.418.398,12		1.963.175,73
103020002	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	544.777,61	1.418.398,12		1.963.175,73
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		150.000,00		150.000,00
103030009	ASSITENCIA FARMACEUTICA		150.000,00		150.000,00
10304	Vigilância Sanitária		30.000,00		30.000,00
103040004	VIGILANCIA EM SAUDE		30.000,00		30.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica		532.539,00		532.539,00
103050004	VIGILANCIA EM SAUDE		532.539,00		532.539,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - Consolidado

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	Trabalho	311.000,00			311.000,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00			311.000,00
113310007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	311.000,00			311.000,00
12	Educação	1.936.538,46	8.219.643,78		10.156.182,24
12306	Alimentação e Nutrição		300.000,00		300.000,00
123060036	MERENDA ESCOLAR		300.000,00		300.000,00
12361	Ensino Fundamental	1.047.361,00	6.775.797,29		7.823.158,29
123610035	TRANSPORTE ESCOLAR		1.180.330,18		1.180.330,18
123610040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.047.361,00	3.219.206,99		4.266.567,99
123610043	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2.376.260,12		2.376.260,12
12365	Educação Infantil	889.177,46	1.143.846,49		2.033.023,95
123650039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	889.177,46	160.106,61		1.049.284,07
123650043	EDUCACAO BASICA PUBLICA		983.739,88		983.739,88
13	Cultura	283.000,00	283.622,22		566.622,22
13392	Difusão Cultural	283.000,00	283.622,22		566.622,22
133920046	DIFUSAO CULTURAL	133.000,00	174.000,00		307.000,00
133920048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	150.000,00	109.622,22		259.622,22
14	Direitos da Cidadania	88.622,22	236.000,00		324.622,22
14423	Assistência aos Povos Indígenas	88.622,22	236.000,00		324.622,22
144231003	NACAO INDIGENA	88.622,22	236.000,00		324.622,22
15	Urbanismo	2.382.811,11	547.349,95		2.930.161,06
15451	Infra-Estrutura Urbana	2.382.811,11	22.311,11		2.405.122,22
154510060	URBANISMO	2.382.811,11	22.311,11		2.405.122,22
15452	Serviços Urbanos		525.038,84		525.038,84
154520060	URBANISMO		525.038,84		525.038,84
16	Habitação	100,00			100,00
16482	Habitação Urbana	100,00			100,00
164820059	HABITAÇÃO	100,00			100,00
17	Saneamento	72.411,11	403.179,07		475.590,18
17512	Saneamento Básico Urbano	72.411,11	403.179,07		475.590,18
175120080	SANEAMENTO BASICO	72.411,11	403.179,07		475.590,18
20	Agricultura	191.000,00	528.965,06		719.965,06
20601	Promoção da Produção Vegetal		35.000,00		35.000,00
206010015	APOIO A PRODUCAO VEGETAL		35.000,00		35.000,00
20605	Abastecimento	191.000,00	493.965,06		684.965,06
206050016	ABASTECIMENTO	191.000,00	493.965,06		684.965,06
25	Energia	100.000,00			100.000,00
25752	Energia Elétrica	100.000,00			100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - Consolidado

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
257520058	ENERGIA ELETRICA	100.000,00			100.000,00
26	Transporte	2.095.364,65	880.581,15		2.975.945,80
26782	Transporte Rodoviário	2.095.364,65	880.581,15		2.975.945,80
267820101	TRANSPORTE RODOVIARIOS	2.095.364,65	880.581,15		2.975.945,80
27	Desporto e Lazer	506.000,00	262.000,00		768.000,00
27812	Desporto Comunitário	506.000,00	262.000,00		768.000,00
278120044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	506.000,00	262.000,00		768.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		170.000,00		170.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		170.000,00		170.000,00
288411001	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		170.000,00		170.000,00
99	Reserva de Contingência		136.000,00		136.000,00
99999	Reserva de Contingência		136.000,00		136.000,00
999990999	RESERVA DE CONTIGENCIA		136.000,00		136.000,00
	TOTAL:	10.328.841,30	26.569.769,64		36.898.610,94
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

LOA 2020 - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO?

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E
LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Gerenciar os trabalhos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Lei 548/2013

Emissão:

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 02 - GABINE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas do gabinete do prefeito	Lei 548/2013

Emissão:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 02 - GABINE DO PREFEITO

Unidade: 002 - Sub-Prefeitura Distrito Santo Antonio do Fontoura

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Funcionamento da Sede Administriva do Distrito de Santo Antonio do Fontoura.	Lei 548/2013

Emissão:

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 02 - GABINE DO PREFEITO

Unidade: 003 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Assegurar as fiscalizacoes contabeis, financeiras, operacionais e patrinomiais quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestao dos recursos publicos e a avaliacao dos resultados obtidos pela administracao, nos termos os artigos 70 a 75 da Constituicao Federal de 1988 e artigo 52 da Constituicao do Estado de Mato Grosso.	Lei 548/2013

Emissão:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas e de planejamento do municipio	Lei 548/2013

Emissão:

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas e de planejamento secretaria municipal de educacao	Lei 548/2013

Emissão:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas e de planejamento do fundo da educacao basica municipal - FUNDEB	Lei 548/2013

Emissão:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - SETOR DE CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades de esporte e desporto do municipio	Lei 548/2013

Emissão:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - SETOR DE CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Proporcionar aos Municipes o acesso a informacao e a cultura atraves da leitura.	Lei 500/2012
Proporcionar aos Municipes o acesso a informacao e a cultura atraves da leitura.	Lei 548/2013

Emissão:

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de saude	Lei 548/2013

Emissão:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de saude vinculado a secretaria municipal de saude	Lei 548/2013

Emissão:

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Demonstrar a participacao do municipio de sao jose no consorcio intermunicipal de saude do araguaia e xingu - cisax	Lei 548/2013

Emissão:

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
Unidade: 001 - SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de obras	Lei 548/2013

Emissão:

Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
Unidade: 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional dos servicos urbanos vinculados a secretaria municipal de obras	Lei 548/2013

Emissão:

Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da agricultura e meio ambiente do municipio	Lei 548/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria de açcao social do municipio	Lei 548/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de acao social vinculado a secretaria de açcao social do municipio	Lei 548/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de financas	Lei 548/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional de contabilidade e tesouraria vinculados a secretaria municipal de financas	Lei 548/2013

Emissão:

Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional de cadatro e execucao de cobranca de tributos vinculados a secretaria municipal de financas	Lei 548/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria de assuntos indgenas	Lei 548/2013

Emissão:

Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU
Unidade: 001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Garantir a protecao ao Meio Ambiente atraves de implantacao de politicas publicas em parceria com o Governo Federal, Estadual e comunidade.	Lei 548/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

CAMPO DE ATUAÇÃO E

LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Gerenciar os trabalhos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Lei 548/2013

Emissão:

Página 23

Homologado

ANEXOS 01 LOA 2020 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**29.259.765,07**	**DESPESAS CORRENTES**		**28.915.615,54**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	2.637.375,27		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.798.065,74	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	
Contribuicoes	102.855,16		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.077.549,80	
Receita Patrimonial	432.539,63				
Receita de Servicos	10.517,85				
Transferencias Correntes	29.406.601,51				
(-) Transferencias Correntes	-3.529.624,35				
Outras Receitas Correntes	199.500,00				
Receitas de Capital		**7.638.845,87**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.846.995,40**
Operacoes de Credito			INVESTIMENTOS	7.716.995,40	
Alienacao de Bens	15.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
Amortizacao de Emprestimos			AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	
Transferencias de Capital	7.623.845,87				

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	29.259.765,07	DESPESAS CORRENTES	28.915.615,54
RECEITAS DE CAPITAL	7.638.845,87	DESPESAS DE CAPITAL	7.846.995,40
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00
TOTAL	**36.898.610,94**	**TOTAL**	**36.898.610,94**

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

LOA - 2020 QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001.03

Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro

Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio		
1.1.1.2.01.0.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.1.1.2.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados		
1.1.1.2.01.2.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Nao-Conveniados		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	340.000,00	Lei 4.320/64
1.1.1.3.03.1.2.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.1.3.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.1.4.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	50.000,00	Lei 4.320/64
1.1.1.3.03.4.2.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.3.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.4.4.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.902,75	Lei 4320/64
1.1.1.8.01.1.2.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.337,30	Lei 4.320/64
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	35.059,50	Lei 4.320/64
1.1.1.8.01.1.4.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	2.337,30	Lei 4.320/64
1.1.1.8.01.4.0.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	1.230.000,00	Lei 4.320/64
1.1.1.8.01.4.2.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	584,33	Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	680.000,00	Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional		Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	1.168,65	Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	4.674,60	Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	11.686,50	Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.4.0.0...	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza		
1.1.1.8.02.4.1.0...	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Principal	75.000,00	Lei 4.320/64
1.1.1.9.00.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.1.0...	Outros Impostos - Principal		
1.1.1.9.01.1.2.0...	Outros Impostos - Multas e Juros		
1.1.1.9.01.1.3.0...	Outros Impostos - Divida Ativa		
1.1.1.9.01.1.4.0...	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	62.851,11	Lei 4.320/64
1.1.2.1.04.0.0.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	34.744,50	Lei 4.320/64

Emissão: 09/10/2019 17:04:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.01.1.2.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.752,98	
1.1.2.2.01.1.4.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros		Lei 4.320/64
1.1.3.0.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.01.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.01.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.01.1.1.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario - Principal	40.902,75	Lei 4.320/64
1.1.3.8.02.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.03.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.03.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.04.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	11.686,50	Lei 4.320/64
1.1.3.8.99.0.0.0...	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.0...	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.0...	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.686,50	Lei 4.320/64
1.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
1.2.1.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.04.0.0.0...	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.0...	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.0.0...	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.0.0...	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.6.0.0...	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.7.0.0...	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.8.0.0...	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.06.0.0.0...	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica		
1.2.1.0.06.3.0.0...	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis		
1.2.1.0.06.9.0.0...	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios		
1.2.1.0.99.0.0.0...	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.99.1.0.0...	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.99.1.2.0...	Outras Contribuicoes Sociais - Multas e Juros	584,33	Lei 4.320/64
1.2.1.0.99.1.3.0...	Outras Contribuicoes Sociais - Divida Ativa	11.686,50	Lei 4.320/64
1.2.1.0.99.1.4.0...	Outras Contribuicoes Sociais - Divida Ativa - Multas e Juros	584,33	Lei 4.320/64
1.2.1.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.0...	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
1.2.1.8.01.1.0.0...	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial		
1.2.1.8.01.2.0.0...	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos		
1.2.1.8.01.3.0.0...	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis		
1.2.2.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Economicas		
1.2.2.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios		
1.2.2.8.01.0.0.0...	Contribuicoes Economicas sobre Commodities		
1.2.4.0.00.0.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	90.000,00	Lei 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.0...	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.0...	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.01.1.0.0...	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.2.0.0...	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.02.0.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.99.0.0.0...	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.1.0.99.1.0.0...	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	27.825,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	27.825,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	16.695,00	Lei 4320/64

Emissão: 09/10/2019 17:04:51

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	22.260,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	193.244,63	Lei 4.320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	144.690,00	Lei 4.320/64
1.3.2.1.00.2.0.0...	Remuneracao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.3.0.0...	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados		
1.3.2.1.00.4.0.0...	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.5.0.0...	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.9.00.0.0.0...	Outros Valores Mobiliarios		
1.3.2.9.00.1.0.0...	Outros Valores Mobiliarios		
1.3.3.0.00.0.0.0...	Delegacao de Servicos Publicos Mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca		
1.3.3.1.00.0.0.0...	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte		
1.3.3.1.01.0.0.0...	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario		
1.3.3.1.01.1.0.0...	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario		
1.3.3.9.00.0.0.0...	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.01.0.0.0...	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.01.1.0.0...	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.99.0.0.0...	Outras Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.99.1.0.0...	Outras Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.6.0.00.0.0.0...	Cessao de Direitos		
1.3.6.0.01.0.0.0...	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.6.0.01.1.0.0...	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.0...	Demais Receitas Patrimoniais		
1.4.0.0.00.0.0.0...	Receita Agropecuaria		
1.4.0.0.00.1.0.0...	Receita Agropecuaria		
1.5.0.0.00.0.0.0...	Receita Industrial		
1.5.0.0.00.1.0.0...	Receita Industrial		
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.843,25	Lei 4.320/64
1.6.1.0.03.0.0.0...	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.03.1.0.0...	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.04.0.0.0...	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.1.0.04.1.0.0...	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.2.0.00.0.0.0...	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		
1.6.2.0.01.0.0.0...	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.01.1.0.0...	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.02.0.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.03.0.0.0...	Servicos Portuarios		
1.6.2.0.03.1.0.0...	Servicos Portuarios		
1.6.3.0.00.0.0.0...	Servicos e Atividades Referentes a Saude		
1.6.3.0.01.0.0.0...	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.3.0.01.1.0.0...	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.4.0.00.0.0.0...	Servicos e Atividades Financeiras		
1.6.4.0.01.0.0.0...	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.01.1.0.0...	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.03.0.0.0...	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.4.0.03.1.0.0...	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.9.0.00.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Outros Servicos - Principal	4.674,60	Lei 4.320/64
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita da Uniao		

Emissão: 09/10/2019 17:04:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	7.854.000,00	Lei 4.320/64
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.224.300,00	Lei 4.320/64
1.7.1.8.01.6.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadortes de Produtos Industrial		
1.7.1.8.01.7.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE		
1.7.1.8.01.8.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.1.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.1.8.02.2.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.1.8.02.3.0.0...	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89		
1.7.1.8.02.4.0.0...	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.8.02.5.0.0...	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50		
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	203.282,13	Lei 4.320/64
1.7.1.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Piso da Atencao Basica Fixo (PAB FIXO)	131.924,50	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Saude da Familia - SF	234.499,80	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Agente Comunitario de Saude - ACS	160.622,90	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Saude Bucal - SB	83.492,00	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	MAC	228.404,60	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Programa ECD	11.686,50	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Vigilancia Sanitaria	80.636,85	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Farmacia Basica	25.710,30	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Outros Transf. SUS Fundo Fundo	410.554,60	Lei 4.320/64
1.7.1.8.03.1.1.1...	Apoio Financeiro aos Municipios SUS		
1.7.1.8.03.1.1.1...	PMAQ		
1.7.1.8.03.1.1.1...	NASF		
1.7.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transf. Piso Basico II	14.023,80	Lei 4.320/64
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transf. IGD	23.373,00	Lei 4.320/64
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transf. PAIF	63.107,10	Lai 4.320/64
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transf. PETI	14.023,80	Lei 4.320/64
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transf. Pro-Jovem	35.059,50	Lei 4.320/64
1.7.1.8.04.1.1.0...	Creche	298.456,45	LEI 4320-64
1.7.1.8.04.1.1.0...	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM FNAS		
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	256.284,71	Lei 4.320/64
1.7.1.8.05.2.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	11.686,50	Lei 4.320/64
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ	65.444,40	Lei 4.320/64
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.228,15	Lei 4.320/64
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal		lei 4320-64
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	35.059,50	Lei 087/96
1.7.1.8.07.0.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.07.1.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.08.0.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
1.7.1.8.08.1.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		

Emissão: 09/10/2019 17:04:51

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.1.8.10.3.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social		
1.7.1.8.10.4.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome		
1.7.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico		
1.7.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
1.7.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	152.354,84	Lei 4320/64
1.7.1.8.11.0.0.0...	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo		
1.7.1.8.11.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen		
1.7.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal	1.974.174,96	Lei 4320/64
1.7.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.458.800,00	Lei 4320/64
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	70.119,00	Lei 4320/64
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	5.843,25	Lei 4.320/64
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	81.805,50	Lei 4.320/64
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	2.434.864,65	Lei 4.320/64
1.7.2.8.01.9.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal	894.678,22	Lei 4.320/64
1.7.2.8.02.0.0.0...	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.1.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.2.8.02.2.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.2.8.02.3.0.0...	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.		
1.7.2.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras		
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal	222.100,00	Lei 4.320/64
1.7.2.8.04.0.0.0...	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.04.1.0.0...	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.07.0.0.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.1.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		
1.7.2.8.07.1.1.0...	FUMIS		LEI 4.320/64
1.7.2.8.07.1.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO -FNAS		
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal		Lei 4.320/64
1.7.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.9...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal		Lei 4.320/64
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	250.000,00	Lei 4.320/64
1.7.3.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		
1.7.3.0.00.1.0.0...	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		
1.7.3.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M		
1.7.3.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.3.8.02.0.0.0...	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.02.1.0.0...	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades		
1.7.3.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao		
1.7.3.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios		
1.7.3.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.3.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		
1.7.4.8.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M		
1.7.4.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.4.8.10.1.0.0...	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.0.00.1.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.360.000,00	Lei 4320/64
1.7.5.8.01.2.0.0...	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed		
1.7.5.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.6.0.00.0.0.0...	Transferencias do Exterior		
1.7.6.0.00.1.0.0...	Transferencias do Exterior		
1.7.6.8.00.0.0.0...	Transferencias do Exterior - Especifica E/M		
1.7.6.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.0.0...	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.7.0.00.0.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.8.0.00.0.0.0...	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados		
1.7.8.0.00.1.0.0...	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados		
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.0...	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.06.0.0.0...	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.0.0...	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.2.0.0...	Multas Judiciais por Danos Ambientais		
1.9.1.0.07.0.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.09.0.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	Indenizacoes		
1.9.2.1.01.0.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Principal	5.843,25	Lei 4.320/64
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes		
1.9.2.2.01.0.0.0...	Restituicao de Convenios		
1.9.2.2.01.1.0.0...	Restituicao de Convenios - Primarias		
1.9.2.2.01.2.0.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras		
1.9.2.2.06.0.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Principal	5.843,25	Lei 4.320/64
1.9.2.2.99.1.2.0...	Outras Restituicoes - Multas e Juros		

Emissão: 09/10/2019 17:04:51

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.2.99.1.3.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.4.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.01.0.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.03.0.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.06.0.0.0...	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios		
1.9.9.0.06.1.0.0...	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios		
1.9.9.0.12.0.0.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.1.0.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa		
1.9.9.0.12.2.0.0...	Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal	181.970,25	Lei 4.320/64
1.9.9.0.99.1.3.0...	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	5.843,25	Lei 4.320/64
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.1.0.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito		
2.1.1.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.0.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.1.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.8.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios		
2.1.1.8.01.0.0.0...	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios		
2.1.1.8.01.1.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao		
2.1.1.8.01.2.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude		
2.1.1.8.01.3.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento		
2.1.1.8.01.4.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.1.8.01.5.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.1.8.01.6.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.1.8.01.7.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular		
2.1.1.9.00.0.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.9.00.1.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.2.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.1.2.2.00.0.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo		
2.1.2.2.00.1.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo		
2.1.2.8.00.0.0.0...	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios		
2.1.2.8.01.0.0.0...	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios		
2.1.2.8.01.1.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao		
2.1.2.8.01.2.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude		
2.1.2.8.01.3.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento		
2.1.2.8.01.4.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.2.8.01.5.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.2.8.01.6.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.2.9.00.0.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.1.2.9.00.1.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.2.0.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.1.00.0.0.0...	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.1.00.1.0.0...	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.3.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	15.000,00	Lei 4.320/64
2.2.1.8.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios		
2.2.1.8.01.0.0.0...	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.8.01.1.0.0...	Alienacao de Investimentos Temporarios		
2.2.1.8.01.1.1.0...	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal		
2.2.1.8.01.2.0.0...	Alienacao de Investimentos Permanentes		
2.2.1.8.01.2.1.0...	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal		
2.2.2.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Principal		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.2.2.0.00.1.2.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros		
2.2.3.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Intangiveis		
2.2.3.0.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Intangiveis		
2.3.0.0.00.0.0.0...	Amortizacao de Emprestimos		
2.3.0.0.04.0.0.0...	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.04.1.0.0...	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.06.0.0.0...	Amortizacao de Emprestimos Contratuais		
2.3.0.0.06.1.0.0...	Amortizacao de Emprestimos Contratuais		
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.1.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.518.965,94	Lei 4.320/64
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.01.0.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.01.1.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
2.4.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	28.311,05	Lei 4.320/64
2.4.1.8.08.0.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.08.1.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	11.686,50	Lei 4.320/64
2.4.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao		
2.4.1.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	1.533.083,56	Lei 4.320/64
2.4.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	82.156,10	Lei 4.320/64
2.4.1.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	1.050.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	73.525,31	Lei 4.320/64
2.4.1.8.12.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		Lei 4320/64
2.4.1.8.12.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		Lei 4320/64
2.4.1.8.12.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	319.428,00	Lei 4320/64
2.4.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal	5.843,25	Lei 4320/64
2.4.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.0.00.1.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.01.0.0.0...	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.01.1.0.0...	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	5.843,25	Lei 4320/64
2.4.2.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	5.843,25	Lei 4320/64
2.4.2.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	273.765,36	Lei 4.320/64
2.4.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal	1.059.196,39	Lei 4.320/64
2.4.2.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.2.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	11.686,50	Lei 4.320/64
2.4.2.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	70.119,00	Lei 4.320/64

Emissão: 09/10/2019 17:04:51

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001.03

Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro

Telefone (066)3568-1109

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	9.222,69	lei 4.320/64
2.4.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal	1.565.169,72	Lei 4.320/64
01.1.1.1.8.01.1.1....	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-RENUNCIA		
01.1.1.1.8.02.3.1....	OUTRA DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		
01.1.1.2.1.01.1.1....	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
01.1.1.2.2.01.1.1....	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
04.1.7.1.8.01.2.1....	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB / FUNDEB	-1.570.800,00	Lei 4.320/64
04.1.7.1.8.01.5.1....	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-244.860,00	Lei 4.320/64
04.1.7.1.8.06.1.1....	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB / FUNDEB - ICMS DESONERAC	-7.011,90	Lei 4.320/64
04.1.7.2.8.01.1.1....	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB / FUNDEB - ICMS	-1.691.760,00	Lei 4.320/64
04.1.7.2.8.01.2.1....	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-14.023,80	Lei 4.320/64
04.1.7.2.8.01.3.1....	DEDUCOES RECEITA IPI / FUNDEB	-1.168,65	Lei 4.320/64
09.1.9.9.0.99.1.3....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA		
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**36.898.610,94**

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA SILVA
Contadora

Emissão: 09/10/2019 17:04:51

Página 9

Homologado

ANEXO 02 LOA 2020 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			32.789.389,42
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.637.375,27	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos			
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio			
1.1.1.2.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.1.1.2.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados			
1.1.1.2.01.2.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Nao-Conveniados			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	340.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.4.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.4.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.902,75		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.337,30		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	35.059,50		
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	2.337,30		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	1.230.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	584,33		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	680.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional			
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	1.168,65		
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	4.674,60		
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	11.686,50		
1.1.1.8.02.4.0.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza			
1.1.1.8.02.4.1.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza - Principal	75.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.1.00.00	Outros Impostos - Principal			
1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros			
1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa			
1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	62.851,11		
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	34.744,50		
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.752,98		

Emissão: 31/12/2019 15:49:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.01.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.01.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.01.1.1.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario - Principal	40.902,75		
1.1.3.8.02.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.02.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.03.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.03.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	11.686,50		
1.1.3.8.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.1.3.8.99.1.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.1.3.8.99.1.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.686,50		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes		102.855,16	
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.04.0.0.00.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.0.04.2.0.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.0.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.4.0.00.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.6.0.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.7.0.00.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.8.0.00.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.06.0.0.00.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica			
1.2.1.0.06.3.0.00.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis			
1.2.1.0.06.9.0.00.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios			
1.2.1.0.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.0.00.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.2.00.00	Outras Contribuicoes Sociais - Multas e Juros	584,33		
1.2.1.0.99.1.3.00.00	Outras Contribuicoes Sociais - Divida Ativa	11.686,50		
1.2.1.0.99.1.4.00.00	Outras Contribuicoes Sociais - Divida Ativa - Multas e Juros	584,33		
1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios			
1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios			
1.2.1.8.01.1.0.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial			
1.2.1.8.01.2.0.00.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos			
1.2.1.8.01.3.0.00.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis			
1.2.2.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes Economicas			
1.2.2.8.00.0.0.00.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios			
1.2.2.8.01.0.0.00.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities			
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	90.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		432.539,63	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.2.0.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.02.0.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.02.1.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.1.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	27.825,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	27.825,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	16.695,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	22.260,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	193.244,63		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	144.690,00		
1.3.2.1.00.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais			
1.3.2.1.00.3.0.00.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados			
1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.5.0.00.00	Juros de Titulos de Renda			
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.0.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.3.0.00.0.0.00.00	Delegacao de Servicos Publicos Mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca			
1.3.3.1.00.0.0.00.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte			
1.3.3.1.01.0.0.00.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.1.01.1.0.00.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.9.00.0.0.00.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.01.0.0.00.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.01.1.0.00.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.99.0.0.00.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.99.1.0.00.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.6.0.00.0.0.00.00	Cessao de Direitos			
1.3.6.0.01.0.0.00.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.6.0.01.1.0.00.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria			
1.4.0.0.00.1.0.00.00	Receita Agropecuaria			
1.5.0.0.00.0.0.00.00	Receita Industrial			
1.5.0.0.00.1.0.00.00	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos		10.517,85	
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.843,25		
1.6.1.0.03.0.0.00.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.03.1.0.00.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.04.0.0.00.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.1.0.04.1.0.00.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.2.0.00.0.0.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte			
1.6.2.0.01.0.0.00.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.01.1.0.00.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.02.0.0.00.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.02.1.0.00.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.03.0.0.00.00	Servicos Portuarios			
1.6.2.0.03.1.0.00.00	Servicos Portuarios			
1.6.3.0.00.0.0.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude			
1.6.3.0.01.0.0.00.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.3.0.01.1.0.00.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.4.0.00.0.0.00.00	Servicos e Atividades Financeiras			
1.6.4.0.01.0.0.00.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.01.1.0.00.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.03.0.0.00.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.4.0.03.1.0.00.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Servicos - Principal	4.674,60		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		29.406.601,51	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	7.854.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			

Emissão: 31/12/2019 15:49:19 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.224.300,00		
1.7.1.8.01.6.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadortes de Produtos Industrial			
1.7.1.8.01.7.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE			
1.7.1.8.01.8.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			
1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89			
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.5.0.00.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	203.282,13		
1.7.1.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Piso da Atencao Basica Fixo (PAB FIXO)	131.924,50		
1.7.1.8.03.1.1.02.00	Saude da Familia - SF	234.499,80		
1.7.1.8.03.1.1.03.00	Agente Comunitario de Saude - ACS	160.622,90		
1.7.1.8.03.1.1.04.00	Saude Bucal - SB	83.492,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00	MAC	228.404,60		
1.7.1.8.03.1.1.06.00	Programa ECD	11.686,50		
1.7.1.8.03.1.1.07.00	Vigilancia Sanitaria	80.636,85		
1.7.1.8.03.1.1.08.00	Farmacia Basica	25.710,30		
1.7.1.8.03.1.1.09.00	Outros Transf. SUS Fundo Fundo	314.554,60		
1.7.1.8.03.1.1.10.00	Apoio Financeiro aos Municipios SUS			
1.7.1.8.03.1.1.11.00	PMAQ			
1.7.1.8.03.1.1.12.00	NASF	96.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.01.00	Transf. Piso Basico II	14.023,80		
1.7.1.8.04.1.1.02.00	Transf. IGD	23.373,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00	Transf. PAIF	63.107,10		
1.7.1.8.04.1.1.04.00	Transf. PETI	14.023,80		
1.7.1.8.04.1.1.05.00	Transf. Pro-Jovem	35.059,50		
1.7.1.8.04.1.1.06.00	Creche	298.456,45		
1.7.1.8.04.1.1.07.00	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM FNAS			
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	256.284,71		
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	11.686,50		
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ	65.444,40		
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	36.228,15		
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal			
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	35.059,50		
1.7.1.8.07.0.0.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.07.1.0.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.08.0.0.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.08.1.0.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.1.8.10.3.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.10.4.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome			
1.7.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	152.354,84		
1.7.1.8.11.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo			
1.7.1.8.11.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen			
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	1.974.174,96		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.458.800,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	70.119,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	5.843,25		
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	81.805,50		
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.5.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	2.434.864,65		
1.7.2.8.01.9.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	894.678,22		
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.2.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras			
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal	222.100,00		
1.7.2.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.07.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			
1.7.2.8.07.1.1.01.00	FUMIS			
1.7.2.8.07.1.1.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO -FNAS			
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal			
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.10.9.1.99.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal			
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.01.00	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	250.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades			
1.7.3.0.00.1.0.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades			
1.7.3.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M			
1.7.3.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.02.0.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.02.1.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades			
1.7.3.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios			
1.7.3.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.3.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M			
1.7.4.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.360.000,00		
1.7.5.8.01.2.0.00.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.6.0.00.0.0.00.00	Transferencias do Exterior			
1.7.6.0.00.1.0.00.00	Transferencias do Exterior			
1.7.6.8.00.0.0.00.00	Transferencias do Exterior - Especifica E/M			
1.7.6.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.6.8.10.1.0.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.7.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.8.0.00.0.0.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		199.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.06.0.0.00.00	Multas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.1.0.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.2.0.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais			
1.9.1.0.07.0.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.09.0.0.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.0.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes			
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	5.843,25		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.01.0.0.00.00	Restituicao de Convenios			
1.9.2.2.01.1.0.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias			
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituicao de Convenios - Financeiras			
1.9.2.2.06.0.0.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.0.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Principal	5.843,25		
1.9.2.2.99.1.2.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.1.3.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.4.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			

Emissão: 31/12/2019 15:49:19 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.06.0.0.00.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.06.1.0.00.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.12.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.1.0.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa			
1.9.9.0.12.2.0.00.00	Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	181.970,25		
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	5.843,25		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			7.638.845,87
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito			
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.8.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.0.0.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.1.0.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao			
2.1.1.8.01.2.0.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude			
2.1.1.8.01.3.0.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento			
2.1.1.8.01.4.0.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.1.8.01.5.0.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.1.8.01.6.0.00.00	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.1.8.01.7.0.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular			
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.9.00.1.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.2.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.1.2.2.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo			
2.1.2.2.00.1.0.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo			
2.1.2.8.00.0.0.00.00	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios			
2.1.2.8.01.0.0.00.00	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios			
2.1.2.8.01.1.0.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao			
2.1.2.8.01.2.0.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude			
2.1.2.8.01.3.0.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento			
2.1.2.8.01.4.0.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.2.8.01.5.0.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.2.8.01.6.0.00.00	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.2.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.1.2.9.00.1.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens		15.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis			
2.2.1.1.00.0.0.00.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.1.00.1.0.00.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.00.1.1.02.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	15.000,00		
2.2.1.8.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios			
2.2.1.8.01.0.0.00.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.8.01.1.0.00.00	Alienacao de Investimentos Temporarios			
2.2.1.8.01.1.1.00.00	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal			
2.2.1.8.01.2.0.00.00	Alienacao de Investimentos Permanentes			
2.2.1.8.01.2.1.00.00	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal			
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.2.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.2.3.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Intangiveis			
2.2.3.0.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Intangiveis			
2.3.0.0.00.0.0.00.00	Amortizacao de Emprestimos			
2.3.0.0.04.0.0.00.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.04.1.0.00.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.06.0.0.00.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.3.0.0.06.1.0.00.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		7.623.845,87	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.1.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.518.965,94		
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.01.0.0.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.01.1.0.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	28.311,05		
2.4.1.8.08.0.0.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.08.1.0.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	11.686,50		
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao			
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	1.533.083,56		
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	82.156,10		
2.4.1.8.10.6.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.1.8.10.7.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.8.10.7.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	1.050.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	73.525,31		
2.4.1.8.12.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
2.4.1.8.12.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
2.4.1.8.12.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	319.428,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	5.843,25		
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.01.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.01.1.0.00.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	5.843,25		
2.4.2.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	5.843,25		
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	273.765,36		
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal	1.059.196,39		
2.4.2.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.2.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	11.686,50		
2.4.2.8.10.6.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.8.10.7.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	70.119,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	9.222,69		
2.4.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	1.565.169,72		
01.1.0.0.0.00.0.0.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-RENUNCIA			
01.1.1.0.0.00.0.0.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-RENUNCIA			
01.1.1.1.8.01.1.1.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-RENUNCIA			

Emissão: 31/12/2019 15:49:19 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1109

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01.1.1.1.8.02.3.1.01.00	OUTRA DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
01.1.1.2.1.01.1.1.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
01.1.1.2.2.01.1.1.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB / FUNDEB			-3.529.624,35
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB / FUNDEB		-3.529.624,35	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB / FUNDEB	-1.570.800,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-244.860,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB / FUNDEB - ICMS DESONERAC	-7.011,90		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB / FUNDEB - ICMS	-1.691.760,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-14.023,80		
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00	DEDUCOES RECEITA IPI / FUNDEB	-1.168,65		
09.1.0.0.0.00.0.0.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA			
09.1.9.0.0.00.0.0.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA			
09.1.9.9.0.99.1.3.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA			
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**36.898.610,94**

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES DA SILVA
Contadora

Emissão: 31/12/2019 15:49:19 Página 9

Homologado

LOA 2020 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
00.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			27.984.017,32	27.022.084,26	29.259.765,07
00.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria			3.566.746,39	2.270.516,71	2.637.375,27
00.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes			111.272,69	85.997,80	102.855,16
00.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial			198.132,74	411.942,50	432.539,63
00.1.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos				10.017,00	10.517,85
00.1.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes			23.922.056,18	24.053.610,25	25.876.977,16
00.1.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			185.809,32	190.000,00	199.500,00
00.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.000.240,04	6.069.960,73	7.638.845,87
00.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens				22.260,00	15.000,00
00.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital			1.000.240,04	6.047.700,73	7.623.845,87
	TOTAL DAS RECEITAS			28.984.257,36	33.092.044,99	36.898.610,94

Agili Softwares para Area Publica

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.504.963,72	23.059.880,28	23.539.046,28	26.655.472,31	28.914.615,54
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.844.584,74	13.039.168,83	14.075.348,76	13.612.770,11	14.850.715,74
3.1.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES					
3.1.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO	50.000,00	63.177,42	78.130,52		
3.1.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00	63.177,42	78.130,52		
3.1.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
3.1.8.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
3.1.8.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc					
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.794.584,74	12.975.991,41	13.997.218,24	13.612.770,11	14.850.715,74
3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas					
3.1.9.0.03.00.00.00	Pensoes					
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	362.793,70	436.585,77	304.515,98	498.691,28	561.215,14
3.1.9.0.07.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia					
3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia					
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.389.429,46	10.138.204,07	11.096.561,92	10.749.338,31	11.677.033,35
3.1.9.0.12.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.042.361,58	2.400.717,12	2.595.028,49	2.330.040,52	2.591.767,25
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil					
3.1.9.0.17.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Militar					
3.1.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc					
3.1.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais				1.300,00	1.300,00
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores		484,45	1.111,85	15.200,00	15.200,00
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				18.200,00	4.200,00
3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.9.9.00.00.00.00	A Definir					
3.1.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.156,13	19.636,74	22.741,44	40.000,00	40.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	21.156,13	19.636,74	22.741,44	40.000,00	40.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	21.156,13	19.636,74	22.741,44	40.000,00	40.000,00
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato					
3.2.9.0.23.00.00.00	Juros, Desagios e Descontos da Divida Mobiliaria					
3.2.9.0.24.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Mobiliaria					
3.2.9.0.25.00.00.00	Encargos sobre Oper. de Credito por Antec. Receita					
3.2.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
3.2.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.2.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					

Agili Softwares para Area Publica

Página 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.2.9.9.00.00.00.00	A Definir					
3.2.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.639.222,85	10.001.074,71	9.440.956,08	13.002.702,20	14.023.899,80
3.3.2.0.00.00.00.00	Transferencias a Uniao					
3.3.2.0.14.00.00.00	Diarias - Civil					
3.3.2.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.2.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.2.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.2.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					
3.3.2.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
3.3.2.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.3.0.14.00.00.00	Diarias - Civil					
3.3.3.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.3.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.3.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.3.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					
3.3.3.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
3.3.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.3.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.3.0.81.00.00.00	Distribuicao de Receitas					
3.3.3.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.3.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.3.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
3.3.4.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.4.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.4.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.4.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					
3.3.4.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
3.3.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.4.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.4.0.81.00.00.00	Distribuicao de Receitas					
3.3.4.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.4.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu					
3.3.5.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.5.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					

Agili Softwares para Area Publica

Página 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.3.6.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos					
3.3.6.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.7.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais					
3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	120.570,15	148.447,46	167.073,08	330.000,00	349.500,00
3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES					
3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO	120.570,15	148.447,46	167.073,08	330.000,00	349.500,00
3.3.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
3.3.8.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
3.3.8.0.14.00.00.00	Diarias - Civil					
3.3.8.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.8.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.8.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao					
3.3.8.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.8.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					
3.3.8.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra					
3.3.8.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
3.3.8.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.8.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.518.652,70	9.852.627,25	9.273.883,00	12.672.702,20	13.674.399,80
3.3.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas					
3.3.9.0.03.00.00.00	Pensoes					
3.3.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
3.3.9.0.05.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios					
3.3.9.0.06.00.00.00	Beneficio Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais					
3.3.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia					
3.3.9.0.10.00.00.00	Outros Beneficios de Natureza Social					
3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	312.575,00	376.750,00	320.675,00	477.322,00	605.168,00
3.3.9.0.15.00.00.00	Diarias - Militar					
3.3.9.0.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes					
3.3.9.0.19.00.00.00	Auxilio-Fardamento					
3.3.9.0.20.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.9.0.26.00.00.00	Obrigacoes decorrentes de Politica Monetaria					
3.3.9.0.27.00.00.00	Enc.pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Sim.					
3.3.9.0.28.00.00.00	Remuneracao de Cotas de Fundos Autarquicos					
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.678.170,47	3.188.145,26	2.955.490,48	4.340.472,88	4.572.695,20
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	22.500,00	21.800,00	21.400,00	40.000,00	40.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita				18.350,00	15.350,00

Agili Softwares para Area Publica

Página 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	22.658,05	22.363,41		147.237,97	115.776,40
3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	626.338,67	486.575,42	550.814,94	794.808,00	956.376,72
3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra					
3.3.9.0.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil					
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.467.133,77	5.164.010,22	4.552.111,82	5.527.389,75	5.933.165,88
3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao			240.694,24	343.629,60	441.393,60
3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	113.864,95	132.600,94	172.363,00	186.500,00	183.310,00
3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		19.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00	Equalizacao de Precos e Taxas					
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao					
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	239.409,43	281.075,48	281.341,65	340.692,00	343.400,00
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	22.436,50	21.456,79	27.863,00	90.000,00	102.964,00
3.3.9.0.49.00.00.00	Auxilio-Transporte					
3.3.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais				1.300,00	1.300,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	13.565,86	48.328,80	31.856,59	35.000,00	35.500,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		90.520,93	109.272,28	280.000,00	278.000,00
3.3.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS					
3.3.9.0.95.00.00.00	Indenizacao pela Execucao de Trabalhos de Campo					
3.3.9.9.00.00.00.00	A Definir					
3.3.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	901.336,40	1.792.516,05	4.499.711,55	6.300.572,68	7.847.995,40
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	789.097,03	1.681.654,68	4.407.328,09	6.170.572,68	7.717.995,40
4.4.2.0.00.00.00.00	Transferencias a Uniao					
4.4.2.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.2.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.2.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.2.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.2.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.2.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.4.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.3.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.3.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.3.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.3.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.3.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.4.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					

Agili Softwares para Area Publica

Página 005

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
4.4.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.4.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.4.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.4.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.4.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.5.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos					
4.4.5.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
4.4.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.5.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.5.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.5.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.6.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos					
4.4.6.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.7.0.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais					
4.4.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.7.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
4.4.8.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.8.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.8.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.8.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	789.097,03	1.681.654,68	4.407.328,09	6.170.572,68	7.717.995,40
4.4.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
4.4.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil					
4.4.9.0.17.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Militar					
4.4.9.0.20.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
4.4.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao					
4.4.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
4.4.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					
4.4.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra					
4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	440.707,33	593.672,76	3.115.800,48	4.908.542,86	5.862.756,74
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	258.389,70	1.087.981,92	1.231.527,61	1.237.029,82	1.844.738,66
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	90.000,00		60.000,00	10.000,00	2.000,00
4.4.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes				15.000,00	8.500,00
4.4.9.9.00.00.00.00	A Definir					

Agili Softwares para Area Publica

Página 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
4.4.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS					
4.5.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.5.3.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.5.3.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis					
4.5.3.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.3.0.65.00.00.00	Constituicao ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.3.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
4.5.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.5.4.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.5.4.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.4.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu					
4.5.5.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
4.5.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
4.5.8.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas					
4.5.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis					
4.5.9.0.62.00.00.00	Aquisicao de Produtos para Revenda					
4.5.9.0.63.00.00.00	Aquisicao de Titulos de Credito					
4.5.9.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.9.0.65.00.00.00	Constituicao ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.9.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
4.5.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.5.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.5.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.5.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.5.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	112.239,37	110.861,37	92.383,46	130.000,00	130.000,00
4.6.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	112.239,37	110.861,37	92.383,46	130.000,00	130.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	112.239,37	110.861,37	92.383,46	130.000,00	130.000,00
4.6.9.0.72.00.00.00	Principal da Divida Mobiliaria Resgatado					
4.6.9.0.73.00.00.00	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Contr.Resg					
4.6.9.0.74.00.00.00	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Mobil.Resg					

Agili Softwares para Area Publica

Página 007

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
4.6.9.0.75.00.00.00	Corr. Monetaria Divida de Oper.Cred.por Antec.Rec.					
4.6.9.0.76.00.00.00	Principal Corrigido da Divida Mobiliaria Refinanci					
4.6.9.0.77.00.00.00	Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanci					
4.6.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.6.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.6.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.6.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.6.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				136.000,00	136.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				136.000,00	136.000,00
9.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				136.000,00	136.000,00
9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia				136.000,00	136.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	22.406.300,12	24.852.396,33	28.038.757,83	33.092.044,99	36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LOA 2020 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCAçãO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA — Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0112	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCAçãO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA — Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0113	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCAçãO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA — Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0114	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCAçãO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA — Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0115	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA — Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCAçãO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA — Projeto/Atividade2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0116	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.856,39
	Total do Projeto/Atividade	**29.856,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: 2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0118	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	436.757,20
	Total do Projeto/Atividade	**436.757,20**

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	365 - EDUCAçãO INFANTIL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
Caracterização	da atividade: 2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0119	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	767.860,27

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	365 - EDUCAçãO INFANTIL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO COM FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0120	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	153.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**920.860,27**

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	365 - EDUCAçãO INFANTIL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização	da atividade: 2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0121	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.435,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	365 - EDUCAçãO INFANTIL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0122	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.859,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2020

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	365 - EDUCAçãO INFANTIL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0123	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.745,68

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	365 - EDUCAçãO INFANTIL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0124	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAçãO	Subfunção:	365 - EDUCAçãO INFANTIL
Programa:	0043 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0125	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24.839,73
	Total do Projeto/Atividade	**62.879,61**
	Total da Unidade	**1.450.353,47**
	Total do Orgão	**1.450.353,47**
	Total Geral	**1.450.353,47**

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

ANEXO 08 LOA 2020- DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	1.688.225,11	0,00	1.688.225,11
01031	Ação Legislativa	1.686.125,11	0,00	1.686.125,11
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.686.125,11	0,00	1.686.125,11
01131	Comunicação Social	2.100,00	0,00	2.100,00
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.100,00	0,00	2.100,00
04	Administração	4.016.226,51	0,00	4.016.226,51
04122	Administração Geral	3.029.644,51	0,00	3.029.644,51
041220003	ADMINISTRACAO GERAL	2.764.644,51	0,00	2.764.644,51
041220104	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	265.000,00	0,00	265.000,00
04123	Administração Financeira	908.982,00	0,00	908.982,00
041230006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	908.982,00	0,00	908.982,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.500,00	0,00	8.500,00
041270003	ADMINISTRACAO GERAL	8.500,00	0,00	8.500,00
04131	Comunicação Social	69.100,00	0,00	69.100,00
041310003	ADMINISTRACAO GERAL	69.100,00	0,00	69.100,00
06	SEGURANCA PUBLICA	10.075,60	0,00	10.075,60
06181	POLICIAMENTO	10.075,60	0,00	10.075,60
061811000	SEGURANCA PUBLICA	10.075,60	0,00	10.075,60
08	Assistência Social	2.386.640,86	319.428,00	2.706.068,86
08241	Assistência ao Idoso	40.000,00	0,00	40.000,00
082410092	ASSISSTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	40.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	268.000,00	0,00	268.000,00
082431002	APOIO ACRIANCA E AO ADOLESCENTE	268.000,00	0,00	268.000,00
08244	Assistência Comunitária	2.078.640,86	319.428,00	2.398.068,86
082440090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	2.078.640,86	319.428,00	2.398.068,86
10	Saúde	8.843.826,08	0,00	8.843.826,08
10301	Atenção Básica	6.168.111,35	0,00	6.168.111,35
103010010	GESTAO DO SUS	25.843,00	0,00	25.843,00
103010079	ATENCAO BASICA	5.333.474,42	0,00	5.333.474,42
103010105	INVESTIMENTOS EM SAUDE	808.793,93	0,00	808.793,93
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.963.175,73	0,00	1.963.175,73
103020002	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.963.175,73	0,00	1.963.175,73
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	150.000,00	0,00	150.000,00
103030009	ASSITENCIA FARMACEUTICA	150.000,00	0,00	150.000,00
10304	Vigilância Sanitária	30.000,00	0,00	30.000,00
103040004	VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00	0,00	30.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica	532.539,00	0,00	532.539,00
103050004	VIGILANCIA EM SAUDE	532.539,00	0,00	532.539,00
11	Trabalho	311.000,00	0,00	311.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	0,00	311.000,00
113310007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	311.000,00	0,00	311.000,00
12	Educação	10.156.182,24	0,00	10.156.182,24
12306	Alimentação e Nutrição	300.000,00	0,00	300.000,00
123060036	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	0,00	300.000,00
12361	Ensino Fundamental	7.823.158,29	0,00	7.823.158,29
123610035	TRANSPORTE ESCOLAR	1.180.330,18	0,00	1.180.330,18
123610040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.266.567,99	0,00	4.266.567,99
123610043	EDUCACAO BASICA PUBLICA	2.376.260,12	0,00	2.376.260,12
12365	Educação Infantil	2.033.023,95	0,00	2.033.023,95
123650039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.049.284,07	0,00	1.049.284,07
123650043	EDUCACAO BASICA PUBLICA	983.739,88	0,00	983.739,88
13	Cultura	566.622,22	0,00	566.622,22
13392	Difusão Cultural	566.622,22	0,00	566.622,22
133920046	DIFUSAO CULTURAL	307.000,00	0,00	307.000,00
133920048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	259.622,22	0,00	259.622,22
14	Direitos da Cidadania	324.622,22	0,00	324.622,22
14423	Assistência aos Povos Indígenas	324.622,22	0,00	324.622,22
144231003	NACAO INDIGENA	324.622,22	0,00	324.622,22
15	Urbanismo	1.880.161,06	1.050.000,00	2.930.161,06
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.355.122,22	1.050.000,00	2.405.122,22
154510060	URBANISMO	1.355.122,22	1.050.000,00	2.405.122,22
15452	Serviços Urbanos	525.038,84	0,00	525.038,84
154520060	URBANISMO	525.038,84	0,00	525.038,84
16	Habitação	100,00	0,00	100,00
16482	Habitação Urbana	100,00	0,00	100,00
164820059	HABITAÇÃO	100,00	0,00	100,00
17	Saneamento	475.590,18	0,00	475.590,18
17512	Saneamento Básico Urbano	475.590,18	0,00	475.590,18
175120080	SANEAMENTO BASICO	475.590,18	0,00	475.590,18
20	Agricultura	719.965,06	0,00	719.965,06
20601	Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	0,00	35.000,00
206010015	APOIO A PRODUCAO VEGETAL	35.000,00	0,00	35.000,00
20605	Abastecimento	684.965,06	0,00	684.965,06
206050016	ABASTECIMENTO	684.965,06	0,00	684.965,06
25	Energia	100.000,00	0,00	100.000,00
25752	Energia Elétrica	100.000,00	0,00	100.000,00
257520058	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	0,00	100.000,00
26	Transporte	2.975.945,80	0,00	2.975.945,80

Agili Softwares para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26782	Transporte Rodoviário	2.975.945,80	0,00	2.975.945,80
267820101	TRANSPORTE RODOVIARIOS	2.975.945,80	0,00	2.975.945,80
27	Desporto e Lazer	768.000,00	0,00	768.000,00
27812	Desporto Comunitário	768.000,00	0,00	768.000,00
278120044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	768.000,00	0,00	768.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	0,00	170.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	170.000,00	0,00	170.000,00
288411001	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00
99	Reserva de Contingência	136.000,00	0,00	136.000,00
99999	Reserva de Contingência	136.000,00	0,00	136.000,00
999990999	RESERVA DE CONTIGENCIA	136.000,00	0,00	136.000,00
	TOTAL:	35.529.182,94	1.369.428,00	36.898.610,94
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

LOA - 2020 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		29.259.765,07	LEGISLATIVA		1.688.225,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	2.637.375,27		ADMINISTRAçãO		4.016.226,51
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU			SEGURANCA PUBLICA		10.075,60
CONTRIBUICOES	102.855,16		ASSISTêNCIA SOCIAL		2.706.068,86
RECEITA PATRIMONIAL	432.539,63		SAúDE		8.843.826,08
RECEITA DE SERVICOS	10.517,85		TRABALHO		311.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.406.601,51		EDUCAçãO		10.156.182,24
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.529.624,35		CULTURA		566.622,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.500,00		DIREITOS DA CIDADANIA		324.622,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES			URBANISMO		2.930.161,06
RECEITAS DE CAPITAL		7.638.845,87	HABITAçãO		100,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00		SANEAMENTO		475.590,18
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.623.845,87		AGRICULTURA		719.965,06
			ENERGIA		100.000,00
			TRANSPORTE		2.975.945,80
			DESPORTO E LAZER		768.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		170.000,00
			RESERVA DE CONTINGêNCIA		136.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	36.898.610,94		TOTAL:	36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

ANEXO 09 LOA 2020- DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU	1.688.225,11						
02 - GABINE DO PREFEITO				1.371.600,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.735.644,51		10.075,60	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				908.982,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E							
TOTAL:	1.688.225,11			4.016.226,51		10.075,60	

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							
02 - GABINE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E					10.156.182,24		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			8.536.326,08				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.706.068,86						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				311.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							324.622,22
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			307.500,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E						566.622,22	
TOTAL:	2.706.068,86		8.843.826,08	311.000,00	10.156.182,24	566.622,22	324.622,22

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							
02 - GABINE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.930.161,06	100,00	475.590,18				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						719.965,06	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E							
TOTAL:	2.930.161,06	100,00	475.590,18			719.965,06	

Agili Softwares para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							
02 - GABINE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E				100.000,00	2.975.945,80		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							170.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E						768.000,00	
TOTAL:				100.000,00	2.975.945,80	768.000,00	170.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							1.688.225,11
02 - GABINE DO PREFEITO							1.371.600,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							1.745.720,11
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							10.156.182,24
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							8.536.326,08
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E							6.481.797,04
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							719.965,06
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL							2.706.068,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		136.000,00					1.525.982,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS							324.622,22
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE							307.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E							1.334.622,22
TOTAL:		136.000,00					36.898.610,94
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

Agili Softwares para Area Publica

Página: 5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2020

PORTARIA Nº 202/2020

São José do Xingu/MT, 10 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DO CONDEC- COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:**

I - Senhor **Lúdio Sousa Barros**, Presidente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Senhor **Martinho de Freitas Neto**, Coordenador, Engenheiro Agrônomo, representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Senhora **Kallinne Freire Soares**, Técnica, Bióloga, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 061/2017 e as demais disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO 06 LOA 2020 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	236.500,00	1.451.725,11	0,00	1.688.225,11
01031	Ação Legislativa	236.500,00	1.449.625,11	0,00	1.686.125,11
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	236.500,00	1.449.625,11	0,00	1.686.125,11
0103100011001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
0103100011002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOVEIS E UTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011003	AQUISICAO DE UM VEICULO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.449.625,11	0,00	1.449.625,11
0103100012112	MANUT. E ENC. COM A EXTENSAO DA CAMARA MUNICIPAL	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
01131	Comunicação Social	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
011310001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
0113100012002	DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
	TOTAL	**236.500,00**	**1.451.725,11**	**0,00**	**1.688.225,11**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	98.600,00	1.273.000,00	0,00	1.371.600,00
04122	Administração Geral	90.100,00	1.203.900,00	0,00	1.294.000,00
041220003	ADMINISTRACAO GERAL	90.100,00	938.900,00	0,00	1.029.000,00
0412200031004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MAQUINAS E U	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412200032003	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO GABINETE	0,00	938.900,00	0,00	938.900,00
0412200032066	Manutencao da Sub Prefeitura Distri. Santo Antonio	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00
041220104	ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
0412201042071	ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
041270003	ADMINISTRACAO GERAL	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
0412700031064	REGULARIZACAO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
04131	Comunicação Social	0,00	69.100,00	0,00	69.100,00
041310003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	69.100,00	0,00	69.100,00
0413100032002	DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	69.100,00	0,00	69.100,00
	TOTAL	**98.600,00**	**1.273.000,00**	**0,00**	**1.371.600,00**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	240.500,00	1.495.144,51	0,00	1.735.644,51
04122	Administração Geral	240.500,00	1.495.144,51	0,00	1.735.644,51
041220003	ADMINISTRACAO GERAL	240.500,00	1.495.144,51	0,00	1.735.644,51
0412200031006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS MOVEIS E UTENSI	198.500,00	0,00	0,00	198.500,00
0412200031008	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200031009	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200031058	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTE SELETIVOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200032005	MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. ADMINISTRACAO	0,00	1.495.144,51	0,00	1.495.144,51
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	10.075,60	0,00	10.075,60
06181	POLICIAMENTO	0,00	10.075,60	0,00	10.075,60
061811000	SEGURANCA PUBLICA	0,00	10.075,60	0,00	10.075,60
0618110002076	PARCERIA COM A POLICIA MILITAR E CIVIL	0,00	10.075,60	0,00	10.075,60
	TOTAL	**240.500,00**	**1.505.220,11**	**0,00**	**1.745.720,11**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	Educação	1.936.538,46	8.219.643,78	0,00	10.156.182,24
12306	Alimentação e Nutrição	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
123060036	MERENDA ESCOLAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1230600362009	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1230600362011	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO P/ CRECHE -PNAEC	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12361	Ensino Fundamental	1.047.361,00	6.775.797,29	0,00	7.823.158,29
123610035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.180.330,18	0,00	1.180.330,18
1236100352013	PROG. NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNAT	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1236100352014	MANUT COM CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	1.135.330,18	0,00	1.135.330,18
123610040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.047.361,00	3.219.206,99	0,00	4.266.567,99
1236100401011	CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVAS	418.570,03	0,00	0,00	418.570,03
1236100401013	AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	588.790,97	0,00	0,00	588.790,97
1236100401014	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100402007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.598.764,87	0,00	2.598.764,87
1236100402008	MANUTENCAO COM PROGRAMA EDUCACIONAIS	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
1236100402012	SALARIO EDUCACAO	0,00	219.442,12	0,00	219.442,12
1236100402116	ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE A COVID 19	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
123610043	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	2.376.260,12	0,00	2.376.260,12
1236100432018	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ENS, FUNDAMENTAL	0,00	29.856,39	0,00	29.856,39
1236100432019	MANUTENCAO DO FUNDEB 60 % - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.346.403,73	0,00	2.346.403,73
12365	Educação Infantil	889.177,46	1.143.846,49	0,00	2.033.023,95
123650039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	889.177,46	160.106,61	0,00	1.049.284,07
1236500391016	AQUIS. EQUIP., MOVEIS E UTENS. PARA ENS. 0 A 6 ANO	26.177,46	0,00	0,00	26.177,46
1236500391018	CONSTRUCAO DE SALAS PARA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1236500391082	CONSTRUCAO DE ESCOLA INFANTIL	668.000,00	0,00	0,00	668.000,00
1236500392015	MANUT. EN ENCARGOS COM ENSINO PRE-ESCOLAR	0,00	160.106,61	0,00	160.106,61
123650043	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	983.739,88	0,00	983.739,88
1236500432045	MANUTENCAO COM FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	0,00	920.860,27	0,00	920.860,27
1236500432046	MANUTENCAO C/ FUNDEB 40% - ENSINO FINFANTIL	0,00	62.879,61	0,00	62.879,61
	TOTAL	**1.936.538,46**	**8.219.643,78**	**0,00**	**10.156.182,24**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	1.212.393,75	7.323.932,33	0,00	8.536.326,08
10301	Atenção Básica	667.616,14	5.500.495,21	0,00	6.168.111,35
103010010	GESTAO DO SUS	0,00	25.843,00	0,00	25.843,00
1030100102065	MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS	0,00	25.843,00	0,00	25.843,00
103010079	ATENCAO BASICA	0,00	5.333.474,42	0,00	5.333.474,42
1030100792022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE	0,00	2.261.069,14	0,00	2.261.069,14
1030100792026	MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF	0,00	2.288.708,34	0,00	2.288.708,34
1030100792028	MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1030100792029	MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL	0,00	139.779,00	0,00	139.779,00
1030100792074	Manutencao das Despesas do PACS	0,00	636.917,94	0,00	636.917,94
103010105	INVESTIMENTOS EM SAUDE	667.616,14	141.177,79	0,00	808.793,93
1030101051029	CONSTRUCAO	171.456,86	0,00	0,00	171.456,86
1030101051030	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030101051032	AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAUDE	57.442,57	0,00	0,00	57.442,57
1030101051571	Estruturacao da Atencao a Saude Bucal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030101051572	Estruturacao da Rede Servicos Atencao Basica Saude	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030101051576	II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA I	44.622,22	0,00	0,00	44.622,22
1030101051577	II-EMENDA VEREADOR CORACINA J C.SPANHOLI I	22.311,11	0,00	0,00	22.311,11
1030101051579	VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO SANTOS OVLIVEIRA I	22.311,11	0,00	0,00	22.311,11
1030101052073	Prog de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ	134.472,27	0,00	0,00	134.472,27
1030101052137	I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II	0,00	29.622,22	0,00	29.622,22
1030101052138	II-EMENDA VEREADORA CORACINA J.C.SPANHOLI II	0,00	22.311,13	0,00	22.311,13
1030101052139	IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II	0,00	22.311,11	0,00	22.311,11
1030101052141	V-EMENDA VEREADOR JULIMAR LUZ AMORIM II	0,00	22.311,11	0,00	22.311,11
1030101052144	VIII-EMENDA VEREADOR HELIO JUNIOR DUARTE DIAS II	0,00	22.311,11	0,00	22.311,11
1030101052145	IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C DE MORAES II	0,00	22.311,11	0,00	22.311,11
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	544.777,61	1.110.898,12	0,00	1.655.675,73
103020002	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	544.777,61	1.110.898,12	0,00	1.655.675,73
1030200021033	AQUISICAO DE AMBULANCIA	22.600,00	0,00	0,00	22.600,00
1030200022064	AQUSICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS	0,00	82.268,12	0,00	82.268,12
1030200022068	MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1030200022069	MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	923.630,00	0,00	923.630,00
1030200022080	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	112.964,00	0,00	0,00	112.964,00
1030200022087	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	409.213,61	0,00	0,00	409.213,61
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

103030009	ASSITENCIA FARMACEUTICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030300092027	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10304	Vigilância Sanitária	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103040004	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030400042031	MANUTENCAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	532.539,00	0,00	532.539,00
103050004	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	532.539,00	0,00	532.539,00
1030500042030	MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	532.539,00	0,00	532.539,00
	TOTAL	**1.212.393,75**	**7.323.932,33**	**0,00**	**8.536.326,08**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	Urbanismo	2.382.811,11	547.349,95	0,00	2.930.161,06
15451	Infra-Estrutura Urbana	2.382.811,11	22.311,11	0,00	2.405.122,22
154510060	URBANISMO	2.382.811,11	22.311,11	0,00	2.405.122,22
1545100601046	PAVIMENTACAO, CALCAMENTO, MEIOS FIOS E SARGETAS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1545100601047	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1545100601070	REFORMA/CONSTRUÇÃO MURO CEMITERIO MUNICIPAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1545100601094	PAVIMENTACAO ASFALTICA TRAVESSIA URBANA CON72.2019	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
1545100601581	IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C DE MORAES I	22.311,11	0,00	0,00	22.311,11
1545100602140	V-EMENDA VEREADOR JULIMAR LUZ AMORIM I	0,00	22.311,11	0,00	22.311,11
15452	Serviços Urbanos	0,00	525.038,84	0,00	525.038,84
154520060	URBANISMO	0,00	525.038,84	0,00	525.038,84
1545200602033	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE SER.URBANOS	0,00	525.038,84	0,00	525.038,84
16	Habitação	100,00	0,00	0,00	100,00
16482	Habitação Urbana	100,00	0,00	0,00	100,00
164820059	HABITAÇÃO	100,00	0,00	0,00	100,00
1648200591045	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	100,00	0,00	0,00	100,00
17	Saneamento	72.411,11	403.179,07	0,00	475.590,18
17512	Saneamento Básico Urbano	72.411,11	403.179,07	0,00	475.590,18
175120080	SANEAMENTO BASICO	72.411,11	403.179,07	0,00	475.590,18
1751200801037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE REDE DE SANEAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1751200801038	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	100,00	0,00	0,00	100,00
1751200801578	IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I	22.311,11	0,00	0,00	22.311,11
1751200802023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR SANEAMENTO	0,00	403.179,07	0,00	403.179,07
25	Energia	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25752	Energia Elétrica	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
257520058	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2575200581044	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDE ILUMINACAO PUBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26	Transporte	2.095.364,65	880.581,15	0,00	2.975.945,80
26782	Transporte Rodoviário	2.095.364,65	880.581,15	0,00	2.975.945,80
267820101	TRANSPORTE RODOVIARIOS	2.095.364,65	880.581,15	0,00	2.975.945,80
2678201011039	ABERT. E MANUT. D ESTRADAS VICINAIS E CONSERV. ROD	2.084.864,65	0,00	0,00	2.084.864,65
2678201011043	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2678201012032	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE OBRAS VIACAO E	0,00	838.581,15	0,00	838.581,15
2678201012072	RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
	TOTAL	**4.650.686,87**	**1.831.110,17**	**0,00**	**6.481.797,04**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	Agricultura	191.000,00	528.965,06	0,00	719.965,06
20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
206010015	APOIO A PRODUCAO VEGETAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2060100152034	IMPLANTACAO DE VIVEIROS PARA MUDAS E SEMENTES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20605	Abastecimento	191.000,00	493.965,06	0,00	684.965,06
206050016	ABASTECIMENTO	191.000,00	493.965,06	0,00	684.965,06
2060500161049	CONSTRUCAO DE MATADOURO MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2060500161050	AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. MAQUINAS AGROPECUARIAS	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2060500162035	MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. AGRICULTURA	0,00	493.965,06	0,00	493.965,06
	TOTAL	**191.000,00**	**528.965,06**	**0,00**	**719.965,06**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	534.000,00	2.172.068,86	0,00	2.706.068,86
08241	Assistência ao Idoso	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
082410092	ASSISSTENCIA AO IDOSO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0824100922039	MANUT. ENC. COM O PROG. IGDSUAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
082431002	APOIO ACRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
0824310022062	MANUTENCAO E ENC COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	268.000,00	0,00	268.000,00
08244	Assistência Comunitária	534.000,00	1.864.068,86	0,00	2.398.068,86
082440090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	534.000,00	1.864.068,86	0,00	2.398.068,86
0824400901095	CONSTRUCAO CENTRO CONVIVENCIA SICONV 40372/2018.	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0824400902036	MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. PROMOCAO SOCIAL	0,00	1.401.068,86	0,00	1.401.068,86
0824400902040	SERVICOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
0824400902055	MANUTENCAO E DESENVOLVIMETO DO PAIF	184.000,00	0,00	0,00	184.000,00
0824400902056	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO FUPIS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
0824400902057	MANUTENCAO E DES DO IGD - BOLSA FAMILIA	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
0824400902060	DISTRIBUICAO DEBENEF EVENTUAIS A	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0824400902063	MANUT E ENC COM O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
0824400902070	ATIV. A CARGO PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIAMENTO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**534.000,00**	**2.172.068,86**	**0,00**	**2.706.068,86**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	40.000,00	868.982,00	0,00	908.982,00
04123	Administração Financeira	40.000,00	868.982,00	0,00	908.982,00
041230006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	40.000,00	868.982,00	0,00	908.982,00
0412300061053	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0412300062042	MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. DE FINANCAS	0,00	868.982,00	0,00	868.982,00
11	Trabalho	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
113310007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
1133100072051	CONTRIBUICAO AO PASEP	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
288411001	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
2884110012075	MNUTEN E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
99999	Reserva de Contingência	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
999990999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
9999909992044	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
	TOTAL	**351.000,00**	**1.174.982,00**	**0,00**	**1.525.982,00**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	Direitos da Cidadania	88.622,22	236.000,00	0,00	324.622,22
14423	Assistência aos Povos Indígenas	88.622,22	236.000,00	0,00	324.622,22
144231003	NACAO INDIGENA	88.622,22	236.000,00	0,00	324.622,22
1442310031056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1442310031580	VII-EMENDA VEREADOR JOSE MARCOS MARTINS I	44.622,22	0,00	0,00	44.622,22
1442310032048	MANUT. COM AS DESPESAS DA SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
	TOTAL	**88.622,22**	**236.000,00**	**0,00**	**324.622,22**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	Saúde	0,00	307.500,00	0,00	307.500,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	307.500,00	0,00	307.500,00
103020002	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	307.500,00	0,00	307.500,00
1030200022072	RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO	0,00	307.500,00	0,00	307.500,00
	TOTAL	**0,00**	**307.500,00**	**0,00**	**307.500,00**

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	Cultura	283.000,00	283.622,22	0,00	566.622,22
13392	Difusão Cultural	283.000,00	283.622,22	0,00	566.622,22
133920046	DIFUSAO CULTURAL	133.000,00	174.000,00	0,00	307.000,00
1339200461024	CONST. AMP. E REFORMA BIBLIOTECA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1339200461025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSAO CULTURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339200461026	AQUIS. EQUIP. MOVEIS E ACERVO PARA BIBLIOTECA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1339200462020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE CULTURA	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
133920048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	150.000,00	109.622,22	0,00	259.622,22
1339200481057	PROM DE EVENTOS CULTURAIS E EM DATAS COMEMORATIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1339200482090	Convenio com o Conselho de Pastores	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1339200482136	I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS I	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1339200482142	VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO SANTOS OVLIVEIRA II	0,00	22.311,11	0,00	22.311,11
1339200482143	VIII-EMENDA VEREADOR HELIO JUNIOR DUARTE DIAS I	0,00	22.311,11	0,00	22.311,11
27	Desporto e Lazer	506.000,00	262.000,00	0,00	768.000,00
27812	Desporto Comunitário	506.000,00	262.000,00	0,00	768.000,00
278120044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	506.000,00	262.000,00	0,00	768.000,00
2781200441027	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200441028	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2781200441061	REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2781200441062	ILUMINACAO CAMPO DE FUTEBOL - MUNICIPAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2781200442021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE DESPORTO	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
	TOTAL	**789.000,00**	**545.622,22**	**0,00**	**1.334.622,22**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**36.898.610,94**

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA

Emissão: 31/12/2019 15:41:34 — Página 13
Homologado

ANEXO 02 LOA 2020 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.500.225,11
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		884.250,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	153.250,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		615.975,11	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	102.250,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97.415,11		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	53.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.310,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	234.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			188.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		188.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	152.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00		
			TOTAL:	1.688.225,11

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.313.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		897.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	721.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	171.200,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		415.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	79.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	47.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.800,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.200,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			58.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		58.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	8.500,00		
			TOTAL:	1.371.600,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.515.220,11
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		835.820,51	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	688.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	147.520,51		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		679.399,60	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	31.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.350,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.510,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62.400,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	305.896,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	210.743,60		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			230.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		230.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	198.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	2.000,00		
			TOTAL:	1.745.720,11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.185.481,24
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.245.716,47	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.274.460,05		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	945.156,42		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.939.764,77	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	49.800,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.327.375,83		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	27.650,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	157.328,22		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.270.560,72		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	95.950,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	11.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.970.701,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.970.701,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.870.361,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.340,00		
			TOTAL:	10.156.182,24

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.692.364,89
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.914.104,42	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	500.715,14		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.773.215,06		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	635.174,22		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.778.260,47	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	205.768,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.255.596,61		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	23.200,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	169.944,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.983.787,86		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	48.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	36.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	37.964,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	18.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			843.961,19
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		843.961,19	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	260.701,30		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	583.259,89		
			TOTAL:	8.536.326,08

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.485.745,82
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		865.324,34	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	10.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.358,24		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	154.466,10		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.620.421,48	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO	42.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	23.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.092.403,90		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.200,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	145.204,50		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.283.813,08		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	8.400,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.996.051,22
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.996.051,22	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.555.072,22		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	440.979,00		
			TOTAL:	6.481.797,04

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			516.016,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		323.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	58.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.016,40	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	12.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	55.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	416,40		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	23.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.200,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			203.948,66
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		203.948,66	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	197.948,66		
			TOTAL:	719.965,06

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.257.668,86
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.078.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	875.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	183.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.179.668,86	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	99.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	419.068,86		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	12.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	32.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	176.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	353.800,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	11.700,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	65.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			448.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		448.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	350.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	98.400,00		
			TOTAL:	2.706.068,86

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.219.982,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		485.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	92.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		40.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		694.982,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.800,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao			
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	28.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102.182,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	145.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	319.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		130.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	130.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			136.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		136.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	136.000,00		
			TOTAL:	1.525.982,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			236.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			88.622,22
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		88.622,22	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	44.622,22		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00		
			TOTAL:	324.622,22

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			307.500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		307.500,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO	307.500,00		
			TOTAL:	307.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			685.311,11
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		227.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	37.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		458.311,11	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	114.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	205.311,11		
3.3.90.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			649.311,11
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		649.311,11	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	594.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.311,11		
			TOTAL:	1.334.622,22
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		36.898.610,94

VANDERLEY SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva
CONTADORA CRC- GO 019504/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 110/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **- IDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA-ME; Objeto:** Revitalização da Praça Bandeirantes.; **Alteração de valor:** *Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão no valor de R$ 445,24*.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 43/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CANDELÁRIA & CIA. LTDA ; Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículo para transporte de passageiros que exercem jornada laboral na empresa Minerva Foods no Município de Mirassol D'Oeste – MT, trajeto São José dos Quatro Marcos X Mirassol D'Oeste X São José dos Quatro Marcos.; **Alteração de valor:** *Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de 25% no valor de R$ 3.500,00*

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 44/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AGUIA TUR TRASNPORTE LTDA ; Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículo para transporte de passageiros que exercem jornada laboral na empresa Minerva Foods no Município de Mirassol D'Oeste – MT, trajeto São José dos Quatro Marcos X Mirassol D'Oeste X São José dos Quatro Marcos.; **Alteração de valor:** *Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de 25% no valor de R$ 5.130,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

Decreto Nº 04120/2020

Data: 03/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01211/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.119.298,62 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.200,00

(quinze mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.423,00

(seis mil e quatrocentos e vinte e três reais)

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 401,82

(quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos)

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.624,46

(três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 722,00

(setecentos e vinte e dois reais)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 8.528,61

(oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.255,78

(quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 889,22

(oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

05.001.0.0.04.122.0002.2010 - ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADOS E JULGADOS

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 40.045,07

(quarenta mil, quarenta e cinco reais e sete centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 611,75

(seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 7.660,00

(sete mil e seiscentos e sessenta reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 33.500,00

(trinta e três mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 80.108,25

(oitenta mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 2.995,54

(dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 704,80

(setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.328,00

(dois mil e trezentos e vinte e oito reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 500,00

(quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.1015 - EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.074,90

(sete mil, setenta e quatro reais e noventa centavos)

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.350,00

(três mil e trezentos e cinquenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.16.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 65,51

(sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.91.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0142008000 - Material de Consumo R$ 7.849,00

(sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 104.400,00

(cento e quatro mil e quatrocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.163,20

(seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0142008000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 29.950,00

(vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0142021000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 11.747,48

(onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1035 - EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.645,00

(dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/ PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 106,00

(cento e seis reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 8.459,80

(oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 2.929,07

(dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 624,54

(seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 30.760,00

(trinta mil e setecentos e sessenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 59.000,00

(cinquenta e nove mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.640,00

(cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.190,00

(três mil e cento e noventa reais)

10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

10.008.0.0.27.812.0014.1051 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

10.008.0.0.27.812.0014.2091 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.026,02

(três mil, vinte e seis reais e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 535,39

(quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 40.582,50

(quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 8.011,55

(oito mil, onze reais e cinquenta e cinco centavos)

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 19.677,38

(dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 4.227,78

(quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 794,12

(setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

10.010.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 13.879,59

(treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

10.010.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 13.058,55

(treze mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.948,86

(um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

10.010.0.0.12.365.0012.2277 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 1.174,56

(um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 6.797,71

(seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.841,50

(vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.551,26

(quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 17.225,39

(dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 67.800,00

(sessenta e sete mil e oitocentos reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 62.373,30

(sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.699,20

(um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.166,04

(nove mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 625,12

(seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

T O T A L R$ 1.119.298,62

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.05.00.00 - 0100000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 400,00

(quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 369,97

(trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 401,82

(quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos)

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 22.000,00

(vinte e dois mil reais)

03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

03.005.0.0.04.122.0002.2007 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.902,52

(um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.300,00

(seis mil e trezentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0003.2017 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.05.00.00 - 0100000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.05.00.00 - 0100000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.764,60

(um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.535,00

(um mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.90.05.00.00 - 0100000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.05.00.00 - 0100000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 10.000,00

(dez mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 7.849,00

(sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0142008000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 0146008000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2037 - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.1078 - EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0142021000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 10.353,41

(dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 115.000,00

(cento e quinze mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0142021000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.810,58

(seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2050 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRIANCA FELIZ

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 5.640,00

(cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

10.002.0.0.12.365.0012.2067 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 21.526,41

(vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.1145 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL (CRECHES)

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

10.008.0.0.27.812.0014.1093 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 103.475,30

(cento e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA

11.001.0.0.26.782.0015.1055 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.1056 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA

4.4.90.52.00.00 - 0124000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 175.000,00

(cento e setenta e cinco mil reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1061 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 0133000000 - Obras e Instalações R$ 186.649,88

(cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.1068 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA SERV URBANOS FETHAB

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 5.612,96

(cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.166,04

(nove mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 564,00

(quinhentos e sessenta e quatro reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 577,13

(quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos)

T O T A L R$ 1.119.298,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

Decreto Nº 04124/2020

Data: 05/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01198/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R$ 89.000,00

(oitenta e nove mil reais)

T O T A L R$ 89.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 0117000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 89.000,00

(oitenta e nove mil reais)

T O T A L R$ 89.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 05 de agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
COVID-19: REPUBLICAR

DECRETO Nº 4126/2020.

DATA: 14/08/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01247/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 955.466,67 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.1103 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

4.4.90.52.00.00 - 0146074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

08.001.0.0.10.301.0019.2116 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

3.1.90.04.00.00 - 0146074000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 20.777,25

(vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0146074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 87.870,65

(oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0146074000 - Obrigações Patronais R$ 4.004,97

(quatro mil, quatro reais e noventa e sete centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0146074000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.755,30

(dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0146074000 - Obrigações Patronais R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146074000 - Material de Consumo R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)

08.001.0.0.10.302.0019.1102 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

4.4.90.52.00.00 - 0146074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

08.001.0.0.10.302.0019.2109 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

3.3.90.30.00.00 - 0146074000 - Material de Consumo R$ 180.000,00

(cento e oitenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 76.000,00

(setenta e seis mil reais)

08.001.0.0.10.303.0019.2117 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

3.3.90.30.00.00 - 0146074000 - Material de Consumo R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0146074000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 120.506,00

(cento e vinte mil e quinhentos e seis reais)

08.001.0.0.10.304.0019.2118 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

3.1.90.11.00.00 - 0146074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.574,44

(um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0146074000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 36,57

(trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0146074000 - Obrigações Patronais R$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146074000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

08.001.0.0.10.305.0019.2119 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

3.1.90.11.00.00 - 0146074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 30.759,61

(trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

3.1.90.16.00.00 - 0146074000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.381,88

(um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0146074000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

T O T A L R$ 955.466,67

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por conta do ingresso efetivo do excesso provável de arrecadação da receita de Transferências de recursos financeiros aos Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19**, de conformidade com a Portaria Nº 1.666, de 1º de julho de 2020,** segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$
1718.03.91 - Transferência de recursos do sus - outros programas financiados por transferências fundo a fundo - Principal		
1718.03.91.02 – Transf. De Rec SUS – Portaria GM/MS 1666/2020	**0146.074000**	**1.308.731,00**

Total de Acréscimos da receita 1.308.731,00

(Hum mil, trezentos e oito reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 14 dias de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

Decreto Nº 04128/2020

Data: 17/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01211/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.136,00 (trinta e um mil e cento e trinta e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 31.136,00

(trinta e um mil e cento e trinta e seis reais)

T O T A L R$ 31.136,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2101 - PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 36,00

(trinta e seis reais)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

12.003.0.0.18.541.0017.2105 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 31.136,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

DECRETO Nº 4129/2020.

DATA: 17/08/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.198 de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01235/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, acrescendo o saldo na seguinte dotação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

00200 23 692 0016 1073 **– Aquisição Equip. Para Mini Industria – Proprio e Convênio**

4.4.90.52.00.00 – Equipaentos e Materiais Permanentes **R$ 300.000,00**

Fonte: 0133.055000 – Outras Transferência de Convênios e Contratos de Repasse do Estado (Exceto Educação/Saúde/Assistência Social)

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 300.000,00

(Trezentos mil reais)

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de efetivo ingresso da receita Outras Transferência de Convênios e Contratos de Repasse do Estado (Exceto Educação/Saúde/Assistência Social), no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2.4.28.10.9.1.00	Outras Transferência de Convênios e Contratos de Repasse do Estado (Exceto Educação/Saúde/Assistência Social)	R$ 300.000,00	01.33.055000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabaporã – MT, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

DECRETO Nº 4.132/2020.

DATA: 24/08/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1.198/2019, especialmente a Lei Municipal nº 1.251, de 14 de Agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00100 – COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0015 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

2094 – MANUTENÇÃO COM A COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

Natureza da Despesa: 3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 12.000,00

(DOZE MIL REAIS)

Art. 2º- Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 99 999 0018 9999 **– RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Fonte: 0100.000000 – Recursos Ordinários R$ 12.000,00

VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO DA DESPESA R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 24 dias de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: REPUBLICAR

DECRETO Nº 4.133/2020.

DATA: 25/08/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.198 de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01252/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, acrescendo o saldo na seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0019.1104 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

4.4.90.52.00.00 - 0129074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09.001.0.0.08.244.0019.1105 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

4.4.90.52.00.00 - 0129074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

09.001.0.0.08.244.0019.2111 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

3.3.90.30.00.00 - 0129074000 - Material de Consumo R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0129074000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

09.001.0.0.08.244.0019.2112 - COVID - AÇÕES DE ENFRETAMENTO A COVID - 19

3.3.90.30.00.00 - 0129074000 - Material de Consumo R$ 13.800,00

(treze mil e oitocentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 0129074000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0129074000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

T O T A L R$ 94.800,00

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por conta do ingresso efetivo do excesso de arrecadação da receita de Transferências de recursos financeiros aos Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, de conformidade com as Portaria Nº 369, de 29 de Abril de 2020 e a Portaria Nº 378, de 07 de Maio de 200, segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$
1718.12.11 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal		
1718.12.11.09 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	**0.1.29. 074000**	**66. 000,00**
1718.12.11.10 – Tabapora Covid Acolhimento	**0.1.29. 074000**	**28. 800,00**

Total de Acréscimos da receita 94.800,00

(Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 25 dias de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº. 4.137/2020

Dispõe sobre medidas temporárias estabelecidas no Decreto Estadual 605/2020 para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19 de acordo com o nível de classificação de risco, no âmbito o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Município de Tabaporã deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 de forma estratégica, com autuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO, o nível de classificação de risco de contaminação do novo Coronavírus no âmbito do município de Tabaporã;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 605/2020, que dispõe **sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);**

CONSIDERANDO, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar da população Tabaporaense, sem descurar da necessidade de exercícios de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial;

Parágrafo Único: Excetua-se da proibição contida neste artigo:

I - jogos e treinamento de futebol profissional continuam sendo regulamentado pelo Decreto 4.127/2020;

II - eventos sociais com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas

III - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

IV - eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 500 (quinhentos) carros por evento;

V - cinemas e teatros, respeitado o limite de público correspondente a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas."

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAR

DECRETO Nº 4121/2020.

DATA: 03/08/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 10 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64 e autorizado pela Lei Municipal 1.198/2019;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial remanejando saldos orçamentários no valor de R$ 196.775,78 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em dotações orçamentárias no orçamento municipal do exercício 2020, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 0347000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

(duzentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 12.653,78

(doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0342000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.760,00

(um mil e setecentos e sessenta reais)

08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 0346000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.839,00

(dois mil e oitocentos e trinta e nove reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 0346000000 - Material de Consumo R$ 12.104,00

(doze mil e cento e quatro reais)

3.3.90.36.00.00 - 0346000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.220,00

(seis mil e duzentos e vinte reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 11.600,00

(onze mil e seiscentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0322000000 - Material de Consumo R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 60.900,00

(sessenta mil e novecentos reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.39.00.00 - 0315000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 27.100,00

(vinte e sete mil e cem reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

10.004.0.0.12.365.0002.1140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERM. COM O PROGRAMA QSE PARA CRECHES

4.4.90.52.00.00 - 0315000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.600,00

(doze mil e seiscentos reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES

3.3.90.30.00.00 - 0315000000 - Material de Consumo R$ 2.999,00

(dois mil e novecentos e noventa e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 0315000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0317000000 - Material de Consumo R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0317000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 196.775,78

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes: 300.000000, 301.000000, 315.000000, 317.000000, 322.000000, 342.000000, 346.000000, 347.000000, vindas do exercício 2019 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

QTDE	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	R$ 2.000,00	0.1.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
2	Receita de Impostos e Transferências – Educação 25%)	R$ 72.500,00	0.1.01.00.00.00 (Receita de Impostos e Transferências – Educação 25%)
3	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 45.399,00	0.1.15.00.00.00 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE)
4	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 35.000,00	0.1.17.00.00.00 (Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública)
5	Transferencia de Convênios - Educação	R$ 11.000,00	0.1.22.00.00.00 (Transferência de Convênios - Educação)
6	(Transferência de recursos do Sistema único de Saúde - SUS Estado)	R$ 1.760,00	0.1.42.00.00.00 (Transferência de recursos do Sistema único de Saúde - SUS Estado)
7	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - União	R$ 38.816,78	0.1.46.00.00.00 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União)
8	Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal - Bloco de Investimento em ASPS EX.	R$ 200,00	0.1.47.00.00.00 (Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal - Bloco de Investimento em ASPS EX.)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, ao 03 dia de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - ARIS MT (30/07/2020)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT

Aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), das quatorze (14)às dezesseis (16) horas, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT. O evento ocorreu por meio de videoconferência no aplicativo Google Meet, visando manter as recomendações de isolamento social para controle da pandemia de Covid-19. A ARIS MT é um consórcio público,com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público,convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no Consórcio Público. Iniciando os trabalhos da Assembleia Geral, o Sr. José Carlos do Pátio, Prefeito do Município de Rondonópolis, agradeceu a presença e participação de prefeitos, de representantes das prefeituras, de diretores dos serviços municipais de saneamento, de assessores do deputado federal Neri Geller, e do advogado da Assemae, Dr. Francisco dos Santos Lopes. Na sequência,o Sr. José Carlos do Pátio informou a todos que o Protocolo de Intenções previa que a Assembleia Geral de Instalação da ARIS MT seria presidida pelo Prefeito que estivesse no exercício da Presidência da ARIS MT, e que dessa forma ele, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, estaria presidindo e conduzindo os trabalhos da Assembleia Geral. Em ato contínuo, o Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião e informou que o evento havia sido convocado com a seguinte proposta de Ordem do Dia: 1) Abertura; 2) Eleição e posse dos membros da Presidência; 3) Alteração da sede da ARIS MT; 4) Apreciação da proposta de Estatuto Social; 5) Indicação e aprovação de nome para o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva; 6) Apreciação do Plano de atividades da ARIS MT; 7)Outros Assuntos e Encerramento. Na sequência, o Presidente da Assembleia, Sr. José Carlos do Pátio consultou o plenário para saber se havia concordância com a proposta de Ordem do Dia e, não havendo manifestação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Sr. José Carlos do Pátio indicou o Sr. Hermes Ávila de Castro, Presidente da Assemae Regional do Centro-Oeste, para secretariar e relatar a Assembleia Geral. Submetida ao plenário, essa indicação foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos, Item 1 – Abertura: momento em que o Sr. José Carlos do Pátio declarou instalado e constituído o Consórcio Público AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO– ARIS MT, ficando convertido o seu Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios: 1) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03347101-0001/21, com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 526, Vila Aurora - Rondonópolis-MT, autorizado pela lei Municipal nº 10.641 de 28 de Novembro de 2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº RG: 510286 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.086.611-87, 2) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66,com sede na Av. Brasil,2.350-N, Jardim Europa, autorizado pela lei Municipal nº 5.225/2019,através de seu Prefeito Municipal, Sr Fábio Martins Junqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº 225.967 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.856.331-72 3)MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, autorizado pela lei Municipal nº 2.750/2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr.Francis Maris Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 802016-11 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.605.221-49 4) MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001/40, com sede na. Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis, autorizado pela lei Municipal nº 32/2019,através de seu Prefeito Municipal, Sr Flori Luiz Binotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.434.3373-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.827.090-87. Em prosseguimento aos trabalhos, foi passado ao Item 2 - Eleição e Posse dos membros da Presidência: momento em que o Presidente da Assembleia Geral, Sr. José Carlos do Pátio informou que a Presidência do Consórcio Público ARIS MT era um órgão deliberativo, composto por um (1) Presidente,por um (1) Vice-Presidente, sendo eles Prefeitos de Municípios consorciados, com mandato até dezembro de 2020. Dando início à eleição, abriu a palavra aos membros do plenário e também consultou se haviam Prefeitos interessados em participar da Presidência da ARIS MT. Após informações adicionais sobre as funções desses cargos, ocorreram as articulações entre os representantes dos Municípios consorciados e foi apresentada uma única proposta de chapa,composta pelo Prefeito de Rondonópolis, como Presidente, e pelo Prefeito de Cáceres, como Vice-presidente. A palavra continuou aberta e não havendo manifestações, o Presidente da Assembleia Geral colocou em votação nominal os nomes apresentados, que foram aprovados por unanimidade. Dessa forma, a Presidência da ARIS MT ficou assim constituída: Presidente:Sr. JOSÉ CARLOS DO PÁTIO - Prefeito de Rondonópolis; e Vice-Presidente: Sr.FRANCIS MARIS CRUZ - Prefeito de Cáceres. Na sequência, foram declarados eleitos e empossados os membros da Presidência da ARIS MT, informando que o mandato desta primeira gestão, conforme o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, será até 31 de dezembro de 2020. O Presidente empossado, Sr. José Carlos do Pátio disse ser uma grande satisfação participar desse momento histórico para os municípios de Mato Grosso, ressaltando a criação da agência como um passo importante na caminhada pelo saneamento de qualidade, sustentável e acessível a todos. Por sua vez, o Vice-Presidente empossado, Sr. Francis Maris, afirmou que o órgão vai contribuir para a melhoria dos serviços de saneamento e que o próximo desafio seria buscar a adesão de outros municípios da região,visando fortalecer o consórcio cada vez mais. Segundo o Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Fábio Junqueira, que também integra o consórcio, a ARIS MT será fundamental para apoiar os municípios a enfrentar os atuais desafios do setor, incluindo os impactos da pandemia de Covid-19 e as alterações advindas do novo marco legal do saneamento básico. Dando prosseguimento à ordem do dia, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. José Carlos do Pátio, passou ao Item 3- Alteração da sede da ARIS MT: momento em que lembrou sobre a primeira proposta de sede da agência pensada para a cidade de Várzea Grande. Contudo, o plenário decidiu alterar a sede para Cuiabá, visto que na capital a ARIS-MT poderá ampliar sua capilaridade institucional junto a outros municípios. Na sequência, o Sr. Francis Maris informou que já havia disponibilidade por parte da Associação Mato-grossense de Municípios (AMM) para ceder um espaço destinado às atividades da ARIS-MT em Cuiabá. Sendo assim, ficou aprovada por unanimidade a alteração da sede da agência para a capital Cuiabá, com funcionamento de forma provisória nas dependências da AMM. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da Assembleia

Geral, Sr. José Carlos do Pátio, passou ao Item 4 - Apreciação da proposta de Estatuto Social: momento em que informou a todos sobre a minuta da proposta do Estatuto Social,elaborada com base no Protocolo de Intenções, que já havia sido amplamente debatida e, por isso, sugeriu a dispensa da leitura, o que foi aprovado por unanimidade. Na sequência, abriu apalavra para manifestações a respeito da proposta e, não havendo questionamentos, colocou em votação, ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social da ARIS MT por unanimidade, contendo a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO Art. 1º - Fica instituída a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT,sendo ela um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pelas leis municipais autorizativas de ingresso, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo presente Estatuto e pelo Contrato de Consórcio Público.Parágrafo Único. A ARIS MT, em razão de sua natureza autárquica, não possui finalidades lucrativas. Art. 2º - A ARIS MT é constituída pelos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções,devidamente ratificado pelas respectivas leis municipais, tendo sido convertido em Contrato de Consórcio Público, e sendo representados pelos Chefes do Poderes Executivos Municipais.Parágrafo Único. É facultada a adesão de outros Municípios nas condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, sendo que: I - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios citados na Cláusula 1ª do Contrato de Consórcio Público, desde que o seu representante legal tenha firmado este documento; II - o ente da Federação não designado neste estatuto poderá integrar a ARIS MT, desde que haja a sua inclusão contratual e posterior ratificação em até 02 (dois) anos contados da assinatura respectiva, inclusão essa que fica autorizada automaticamente pela Assembleia Geralda ARIS MT, que se promoverá a respectiva alteração no Contrato de Consórcio Público e neste estatuto;III - A ratificação realizada após 02 (dois) anos do lançamento do Protocolo de Intenções somente será convalidada com a homologação da Assembleia Geral da ARIS MT.IV - O Município não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar a ARIS MT mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, devidamente aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos Municípios já consorciados.IV - a lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do contrato de consórcio público, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento do Município que apôs as reservas dependerá de decisão da Assembleia Geral da ARIS MT, mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Municípios consorciados.CAPÍTULO II DA SEDE, FORO E DURAÇÃO Art. 3º - A sede do da ARIS MT será o Município de Cuiabá - MT.§ 1º - A ARIS MT poderá constituir e desenvolver atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios, para melhor atingir seus objetivos.§ 2º - A sede da ARIS MT poderá ser alterada e transferida para outro município mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Art. 4º - A área de atuação da ARIS MT corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram, tendo como foro para dirimir as controvérsias a sua sede. Art. 5º - A ARIS MT terá duração indeterminada.CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E OBJETIVOS Art. 6º - A ARIS MT tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações com os seguintes objetivos:I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência do setor;II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos Planos Municipais de Saneamento, nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. Art. 7º - São objetivos específicos da ARIS MT:I - realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios consorciados;II - verificar e acompanhar, por parte dos prestadores dos serviços públicos de saneamento, o cumprimento dos Planos de Saneamento Básico dos Municípios consorciados;III - fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados, a fim de assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;IV - homologar, regular e fiscalizar, inclusive as questões tarifárias, os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados;V - prestar serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos Municípios consorciados e aos seus prestadores desses serviços, remunerados ou não, através de: a) ações de apoio técnico e administrativo para a organização e criação de órgãos ou entidades que tenham por finalidade a prestação ou controle de serviços públicos de saneamento básico;b) assistência ou assessoria técnica, administrativa, contábil e jurídica;c) ações de apoio na implantação de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais;d) ações de apoio no desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais.VI - prestar serviços de assistência técnica e outros não descritos no inciso V deste artigo, e fornecer e ceder bens a:a) órgãos ou entidades dos Municípios consorciados, em questões de interesse direto ou indireto para o saneamento básico (art. 2º, § 1º, inc. III, da Lei federal nº 11.107/2005); b) municípios não consorciados ou a órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados.VII - representar os Municípios consorciados em assuntos de interesses comuns, em especial relacionados à gestão associada de serviços públicos de regulação e de fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.VIII – estabelecer padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;IX - padronizar dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, bem como especificação da matriz de riscos e dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades;X – estabelecer metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico para prestações diretas ou indiretas concessões e parcerias públicos privadas que considerem, entre outras condições, o nível de cobertura de serviço existente, a viabilidade econômico-financeira da expansão da prestação do serviço e o número de Municípios atendidos;XI - acompanhar e fiscalizar da contabilidade regulatória;XII – estabelecer metas para a redução progressiva e controle da perda de água;XIII – estabelecer de cálculo de indenizações devidas em razão dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados;XIV – fomentar o reúso dos efluentes sanitários tratados, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;XV – estabelecer parâmetros para determinação de caducidade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico;XVI – definir normas e metas de substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto de tratamento de efluentes;XVII – implementar sistema de avaliação do cumprimento de metas de ampliação e universalização da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico;XVIII – estabelecer conteúdo mínimo para a prestação universalizada e para a sustentabilidade econômico- financeira dos serviços públicos de saneamento básico;XIX – estabelecer medidas de segurança, de

contingência e de emergência, e de racionamento;XX – estabelecer procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos quando serviços não for prestado pelo titular;XXI – estabelecer procedimentos, metas e prazos para que os usuários se conectem suas edificações à rede de esgotos disponíveis.§ 1º - Os objetivos mencionados no inciso V deste artigo serão executados mediante contrato ou convênio, a ser celebrado, nos termos da legislação federal, com licitação dispensada no caso de o contratante ser órgão da administração direta ou indireta de Município consorciado.§ 2º- É condição de validade para o contrato ou convênio mencionado no §1º, que a remuneração prevista seja compatível com a praticada no mercado, obtida por levantamento de preços em publicações especializadas ou mediante cotação, ou, ainda, fixada pela Diretoria Executiva da ARIS MT.§ 3º- No exercício de suas atribuições buscará atender as normas de referências nacionais para a prestações dos serviços de saneamento básico em consonâncias com as especificidades locais e regionais. Art. 8º - Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos, descritos nos arts. 3º e 4º do presente Estatuto, a ARIS MT poderá: I - exercer as competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico que lhes forem delegadas pelos consorciados, inclusive com a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas e tarifas referentes à prestação desses serviços;II - firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza, receber auxílios,contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;III - adquirir bens, móveis e equipamentos necessários para uso exclusivo em suas atividades e ações;IV - apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços públicos de saneamento básico,junto aos Municípios consorciados e aos prestadores desses serviços;V - apoiar e promover campanhas educativas, publicação de materiais, estudos e artigos técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades da ARIS MT, dos Municípios consorciados ou dos prestadores de serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados;VI - apoiar e promover a cooperação institucional, o intercâmbio de informações e conhecimentos e a troca de experiências profissionais da ARIS MT, dos Municípios consorciados e de prestadores serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e a participação em cursos, seminários, congressos e em eventos correlatos de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional;VII - ser contratado com dispensa de licitação pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados. Art. 9º - A ARIS MT poderá, ainda, apoiar atividades científicas e tecnológicas, inclusive celebrar convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, entidades de ensino superior ou de promoção ao desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica, bem como contratar estagiários para atuação em todas as áreas da ARIS MT. CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS Art. 10º - É obrigação do Município consorciado adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução dos objetivos da ARIS MT, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.Parágrafo Único. As competências dos Municípios consorciados, mencionadas no caput deste artigo, e cujo exercício se transfere à ARIS MT, incluem, dentre outras atividades:I - a edição de regulamento, abrangendo normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei federal nº 11.445/2007 e suas alterações posteriores;II - o exercício de fiscalização e do poder de polícia relativo aos serviços públicos aqui mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, conforme condições previstas em leis e em documentos contratuais;III - a análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas de custos dos serviços e sua recuperação;IV - a análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados nos Municípios consorciados;V - o estabelecimento e a operação de sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA). CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO Art. 11º - O Consórcio terá a seguinte estrutura organizacional:I - Assembleia Geral;II - Presidência;III - Agência Reguladora;Parágrafo único. Os membros da Assembleia Geral, da Presidência não serão remunerados.Seção I Da Assembleia Geral Art. 12º - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do consórcio público ARIS MT,é órgão colegiado composto pelos Prefeitos dos municípios consorciados.§ 1º - Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.§ 2º - No caso de ausência do Prefeito do Município, o respectivo Vice-Prefeito assumirá a representação do Município consorciado na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.§ 3º - O disposto no inciso anterior não se aplica caso o Prefeito Municipal tenha designado um representante especialmente para a Assembleia Geral, o qual assumirá os direitos de voz e voto.§ 4º - Ninguém poderá representar mais de um Município consorciado na mesma Assembleia Geral.§ 5º - Nenhum funcionário da ARIS MT poderá representar qualquer dos Municípios consorciados na Assembleia Geral e nenhum servidor público de Município consorciado poderá representar outro Município consorciado. Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo uma reunião em cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada de forma presencial ou por vídeo conferência.§ 1º - As convocações da Assembleia Geral feitas através do sítio eletrônico da ARIS MT e em jornal de circulação regional com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo, ainda, ser encaminhada por correio eletrônico ou correspondência escrita.§ 2º- A Assembleia Geral será instaurada:I - Em primeira convocação, com a presença de 3/5 (três quintos) dos consorciados;II - Em segunda convocação, pelos consorciados presentes.§ 3º - Todas as reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da ARIS MT e secretariadas pelo Diretor-Presidente da ARIS MT.Art. 14 - Cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto na Assembleia Geral.§ 1º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados da Agência Reguladora ou a Município consorciado.§ 2º - O Presidente da ARIS MT, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar. Art. 15º - Salvo nas hipóteses expressamente previstas no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos consorciados.Subseção I Das competências da Assembleia Geral Art. 16º - Compete à Assembleia Geral: I - homologar o ingresso, no consórcio público ARIS MT, de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua instalação;II - deliberar sobre alteração no Contrato de Consórcio Público;III - deliberar sobre a exclusão de Municípios consorciados;IV - deliberar sobre a mudança da sede da ARIS MT;V - deliberar sobre a destituição de membro da Diretoria Executiva da ARIS MT, quando instaurado procedimento disciplinar, e este acompanhado de parecer favorável ao desligamento;VI - elaborar e deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos e dos regimentos;VII - eleger o Presidente, o 1º Vice-Presidente da ARIS MT, para mandato de 2 (dois) anos,permitida sua reeleição para um único período subsequente, bem como destituí-los;VIII - deliberar sobre alteração do quadro de empregados e deliberar sobre a concessão de reajustes e a respectiva revisão de salários da ARIS MT;IX - ratificar indicação de Coordenadores, bem como deliberar sobre suas respectivas gratificações. X - ratificar ou recusar a nomeação dos membros da Diretoria Executiva da ARIS MT;XI - aprovar:a) o plano plurianual de investimentos;b) o programa anual de trabalho;c) o orçamento anual da ARIS MT, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;d) a realização de operações de crédito;e) a alienação e a oneração de bens da ARIS MT;f) os planos, estatutos e regulamentos da ARIS MT;g) a cessão de servidores ou empregados públicos, com ou sem ônus para a ARIS MT, por Municípios consorciados ou por órgãos públicos e entidades conveniadas.XII - apreciar e sugerir medidas sobre:a) a melhoria dos serviços prestados pela ARIS MT;b) o aperfeiçoamento das relações da ARIS MT com outros órgãos públicos, entidades e empresas privadas.XIII - deliberar sobre a contratação de funcionários por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;XIV - deliberar sobre aquisição, cessão, doação, venda ou aluguel de bens, móveis e equipamentos integrantes do patrimônio da ARIS MT;XV - elaborar e deliberar sobre propostas de Regimento Interno da Assembleia Geral e de suas alterações;XVI - deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas e tarifas e outros preços públicos, referentes aos serviços prestados pela ARIS MT;XVII - deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais da ARIS MT.XVIII – instituir mecanismos de participação de controle social, consultivos e não remunerados.Parágrafo Único. A aprovação de deliberações sobre as matérias previstas nos incisos I, II, III,IV e V exige o voto de 3/5 (três quintos) dos municípios consorciados.Seção II Da Presidência Art. 17º - A Presidência do consórcio público ARIS MT é órgão deliberativo composto por 1(um) Presidente, 1 (um) 1º Vice-Presidente, sendo eles, obrigatoriamente, Chefes do Poder Executivo de Municípios consorciados Art. 18º - O Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público ARIS MT serão eleitos e empossados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.§ 1º - O Presidente e os Vice-Presidentes serão eleitos mediante voto público e nominal dos representantes dos Municípios consorciados, para mandato de 2 (dois) anos, permitida sua reeleição para um único período subsequente.§ 2º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos presentes com direito a voto, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de, pelo menos, representantes da metade dos Municípios consorciados.§ 3º - O mandato do Presidente do consórcio público ARIS MT encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de anos pares e este terá seu mandato prorrogado pro tempore até a posse do Presidente sucessor.§ 4º - Findado o mandato de Presidente do consórcio público ARIS MT em ano de sucessão municipal, responderá legalmente pela ARIS MT e conduzirá o processo de eleição e posse do novo Presidente aquele que estiver apto, dentro da seguinte linha sucessória: Presidente, 1ºVice-Presidente, e o prefeito mais idoso de Município consorciado.Subseção IDas competências da Presidência Art. 19º - Compete ao Presidente do consórcio público ARIS MT:I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar voto de qualidade;II - representar a ARIS MT judicial e extrajudicialmente;III - nomear os membros da Diretoria Executiva da ARIS MT, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral;IV - firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza em nome da ARIS MT;V - movimentar, em conjunto com o Diretor-Presidente da ARIS MT, as contas bancárias e os recursos financeiros da ARIS MT, podendo esta competência ser delegada ao Diretor Administrativo e Financeiro;VI - ordenar as despesas da ARIS MT e responsabilizar-se pelas prestações de contas, podendo estas competências serem delegadas ao Diretor-Presidente;VII - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, o presente Estatuto e as demais normas regimentais da ARIS MT.Parágrafo Único. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa o Presidente da ARIS MT poderá praticar atos ad referendum da Assembleia Geral. Art. 20º - Compete ao 1º Vice-Presidente do consórcio público ARIS MT:I - substituir e exercer todas as competências do Presidente em caso de ausência ou impedimento deste;II - zelar pelos interesses da ARIS MT, exercendo as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente.Seção III Da Agência Reguladora Art. 21º - A Agência Reguladora é o órgão executivo do consórcio público AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS MT. Art. 22º- A Agência Reguladora é composta por:I - Diretoria Executiva;II - Procuradoria Jurídica; e III - Ouvidoria. Art. 23º - São competências da Agência Reguladora executar atividades relativas à regulação,fiscalização e contabilidade regulatória dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e desenvolver as ações necessárias para cumprir as finalidades e objetivos do consórcio público ARIS MT.Subseção I Da Diretoria Executiva Art. 24º - A Diretoria Executiva da Agência Reguladora é composta por três Diretorias:I - Diretor-Presidente;II – Diretoria Técnica;III – Diretoria Administrativa Financeira§ 1º - Ficam criados cargos em comissão, de livre provimento com funções gratificadas de Diretor-Presidente, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Financeiro, Procurador Jurídico Chefe e Ouvidor, constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.§ 2º - Ao empregado da ARIS MT investido em uma das funções gratificadas fica assegurada a percepção, como gratificação:a) da diferença da remuneração total de seu cargo, emprego ou função, acrescidas de todas as gratificações, inclusive por exercício de cargo em comissão, e o valor-base fixado no Anexo I deste Protocolo de Intenções, ou b) no caso de o servidor já perceber remuneração total superior à fixada no Anexo I deste Protocolo de Intenções, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração total.§ 3º - O valor da gratificação mencionada no § 2º desta Cláusula somente será percebido enquanto o empregado estiver no exercício da função de Diretor, não podendo ser incorporada nem utilizada para cálculo ou concessão de qualquer outro benefício.§ 4º - Caso um empregado efetivo da ARIS MT ou de Município consorciado, seja nomeado para cargo diretivo da Agência, ele será tacitamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor.Art. 25º - Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora terão funções gratificadas e serão indicados pelo Presidente da ARIS MT para mandatos fixo e não coincidentes de 04 (quatro anos), permitido uma recondução, sendo sua nomeação condicionada à aprovação da Assembleia Geral por maioria simples.§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora deverão, necessariamente,ter reconhecida idoneidade moral, formação escolar de nível superior, experiência profissional de pelo menos 2 (anos) anos em cargo de direção nos serviços municipais de saneamento básico de filiados à Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE.§ 2º - Os Diretores serão remunerados conforme dispõe o Anexo I deste Protocolo de Intenções,sendo permitido ao empregado da ARIS MT, investido na função de Diretor, optar por sua remuneração ou por manter aquela do seu cargo.§ 3º - caso um empregado efetivo da Agência Reguladora ou de consorciado seja nomeado para algum dos cargos de Diretor da ARIS MT, ele será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor.§ 4º - Na hipótese de vacância no curso do mandato, ele será por seu sucessor nomeado na forma apresentada no caput desta Cláusula, que o exercerá com plenitude até o seu término. Art. 26º - A exoneração de membro da Diretoria Executiva da Agência Reguladora só poderá ocorrer em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar da ARIS MT, em decorrência de comprovada improbidade administrativa ou prevaricação cumprimento do respectivo mandato. § 1º - Sem prejuízo do que preveem as legislações penais e relativas à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda do mandato a inobservância, por qualquer um dos Diretores da ARIS MT, dos deveres e proibições inerente sao cargo que ocupa.§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º, cabe ao Presidente da Agência Reguladora instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo-lhe determinar o afastamento preventivo, quando for o caso.§ 3º - O julgamento do processo administrativo disciplinar instaurado contra um Diretor da Agência Reguladora será realizado pela Assembleia Geral, sendo necessária decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados para que seja determinada a perda da função. Art. 27º - Compete à Diretoria Executiva da Agência Reguladora:I - cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimentos e outros atos da ARIS MT;II - exercer a administração da ARIS MT;III - analisar, deliberar e expedir regulamentos sobre a prestação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no âmbito dos Municípios consorciados;IV - deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e taxas e sobre ar e composição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos dos serviços de saneamento básico, delegados ou não pelos Municípios consorciados;V - acompanhar o cumprimento e a execução dos Planos de Saneamento Básico dos Municípios consorciados, por parte dos prestadores dos serviços públicos de saneamento;VI - elaborar e deliberar sobre propostas de Regimento Interno da ARIS MT e de suas alterações, incluindo a organização, estrutura e âmbito decisório da Diretoria Executiva, da Secretaria Geral e das equipes Técnica e Administrativa;VII - elaborar e divulgar proposta orçamentária anual e relatórios sobre as atividades da ARIS MT e dos Conselhos de Regulação e Controle Social;VIII - encaminhar os demonstrativos

financeiros e contábeis da ARIS MT aos órgãos competentes;IX - autorizar viagens nacionais e internacionais dos membros da Diretoria Executiva e da Secretaria Geral e também de colaboradores eventuais para desempenho de atividades técnicas e de capacitação profissional relacionadas às atividades e competências da ARIS MT;X - decidir sobre planejamento estratégico da ARIS MT e políticas administrativas internas e de recursos humanos, nomeação, exoneração, demissão e contratação, nos termos da legislação específica, e propor seu plano de carreira, cargos e vencimentos;XI - exercer a última instância administrativa quanto a penalidades aplicadas pela fiscalização a administrados e quanto a recursos sobre matérias de natureza interna, inclusive sanções disciplinares a empregados da ARIS MT;XII - conhecer e julgar recursos e pedidos de reconsideração de decisões das Diretorias que compõem a Diretoria Executiva da Agência Reguladora;XIII - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;XIV - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos administrativos,técnicos e operacionais, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações da ARIS MT.§1º - Os estatutos e regimentos deliberarão sobre outras competências da Diretoria Executiva da Agência Reguladora, incluindo a forma de convocação e periodicidade de suas reuniões.§2º - A Diretoria Executiva da Agência Reguladora deliberará de forma colegiada, exigidos dois votos para a aprovação de qualquer matéria.Subseção II Da Diretoria- Presidência Art. 28º - O Diretor Presidente é responsável pela coordenação e administração de todas as atividades e ações da ARIS MT. Art. 29º - A Diretoria-Presidência será dirigida pelo Diretor-Presidente da ARIS MT, a quem compete:I - exercer a autoridade máxima de Diretor-Presidente;II - presidir a Diretoria Executiva da ARIS MT;III - ordenar as despesas da ARIS MT, por delegação do Presidente da ARIS MT;IV - movimentar as contas bancárias do consórcio público em conjunto com o Presidente da ARIS MT ou, por delegação deste, com o Diretor Administrativo e Financeiro;V - autorizar a abertura de concurso público para provimento dos cargos vagos, a contratação de agentes públicos temporários e a contratação de bens e serviços pela da ARIS MT. Art. 30º - São vinculadas, à Diretoria-Presidência da ARIS MT, a Diretoria Técnica, a Diretoria Administrativa e Financeira, a Procuradoria Jurídica e a Ouvidoria.§ 1º- Nas ausências e impedimentos do Diretor-Presidente haverá substituição deste pelo Diretor Técnico mediante despacho do Presidente da ARIS MT, o qual determinará os casos e prazos da substituição.§ 2º - Nas ausências e impedimentos de ambos citados no parágrafo anterior a substituição recairá sobre o Diretor Administrativo e Financeiro.Subseção III Da Diretoria Técnica-Operacional Art. 31º - A Diretoria Técnica da ARIS MT é o órgão da Diretoria Executiva responsável pela execução das atividades relacionadas às questões de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento básico. Art. 32º - A Diretoria Técnica-Operacional da Agência Reguladora será dirigida pelo Diretor Técnico, a quem compete:I - exercer a autoridade máxima da Diretoria Técnica;II - coordenar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;III - coordenar as atividades de pesquisa e de consultoria técnica para fornecer à Diretoria Executiva os elementos necessários para a elaboração de normas regulamentares;IV - exercer a primeira instância administrativa e aplicar sanções pelo descumprimento de normas legais e regulamentares.Parágrafo Único. São vinculadas à Diretoria a Coordenadoria de Regulação e a Coordenadoria de Fiscalização, cujas atividades serão exercidas sob a supervisão do Diretor Técnico Operacional. Art. 33º - São atribuições da Coordenadoria de Regulação:I - propor ao Diretor Técnico medidas normativas para a regulação dos serviços de saneamento básico no âmbito dos Municípios consorciados;II - propor normas e procedimentos para padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviço de saneamento básico;III - assessorar a Diretoria Executiva, fornecendo-lhe informações e documentos necessários para o exercício de suas atividades;IV - analisar e emitir parecer sobre os procedimentos que tramitarem no âmbito da Diretoria Técnica-Operacional;V - realizar pesquisas e estudos de mercado relativos à área de atuação da ARIS MT.Art. 34º - São atribuições da Coordenadoria de Fiscalização:I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados, conforme dispõem a legislação vigente e os regulamentos da ARIS MT; II - criar mecanismos de fiscalização, controle e padronização da prestação de serviço de saneamento básico;III - coordenar o monitoramento e a avaliação de projetos aprovados pela Diretoria Executiva e pela Presidência.Subseção IV Da Diretoria Administrativa e Financeira Art. 35º - A Diretoria Administrativa e Financeira da ARIS MT é o órgão da Diretoria Executiva responsável pela execução das atividades relacionadas às questões administrativas,financeiras e contábeis. Art. 36º - A Diretoria Administrativa e Financeira da ARIS MT será dirigida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, a quem compete:I - exercer a autoridade máxima da Diretoria Administrativa e Financeira;II - coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades administrativas, contábeis e financeiras da ARIS MT;III - coordenar as atividades de contabilidade regulatória dos serviços de saneamento básico;IV - coordenar a arrecadação das taxas, tarifas e outros preços públicos de competência da ARIS MT;V - elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva a programação orçamentária anual e aprestação de contas anual;VI - coordenar a rotina contábil e os recursos humanos da ARIS MT;VII - coordenar as atividades de pesquisa e de consultoria técnica para fornecer à Diretoria Executiva os elementos necessários para a elaboração de contabilidade regulatória. Art. 37º - São vinculadas, à Diretoria Administrativa e Financeira da ARIS MT, a Coordenadoria de Contabilidade Regulatória e a Secretaria Geral, cujas atividades serão exercidas sob a supervisão do Diretor Administrativo e Financeiro. Art. 38º - São atribuições da Coordenadoria de Contabilidade Regulatória:I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, as questões relativas à contabilidade dos prestadores dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados, conforme dispõem a legislação vigente e os regulamentos da ARIS MT;II - criar mecanismos de fiscalização, controle e padronização da contabilidade dos prestadores de serviço de saneamento básico;III - coordenar o monitoramento e a avaliação de projetos aprovados pela Diretoria Executiva e pela Presidência. Art. 39º - São atribuições da Secretaria Geral:I - proporcionar o apoio físico e logístico às atividades dos demais órgãos da ARIS MT;II - autuar e realizar a tramitação dos feitos de competência da ARIS MT;III - realizar o apoio administrativo das atividades dos demais órgãos da ARIS MT;IV - executar atividades relacionadas às questões administrativas, contábeis, financeiras e de recursos humanos da ARIS MT;V - organizar as pautas e atas das reuniões, audiências e consultas públicas;VI - expedir convocações, notificações e comunicados e providenciar publicação de editais,atos e outros documentos, quando necessários.Subseção V Da Procuradoria Jurídica Art. 40º - A Procuradoria Jurídica da Agência Reguladora é o órgão de assessoramento jurídico e de representação da ARIS MT em juízo, ativa e passivamente, ou fora dele.Parágrafo Único: A Procuradoria Jurídica será coordenada por Procurador Jurídico-Chefe, de livre provimento, e com status de Diretor da ARIS MT. Art. 41º - Compete à Procuradoria Jurídica da ARIS MT:I - representar e defender os interesses da ARIS MT em processos judiciais e administrativos;II - assessorar juridicamente e extrajudicialmente os membros da Diretoria Executiva emitindo parecer e notas jurídicas sobre as questões que lhe forem submetidas;III - revisar minutas de editais, contratos, convênios, acordos, resoluções e outros atos e documentos oficiais;IV - emitir pareceres em procedimentos licitatórios.Subseção VI Da Ouvidoria Art. 42º - A Ouvidoria da ARIS MT é o órgão responsável pelo relacionamento entre a ARIS MT com os usuários, com os prestadores dos serviços de saneamento básico e com a comunidade. Art. 43º - Compete à Ouvidoria da ARIS MT:I - a função de ouvidor será de livre provimento do presidente do Consórcio;I - atuar junto aos usuários e aos prestadores dos serviços de saneamento básico, a fim de dirimir possíveis dúvidas e intermediar a solução de divergências;II - registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços regulados pela ARIS MT;III - encaminhar as reclamações aos prestadores dos serviços de saneamento básico e ao órgão técnico para fins de solução do problema e aplicação das sanções cabíveis;IV - atuar como canal de comunicação entre a ARIS MT, a comunidade e a mídia.CAPÍTULO VIDO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 44º - O patrimônio da ARIS MT constituir-se-á de:I - bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;II - bens

e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas. Art. 45º - Constituem recursos financeiros da ARIS MT:I - as sanções pecuniárias aplicadas aos prestadores de serviço pelo poder de polícia delegado à ARIS MT;II - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos;III - a renda do patrimônio;IV - o saldo do exercício financeiro;V - as doações e legados;VI - o produto da alienação de bens;VII - o produto de operações de crédito;VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.IX - a prestação de serviços, conforme disposto no item VII da Cláusula 9ª do Contrato de Consórcio Público. Art. 46º - Para o cumprimento dos objetivos e finalidades da ARIS MT, haverá um repasse mensal de cada ente consorciado referente à taxa de fiscalização e regulação. Art. 47º - A taxa de regulação e fiscalização tem como fato gerador o desempenho das atividades de regulação e fiscalização por parte da ARIS MT e terá como sujeitos passivos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico no âmbito dos Municípios consorciados. Art. 48º - A taxa de regulação e fiscalização será de 1,50% (um e meio por cento) da arrecadação anual obtido com a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, subtraídos os valores dos tributos incidentes. § 1º - Havendo regulação e fiscalização dos demais serviços públicos de saneamento básico(limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas),será aplicada, também, a taxa de 1,50% (um e meio por cento) do faturamento anual obtido coma prestação desses serviços públicos, subtraídos os valores dos tributos incidentes.§ 2º - A alíquota da taxa de regulação e fiscalização poderá ser revista pela Assembleia Geralda ARIS MT, observados os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão, desde que garantida a sustentabilidade financeira da ARIS MT.§ 3º - Nos Municípios onde a prestação dos serviços de saneamento é executada diretamente pelos titulares serão utilizados, para base de cálculo da taxa de regulação e fiscalização, os valores constantes em seus respectivos orçamentos.§ 4º- Os repasses referentes à taxa de regulação e fiscalização serão mensais, depositados em conta corrente da ARIS MT até o dia 10 de cada mês.CAPÍTULO VII DAS ATAS Art. 49º - As atas da Assembleia Geral serão registradas, contendo:I - de forma resumida, os assuntos discutidos, as intervenções orais e as deliberações votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.II - lista de presença, em forma de anexo, com todos os Municípios representados na Assembleia Geral, indicando o nome dos representantes, sendo a mesma dispensada em caso de vídeo conferência.§ 1º- No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado da votação.§ 2º- Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo; a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.§ 3º- A ata será rubricada e assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral. Art. 50º - A íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada no sítio eletrônico do consórcio público ARIS MT. Parágrafo Único. Mediante pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.CAPÍTULO VIII DO USO DOS BENS E SERVIÇOS Art. 51º - Terão acesso ao uso dos bens e serviços da ARIS MT todos aqueles consorciados que tenham contribuído para a sua aquisição, sendo que o acesso daqueles que não tenham contribuído dar-se-á nas condições a serem deliberadas pela Assembleia Geral. Art. 52º - Tanto o uso dos bens como o dos serviços serão regulamentados em cada caso, pela Assembleia Geral da ARIS MT, usando de suas atribuições soberanas de deliberação. Art. 53º - Respeitadas as respectivas legislações dos Municípios, cada membro consorciado poderá colocar à disposição da ARIS MT os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, conforme regulamentação que for aprovada pela Assembleia Geral CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS CLÁUSULA 79ª - As atividades de controle, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais setoriais, nos contratos de concessão, permissão e autorização e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.CLÁUSULA 80ª - A ARIS MT exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios constitucionais e as normas vigentes para a prestação de cada serviço público regulado, observando-se o interesse público e o interesse individual de cada usuário e prestador de serviços.CLÁUSULA 81ª - Pelo descumprimento das leis, dos contratos celebrados pelos Municípios e das normas instituídas pela ARIS MT, poderá ela aplicar as seguintes sanções aos prestadores de serviços públicos municipais:I - Advertência escrita;II - Multa; e III - suspensão de obra ou atividade.§ 1º. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução normativa da Diretoria Executiva da ARIS MT.§ 2º. As multas previstas no caput desta Cláusula observarão os seguintes limites e condições:a) multas consideradas de natureza leve serão penalizadas em valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração;b) multas consideradas de natureza média serão penalizadas em valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração;c) multas consideradas de natureza grave serão penalizadas em valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração; e d) multas consideradas de natureza gravíssima serão penalizadas em valor de até R$ 50. 000,00(cinquenta mil reais) por infração.§ 3º. A graduação em leve, média, grave e gravíssima de cada infração será definida por resolução normativa da Diretoria Executiva da ARIS MT.§ 4º. Os valores das multas serão revertidos no percentual de 75% (setenta e cinco por cento)em favor do titular dos serviços para o Fundo Municipal de Saneamento Básico, devendo tal montante ser aplicado em políticas educacionais, ambientais ou na melhoria da gestão ou prestação dos serviços regulados.§ 5º. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) restante oriundo dos valores das multas serão revertidos como receita da Agência, para manutenção da mesma.§ 6º. Os valores das multas estabelecidas nesta Cláusula poderão ser atualizados anualmente pela Assembleia Geral da ARIS MT, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado -IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.CLÁUSULA 82ª - Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido por resolução normativa da Diretoria Executiva da ARIS MT.CLÁUSULA 83ª - Quando do exercício das atividades de controle, regulação e fiscalização,os servidores da ARIS MT emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços. § 1º. No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a ARIS MT notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.§ 2º. Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme previsto neste Protocolo de Intenções e em resolução normativa da Agência Reguladora.CLÁUSULA 84ª - As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Técnico, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram.§ 1º. Das sanções aplicadas pelo Diretor Técnico caberá recurso, com efeito suspensivo, a Diretoria Executiva.§ 2º. As normas expedidas pela Diretoria Executiva poderão estabelecer situações em que o recurso interposto não possuirá efeito suspensivo, nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população.§ 3º. Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução normativa da Diretoria Executiva.§ 4º. Das decisões da Diretoria Executiva não caberá recurso administrativo.§ 5º. Todo processo decisório da ARIS MT obedecerá aos princípios da legalidade,impessoalidade, moralidade, publicidade, economia processual, entre outros inerentes à atividade administrativa.CAPÍTULO X DA SAÍDA DO

CONSÓRCIO Art. 54º - A retirada de Município do Consórcio Público ARIS MT dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, com aviso de no mínimo 1 (Um) ano de antecedência.§ 1º - Se o aviso ocorrer no primeiro semestre, à saída será até o final do exercício corrente. § 2º - Se o aviso ocorrer no segundo semestre, à saída somente ao final o exercício financeiro do ano seguinte. Art. 55º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e a ARIS MT.§ 1º - Os bens destinados ao consórcio público ARIS MT, pelo Município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de decisão de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados, manifestadas em Assembleia Geral.§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público ARIS MT pelo Município consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio da ARIS MT.Seção I Da Exclusão de Consorciado Art. 56º - São hipóteses de exclusão do Município consorciado:I - a não inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com iguais finalidades, assemelhada ou incompatível sem a prévia autorização da Assembleia Geral;III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do caput deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o Município consorciado poderá se reabilitar § 2º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral,exigido 3/5 (três quintos) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.§ 3º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.§ 4º - Da decisão que decretar a exclusão caberá pedido de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.CAPÍTULO XIDA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Art. 57º - A alteração e extinção do Contrato de Consórcio Público da ARIS MT dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Municípios consorciados.§ 1º- A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes à ARIS MT ou, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os Municípios consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.§ 2º- Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido à ARIS MT retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com a ARIS MT.CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 58º - A ARIS MT será regida pelo disposto na Lei federal nº 11.107/2005, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Protocolo de Intenções e respectivas leis de ratificações, pelo presente Estatuto, os quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram. Art. 59º - A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:I - respeito à autonomia dos Municípios consorciados, pelo qual o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;II - solidariedade dos Municípios à ARIS MT, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de qualquer dos objetivos da ARIS MT;III - eletividade de todos os órgãos dirigentes da ARIS MT;IV - transparência, pela qual não se poderá negar que o Poder Executivo ou Poder Legislativo de Município consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;V - eficiência e eficácia, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público ARIS MT tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade. Art. 60º - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público e no presente Estatuto. Art. 61º - As questões aqui não tratadas e que foram devidamente detalhadas no Contrato de Consórcio Público tem plena aplicabilidade, sendo que os instrumentos se complementam com força vinculante dos Municípios consorciados. Art. 62º - As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas com base no Contrato de Consórcio Público, na Lei e nas deliberações da Assembleia Geral, órgão deliberativo máximo da ARIS MT. Art. 63º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral,providenciando-se o registro conforme estabelecido na legislação civil.CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 64º - A Assembleia Geral de Instalação do consórcio público ARIS MT será convocada por pelo menos 02 (dois) Municípios que tenham ratificado, mediante lei, o Protocolo de Intenções, quando a soma de leis municipais totalize, 3 (três) Municípios consorciados.§ 1º - A convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Estatuinte.Acessoriamente, a convocação dar-se-á também por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios signatários, expedida com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Assembleia Geral.§ 2º - A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público ARIS MT será presidida pelo Prefeito que estiver no exercício da Presidência do Consórcio, ou pelo Prefeito mais idoso,dentre os subscritores do Protocolo de Intenções.§ 3º - Caso conste da Ordem do Dia da convocação da Assembleia Geral de Instalação, uma vez realizada a verificação de poderes, será apreciada proposta de Estatuto, mediante debates,apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de, no mínimo, três Municípios consorciados.§ 4º - Também, caso conste da Ordem do Dia, na mesma Assembleia Geral Estatuinte poderá ser realizada a eleição e posse do Presidente do consórcio público ARIS MT e a nomeação dos membros da Diretoria Executiva.§ 5º - As eleições e nomeações mencionadas no parágrafo anterior, ou parte delas, poderão ser realizadas independentemente de serem aprovados os estatutos da ARIS MT. Art. 65º - O mandato do primeiro Presidente da ARIS MT encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020. Art. 66º - A fim de promover a não-coincidência inicial, os membros da Diretoria Executiva da Agência terão os seguintes mandatos:I - o primeiro mandato do Diretor-Presidente encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022;II - o primeiro mandato do Diretor Técnico encerrar-se-á em 30 de junho de 2022;III - primeiro mandato do Diretor Administrativo e Financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021;Parágrafo único - Os demais mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão de 4(quatro) anos. Art. 67º - No caso do Estatuto não ser aprovado na Assembleia Estatuinte, será convocada Assembleia Geral para a elaboração e sua aprovação, sempre por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções.§ 1º - Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia Estatuinte e, em ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça: I - o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado, exigida sempre assinatura de, no mínimo, três representantes de Municípios consorciados com direito a voto;III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.§ 2º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.§ 3º - Da nova sessão poderão comparecer os Municípios que tenham faltado à sessão anterior,bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.§ 4º - Os estatutos da ARIS MT e suas alterações entrarão em vigor após publicação do seu extrato na imprensa oficial.§ 5º - A ARIS MT disponibilizará seus estatutos, em sua íntegra, em sítio que

manterá na internet. Art. 68º - Até a obtenção de sua independência financeira decorrente da instituição e cobrança das taxas previstas no Contrato de Consórcio Público, as atividades da ARIS MT poderão ser custeadas por recursos repassados pelos Municípios consorciados, através de contratos de rateio.Na sequência dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. José Carlos do Pátio,passou ao Item 5 - Indicação e aprovação de nome para o cargo de Diretor-Presidente da Diretoria Executiva: momento em que informou que a Diretoria Executiva teria como atribuição inicial dar a personalidade jurídica à ARIS MT, como o registro da ata desta reunião,inscrição no CNPJ, abertura de conta bancária, montagem do escritório, organização das representações dos Municípios consorciados, além de outras atividades burocráticas. Também deverá atuar para ampliar o número de Municípios Consorciados e informar a Procuradoria do Estado do Mato Grosso sobre a criação da Agência Reguladora. Sendo assim, havia a necessidade de indicação de nome para o cargo de Diretor-Presidente da Diretoria Executiva,com mandato especificado no Estatuto Social da ARIS MT, e que essa indicação era de competência do Presidente da Agência Reguladora, com apreciação do plenário. Na sequência indicou como Diretora-Presidente da ARIS MT a Sra. Terezinha Silva Souza, RG n º 0499277-6 SSP-MT e CPF. 393.802.701-00, ocupando os mandados conforme a Cláusula 90ª do Protocolo de Intenções, agora Contrato de Consórcio Público, sem a percepção dos vencimentos até dezembro de 2020. O Presidente abriu a votação a todos presentes e o nome indicado foi aprovado por unanimidade. Em continuidade à Assembleia, o Sr. José Carlos do Pátio passou para o Item 6 - Apreciação do Plano de atividades da ARIS MT: momento em que apresentou uma proposta de Plano de Atividades da ARIS MT para os próximos seis (6)meses, com ações a serem desenvolvidas pela diretoria executiva aprovada, incluindo a elaboração e registro da Ata desta Assembleia; inscrição no CNPJ; local para sede; abertura de conta bancária; aferição dos valores da arrecadação anual dos prestadores dos serviços de água e esgoto; verificação da necessidade de abertura de crédito especial ou suplementar para 2020 nas prefeituras e autarquias ligadas aos serviços de saneamento e dotações orçamentárias para 2021; ampliação do número de Municípios Consorciados; início da cobrança da Taxa de Regulação e Fiscalização; e outras atividades relativas às rotinas administrativas. O Presidente abriu a palavra para manifestações dos membros da Assembleia Geral e colocou em apreciação a proposta de Plano de Atividades da ARIS MT para os próximos seis (6) meses. Por sua vez,o Sr. Francis Maris sugeriu iniciar a arrecadação da taxa de regulação ainda no exercício de 2020, buscando garantir o caixa inicial para as primeiras atividades da agência. A proposta foi acatada pelo plenário, ficando aprovada por unanimidade a cobrança da taxa de regulação antes do início do pleito eleitoral deste ano. Em seguida, o Presidente da Assembleia colocou em votação a proposta do Plano de Atividades da ARIS-MT, incluindo o início da cobrança da Taxa de Regulação e Fiscalização para o primeiro (1º) dia de outubro de 2020, com base na arrecadação do ano de 2019, conforme previsão do Contrato de Consórcio Público, com recebimento, pela ARIS MT, a partir de outubro de 2020, ficando o plano aprovado por unanimidade. Ao final da pauta, Item 7 - Outros Assuntos e Encerramento, o Sr. José Carlos do Pátio agradeceu mais uma vez a participação de todos, destacou o cumprimento do Ordem do Dia e declarou por encerrada a Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Mato Grosso – ARIS MT e eu,Hermes Ávila de Castro, redigi a presente ATA, que segue assinada por todos de direito.

JOSÉ CARLOS DO PÁTIO

Prefeito de Rondonópolis e Presidente da Assembleia Geral e Presidente eleito da ARIS MT

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres e Vice-Presidente eleito da ARIS MT

HERMES ÁVILA DE CASTRO

Secretário da Assembleia Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DIGITAL**, **PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 25 de SETEMBRO de 2020 às 09:00 hs horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Setembro de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT,11 de Setembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DRAGAGEM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Setembro de 2020 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 13h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Setembro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE DISTRATO DE PESSOAL - AGOSTO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 50 – W, Centro CEP: 78300-000 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

RETIFICAR A DATA DE RESCISÃO DOS DISTRATOS ABAIXO RELACIONADOS:PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano 9 nº 1995

de 31 de agosto de 2020; DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – Edição: Ano XV/nº 3.554 de 31 de agosto de 2020; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 28/08/2020; SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT – Publicado em 28/08/2020.

DISTRATO Nº 107/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADRIANA BARBOSA LEITE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 172/2018 firmado em 14/02/2018, no cargo de Professor Anos Iniciais,

Justificativa: Conforme Memo 600/DGPP/SEMEC/2020, Portaria 182 de 17 de Fevereiro de 2020, Licença Maternidade de 180 dias, sendo de 05/02/2020 a 03/08/2020.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão:04/08/2020

Data do distrato: 20/08/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: ADRIANA BARBOSA LEITE

DISTRATO Nº 108/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 134/2019 firmado em 09/04/2019, no cargo de Professor Educação Infantil,

Justificativa: Conforme Memo 600/DGPP/SEMEC/2020, Portaria 199 de 17 de Fevereiro de 2020, Licença Maternidade de 180 dias, sendo de 11/02/2020 a 09/08/2020.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 10/08/2020

Data do distrato: 20/08/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

DISTRATO Nº 109/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NATALIA FLOR DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 509/2018 firmado em 09/07/2018, no cargo de Professor Educação Infantil.

Justificativa: Conforme Memo 600/DGPP/SEMEC/2020, Portaria 276 de 02 de Março de 2020, Licença Maternidade de 180 dias, sendo de 24/02/2020 a 21/08/2020.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 22/08/2020

Data do distrato: 20/08/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: NATALIA FLOR DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 11 de setembro de 2020

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, em conformidade com a Lei nº 8.080/90 e Lei nº 4.242/2014 e demais legislações aplicáveis, relacionadas no Anexo I do presente Edital O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público o resultado e homologação do credenciamento acima referido. Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2020. Márcio de Oliveira Lopes Nogueira. Presidente da CPL.

Quant. Anual	Empresa Credenciada	Descrição	Valor Anual R$
2000	SEMAD – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDICINA, ANESTESIOLOGIA E TERAPIAS- CNPJ Nº13.296.665/0001-36	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL-ANESTESIOLOGIA.	R$ 146.000,00
800	SANTOS & VITAL SOCIEDADE MÉDICA. CNPJ Nº 31.512.677/0001-32.	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL- PEDIATRIA	R$ 58.400,00
523	WILLIAM TAVARES REIS – ME. CNPJ Nº 34.669.811/0001-00	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL - UROLOGIA	R$ 38.179,00
250	LUIARA STEFANELO LORO. CNPJ Nº 34.783.598/0001-54	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL. DERMATOLOGIA	R$ 18.250,00
200	SIMONETI CLINICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA. CNPJ Nº 33.586.445/0001-54	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL – BUCO MAXILO	R$ 14.600,00
1500	OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 36.956.666/0001-65	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL. - OFTALMOLOGIA	R$ 109.500,00
200	KATHERINE SIMONETI. CNPJ Nº 37.212.182/0001-74	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL - PSIQUIATRIA	R$ 25.166,00
TOTAL			R$ 410.095,00

SERRAPREV
PORTARIA Nº 052/2020

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14001070.1.02080/19-9 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 04/10/2019, em nome da Sra. **Maria Aniselma Perdomo Cabral** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.743 dias líquidos, correspondentes 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1993 a 08/03/2001	**Hotel e Churrascaria Gaúcha Ltda.**	**07 anos, 06 meses e 08 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 09 de setembro de 2020.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 42/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOELMA DA SILVA CRUZ – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SEC. DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 20.606,60.

VIGÊNCIA: 03/07/2020 Á 03/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, TRANSPORTE DE MAQUINAS E CAMINHÕES E ASPERSÃO DE AGUA EM RUAS DESPROVIDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA CIDADE E EM COMUNIDADE RURAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 180.876,75.

VIGÊNCIA: 07/07/2020 Á 07/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 44/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ADILSON VELOZO 00224798138

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N°. 18/2020 E SEUS ANEXOS.

VALOR:R$ 33.999,00.

VIGÊNCIA: 07/07/2020 Á 07/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR:R$ 19.075,92.

VIGÊNCIA: 14/07/2020 Á 14/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.583/2020 e suplementa dotação, por anulação parcial, para atender a construção de Capela Mortuária, e dá outras providências.

O Senhor Valter Kuhn Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o valor de R$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), no orçamento programa do LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, bem como, incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, a seguinte Funcional Programática:

05 Secretaria Mun. de Infraestrutura

003 Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0008 Cidade Atrativa

1008 Construção de Capela Mortuária

4490-51 – Obras e Instalações R$ 336.600,00

Fonte: 01.24 Transferência de Recursos de Convênios Outros

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional ora suplementado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e anulado em R$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

02.001.04.122.0002.2.095.3.1.91.13-00 (753) R$ 5.000,00

02.001.04.122.0002.2.095.3.1.90.13-00 (752) R$ 40.000,00

03.001.04.121.0003.2.096.4.4.90.52-00 (818) R$ 6.000,00

03.001.28.843.0003.2.111.4.6.90.71.00 (834) R$ 43.000,00

03.002.04.122.0003.2.166.3.1.90.13-00 (838) R$ 6.000,00

04.007.27.812.0011.1.045.3.3.90.30-00 (1019) R$ 9.500,00

04.007.27.812.0011.1.045.3.39.0.39-00 (1020) R$ 9.500,00

04.007.27.812.0011.1.045.4.4.90.51-00 (1019) R$ 3.500,00

04.007.27.812.0011.1.071.3.3.90.30-00 (1023) R$ 4.000,00

04.007.27.812.0011.1.071.3.3.90.39-00 (1024) R$ 4.000,00

04.007.27.812.0011.2.097.3.1.90.13-00 (1027) R$ 2.000,00

04.007.27.812.0011.2.097.3.3.90.31-00 (1031) R$ 10.000,00

04.007.27.812.0011.2.097.3.3.90.34-00 (1033) R$ 9.000,00

04.007.27.812.0011.2.097.4.4.90.51-00 (1035) R$ 13.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.11-00 (1039) R$ 80.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.13-00 (1040) R$ 10.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.3.1.90.11-00 (1117) R$ 35.00,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90.13-00 (1134) R$ 5.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.91.13-00 (1135) R$ 14.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.3.90.14-00 (1136) R$ 1.500,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.3.90.33-00 (1138) R$ 4.000,00

06.001.20.606.0005.2.147.3.3.90.39-00 (1145) R$ 9.000,00

06.001.20.608.0005.2.178.3.3.90.30-00 (1156) R$ 9.000,00

06.001.20.608.0005.2.178.3.3.90.39-00 (1157) R$ 4.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 11/09/2020

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CATHARINA BASSA NEZI LOSS - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR:R$ 46.307,16.

VIGÊNCIA: 14/07/2020 Á 14/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR:R$ 5.850,60.

VIGÊNCIA: 14/07/2020 Á 14/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 166.299,00.

VIGÊNCIA: 20/07/2020 Á 20/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 96.798,64.

VIGÊNCIA: 20/07/2020 Á 20/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 51/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 183.054,65.

VIGÊNCIA: 22/07/2020 Á 22/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: O.B. VIEIRA & CIA LTDA – EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM COMPACTADOR DE LIXO USADO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 25.000,00.

VIGÊNCIA: 27/07/2020 Á 27/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 5.353,00.

VIGÊNCIA: 31/07/2020 Á 31/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CIDAMAQ MAUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 897766/2020/SUDECO.

VALOR:R$ 41.985,00.

VIGÊNCIA: 19/08/2020 Á 19/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 897766/2020/SUDECO.

VALOR:R$ 50.895,00.

VIGÊNCIA: 19/08/2020 Á 19/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 56/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 897766/2020/SUDECO.

VALOR:R$ 35.699,00.

VIGÊNCIA: 19/08/2020 Á 19/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E.K. SERVIÇOS MEDICOS E PERICIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1558/2020.

VALOR:R$ 38.000,00.

VIGÊNCIA: 24/08/2020 Á 24/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 184.585,13.

VIGÊNCIA: 27/08/2020 Á 27/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 80.662,63.

VIGÊNCIA: 27/08/2020 Á 27/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: H.M. MACHADO & REIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 159.689,59.

VIGÊNCIA: 27/08/2020 Á 27/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR:R$ 105.274,55.

VIGÊNCIA: 27/08/2020 Á 27/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 62/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 1.323.719,00.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 Á 26/08/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - E A EMPRESA QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT**,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 210/2020, que se rege pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 210/2020, por parte da Administração, visando a ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS DO PROJETO ATIVIDADE 2163 PARA FR 123.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 210/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no diário oficial dos municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de Setembro de 2020.

_____

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPLANAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E SERRAGEM DE MADEIRA EM TORAS.

VALOR:R$ 264.990,00.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 Á 10/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SEC. DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR:R$ 31.994,00.

VIGÊNCIA: 03/07/2020 Á 03/07/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 02/2020

O Município de Tesouro - MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 02/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: SILVA & COIMBRA LTDA, CNPJ: 01.936.060/0001-83, com valor total de R$ 196. 132,70 (Cento e noventa e seis mil cento e trinta e dois e setenta centavos.) Com seguinte Objeto referente**:** Aquisição de gênero alimentício e material de limpeza para as secretarias do município.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 11 de setembro de 2020

_____

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, através sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2020 e 10 de Julho de 2020 torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, informa sobre a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020 , com as informações abaixo descrita..

ONDE SE LÊ:

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais.)

LEIA-SE:

R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais.)

Tesouro - MT, 10 de setembro 2020.

_____

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: SEBRAE/MT – SERV. APOIO DE MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MT

OBJETO: SERV. CONSULT. CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MUNICÍPIO

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR CANCELADO: R$ 25.000,00

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 08/2020

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cinthia Thaynara Mamore de Arruda – CPF nº 027.301.571-07.

Cargo/função: Enfermeira – Jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 3.134,00 (três mil, cento e trinta e quatro reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2020.

Data assinatura: 08/09/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CINTHIA THAYNARA MAMORE DE ARRUDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Concede licença temporária por motivo de tratamento de saúde, à Conselheira Titular do Conselho Tutelar de União do Sul, Sra. Fabiani Fátima Garcez, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de União do Sul, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença temporária por motivo de tratamento de saúde, à Conselheira Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul, Sra. FABIANI FÁTIMA GARCEZ, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, contados de 09 de setembro a 07 de outubro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. Em consonância com o § 2º, do art. 24, da Lei nº 710 de 17 de abril de 2019, a Conselheira ora licenciada será substituída por uma conselheira suplente, oriunda da lista vigente da última eleição popular para Conselheiros Tutelares, nacionalmente unificada.

§ 2º. A conselheira substituta fará jus à remuneração durante o período da substituição.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, e será publicada nos meios oficiais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 09 de setembro de 2020.

ALMIR PISSAIA XAVIER DA SILVA

Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. ALMIR PISSAIA XAVIER DA SILVA, de conformidade com o disposto no§ 2º, do art. 24, daLEI municipal nº 710 de 17 de abril de 2019, combinado com o disposto no Item 19.3 do EDITAL Nº 01/2019, expedido em 29 de abril de 2019 pelo CMDCA;

RESOLVE:

CONVOCAR a Conselheira 1ª Suplente, senhora MARILENE DOS SANTOS ROSA, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TITULAR do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste município, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, contados de 09 de setembro até 07 de Outubro de 2020, como substituta temporária da Conselheira Titular licenciada, Sra. Fabiani Fátima Garcez.

Por ser de conformidade com a legislação vigente, subscrevo o presente termo.

União do Sul - MT, em 09 de setembro de 2020.

ALMIR PISSAIA XAVIER DA SILVA

Presidente do CMDCA

Ciente:

MARILENE DOS SANTOS ROSA

Conselheira 1ª Suplente

Convocada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 007/2020 em Caráter Emergencial.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Enie Emily Barbon Ferreira – CPF: 051.462.541.41.

Cargo/função: Enfermeira – Jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa e conveniência administrativa da Contratante.

Data Assinatura do Termo: 04/09**/2020.**

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ENIE EMILY BARBON FERREIRA

Contratada.

PORTARIA 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020

Data: 03/09/2020

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

Considerando a necessidade de substituição do servidor Sr. Moacir Lino de Carvalho, licenciado do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por motivo de tratamento de doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, portador do RG nº 1.721.077 SSP/MA e do CPF nº 776.971.703-53, para exercer o cargo de provimento em comissão interinamente de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à data de 02 setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____
ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE, COMO SUBSTITUTO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. ALMIR PISSAIA XAVIER DA SILVA, de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 24, daLEI municipal nº 710 de 17 de abril de 2019, combinado com o disposto no Item 19.3 do EDITAL Nº 01/2019, expedido em 29 de abril de 2019 pelo CMDCA;

RESOLVE:

EMPOSSAR a Conselheira 1ª Suplente senhora MARILENE DOS SANTOS ROSA - CPF nº 293.325.241-49, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TITULAR do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste município, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, contados de 09 de setembro até 07 de outubro de 2020, como substituta temporária da Conselheira Titular Sra. Fabiani Fátima Garcez, licenciada para tratamento de saúde.

Por ser de conformidade com a legislação vigente, subscrevo o presente termo.

União do Sul - MT, em 10 de setembro de 2020.

ALMIR PISSAIA XAVIER DA SILVA

Presidente do CMDCA

Ciente:

MARILENE DOS SANTOS ROSA

Conselheira Tutelar

Empossada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 05/2020.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elizane Gonçalves da Silva – CPF: 031.698.621-62.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 05/2020, celebrado entre as partes em 04/05/2020, bem como do I termo aditivo, celebrado entre as partes em 01/06/2020, e o II Termo aditivo, celebrado entre as partes em 30/06/2020 que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do III Termo Aditivo: 10/09/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELIZANE GONÇALVES DA SILVA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS COVID-19: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 08/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos torna pública a adjudicação à **VITA HOME CARE LTDA, CNPJ N° 27.790.759/0001-71** na modalidade **DISPENSA N° 08/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EMUTI MOVEL, SUPORTE AVANÇADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, TRAJETO PONTES ELACERDA A CACERES-MT, PACIENTE COM CORONAVÍRUS (COVID-19),** no valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil Oitocentos Reais), conforme art. 4° da Lei n° 13.979/2020.** Mais informações telefone (65) 3268-1058. Em conformidade com a legislação em vigor. Vale de São Domingos – MT, 28 de Agosto de 2020.

Rayane Alves Pereira

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 817/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Agosto/Setembro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109590	EDIVALDO LIMA DE MELO	Comissão	**2017/2018**	28.09.20 a 30.09.20 (03 dias)
109590	EDIVALDO LIMA DE MELO	Comissão	**2018/2019**	21.09.20 a 25.09.20 (05 dias)
113427	FABRINE CEZARETTI RODRIGUES DO NASCIMENTO	Comissão	**2019/2020**	08.09.20 a 11.09.20 (04 dias)
126894	PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA	Comissão	**2019/2020**	31.08.20 a 04.09.20 (05 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	**2012/2013**	01.09.20 a 02.09.20 (02 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	**2012/2013**	08.09.20 a 11.09.20 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 818/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Agosto a Novembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	21.08.20 (01 dia)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	31.08.20 (01 dia)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	04.09.20 (01 dia)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	28.09.20 (01 dia)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	09.10.20 (01 dia)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	30.10.20 (01 dia)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	13.11.20 (01 dia)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Comissão	**2019/2020**	27.11.20 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 819/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **14.09.2020 a 28.09. 2020**, ao servidor **FABIO RODRIGO RUBINHO,** matrícula n° 86793, exercendo o cargo Efetivo de Fiscal Municipal/ Perfil – Fiscal de Trânsito e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 820/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **09.09.2020,** a servidora **GLORIA MARIA ANTUNES**, matrícula n° 18239, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 807/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em14 de maio de 2019, página 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 011/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 808/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em14 de maio de 2019, página 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 810/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em14 de maio de 2019, página 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 007/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 811/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em14 de maio de 2019, página 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 017/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 809/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em14 de maio de 2019, página 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 068/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2020

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: IVAM GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 12.995.729/000124, estabelecida na Rua Siqueira Campos quadra 54, lote n°13, Bairro: Jardim Ikaray – Várzea Grande – MT, CEP 78.130-426, neste ato representado pelo Sr. **VALDIR HILARIO DA CRUZ**, inscrito no CPF n.º 459.582.541-20, portador do RG N° 646.107 SSP-MT,doravante denominada fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, (quadro de comando de partida direta, quadro de comando com sistema de partida indireta), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

2.1.1. Dados da 1ª Classificada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1.		
Empresa:IVAM GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME		
CNPJ nº: 12.995.729/0001-24	Inscrição Estadual nº: 13.488.233-4 Inscrição Municipal nº 34.817	
Endereço: Rua Siqueira Campos Quadra 54 Lote nº13		
Bairro: Jardim Ikaray		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.130-426
Telefone(s): (065) 3927-5941	E-mail: licitacao@navimateriaiseletricos .com.br	
Banco: Brasil.	Agência: 2963-7	Conta Corrente: 62.660-0
Representante Legal: Valdir Hilário da Cruz		
RG nº: 646.107	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 459.582.541-20

2.1.2 Especificação e Quantitativo:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**			
01	Quadro de Comando de Partida Direta, com Potencia de 3 CV/HP.	0006845	1	06	2.850,00	17.100,00
02	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 5 CV/HP.	0006846	1	06	4.390,10	26.340,60
03	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 12 CV/HP.	0006847	1	06	4.700,00	28.200,00
04	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 15 CV/HP.	0006848	1	06	5.100,15	30.600,90
05	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 20 CV/HP.	0006849	1	06	5.499,90	32.999,40
06	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 22 CV/HP.	0006850	1	06	5.498,99	32.993,94
07	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 25 CV/HP.	0006851	1	06	5.844,77	35.068,62
08	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 30 CV/HP.	0006852	1	06	6.732,06	40.392,36
09	Quadro de Comando de Partida Indireta, com Potencia de 40 CV/HP.	0006853	1	06	7.550,70	45.304,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 289.000,02 (duzentos e oitenta e nove mil reais e dois centavos).						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID			
01	Quadro de comando com sistema de partida indireta tipo compensadora, trifásico com potência de 100 cv.	0006854	1	03	12.342,02	37.026,06
02	Quadro de comando com sistema de partida indireta tipo compensadora, trifásico com potência de 75 cv, 380 V.	0006855	1	03	10.856,02	32.568,06
03	Quadro de comando com sistema de partida indireta tipo compensadora, trifásico com potência de 20 cv.	0006856	1	03	5.215,00	15.645,00
04	Quadro de comando com sistema de partida indireta tipo compensadora, trifásico com potência de 75 cv.	0006857	1	03	10.920,30	32.760,90
VALOR TOTAL DO LOTE: 118.000,02 (cento e dezoito mil reais e dois centavos).						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 407.000,04 (quatrocentos e sete mil reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o serviço, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 004/2020/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente e/ou Ordem de Fornecimento, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de realização dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência *deste edital;*

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades do serviços estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do serviço, a qualidade ou características dos serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48hrs, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as qualidades e quantidades contratadas e estipuladas na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração Pública.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da lei, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e/ou realizados os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação**, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

7.12. Todos os itens objetos do presente contrato e descritos no respectivo Termo de Referência n.º 41/2020 devem estar em perfeitas condições para o uso e consumo, devendo, ainda, ser novos, de primeira linha, primeiro uso e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como deverão possuir a devida avaliação de conformidade ou certificação de aprovação registrado ou autorizado pelo órgão competente, quando as normas pertinentes assim lhe obrigarem.

7.13. A CONTRATADA respeitará a garantia legal estipulada no art. 26 da Lei nº 8.078/1990, devendo ser resguardado, ainda, a garantia de prazo maior eventualmente estipulada pelo fabricante ou fornecedor.

7.14. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente eventuais produtos com defeitos, vícios ou com condição que o torne impróprio ao consumo, na forma da lei e do Edital e Termo de Referência.

7.15. As obrigações descritas no Termo de Referência nº 041/2020 também deverão ser cumpridas, por fazerem parte do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoVIII do Edital, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. A empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME foi a única participante do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as propostas, condições, Edital, Anexos, Termo de Referência e respectivos atos do Pregão Presencial nº 004/2020/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.5. Fica eleito o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 10 de Setembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

VALDIR HILÁRIO DA CRUZ

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

PORTARIA Nº171/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Elizangela Leite da Silva Macedo	Tec. de Des. Educacional – nívelMédio	Tec. de Des. Infantil	26/04/2012		30H	C-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA N. 06/2020 – FASE DE HABILITAÇÃO

Processo nº 668110/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE**o Recurso Administrativo da Recorrente **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69 mantendo a mesma **INABILITADA**, e, **JULGO PROCEDENTE**o Recurso Administrativo da Recorrente **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73** retificando assim a decisão anterior, e declarando a mesma **HABILITADA**; pelos motivos explanados na Análise de Recursos Administrativos da Equipe Técnica e CPL.Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 89, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Enfermagem do Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA no município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da Responsabilidade Técnica pela Enfermagem do Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, a servidora Marta Terezinha Frizon, com efeito retroativo de 01 de setembro de 2020.

Várzea Grande, 10 de setembro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº172/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Izaias Alves Martins	Tec. Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar	30/04/2002		30H	B-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Processo n° 649048/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Profª Marilce Benedita de Arruda”, localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 11.566. 598/0001-05** com o valor global de **R$ 521.576,88 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos);** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 11 de setembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 90, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Designar Responsabilidade Técnica pela Enfermagem do Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA no município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Responsabilidade Técnica pela Enfermagem do Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, a servidora Lidiane Cunha Siqueira, com efeito retroativo de 01 de setembro de 2020.

Várzea Grande, 10 de setembro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIANº 03/SEMMADRS/2020

Estabelece Critérios e Diretrizes para o procedimento de supressão e poda de indivíduos arbóreos isolados em áreas públicas e privadas e para a Compensação Ambiental no Município de Várzea Grande – MT.

A Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso XXIV e ART. 30, Inciso XII do Decreto n° 82 de 29 de dezembro de 2016.

Considerando os dispositivos constitucionais, em especial o artigo 225 da Constituição Federal, relativo à garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever defendê-lo e preservá-lo para esta e futuras gerações;

Considerando a Lei Federal nº. 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal e a Lei Municipal nº 1.497/94, que dispõe sobre o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

Considerando a competência administrativa comum do Município de preservar florestas, a fauna, a flora e a biodiversidade, definida no art. 12 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, que confere competência ao município de executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, a política Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do

meio ambiente, exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições e formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que os exemplares arbóreos integram os ecossistemas urbanos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS foi concebida como órgão ambiental local, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, para proteger o meio ambiente na mais ampla acepção da palavra;

Considerando que depende de prévia autorização do órgão municipal competente a poda e a supressão de espécies arbóreas existentes no território municipal e;

Considerando a necessidade de fixação de procedimentos e parâmetros para a compensação ambiental em caso de supressão vegetal no Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar por esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios e diretrizes gerais para regulamentar os procedimentos relativos à supressão e poda de indivíduos arbóreos isolados em áreas públicas e privados, bem comoparâmetros e procedimentos para a compensação ambiental dos indivíduos arbóreos suprimidos na área urbana do município.

Parágrafo único. A supressão ou transplante de exemplares arbóreos, coqueiros e palmeiras somente será permitida quando comprovada a impossibilidade de alternativa locacional, mediante inclusão dos motivos no parecer técnico conclusivo**.**

Art. 2º Para fins desta deliberação, a vegetação de porte arbóreo existente no território do Município de Várzea Grande, tanto de domínio público como privado, é considerado bem de interesse comum de todos e sua supressão deve ser autorizada pelo órgão ambiental competente.

Art. 3º A supressão e poda de árvores somente serão autorizadas pelo órgão ambiental competente, após solicitação formal realizada pelo requerente, devidamente protocolizada no Setor de Protocolo do órgão ambiental competente.

§ 1º Até a quantidade de 05 (cinco) indivíduos, para o serviço de poda, é isento da autorização do órgão ambiental competente.

§ 2º A supressão de vegetação será objeto de Compensação Ambiental nos termos desta norma, sem prejuízo do pagamento das taxas de serviços previstas na Lei 4.429/2019 de15 de março de 2019.

§ 3º Para isenção de taxa de serviços para corte, o requerente deverá:

a)Preencherformuláriode pedido de isenção;

b) Anexar comprovante de renda.

§ 4º Será isentado da taxa de serviços pelo corte, o contribuinte que:

a) Possuir renda de 02 (dois) salários mínimos mensais.

b) Família que passe por problemas graves de saúde, fato devidamentecomprovado por receituários, notas e declaração médica.

Art. 4º A autorização para a supressão será exigida independentemente:

I - da natureza da atividade de manejo;

II - do porte da árvore e da sua espécie;

III - da localização da árvore, seja em área pública ou privada, por pessoa física ou jurídica;

IV - do objetivo da atividade de manejo, seja devido a problema fitossanitário, segurança, estética, prevenção de acidente ou proteção de bem ou de patrimônio, construção de infraestrutura ou de edificação, implantação de loteamento, alteração do uso da área, movimentação de terra ou outros.

Art. 5º A autorização para supressão de espécimes arbóreos nativos ou não, vivos ou mortos, isolados, até o limite de 19 (dezenove) indivíduos, situados fora de Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes e Unidades de Conservação assim definidas por ato do Poder Público, dentro do perímetro urbano, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - condições fitossanitárias desfavoráveis;

II - risco iminente de queda;

III - ameaças à segurança e ao bem-estar;

IV - porte inadequado para via pública;

V - essencial ao desenvolvimento de atividades, obras, empreendimentos ou benfeitorias necessárias.

§1º Será obrigatória apresentação do Inventário Florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Plano de Plantio e Arborização, quando a supressão vegetal ultrapassar 19 unidades.

§2º Quando houver processo de solicitação de alvará para construção de 01 (uma) unidade residencial, estará vinculado a supressão de indivíduos arbóreos, até o limite disposto no caput. Devendo ser compensado conforme o Código de Meio Ambiente.

§3º As atividades de limpeza de área e terraplanagem, entre outros, a serem realizadas em áreas não parceladas, ficam condicionadas ao Licenciamento Ambiental.

Art. 6º O requerimento para serviços de supressão vegetal de qualquer espécie arbóreo, será feita vistoria no local com objetivo de verificar:

I - A identificação, a localização e a conferência das espécies a serem suprimidas;

II - a real necessidade de supressão;

III - a necessidade de transplante;

IV - a necessidade de manutenção e, neste caso, indicará as medidas a serem tomadas pelo requerente.

Art. 7º Após a realização de análise técnica e respectiva vistoria *in loco*, atestando a necessidade/viabilidade da supressão, o requerente deve realizar a compensação ambiental, mediante condicionantes da respectiva licença.

§ 1º A compensação ambiental será exigida para todos os casos de manejo de vegetação arbórea previstos nesta Portaria e destina-se a mitigar o impacto ambiental negativo não passível de ser evitado, objetivando garantir a manutenção, ampliação e melhoria da cobertura vegetal. A medida compensatória será executada através de:

a) plantio e manutenção de espécimes arbóreas;

b) fornecimento de mudas ao município;

c) pagamento será fixada ou calculada com base no inventário ;

d) conversão em obras e serviços, conforme estabelecido no § 1º do Art. 8º.

§ 2ºA doação de mudas deverá ser feita através de Termo de Doação ao órgão ambiental competente, conforme documento a ser produzido pela Assessoria Jurídica do órgão ambiental competente.

Art. 8ºA Compensação Ambientaldecorrente da supressão vegetal de até 19 (dezenove) indivíduos arbóreos, mediante pagamento será fixada levando em conta o critério estabelecido:

I. De 1 a 5 indivíduos arbóreos = 2 UPF’s

II. De 6 a 10 indivíduos arbóreos = 4 UPF’s

III. De 11 a 15 indivíduos arbóreos = 8 UPF’s

IV. De 16 a 19 indivíduos arbóreos = 12 UPF’s

§ 1º Além da reposição de espécies, pagamento e/ou doação de mudas da compensação ambiental nos termos do Art. 7º e 8º, são também conside-

radas e admitidas como formas de compensação ambiental de supressão vegetal:

I –a elaboração e execução de projeto de arborização em áreas verdes e de arborização urbana;

II - a recuperação e revitalização de parques, áreas verdes ou públicas degradadas;

III - a execução de obras ou serviços em praças, parques e unidades de conservação municipais;

IV - outras medidas de interesse para proteção, ampliação, manejo e recuperação de áreas verdes;

V - o custeio de programas ou projetos relativos ao meio ambiente e ou desenvolvimento sustentável;

§ 2º A Compensação Ambiental será firmada mediante o Termo de Compromisso Ambiental – TCA, celebrados entre o órgão ambiental competente e o interessado, em decorrência de autorização para o manejo de espécies arbóreas (supressão e/ou transplante).

§ 3º O requerente deve encaminhar ao órgão ambiental competente, declaração de cumprimento do Termo de Compromisso para a Compensação Ambiental, no prazo previsto no respectivo Termo de Compromisso celebrado entre as partes**.**

§ 4º Caso não seja apresentada a declaração, o processo deverá ser encaminhado a Gerência de Monitoramento e Processamentos de Dados, para tomadas de providências cabíveis.

Art. 9ºA Compensação Ambiental deverá ser cumprida pelo próprio interessado, devendo o Município determinar de acordo com a conveniência:

I - Realizar o plantio em área indicada pelo Município de Várzea Grande, através do órgão ambiental competente, adotando medidas e cuidados por tempo necessário à garantia da sobrevivência das árvores que tiverem sido plantadas.

II –Pagamento da compensação ambiental.

Parágrafo Único. Ao optar pelo pagamento da compensação ambiental através de valoração do custo de aquisição das mudas, mais o custo de plantio e conservação, ficará estabelecido o valor de 4 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para cada indivíduo a ser compensado, devendo o valor ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 10 Caso seja constatada supressão sem a devida autorização, será exigida a respectiva compensação por parte do proprietário da área e/ou responsável, sem prejuízo das multas administrativas cabíveis e/ou embargo das atividades.

Art. 11 No caso de requerimento de supressão, além dos documentos exigidos no ANEXOXX da Lei nº 4.429/2019, poderá ser exigida a apresentação, cumulativa ou não, dos seguintes documentos:

I - Plano Simplificado de Utilização Pretendida ou Inventário Florestal elaborado por profissional habilitado, a critério do órgão competente;

II – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, no caso de uso definido da área;

III – Cópia do Alvará de Construção;

IV - Qualquer outro documento que o órgão ambiental competente entender necessário, inclusive comprovação de aprovação do Projeto de Parcelamento ou de Edificação.

§ 1º Para os procedimentos de supressão de indivíduos arbóreos em locais públicos ou privados, deverão obrigatoriamente constar os seguintes dados:

a) Documentações exigidas no roteiro específico para corte e poda Anexam XX da Lei 4.429/2019;

b) Quantidade de árvores;

c) Descrição da situação da árvore;

d) Tipo de supressão: árvores isoladas; árvores de risco;

e)Justificativa, motivo da supressão: construção civil (construção, ampliação ou reforma); danificação da rede hidráulica; por risco de tombamento; proximidade com rede elétrica; outros (especificar).

Art. 12 A Compensação Ambiental poderá ser dispensada pela Secretaria de Meio Ambiente, *ad referendum*, mediante parecer técnico que ateste ao menos uma das seguintes situações:

I - risco previsível de queda natural ou de dano material a bem ou patrimônio público ou privado;

II - problema fitossanitário grave que possa vir a comprometer totalmente o espécime para os quais seja indicada tecnicamente a supressão;

III - localizadas em área pública, quando necessário o manejo da arborização urbana;

IV - por motivos de força maior, ou caso fortuito, assim considerados pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Várzea Grande;

V –para pessoas que declararem hipossuficiência;

Parágrafo único. Os requerimentos de supressão em área pública, solicitado por órgãos públicos, desde que envolva interesse público ou social e os que se identifiquem as situações previstas nos incisos I e IV terão prioridade de atendimento em relação aos demais.

Art.13 O responsável pela supressão de espécies arbórea sem a devida autorização do órgão municipal competente ou anuência do órgão estadual, deverá recuperar a área degradada, bem como prestar a reposição dos valores de acordo com o disposto nesta deliberação e Termos de Compromissos celebrados entre as partes, sem prejuízo de embargo em caso de necessidade, bem como penalidade de multa e responsabilidade penal e cível, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerada infração ambiental e acarreta penalidade pecuniária que varia, de acordo com o Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente de 201 (duzentos e um) UPF a 20.000 (vinte mil) UPF, dependendo da espécie e do dano causado.

Art. 14 O requerimento deverá ser protocolado no órgão ambiental responsável, sendo que o prazo para apreciação e decisão será de 30 dias, contados da data de protocolo, desde que haja o e atendimento de todas as exigências.

I – A Licença Especial para supressão ou poda Vegetal terá validade de 180 (cento e oitenta) dias conforme na Lei 4.429/2019e poderá ser prorrogada pelo mesmo prazo, uma única vez, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental.

II - As medidas de Compensação Ambiental deverão ser executadas no prazo estabelecido na análise técnica, sendo admitida a prorrogação por igual período, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental.

III – O órgão ambiental municipal deverá diligenciar após o vencimento do prazo, para verificação do cumprimento da obrigação da Compensação Ambiental; se verificar inconformidade deverá impor multa no valor total da compensação na modalidade pagamento, por meio de depósito no Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Várzea Grande.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e deverá ser aplicada, no que couber, aos respectivos processos administrativos em andamento.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2020.

Helen Farias Ferreira

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA N.º 194/2020

*"Retifica a Portaria n.º **102/2020** que retificou a Portaria Concessória n.º **061/2020**, sendo que estadispusera sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoem favor de **JUCEREMA MARIA CABRAL."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.04.28326P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 102/2020 que retificou a Portaria n.º **061/2020,** sendo que estadispusera sobre a concessãodo benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **JUCEREMA MARIA CABRAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JUCEREMA MARIA CABRAL**".*

***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04.28326P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c Portaria n.º 382/2008 que concedeu a incorporação de gratificação salarial pelo exercício do cargo de Assessor DGA 02, nos termos do art. 72, §2º da Lei n.º 1.164/1991, resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JUCEREMA MARIA CABRAL,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 03590844 SSP/MT e inscrita no CPF nº 813.387.401-72, matriculada sob o n.º 24963, **estável** no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 40 horas, lotada na Procuradoria Geral do Município.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor em 01º de abril de 2020, revogada as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de setembro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 814/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
384	ADELZON MARCELO DE MORAIS	Efetivo	**2019/2020**	16.09.20 a 15.10.20 (30 dias)
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	Efetivo	**2019/2020**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)
109057	CLAUDETE SANTANA NUNES	Comissão	**2016/2017**	08.09.20 a 10.09.20 (03 dias)
130012	EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)
130116	EDUARDO SILVA DE MENEZES	Efetivo	**2018/2019**	26.08.20 a 04.09.20 (10 dias)
12668	EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)
16640	FLAVIO NISTAL SANCHES	Efetivo	**2019/2020**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)
16774	FRANCISCA AUXILIADORA LEITE	Efetivo	**2019/2020**	07.09.20 a 06.10.20 (30 dias)
22200	JOÃO BOSCO CORREA DE FRANÇA	Efetivo	**2017/2018**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 796/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 050/2020 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 890/2005, daChefe do Departamento de Pessoal – SAD,da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 813/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 812/2020

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituiçãoa membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante licença prêmio.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a suplente Glória Maria Antunes, nomeada pela Portaria nº 479/2019, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 14/09/2020 a 18/09/2020,em substituição àtitular Carolina ColnagoGamballi de Mello.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de setembro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 032/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a exclusão de fiscal de Contrato nº 085/2016, decorrente da CP nº 007/2015, empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA."

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º EXCLUIR o servidor Sr. DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, RG nº 1690781-7 como fiscal do contrato nº 085/2016, em conformidade com a cláusula DÉCIMA SEXTA – Item 16.6 do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A exclusão do fiscal terá efeito a partir de 28/04/2020.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande/MT, 19 de agosto de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 815/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/ 2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84695	JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS	Efetivo	**2017/2018**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)
84470	MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	02.09.20 a 21.09.20 (20 dias)
33178	MARIA LUCIA DE JESUS	Efetivo	**2019/2020**	09.09.20 a 08.10.20 (30 dias)
41509	ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES	Efetivo	**2018/2019**	24.08.20 a 22.09.20 (30 dias)
46122	VANDERLUCE FIDELIS	Efetivo	**2018/2019**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)
132841	VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO	Efetivo	**2019/2020**	26.08.20 a 04.09.20 (10 dias)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	Efetivo	**2018/2019**	17.08.20 a 15.09.20 (30 dias)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	Efetivo	**2019/2020**	16.09.20 a 15.10.20 (30 dias)
46565	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	Efetivo	**2013/2014**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)
4848	ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA	Efetivo	**2019/2020**	01.09.20 a 30.09.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 034/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a exclusão de fiscal de Contrato nº 073/2015, decorrente da CP nº 006/2015, empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA."

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º EXCLUIR a servidora Sra. MARCELA GODOI, RG nº 1860867-1 como fiscal do contrato nº 073/2015, em conformidade com a cláusula DÉCIMA SEXTA – Item 16.6 do acompanhamento e da fiscalização, devido a sua exoneração.

Art. 2º A exclusão do fiscal terá efeito a partir de 01/08/2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande/MT, 19 de agosto de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 033/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a exclusão de fiscal de Contrato nº 085/2016, decorrente da CP nº 007/2015, empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA."

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º EXCLUIR a servidora Sra. MARCELA GODOI, RG nº 1860867-1 como fiscal do contrato nº 085/2016, em conformidade com a cláusula DÉCIMA SEXTA – Item 16.6 do acompanhamento e da fiscalização, devido a sua exoneração.

Art. 2º A exclusão do fiscal terá efeito a partir de 01/08/2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande/MT, 19 de agosto de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº816/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **223/2020** da servidora **RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO,** matrícula n° 39744, exercendo o cargo Efetivo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, que concedeu 03 (três) diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **26.02.2020 a 28.02.2020.** Conforme a Portaria nº 223/2020,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 18/02/2020, página 971, edição nº3.421.

Onde se lê :Período aquisitivo 2017/2018.

Leia-se :Período aquisitivo **2016/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020,** tendo como objeto**: Registro de preço para f**utura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para o **dia23 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2020

Processo n. 668046/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Se dará no dia **16 de setembro de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 195/2020

"***Retifica a Portaria Concessória n.º 105/2018*** *que dispusera sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr.* ***ODERLINO RODRIGUES DE GODOY*** *em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra.* ***LILIAN FURQUIM DE GODOY."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.07.26298P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº105/2018 que dispusera sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **ODERLINO RODRIGUES DE GODOY** em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. **LILIAN FURQUIM DE GODOY**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. ***ODERLINO RODRIGUES DE GODOY*** *em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra.* ***LILIAN FURQUIM DE GODOY."***

O Presidente do PREVIVAG *– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2018.07.26298P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, II, e 25, I da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.959/2013, resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr.* ***ODERLINO RODRIGUES DE GODOY****, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 8776563 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 299.756.209-06,* ***em decorrência do falecimento de sua cônjuge****,* ***Sra. LILIAN FURQUIM DE GODOY,*** *ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Médica – Perfil Ginecologista, Nível 03, Classe C, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 84897.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02/04/2018, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei n.º 2.719/2004.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2020

Processo n. 668190/2020. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Águas Marinhas, quadra 44, nº. 0, Bairro Cidade de Deus, CEP 78.150.522, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. se dará no dia **17 de setembro de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 087/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **PROPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.386.317/0001-70, COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, NA RUA 13 DE JUNHO,1013, CENTRO, CEP: 78020-600**; neste ato representada pelo Sr. Lazaro Nogueira da Silva Ferreira, brasileiro portado do RG. N. 777792, SSP/MG e CPF: 163.091.896-20, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2020**, ratificada em 11 de setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de baterias para cadeira de rodas elétrica para atender a Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, BATERIA SELADA AGM, COM TENSAO NOMINAL: 12V, CAPACIDADE NOMINAL: 55AH, RESISTENCIA INTERNA: 10 MOHMS, CORRENTE DE DESCARGA MAXIMA: 600A(5 SEGUNDOS), TEMPERATURA NOMINAL EM DESCARGA, EM CARGA, ARMAZENADA: -20 ~ 50ºC, MAXIMA CORRENTE DE CARGA: MAX. 13,8A ; RECOM. 5,50A, TENSAO DE CARGA EM FLUTUACAO: (-18MV/°C), TENSAO DE FLUTUACAO: 13,5-13,8V, RECOM. 13,5V, AUTO-DESCARGA: 3% DA CAPACIDADE POR MÊS EM 25ºC, DIMENSOES: COMPRIMENTO 22,9 CM; LARGURA 13,8 CM; ALTURA COM OS TERMINAIS 21,5 CM, PESO APROXIMADO: 15,5 KG.	2	OTTOBOCK	R$: 2.780,00	R$: 2.780,00
	TOTAL				**R$: 2.780,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.390.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 146

R$ 2.780,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **289/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

PROPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ SOB O Nº 01.386.317/0001-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.288/2020

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL GERALDES DE PAULA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Travessa do Palácio, 2043, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1568543-8 SSP/MT e CPF n. 004.922.231-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER,** Símbolo **C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.289/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 087/2020 e 088/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.282/2020 - RETIFICAÇÃO

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva IDALINA AGUILERA, portadora do RG: 08958947 SSP/MT e CPF: 871.026.091-91, Agente Comunitária Saúde, **Licença-Prêmio,** por 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 05/08/2008 a 04/08/2013. Tendo início 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 287/2020

"REVOGA LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a grave crise Pandêmica causada pela **COVID-19** e conforme pedido através do requerimento protocolado em 04/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar 01 (um) mês do período de **01/09/2020 a 30/09/2020** da licença prêmio concedida através da Portaria n. 345/2019 a servidora efetiva **GISANE DE SANTANA**, portadora do **RG: 14865300 SSP/MT** e **CPF: 992.398.681-00,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.286/2020

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 384 E 386/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada as Portarias nº 384 e 386/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.290/2020

"**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**a servidora, **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho n. 341, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 089/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 088/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **DMC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.827.605/0001-86, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO CARLOS –SP, NA RUA Dr. SEBASTIÃO DE MORAES, 831, PQ. SANTA FELICIA JD, CEP: 13.562-030**; neste ato representada pelo Sr. Renaldo Massini, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2020**, ratificada em 11 de setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho laser, constituído de luz diodo, laser vermelha e infravermelha para atender a Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LASER - APARELHO LASER, CONSTITUIDO DE LUZ DIODO, LASER VERMELHA E INFRAVERMELHA. LASER INFRA + LASER VERMELHO. TECNICA ILIB. COMPRIMENTO DE ONDA LASER DIODO VERMELHO: 660 NM ± 10 NM; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; POTÊNCIA UTIL EMISSOR LASER: 100 MW ± 20%. DIMENSOES: (C X L X A): 33CM X 24CM X 14CM.	1	DMC GROUP	R$: 4. 000,00	R$: 4. 000,00
	TOTAL				**R$: 4. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Ficha: 102

R$ 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **289/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DMC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 02.827.605/0001-86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 089/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na TR Alice Farias, 155, centro, inscrita no **CNPJ: n. 00.948. 380/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Neigmar Ferreira Diniz,** portado do RG n. 382583 SSP/GO e do CPF/MF sob n. 175.611.081-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião, zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 128.112,10 (cento e vinte e oito mil cento e doze reais e dez centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro Sr. **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 290/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 003/2020 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 003/2020;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 003/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Ficha: 101/122

R$ 128.112,10

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

Sr. Neigmar Ferreira Diniz RG n. 382583 SSP/GO

CPF n. 175.611.081-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 834754

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: O Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários do tipo: Preparação de corpos adulto e infantil (tanatopraxia), serviços de translado, serviços de ornamentação e aquisição de urnas.

REALIZAÇÃO: 28/09/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 11 de Setembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 028/202

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 834708

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 24/09/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 11 de Setembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIAS

PORTARIA N.º 281/2020

De 10 de Setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARLI TERESINHA M. FERREIRA DE OLIVERIA, matrícula nº 216 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR INFANTIL, conforme processo de solicitação a partir de 02/09/2020 a 17/09/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/09/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 282/2020

De 10 de Setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IZETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1296 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 22/082020 a 19/11/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283/2020

DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARA ELI HEIMERDINGER LISBOA matricula nº 177 no cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR no período de 11/09/2020 a 10/09/2022 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

OBJETO: O presente termo tem como objetivo o aditamento de prazo do Termo de Parceria 001/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Concurso nº 001/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/09/2020 até 03/09/2021.

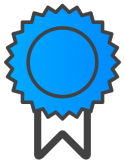
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Setembro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (09.540.390/0001-67) OSCIP

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 13 22:32:07 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)